



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL (AMSO)

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ

Aos (28) vinte e oito dias do mês de agosto do ano de (2017) dois mil e dezessete às dezesseis horas, na sede do SEBRAE de Caicó/RN, na Cidade de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se extraordinariamente os Consorciados do Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó, para tratar de assuntos relacionados ao CPRRSS, com a presença dos seguintes membros do consórcio, os Senhores(as) Prefeitos(as) Municipais e Representantes: Acari-Sr. Isaias de Medeiros Cabral; Carnaúba dos Dantas-Sr. Gilson Dantas de Oliveira; Cruzeta-Sr.; José Sally de Araújo; Currais Novos-Sr. Odon Oliveira de Souza Junior; Jucurutu-Sr. Valdir de Medeiros; Lagoa Nova-Sr. Luciano Silva Santos; Ouro Branco-Sra. Maria de Fatima de Araújo da Silva; São Fernando-Sr. Polion Maia Medeiros; São João

Expediente:

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

do Sabugi-Sra. Lydice Araújo de Medeiros Brito; São José do Seridó-Sra. Maria Dalva Medeiros de Araújo; Serra Negra do Norte-Sr. Sérgio Fernandes de Medeiros, Timbaúba dos Batistas-Sr. Chilon Batista de Araújo Neto; Jardim de Piranhas-Sr. Elídio Araújo de Queiroz; Parelhas-Sr. Alexandre Carlo de Medeiros Dantas; Equador-Sra. Noeide Clémens Ferreira de Oliveira; Cerro Corá- Maria das Graças Medeiros de Oliveira; Jardim do Seridó-Sr. José Amazan Silva; Santana do Seridó-Sr. Hudson Pereira de Brito; Caicó-Sr. Robson de Araújo; dos convidados Dr. Mário Gomes Teixeira, Assessor Jurídico do CPRRSS e o Contabilista Bernardo Gomes de Oliveira Neto, Contador do CPRRSS, que trabalhou como Secretário da Reunião. O Presidente do Consórcio usou da palavra para abrir a sessão e fez seus comentários iniciais expondo aos presentes que A pauta, expondo sobre a aprovação da prestação de contas do Exercício de 2016 o que foi aprovada por todos os presentes sem restrições, logo após foi apresentado pelo Sr. Bernardo, a proposta orçamentária para o Exercício de dois mil e dezoito (2018), que também foi aprovada, ficando os seguintes valores para os Municípios: índice zero seis (0,6) = seis mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos (R\$ 6.778,84) – índice zero oito (0,8) = nove mil, trinta e oito reais e quarenta e seis centavos (R\$ 9.038,46) – índice um ponto zero (1,0) = onze mil, duzentos e noventa e oito reais e sete centavos (R\$ 11.298,07) – índice um ponto dois (1,2) = treze mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos (R\$ 13.557,69) – índice dois ponto zero (2,0) = vinte e dois mil, quinhentos e noventa e seis reais e quinze centavos (R\$ 22.596,15) e índice dois ponto quatro (2,4) = vinte e sete mil, cento e quinze reais e trinta e oito centavos (R\$ 24.115,38), valores esses para todos os dez meses de dois mil e dezessete. Logo após o Dr. Mário fez uso da palavra e explanou sobre a questão da ordem cronológica de pagamentos pelo TCE/RN, orientando sobre a efetividade da norma assim como sobre as providências que estão sendo tomadas junto a Corte de Contas. Falou ainda sobre a Reunião que foi realizada no dia treze de setembro de 2017, na Sede da AMSO em Currais Novos/RN, para elaboração junto a Comissão do CPRRSS, da estrutura funcional deste, por fim fez uma breve exposição sobre a possibilidade do CPRRSS se habilitar em processo judicial já existente no qual se discute a questão das “águas” da Região, ou mesmo encampar algum procedimento para discutir a questão da escassez de água, de forma autônoma. Já era marcante o adiantado da hora, nada mais houve a ser tratado, quando o Sr. Presidente do Consórcio agradeceu a todos pela colaboração da presença, pelo que eu Bernardo Gomes de Oliveira Neto _____, lavro a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai por mim assinada e por todos os participantes.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal de Acari

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal de Santana do Seridó

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal de São João do Sabugi

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal de São José do Seridó

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal de Jucurutu

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal de Parelhas

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Cruzeta

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito de Currais Novos

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal de Jardim do Seridó

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte

MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Cerro Corá

MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal de Ouro Branco

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Equador

POLION MAIA MEDEIRO

Prefeito Municipal de São Fernando

LUCIANO SILVA SANTOSPrefeito Municipal de Lagoa Nova
Presidente do CPRSS**MÁRIO GOMES TEIXEIRA**

Assessor Jurídico da FEMURN

BERNARDO GOMES DE OLIVEIRA NETOContabilista
CRC/RN 1.982/O-6**Publicado por:**

Albanita Silva de Macedo

Código Identificador:SEFDBF90**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO**

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN (PREFEITURA MUNICIPAL), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.097.008/0001-20, com sede à Rua Napoleão Antão, nº. 100, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, por meio do seu Prefeito Municipal, Sr. ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL que esta subscreve, vem, no uso de suas atribuições legais, manter a suspensão dos efeitos pertinentes ao Edital nº. 001/2016 - Concurso Público da Prefeitura Municipal de Acari/RN - deixando de homologá-lo enquanto não houver decisão de mérito, para fins de cumprimento da medida cautelar imposta pelo Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, nos autos do Processo nº. 009449/2016-TC, (Intimação n. 001680/2017 – DAE).

Acari/RN, 31 de agosto de 2017.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal de Acari/RN

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:26C30745**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 139/17****PORTARIA Nº 139**, de 31 de agosto de 2017

DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA nº 001/2012, CONVOCAÇÃO DE SERVIDORA DEMITIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Francisco das Chagas Félix Bertuleza**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 76, inciso, XII da Lei Orgânica deste Município, de 03 de abril de 1990,

CONSIDERANDO:

I – Que enquanto ato administrativo a validade da demissão exige o preenchimento adequado de seus requisitos nos termos da legislação em vigor;

II – Que o processo de sindicância nº 001/2012, não foi instruído de forma adequada, impossibilitando a ampla defesa e contraditório, que necessariamente devem ser respeitados na apuração de infrações disciplinares, mediante processo administrativo disciplinar em conformidade com os arts. 153 da Lei 8.112 e art. 5º, inc. LV da Constituição Federal;

III – Que conforme o princípio da autotutela a administração tem o poder-dever de rever seus próprios atos, anulando-os quando forem ilegais;

RESOLVE:

Art. 1º. ANULAR o Processo de Sindicância nº 001/2012, em decorrência de patente ilegalidade, quanto ao cerceamento de defesa.

Art. 2º. CONVOCAR a Sra. ANA MARIA BEZERRA DA COSTA SILVA, para apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração, situada na sede da Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assumir imediatamente sua função de Professora na rede de ensino municipal.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cinthia Raquel da Silva Bertuleza

Código Identificador:7C9A9F42**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 066/2017 – MODALIDADE
PREGAO PRESENCIAL**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 066/2017 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar no dia **19/09/2017 às 09h00min** na sede da Prefeitura Municipal. **OBJETO:** Contratação de empresa(s) para aquisição mobiliários e equipamentos, destinados a creche pro infância do município.(Convênio nº 703262/2010-FNDE/MEC). A quem interessar encontra-se à disposição na sede da prefeitura municipal o edital e anexos na integra.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jerivam Ferreira de Lima
Código Identificador:29404182

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.08.28-003

INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE

ASSUNTO: TRATAMENTO ALÉRGICO DE
PACIENTE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 2908-003/2017
(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a contratação de serviços relativos à Contratação de empresa especializada para realização de tratamento alérgico - vacina para inalantes 100 ml sublinguais – fases 1, 2, 3 e 4, em jejum na Paciente Alana Agata da Costa Fernandes, CPF 127.067.774-86 e CARTÃO DO SUS 700.0021.7568.0201, residente e domiciliada no Sítio São Luiz – Zona Rural – Água Nova – RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos. Devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea “a”, do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – “Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa **MON MULTICLINICAS LTDA - ME CNPJ : 02.332.090/0001-43**, no valor total de **R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais)**, por ter oferecido a Proposta de Preços mais vantajosa para esta Administração Pública.

Água Nova - RN, 29 de Agosto de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:AC76C7A8

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.08.28-003

DISPENSA Nº 2908-003/2017
INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE

ASSUNTO: TRATAMENTO ALÉRGICO DE
PACIENTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 2908-003/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação da empresa **MON MULTICLINICAS LTDA - ME CNPJ (MF) Nº 02.332.090/0001-43**, referente à execução dos serviços relativos a a Contratação de empresa especializada para realização de tratamento alérgico - vacina para inalantes 100 ml sublinguais – fases 1, 2, 3 e 4, em jejum na Paciente Alana Agata da Costa Fernandes, CPF 127.067.774-86 e CARTÃO DO SUS 700.0021.7568.0201, residente e domiciliada no Sítio São Luiz – Zona Rural – Água Nova – RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FRANCISCO VANDI DUARTE**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Água Nova - RN, 29 de Agosto de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:135493E0

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.08.28-003

DISPENSA Nº 2908-003/2017
INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE

ASSUNTO: TRATAMENTO ALÉRGICO DE
PACIENTE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Srª. Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho – Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de tratamento alérgico - vacina para inalantes 100 ml sublinguais – fases 1, 2, 3 e 4, em jejum na Paciente Alana Agata da Costa Fernandes, CPF 127.067.774-86 e CARTÃO DO SUS 700.0021.7568.0201, residente e domiciliada no Sítio São Luiz – Zona Rural – Água Nova – RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

CONTRATADO: MON MULTICLINICAS LTDA - ME CNPJ (MF) Nº 02.332.090/0001-43

VALOR TOTAL R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssima Senhora **IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO** - Prefeita.

Água Nova - RN, 29 de Agosto de 2017.

FRANCISCO VANDI DUARTE
Presidente da CPL

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:1A1E4104

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 628, DE 25 DE AGOSTO DE 2017**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a) **CIBELE APARECIDA DE SOUSA LIMA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Secretária de Tributação e Finanças, Matrícula nº 1463, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de João Pessoa/PB, a importância de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), referente à diária no período de 23 de agosto de 2017, quando tratou de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de agosto de 2017.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de agosto de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E896FE48

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 629, DE 25 DE AGOSTO DE 2017**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **VALDIVANIA REGINA DA SILVA GOMES**, Matrícula nº 130492-5, ocupante do Emprego Público de Monitor de Reforço Escolar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2016 a 28/02/2017, a serem gozadas do dia 1º a 30 de setembro de 2017.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de agosto de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:7E40498F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 630, DE 25 DE AGOSTO DE 2017**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCINILDO BERNARDINO DE ARAUJO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.688, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.107-0, referente a diária no período do dia 28 de agosto de 2017, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de agosto de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:243A1C6C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 631, DE 28 DE AGOSTO DE 2017**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente a diária no período do dia 29 de agosto de 2017, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 28 de agosto de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:592961AB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 632, DE 28 DE AGOSTO DE 2017**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **BENEDITO EDNALDO DA SILVA**, Matrícula n.º 130459-3, ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2016 a 30 de junho de 2017, a serem gozadas de 1º a 30 de setembro de 2017.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 28 de agosto de 2017

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C3167096

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 633, DE 28 DE AGOSTO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Senhor(a) **ELCANA MICHELLY NUNES SILVA PAULINO**, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Ensino de Escola Urbana, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-08, com suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2017.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 28 DE AGOSTO DE 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F8DF31AD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 634, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, realizada no dia 29 de agosto de 2017, constatando a incapacidade laborativa temporal.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do (a) servidor(a) **RUTILENE RITA DE JESUS**, Matrícula n.º 253, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 94 (noventa e quatro) dias, a ser gozada de 29 de agosto a 30 de novembro de 2017.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de agosto de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F87FA9B0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 635, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO ABRANTES DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista D, Matrícula n.º 485, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Fortaleza/CE, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente n.º 8.611-8, referente a diária no período do dia 31 de agosto de 2017, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30, de agosto de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:25119642

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.164, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e da Outras Providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais com fundamento no disposto pelo Artigo 43 e seus Parágrafos da Lei Federal n.º 4.320 de 17.03.1964:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alexandria, aprova e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado a Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, conforme rubrica orçamentária:

02 -	PODER EXECUTIVO	
02.008 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.008.10 -	SAÚDE	
02.008.10.302 -	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
02.008.10.302.012 -	ATEND. AMBULATORIAL EMERG. E HOSPITALAR	
02.008.10.302.012.2060 -	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.93 -	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 20.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para abertura deste Crédito a anulação parcial da dotação abaixo especificada.

02 -	PODER EXECUTIVO	
02.008 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.008.10 -	SAÚDE	
02.008.10.302 -	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
02.008.10.302.012 -	ATEND. AMBULATORIAL EMERG. E HOSPITALAR	
02.008.10.302.012.2060 -	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.32 -	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 20.000,00
		60.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de agosto de 2017, 196º da Independência, 129º da República e 87º da Emancipação.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:F6B75798

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA PORTARIA Nº 31

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade** pela servidora pública municipal, a Sra. Maria José Gonçalves de Sousa, admitida no serviço público municipal em 01/08/1984, ocupando cargo de **Professor III-A**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 381;

CONSIDERANDO que a Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 40, inciso III, alínea “a”, § 5º, da Constituição Federal de 1988, bem como do art. 31, inciso II, III, IV, da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a **Maria José Gonçalves de Sousa**, brasileira, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, função **Professor III-A**, portadora da carteira de Identidade nº 798.579 SSP/RN e do CPF/MF nº 597.870.584-49, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o número **101.101.009-3**, nos termos do artigo o art. 40, inciso III, alínea “a”, § 5º, da Constituição Federal de 1988, bem como do art. 31, inciso II, III, IV, § 1º, da Lei nº. 840, de 01 de junho de 2005, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der à aposentadoria,

adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, nos termos inciso II do § 4º, do art. 57 da Lei Orgânica do Município de Alexandria c/c a norma disposta no § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819, 2003 – Regime Jurídico Único do Município de Alexandria/RN, sendo 05 (cinco) quinquênios e gratificação por aperfeiçoamento.

Art. 2º - Notas explicativas:

O total dos 80% maiores salários de benefício do BPC (período básico de contribuição) = R\$ 317.519,48 (trezentos e dezessete mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos).

O provento básico = total/218 = R\$ 1.256,51 (um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

Assim, de acordo com o disposto acima (Art. 1º) e com base no último contracheque antes do requerimento administrativo (MARÇO/2017), a RMI da servidora corresponderá a R\$ 2.692,65 (dois mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos), sendo R\$ 1.994,55 (um mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) a título de provento básico, R\$ 498,64 (quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos) a título de 05 (cinco) quinquênios e R\$ 199,45 (cento e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos) a título de gratificação de aperfeiçoamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Alexandria/RN, 30 de agosto de 2017.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA

Portaria nº 020/2017

Publicado por:

Mary Helba Fernandes de Souza

Código Identificador:F5CB03B8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA PORTARIA Nº 30 DE 30 DE AGOSTO DE 2017

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade** pela servidora pública municipal, a Sra. Maria de Lourdes Silva, admitida no serviço público municipal em 28/02/1986, ocupando cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais - ASG**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 217;

CONSIDERANDO que a Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 40, inciso III, alínea “a”, § 5º, da Constituição Federal de 1988, bem como do art. 31, inciso II, III, IV, da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Maria de Lourdes Silva, brasileira, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, função **ASG**, portadora da carteira de Identidade nº 1.062.536 SSP/RN e do CPF/MF nº 339.289.594-68, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o número **101.101.011-3**, nos termos do artigo o art. 40, inciso III, alínea “a”, § 5º, da Constituição Federal de 1988, bem como do art. 31, inciso II, III, IV, § 1º, da Lei nº. 840, de 01 de junho de 2005, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que ser der à aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, nos termos inciso II do § 4º, do art. 57 da Lei Orgânica do Município de Alexandria c/c a norma disposta no § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819, 2003 – Regime Jurídico Único do Município de Alexandria/RN, sendo 05 (cinco) quinquênios.

Art. 2º - Notas explicativas:

O total dos 80% maiores salários de benefício do BPC (período básico de contribuição) = R\$ 167.929,52 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos).

O provento básico = total/218 = R\$ 770,31 (setecentos e setenta reais e trinta e um centavos).

Assim, de acordo com o disposto acima (Art. 1º) e com base no último contracheque antes do requerimento administrativo (MARÇO/2017), a RMI da servidora corresponderá a R\$ 1.171,25 (um mil cento e setenta e um reais e vinte e cinco centavos), sendo R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) a título de provento básico e R\$ 234,25 (duzentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos) a título de 05 (cinco) quinquênios.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Alexandria/RN, 30 de agosto de 2017.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA
Portaria nº 020/2017

Publicado por:
Mary Helba Fernandes de Souza
Código Identificador:2A9B404D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA PORTARIA Nº 32 DE 30 DE AGOSTO DE 2017

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade** pela servidora pública municipal, a Sra. **Josemira Oliveira da Silva**, admitida no serviço público municipal em 01/10/1988, ocupando cargo de **Professor PI-F**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 336;

CONSIDERANDO que a Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 40, inciso III, alínea “a”, § 5º, da Constituição Federal de 1988, bem como do art. 31, inciso II, III, IV, da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela

Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Josemira Oliveira da Silva, brasileira, casada, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, função **Professor PI-F**, portadora da carteira de Identidade nº 801.475 SSP/RN e do CPF/MF nº 627.067.994-04, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o número **101.101.013-3**, nos termos do artigo o art. 40, inciso III, alínea “a”, § 5º, da Constituição Federal de 1988, bem como do art. 31, inciso II, III, IV, § 1º, da Lei nº. 840, de 01 de junho de 2005, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que ser der à aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, nos termos inciso II do § 4º, do art. 57 da Lei Orgânica do Município de Alexandria c/c a norma disposta no § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819, 2003 – Regime Jurídico Único do Município de Alexandria/RN, sendo 05 (cinco) quinquênios e gratificação por aperfeiçoamento.

Art. 2º - Notas explicativas:

O total dos 80% maiores salários de benefício do BPC (período básico de contribuição) = R\$ 297.990,61 (duzentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa reais e sessenta e um centavos).

O provento básico = total/218 = R\$ 1.366,92 (um mil, trezentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos).

Assim, de acordo com o disposto acima (Art. 1º) e com base no último contracheque antes do requerimento administrativo (MARÇO/2017), a RMI da servidora corresponderá a R\$ 2.726,29 (dois mil, setecentos e vinte e seis reais e vinte e nove centavos), sendo R\$ 1.726,88 (um mil, setecentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos) a título de provento básico, R\$ 431,72 (quatrocentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos) a título de 05 (cinco) quinquênios e R\$ 172,69 (cento e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos) a título de gratificação por título.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Alexandria/RN, 30 de agosto de 2017.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA
Portaria nº 020/2017

Publicado por:
Mary Helba Fernandes de Souza
Código Identificador:E5A5052A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADESÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 036/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 0012/2017/PMODB - CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Almino Afonso/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços do Município de Olho D'água do Borges/RN, o

que faz com supedâneo na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/02 e por simetria, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas em vigor, consoante as especificações seguintes: Pregão Presencial nº 012/2017/PMODB – Ata de Registro de Preço – ARP.

Objeto: Registro de preços destinado a Confecção fracionada de próteses dentária com material incluso tipos: total mandibular, total maxilar, parcial maxilar removível e parcial mandibular removível, com montagem, adaptação e serviços odontológicos.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Olho D'água do Borges-RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.349.029/0001-95 com sede a Rua Etelvino Sales, s/n - Centro – Olho D'água do Borges-RN.

Órgão Participante/Carona: Prefeitura Municipal de Almino Afonso-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 08.348.997/0001-87, representado por Waldênio Carlos Belarmino de Amorim, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 423.604.634-20, portador da cédula de identidade nº. 667.067 SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Almino Afonso, 46, Bairro Severino Lopes dos Reis, Município de Almino Afonso/RN.

Fornecedor Registrado: TEREZINHA LARISSA CARNEIRO LEITE FREIRE DE ALMEIDA-ME; C.N.P.J. nº 07.155.910/0001-92, estabelecida à Rua da Tuninha, 08, Centro - Tibau-RN, (84) 99183-0779, representada neste ato pela Sra. Terezinha Larissa Carneiro Leite Freire Freire de Almeida, C.P.F. nº 049.387.184-56, com valor registrado de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Vigência da ARP: 28/06/2017 à 28/06/2018

Vigência de Adesão a Ata: 31/08/2017 a 28/06/2018

Almino Afonso/RN, 31 de agosto de 2017.

WALDENIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM

Prefeito Municipal de Almino Afonso

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Calors

Código Identificador: B15124B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 131 /2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: JOSELITO CORINGA BEZERRA
CPF:807.074.914-87

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ATRAÇÃO CULTURAL: SHOW MULTICULTURAL(VOZ E VIOLÃO) A SER REALIZADO NA II JORNADA PEDAGOGICA ,NOS DIAS 25 E 26 DE AGOSTO DE 2017.

VALOR: R\$ 1.200,00(um mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria:

02.007 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 3009 –Manutenção da Secretaria de Educação.

Natureza: 3.3.90.36.– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA.

Fonte:0100100000-Receita de Impostos e de Transferência de Impostos-Educação.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 25, Inciso III.

Vigência: 23 de agosto até 31 de dezembro de 2017.

Angicos/RN, em 23 de agosto de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Luara Rayane Alves de Aquino

Código Identificador: 1A08E1DB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 191 DE 31 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público.

O Exmº Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos,

Considerando ter sido concedida a aposentadoria a JOSE BATISTA XAVIER em 21 de Junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (A.S.G) ocupado anteriormente por José Batista Xavier, matrícula nº 0182, lotado na Secretaria Municipal de Educação, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2017.

Publique-se.

Cumpra-se

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 31 de Agosto de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manuela Rodrigues Silva

Código Identificador: 2E1E8492

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 085/2017, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13, de 30 maio de 2017.

R E S O L V E:

Conceder a Sra. Yalla Karoline Pereira Lino, Mat. 2542, Técnica em Enfermagem, Efetiva, 1/2 (meia) diária para custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de participar da Reunião da Campanha Nacional de Multivacinação 2017, que se realizará no dia 04 de setembro de 2017, na cidade de Mossoró/RN.

A saída está programada para às 06h do dia 04 de setembro de 2017 e retorno previsto para às 18h do mesmo dia.

O valor unitário de diária para dentro do estado é de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) e o valor de meia diária para dentro do estado é de R\$ 80,00 (oitenta reais), para esse cargo. Assim, o valor concedido é de R\$ 80,00 (oitenta reais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

CARLA DANIELE SARAIVA BERTULEZA

Secretária Municipal de Administração

Mat.3303

Publicado por:

Manuela Rodrigues Silva

Código Identificador: A98F0A71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 084/2017, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º 13, de 30 maio de 2017.

R E S O L V E:

Conceder a Sra. Juliana Saraiva dos Santos, Mat. 3484, Enfermeira, Contratada, 1/2 (meia) diária para custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de participar da Reunião da Campanha Nacional de Multivacinação 2017, que se realizará no dia 04 de setembro de 2017, na cidade de Mossoró/RN.

A saída está programada para às 06h do dia 04 de setembro de 2017 e retorno previsto para às 18h do mesmo dia.

O valor unitário de diária para dentro do estado é de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) e o valor de meia diária para dentro do estado é de R\$ 80,00 (oitenta reais), para esse cargo. Assim, o valor concedido é de R\$ 80,00 (oitenta reais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

CARLA DANIELE SARAIVA BERTULEZA

Secretária Municipal de Administração
Mat. 3303

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:FDDA2863

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 049/2017

PROCESSO Nº. 25070003/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017.

Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à(s) empresa(s) vencedora(s): G M DOS SANTOS PONTE ME - CNPJ: 16.874.288/0001-63, vencedora do(s) Item(n)s 01 à 11, Com Valor global da licitação R\$ 58.511,00 (Cinquenta e oito mil, quinhentos e onze reais). Objeto: Contratação de empresa especializada nos fornecimentos em serviços de arbitragens para os eventos esportivos a ser realizados através da Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia). LOCAL E DATA: Apodi/RN, 30 de agosto de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:2B484768

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 050/2017

PROCESSO Nº. 10080001/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017.

Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à(s) empresa(s) vencedora(s): RUTERLAN JACELE DE SOUSA - CPF: 026.044.394-84, vencedora do(s) Item(n)s 01, com valor mensal de R\$ 1.750,00(Mil e setecentos e cinquenta reais) mensais, perfazendo o Valor global da licitação R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais). Objeto: Contratação de profissional pessoa física com formação em ensino superior, que contemple à área social, com conhecimento na captação de recursos, para prestar assessoria técnica junto ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA), através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi,, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia). LOCAL E DATA: Apodi/RN, 31 de agosto de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:EBAC3C03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº0060/2017DECRETO Nº0060/2017

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 181.508,70 (cento e oitenta e um mil quinhentos e oito reais e setenta centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 1.159/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 1.159/2017, de 28 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 29 de agosto de 2017.

Art. 1º

- Fica aberto Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 181.508,70 (cento e oitenta e um mil quinhentos e oito reais e setenta centavos), destinado a **“Conclusão das Obras do Prédio do Programa de Atendimento Familiar – PAF”**.

05. – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

5001	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente				
15	Urbanismo				
451	Infra-Estrutura Urbana				
11	Melhoria nos Serviços de Infraestrutura Básica e Urbanização				
1.300	Conclusão das Obras do Prédio do Programa de Atendimento Familiar - PAF				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimento				
449000	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte	01000	RS	181.508,70
Total				RS	181.508,70

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º deste Decreto são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme **“Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar”**- Anexo 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea “a”), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 30 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 31 de agosto de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Bandeira e Souza
Código Identificador:F48B45AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CONVOCAÇÃO SEGUNDO COLOCADO - LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.046/2017.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público na forma da Lei Fed. 10.520/02, a CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO do PREGÃO PRESENCIAL Nº046/2017 – cujo objeto é a: Contratação de empresa especializada na locação de licença de uso de softwares integrados, destinados a diversos setores da Administração Municipal, com serviço de conversão, instalação, implantação, treinamento e suporte técnico para atender as necessidades da Prefeitura de Apodi, conforme especificações detalhadas na Planilha de Quantitativos do Anexo I - Termo de Referência e no Edital de licitação, através das Secretarias Municipal de Administração e Planejamento e de Finanças. Passado os prazos recursal, em face do não atendimento a avaliação de conformidades da empresa classificada como vencedora parcial do processo citado acima, conforme comunicação formal à tratada empresa. CONVOCA a licitante remanescente, na ordem de classificação, SISTEMA INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA - ME - CNPJ: 18.603.971/0001-91, classificada em 2º lugar no certame, para sessão pública de renegociação do respectivo item. Fica marcada para dia 04 de setembro de 2017 às 15h a sessão pública de renegociação de item do referido Processo 17070014/2017-P.P. Nº 046/2017.

Apodi/RN, 31 de agosto de 2017.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:1832A8F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 15 de setembro de 2017, às 09h:00 min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 052/2017 – Tem como objeto Contratação de pessoa física como diarista, para prestar serviços de capinas de matos, vegetações, podas, limpeza e desobstrução de galerias e canais de esgotos, em ruas, avenidas e praças de nossa cidade, bem como limpeza manual de canteiros e de fossas sépticas do abatedouro, com retirada de sebos, sangue, restos de carcaças e demais resíduos sólidos, que se não retirados, dificulta a passagem líquida, pelo período de 12 meses, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transportes da Prefeitura Municipal de Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00 min. E na home Page do site: <http://www.apodi.rn.gov.br/> outras publicações.

Apodi/RN, 31 de agosto de 2017.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:70E62F08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 26/2017, realizada em 31/08/2017, a saber:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PÃO E DERIVADOS.**

JOSE GALDINO ALVES - ME- CNPJ: 24.367.864/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE UNICO ; totalizando o valor de R\$ 56.130,00 (cinquenta e seis mil, cento e trinta reais).

Baía Formosa/RN, em 31 de agosto de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:A4663492

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 26/2017 com início 21 de agosto de 2017, realizada em 31 de agosto de 2017 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): JOSE GALDINO ALVES - ME					
CNPJ: 24.367.864/0001-04		Telefone: 99455750		Email:	
Endereço: RUA ADAUTO DORNELAS CAMARA, 254 , CENTRO, Baía Formosa/RN, CEP: 59194-000					
Representante: - RG: 499562-ITEP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00000	1,00	UND	LOTE UNICO		56.130,00

Baía Formosa/RN, 31 de agosto de 2017.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:F32A963B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 24/2017, realizada em 31/08/2017, a saber:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EVENTUAL REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAL DE ELÉTRICO**

COM. DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRAULICO E TEL. LTDA- CNPJ: 70.047.329/0001-93 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 6, 11, 12, 13, 18, 19, 21, 23, 31, 32, 35, 43, 48, 50, 51, 59, 61, 62, 63, 65, 69, 70, 71 ; totalizando o valor de R\$ 110.113,70 (cento e dez mil, cento e treze reais e setenta centavos).

ELETRICA LUZ MATERIAL ELÉTRICOS LTDA- CNPJ: 00.226.324/0001-42 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 8, 9, 10, 14, 15, 16, 17, 20, 22, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 49, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 66, 67, 68, 72, 73, 74, 75, 76, 77 ; totalizando o valor de R\$ 90.999,93 (noventa mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos).

LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EP- CNPJ: 27.062.419/0001-24, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7, 28, 34, 64; totalizando o valor de **R\$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais)**.

Baía Formosa/RN, em 31 de agosto de 2017

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:B3557309

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO
AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
001/2017**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na coleta de lixo domiciliar.

DATA DA SESSÃO: 03 de outubro de 2017.

HORA: 09h00min (nove) horas.

LOCAL: Sala de Licitações - Praça de Eventos na Rua Adaudo Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa/RN.

Os Interessados poderão adquirir o Edital gratuitamente diretamente na Sala da CPL localizada no endereço acima, no horário das 08h00min às 13h00min horas, de segunda a sexta feira, dias úteis.

Baía Formosa/RN, 31 de agosto de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Presidente da CPL.

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:40349BDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 001/2017**

O Município Baraúna/RN, por meio da Secretaria de Municipal de Educação, torna público para ciência dos interessados (Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº 11.947/2009 e Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013), que receberá documentos de habilitação e projeto de venda visando ao **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR** em atendimento às necessidades da Rede Municipal de Ensino de Baraúna/RN, **até a abertura da sessão pública. A sessão pública de abertura dos envelopes de documentos de habilitação e projeto de venda dar-se-á às 09h30min do dia 25 de setembro de 2017**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada Centro Administrativo do Município Rua Hermenegildo Montenegro vº 126, Centro, PABX/FAX: 84-33202503.

Baraúna/RN, 31 de agosto de 2017.

FRANCISCO EDNALDO ROCHA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Madson Ferreira de Melo

Código Identificador:353C0E49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2017**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

VICENTE MAFRA NETO, Prefeito Municipal de Barcelona, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial pela Lei Orçamentária de nº 339 de 23 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), para cobertura da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação (+)

Unid. Orçamentária:

01.001-Câmara Mun. De Barcelona

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Manut. Das Ativ. Da Câmara

Atividade:

2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA CÂMARA

Nat. Despesa: 31900100 – Vencimentos e Vant. Fixas..... R\$ 33.000,00

Nat. Despesa: 44905100 – Obras e Instalações..... R\$ 29.000,00

Total do acréscimo..... R\$ 62.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

Redução (-)

Unid. Orçamentária:

02.011-Sec. Mun. De Agricultura e Pecuária

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 605 – Abastecimento

Programa: 76 – Const. De Matadouro Público

Projeto/Atividade:

1.76 – CONST. DE MATADOURO PÚBLICO

Nat. Despesa: 44905100 – Obras e Instalações R\$ 62.000,00

Total da redução R\$ 62.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barcelona-RN, em 31 de agosto de 2017

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edson de Lira

Código Identificador:8B5D2C59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 026/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02080003/17
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, torna público aos licitantes interessados em participar do Pregão Presencial nº 026/2017, que fica SUSPENSA a sessão marcada para o dia **04/09/2017, às 09hs** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza pública no município de Boa Saúde/RN. A presente suspensão justifica-se em virtude de pedido de impugnação de edital do processo supracitado. Desse modo será designada nova data para abertura do certame. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3256.2226 ou através do correio eletrônico: cplboasaudern@gmail.com ou no horário das 08hs às 13hs, em dias úteis.

Boa Saúde/RN, 31 de agosto de 2017.

WALLYSON ALVES MOREIRA

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira

Código Identificador:6F68A4D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
151/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) VICTOR KLINSMANN ROCHA SILVA 01712305409, referente à Contratação de empresa para aquisição de 30 (trinta) camisetas para os participantes do Grupo de Caminhadas desenvolvido pelo Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF do Município de Boa Saúde/RN..

Objeto.....: Contratação de empresa para aquisição de 30 (trinta) camisetas para os participantes do Grupo de Caminhadas desenvolvido pelo Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF do Município de Boa Saúde/RN.

Contratado.....: VICTOR KLINSMANN ROCHA SILVA 01712305409, CNPJ: 25.453.409/0001-94

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). WALLYSON ALVES MOREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 30 de agosto de 2017

ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES

Gestor do FMS

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira

Código Identificador:78EDB611

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 153/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) VERONICA DA SILVA PAULINO ME, referente à Contratação de empresa para aquisição de utensílios domésticos a serem utilizados pelos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV do Município de Boa Saúde/RN..

Objeto.....: Contratação de empresa para aquisição de utensílios domésticos a serem utilizados pelos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV do Município de Boa Saúde/RN.

Contratado.....: VERONICA DA SILVA PAULINO ME, CNPJ: 08.925.805/0001-58

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). WALLYSON ALVES MOREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 31 de agosto de 2017

OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA

Gestor do FMAS

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira

Código Identificador:C1B58E0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 154/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JET COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME, referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de cadeiras escolares para atender os alunos do Programa Mais Educação do Município de Boa Saúde/RN..

Objeto.....: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de cadeiras escolares para atender os alunos do Programa Mais Educação do Município de Boa Saúde/RN.

Contratado.....: JET COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME, CNPJ: 18.966.174/0001-79

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). WALLYSON ALVES MOREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 31 de agosto de 2017

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX

Prefeita

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira

Código Identificador:C1E6B48F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO Nº 010/2017

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços nº 012/2016-SME da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO NATAL, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Processo Administrativo nº 023.563/2016-53/SME - Pregão Presencial nº 15.012/2016-RP/SME – Ata de Registro de Preço nº 012/2016.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação – Prefeitura do Natal, inscrito no CNPJ: 08.241.747/00005-77

Órgão Participante (Carona): Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, inscrita no CNPJ: 08.142.655/0001-06.

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nos termos do **Processo Administrativo nº 023.563/2016-53/SME - Pregão Presencial nº 15.012/2016-RP/SME – Ata de Registro de Preço nº 012/2016**, realizado pelo Secretaria Municipal de Educação – Prefeitura do Natal, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de matérias e atos administrativos do Município de Boa Saúde/RN em Jornal de Grande Circulação do Estado do Rio Grande do Norte.

Fornecedor Registrado SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.381.234/0001-38

DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Serviço de Publicação em Jornal de Grande Circulação do Estado do Rio Grande do Norte	Col x cm	500 cm	R\$ 42,00	R\$ 21.000,00

Valor Total: O valor global da presente contratação é de R\$ 21.000,00 (vinte um mil reais).

Vigência da Ata: 30/12/2016 à 29/12/2017

Vigência do Termo de Adesão: 31/08/2017 à 31/12/2017

Boa Saúde/RN, 31 de agosto de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PREFEITURA DO NATAL

Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN

Órgão Participante

Carona

SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP

Fornecedor

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira

Código Identificador:AA96304D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170168**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15080005/17 – CARONA Nº 010/2017 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE – CNPJ Nº 08.142.655/0001-06 - **CONTRATADO:** SEC PUBLICIDADE LTDA – EPP (CNPJ nº. 08.381.234/0001-38) **OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de matérias e atos administrativos do Município de Boa Saúde/RN em Jornal de Grande Circulação do Estado do Rio Grande do Norte **VALOR TOTAL:** R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) **DATA DE ASSINATURA:** 31 de agosto de 2017. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/08/2017 até 31/12/2017 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8666/1993 e suas alterações. **DAS ASSINATURAS:** Pela contratante, a Sr.^a Maria Edice Francisco e Félix - Prefeita Municipal; Pela Contratada: o Sr. Gilvan Araújo Lopes, Representante legal. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira

Código Identificador:29246FC4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017**

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº. 125/2017 de 25/05/2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, para contratação de empresa para prestação de serviço especializado em Gestão e Tecnologia da Informação, no MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, com abertura marcada para o dia **14/09/2017, às 14:00horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situado na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 08hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supra citado. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3256.2226 ou através do correio eletrônico cplboasaudern@gmail.com

Boa Saúde/RN, 31 de agosto de 2017.

WALLYSON ALVES MOREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira

Código Identificador:9259D206**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017****AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17080001/17
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município de Boa Saúde/RN, designado através da Portaria nº. 124/2017 de 25/05/2017 - Publicado no Diário da FEMURN na edição nº 1525 de 30/05/2017, torna público para conhecimento dos

interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “menor preço por item”, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de confecção e instalação de placas e painéis de identificação interna e externa das Unidades Básicas de Saúde – UBS do Município de Boa Saúde/RN, com abertura marcada para o dia **15/09/2017, às 13h30min**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situado na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Boa Saúde/RN, no horário das 08hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supra citado. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3256.2226 ou através do correio eletrônico: cplboasaudern@gmail.com

Boa Saúde/RN, 31 de agosto de 2017.

WALLYSON ALVES MOREIRA

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira

Código Identificador:7DB49861**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017****AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 02080002/17
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº. 125/2017 de 25/05/2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**, para atender as necessidades das Secretarias de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social de Boa Saúde/RN, no que se refere as atividades desenvolvidas nos campeonatos e recreações por parte das Secretarias Municipais, com abertura marcada para o dia **21/09/2017, às 09:00horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situado na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 08hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supra citado. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3256.2226 ou através do correio eletrônico cplboasaudern@gmail.com.

Boa Saúde/RN, 31 de agosto de 2017.

WALLYSON ALVES MOREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira

Código Identificador:5A1461C9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017****AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2017**

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, para contratação de empresa de engenharia de reforma da instalação física do Ginásio Poliesportivo da sede do município de Boa Saúde/RN, com abertura marcada para o dia 18/09/2017, às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situado na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3256.2226 ou através do correio eletrônico: cplboasaudern@gmail.com

Boa Saúde/RN, 31 de agosto de 2017.

WALLYSON ALVES MOREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:78D18680

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2017

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, para contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma das quadras poliesportivas descobertas nas comunidades de Rua do Fogo e Guarani, município de Boa Saúde/RN, com abertura marcada para o dia 19/09/2017, às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situado na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN. Maiores informação pelo Fone/Fax: 84 3256.2226 ou através do correio eletrônico:

cplboasaudern@gmail.com

Boa Saúde/RN, 31 de agosto de 2017.

WALLYSON ALVES MOREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:F60170A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, para contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma da Quadra Coberta e da Escola Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, no Distrito de Córrego de São Mateus, município de Boa Saúde/RN, com abertura marcada para o dia 20/09/2017, às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situado na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN. Maiores informação pelo Fone/Fax: 84 3256.2226 ou através do correio eletrônico:

cplboasaudern@gmail.com

Boa Saúde/RN, 31 de agosto de 2017.

WALLYSON ALVES MOREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:8883CE8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000026/2017 – PMB/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Município de Bodó/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 000154/2017** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000026/2017**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO**

DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS, no qual a empresa licitante **M. W. MEDICAL LTDA (CNPJ: 11.916.331/0001-92)**, saiu vencedora no certame, com valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), o que perfaz um montante de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Bodó/RN, 31 de agosto de 2017.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuino
Código Identificador:7CF3DF8E

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000023/2017 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 004/2010 e 003/2015 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000023/2017** tipo “MENOR VALOR GLOBAL”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, PONTO ELETRÔNICO, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, GESTÃO DAS ESCALAS DE PLANTÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFACO, PORTA DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL E DIGITALIZAÇÃO**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - EPP (CNPJ: 40.998.734/0001-26)** vencedora do certame no valor global de R\$ 120.825,00 (cento e vinte mil, oitocentos e vinte e cinco reais), conforme Propostas de Preços apresentada.

Bodó/RN, 21 de julho de 2017.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuino
Código Identificador:C3D43D09

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000023/2017 EXTRATO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó/RN – **EMPRESA REGISTRADA:** TOP DOWN CONSULTORIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 40.998.734/0001-26 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, PONTO ELETRÔNICO, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, GESTÃO DAS ESCALAS DE PLANTÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFACO, PORTA DA TRANSPARÊNCIA PROTOCOLO GERAL E DIGITALIZAÇÃO – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **VALOR GLOBAL REGISTRADO:** R\$ 120.825,00 (cento e vinte mil, oitocentos e vinte e cinco reais)- **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Bodó/RN, 24 de julho de 2017

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito

Publicado por:Francisco Hemersson da Silva Jesuino
Código Identificador:1F99258F**GABINETE DO PREFEITO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 000008/2017 EXTRATO DO CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó/RN – **CONTRATADA:** TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS LTDA (CNPJ 05.097.586/0001-78) - **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 17/03/2017 a 17/03/2018 – **VALOR GLOBAL** R\$ 517.200,00 (quinhentos e dezessete mil e duzentos reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Bodó/RN, 24 de fevereiro de 2017

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito

Publicado por:Francisco Hemersson da Silva Jesuino
Código Identificador:67B8505A**GABINETE DO PREFEITO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000027/2017 – PMB/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Município de Bodó/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 000159/2017** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000027/2017**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTA BÁSICA, no qual a empresa licitante **JOSÉ GUALBERTO ALVES DE ANDRADE – ME (CNPJ: 11.935.699/0001-06)**, saiu vencedora no certame para o Item 01 com valor unitário de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), o que perfaz um montante de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais); Item 02 com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), o que perfaz um montante de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos); Item 03 com valor unitário de R\$ 87,00 (oitenta e sete reais), o que perfaz um montante de R\$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais); Item 04 com valor unitário de R\$ 203,00 (duzentos e três reais), o que perfaz um montante de R\$ 10.150,00 (dez mil, cento e cinquenta reais)

Bodó/RN, 31 de agosto de 2017.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO

Pregoeira

Publicado por:Francisco Hemersson da Silva Jesuino
Código Identificador:ADCEB4D9**GABINETE DO PREFEITO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000028/2017 – PMB/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Município de Bodó/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 000161/2017** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000028/2017**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, no qual a empresa licitante **ARTMED COMERCIAL LTDA (CNPJ: 04.361.467/0001-18)**, saiu vencedora no certame no valor global de R\$ 189.496,53 (cento e oitenta e nove reais, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos).

Bodó/RN, 31 de agosto de 2017.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO

Pregoeira

Publicado por:Francisco Hemersson da Silva Jesuino
Código Identificador:92116B43**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2017**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS

Contratada: DANTAS ROCHA INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA ME

Processo nº 192/2017 – Adesão a ARP nº 18/2017 - CPL

Objeto: Serviços comuns de engenharia, visando a manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais, das estruturas físicas dos imóveis públicos (Locados e Próprios) pertencentes a esse município

Unidade Orçamentária:

07.101 – Sec. Mun. de Obras

Natureza: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VALOR: R\$ 1.323.042,34 (Hum milhão, trezentos e vinte e três mil e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS, em 18 de agosto de 2017.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:B3420F7D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2017**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS

Contratada: ECONTECX CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME

Processo nº 140/2017 – Tomada de Preços nº 001/2017 - CPL

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para **“CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DAS ÁGUAS PLUVIAIS, BACIA 3, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN”.**

Unidade Orçamentária:

07.101 – Secretaria Municipal de Obras

Ação: 1025 – Urbanização e Pavimentação de Ruas Avenidas

Natureza: 44.90.51 – Obras e Instalações

Fonte: 6100000000 – Recursos Ordinários

Região: 0001 – Bom Jesus

VALOR: R\$ 188.002,45 (Cento e oitenta e oito mil, dois reais e quarenta e cinco centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS, em 25 de agosto de 2017.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:AAED5424**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 017/2017-SRP.****RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017-SRP.

Objeto: Registro de preços para Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições e produtos correlatos na cidade de Caiçara do Norte/RN, para profissionais/servidores das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal de Caiçara do Norte.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Licitante(s) Vencedor(es): Empresa NADJA PABLINA SILVESTRE ALVES DE LIMA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.816.520/0001-00, vencendo os itens 01, 02, e 03 da Licitação.

Data: 24 de Agosto de 2017.

JOSÉ EDSON GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 24 de Agosto de 2017.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:67BD1706

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017-SRP

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017-SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições e produtos correlatos na cidade de Caiçara do Norte/RN, para profissionais/servidores das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal de Caiçara do Norte.

Empresa: Empresa NADJA PABLINA SILVESTRE ALVES DE LIMA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.816.520/0001-00, vencendo os itens 01, 02, e 03 da Licitação.

Caiçara do Norte/RN, em 24 de Agosto de 2017.

JOSÉ EDSON GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 24 de Agosto de 2017.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:7980CB27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017-SRP

Circunstanciado(a) pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo(a) Pregoeiro(a) desta Municipalidade, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017-SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições e produtos correlatos na cidade de Caiçara do Norte/RN, para profissionais/servidores das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal de Caiçara do Norte, haja visto que foi(foram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) e em conformidade com os ditames

editais apresentados à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

Empresa: NADJA PABLINA SILVESTRE ALVES DE LIMA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.816.520/0001-00, vencendo os itens: 01, 02 e 03, da licitação.

Caiçara do Norte/RN, em 24 de Agosto de 2017.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:A8E0EE66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017-SRP

OBJETO: Formalização de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições e produtos correlatos na cidade de Caiçara do Norte/RN, para profissionais/servidores das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal de Caiçara do Norte.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.

FORNECEDOR: Empresa NADJA PABLINA SILVESTRE ALVES DE LIMA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.816.520/0001-00, Vencendo os Itens: 01, 02 e 03 da Licitação.

PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS

Caiçara do Norte/RN, em 25 de Agosto de 2017.

ASSINATURA: Amarildo Elias de Moraes Filho/Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:8948022F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE APRAZAMENTO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS- Nº 003/2017

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público a quem interessar que a licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017**, ora suspensa para adequações, fica apazada para o dia 14 de Setembro de 2017, às 09h30min, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de ampliação da UBS – Unidade Básica de Saúde Irmã Aluizia, Centro - Município de Caiçara do Norte/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua São Pedro, S/N, Centro, Caiçara do Norte/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Caiçara do Norte/RN, em 31 de Agosto de 2017.

JOSÉ EDSON GOMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:474A17A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PP 015/2017

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, datado do dia 15 de maio de 2017, indicou como vencedora da Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2017, a Empresa **LABORATÓRIO DENTAL JÚNIOR LTDA - ME CNPJ:**

02.062.801/0001-07 Lote 01 R\$ 98.460,00 (noventa e oito mil, quatrocentos e sessenta reais), para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de próteses dentárias, para a continuidade do programa do Ministério da Saúde Brasil Sorridente, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foi a melhor apresentada à Editalidade.

Caçara do Rio do Vento - RN, em 18 de maio de 2017.

Publicado por:
Rogeney David Alves de Andrade
Código Identificador:D9B3CA11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 015/2017

Processo número:/2017.
Licitação: Pregão nº 015/2017.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA A CONTINUIDADE DO PROGRAMA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE BRASIL SORRIDENTE.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO – RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 08.351.819/000-05, com sede nesta cidade de CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, na Rua São Sebastião, S/N – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Felipe Muller, brasileiro, casado, portador do CPF nº 078.887.014-93, residente e domiciliado a Rua Francisco Valentim Avelino S/N – Centro, Caçara do Rio do Vento/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **LABORATÓRIO DENTAL JUNIOR LTDA - ME CNPJ: 02.062.801/0001-07**, com sede na cidade de Afonso Bezerra, na Rua Teódulo Avelino, 40-A – Centro, neste ato representada pelo sócio-administrador, Sr. Alarizo Ferreira da Cunha Junior CPF: 596.701.774-72, adjudicatária do Pregão nº 015/2017, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para o fornecimento de (PRÓTESES DENTÁRIAS), em conformidade com as especificações contidas no Anexo III e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 01(um) ano, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1. As Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras os produtos registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.

3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra, e terá um prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos produtos, constantes da ordem de fornecimento.

3.3. O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unt	Valor Total
01	Prótese total mandibular	UND	90	R\$ 149,50	R\$ 13.455,00
02	Prótese total maxilar	UND	90	R\$ 149,50	R\$ 13.455,00
03	Prótese parcial mandibular	UND	90	R\$ 149,50	R\$ 13.455,00

04	Prótese parcial maxilar	UND	90	R\$ 149,50	R\$ 13.455,00
05	Moldagem dentro central para construção de prótese dental	UND	360	R\$ 31,00	R\$ 11.160,00
06	Adaptação de prótese dentária	UND	360	R\$ 31,00	R\$ 11.160,00
07	Ajuste de prótese dentária	UND	360	R\$ 31,00	R\$ 11.160,00
08	Instalação de prótese dentária	UND	360	R\$ 31,00	R\$ 11.160,00
Valor total global					R\$ 98.460,00

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:

5.1. Os Objetos deverão ser entregues dentro do município de CAIÇARA DO RIO DO VENTO, as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc...

5.2. Os Objetos serão recebidos/atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;

7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa decorrente desta licitação onerará a dotação orçamentária de:

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais,

poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO :

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lajes/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA :

12.1. O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, 18 de maio de 2017.

Contratante:

FELIPE MÜLLER

Prefeito

Contratado(a):

ALARIZO FERREIRA DA CUNHA JUNIOR

Laboratório Dental Junior LTDA – ME

Gestor da Presente Ata:

Secretário Municipal de Saúde.

EMANOEL TUISDY DA SILVA MATA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Publicado por:

Rogeney David Alves de Andrade

Código Identificador: 752F79E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE DISPENSA Nº 135/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN

CONTRATADO: SEC PUBLICIDADE. CNPJ: 08.381.234/0001-05

OBJETO: Contratação de empresa especializada para futuras publicações de atos administrativos, em jornal de grande circulação e no Diário Oficial da União, no período de setembro a dezembro de 2017.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante no orçamento

RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS e RECEITA TRIBUTÁRIA.

VALOR: R\$ 6.040,00 (seis mil e quarenta reais)

ASSINATURA: Felipe Müller/Prefeito

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 30 de agosto de 2017.

Publicado por:

Rogeney David Alves de Andrade

Código Identificador: 1740F07A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

**PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 1706210035 –
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017
CREDENCIAMENTO Nº 004/2017**

Aos trinta e um dias de agosto do ano de dois mil e dezessete, às doze horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/ RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Robson de Araújo para dar continuidade a Licitação acima epigrafada, visando o **Credenciamento de Instituições Médicas, Hospitalares, Laboratoriais e Profissionais de Saúde Autônomos**, para a **prestação de serviços consistentes na realização de consultas especializadas e/ou exames de média complexidade**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado a presente o objetivo desta reunião, qual seja a análise da documentação encaminhada pelo proponente: JATOBÁ LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLOGIA E CITOLÓGICA EIRELI-EPP - CNPJ: 11.823.880/0001-12. Decidiram os membros da CPL julgar pela **HABILITAÇÃO da empresa JATOBÁ LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLOGIA E CITOLÓGICA EIRELI-EPP - CNPJ: 11.823.880/0001-12**. A presente decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN para conhecimento dos interessados. Nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Caicó/ RN, 31 de agosto de 2017.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS

Membro

MARLY MAIA CAVALCANTE

Membro

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS

Membro

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros

Código Identificador: 64992725

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

Ref. Processo Administrativo SMSC/RN Nº 1706210035

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES MÉDICAS, HOSPITALARES, LABORATORIAIS E PROFISSIONAIS DE SAÚDE AUTÔNOMOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS E/OU EXAMES DE MÉDIA COMPLEXIDADE.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
006/2017**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o **Credenciamento de Instituições Médicas, Hospitalares, Laboratoriais e Profissionais de Saúde Autônomos**, para a prestação de serviços consistentes na realização de consultas especializadas e/ou exames de média complexidade, junto o proponente: JATOBÁ LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLOGIA E CITOLÓGICA EIRELI-EPP - CNPJ: 11.823.880/0001-12. Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino o credenciamento de JATOBÁ LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLOGIA E CITOLÓGICA EIRELI-EPP - CNPJ: 11.823.880/0001-12.

Caicó/RN, 31 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros
Código Identificador:0945C2EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO CREDENCIAMENTO 018-2017**

**PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 1706210035 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017
CREDENCIAMENTO Nº 004/2017**

CREDENCIANTE: Município de Caicó – RN; CREDENCIADA: **UPDATE – UNIDADE DE PESQUISA DIAGNÓSTICA AVANÇADA E TRATAMENTO ESPECIALIZADO** – CNPJ: 02.766.875/0002-05; OBJETO: Credenciamento de Instituições Médicas, Hospitalares, Laboratoriais e Profissionais de Saúde Autônomos, para a prestação de serviços consistentes na realização de consultas especializadas e/ou exames de média complexidade do Termo de Credenciamento nº 018/2017; VIGÊNCIA: 17 de agosto de 2017 a 05 de julho de 2018; SUBSCRITORES: Robson de Araújo - pelo Credenciante e **UPDATE – UNIDADE DE PESQUISA DIAGNÓSTICA AVANÇADA E TRATAMENTO ESPECIALIZADO** – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 17 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros
Código Identificador:A55B409B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO CREDENCIAMENTO 016-2017**

**PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 1706210035 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017
CREDENCIAMENTO Nº 004/2017**

CREDENCIANTE: Município de Caicó – RN; CREDENCIADA: **KLEBER LUIZ DA FONSECA AZEVÊDO** – CNPJ: 042.240.794-10; OBJETO: Credenciamento de Instituições Médicas, Hospitalares, Laboratoriais e Profissionais de Saúde Autônomos, para a prestação de serviços consistentes na realização de consultas especializadas e/ou exames de média complexidade do Termo de Credenciamento nº 016/2017; VIGÊNCIA: 17 de agosto de 2017 a 05 de julho de 2018; SUBSCRITORES: Robson de Araújo - pelo Credenciante e **KLEBER LUIZ DA FONSECA AZEVÊDO** – CNPJ: 042.240.794-10 – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 17 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros
Código Identificador:29B727F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO CREDENCIAMENTO 017-2017**

**PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 1706210035 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017
CREDENCIAMENTO Nº 004/2017**

CREDENCIANTE: Município de Caicó – RN; CREDENCIADA: **CENTRO DE PATOLOGIA CLINICA DO SERIDÓ LTDA** – CNPJ: 24.531.691/0001-18; OBJETO: Credenciamento de Instituições Médicas, Hospitalares, Laboratoriais e Profissionais de Saúde Autônomos, para a prestação de serviços consistentes na realização de consultas especializadas e/ou exames de média complexidade do Termo de Credenciamento nº 017/2017; VIGÊNCIA: 17 de agosto de 2017 a 05 de julho de 2018; SUBSCRITORES: Robson de Araújo - pelo Credenciante e **CENTRO DE PATOLOGIA CLINICA DO SERIDÓ LTDA** – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 17 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros
Código Identificador:14B6C320

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO CREDENCIAMENTO 023-2017**

**PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 1706210035 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017
CREDENCIAMENTO Nº 004/2017**

CREDENCIANTE: Município de Caicó – RN; CREDENCIADA: **CARDIOKID SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** – CNPJ: 10.657.726/0001-55; OBJETO: Credenciamento de Instituições Médicas, Hospitalares, Laboratoriais e Profissionais de Saúde Autônomos, para a prestação de serviços consistentes na realização de consultas especializadas e/ou exames de média complexidade do Termo de Credenciamento nº 023/2017; VIGÊNCIA: 28 de agosto de 2017 a 05 de julho de 2018; SUBSCRITORES: Robson de Araújo - pelo Credenciante e **CARDIOKID SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 28 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros
Código Identificador:321029F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO CREDENCIAMENTO 019-2017**

**PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 1706210035 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017
CREDENCIAMENTO Nº 004/2017**

CREDENCIANTE: Município de Caicó – RN; CREDENCIADA: **GOMES E FRANÇA LTDA ME**, CNPJ: 11.151.816/0001-32; OBJETO: Credenciamento de Instituições Médicas, Hospitalares, Laboratoriais e Profissionais de Saúde Autônomos, para a prestação de serviços consistentes na realização de consultas especializadas e/ou exames de média complexidade do Termo de Credenciamento nº 019/2017; VIGÊNCIA: 25 de agosto de 2017 a 05 de julho de 2018; SUBSCRITORES: Robson de Araújo - pelo Credenciante e **GOMES E FRANÇA LTDA ME** – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 25 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:C43A75E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO CREDENCIAMENTO 021-2017**

**PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 1706210035 –
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017
CREDENCIAMENTO Nº 004/2017**

CREDENCIANTE: Município de Caicó – RN; CREDENCIADA: **CLINICA DE ULTRASONOGRAFIA DE CAICÓ LTDA - ME – CNPJ: 09.126.574/0001-85; OBJETO: Credenciamento de Instituições Médicas, Hospitalares, Laboratoriais e Profissionais de Saúde Autônomos**, para a prestação de serviços consistentes na realização de consultas especializadas e/ou exames de média complexidade do Termo de Credenciamento nº 021/2017; VIGÊNCIA: 25 de agosto de 2017 a 05 de julho de 2018; SUBSCRITORES: Robson de Araújo - pelo Credenciante e CLINICA DE ULTRASONOGRAFIA DE CAICÓ LTDA – ME – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 25 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:13F6E43F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO CREDENCIAMENTO 020-2017**

**PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 1706210035 –
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017
CREDENCIAMENTO Nº 004/2017**

CREDENCIANTE: Município de Caicó – RN; CREDENCIADA: **MARIA LUÍSA SARAIVA COSTA – CPF: 072.776.374-10; OBJETO: Credenciamento de Instituições Médicas, Hospitalares, Laboratoriais e Profissionais de Saúde Autônomos**, para a prestação de serviços consistentes na realização de consultas especializadas e/ou exames de média complexidade do Termo de Credenciamento nº 020/2017; VIGÊNCIA: 25 de agosto de 2017 a 05 de julho de 2018; SUBSCRITORES: Robson de Araújo - pelo Credenciante e MARIA LUÍSA SARAIVA COSTA – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 25 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:B42F7626

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO CREDENCIAMENTO 024-2017**

**PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 1706210035 –
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017
CREDENCIAMENTO Nº 004/2017**

CREDENCIANTE: Município de Caicó – RN; CREDENCIADA: **CLINICA DO RIM LTDA – CNPJ: 04.506.003/0001-52; OBJETO: Credenciamento de Instituições Médicas, Hospitalares, Laboratoriais e Profissionais de Saúde Autônomos**, para a prestação de serviços consistentes na realização de consultas especializadas e/ou exames de média complexidade do Termo de

Credenciamento nº 024/2017; VIGÊNCIA: 28 de agosto de 2017 a 05 de julho de 2018; SUBSCRITORES: Robson de Araújo - pelo Credenciante e CLINICA DO RIM LTDA – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 28 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:D498F8E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 058/2017 - REGISTRO DE PREÇO
PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL
DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EXTINTORES E
DEMAIS PRODUTOS**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 1707110014

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 058/2017, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EXTINTORES E DEMAIS PRODUTOS**. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 18 de setembro de 2017, às 08:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo e-mail: cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.caico.rn.gov.br.

Caicó – RN, 31 de agosto de 2017.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Robertth Batista de Medeiros
Código Identificador:92974A60

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 672_2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Memorando nº 461/17 – SMS/CRH;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, **MARCOS ALVES DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 045.696.234-41, do cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Distrito Sabugi, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 25 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 31 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheyllha Christina da Silva Costa
Código Identificador:1AC9C362

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 673_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **RUTH DE ARAÚJO FERREIRA**, inscrita no CPF nº 081.022.204-30, do cargo de Provedor em Confiança de Diretora do Departamento de Iluminação Pública, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 31 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheyllha Christina da Silva Costa
Código Identificador:17DEC859

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 822007

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a MARIO NOBREGA CIA LTDA para a Realização do exame de ultrassonografia transvaginal, no valor global de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 25 de agosto de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:1FA1C11C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 099/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

RESOLVE:

I – CONCEDER férias a **Iranice Maria da Silva Felinto**, matrícula nº 000398, pertencente ao Quadro da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 04.09.2017 a 03.10.2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 28 de agosto de 2017.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária Adjunta

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:40729EFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 100/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

RESOLVE:

I – CONCEDER férias a **Iasnaia Poliana Buriti Trindade**, matrícula nº 000434, pertencente ao Quadro da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 03.08.2017 a 01.09.2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 28 de agosto de 2017.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária Adjunta

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:809152B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

RESOLVE:

I – CONCEDER férias a **Maria Lucimar Freire Gomes**, matrícula nº 000436, pertencente ao Quadro da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 09.08.2017 a 08.09.2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 28 de agosto de 2017.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária Adjunta

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:5DEED9ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 102/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **Lucimar de Souza Santos**, matrícula nº 00069, pertencente ao Quadro da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 01.09.2017 a 30.09.2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 28 de agosto de 2017.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária Adjunta

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:3C8E0F6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 103/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **Antonio Moreira da Silva**, matrícula nº 00097, pertencente ao Quadro da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 01.09.2017 a 30.09.2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 28 de agosto de 2017.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária Adjunta

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:13BAD1EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 104/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **Josineide de Macêdo**, matrícula nº 00060, pertencente ao Quadro da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 01.09.2017 a 30.09.2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 28 de agosto de 2017.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária Adjunta

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:F8D6F498

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 105/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **Daniel Eloi Rodriguês**, matrícula nº 00140, pertencente ao Quadro da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 05.09.2017 a 04.10.2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 28 de agosto de 2017.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária Adjunta

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:00D23BA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 106/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **Maria Íris de Lima**, matrícula nº 00079, pertencente ao Quadro da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 22.08.2017 a 21.09.2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 21 de agosto de 2017.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária Adjunta

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:6DCFD685

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 107/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **Maria Cledineide da Silva**, matrícula nº 00076, pertencente ao Quadro da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 01.09.2017 a 30.09.2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 21 de agosto de 2017.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS

Secretária Adjunta

Publicado por:

Danielson da Silva Oliveira

Código Identificador:ABB080F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 108/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **Francisco Francinaldo de Araujo Silva**, matrícula nº 000111, pertencente ao Quadro da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 01.08.2017 a 30.08.2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 28 de agosto de 2017.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS

Secretária Adjunta

Publicado por:

Danielson da Silva Oliveira

Código Identificador:4F4E59D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017**

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material, equipamentos e instrumental odontológicos.

Data: 15 de setembro de 2017.

Hora: 08h30min(oito horas e trinta minutos) horas (horário local)

Endereço: Sala de licitações, Praça Augusto Severo, 242, Centro – Canguaretama/RN. (Prédio Sede da Prefeitura Municipal).

Informações complementares: O Edital com seus anexos poderão ser adquiridos gratuitamente pelo e-mail:

licitacaocanguaretamarn@hotmail.com ou por meio eletrônico no endereço acima mencionado. Maiores informações poderão ser fornecidas pelo e-mail acima citado ou diretamente na sala da licitação.

Canguaretama/RN, 31 de agosto de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:3393CD64

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 254/2017 - GP**

EXONERAR Secretário Escolar da Escola Municipal 16 de julho, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido o Senhor **KARL MARX LIRA VARELA**, portador da cédula de identidade de nº 002.021.182 – SSP/RN, inscrito no CPF 067.550.434-19, do cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 31 de agosto de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Josué Augusto Vieira Gomes

Código Identificador:BA9BDCF1

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 255/2017 - GP**

EXONERAR Inspetor Escolar da Creche Canguaretama, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido o Senhor **MARCELO PEREIRA FIDELIS**, portador da cédula de identidade de nº 2.255.774 – SSP/RN, inscrito no CPF 058.172.944-95, do cargo de INSPETOR ESCOLAR.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 31 de agosto de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Josué Augusto Vieira Gomes

Código Identificador:2DDA3C6F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 256/2017 - GP**

Concessão de diária para servidor municipal e dá outras providências.

A **Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 0,5 (zero virgula cinco) diárias, a servidores relacionados no quadro abaixo, para se deslocar à cidade de Natal/RN, para participar do “Oficina em Licitações e Contratos – Fase Avançada”, que ocorrerá no dia 04 de setembro de 2017, a ser realizado na Escola da Assembleia, localizada na Rua Açú, nº 426, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.020-110, com a finalidade de Capacitação em Oficina em Licitações, promovido pela Escola Assembleia e Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.

RELAÇÃO DOS SERVIDORES

ITEM	NOME	FUNÇÃO	QT. DIÁRIA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Luis Felipe de Medeiros	Assessor Técnico Matrícula: 4847	0,5	100,00	50,00
02	Yaracelly Veríssimo da Silva Carvalho	Auxiliar Administrativo Matrícula: 3435	0,5	100,00	50,00
VALOR TOTAL DAS DIARIAS R\$					100,00
Valor por extenso: (cem reais)					

Art.2º - Fica o servidor responsável pela entrega do Relatório de Diária, em 3 (três) dias úteis após o retorno do afastamento, na Secretaria Municipal de Finanças, acompanhado de documentos comprobatórios.

Art. 3º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 31 de agosto de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Josué Augusto Vieira Gomes
Código Identificador:B9DC82BA

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 22/2017

Decreta ponto facultativo municipal o dia 08 de setembro de 2017.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições e em conformidade ao que dispõe o artigo 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Canguaretama,

RESOLVE:

Art.1º - Fica decretado ponto facultativo no município de Canguaretama o dia 08 de setembro de 2017, sexta-feira.

Art.2º - Aos dirigentes dos órgãos e entidades, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, nesse dia.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN em 31 de agosto de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Josué Augusto Vieira Gomes
Código Identificador:ECDFFFC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09070001/2017) - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal a Sr. ANTONIO ALVES DA SILVA, brasileira, casado, portador da cédula de identidade de nº 1332227 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, nº 379, Centro, Caraúbas/RN, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA – EPP** inscrita no CNPJ/MF nº 04.701.515/0001-70, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Praça Vigário Antonio Joaquim, nº 29, Centro, CEP: 59.600-520 neste ato representada pelo Sr. Irineu Justino Filho, CPF nº 369.251.874-91, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA**

ARP referente ao **Pregão Presencial SRP nº 032/2017, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente **PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO TIPO: TERNOS, BOLAS, LUVAS E CORRELATOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO E DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O fornecimento dos produtos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compras, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços prestados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de prestar os serviços.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, os serviços e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	1638 - BOLAS DE FUTEBOL SOCIETY	Und	5	60,00	300,00
6	1639 - BOLAS DE FUTSAL FRALDINHA	Und	20	55,50	1.110,00
7	1640 - BOLAS DE FUTSAL INFANTIL	Und	30	54,00	1.620,00
8	1641 - BOLAS DE FUTSAL JUVENIL	Und	30	55,50	1.665,00
10	1643 - BOLAS DE FUTSAL ADULTO	Und	54	56,00	3.024,00
12	1645 - BOLAS DE TÊNIS DE MESA	Und	20	1,22	24,40
13	1646 - BOLAS DE VOLEI DE AREIA	Und	14	58,00	812,00
22	1687 - CORDA ELÁSTICA TAMANHO ÚNICO	Und	21	11,50	241,50
23	1655 - DAMA	Und	20	18,00	360,00
24	1656 - DOMINÓ	Und	20	7,75	155,00
26	1658 - KIMONO P/ JUDÔ	Und	5	180,00	900,00
34	1666 - MEDALHAS TAMANHO MÉDIO	Und	500	2,60	1.300,00
35	1667 - PAR DE RAQUETE DE TÊNIS DE MESA	Und	10	5,90	59,00
36	1668 - PAR DE REDE DE CESTA DE BASQUETE	Und	3	18,00	54,00
38	1670 - PAR DE REDE DE FUTEBOL SOCIETY	Und	5	170,00	850,00
52	1684 - TROFÉUS TAMANHO GRANDE	Und	20	74,00	1.480,00
53	1685 - TROFÉUS TAMANHO MÉDIO	Und	20	57,00	1.140,00
54	1686 - XADREZ	Und	20	30,00	600,00
Total					15.694,90

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da execução do serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser executados os serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-

aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeitura Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Caraúbas/RN, 16 de agosto de 2017.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN
ANTONIO ALVES DA SILVA
 Prefeito do Município de Caraúbas/RN
 Órgão Gerenciador da ARP

Independência Comercial LTDA - EPP
IRINEU JUSTINO FILHO
 Representante Legal
 Beneficiário da ARP

TESTEMUNHAS:

1. _____
 Doc: _____

2. _____
 _Doc: _____

Publicado por:
 Antonio Alves da Silva
Código Identificador:1DE28290

SECRETARIA DE GOVERNO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09070001/2017) - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal a Sr. ANTONIO ALVES DA SILVA, brasileira, casado, portador da cédula de identidade de nº 1332227 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, nº 379, Centro, Caraúbas/RN, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 04.805.345/0001-73, com sede na cidade de Parnamirim/RN, na Rua Edgar Dantas, nº 350, bairro Santos Reis, neste ato representada pela Sra. Jozilma Maria de Carvalho, CPF nº 791.603.954-00, doravante denominado **BENEFICIÁRIA DA ARP** referente ao **Pregão Presencial SRP nº 032/2017, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente **PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO TIPO: TERNOS, BOLAS, LUVAS E CORRELATOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO E DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O fornecimento dos produtos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compras, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços prestados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de prestar os serviços. Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, os serviços e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
9	1642 - BOLAS DE FUTSAL – MIRIM	Und	29	55,00	1.595,00
11	1644 - BOLAS DE HANDEBOL	Und	14	70,00	980,00
15	1648 - BOLSAS PARA UNIFORME GRANDE	Und	2	50,00	100,00
30	1662 - KITS DE BANDEIRAS PROFISSIONAIS PARA ÁRBITROS	Und	5	35,00	175,00
39	1671 - PAR DE REDE DE FUTSAL TAMANHO OFICIAL	Und	14	137,80	1.929,20
47	1679 - TERNO DE FUTEBOL C/12 CAMISA KIT COMPLETO (CAMISA CALÇÃO E MEIAS)	Und	20	500,00	10.000,00
49	1681 - TERNO DE VÔLEI C/10 CAMISAS.	Und	5	200,00	1.000,00
51	1683 - TERNO INFANTIL C/18 CAMISAS KIT COMPLETO (CAMISA, CALÇÃO E MEIAS)	Und	10	639,00	6.390,00
Total					22.169,20

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da execução do serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico

ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser executados os serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de

correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla

defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeitura Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Caraúbas/RN, 16 de agosto de 2017.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN
ANTONIO ALVES DA SILVA
 Prefeito do Município de Caraúbas/RN
 Órgão Gerenciador da ARP

Jozilma Maria de Carvalho – EPP
JOZILMA MARIA DE CARVALHO
 Representante Legal
 Beneficiário da ARP

TESTEMUNHAS:

1. _____
 Doc: _____

2. _____
 Doc: _____

Publicado por:
 Antonio Alves da Silva
Código Identificador:D5D0C6B8

SECRETARIA DE GOVERNO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09070001/2017) - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal a Sr. ANTONIO ALVES DA SILVA, brasileira, casado, portador da cédula de identidade de nº 1332227 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, nº 379, Centro, Caraúbas/RN, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME, CNPJ/MF Nº 11.886.312/0001-60, com sede na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, na Rua dos Colibris, nº 33, bairro Conjunto Alameda Potiguar, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Carlos Oliveira da Silva, CPF nº 555.180.444-53, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP** referente ao **Pregão Presencial SRP nº 032/2017, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente **PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO TIPO: TERNOS, BOLAS, LUVAS E CORRELATOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO E DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O fornecimento dos produtos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compras, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- e) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- g) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços prestados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- h) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de prestar os serviços.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, os serviços e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1634 - ABADA DE CAPOEIRA	Und	30	14,70	441,00
2	1635 - APARADOR DE CHUTES MMA	Und	9	131,50	1.183,50
3	1636 - BOLAS DE BASQUETE	Und	9	57,50	517,50
4	1637 - BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO	Und	100	57,90	5.790,00
14	1647 - BOLSA DE GELO	Und	5	84,00	420,00
16	1649 - CAMISAS PARA ÁRBITROS	Und	10	48,00	480,00
17	1650 - CAPACETE (PROTETOR DE CABEÇA)	Und	5	130,00	650,00
18	1651 - CHAPEU CHINÊS	Und	25	5,00	125,00
19	1652 - COLETES (PROTETOR DE TORAX)	Und	5	190,00	950,00
20	1653 - CONE DE TAMANHO MEDIO	Und	50	9,00	450,00
21	1654 - CORDA DE ALGODÃO P/ CAPOEIRA	Und	15	26,00	390,00
25	1657 - KIMONO P/ JIU JITSU	Und	5	264,00	1.320,00
27	1659 - KIMONO P/ KARATER	Und	5	129,00	645,00
28	1660 - KIT DE FAIXA P/ VÔLEI DE PRAIA	Und	10	99,00	990,00
29	1661 - KITS DE APITOS PARA ÁRBITROS	Und	10	23,00	230,00
31	1663 - LUVAS DE KARATE	Und	5	77,90	389,50
32	1664 - LUVAS DE MMA	Und	5	95,90	479,50
33	1665 - MANOPLAS DE KARATE	Und	5	138,00	690,00
37	1669 - PAR DE REDE DE FUTEBOL DE CAMPO TAM OFICIAL	Und	5	195,00	975,00
40	1672 - PAR DE REDE DE TRAVE MIRIM	Und	10	61,00	610,00
41	1673 - PLACAR DE ACRÍLICO	Und	1	209,00	209,00
42	1674 - REDE DE VOLEI TAMANHO OFICIAL	Und	7	85,00	595,00
43	1675 - SACO DE PANCADA 120X90 CM	Und	2	238,90	477,80
44	1676 - SACO DE PANCADA 70X90 CM.	Und	2	175,00	350,00
46	1678 - TENIS DE MESA	Und	5	660,00	3.300,00
48	1680 - TERNO DE FUTSAL C/12 CAMISAS.	Und	10	356,00	3.560,00
50	1682 - TERNO FUTEBOL C/ 22 CAMISAS PERSONALIZADAS C/ ESCUDO DO TIME KIT COMPLETO (CAMISA, CALÇÃO E MEIAS)	Und	30	894,80	26.844,00
Total					53.061,80

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da execução do serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser executados os serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

- a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-

aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

e1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perca pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeitura Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Caraúbas/RN, 16 de agosto de 2017.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Órgão Gerenciador da ARP

Maria de Fatima Araujo Silva - ME

ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA

Representante Legal

Beneficiário da ARP

TESTEMUNHAS:

1. _____

Doc: _____

2. _____

Doc: _____

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:C678E6F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 130/2017- GP, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre desligamento de Servidora do Quadro de Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

RESOLVE:

Art.1º - DESLIGAR do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN a Servidora GEIZA ALEXANDRE DA COSTA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Art. 2º - O desligamento se justifica pela Concessão de Aposentadoria por Idade, conforme Benefício da Previdência Social de Número 153.690.367-9.

Art. 3º - Instrua-se o processo financeiro relativo, conforme cálculos realizados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 31 de Agosto de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:08862EBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.324 DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Nomear, para compor o **Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE** os membros abaixo descritos.

- Representantes do Poder Executivo:

Titular: Madson Alex de Souza Assis

Suplente: Manoel Roberto da Cunha

- Representantes dos Professores:

Titular: Diégia Damasceno Sobral

Suplente: Eduardo Lima de Miranda Júnior

Titular: Shygeak Sergio de Souza

Suplente: Daianne Crystine Souza da Luz

- Representantes de Pais de Alunos:

Titular: Juliana Silva de Góis

Suplente: Alexandra Euzébio da Silva

Titular: Edirian Neves dos Santos

Suplente: Renira Lima de Medeiros Silva

Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Ana Tereza Ramalho Praxedes Silva

Suplente: Katiuscia dos Santos

Titular: Gilmar Bernardo da Silva

Suplente: Francisca das Chagas dos S. Silva

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 29 de agosto de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Madson Alex de Souza Assis

Código Identificador:73FB5CCE

SAAE

PORTARIA Nº 051/2017 DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

O Diretor, encarregado do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 019/2017-GP, de 02 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento emitido pela servidora Juliana Cassimiro dos Santos, datado de 30 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar a pedido**, a senhora **Juliana Cassimiro dos Santos**, Matrícula Nº 20.156, do Cargo Comissionado de **Gestora de Departamento** desta Autarquia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Ceará Mirim/RN, 31 de agosto de 2017.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO

Diretor Geral

Publicado por:

Franci Oliveira Maia de Medeiros

Código Identificador:A29524B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 016/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, o fundo municipal de Assistência Social E O fundo municipal de saúde.

CONTRATADA: AUTO POSTO JR. LTDA. (CNPJ - 40.993.123/0001-95).

OBJETO DO ADITIVO: Reajuste de valores.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: A contar de 01 de agosto de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 48.226,00 (Quarenta e Oito Mil, Duzentos e Vinte e Seis Reais Centavos).

BASE LEGAL: Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barreto.

Pelo Contratado: Manoel Venâncio Rodrigues Júnior.

Publicado por:

Leonardo Moraes da Silva

Código Identificador:51FF1218

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 –
SRP. LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006: EXCLUSIVO
PARA ME/EPP.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN torna público a quem interessar que realizará no dia 15 de setembro de 2017, às 08h00min (horário local), fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017, cujo objeto é o registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL DE COPA, COZINHA E INFORMÁTICA, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cerro Corá, Fundo de Saúde do município de Cerro Corá/RN – FUSAM e Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com o Termo de Referência previsto que fica como parte integrante do presente Processo Administrativo. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN – Sala de licitações, a Praça Tomaz Pereira, 01 – Centro – Cerro Corá/RN, no horário das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira ou pode ser solicitado através do E-mail:

cpl.pmcercorcora@gmail.com. Informações e esclarecimentos: (84) 34882478/34882409.

Cerro Corá/RN, 31 de agosto de 2017.

RAIMUNDO OZAIK TENAN

Pregoeiro

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:1F07A9F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2017
- PROCESSO Nº. 31080001/17**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Cerro Corá/RN, nomeado pela Portaria Nº. 009/2017 de 02.01.2017 torna público o Pregão nº. 027/2017, com o objetivo de Contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços de coleta de lixo domiciliar e limpeza urbana da sede e adjacências do município de Cerro Corá/RN, nas quantidades e especificações descritas no Termo de Referência anexo I. Os envelopes relativos a Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 14 de setembro de 2017 a partir das 11:00 horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Cerro Corá, sito a Praça Tomaz Pereira, 01 – Centro – Cerro Corá/RN. O Edital contendo maiores informações será entregue pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado, e Esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmcercorara@gmail.com ou pelo telefone (84) 3488-2478/2409.

Cerro Corá/RN, Em 31 de agosto de 2017.

RAIMUNDO OZAIK TENAN.

Pregoeiro.

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:1E13A0AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 051/2017**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 120/2017 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017, tendo como objeto a contratação de empresa, através da prestação de serviços para a realização e promoção de shows artísticos a nível Nacional e Regional, e locação de aparelhamento para eventos, (palco, som e gerador) para a realização da festa da Padroeira do Município de Cruzeta no ano de 2017, que se realizará no dia 14/09/2017 às 08:00 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

Cruzeta/RN, 31.08.2017.

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO

Pregoeira.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:BAA7D115

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2106, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal em seu Art. 56, Inciso II, NOMEAR o servidor **Joza Sabino da Silva**, matrícula nº 2553, cadastrada no CPF 027.017.654-39, para exercer a **Função Gratificada - FG-2 - Diretor de Planejamento e Desenvolvimento Operacional** vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, do Quadro de Pessoal do Município, a partir de 1º de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de agosto de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6F91FD74

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2107, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal em seu Art. 56, Inciso II, NOMEAR a servidora **Sijane Maria Gomes Freire de Oliveira**, matrícula nº 2750, cadastrada no CPF 033.056.874-44, para exercer a **Função Gratificada - FG-2 - Diretora de Supervisão, Avaliação e Controle** vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, do Quadro de Pessoal do Município, a partir de 1º de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de agosto de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F579E850

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2109, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Art. 56, Inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **Andrea Mendes de Medeiros**, matrícula 2300, ocupante do cargo de Secretário(a) Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, da Função Gratificada – FG 1, de Subcoordenadora de Planejamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, a partir de 1º de setembro de 2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de agosto de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1585506B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2110, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Art. 56, Inciso II, NOMEAR o Sr. **Pedro Gomes de Oliveira Júnior**, residente à Rua Moisés Galvão, nº 684, bairro Antônio Rafael, Currais Novos/RN, cadastrado no CPF 037.686.934-81 e RG nº 1.171.904 ITEP/RN, para o cargo de **Coordenador Técnico Administrativo - Cargo Comissionado CC-3**, vinculado a **Controladoria Geral do Município**, do Quadro de Pessoal do Município, a partir de 1º de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de agosto de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8B375894

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4648, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Nomeia **JUSSARA CRISTINA JERÔNIMO DA SILVA**, para o Cargo de Professor Polivalente.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, art. 13, inciso I - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, art. 16, da Lei nº 1908, de 17 de dezembro de 2009 - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica do Ensino da Rede Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, em caráter efetivo, a Sra. **JUSSARA CRISTINA JERÔNIMO DA SILVA**, aprovada em Concurso Público nº 001/2009 para exercer o cargo de Professor Polivalente Zona Urbana - PNMN-IA, Quadro do Magistério Municipal, com carga horária de 30 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Currais Novos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de setembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1A912175

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2108, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

O Secretário Municipal de Administração de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 103, da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e Processo Administrativo nº 4433/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, à servidora **Iêda Maria Justino de Moraes**, matrícula 1808, ocupante do cargo de Secretária Escolar, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 1º de setembro de 2017 a 27 de fevereiro de 2018, referente ao decênio de 1998 a 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de agosto de 2017.

ELTON GOMES SOUTO DO Ó
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C9CCA15C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 477/2017
PROTOCOLO PMCN Nº 6930/2017 PROCESSO 2925/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa DROGARIA PARQUE DOURADO LTDA – ME, inscrita no CNPJ 22.774.270/0001-92, com sede a Avenida Candido Dantas de Araújo, 540. Parque Dourado. Currais Novos/RN. Com a finalidade de adquirir 09 caixas de Xarelto 15 mg cx. com 28 comp., pelo valor unitário de 211,96 (duzentos e onze reais e noventa e seis centavos). Esse medicamento é para a paciente Núbia Moraes Bezerra de Medeiros, portadora do CPF 378.795.964-53, concedido por Liminar Judicial.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:DC6C58F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 478/2017
PROTOCOLO PMCN Nº 7039/2017 PROCESSO 3063/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa DROGARIA PARQUE DOURADO LTDA – ME, inscrita no CNPJ 22.774.270/0001-92, com sede a Avenida Candido Dantas de Araújo, 540. Parque Dourado. Currais Novos/RN. Com a finalidade de adquirir 04 caixas de Amitriptilina 25 mg, cx. com 30 comp., pelo valor unitário de 6,92 (seis reais e noventa e dois centavos). Esse medicamento é para a paciente Raquel dos Santos Gomes Silva, portadora do CPF 807.703.634-15, concedido por Decisão Judicial.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:DE4C5D05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 479/2017
PROTOCOLO PMCN Nº 6923/2017 PROCESSO 2814/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa DROGARIA PARQUE DOURADO LTDA – ME, inscrita no CNPJ 22.774.270/0001-92, com sede a Avenida Candido Dantas de Araújo, 540. Parque Dourado. Currais Novos/RN. Com a finalidade de adquirir 03 caixas de Amitriptilina 25 mg, cx. com 30 comp., pelo valor unitário de 6,92 (seis reais e noventa e dois centavos); 03 caixas de Bromazepam 6 mg, cx. com 30 comp., pelo valor unitário de R\$ 12,98 (doze reais e noventa e oito centavos). Esse medicamento é para a paciente Adriana Maria Adelino Roque, portadora do CPF 025.231.748-00.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:3855A6A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 485/2017
PROTOCOLO PMCN Nº 6925/2017 PROCESSO 2824/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa DROGARIA CHACON LTDA ME, inscrita no CNPJ 08.132.714/0001-65, com sede na Avenida Teotônio Freire, 727 – JK – Currais Novos/RN, CEP 59380-000, com a finalidade de adquirir 450 UNID. FITAS REAGENTES PARA GLICOSSIMETROS G-TECH pelo valor unitário de R\$ 1,19 (um real e dezenove centavos); 03 UNID. LANTUS SOLOSTAR, pelo valor unitário de R\$ 130,67 (cento e trinta reais e sessenta e sete centavos); e a contratação da empresa DROGARIA PARQUE DOURADO LTDA – ME, inscrita no CNPJ 22.774.270/0001-92, com sede a Avenida Candido Dantas de Araújo, 540. Parque Dourado. Currais Novos/RN. Com a finalidade de adquirir 03 CAIXAS DE NOVORAPID FLEXPEN, pelo valor unitário de R\$ 39,98 (trinta e nove reais e noventa e oito centavos), 360 AGULHAS ULTRAFINE BD 4MM, pelo valor unitário de 0,89 (oitenta e nove centavos); M. J. MEDEIROS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ 10.514.114/0001-03, com sede na Av. Treze de Maio 198, Paizinho Maria, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000. Com a finalidade de adquirir 05 CAIXAS DE LANCETAS PARA GLICOSSIMETRO G-TECH CX C/100 UND, pelo valor unitário de R\$ 8,90 (oito reais e noventa centavos). Esse medicamento é para o paciente Julio César Silva Cruz, portador do CPF 018.185.564-05, concedido por Decisão Interlocutória.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:0A96AFBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 487/2017
PROTOCOLO PMCN Nº 6931/2017 PROCESSO Nº 2931/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa FARMACIA DROGAVIDA LTDA, inscrita no CNPJ 08.358.418/0002-68, com sede na Avenida Juventino da Silveira, 90 – centro – Currais

Novos/RN, CEP 59380-000, com a finalidade de adquirir 12 CXS., DE GABAPENTINA 300MG pelo valor unitário de R\$ 28,80 (vinte e oito reais e oitenta e centavos); 03 caxs., PAMELOR 50MG, CX., COM 30 COMP., pelo valor unitário de R\$ 39,65 (trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos); e a DROGARIA PARQUE DOURADO LTDA. - ME, inscrita no CNPJ 22.774.270/0001-92, com sede na Av. Candido Dantas de Araújo, 540 – Parque Dourado – Currais Novos/RN, CEP 59380-000, 03 CXS. de OXIBUTINA 5 MG, cx. com 30 comp., pelo valor unitário de R\$ 25,02 (vinte e cinco reais e dois centavos). Essas medicações são para o paciente Manoel Tércio de Moraes, portador do CPF nº 690.264.834-49, conforme decisão Interlocutória.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:81E62E97

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 480/2017
PROTOCOLO PMCN Nº 6929/2017 PROCESSO 2924/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa FARMACIA DROGAVIDA LTDA, inscrita no CNPJ 08.358.418/0002-68, com sede na Avenida Juventino da Silveira, 90 – centro – Currais Novos/RN, CEP 59380-000, com a finalidade de adquirir 02 caixas Exelon Patch 10 mg, cx. com 30 comp., pelo valor unitário de 505,00 (quinhentos e cinco reais). Esse medicamento é para o paciente Otávio Confessor de Oliveira, portador do CPF 039.187.504-34, concedido por Decisão Interlocutória.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:C6A1456F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 481/2017
PROTOCOLO PMCN Nº 7038/2017 PROCESSO 3035/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa DROGARIA CHACON LTDA ME, inscrita no CNPJ 08.132.714/0001-65, com sede na Avenida Teotônio Freire, 727 – JK – Currais Novos/RN, CEP 59380-000, com a finalidade de adquirir 03 CAIXAS DE TRILEPTAL 300MG C/20COMP., pelo valor unitário de R\$ 44,75 (quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), E 03 CAIXAS DE DEPAKENE 250MG C/25, pelo valor unitário de 19,85 (dezenove reais e oitenta e cinco centavos). Esse medicamento é para a paciente MARIA EMÍLIA SANTOS BARBOSA, portadora do CPF 710.765.344-06, concedido por Liminar Judicial.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:64DCCD2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 494/2017
PROCESSO PMCN/RN Nº 6274/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). JOSEANY MARIA DOS SANTOS, CPF Nº 078.717.694-05, para

prestação de serviço de TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL, na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOANINHA PARTEIRA, no período de 07 de agosto a 31 de outubro de 2017, no valor global de R\$ 3.683,25 (três mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6274/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos/RN, 31 de julho de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:83C7547C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 495/2017
PROCESSO PMCN/RN Nº 6132/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). JOSEAMA PÂMELLA SANTOS ARAÚJO, CPF nº 069.030.434-03, para prestação de serviço de TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL, no CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, no período de 01 de agosto a 31 de outubro de 2017, no valor global de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6132/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos/RN, 25 de julho de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A0D79F87

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 496/2017
PROCESSO PMCN/RN Nº 6358/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). FRANCISCO ALVES DE LIMA, CPF: 188.343.534-04, para prestação de serviço de INSTRUTOR DE NATAÇÃO, junto ao SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, no período de 01 DE AGOSTO A 29 DE OUTUBRO DE 2017, no valor global de R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6358/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 01 de agosto de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:379CEEF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 497/2017
PROCESSO PMCN/RN Nº 6353/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a).

UEMERSON APARECIDO DE ASSIS, CPF: 035.892.404-90, para prestação de serviço de FACILITADOR DE OFICINAS ESPORTIVAS, junto ao SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, no período de 01 de agosto a 29 de outubro de 2017, no valor global de R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6353/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 01 de agosto de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3AB5AE6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 498/2017
PROCESSO PMCN/RN Nº 6357/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) Sr (a). FRANCISCO KLEYTON DA SILVA, CPF: 065.076.514-19, para prestação de serviço de MONITOR DE ESPORTES, junto ao SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS – SCFV, no período de 01 DE AGOSTO A 29 DE OUTUBRO DE 2017, no valor global de R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6357/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 01 de agosto de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:720281AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 499/2017
PROCESSO PMCN/RN Nº 6344/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr.(a) JOSÉ LENILSON DE ARAÚJO FERREIRA, CPF Nº 079.011.964-16, para prestação de serviço de MONITOR DE ARTES, junto ao SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, no período de 01 DE AGOSTO A 29 DE OUTUBRO DE 2017, no valor global de R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6344/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 01 de agosto de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6862433F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117/2017**

Doutor Severiano, 31 de agosto de 2017.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **ANDRÉ RAFAEL DA SILVA**, brasileiro, solteiro, CPF: 074.769.114-23, do cargo de Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, como Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.
Dê-se ciência.
Cumpra-se e
Arquive-se.**

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:CFAB5F2D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118/2017**

Doutor Severiano, 31 de agosto de 2017.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA REJANE RIBEIRO**, brasileira, solteira, CPF nº 069.596.804-17, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, como Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.
Dê-se ciência.
Cumpra-se e
Arquive-se.**

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:FC124C8C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA**

Procedimento da licitação Nº. 2017.08.07-0001

Modalidade: Pregão Presencial

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano Srtª. Marleth Arlyne Soares Queiroz, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados na 2º CHAMADA da Licitação nº. **2017.08.07-0001** modalidade Pregão Presencial que tem como objeto “Segunda (2ª) Chamada para Registro de preços para possível aquisição de medicamentos de referência, genérico e similar para atender os usuários do SUS – sistema único de saúde com base na listagem de “A” A “Z” DA ABC Farma/guia da farmácia, com

entregas imediatas, conforme condições e especificações contidas na tabela de preços estimados e de quantitativos totais (termo de referência – anexo II), parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição. ” Que não acudiram interessados, sendo a licitação declarada deserta.

DOUTOR SEVERIANO - RN, 31 de Agosto de 2017.

MARLETH ARLYNE SOARES QUEIROZ
Pregoeira

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:114B9C9D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão nº 2017.08.16-0001.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dr. Severiano

Nº CONTRATO: 2017.09.04-002

CONTRATADA (O): FERNANDES E PINHEIRO MATERIAL DE CONST. LTDA - ME / CNPJ: 08.933.234/0001-01

OBJETO: 2º Chamada para Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos destinado a Conclusão de uma Unidade de Educação Infantil, 3405 – Pro Infância tipo B 220 V, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 254.561,75 (duzentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e sessenta e um real e setenta e cinco centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

04.122.0007.2.003.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

12.361.0023.2.007.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

12.365.0021.1.050.0000 - CONVÊNIO FNDE/MEC - CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROINFANCIA - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

12.365.0021.1.050.0000 - CONVÊNIO FNDE/MEC - CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROINFANCIA - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

15.452.0015.2.012.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 04 de Setembro de 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

DATA DA ASSINATURA: 04 de Setembro de 2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:9CD97433

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão nº 2017.07.31-0001.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dr. Severiano

Nº CONTRATO: 2017.09.04-001

CONTRATADA (O): FERNANDES E PINHEIRO MATERIAL DE CONST. LTDA - ME / CNPJ: 08.933.234/0001-01

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos destinado a Conclusão de uma Unidade de Educação Infantil, 3405 – Pro Infância tipo B 220 V, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 136.644,62 (cento e trinta e seis mil seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

04.122.0007.2.003.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

12.361.0023.2.007.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

12.365.0021.1.050.0000 - CONVÊNIO FNDE/MEC -
CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROINFANCIA - 4.4.90.51.00 -
Obras e Instalações
12.365.0021.1.050.0000 - CONVÊNIO FNDE/MEC -
CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROINFANCIA - 4.4.90.52.00 -
Equipamentos e Material Permanente
15.452.0015.2.012.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E
SERVIÇOS URBANOS - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 04 de Setembro de 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE
2017.
DATA DA ASSINATURA: 04 de Setembro de 2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:88CE690A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**EQUIPE DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º 016/2017**

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 016/2017, destinado à aquisição de um veículo 0 km para atender as necessidades das Unidades Básica de Saúde do Município de Encanto considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

624 - TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA (13.536.641/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4230 - VEÍCULO DE PASSEIO 0 KM (TRANSPORTE DE EQUIPE) ESPECIFICAÇÕES: Motor de no mínimo 70 CV; Tipo de combustível: bicomposto; direção hidráulica; 04 portas; ar-condicionado; capacidade para 05 lugares; freios ABS e Airbag DUP; câmbio manual.	UND	1	42.490,00	42.490,00
Total					42.490,00

Ordeno que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 31 de agosto de 2017.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucicleide Alves de Oliveira
Código Identificador:55DC21FB

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

EMENTA: SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO. REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO DE RENÚNCIA À QUALIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. DEFERIMENTO.

Trata-se de requerimento administrativo formulado pelo Servidor Público Municipal **Marcio Célio Freire Torres**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, em cujo bojo externa a sua renúncia à qualidade de servidor público municipal.

O pleito em análise se amolda ao quanto disposto no art. 34 da Lei Municipal nº 202/2000, que trata do Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, *verbis*:

Art. 34 – A exoneração de cargo efetivo dá-se a pedido do servidor ou de ofício.

Conquanto haja considerável prejuízo à administração pública municipal cada vez que um de seus qualificados quadros decide pôr termo à condição de servidor público, como é o caso em análise, registre-se, não há outra providência a ser adotada senão deferir o pleito deduzido pelo digno servidor agora requerente, não havendo que se cogitar na espécie sobre os critérios de conveniência e oportunidade da administração pública. É que no caso em apreço, tais postulados militam em favor do ilustre e qualificado servidor público peticionante.

ISTO POSTO e diante das modestas razões fáticas e legais agora esposadas, DEFIRO o pedido formulado pelo digno servidor público municipal Marcio Célio Freire Torres e em consequência o exonero do cargo de Agente Administrativo, para que surta os seus legais e jurídicos efeitos.

Intime-se o nobre servidor requerente desta decisão administrativa e junte-se cópia do mesmo na pasta funcional daquele, para fins de direito.

Registre-se,
publique-se,
intime-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Encanto/RN, 31 de agosto de 2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:13222719

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 022/2017.**

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017, cujo objeto é: Registro de preços para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços e locação mensal com veículos tipos camionetes, para atender nas atividades Administrativas das secretarias do município de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), onde torna público, que se sagrou vencedora a empresa: **R D TRANSPORTES LTDA - ME - CNPJ: 17.910.660/0001-02**, vencedora dos itens nº 01, 02 e 03 totalizando o valor R\$ 164.796,00 (cento e sessenta e quatro mil setecentos e noventa e seis reais), conforme Ata circunstanciada dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 31 de agosto de 2017.

ANDRÉ MICK FERREIRA CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
Andre Mick F. Cardoso
Código Identificador:95FF88FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 015/2017**

O Pregoeiro Oficial ADJUDICA e a Prefeita HOMOLOGA o resultado do referido Pregão Presencial, tipo menor preço por lote

devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de Aquisição de material permanente de utilização em saúde para as Unidades de Saúde, conforme as especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I deste Edital, com a finalidade de atender a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes. REABILITAR - EIRELI - CNPJ: 22.007.302/0001-24, - VT: 67.000,00 (sessenta e sete mil reais) conforme termos da ata da sessão.

Frutuoso Gomes/RN, 31 de agosto de 2017

HELISON DE OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE

Ordenadora de Despesa

Publicado por:

Helison de Oliveira

Código Identificador:E319C067

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 016/2017**

O Pregoeiro Oficial ADJUDICA e a Prefeita HOMOLOGA o resultado do referido Pregão Presencial, tipo menor preço por lote devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de Aquisição de medicamentos da Farmácia Básica não incluídos no pregão 06/2017, conforme as especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I deste Edital, com a finalidade de atender a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes. PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75, - VT: 35.046,27 (trinta e cinco mil quarenta e seis reais e vinte e sete centavos) conforme termos da ata da sessão.

Frutuoso Gomes/RN, 31 de agosto de 2017

HELISON DE OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE

Ordenadora de Despesa

Publicado por:

Helison de Oliveira

Código Identificador:B15E8790

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: 0108060/2017

Objeto: Serviço de Transporte de Estudantes do Sítio Candeia para as Escolas Municipais Ernesto Ferreira.

Contratado: Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)

Valor Total Julgado: R\$ 1.789,47

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/08/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:

Tainã Soares Tomaz

Código Identificador:9E97478B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 439/2017- GP**

Goianinha/RN, 31 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º- Exonerar a Sra. MICHELLE PAULINE CABRAL SOARES, sob a portaria nº 439/2017, do cargo de Secretário (a) Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 31 de agosto de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

Código Identificador:D614B287

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2017 - S.A.**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 31 de Agosto de 2017.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Abriu processo administrativo de Nº 087/2017, para apurar APONTAMENTOS DE FALTAS do(a) servidor (a) **Lo-Huama Carlos Vieira**, matrícula **6395**, regido sobre o CPF: 069.602.834-42 e RG: 2378025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sec. de Administração de Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 31 de Agosto de 2017.

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA

Secretário de Administração

Portaria de Nomeação nº 003/2017-GP

Publicado por:

Ana Paula Oliveira Silveira

Código Identificador:0A405718

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 018/2017 - S.A.**

Gov. Dix-sept Rosado-RN, Em 31 de Agosto de 2017.

Assunto: Apointamento de faltas

Diante do procedimento administrativo nº 087/2017, que apura o apontamento de faltas nos dias: **27 de Julho; 04 e 23 de Agosto/2017**, notifique-se, para que apresente justificativa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da intimação pessoal, o(a) servidor (a) **Lo-Huama Carlos Vieira** – matrícula nº **6395**

Ante o caráter sigiloso do trâmite em destaque, o interessado deverá comparecer a secretaria de administração para ciência dos autos do processo, bem como para subsidiar a sua defesa.

Sem descer a maiores detalhes, acrescento que tal medida visa organizar e dar maior controle sobre a legalidade dos custos do erário público municipal.

Atenciosamente,

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA

Secretário de Administração

Portaria de Nomeação nº 003/2017-GP

Publicado por:

Ana Paula Oliveira Silveira

Código Identificador:1752158F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº.239/2017**

Rua Josué Dias, 243 – Bairro Centro - CEP: 59790-000

CNPJ 08.349.094/0001-10 - Fone: (84)3328-3906

e-mail:

semecgovernador@bol.com.br

Portaria nº. 239/2017-GP

Gov.Dix-Sept Rosado-RN, 31 de Agosto de 2017

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº.357/2007 de 18/12/2007, que institui o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear os membros que comporão o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme composição abaixo:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Maria Valquíria da Silva

Suplente: Antonia Liana Alves da Silva

Titular: Nerialba Alves de Oliveira Moraes

Suplente: Antonia Larissa de Macedo Vale

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAL:

Titular: Hudsmar Carlos de Oliveira

Suplente: Marciano Matias Neto

3. REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAL:

Titular: Gilberlânio Pinheiro de Lima

Suplente: Ana Lúcia do Rêgo Sales Medeiros

4. REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAL:

Titular: Maria Francisca do Vale Oliveira

Suplente: Maria Aparecida de Oliveira Moraes

5. REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAL:

Titular: Wilny Magaly do Vale Amorim

Suplente: Kátia Kalliane de Oliveira

Titular: André Carlos da Silva

Suplente: Ozelita Emídia de Souza

6. REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Marina Gabriela de Souza Marques

Suplente: Raul Cristian Guimarães Vieira

Titular: Antonio Francisco Leandro Filho

Suplente: Ana Paula Silva da Costa

7. REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Antonio Taciano da Silva Silveira

Suplente: Misma Maria Alves

8. REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

Titular: Francisco das Chagas de Oliveira Silva

Suplente: Antonio Marcos de Jesus Costa

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado-RN, em 31 de Agosto de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Nerialba Alves de Oliveira Moraes

Código Identificador:0976DC84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE ALUGUEL**

PROCESSO Nº: 4999/2017.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADO: PEDRO FRANCISCO DOS SANTOS.

CPF: 098.018.804-06

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para o funcionamento da sede da COMDEC – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Patrimonial.

OBJETO DO ADITIVO: Renovação do presente contrato pelo período de 12 (doze) meses, a começar em 02/09/2017, com termo final em 02/09/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO; Unidade: 02.025 – SEC. MUN. DE SEGURANÇA, DEFESA CIVIL E PATRIMONIAL; Função: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA; Subfunção: 182 – DEFESA CIVIL; Programa: 0329 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL; Projeto/Atividade:

2073 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA; Elemento de Despesa: 339036000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA FÍSICA

Previsão legal: Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

Assinaturas: Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante. Pedro Francisco dos Santos – Contratado.

Guamaré/RN, 31 de agosto de 2017.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:20382F57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 401/2017-GP, DE 31 DE AGOSTO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **FICA RETIRADO**, a pedido via processo administrativo nº 1812/2017, a Função Gratificada FG-II. Conforme Lei Complementar Municipal nº 18/2013 de 21 de março de 2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal, do Servidor **LUCIANO BATISTA DE AZEVEDO**, matrícula: 2464.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 31 de agosto de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:50264A81

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 402/2017-GP, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, o Sr., **LUCIANO BATISTA DE AZEVEDO**, Mat.: 2464, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para a partir desta data, desenvolver suas atividades no Conselho Tutelar, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 31 de agosto de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:5376CAA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ITAÚ/RN PORTARIA N.º 010/2017

PORTARIA n.º 010/2017, de 31 de Agosto de 2017.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

A Sra. **MARILEIDE ANTUNES DE OLIVEIRA CAMILO**, Presidente do Fundo de Previdência do Município de Itaú/RN, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 021/2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 28, da Lei Ordinária Municipal n.º 388, de 02 de Janeiro de 2012 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo Aposentadoria por Idade e Tempo de

Contribuição pela Servidora Pública Municipal, **ZORAIA DE FREITAS BRASIL RESENDE**, admitida no Serviço Público em 1º de abril de 1987, exercendo as atribuições do cargo de Professora – PIIBR8, junto a Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 205, laborando com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 à Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 55, ressalvada a dicção do Art. 34, § 1º da Lei Municipal nº 388, de 02 de janeiro de 2012; consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a emissão de Parecer da Procuradoria Geral do Município de Itaú/RN pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a **ZORAIA DE FREITAS BRASIL RESENDE**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora – PIIBR8, matrícula nº 205, portadora da carteira de Identidade nº. 869.576 SSP/RN e CPF/MF nº. 009.598.884-03, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.054-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, in casu, seis quinquênios e Referência - R8, de acordo com o artigo 62, da Lei Municipal nº 202 de 17 de novembro de 1992.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

MARILEIDE ANTUNES DE OLIVEIRA CAMILO

Presidente do RPPS de Itaú/RN

Portaria n.º 021/2017.

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:396A5628

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 455/2017/GP/ DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

O prefeito Municipal de Jacaná/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 102;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a Sra. **MARIA DAS MERCES DE ARAULO SILVA**, Professora, Matrícula nº 378, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento em anexo;

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jacanã - RN, 31 de agosto de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:5367BFE4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 456/2017/GP/ DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 29, Inciso II;

RESOLVE

Art. 1º - Reconduzir a Sra. MARIA JADILMA LIMA SILVA, ASG, Matrícula nº 596, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo;

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 31 de agosto de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:021FDE18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 029/2017

Ato contínuo, consultados, o Licitante declinou do direito de interpor recurso e o Pregoeiro adjudicou o item nº 01, com o valor mensal de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) Pedro Higo Alves Gurgel, Rua do Sul, 02-B, Centro, Janduí - RN. CPF nº 014.429.364-10: Pregão Presencial nº 029/2017 - Objeto: Contratação de pessoa física especializada em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática

Janduí, 31 de agosto de 2017

DANIEL J. ROBERTO

Pregoeiro

Publicado por:

Daniel Joaquim Roberto

Código Identificador:6A64F3E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 093/2017-GS.

CNPJ (MF) nº. 08.349.003/0001-47

Avenida Santa Teresinha, 21 - Bairro Centro - Janduí

CEP: 59.690-000 - Fone 3366-0169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias aos profissionais da Educação Básica (professores) lotados na SEMECD, FUNDEF 60% e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 45 da Lei Municipal nº 408/2011,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder 1/3 (um terço) de férias, aos profissionais da Educação Básica (professores) abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - FUNDEF 60%, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Matrícula	Servidor	Lotação
241	Adriana Dantas de Araújo	Escola Municipal Prof. Aluizio Gurgel
325	Aila Kelma de Sales	Escola Municipal Prof. Aluizio Gurgel
120	Alfredo Sales Neto	Escola Municipal Antônio Eurlí de Brito
335	Aline Dantas Nogueira	Jardim Escola Municipal Tia Alice
402	Angela Maria	Jardim Escola Municipal Tia Alice
70	Antônia Expedita de Freitas	Jardim Escola Municipal Tia Alice
122	Antônia Neura Vieira de Moraes	Escola Municipal Prof. Leonel Cicero
153	Antônio Bezerra Sobrinho	Escola Municipal Prof. Aluizio Gurgel
226	Antônio Cácio dos Santos	Escola Municipal Prof. Leonel Cicero
126	Antônio Wendell de Almeida	Escola Municipal Prof. Aluizio Gurgel
336	Apoliana Paiva Martins	Jardim Escola Municipal Tia Alice

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Janduí-RN, 31 de julho de 2017.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 003/2017 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:3BB4CFE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIARIA Nº 088/2017

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diárias o Sr. George Júnior Soares Dantas, portador do CPF: 011.811.234-10, ocupante do cargo/função de Coordenador Técnico da Habitação, para deslocamento de Japi - RN à cidade de Natal - RN, com permanência de (01) um dia(s), no período de 31 de Agosto de 2017, no valor base de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) por meia diária, totalizando R\$ 50,00 para Participar da reunião mensal do COEGEMAS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 29 de Agosto de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:BE6EF7D4

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04, DE 30 DE AGOSTO DE 2017 DISPÕE
SOBRE A APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO
ANUAL DE EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRA DO
EXERCÍCIO 2016 REFERENTE À OPERACIONALIZAÇÃO
DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Japi/RN, em reunião ordinária realizada no dia 30 de agosto de 2017, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS,

CONSIDERANDO que o Demonstrativo Físico Financeiro é um instrumental fundamental para a prestação de contas dos recursos financeiros repassados do Fundo Nacional de Assistência Social para os fundos municipais.

RESOLVE:

Art. 1 – Aprovar o Demonstrativo sintético anual de execução físico financeira do exercício 2016 referente à operacionalização da política pública de Assistência Social a nível municipal.

Art. 2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO CÉSAR DE MEDEIROS PONTES

Presidente do Conselho

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:AB723DE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP
37/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17082901/17

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 049/2017-GP, de 06 de Março de 2017, torna público para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais exigências aplicáveis, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, do tipo menor preço, que tem como objeto o(a) AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE (SUS) DESTA MUNICIPALIDADE, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

DATA DA Sessão PÚBLICA: 15 de Setembro de 2017.

HORA: 14:00.

LOCAL: Setor de Licitações, Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 10 - Centro - Jardim de Angicos/RN

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico www.jardimdeangicos.rn.gov.br, ou no setor de licitações.

Informações pelos telefones (84) 3535.0005, ramal 22 das 08h00min às 13h00min, e-mails: licitacao@jardimdeangicos.rn.gov.br.

Jardim de Angicos/RN, 30 de Agosto de 2017.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA

Pregoeiro
PMJA
Portaria nº 049/2017

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:C2068060

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 33/2017 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 17072703/17

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 33/2017

Objeto: Registro de preço para eventual e futura locação de veículos sem motorista, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Assunto: Correção de erro de cálculo do Termo de Referência e informações prestadas ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

DESPACHO

Por ocasião da realização da sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação do dia 15 de agosto do corrente ano, constatou-se que o mapa de apuração e, por conseguinte, a informação prestada ao TCE/RN, mediante o Anexo XXXVIII do SIAI, número do recibo 140867, não condizem com a realidade dos autos, haja vista que o sistema de licitação desta edilidade não realizou a multiplicação dos números de meses a serem registrados com o número de veículos constantes no Termo de Referência do Edital, o que pode ocasionar em abertura de processo administrativo no âmbito da referida Corte de Contas Estadual.

Diante disso, determino que seja corrigido o mapa de apuração, de modo a constar o real valor estimado da contratação, conforme o Termo de Referência constante no certame em epígrafe, assim como a devida correção da informação junto ao TCE/RN.

Outrossim, em virtude do vício supracitado, revogo a sessão de recebimento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação do dia 15 de agosto de 2017 e determino que seja apazada nova data para recebimento da documentação, observando-se o interregno mínimo estabelecido pela Lei 10.520/02.

Registre-se.
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 30 de agosto de 2017.

LUIZ EUGÊNIO DA COSTA NETO LIMA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:D70C3733

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA E
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 17072703/17

O Pregoeiro do Município de Jardim de Angicos/RN, designado pela Portaria nº 049/2017-GP, de 06 de março de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que revogou a sessão de abertura e recebimento dos envelopes de proposta e habilitação deste certame, realizada no dia 15 de agosto de 2017, em virtude de vícios encontrados no mapa de apuração do pregão em epígrafe e nas informações encaminhadas ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Por oportuno, tendo em vista que os vícios foram devidamente sanados, conforme documentos constantes nos autos, torno público aos interessados, que na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto

Municipal nº 07, do dia 16 de maio de 2014, Lei Complementar 123/20016 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais exigências constantes no edital, que no dia 14 de setembro de 2017, às 10:00hs, será realizada licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço por item, que tem por objeto o registro de preço para eventual e futura locação de veículos sem motorista, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Local: Setor de licitações, Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 10, Centro, Jardim de Angicos/RN.

Obtenção do Edital: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico: www.jardimdeangicos.rn.gov.br ou no setor de licitações.

Informações pelos telefones (84) 3535.0005, ramal 22 das 08h00m às 13h00m, e-mail: licitacao@jardimdeangicos.rn.gov.br.

Jardim de Angicos/RN, 31 de Agosto de 2017.

LUIZ EUGÊNIO DA COSTA NETO LIMA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:F86237DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 411/2017 - GP**

Dispõe sobre a exoneração de servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, o servidor **ADÍLIO ARAÚJO DE BRITO**, inscrito no CPF sob nº 966.911.904-91, ocupante do cargo de Assistente Social do Quadro Único de Servidores do Município de Jardim de Piranhas – RN, de acordo com o requerimento, em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se.

Jardim de Piranhas – RN, Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:D842CE5C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 410/2017 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**, motorista de ambulância lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 29 de agosto de 2017.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 29 de agosto de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:02F691C5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 413/2017 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS**, motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, uma (01) diária para cobertura de despesas de viagem a Fortaleza/CE, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 30 de agosto de 2017.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de agosto de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:52713169

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 412/2017 - GP**

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, em consonância com a legislação vigente, aos servidores abaixo relacionados, Licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, pelo período de 01 de setembro de 2017 a 29 de novembro de 2017, referentes ao quinquênio que se especifica:

JOSENILDA BEZERRA DE OLIVEIRA ARAUJO Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, lotada no Centro de Ensino Rural Professora Maria Edite Batista, licença prêmio referente ao quinquênio ocorrido no período de 17.08.1992 a 17.08.1997;

FRANCISCA DIANA FERNANDES FILGUEIRAS, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, lotada na Creche Municipal Santa Mônica, licença prêmio referente ao quinquênio ocorrido no período de 22.04.2008 a 22.04.2013;

REGINA MARIA DANTAS VALE, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, lotada na Escola Maria de Nazareth, licença prêmio referente ao quinquênio ocorrido no período de 22.04.2004 a 22.04.2009;

CÉLIA MARIA DUTRA VIEIRA, Auxiliar de Assuntos Educacionais do Quadro Único de Servidores deste Município, lotada na Escola Maria de Nazareth, licença prêmio referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.12.2005 a 01.12.2010;

GIL BRÁS DOS SANTOS, Atendente do Quadro Único de Servidores deste Município, lotado na Vigilância Sanitária, licença prêmio referente ao quinquênio ocorrido no período de 30.05.2005 a 30.05.2010;

Art. 2º- CONCEDER, em consonância com a legislação vigente, aos servidores abaixo relacionados, Licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, pelo período de 18 de setembro de 2017 a 16 de dezembro de 2017, referentes ao quinquênio que se especifica:

MARIA SANTANA DOS SANTOS, Técnica em Administração do Quadro Único de Servidores deste Município, lotada na Escola Municipal Evanildo Mariano dos Santos, licença prêmio referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.06.2003 a 01.06.2008;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de agosto de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:72289195

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº. 587, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

DECRETA A NULIDADE DE TODOS OS CONTRATOS TEMPORÁRIOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN.

Considerando, o princípio/poder de autotutela inerente à Administração Pública, o qual confere a prerrogativa de anulação dos seus atos ilegais;

Considerando, pronunciamento judicial transitado em julgado, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 0010497-66.2008.8.20.0000, promovida pelo Procurador Geral de Justiça do Rio Grande do Norte, o qual declarou a inconstitucionalidade dos incisos III, V, VI, VII, VIII, mais o termo "PREVENÇÃO" do inciso II e, ainda, por "arrastamento", as alusões "III, V, VI e VII", contidas no inciso II do art. 4º da Lei nº 577/2005 do referido município, por violarem o art. 26, incisos II e IX, da Constituição Estadual;

Considerando, as disposições contidas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e artigo 26, inciso IX, da Constituição Estadual, os contratos por tempo determinado devem ser respaldados em Lei que estabeleça suas hipóteses, critérios de seleção, bem como vigência;

Considerando, a inexistência de diploma legal em vigor, no âmbito desta edilidade, que discipline a contratação temporária de excepcional interesse público;

Considerando, o acordo celebrado entre o Município de Jardim de Piranhas/RN, o Ministério Público do Trabalho e Ministério Público Estadual nos autos nº. 0100331-66.2013.8.20.0142, no qual restou estabelecido como um de seus termos o reconhecimento e a declaração de todos os contratos temporários em curso.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º. Fica decretada a nulidade de todos os contratos temporários que estejam em vigência no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Determina-se que todos os contratos temporários, ainda existentes, terão como prazo máximo o dia 31 de agosto de 2017, após o que restarão totalmente rescindidos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti, em 24 de agosto de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Manoela Vieira da Silva
Código Identificador:DE8EA6BB

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº. 588, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

DECRETA A NULIDADE DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, CORRESPONDENTE AO EDITAL Nº. 001/2014.

Considerando, o princípio/poder de autotutela inerente à Administração Pública, o qual confere a prerrogativa de anulação dos seus atos ilegais;

Considerando, que o Edital nº. 001/2014 ofertou vagas de cargos de provimento efetivo no âmbito desta municipalidade, gerando despesas em caráter continuado para a administração pública municipal;

Considerando, a ausência de autorização específica para admissões na LDO nº. 765/2014, bem como na LOA nº. 768/2014;

Considerando, o acordo celebrado entre o Município de Jardim de Piranhas/RN, o Ministério Público do Trabalho e Ministério Público Estadual nos autos nº. 0100331-66.2013.8.20.0142, no qual restou estabelecido em seus termos o reconhecimento da nulidade de todos os contratos temporários em curso e do Concurso Público realizado no ano de 2017, bem como o compromisso de promoção de novo Concurso Público em até 01 (um) ano, a iniciar do término do processo seletivo simplificado, com prazo até 30 de setembro de 2017;

Considerando, os superiores postulados da Segurança Jurídica, de precedência constitucional, nos termos do artigo 5º, inciso XXXVI, da CR/88, em honra ainda ao Princípio Geral da Boa-fé Objetiva, e ainda a Teoria do Fato Administrativo Consumado;

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º. Fica decretada a nulidade do Concurso Público regido pelo Edital nº. 001/2014, sustando-se todos os atos dele decorrentes, não disciplinados por este Decreto.

Art. 2º. Os servidores aprovados no referido certame já ocupantes de cargos em provimentos efetivos no âmbito desta edilidade não estão abrangidos pelos efeitos deste Decreto, devendo permanecer

ocupando seus respectivos cargos sem qualquer alteração funcional, em respeito à Segurança Jurídica.

Art. 3º. Determina-se a adoção de providências administrativas para fins da realização de novo Concurso Público, para provimento dos cargos vagos e remanescentes, nos termos do acordo celebrado nos autos do processo nº. 0100331-66.2013.8.20.0142.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti, em 24 de agosto de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Manoela Vieira da Silva

Código Identificador:49CED43F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS TERMO DE DISPENSA

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 2.171/2017

Dispensa de Licitação n.º 237/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, X da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.” Em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO				
Licitação nº 00098/2017				
Dispensa de Licitação nº 149/2017				
Credor: ANTONIO ALVES DOS SANTOS				
CPF/CNPJ: 154.641.994-20				
Valor Final: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)				
0001410	DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.	2.500,00	5,00	MÊS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Administração
Função	01	Administração
Ação	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classificações Econômicas	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
Fonte Dos Recursos	100	Recursos Ordinários

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. X da Lei Federal nº. 8.666/1993.

“para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”;

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso X, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantagem da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 01 de agosto de 2017.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES

Presidente da CPL

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:8F3A30F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA Nº 107/2017

* **ONDE SE LÊ:** Espécie: Dispensa de Licitação. nº 107/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: MOZART COSTA DE AZEVEDO. Objeto: LOCAÇÃO DE PRÉDIO MEDINDO 10X12M; Preço Global: R\$ 1.200,00(um mil e duzentos reais).

LEIA-SE: Espécie: Dispensa de Licitação. nº 107/2017. Base Legal: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: MOZART COSTA DE AZEVEDO. Objeto: LOCAÇÃO DE PRÉDIO MEDINDO 10X12M; Preço Global: R\$ 1.200,00(um mil e duzentos reais).

As demais informações mantêm-se inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 31 de agosto de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Redley Henrique Azevedo da Silva

Código Identificador:779CAE99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA Nº 107/2017

* **ONDE SE LÊ:** Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:
Objeto: LOCAÇÃO DE PRÉDIO MEDINDO 10X12M.
Credor/Fornecedor: MOZART COSTA DE AZEVEDO.
CNPJ/CPF: 182.233.894-87.

LEIA-SE: Com fulcro no artigo Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: LOCAÇÃO DE PRÉDIO MEDINDO 10X12M.

Credor/Fornecedor: MOZART COSTA DE AZEVEDO.

CNPJ/CPF: 182.233.894-87.

As demais informações mantêm-se inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 31 de agosto de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Redley Henrique Azevedo da Silva

Código Identificador:32CEB7A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009/2017.

Praça Baixa Verde, 169 – Centro

CNPJ:08.309.536/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2017

Aos 07 dias de Abril do ano de 2017 no MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde 169, Centro, CEP: 59550-000, JOÃO CÂMARA/RN, neste ato representado por seu Prefeito, MAURICIO CAETANO DAMACENA – CPF: 572.557.334-68, INSTITUI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 009/2017, cujo objetivo fora a formalização de CONTRATO PROVENIENTE DO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, processada nos termos do Processo Administrativo competente, a qual constitui-se, em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes CONTRATO PROVENIENTE DO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de JOÃO CÂMARA, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Aquisições.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos PRODUTOS registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, email ou telefone, para retirada da ordem de compra;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renovação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com As licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação, quando não for possível o envio prioritário por outro meio;
- b) entregar os PRODUTOS solicitados no prazo máximo definido pela Administração, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer os PRODUTOS conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar os PRODUTOS no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP, ou em local que esta lhe indicar, arcando o adquirente com a diferença à maior de custo, quando indicado local mais distante da sede do fornecedor;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao fornecimento, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, sendo improrrogável, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos PRODUTOS registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNIT.	P. TOTAL
01	ÁGUA MINERAL –BOTIJÃO DE 20 LITROS	UN	12.800	3,99	R\$ 51.072,00
02	GÁS DE COZINHA (BOTIJÃO PADRÃO –13 KG)	UN	1.992	53,00	R\$ 105.576,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no mural da Prefeitura Municipal.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo a PREFEITURA providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na requisição, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato, não podendo ser inferior que 48 (quarenta e oito) horas.
- b) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de João Câmara/RN.
- c) Todas as despesas com logísticas, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega do objeto, correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento dos PRODUTOS deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos PRODUTOS em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega do objeto, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a). Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,

a.3 – a embalagem esteja inviolada (em caso de entrega de produtos) e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aAs licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela Prefeitura, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e nos Termos do Decreto nº. 7.892/2013. A consulta do Órgão publicado interessado, deverá ser realizada diretamente ao Prefeito Municipal, que aceitará ou não, a solicitação de adesão.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de João Câmara/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Prefeito Municipal de João Câmara e pelo fornecedor vencedor.

João Câmara/RN, 07 de Abril de 2017.

MAURICIO CAETANO DAMACENA

Prefeito Municipal

Pela Adquirente

Cobel - Comércio de Bebidas EIRELI - ME

CNPJ: 07.842.556/0001-74

JOSÉ REINALDO COELHO PEIXOTO

Sócio Administrador

CPF: 466.698.684-72

Pela Fornecedoradora

Deposito de Gás São Tomé LTDA

CNPJ: 03.954.830/0004-99

JONAS DA SILVA

Procurador

CPF: 052.147.464-74

Pela Fornecedoradora

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF:

2ª _____

CPF:

Publicado por:

Anderson Bruno T. Damasceno

Código Identificador:3B42CE01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017

PROCESSO Nº. 028/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 AMBULÂNCIAS, SENDO UM VEÍCULO TIPO TRANSPORTE (SIMPLES REMOÇÃO) E OUTRO TIPO SUPORTE AVANÇADO.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura de João Câmara, nomeado através da Portaria nº. 015/2017, Informa aos interessados que a empresa vencedora do Pregão supramencionado em sessão ocorrida nesta data, foi a licitante abaixo descrita:

PONTA NEGRA AUTOMOVEIS LTDA (APENAS PARA O ITEM 01)

CNPJ: 40.757.908/0001-69

PS. O ITEM 02 FOI CONSIDERADO FRACASSADO. Em momento oportuno iremos marcar nova data de sessão para recebimento de envelopes, exclusivamente para o item acima citado.

João Câmara/RN, 31/08/2017.

FERNANDO A N DIAS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:022564EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 002/2013-TP**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013-TP
DÉCIMO TERMO ADITIVO**

Objeto: Construção de Uma Quadra Escolar Com Vestiário Padrão FNDE – Escola Alzira Matias.

Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN

Pela Contratada: Mauricio Caetano Damacena

Contratada: Unidos Construção e Pavimentação LTDA

Pela Contratada: José Bezerra Cavalcanti Filho

A Prefeitura de João Câmara/RN, por meio de seu Prefeito, torna público, que aditiva o contrato inicial, feito com a empresa Consel Construções e Serviços LTDA, com base no art. 57, Parágrafo 1º, VI da Lei Federal nº 8.666/93. Prorrogando o contrato em mais 180 (Cento e Oitenta) dias, referente ao período de 29 de SETEMBRO de 2017 à 28 de FEVEREIRO de 2018.

João Câmara/RN, 31 de agosto de 2017.

MAURICIO CAETANO DAMACENO

Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:AA4DF791

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 023/2017.**

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2017 PROCESSO Nº. 025/2017.

SRP – Sistema de Registro de Preços

Objeto: Registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 meses, para eventual aquisição de reagentes e outros insumos laboratoriais.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura de João Câmara/RN, designado pela Portaria nº. 015/2017 torna público o resultado da licitação supramencionada, ocorrida nesta data, onde as vencedoras, baixo descritas, foram às licitantes (em seus respectivos itens):

RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

CNPJ: 12.305.387/0001-73

SILVANA CILENE DA SILVA

CPF: 597.362.404-87

PROCURADORA

CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA

CNPJ: 04.666.364/0001-66

FRANCISCO DE ASSIS SILVA

CPF: 721.772.764-20

PROCURADOR

PHOSPODONT LTDA - EPP.

CNPJ: 04.451.626/0001-75

RODRIGO OTÁVIO MENEZES FERREIRA

CPF: 036.418.074-92

PROCURADOR

BIOPLENNA DIAGNOSTICA

CNPJ: 13.160.859/0001-00

ISAÍAS ROCHA DA SILVA

CPF: 064.067.134-94

PROCURADOR

MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA ME

CNPJ: 03.319.496/0001-59

JONATAN EDUARDO DE MELO E SILVA

CPF: 045.641.404-50

PROCURADOR

Obs. Informamos que os itens 11, 14, 43, foi considerados desertos, por não ter havido interesse dos licitantes. Quanto ao o item 06, o mesmo foi considerado fracassado. O critério da Administração, poderá haver nova sessão para recebimento de propostas de preços dos itens supramencionados.

Desde já, ficam convocados todos os representantes das licitantes vencedoras, em, seus respectivos itens, a comparecerem na Sala de Licitações da Prefeitura de João Câmara no dia 06/09/2017, no horário de 09h00min às 12h00min para assinarem a Ata de Registro de Preços e trazerem na ocasião, as propostas de preços ajustadas (de acordo com o resultado constante na ata da sessão). O não atendimento dessa solicitação pode acarretar na eliminação do(s) faltante(s) no processo licitatório..

João Câmara/RN, 29 de agosto de 2017.

FERNANDO A N DIAS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:F7913280

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CARONA 005/2017**

CARONA 005/2017

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 20170462

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LINKS DEDICADOS PARA ACESSO A INTERNET DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS

Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN

Contratada: CINTE TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.378.641/0001-96;

Valor R\$ 380,00 (mensal)

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária

2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agric, Pecuaria e Rec. Hídricos; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Sub-elemento 3.3.90.39.99; Vigência do Contrato: O Presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até o dia 31 de Dezembro de 2017.

João Câmara/RN, 10 de Agosto de 2017.

MAURICIO CAETANO DAMACENA

Prefeito

Publicado por:Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:48A8013B**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO - CARONA 005/2017**

CARONA 005/2017

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 20170464

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE LINKS DEDICADOS PARA ACESSO A INTERNET DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**

Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN

Contratada: CINTE TELECOM COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.378.641/0001-96;

Valor R\$ 3.457,30 (mensal)

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária:

2.029 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - FMAS; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Sub-elemento 3.3.90.39.99;

Vigência do Contrato: O Presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até o dia 31 de Dezembro de 2017.

João Câmara/RN, 10 de Agosto de 2017.

MAURICIO CAETANO DAMACENA

Prefeito

Publicado por:Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:021F1FA0**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO - CARONA 005/2017**

CARONA 005/2017

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 20170461

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE LINKS DEDICADOS PARA ACESSO A INTERNET DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN

Contratada: CINTE TELECOM COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.378.641/0001-96;

Valor R\$ 847,50 (mensal)

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária:

2.071 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Sub-elemento 3.3.90.39.99;

Vigência do Contrato: O Presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até o dia 31 de Dezembro de 2017.

João Câmara/RN, 10 de Agosto de 2017.

MAURICIO CAETANO DAMACENA

Prefeito

Publicado por:Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:5FE5E55D**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO - CARONA 005/2017**

CARONA 005/2017

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 20170460

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE LINKS DEDICADOS PARA ACESSO A INTERNET DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN

Contratada: CINTE TELECOM COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.378.641/0001-96;

Valor R\$ 4694,90 (mensal)

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária:

2.058 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Sub-elemento 3.3.90.39.99;

Vigência do Contrato: O Presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até o dia 31 de Dezembro de 2017.

João Câmara/RN, 10 de Agosto de 2017.

MAURICIO CAETANO DAMACENA

Prefeito

Publicado por:Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:ACFF7D97**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO - CARONA 005/2017**

CARONA 005/2017

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 20170467

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE LINKS DEDICADOS PARA ACESSO A INTERNET DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN

Contratada: CINTE TELECOM COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.378.641/0001-96;

Valor R\$ 1.782,40 (mensal)

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária

2.057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Sub-elemento 3.3.90.39.99;

Vigência do Contrato: O Presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até o dia 31 de Dezembro de 2017.

João Câmara/RN, 10 de Agosto de 2017.

MAURICIO CAETANO DAMACENA

Prefeito

Publicado por:Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:9A2BB16E**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO - CARONA 005/2017**

CARONA 005/2017

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 20170463

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE LINKS DEDICADOS PARA ACESSO A INTERNET DO GABINETE DO PREFEITO (SEDE DA PREFEITURA)**

Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN

Contratada: CINTE TELECOM COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.378.641/0001-96;

Valor R\$ 2.064,90 (mensal)

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária

2.001 – Manutenção Gabinete do Prefeito; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Sub-elemento 3.3.90.39.99;

Vigência do Contrato: O Presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até o dia 31 de Dezembro de 2017.

João Câmara/RN, 10 de Agosto de 2017.

MAURICIO CAETANO DAMACENA

Prefeito

Publicado por:Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:85267DD1**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO - CARONA 005/2017**

CARONA 005/2017

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 20170466

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LINKS DEDICADOS PARA ACESSO A INTERNET DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN****Contratada: CINTE TELECOM COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.378.641/0001-96;****Valor R\$ 380,00 (mensal)****Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária:****2.051 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Sub-elemento 3.3.90.39.99;****Vigência do Contrato: O Presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até o dia 31 de Dezembro de 2017.**

João Câmara/RN, 10 de Agosto de 2017.

MAURICIO CAETANO DAMACENA

Prefeito

Publicado por:Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:5EFCF324**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO - CARONA 005/2017**

CARONA 005/2017

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 20170465

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LINKS DEDICADOS PARA ACESSO A INTERNET DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO**Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN****Contratada: CINTE TELECOM COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.378.641/0001-96;****Valor R\$ 380,00 (mensal)****Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária:****2.007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Sub-elemento 3.3.90.39.99;****Vigência do Contrato: O Presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até o dia 31 de Dezembro de 2017.**

João Câmara/RN, 10 de Agosto de 2017.

MAURICIO CAETANO DAMACENA

Prefeito

Publicado por:Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:310A5D16**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO - CARONA 005/2017**

CARONA 005/2017

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 20170459

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LINKS DEDICADOS PARA ACESSO A INTERNET DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN****Contratada: CINTE TELECOM COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.378.641/0001-96;****Valor R\$ 6.584,80 (mensal)****Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária:****2.010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Sub-elemento 3.3.90.39.99;****Vigência do Contrato: O Presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até o dia 31 de Dezembro de 2017.**

João Câmara/RN, 10 de Agosto de 2017.

MAURICIO CAETANO DAMACENA

Prefeito

Publicado por:Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:C1FF55DA**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO****AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº. 030/2017.**

O Município de João Câmara, através de seu Prefeito, torna público que às 09h45min do dia 19/09/2017, na sala de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Jerônimo Câmara 50, Centro, será realizada licitação, na modalidade de **pregão presencial - Registro de Preços, para Aquisição de equipamento permanente hospitalar destinado a secretaria municipal de saúde.** Informações no site www.licitacaojoaocamara.com.br.

João Câmara, 31/08/2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA

Prefeito

Publicado por:Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:CE1B7733**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO****AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº. 031/2017**

O Município de João Câmara, através de seu Prefeito, torna público que às 09h45min do dia 21/09/2017, na sala de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Jerônimo Câmara 50, Centro, será realizada licitação, na modalidade de **pregão presencial - Registro de Preços, para Aquisição de equipamento permanente destinado a secretaria municipal de saúde.** Informações no site www.licitacaojoaocamara.com.br.

João Câmara, 31/08/2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA

Prefeito

Publicado por:Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:55AAB340**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2908110001/2017**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2908110001/2017

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: MANOEL ROSIVAN DA SILVA

PROCESSO DE ORIGEM: 038/2017

OBJETO: Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Serviços de Serralheiro Para Manutenção dos Equipamentos, Bens e Imóveis do Município de José da Penha - RN.

VALOR TOTAL: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO:

110 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.12 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 29/08/2017 à 31/12/2017.

DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2017

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:BA028B5C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 2908110004/2017****EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: 2908110004/2017

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: F A NUNES GONDIM ME

PROCESSO DE ORIGEM: 019/2017

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Município de José da Penha-RN

VALOR TOTAL: R\$ 1.240,43 (um mil e duzentos e quarenta reais e quarenta e três centavos).

DOTAÇÃO:

247 - 4 . 2013 . 8 . 244 . 12 . 2.20 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 29/08/2017 à 31/12/2017.

DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2017

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:78681303**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 2908110003/2017****EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: 2908110003/2017

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: F A NUNES GONDIM ME

PROCESSO DE ORIGEM: 019/2017

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Município de José da Penha-RN

VALOR TOTAL: R\$ 1.245,90 (um mil e duzentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO:

130 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.13 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 29/08/2017 à 31/12/2017.

DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2017

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:40063B51**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 2908110002/2017****EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: 2908110002/2017

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: F A NUNES GONDIM ME

PROCESSO DE ORIGEM: 014/2017

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de material de limpeza para manutenção das diversas secretarias do Município de José da Penha-RN

VALOR TOTAL: R\$ 1.242,75 (um mil e duzentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO:

55 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 29/08/2017 à 31/12/2017.

DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2017

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:1593546F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:
16080001/2017**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 16080001/2017**Objeto:** Serviço especializado para prestação de serviços de Coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos Resíduos "A", "B" e "C" dos Serviços de Saúde.**Contratado:** STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME (27.003.103/0001-61), com Valor Total Julgado: R\$ 5.200,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 16/08/2017

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:BC70FF57**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16080001**EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: 16080001

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha

CONTRATADA: STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME

PROCESSO DE ORIGEM: 16080001

OBJETO: Serviço especializado para prestação de serviços de Coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos Resíduos "A", "B" e "C" dos Serviços de Saúde..

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO:

133 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.13 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 30/08/2017 à 31/12/2017.

DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2017

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:44115EE8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2308110002/2017**EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: 2308110002/2017

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: DIONEIDE CARLOS DE OLIVEIRA

PROCESSO DE ORIGEM: 036/2017

OBJETO: Prestação de Serviços com Fornecimento de Quentinhas para as Diversas Secretarias do Município de José da Penha - RN.

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DOTAÇÃO:

59 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 23/08/2017 à 31/12/2017.

DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:967D4643

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:
31080001/2017

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 31080001/2017

Objeto: Prestação de serviços, manutenção e troca de peças destinada a máquinas pesadas, vinculadas a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e serviços de recarga de bateria do ônibus escolar pequeno de placa NOH 8858, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Desporto da Cidade de José da Penha/RN.

Contratado: ALBERLÚCIO DE ARAÚJO FREITAS (075.417.394-13), com Valor Total Julgado: R\$ 605,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 31/08/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:5D0BC63B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:
31080002/2017

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 31080002/2017

Objeto: Prestação de serviços de lava jato destinado a frota de veículos pesados (patrol, caminhão caçamba, retro escavadeira e caminhão pipa), vinculados a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e os veículos (ônibus escolar grande de placa NOA 0096, ônibus escolar pequeno de placa NOH 8858 e ônibus escolar pequeno de placa QGB 2924), vinculados a Secretaria Municipal de Educação e Desporto da Cidade de José da Penha/RN.

Contratado: JOSÉ FRANCISCO PEREIRA (429.056.641-34), com Valor Total Julgado: R\$ 1.780,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 31/08/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:4D8520E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:
21080005/2017

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 21080005/2017

Objeto: Aquisição de materiais para a cozinha da escola do município de José da Penha.

Contratado: M J MONTEIRO FORTES ME (12.968.883/0002-98), com Valor Total Julgado: R\$ 2.785,85

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 21/08/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:A4257DA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 029/2017, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA
ESPECIAL DE PROFESSOR

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - PREVI, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 1º, I e 10, I da Lei Municipal nº 862/2016, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - PREVI; e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado, conforme Parecer Jurídico nº 021/2017,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Especial de Professor, (benefício nº 101.101.058-05) com integralidade dos proventos, referentes à última remuneração percebida na atividade, composta pelo vencimento base e pelo adicional por tempo de serviço no montante de 30% (trinta por cento), nos termos do art. 69 da Lei Complementar nº 4/2006; e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal Cleide Bezerra de Moura Santos, identidade nº 924.463 - 2ª via - ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 598.003.134-00, titular do cargo de Professora I-A PFI-D, matrícula nº 1.115-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo; nos termos do art. 40, §5º da Constituição Federal, do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e, ainda, do art. 31 da Lei Municipal nº 861/2016, que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de Jucurutu e criou o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - PREVI.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
publique-se.

Jucurutu/RN, 31 de Agosto de 2017.

GERALDO GUTENBERG PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Geraldo Gutenberg Pereira
Código Identificador:2007A99B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 030/2017, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

“CONCEDE O BENEFÍCIO DE
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE”.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - PREVI, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 1º, I e 10, I da Lei Municipal nº 862/2016, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - PREVI; e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado, conforme Parecer Jurídico nº 022/2017,

RESOLVE:

Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade (benefício nº 101.101.061-04), com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma do art. 61 e 74 da Lei Municipal nº 861/2016, em favor da servidora pública municipal, a Sra. Maria das Graças Lopes de Araújo, identidade nº 304.263 - 2ª via - ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 030.593.394-90, titular do

cargo de Gari, matrícula n.º 2.075-1, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos; com fundamento no art. 30 da Lei Municipal nº 861/2016 e no art. 40, §1º, III, “b” da Constituição Federal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
publique-se.

Jucurutu, 31 de Agosto de 2017.

GERALDO GUTENBERG PEREIRA

Presidente

Publicado por:
Geraldo Gutemberg Pereira
Código Identificador:80E5D0AC

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 031/2017, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.**

“CONCEDE O BENEFÍCIO DE
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE”.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - PREVI, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 1º, I e 10, I da Lei Municipal nº 862/2016, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI; e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado, conforme Parecer Jurídico nº 023/2017,

RESOLVE:

Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, (benefício nº 101.101.045-04), com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma do art. 61 e 74 da Lei Municipal nº 861/2016, em favor da servidora pública municipal, a Sra. Arlene Bezerra de Araújo, identidade n.º 264.241 – 2ª via - ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 154.825.104-68, titular do cargo de Supervisor II-A SPIII-D, matrícula n.º 1.565-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo; com fundamento no art. 30 da Lei Municipal nº 861/2016 e no art. 40, §1º, III, “b” da Constituição Federal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
publique-se.

Jucurutu, 31 de Agosto de 2017.

GERALDO GUTENBERG PEREIRA

Presidente

Publicado por:
Geraldo Gutemberg Pereira
Código Identificador:2A00DFC4

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 032/2017, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.**

INDEFERE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA
ESPECIAL DE PROFESSOR

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - PREVI, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 1º, I e 10, I da Lei Municipal nº 862/2016, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI; e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado, conforme Parecer Jurídico nº 015/2017,

RESOLVE:

Indeferir o pedido de concessão de Aposentadoria Especial de Professor, tendo em vista que os requisitos constantes no art. 40, §5º

da Constituição Federal, no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e, ainda, nos arts. 31 e 56 da Lei Municipal nº 861/2016, não foram preenchidos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
publique-se.

Jucurutu/RN, 31 de agosto de 2017.

GERALDO GUTENBERG PEREIRA

Presidente

Publicado por:
Geraldo Gutemberg Pereira
Código Identificador:7971BA5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 - EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 021/2017**

GABINETE DO PREFEITO

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299

E-mail:

gabinete@jucurutu.net

CNPJ – 08.095.283/0001-04

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2017

O Município de Jucurutu/RN, por seu representante legal, tendo em vista a homologação do resultado final do Concurso Público destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal efetivo do município, através do Decreto nº 1.107 de 30 de Dezembro de 2014, publicado na edição nº 1317 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 31/12/2014;

Resolve:

1- CONVOCAR o(s) candidato(s) relacionado(s) no ANEXO I deste Edital, para fins de nomeação, os quais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação por correspondência, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, das 7h às 12h, munidos de documento de identidade original com foto, oportunidade em que apresentarão declaração, por escrito, se aceitam ou não tomar posse nos cargos para os quais concorreram, conforme item 12.4 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

2- O não pronunciamento do convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação por correspondência, permitirá à Prefeitura Municipal de Jucurutu convocar o próximo candidato habilitado, para fins de nomeação, nos termos do item 12.5 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

3- Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos por ocasião do provimento das vagas, no ato da posse, conforme itens 12.7 e 12.8 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

4- A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, conforme item 12.9 do Edital do Concurso público nº 001/2014.

5- Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado, conforme item 12.9.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

Jucurutu/RN, 30 de Agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2017

Cargo: 323 – Professor para Atendimento Educacional Especializado (AEE)					
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESERVA DE VAGA	NOTA	DATA NASCIMENTO
100010199	Magna Manuela Dantas Fernandes	4º	-	6	18/10/1987
Total de convocado: 01 (um)					
Cargo: 107 – Motorista CNH – Categoria B					
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESERVA DE VAGA	NOTA	DATA NASCIMENTO
100026982	Clóvis Lima de Queiroz	14º	-	7,43	21/02/1972
Total de convocado: 01 (um)					

Jucurutu/RN, 30 de Agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:8AE7CE05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 167, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria de diária nº 166, de 30 de Agosto de 2017, que concede 01(uma) diária para o secretário de Agricultura e Meio Ambiente **MIGUEL ANELLO DA SILVA FERNANDES CAMPOS**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 31 de Agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:2A8B3961

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2017

GABINETE DO PREFEITO

Praça João Eufrázio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000

JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299

E-mail:

gabinete@jucurutu.net

CNPJ – 08.095.283/0001-04

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2017

O Município de Jucurutu/RN, por seu representante legal, tendo em vista a homologação do resultado final do Concurso Público destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal efetivo do município, através do Decreto nº 1.151, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017, publicado na edição nº 1462 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 24/02/2017;

Resolve:

1- CONVOCAR o(s) candidato(s) relacionado(s) no ANEXO I deste Edital, para fins De nomeação, os quais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação por correspondência,

deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede na Praça João Eufrázio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, das 7h às 12h, munidos de documento de identidade original com foto, oportunidade em que apresentarão declaração, por escrito, se aceitam ou não tomar posse nos cargos para os quais concorreram, conforme item 14.4 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

2- O não pronunciamento do convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação por correspondência, permitirá à Prefeitura Municipal de Jucurutu convocar o próximo candidato habilitado, para fins de nomeação, nos termos do item 14.5 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

3- Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos por ocasião do provimento das vagas, no ato da posse, conforme itens 14.8 e 14.9 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

4- A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, conforme item 14.11 do Edital do Concurso público nº 001/2016.

5- Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado, conforme item 14.11.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

Jucurutu/RN, 31 de Agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2017

Cargo: 201 – CONTADOR					
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESERVA DE VAGA	NOTA	DATA NASCIMENTO
640032362	Antônio Francisco do Nascimento de Oliveira Junior	1º	N	7	29/05/1990
Total de convocado: 01 (um)					

Jucurutu/RN, 30 de Agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:3675374A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 168, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

SERVIDOR (A): RANIERI BELMIRO DE ALMEIDA

CPF.: 030.811.124-94

MATRÍCULA: 008480-8

CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE CIVIL

LOTAÇÃO: GABINETE CIVIL

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:

Concessão de ½ (meia) diária para provimento de despesas com deslocamento e refeições para participar de uma reunião na FUNASA/UFRN sobre o Plano Municipal de Saneamento Básico de Jucurutu-RN, que será realizada em Natal-RN no dia 01 de Setembro de 2017.

DESTINO: Natal/RN

Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária

VALOR UNITÁRIO(R\$): R\$ 200,00 (Duzentos reais)

VALOR TOTAL (R\$): R\$ 100,00 (Cem reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 31 de Agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:0FFF7F67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017**

OBJETO: Registro de Preços para posterior aquisição de Psicotrópicos, Planejamento Familiar, Suplementos e Injetáveis, necessários para o atendimento dos médicos e enfermeiros dos ESF junto à população deste Município, conforme as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Edital, Termo de Referência.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55

FORNECEDOR: ARTMED COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 04.361.467/0001-18

VALOR: R\$ 19.840,60 (Dezenove mil oitocentos e quarenta reais).

BASE LEGAL: LEI nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação.

VIGÊNCIA: 07 de Agosto de 2017 a 06 de Agosto de 2018.

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:7B7B3541

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017**

OBJETO: Registro de Preços para posterior aquisição de Psicotrópicos, Planejamento Familiar, Suplementos e Injetáveis, necessários para o atendimento dos médicos e enfermeiros dos ESF junto à população deste Município, conforme as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Edital, Termo de Referência.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55

FORNECEDOR: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 40.787.152/0001-09

VALOR: R\$ 101.874,20 (Cento e um mil oitocentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).

BASE LEGAL: LEI nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação.

VIGÊNCIA: 07 de Agosto de 2017 a 06 de Agosto de 2018.

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:0C785C9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017**

OBJETO: Registro de Preços para posterior aquisição de Psicotrópicos, Planejamento Familiar, Suplementos e Injetáveis, necessários para o atendimento dos médicos e enfermeiros dos ESF junto à população deste Município, conforme as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Edital, Termo de Referência.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

FORNECEDOR: CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 02.800.122/0001-98

VALOR: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

BASE LEGAL: LEI nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação.

VIGÊNCIA: 07 de Agosto de 2017 a 06 de Agosto de 2018.

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:1752CFED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017**

OBJETO: Registro de Preços para posterior aquisição de Psicotrópicos, Planejamento Familiar, Suplementos e Injetáveis, necessários para o atendimento dos médicos e enfermeiros dos ESF junto à população deste Município, conforme as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Edital, Termo de Referência.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

FORNECEDOR: MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP

CNPJ: 40.782.468/0001-08

VALOR: R\$ 2.220,00 (Dois mil duzentos e vinte reais).

BASE LEGAL: LEI nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação.

VIGÊNCIA: 07 de Agosto de 2017 a 06 de Agosto de 2018.

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:F67FAFB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017**

OBJETO: Registro de Preços para posterior aquisição de Psicotrópicos, Planejamento Familiar, Suplementos e Injetáveis, necessários para o atendimento dos médicos e enfermeiros dos ESF junto à população deste Município, conforme as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Edital, Termo de Referência.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

FORNECEDOR: PHOSPODONT LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

VALOR: R\$ 60.446,40 (Sessenta mil quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

BASE LEGAL: LEI nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação.

VIGÊNCIA: 07 de Agosto de 2017 a 06 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:D4816990

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

OBJETO: Registro de Preços para posterior aquisição de Psicotrópicos, Planejamento Familiar, Suplementos e Injetáveis, necessários para o atendimento dos médicos e enfermeiros dos ESF junto à população deste Município, conforme as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Edital, Termo de Referência.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55

FORNECEDOR: RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 12.305.387/0001-73
VALOR: R\$ 20.487,80 (Vinte mil quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).

BASE LEGAL: LEI nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação.

VIGÊNCIA: 07 de Agosto de 2017 a 06 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:00F5782C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DESISTÊNCIA SRP Nº 035/2017

PROCESSO Nº 0000002101/2017
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

ASSUNTO: Registro de preço para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, RETIRADA E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO DO TIPO SPLIT, conforme discriminação do anexo I do Termo de Referência deste Edital.

Após cumpridas as demais fases do SRP PREGÃO Presencial Nº 035/2017, este Pregoeiro e sua equipe de apoio vem tornar público o pedido de **DESISTÊNCIA** da empresa **MUNDO DA REFRIGERAÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 97.543.205/0001-55, vencedora do Item: 01, sediada na Rua Ana de Pontes, nº 207 A, Centro, CEP: 59.255-000 – Santo Antônio/RN, participante da referida Licitação, ocorrida no dia 25 de agosto de 2017, à qual obteve sua proposta classificada e sua documentação julgada habilitada. A empresa em referência justifica que, após análise detalhada constatou não ter condições de manter o preço ofertado no item supramencionado. Sendo assim, esta comissão Licitatória aceita o pedido de **DESISTÊNCIA** protocolado nesta sala de Licitação no dia 28 de agosto de 2017, diante disto, vimos por meio deste Termo, convidar a empresa **J SINVAL DA SILVA**, CNPJ: 14.607.284/0001-93, a qual ficou em segundo lugar, para comparecer a esta CPL, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com o objetivo de aceitar e negociar o item que fora desistido pela empresa em referência.

Jundiá/RN, 31 de agosto de 2017.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Presidente
Pregoeiro
PMJ

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:B8CBF53E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº 036/2017

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do SRP PREGÃO Presencial nº 036/2017, **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando Registro de Preços para Confecção de fardamento e aquisição de itens de segurança para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia 15 de Setembro de 2017, às 09h00min. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 200 – centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84)3285-5036 ou pelo e-mail cpljundia@outlook.com.

Jundiá/RN, 31 de Agosto de 2017.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:4E4A8993

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 80001/2017 -
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 26/2017

PROCESSO Nº 80001/2017
Pregão Presencial SRP Nº 26/2017

ASSUNTO: Registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de combustíveis do tipo gasolina comum, diesel comum, diesel S10, lubrificantes e derivados automotivos para atender a frota de veículos própria e a serviço do município de Lagoa d'Anta/RN.

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do PREGÃO Presencial SRP nº 26/2017, destinado à Registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de combustíveis do tipo gasolina comum, diesel comum, diesel S10, lubrificantes e derivados automotivos para atender a frota de veículos própria e a serviço do município de Lagoa d'Anta/RN, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 004/2017 de 06 de janeiro de 2017; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME - CNPJ: 26.798.936/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23 ; totalizando o valor de **R\$ 78.998,00 (setenta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais)**.

Lagoa D'Anta/RN, 31 de agosto de 2017.

WAGNER FREITAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:38FF048F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE
PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017 - PROCESSO
Nº 070004/2017

Objeto: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para Recuperação das instalações físicas da UBS I - Reforma Centro de Saúde de Lagoa d'Anta, conforme Proposta FNS 13878.6370001/13-002, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, às 08h00min, no Prédio sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta, situado na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, 69, Centro, Lagoa d'Anta/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria nº 082/2017, composta pelo Sr. Gilmar Faustino da Silva – Presidente, Wagner Freitas da Silva – Membro Secretário e Avani Nogueira da Silva – Membro, para dar início a análise e julgamento das Propostas de Preços, das empresas **CONNECT CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA – EPP, ENGEMAX CONSTRUÇOES E ENGENHARIA EIRELI – EPP e PLANO A SERVICOS - EIRELI – ME**, declaradas habilitadas na Tomada de Preços nº 009/2017, cujas propostas de preços foram abertas na sessão pública realizada no dia 30 de agosto de 2017.

Análise das Propostas: A licitante **CONNECT CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF 07.849.210/0001-06** ofertou o valor total de R\$ 89.386,13 (oitenta e nove mil, trezentos e oitenta e seis reais e treze centavos), em continuidade a Comissão apurou algumas divergências no cálculo das composições conforme segue:

ITEM	VALOR EMPRESA R\$	VALOR APURADO PELA COMISSÃO R\$
6.1	4,90	4,81
7.1	9,04	9,00
7.2	9,83	9,74
7.6	10,59	10,56

Totalizando uma diferença no valor total de R\$ 57,42 (cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos), passando a proposta da licitante ao valor total de R\$ 89.328,71 (oitenta e nove mil, trezentos e oitenta e seis reais e treze centavos). Sendo sua proposta Classificada após realizada as correções nos preços, conforme apuração pela Comissão Permanente de Licitação.

A empresa **ENGEMAX CONSTRUÇOES E ENGENHARIA EIRELI – EPP, CNPJ/MF 18.716.666/0001-06**, ofertou sua proposta no valor total de R\$ 90.194,26 (noventa mil, cento e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos). Passando a análise constatou-se na Carta Proposta a empresa apresentou o valor de R\$ 90.149,26, porém escreveu por extenso o valor apurado na Planilha Orçamentária, em seguida verificou que existem divergências entre os valores ofertados pela empresa e o apurado pela CPL, conforme segue:

ITEM	VALOR EMPRESA R\$	VALOR APURADO PELA COMISSÃO R\$
1.6	359,80	359,81
3.3	106,61	106,60
6.3	54,49	54,48

O valor total da diferença encontrada é de R\$ 0,94 (noventa e quatro centavos), passando a proposta da empresa a obter o valor total de R\$ 90.193,32 (noventa mil, cento e noventa e três reais e trinta e dois centavos). Em continuidade, observou-se que a empresa apresentou valores diferentes para os mesmos serviços, como expressamos: Servente com valor de R\$ 11,61 (onze reais e sessenta e um centavos) e R\$ 8,12 (oito reais e doze centavos), Eletricista com valor de R\$ 10,81 (dez reais e oitenta e um centavos) e R\$ 14,49 (quatorze reais e quarenta e nove centavos), Pedreiro com valor de R\$ 10,81 (dez reais e oitenta e um centavos) e R\$ 14,35 (quatorze reais e trinta e cinco

centavos). Ocorre que apuração das divergências na composição compromete a lisura da Planilha Orçamentária, uma vez que os serviços devem possuir o mesmo valor. Na sequência, ao examinar a Composição de BDI aplicada pelo licitante constatou-se que o mesmo não atendeu ao instrumento convocatório, quando aplica o percentual de 3% (três por cento) para o ISS, sendo este imposto municipal, o qual deveria estar em conformidade com o Edital que é 5% (cinco por cento), ainda verifica-se que os percentuais aplicados na Administração Central, Seguros e Garantias e Riscos, estão fora dos limites previstos no Acórdão TCU 2622/2013. Não atendendo assim várias exigências previstas no item 7 – DA PROPOSTA do instrumento convocatório.

A licitante **PLANO A SERVICOS - EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF 23.249.596/0001-63 ofertou o valor de R\$ 87.605,69 (oitenta e sete mil, seiscentos e cinco reais e sessenta e nove centavos). Após o exame pormenorizado constatou-se que a mesma está em conformidade com o Edital.

Julgamento das propostas: Minuciosamente analisadas às propostas de preços pertencentes ao Processo nº 070004/2017 – Tomada de Preços 009/2017, a Comissão Permanente de Licitação decidiu DESCLASSIFICAR a proposta de preços apresentada pela empresa **ENGEMAX CONSTRUÇOES E ENGENHARIA EIRELI – EPP**, por não cumprir as exigências editalícias. Em seguida, resolve declarar classificadas as propostas apresentadas pelas empresas **CONNECT CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA – EPP**, caso a mesma aceite as correções apresentadas pela CPL e **PLANO A SERVICOS - EIRELI – ME**, ao tempo em que declara VENCEDORA a empresa **PLANO A SERVIÇOS – EIRELI – ME** com o valor total de R\$ 87.605,69 (oitenta e sete mil, seiscentos e cinco reais e sessenta e nove centavos), por ofertar a proposta mais vantajosa para administração.

O resultado desse julgamento das propostas de preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN e na própria sede do Município de Lagoa d'Anta/RN, informando as licitantes que o prazo recursal será aberto, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação para recurso conforme estabelecido no art. 109 da Lei 8.666/93, caso as mesmas manifestem interesse, caso contrário o recebimento do termo de renúncia de recurso, para continuidade processual. Logo em seguida o Presidente encerrou a reunião. Nada havendo a tratar lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada recebe a assinatura dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Lagoa D'Anta - RN, em 31 de agosto de 2017.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA
Presidente

WAGNER FREITAS DA SILVA
Membro Secretário

AVANI NOGUEIRA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:15A97510

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 162/2017

Lagoa de Pedras/RN, 15 de agosto de 2017.

O Prefeito do Município de Lagoa de Pedras /RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, e conforme a Resolução CD/FNDE/MEC Nº 9, de 16 de dezembro de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão Especial Responsável pela Execução da Chamada Pública do Processo de Seleção de candidatos para prestação de atividade voluntária no Programa Brasil Alfabetizado no Município de Lagoa de Pedras/RN no ano de 2017, composta pelos Servidores Janderley Costa de Lima; Naire Themes de Lemos Ribeiro; GenilmaGalgano Campos Rosendo de Lima.

Art. 2º - A Comissão do Programa Brasil Alfabetizado, a qual será presidida pela servidora Sr.ª Valdirene da Silva Bastos, somente poderá atuar em conformidade à Resolução CD/FNDE/MEC nº 9, de 16 de dezembro de 2016.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 15 de agosto de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras /RN, 15 de agosto de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito do Município de Lagoa de Pedras /RN

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:EDB2D4A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 585/2017**

LAGOA NOVA/RN, 31 DE AGOSTO DE 2017.

Institui no Município de Lagoa Nova/RN a Semana Municipal da Juventude e dá outras providências.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de **LAGOA NOVA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e atendendo iniciativa preliminar do Poder Legislativo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída na semana que compreende o dia 12 de agosto - Dia Internacional da Juventude, a SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE no âmbito do município de Lagoa Nova/RN, a ser comemorado anualmente, integrando-a no Calendário Oficial do Município:

Parágrafo único – O evento comemorativo instituído no caput deste artigo visa integrar as ações educativas, culturais, esportivas, sociais e ambientais voltadas para a juventude, desenvolvidas no município pelas organizações governamentais e não governamentais, em defesa do protagonismo juvenil.

Art. 2º - Durante o evento comemorativo da Semana Municipal da Juventude, será realizada a Conferência Municipal da Juventude.

Art. 3º - Durante a Semana Municipal da Juventude serão homenageados, a cada, 01 (um) cidadão e 01 (uma) cidadã, bem como uma pessoa jurídica, que tenha sido destaque na promoção da cidadania para os jovens Lagoanovenses.

Parágrafo único – As homenagens de que trata este artigo serão conferidas mediante Moção de Aplausos, proposta por todos os Membros da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN a ser entregue em sessão legislativa, após apreciação dos nomes indicados pela comissão organizadora.

Art. 4º - Para as atividades referidas na presente lei, o Município poderá estabelecer parcerias com órgãos públicos e privados.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72

Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:BCF692C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 380/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **Francisco Canindé Araújo**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 71, **10 (dez diárias)**, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), referente aos dias 01, 02, 08, 09, 15, 16, 22, 23, 29 e 30/07/20147, para **realização de serviços de campo**.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 30 de Agosto de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Allan Kardeck da Silva Costa

Código Identificador:5A8E1D81

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 075/2017 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para os fins que especifica e da outras providencia.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 748/2016, bem como solicitação constante no Processo de nº 3399/2017, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO I
CRÉDITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
04.001.08.122.0003.2008	Manutenção do Fundo Municipal	3390-39	7.000,00

	do Trabalho, Habitação e Assistência Social.	
TOTAL		7.000,00

ANEXO II

DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
04.001.08.242.0008.2069	Programa para Pessoas com Necessidades Especiais.	3390-30	1.000,00
		3390-39	1.000,00
04.001.08.244.0008.2018	Serviço de Atenção Integral a Família.	3390-39	1.000,00
		3390-36	1.000,00
		3390-32	1.000,00
04.001.08.244.0008.2054	Programa de Suplementação Alimentar.	3390-32	2.000,00
TOTAL			7.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 28 de Agosto de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

VALÉRIA DE SOUZA PEGADO
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador: B98FA80E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 381/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **Raimundo Paulo**, ocupante do Cargo de Motorista (SAMU), matrícula 227, **01 (uma diária) plantão 24 horas**, no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), referente ao dia 28/07/2017, com o objetivo de transportar pacientes na urgência/emergência no SAMU.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 31 de Agosto de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador: 097B72E2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 382/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **José Alves Martins Neto**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 1615, **04 (quatro diárias)**, no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), jornada trabalhada 08hs com o valor fixado em R\$ 60,00 (sessenta reais) cada diária, com o objetivo de ficar a disposição da SEMUS, nos dias 08, 09, 22 e 23/07/2017.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 31 de Agosto de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador: BBAB4DAA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 383/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Maria da Paz Correia**, ocupante do Cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula 980, **04 (quatro diárias)**, no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), jornada trabalhada 08hs com o valor fixado em R\$ 60,00 (sessenta reais) cada diária, para **exercer as atividades auxiliando os atendimentos médico Ginecológico, referente aos dias 05, 12, 19 e 26/08/17.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 31 de Agosto de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador: 0F4292CD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 384/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **Francisco Elson Galdino**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 0078, **05 (cinco diárias)**, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), jornada trabalhada 08hs com o valor fixado em R\$ 60,00 (sessenta reais) cada diária, com o objetivo de **prestar serviços como operador de máquina motoniveladora New Holland, referente aos dias 30/07, 02, 03, 04 e 07/08/17.**

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 31 de Agosto de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:1D441BA5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000261/2017 -
2772/2017

Processo nº 2772/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Assunto: Serviços de Manutenção

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **EMBRATUR LOCAÇÕES & TURISMO DO BRASIL LTDA – ME**
OBJETO: contratação de serviço, destinado a manutenção da rede de iluminação pública e equipamentos elétricos instalados na Zona Urbana e Zona Rural do município de Lajes/RN.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:B5ED9420

PREVLAJES
PORTARIA DE APOSENTADORIA N.º 17/2017

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA DO SOCORRO RODRIGUES LOPES.

A DIRETORA EXECUTIVA DO PREVLAJES - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais e nos termos do art. 45 da Lei Municipal nº 558/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora **MARIA DO SOCORRO RODRIGUES LOPES**, portadora do RG nº 775612 ITEP/RN, CPF nº 312.058.284-00, Efetiva, no cargo PROFESSORA, Matrícula Funcional nº 410, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Lajes, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 45 Lei Municipal 558/2013, conforme processo do PREVLAJES nº 000016/2017, a partir desta data até a posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Lajes/Rio Grande do Norte, 01 de setembro de 2017.

NERLANI FERREIRA DE BRITO CABRAL
Diretora Executiva

De acordo:

GERALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Diretor de Gestão e Finanças

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:09830253

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE
ADJUDICAÇÃO DO PP 017/2017 - AQUISIÇÃO DE
COMBUSTÍVEIS

AVISO AOS INTERESSADOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 017/2017

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação - Pregão Presencial Nº 016/2017, a empresa vencedora: **AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA, CNPJ: 04.839.900/0007-73** com valor global para o item 11381 – Etanol, R\$: 3,03 (Três reais e três centavos), perfazendo um valor global de R\$: 21.816,00 (Vinte e um mil oitocentos e dezesseis reais), Item 11383 – Óleo Diesel Comum, R\$: 2,88 (Dois reais e oitenta e oito centavos), perfazendo um valor global de R\$: 1.435.968,00 (Hum milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais), Item 4919 – Diesel S-10, R\$: 3,08 (Três reais e oito centavos), perfazendo um valor global de R\$: 504.504,00 (Quinhentos e quatro mil quinhentos e quatro reais) e Item 5743 – Gasolina Comum, R\$: 3,67 (Três reais e sessenta e sete centavos), perfazendo um valor global de R\$: 724.458,00 (Setecentos e vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta e oito reais), perfazendo um montante final de R\$: 2.686.746,00 (Dois milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, setecentos e quarenta e seis reais), para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COMPREENDENDO GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas na sua proposta de preço, haja vista que foi a melhor apresentada à Editalidade.

*Republicado por incorreção

Lajes/RN, em 29 de Agosto de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:3864AAE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00084/17, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 5.730,00 (Cinco Mil, Setecentos e Trinta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00574/16

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 5.730,00 (Cinco Mil, Setecentos e Trinta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$5.730,00 (Cinco Mil, Setecentos e Trinta Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 30 de Agosto de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE

Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00084/17 de 30 de Agosto de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02.01.	Gabinete do Prefeito		
04.122.0007.2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	3.120,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			3.120,00
PARA:			
06.01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10.301.0075.2.103	Prog. Melhoria Qual.At.Basica-PMAQ		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	2.610,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			2.610,00
TOTAL GERAL			5.730,00

Lucrécia, 30 de Agosto de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE

Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00084/17 de 30 de Agosto de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
06.01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10.301.0075.1.070	Estrut. Rede Serv. At. Basica em Saude		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e melhorias		
01014	Transferências de Rec. do SUS - União		
			5.730,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			5.730,00
TOTAL GERAL			5.730,00

Lucrécia, 30 de Agosto de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:DA1B528C

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 085 DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

DECRETA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DO SR. ELICÔNIO JOSÉ DA CUNHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, Estado do Rio grande do Norte, no uso das atribuições:

CONSIDERANDO o falecimento Sr. Elicôndio José da Cunha, ocorrido no dia 30 de agosto de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado luto oficial nas Repartições Públicas no dia 31 de agosto de 2017, pelo falecimento do servidor **Sr. Elicôndio José da Cunha** em sinal de pesar e homenagem aos familiares.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:7BAD2C8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 74, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

O Senhor **LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA**, Prefeito do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, na conformidade do parágrafo único, inciso XI, art. 101 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Conceder poderes para expedir decretos, portarias e outros atos administrativos, na forma especificada no parágrafo único, inciso XI, art. 101 da Lei Orgânica do Município de Maxaranguape – RN, ao senhor Pedro Eneas do Nascimento Neto, Secretário Municipal de Logística, Gestão Integrada e Materiais, matrícula n. 5.802, portador de CPF n.º 010.466.184-40, por tempo indeterminado, até edição de ato normativo em sentido diverso.

Maxaranguape/RN, 31 de agosto de 2017

Publicado por:

Pedro Eneas do Nascimento Neto

Código Identificador:802BA6DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000024/2017-TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no Decreto Municipal nº. 002/2010 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000024/2017**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO, CAIAÇÃO DE MEIO FIO, VARRIÇÃO, COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (COLETA DE LIXO) DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **PG Construção e Serviços EIRELI - CNPJ: 21.052.876/0001-51**, saiu vencedora com valor mensal de **R\$ 88.574,76 (oitenta e oito mil, quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos)** totalizando um valor global de **R\$ 1.062.897,12 (um milhão, sessenta e dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e doze centavos)**.

Montanhas/RN, 31 de agosto de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:58F824D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 33/2017**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 33/2017, realizado em 22/08/2017, a saber:

Objeto: Aquisição de Medicamento Hospitalar

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor nos itens: 8, 15, 18, 20, 21, 30, 33, 37, 39, 44, 45, 59, 63, 70, 72, 73, 75, 86, 89, 92, 94; totalizando o valor de **R\$ 307.973,00 (trezentos e sete mil, novecentos e setenta e três reais)**.

CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 02.800.122/0001-98, saiu vencedor nos itens: 22, 40, 47, 76; totalizando o valor de **R\$ 88.020,00 (oitenta e oito mil e vinte reais)**.

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO- CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedor nos itens: 5, 12, 16, 19, 24, 29, 34, 35, 36, 42, 50, 51, 52, 53, 54, 57, 60, 61, 65, 69, 71, 74, 78, 79, 81, 82; totalizando o valor de **R\$ 151.344,50 (cento e cinquenta e um mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)**.

MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 40.782.468/0001-08, saiu vencedor nos itens: 1, 11, 25, 26, 27, 28, 41, 46, 68, 77, 80, 83, 87, 88, 93; totalizando o valor de **R\$ 107.877,00 (cento e sete mil, oitocentos e setenta e sete reais)**.

PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor nos itens: 3, 4, 6, 13, 23, 31, 32, 48, 58, 64, 67, 85, 90, 91; totalizando o valor de **R\$ 134.956,00 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais)**.

RDF Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda- CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor nos itens: 2, 7, 9, 10, 14, 49, 55, 56, 62, 84, 95; totalizando o valor de **R\$ 72.253,88 (setenta e dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos)**.

Monte Alegre/RN, em 30 de agosto de 2017

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:0BF32AC9

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017**

O Pregoeiro do Município de Monte Alegre/RN, torna publico a quem interessa que a impugnação contra o edital da Licitação - Pregão Presencial nº 034/2017, interposta pela empresa APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 06.198.597/0001-07, foi reconhecida pela administração, para o mérito julgar **IMPROCEDENTE**. Tendo a comissão observada que o pedido de impugnação não deve ser considerado. Diante do exposto fica marcada para dia 05 de setembro de 2017 às 09:00hs a abertura da sessão pública de recebimento de invólucros de "propostas" e "habilitação". Os documentos que ensejaram nessa decisão encontram-se franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 31 de agosto de 2017.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:A8063B89

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 33/2017**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 33/2017 com início 09 de agosto de 2017, realizada em 22 de agosto de 2017 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor nos itens: 8, 15, 18, 20, 21, 30, 33, 37, 39, 44, 45, 59, 63, 70, 72, 73, 75, 86, 89, 92, 94; totalizando o valor de **R\$ 307.973,00 (trezentos e sete mil, novecentos e setenta e três reais)**.

CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 02.800.122/0001-98, saiu vencedor nos itens: 22, 40, 47, 76; totalizando o valor de **R\$ 88.020,00 (oitenta e oito mil e vinte reais)**.

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO- CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedor nos itens: 5, 12, 16, 19, 24, 29, 34, 35, 36, 42, 50, 51, 52, 53, 54, 57, 60, 61, 65, 69, 71, 74, 78, 79, 81, 82; totalizando o valor de **R\$ 151.344,50 (cento e cinquenta e um mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)**.

MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 40.782.468/0001-08, saiu vencedor nos itens: 1, 11, 25, 26, 27, 28, 41, 46, 68, 77, 80, 83, 87, 88, 93; totalizando o valor de **R\$ 107.877,00 (cento e sete mil, oitocentos e setenta e sete reais)**.

PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor nos itens: 3, 4, 6, 13, 23, 31, 32, 48, 58, 64, 67, 85, 90, 91; totalizando o valor de **R\$ 134.956,00 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais)**.

RDF Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda- CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor nos itens: 2, 7, 9, 10, 14, 49, 55, 56, 62, 84, 95; totalizando o valor de **R\$ 72.253,88 (setenta e dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos)**.

Monte Alegre/RN, 30 de agosto de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:3B822832

**GABINETE DO PREFEITO
APOSENTADORIA ART. 3º, EC 47/2005 PORTARIA Nº
000014/2017**

Monte Alegre/Rio Grande do Norte, 01 de Setembro de 2017.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora LIGIA CRISTINA DOS ANJOS.

O GERENTE DE PREVIDÊNCIA E BENEFÍCIOS DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do Artigo 70, inciso XI, da Lei Municipal 729/2014, de 30 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora LIGIA CRISTINA DOS ANJOS, portadora do RG nº 981.831 SSP/RN, CPF nº 023.737.974-02, Efetiva, no cargo ASG

40H, Matrícula Funcional nº 4171, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Monte Alegre, com fulcro no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 06 de Julho de 2005, e Art., 35 e seus incisos, da Lei Municipal nº 729/2014, de 30 de Abril de 2014, conforme os termos do processo do MONTEPREV nº 000013/2017, **com paridade e proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:**

06 (seis) quinquênios, correspondentes a 30% (trinta por cento) nos termos do art. 157 da Lei complementar 455/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Gerente de Previdência

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:83CEDB17

GABINETE DO PREFEITO
APOSENTADORIA ART. 3º, EC 47/2005 PORTARIA Nº
000015/2017

Monte Alegre/Rio Grande do Norte, 01 de setembro de 2017.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA FERREIRA DA SILVA.

O GERENTE DE PREVIDÊNCIA E BENEFÍCIOS DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do Artigo 70, inciso XI, da Lei Municipal 729/2014, de 30 de abril de 2014. **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais** à servidora **MARIA FERREIRA DA SILVA**, portadora do RG nº 553.352 SSP/RN, CPF nº 408.627.984-34, Efetiva, no cargo Professora N II-H, Nível N2, Classe H, Matrícula Funcional nº 5691, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Monte Alegre, com fulcro no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 06 de Julho de 2005, e Art., 35 e seus incisos, da Lei Municipal nº 729/2014, de 30 de Abril de 2014, conforme os termos do processo do MONTEPREV nº 000014/2017, **com paridade e proventos integrais acrescido das seguintes vantagens:**

07 (sete) quinquênios, correspondentes a 35% (trinta e cinco por cento) nos termos do art. 157 da Lei complementar 455/2008.

20% (vinte por cento) de regência de classe, nos termos do art. 35, parágrafo único, inciso IV da Lei Complementar nº 03 de 07 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Gerente de Previdência

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:26192B90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00011/2017 RP
00033/2017

Aos 28 dias do mês de Agosto de 2017, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Justiniano da Costa - Centro - Monte das Gameleiras - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 003/2013, de 01 de Março de 2013, Decreto Municipal nº 002/2013, de 01 de Março de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00033/2017 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de Fardamentos destinados aos alunos da rede municipal de ensino, assim como todas as Secretarias da Administração Municipal de Monte das Gameleiras-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - CNPJ nº 08.196.941/0001-54. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00033/2017 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame: - JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP. Item(s): 21 - 36 - 37 - 38. Valor: R\$ 4.508,00. - LAYSSA MATIAS MEDEIROS - ME. Item(s): 7 - 8 - 33. Valor: R\$ 4.789,00. - SPORT'S MAGAZINE LTDA - EPP. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 34 - 35 - 39 - 40 - 41 - 42. Valor: R\$ 47.196,50.

Monte das Gameleiras - RN, 28 de Agosto de 2017

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:02FD47C6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00033/2017

OBJETO: Aquisição de Fardamentos destinados aos alunos da rede municipal de ensino, assim como todas as Secretarias da Administração Municipal de Monte das Gameleiras-RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00033/2017. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Monte das Gameleiras: Orçamento de 2017 - Recursos Próprios Do Município de Monte das Gameleiras/Federais –

0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.0002.0.007 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ADM –

0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12.361.0006.0.052 - FNDE (SALARIO EDUCAÇÃO QSE); 12.361.0006.0.156 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 12.361.0006.0.160 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% -

0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERV. URBANO - 15.451.0008.0.168 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E SERV. URBANOS –

0207 - SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.0005.0.027 - SUS - AG. COMUNITARIO DE SAÚDE; 10.301.0005.0.034 - SUS ATENÇÃO BASICA; 10.301.0005.0.170 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

02.08 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.244.0003.0.014 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.0003.0.173 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.0003.0.175 - MANUTENÇÃO DO FMAS - SCFV - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: 12 (doze)

meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras e: CT Nº 00052/2017 - 28.08.17 - SPORT'S MAGAZINE LTDA - EPP - R\$ 47.196,50; CT Nº 00053/2017 - 28.08.17 - LAYSSA MATIAS MEDEIROS - ME - R\$ 4.789,00; CT Nº 00054/2017 - 28.08.17 - JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP - R\$ 4.508,00.

Publicado por:

Domingos Gameleira do Rego Neto

Código Identificador:0687AD5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

AVISO - PPRP Nº21/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO CORPO E TRANSLADOS

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedor a Empresa: REI DAVI SERVICOS FUNERARIOS EIRELI- CNPJ: 21.354.264/0001-13, conforme resultado do fornecedor anexo ao processo.

Sala das Licitações, 31/08/2017.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA,

Pregoeiro

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:SDDBAAD

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº21/2017**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor da empresa a seguir descrita:

Licitante vencedor:

REI DAVI SERVICOS FUNERARIOS EIRELI- CNPJ: 21.354.264/0001-13.

Nísia Floresta/RN, 31/08/2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:ED923C44

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº21/2017**

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
CONTRATADO: **REI DAVI SERVICOS FUNERARIOS EIRELI- CNPJ: 21.354.264/0001-13** – recursos orçamentários 2017, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, vigência: 12 (doze) meses.

Nísia Floresta, 31/08/2017.

JORDAN GOMES LEONARDO E

P/ Contratado

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

P/Contratante.

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:296168E7

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO**

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, torna público que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 028/2017, relativa ao Pregão Presencial nº 028/2017, Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN cujo objeto é a para a contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de Sistema Integrados Diversos, para atender demanda da prefeitura.

Nísia Floresta 31/08/2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito.

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:BA679271

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 348/2017 – GP/PMNF**

O Prefeito Municipal de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas nos artigos 197 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 006, de 18 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instauração de Sindicância para apurar eventual responsabilidade de servidor público municipal, o Sr. RENATO BARREIROS BARRETO SALES, inscrito no CPF nº 104.409.114-27.

Artigo 2º - Constituir a Comissão de Sindicância, composta pelos servidores; Fernando Pithon Dantas, Procurador Adjunto, matriculado sob o nº 2427, Rita de Cássia da Silva, Gerente de Controle Interno, matriculada sob o nº 0223-2 e Carlianna Victoria Costa Procopio Hackdrat, Secretaria Adjunta de Administração, matriculada sob o nº 2472, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao artigo precedente.

Artigo 3º - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - O prazo para conclusão da sindicância é de 60 (sessenta) dias.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, em Nísia Floresta/RN, 31 de agosto de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:5C04F4EF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 349/2017 – GP/PMNF**

O Prefeito Municipal de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas nos artigos 197 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 006, de 18 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instauração de Sindicância para apurar eventual responsabilidade de servidor público municipal, a Sra. CRISTIANE DO NASCIMENTO ROBERTO DE BRITO, inscrita no CPF nº 078.376.194-55.

Artigo 2º - Constituir a Comissão de Sindicância, composta pelos servidores; Fernando Pithon Dantas, Procurador Adjunto, matriculado sob o nº 2427, Rita de Cássia da Silva, Gerente de Controle Interno, matriculada sob o nº 0223-2 e Carlianna Victoria Costa Procópio Hackdrat, Secretária Adjunta de Administração, matriculada sob o nº 2472, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao artigo precedente.

Artigo 3º - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - O prazo para conclusão da sindicância é de 60 (sessenta) dias.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, em Nísia Floresta/RN, 31 de agosto de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:564B296E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO 1252017 - PREGÃO RESENCIAL Nº 062/2017 –
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP. (SEGUNDA
CHAMADA)**

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 15 de setembro de 2017, às 08h:30min, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo Registro de preços para Contratação de empresa para Registro de Preços visando a aquisição de um gerador, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ouro Branco/RN, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DEMICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3744-0053 e ainda pelo endereço eletrônico: www.ourobranco.rn.gov.br.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:830CAB52

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO 128/2017 - PREGÃO RESENCIAL Nº 063/2017 –
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.(SEGUNDA
CHAMADA)**

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 15 de setembro de 2017, às 09h:30min, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo Registro de preços para Contratação de empresa(s) para Registro de Preços

visando a futura e eventual aquisição de utensílios domésticos, para atender as demandas das atividades desempenhadas pelas secretarias municipais de Ouro Branco/RN, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DEMICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3744-0053 e ainda pelo endereço eletrônico: www.ourobranco.rn.gov.br.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:2B49B95A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO 137/2017 - PREGÃO RESENCIAL Nº 066/2017 –
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 15 de setembro de 2017, às 11h:30min, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo Registro de preços para Contratação de empresa(s) para Registro de Preços visando a possível e eventual aquisição de cestas básicas pelo Município de Ouro Branco/RN, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DEMICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3744-0053 e ainda pelo endereço eletrônico: www.ourobranco.rn.gov.br.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:3A2530C4

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 23/2017**

Regulamenta o art. 2º e art. 5º, parágrafo único, da Lei nº 795, de 17 de junho de 2013, revoga o Decreto nº 01/2016, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, autorizada pelo artigo 2º e artigo 5º, parágrafo único, da Lei nº 795, de 17 de junho de 2013;

DECRETA:

Art. 1º. Fica assegurado o repasse mensal de Contribuição, mediante comprovação das condições estabelecidas pelo artigo 4º da Lei nº 795/2013, nos termos seguintes:

I – Associação Comunitária dos Músicos Ourobranguenses (CNPJ 07.382.927/0001-82): R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), durante os próximos quatro meses do ano 2017.

II – O valor acima estipulado poderá ser revisto a qualquer tempo, inclusive suprimido, unilateralmente por parte da administração, não gerando qualquer tipo de direito adquirido para a entidade conveniada.

Art. 2º. Os repasses serão efetivados até o décimo dia útil de cada mês, nas contas bancárias de titularidade da respectiva associação, observando-se a necessidade do termo de convênio descrito no art. 9º da Lei 795/2013.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições contrárias, especialmente do Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2016.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco – RN, 29 de agosto de 2017, 112º da Fundação e 63º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:0FB5E792

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2017**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00036/2017, que objetiva: Fornecimento de material de construção e hidráulico destinados a pequenos serviços nas Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DEUSDETE SOARES DA SILVA - EPP - R\$ 128.135,22.

Paraná - RN, 17 de Agosto de 2017

ORIANA RODRIGUES

Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:116C632E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CARONA**

A Prefeitura Municipal de Parazinho, torna público a adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2017 junto a Prefeitura Municipal de Brejinho-RN, proveniente do Pregão Presencial nº 043/2017, conforme segue:

DAS PARTES:

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN

ORGÃO NÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO-RN

EMPRESA CONTRATADA: SEC PUBLICIDADE LTDA EPP

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTUAIS PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS DE INTERESSE DO MUNICIPIO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto 7892/2013 de 23/01/2013 e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993 com suas alterações.

Parazinho-RN, em 30 de agosto de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Moraes
Código Identificador:E5939D57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL 037**

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 037/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE PARAZINHO/RN.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/SRP

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foi realizada análises na documentação de habilitação das empresas vencedoras, quando se constatou que as mesmas atenderam a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte de qualquer licitante.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor das licitantes:

1. FERNANDA THAIS SILVA DO VALE ME, venceu o lote 1 com valor final de R\$ 16.895,00;
2. AC ALEXANDRE DE OLIVEIRA ME, venceu o lote 5 com valor final de R\$ 32.400,00;
3. MANUELLY MAKSON ARAUJO ME, venceu o lote 11 com valor final de R\$ 3.800,00;
4. SPORTS MAGAZINE LTDA, venceu o lote 2 com valor final de R\$ 4.770,00; lote 3 com o valor final de R\$ 8.050,00; lote 6 com o valor final de R\$ 29.395,00; lote 8 com o valor final de R\$ 16.500,00 e venceu o lote 12 com valor final de R\$ 5.510,00;
5. MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME, venceu o lote 9 com valor final de R\$ 4.500,00;
6. LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME, venceu o lote 10 com valor final de R\$ 9.000,00; e
7. JOZILMA MARIA CARVALHO EPP, venceu o lote 4 com valor final de R\$ 37.594,00 e lote 7 com o valor final de R\$ 25.198,00 a licitação Pregão Presencial nº 037/2017 para o registro de preço para futura e eventual aquisição de material esportivo para a administração pública de Parazinho/RN, onde encaminha-se o processo a autoridade superior para que delibere quanto a sua homologação.

PARAZINHO/RN, 30 DE AGOSTO DE 2017.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Aurelice Paulino de Moraes
Código Identificador:9EFDC1FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE
LICITAÇÃO Nº 037/2017**

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 037/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE PARAZINHO/RN.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/SRP

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor das licitantes:

- FERNANDA THAIS SILVA DO VALE ME, venceu o lote 1 com valor final de R\$ 16.895,00;
- AC ALEXANDRE DE OLIVEIRA ME, venceu o lote 5 com valor final de R\$ 32.400,00;
- MANUELLY MAKSON ARAUJO ME, venceu o lote 11 com valor final de R\$ 3.800,00;
- SPORTS MAGAZINE LTDA, venceu o lote 2 com valor final de R\$ 4.770,00; lote 3 com o valor final de R\$ 8.050,00; lote 6 com o valor final de R\$ 29.395,00; lote 8 com o valor final de R\$ 16.500,00 e venceu o lote 12 com valor final de R\$ 5.510,00;
- MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME, venceu o lote 9 com valor final de R\$ 4.500,00;
- LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME, venceu o lote 10 com valor final de R\$ 9.000,00; e
- JOZILMA MARIA CARVALHO EPP, venceu o lote 4 com valor final de R\$ 37.594,00 e lote 7 com o valor final de R\$ 25.198,00 a licitação Pregão Presencial nº 037/2017 para o registro de preço para futura e eventual aquisição de material esportivo para a administração pública de Parazinho/RN.

Assim CONVOQUE-SE as empresas acima mencionadas para Assinatura da ata de registro de preços.

PARAZINHO/RN, 30 de agosto de 2017.

rita de LUZIER DE SOUZA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aurelice Paulino de Moraes

Código Identificador:5BC8682C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DA ADESAO DA ARP 010/2017-PP043/2017/SPP

EXTRATO DE CONTRATO / PROCESSO CARONA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Parazinho.

CONTRATADA: Empresa SEC PUBLICIDADE LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.381.234/0001-38.

OBJETO: Formação de registro de preços para execução dos serviços eventuais de publicações institucionais do município de Parazinho-RN no Diário Oficial da União e jornal de grande circulação.

VALOR ESTIMADO: R\$ 22.250,00 (vinte e dois mil, duzentos e cinquenta reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário "3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ", constante no orçamento vigente.

RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS, Receita Tributária Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de ADESAO à ARP – Ata de Registro de Preços oriunda da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017-SRP, sendo o Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi-RN.

ASSINATURA: 31 de agosto de 2017

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017

Publicado por:

Aurelice Paulino de Moraes

Código Identificador:680FD7F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITACAO PREGAO PRESENCIAL N. 039/2017

**Pregão Presencial Nº 039/2017 – SRP
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Parazinho - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o **dia 14/09/2017, às 11:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 039/2017-SRP** com Sistema de Registro de Preços para aquisição futura e eventual de **PROTESES DENTÁRIAS** para atendimento da saúde bucal a população de Parazinho/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Senador João Câmara, nº 20 – Centro, Parazinho/RN, ou através do telefone nº 3697-0077 ou pelo e-mail:

cplparazinho@hotmail.com.

Parazinho/RN, em 31 de agosto de 2017.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Aurelice Paulino de Moraes

Código Identificador:17B8D52D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Parazinho, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.113.631/0001-29.

CONTRATADA: Empresa NORTE CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.581.449/0001-59.

OBJETO: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras Calçamento das margens da RN 120 (Trecho da Praça de Eventos e Escola Municipal Senador Jessé Pinto Freire) e da Rua 7 de setembro no Município de Parazinho/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 226.269,44 (duzentos e vinte e seis mil duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.

RECURSOS FINANCEIROS: A despesa correrá por conta dos recursos provenientes do Convênio nº 836220/2016 - SUDENE e contrapartida através do FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa correrá por conta da dotação orçamentária existente no Orçamento Geral do Município, através do elemento orçamentário "4.4.90.51 – Obras e Instalações".

PROCESSO LICITATÓRIO: Contratação autorizada através da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017, homologada em 24 de agosto de 2017, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

DATA: 24 de agosto de 2017.

ASSINATURAS: Rita de Luzier de Souza Martins/Pela Contratante e Leonardo Henrique Souza Bezerra/Pela Contratada.

Publicado por:

Aurelice Paulino de Moraes

Código Identificador:B974E5CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Parazinho, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.113.631/0001-29.

CONTRATADA: Empresa PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.757.908/0001-69.

OBJETO: Fornecimento de veículo automotor tipo passeio para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Parazinho/RN.

VALOR: R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais).

FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: Recursos provenientes da Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 11959.203000/1160-01 – Ministério da Saúde e contrapartida através do FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal, conforme o caso.

FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário

“4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente” existente no orçamento vigente.

PROCESSO LICITATÓRIO: As despesas provenientes deste contrato foram autorizadas através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017, homologada em 09 de agosto de 2017.

DATA: 21 de agosto de 2017.

ASSINATURA: Rita de Luzier de Souza Martins/Prefeita Municipal.

Publicado por:
Aurelice Paulino de Moraes
Código Identificador:227DECBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 707326/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL PARAZINHO
Contratada: GENIVAL SOARES DE OLIVEIRA
Processo nº 707326/2017 - Dispensa nº 195/2017
Objeto: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
VALOR TOTAL: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

Unidade Orçamentária:	03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação:	04.122.0002.2004-MAN. SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Natureza da Despesa:	33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros PF
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Próprios

Parazinho/RN, em 23 de agosto de 2017.

Prefeitura de Parazinho
RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Contratante

GENIVAL SOARES DE OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Aurelice Paulino de Moraes
Código Identificador:044A0914

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 707326/2017

GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de PARAZINHO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a, inscrito no CNPJ/CPF: 455.070.314-87, para a O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇO EM MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO., no valor global de R\$ 7.700,00,(sete mil e setecentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

PARAZINHO/RN, 22 de agosto de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita

Publicado por:
Aurelice Paulino de Moraes
Código Identificador:10C6E6D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 707326/2017

Contratação de pessoa física para serviços em manutenção de poços artesanais, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Administração.

Considerando que o Sr Genival Soares de Oliveira, inscrito sob o CPF nº 455.070.314-87 ofertou valor compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração, totalizando R\$ 7.700,00 (sete mil setecentos e reais);

Considerando, que apresente despesa fundamenta-se no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Portanto, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público, indicamos a que a contratação objeto do processo administrativo nº 707326/2017 pode ser realizada através da Dispensa de Licitação.

A Sra. Prefeita para procedimentos necessários.

Parazinho/RN, 22 de agosto de 2017.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aurelice Paulino de Moraes
Código Identificador:629716AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 24/2017

Processo 56/2017

Pregão Presencial 24/2017

O Município de Parelhas/RN, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público que às 08:30 horas do dia 15/09/2017, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial 24/2017, tendo como objeto: SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET, conforme especificações e estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs. às 13:00 hs, como também no site oficial www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail cplparelhas@hotmail.com.

FLABER RICARDO ALVES SANTOS
Setor de Licitação

Publicado por:
Flaber Ricardo Alves Santos
Código Identificador:EC9757F5

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS PORTARIA Nº 100 DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): MILENA GABRIELA DOS SANTOS SILVA
MATRÍCULA: 120663-0
DI: 2.184.340 SSP/RN

CARGO: ENFERMEIRA ESF BOQUEIRÃO			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a João Pessoa/PB para participar do Curso de Aperfeiçoamento do Teste da Linguinha.			
DESTINO: João Pessoa/PB			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 02/09/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	100,00	100,00
Total a pagar			100,00

Parelhas (RN), 30 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:B30E6B3C

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS PORTARIA Nº 101 DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JÉSSICA KELLY RAMOS CORDEIRO			
MATRÍCULA: 120.589-7			
DI: 2.833.986 SSP/RN			
CARGO: ENFERMEIRA ESF CENTRO			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a João Pessoa/PB para participar do Curso de Aperfeiçoamento do Teste da Linguinha.			
DESTINO: João Pessoa/PB			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 02/09/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	100,00	100,00
Total a pagar			100,00

Parelhas (RN), 30 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:5BC2F500

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS PORTARIA Nº 102 DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): ALYNE PAULA DA SILVA GOMES			
MATRÍCULA: 120.592-7			
DI: 2.310.941 SSP/RN			
CARGO: TÉCNICA ENFERMEIRA ESF BOQUEIRÃO			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a João Pessoa/PB para participar do Curso de Aperfeiçoamento do Teste da Linguinha.			
DESTINO: João Pessoa/PB			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 02/09/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)

01	Sem pernoite	100,00	100,00
Total a pagar			100,00

Parelhas (RN), 30 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:A60C7D18

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS PORTARIA Nº 103 DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): FRANIELI DANTAS DOS SANTOS			
MATRÍCULA: 120633-8			
DI: 1.922.416			
CARGO: MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Fortaleza/CE transportando pacientes para o Hospital Sarah Kubitschek.			
DESTINO: FORTALEZA/CE			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 31/08/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	100,00	100,00
Total a pagar			100,00

Parelhas (RN), 31 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:E0817B79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 082301

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 31.052.056-17/FMS
DISPENSA Nº 082301/2017-FMS

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do “caput” do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO ACICLOVIR 800 MG
A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DESTINADA AO PACIENTE: JOÃO PAULO SANTOS DE ARAÚJO, PACIENTE ACOMETIDO DO CID 10/B02..
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: DROGARIA BEATO JOÃO PAULO II LTDA inscrito no CNPJ: 35.658.327/0001-30 endereço Rua Professor Aprígio, nº 5, Bairro: Centro– Parelhas/RN CEP: 59360-000.

VALOR: 370,71 (trezentos e setenta reais e setenta e um centavos)

Parelhas/RN, 31 de Agosto de 2017. .

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisca Cleonice Borges

Código Identificador:FB9AC406**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS****TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 082302****TERMO DE RATIFICAÇÃO**PROCESSO Nº 31.052.050-17/FMS
DISPENSAS Nº 082302/2017-FMS

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do “caput” do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DESTINADA A PACIENTE SARA RAQUEL DA SILVA SANTOS. A MESMA É ASSISTIDA PELO PROGRAMA MELHOR EM CASA, QUE NECESSITA REALIZAR TRATAMENTO DE SAÚDE.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: DROGARIA BEATO JOÃO PAULO II LTDA inscrito no CNPJ: 35.658.327/0001-30 endereço Rua Professor Aprigio, nº 5, Bairro: Centro– Parelhas/RN CEP: 59360-000.

VALOR: 580,77 (quinhentos e oitenta reais e setenta e sete centavos)

Parelhas/RN, 31 de Agosto de 2017.

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisca Cleonice Borges

Código Identificador:A028671E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS****TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 083001****TERMO DE RATIFICAÇÃO**PROCESSO Nº 31.052.316-17/FMS
DISPENSAS Nº 083001/2017-FMS

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do “caput” do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: A PRESENTE SOLICITAÇÃO TEM COMO JUSTIFICATIVA A NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO HOSPITALAR MEDICINAL, CONFORME PROCESSO EM ANDAMENTO DE 57/2017, DESDE DO DIA 30/06/2017 REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DESTINADO AO HOSPITAL DR. JOSÉ AUGUSTO DANTAS, PARA SEREM UTILIZADOS NAS AMBULÂNCIAS, PRONTO ATENDIMENTO E ATENDIMENTO A PACIENTES COM PROBLEMAS RESPIRATÓRIOS E PARA O PROGRAMA DE OXIGENO TERAPIA DOMICILIAR.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: TELEGAS COMERCIO E SERVIÇO HOSPITALAR LTDA ME inscrito no CNPJ: 16.737.759/0001-91 endereço Rua Presidente Kennedy, nº 26, Bairro: Nossa Senhora de Na.– Natal/RN CEP: 59062-290.

VALOR: 4.020,00 (quatro mil e vinte reais)

Parelhas/RN, 31 de Agosto de 2017.

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisca Cleonice Borges

Código Identificador:13D059B9**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 082301****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Processo nº 31.052.056-17/FMS

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidões negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO ACICLOVIR 800 MG

A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DESTINADA AO PACIENTE: JOÃO PAULO SANTOS DE ARAÚJO, PACIENTE ACOMETIDO DO CID 10/B02.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: DROGARIA BEATO JOÃO PAULO II LTDA inscrito no CNPJ: 35.658.327/0001-30 endereço Rua Professor Aprigio, nº 5, Bairro: Centro– Parelhas/RN CEP: 59360-000.

VALOR: 370,71. (trezentos e setenta reais e setenta e um centavos)

Parelhas/RN, 31 de Agosto de 2017.

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisca Cleonice Borges

Código Identificador:E68D17B4**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 082302****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Processo nº 31.052.056-17/FMS

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidões negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DESTINADA A PACIENTE SARA RAQUEL DA SILVA SANTOS. A MESMA É ASSISTIDA PELO PROGRAMA MELHOR EM CASA, QUE NECESSITA REALIZAR TRATAMENTO DE SAÚDE.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: DROGARIA BEATO JOÃO PAULO II LTDA inscrito no CNPJ: 35.658.327/0001-30 endereço Rua Professor Aprigio, nº 5, Bairro: Centro– Parelhas/RN CEP: 59360-000.

VALOR: 580,77 (quinhentos e oitenta reais e setenta e sete centavos)

Parelhas/RN, 31 de Agosto de 2017.

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisca Cleonice Borges

Código Identificador:4774512E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 083001****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Processo nº 31.052.316-17/FMS

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidões negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: A PRESENTE SOLICITAÇÃO TEM COMO JUSTIFICATIVA A NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO HOSPITALAR MEDICINAL, CONFORME PROCESSO EM ANDAMENTO DE 57/2017, DESDE DO DIA 30/06/2017 REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DESTINADO AO HOSPITAL DR. JOSÉ AUGUSTO DANTAS, PARA SEREM UTILIZADOS NAS AMBULÂNCIAS, PRONTO ATENDIMENTO E ATENDIMENTO A PACIENTES COM PROBLEMAS RESPIRATÓRIOS E PARA O PROGRAMA DE OXIGENO TERAPIA DOMICILIAR.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: TELEGAS COMERCIO E SERVIÇO HOSPITALAR LTDA ME inscrito no CNPJ: 16.737.759/0001-91 endereço Rua Presidente Kennedy, nº 26, Bairro: Nossa Senhora de Na.– Natal/RN CEP: 59062-290.

VALOR: 4.020,00 (quatro mil e vinte reais)

Parelhas/RN, 31 de Agosto de 2017.

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisca Cleonice Borges

Código Identificador:E0C1E3E6**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 525/2017**

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR(A): Alexandre Carlo de Medeiros Dantas			
MATRÍCULA: 120864-0			
RG: 1.413.742-SSP/RN			
CARGO: Prefeito Municipal			
LOTAÇÃO: Gabinete Civil			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Tratar de assuntos de interesse deste Município junto a CAERN.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 31/08/2017.			
CONTA BANCÁRIA: 32025-0 AGENCIA:1668-3			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	sem pernoite	200,00	200,00
Total a pagar			200,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 31 de agosto de 2017.

FRANCICLEIDE MARIA DE SOUZA

Secretária Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:ADBF68B8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO CHAMADA PÚBLICA 002**

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA O PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS TEMPORÁRIAS E CADASTRO DE RESERVA DE VOLUNTÁRIOS (ALFABETIZADORES e COORDENADORES DE TURMAS).
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017**

A Prefeitura Municipal de Passagem, pessoa jurídica de direito público, no uso de suas prerrogativas legais, através da Secretaria Municipal de Educação, com auxílio da Secretaria Municipal de Administração, considerando na Resolução CD/FNDE nº 9, de 16 de Dezembro de 2016, Programa Brasil Alfabetizado, conforme Plano Plurianual Ciclo 2016, Exercício 2017. Os interessados ao Processo Seletivo, deverão Adquirir o Edital de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal de Passagem (setores de Licitação e Secretaria Municipal de Educação), deverão apresentar a documentação para a habilitação conforme especificado no Edital, Até o **dia 08 de Setembro de 2017, das 08h00min as 17h00min** na sede da Prefeitura Municipal – Sala da Secretaria Municipal de Educação/Setor de Licitações, deste Município.

Passagem-RN, 25 de Agosto de 2017

ADRIANA CRUZ REVOREDO MARQUES FAGUNDES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador:F70E786C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2017-GP ***

Dispõe sobre indicação dos representantes para composição do CACS/FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Passagem no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de constituir o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB para o Biênio 2017 a 2019 com todos seus representantes e em conformidade com o § 2º do VIII do Art. 3º que consta na composição do conselho, resolve:

Art. 1º NOMEAR:**REPRESENTANTES DOS PROFESSORES**

ANTONIO LUCINALDO CHAVES – TITULAR (VICE-PRESIDENTE) - CPF - 008.160.074-70
MARIA CASSIANA RIBEIRO DE SOUZA – SUPLENTE - CPF - 041.294.544-47

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

ARLINDO DE VASCONCELOS SILVA - CPF - 878.238.024-49
MARIA APARECIDA DA SILVA LIMA - CPF - 555.284.064-04

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

MARIA WEDINA DE LIMA CHACON – TITULAR - CPF - 877.513.054-87
MARIA CÉLIA SILVA LIMA – SUPLENTE - CPF - 030.592.534-20

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDILSON AMÂNCIO LIMA – TITULAR - CPF - 086.816.094-67
 MARCOS ANTÔNIO SOUZA SILVA – SUPLENTE - CPF - 089.169.654-70

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

TEREZINHA DE JESUS LIMA DOS SANTOS – TITULAR (PRESIDENTE) - CPF - 107.221.574-87
 PETRIANA FERREIRA DE LIMA – SUPLENTE - CPF - 012.389.024-13

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

LARISSA SUÊNIA DE OLIVEIRA – SUPLENTE - CPF - 106.616.554-82
 IRILENE DA SILVA MATIAS – TITULAR - CPF - 070.425.714-95

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL

NAZARENO JOAQUIM AMÂNCIO – TITULAR - CPF - 029.692.314-17
 SIMONE FLORÊNCIO DE LIMA - SUPLENTE - CPF - 084.467.404-43
 HAROLDO AQUINO DA SILVA – TITULAR - CPF - 093.487.104-35
 RODRIGO DE LIMA GALDINO – SUPLENTE - CPF - 126.493.024-00

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JACINEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA – TITULAR - CPF - 058.212.124-80
 MARIA DE FÁTIMA MARCELINO DA SILVA – SUPLENTE - CPF - 875.294.324-00

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS

PAULO EVANDSON GOMES BARRETO -TITULAR - CPF 064.177.484-21
 ELIANE LÚCIA DE LIMA - SUPLENTE - CPF 024.791984-56
 MARINALVA JUSTINO DA SILVA - CPF - 061.904.114-52
 ZÉLIA MARIA VICENTE DE LIMA - CPF - 703.027.234-04

*** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Passagem/RN, 30 de agosto de 2017.

Registre-se,
 publique-se e
 cumpra-se,

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:992B5B58

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2017-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e em observância à Lei de Nº 100/2007 de 22 de novembro de 2007, a qual Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação de Passagem/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros designados pelas Instituições abaixo relacionadas para compor CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASSAGEM/RN, para o triênio 2017 a 2020.

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

ROSÂNGELA ALVES DOS SANTOS- TITULAR – CPF – 347.220.094-49
 MARLUCE RIBEIRO DE OLIVEIRA- SUPLENTE – CPF – 444.663.154-34
 EVÂNIA LÚCIA DANTAS - TITULAR – CPF – 040.864.894-57
 LUCIELMA MATIAS DA SILVA OLIVEIRA –SUPLENTE – CPF – 029.928.874-98
 ELIETE VENÂNCIO DA SILVA – TITULAR – CPF – 010.265.834-03
 MARIA DA PIEDADE DE SOUZA SILVA – SUPLENTE – CPF – 047.584.684-27
 SIMONE AUGUSTA DE PAUO – TITULAR – CPF – 030.989.784-06
 NEILMA NEILDA DA SILVA – SUPLENTE – CPF – 025.435.524-21
 ANTÔNIO LUCINLADO CHAVES –TITULAR – CPF – 008.160.074-70
 ELAINE CRISTINA DA SILVA –SUPLENTE – CPF – 028.142.904-95
 ANTÔNIO CESÁRIO DE OLIVEIRA – TITULAR – CPF – 021.112.804-02
 LENIRA MARIA DA SILVA –SUPLENTE – CPF – 028.328.624-54

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS

JACINEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA - TITULAR (PRESIDENTE) – CPF – 058.212.124-80
 JOSINEIDE VICENTE DO NASCIMENTO - SUPLENTE – CPF- 036.320.114-94
 VALDILENE ANGELO DA S. ALEXANDRE- TITULAR – CPF – 036.100.654-35
 ROSIMERY AVELINO DOS SANTOS - SUPLENTE – CPF – 061.391.484-80
 MARIA DE FÁTIMA M. DA SILVA- TITULAR – CPF – 875.294.324-00
 ELLANE MARIA DA SILVA – CPF – 049.647.444-85
 MARINALVA JUSTINO DE S. LIMA- TITULAR – CPF- 061.904.114-52
 MARIA DAS GRAÇAS DE O. SILVA- SUPLENTE – CPF – 018.160.274-13
 ZÉLIA MARIA VICENTE DE LIMA- TITULAR – CPF – 703.027.234-04
 ANA SANTANA DE ARAÚJO MEDEIROS- SUPLENTE – CPF – 047.385.634-63

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

MARIA CÉLIA SILVA LIMA - TITULAR – CPF – 030.592.534-20
 MARIA WEDINA DE LIMA CHACON- SUPLENTE – CPF- 877.513.054-87
 ANA TAMARA SILVA LIMA- TITULAR – CPF- 097.293.764-17
 MARCOS ANTÔNIO SOUZA SILVA- SUPLENTE – CPF – 089.169.654-70

REPRESENTANTES DOS ESPECIALISTAS

TEREZINHA DE JESUS LIMA DOS SANTOS - TITULAR – CPF – 107.221.574-87
 JAILZA SUÉLIA SILVA DE LIMA - SUPLENTE – CPF- 040.512.674-31
 JOSÉ CESÁRIO DE OLIVEIRA- TITULAR – CPF- 298.562.644-72
 MARIA APARECIDA DE LIMA SILVA- SUPLENTE –CPF – 567.096.764-04

REPRESENTANTES DOS FUNCIONÁRIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

ANA LUCÉLIA CHAVES- TITULAR – CPF – 010.767.244-85
 MARINALVA DA SILVA- SUPLENTE – CPF- 056.181.784-78
 ARLINDO DE VASCONCELOS SILVA - TITULAR – CPF - 878.238.024-49
 JOSÉ DE ARIMATEIA GOMES NARCIZO- SUPLENTE – CPF- 032.790.894-76

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA EDUCAÇÃO

JOSILENE GUEDES DA SILVA - TITULAR – CPF – 061.979.244-20
 JOSEANE DO NASCIMENTO - SUPLENTE – CPF – 115.519.024-60
 TEREZINHA GORETE DA SILVA LIMA- TITULAR – CPF – 442.483.504-91

MARIA DA CONCEIÇÃO SIQUEIRA- SUPLENTE – CPF- 059.719.214-60
 CLEONE ADELINO ANGELO DE LIMA- TITULAR – CPF- 034.986.244-31
 JOSÉ MARIA DE LIMA SOBRINHO- SUPLENTE – CPF – 422.792.164-34
 ELIAS CAMILO DE SOUZA- TITULAR – CPF- 026.378.874-19
 JOSINEIDE VICENTE DO NASCIMENTO- SUPLENTE – CPF- 036.320.114-94
 MARIA DA CONCEIÇÃO BREJEIRO GOMES- TITULAR – CPF- 009.329.464-61
 JOSÉ LUCIANO DOS SANTOS- SUPLENTE – CPF- 075.278.714-40

Passagem/RN, 30 de agosto de 2017.

Registre-se,
 publique-se e
 cumpra-se,

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:6F3CC992

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA N 144/2017**

PORTARIA Nº 144/2017 – Gabinete do Prefeito

Pedra Grande/RN, 01 de setembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **OLAVO DA SILVA** para o cargo de **COORDENADOR DA SECRETARIA DE PESCA DO MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE.**

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
 Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 01 de setembro de 2017.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:1867EBAA

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA N 145/2017**

PORTARIA Nº 145/2017 – Gabinete do Prefeito

Pedra Grande/RN, 01 de setembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES** para o cargo de **ASSESSOR DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE.**

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
 Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 01 de setembro de 2017.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:40978455

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
 DECRETO MUNICIPAL Nº 10 /2017, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.**

Regulamenta a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e no Município, sistema de gerenciamento das notas fiscais e a sua utilização, disciplina obrigações acessórias pela Internet e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado do Rio Grande do Norte, Luiz Antônio Bandeira de Souza, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com redação datada de 05/04/1990, e com fundamento no caput da Lei Complementar nº 003/2014 (Código Tributário Municipal), CONSIDERANDO a implementação dos sistemas de notas fiscais e outros serviços eletrônicos e a necessidade das Administrações Tributárias Municipais atuarem de forma integrada com o compartilhamento de informações que viabilizarão maior controle fiscal e de arrecadação do ISSQN, em consonância com o previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; art. 6º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Transparência).

Art. 1º - Fica regulamentada a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, documento fiscal emitido e armazenado eletronicamente em sistema disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, de emissão obrigatória a todos prestadores de serviços inscritos no Cadastro Mobiliário de Contribuintes ou com atividade econômica no território deste Município, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços, conforme modelo no Anexo I, e emissão do DAM – Documento de Arrecadação do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, sua negociação da Dívida Ativa e outras informações tributárias.

§ 1º - A obrigatoriedade a que se refere o caput deste artigo passa a vigorar a partir de 01/03/2016.

§ 2º - Ficam dispensados da obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e os seguintes contribuintes prestadores de serviços:

I – profissionais autônomos que tenham o recolhimento do ISSQN efetuado através de tributação fixa anual;

II – bancos e instituições financeiras autorizadas pelo BACEN;

III – contribuintes optantes pelo Regime Tributário do Simples Nacional qualificado como Micro Empreendedor Individual – MEI, quando prestarem serviços para Pessoa Física.

§ 3º - A Prefeitura Municipal de Pedra Preta poderá criar outras formas de controle, documentos e declarações eletrônicas relativas à fiscalização dos contribuintes, de acordo com a evolução dos trabalhos.

Art. 2º - A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e deve ser emitida por meio da Internet no endereço eletrônico: <http://www.pedrapreta.rn.gov.br/portalcontribuinte>, mediante a

utilização de senha e login que serão fornecidos aos contribuintes mediante realização do cadastramento, também regulamentado neste Decreto.

Parágrafo único - Os tomadores devem confirmar a autenticidade da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e no endereço eletrônico disponibilizado no caput, podendo, em caso de falsidades ou inexatidões e ausência de comunicação às autoridades, serem corresponsáveis pelo crédito tributário nos termos da lei.

Art. 3º - A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e conterá, entre outras, as seguintes informações:

I - itens de verificação e conferência dos dados constantes da nota, pelos tomadores de serviços, que comprovem sua validade e autenticidade;

II - registro automático das retenções obrigatórias dos substitutos tributários nomeados; e,

III - registro das retenções de tributos federais sob-responsabilidade do contribuinte.

Art. 4º - A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e emitida, deverá ser impressa e entregue ao tomador de serviços no ato de sua emissão, podendo também ser enviada por "e-mail" ao tomador de serviços, caso este a solicite.

Art. 5º - A partir da data estipulada no § 1º do art. 1º deste Decreto, os contribuintes que tiverem vigente regime especial de impressão da Nota Fiscal Eletrônica Conjunta ISSQN/ICMS, passarão a emitir uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e para cada serviço prestado, estando revogados todos os regimes especiais neste sentido, podendo, ainda, optarem pela emissão de Recibo Provisório de Serviço - RPS nos termos do art. 17.

Art. 6º - O contribuinte, ao emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, deverá fazê-lo para todos os serviços prestados, de forma individualizada, de acordo com sua atividade.

Parágrafo único - O contribuinte, que devido a sua atividade, paralisar a sua empresa temporariamente, deverá comunicar a paralisação temporária das atividades à Coordenadoria de Tributos e Cadastros, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para suspensão das obrigações acessórias.

Art. 7º - A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e conterá a identificação dos serviços em conformidade com os subitens da Lista de Serviços da Lei Complementar Nacional nº 116/2003 e art. 30º do Código Tributário Municipal, acrescida de um item para “outros serviços”.

§ 1º - Só poderão ser descritos vários serviços numa mesma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e caso estejam relacionados a um único item da Lista, de mesma alíquota e para o mesmo tomador de serviço.

§ 2º - Em caso de serviços prestados em mais de um Município, o contribuinte deverá emitir uma nota para cada Município.

Art. 8º - No caso de serviços de construção civil, deverá ser emitida uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e por obra, sendo vedado de uma mesma nota constar dados referentes a mais de uma obra ou Anotação de Responsabilidade Técnica – ART emitida pelo órgão competente, sendo obrigatório, para dedução da base de cálculo do imposto, no caso dos serviços descritos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de que trata o artigo anterior, a observância ao disposto no arts. 132; 133, Incisos I, II, III, do Código Tributário Municipal.

Art. 9º - A identificação do tomador de serviços será feita através do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou pelo Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, junto à Receita Federal do Brasil, que será conjugado com a Inscrição Municipal.

Art. 10º - Cabe à Coordenadoria de Tributos e Cadastros, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a seu critério, autorizar a emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e sem identificação do tomador do serviço, conforme a atividade e volume de serviços prestados pelo contribuinte.

Parágrafo único - Os contribuintes autorizados a emitir documento fiscal pelo Emissor de Cupom Fiscal – ECF, nos termos da Lei Federal nº 9.532/97, emitirão uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e por ECF a cada fechamento diário, nos termos da autorização disposta no caput deste artigo, cuja base de cálculo será o valor relativo ao resumo de movimento diário.

Art. 11º - Quando da emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, o valor do imposto será sempre apurado conforme legislação em vigor, exceto nos seguintes casos:

I - quando a natureza da operação for tributada no Município e a exigibilidade estiver suspensa por decisão judicial ou administrativa, ou por Regime Especial de Tributação, Sociedade de Profissionais ou Estimativas, exceto nos casos de estimativa mínima, quando houver;

II - quando a operação for tributada fora do Município;

III - quando a operação for imune ou isenta, casos em que não será apurado; e,

IV - quando o contribuinte for optante pelo Simples Nacional, caso em que obedecerá à legislação específica.

Art. 12º - O valor total dos serviços, retenções, deduções da base de cálculo do ISSQN, descontos e casos de suspensão da exigibilidade do crédito tributário será informado e calculado pelo próprio contribuinte, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correta descrição dessas informações.

Art. 13º - Para realizar a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e é obrigatório informar a Natureza da Operação, conforme disposto nos incisos abaixo:

I - tributada no Município;

II - tributada fora do Município;

III - imune;

IV - isenta;

V - exigibilidade suspensa por decisão judicial; e,

VI - exigibilidade suspensa por procedimento administrativo.

DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA AVULSA

Art. 14º - A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa – NFS-e deverá ser solicitada pelo contribuinte ou seu procurador à Coordenadoria de Tributos e Cadastros, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e poderá ser emitida diretamente do sistema de gestão do ISSQN da Prefeitura Municipal após prévio cadastro.

Parágrafo único - A Nota Fiscal Avulsa de Serviços destina-se a especificar os serviços e respectivos preços, quando prestados eventualmente por:

I - empresas que prestam serviços sujeitos à incidência do imposto, sendo que dos seus atos constitutivos não consta a atividade de prestação de serviços como objeto social;

II - pessoas físicas inscritas no Cadastro Municipal de Contribuintes na condição de profissionais autônomos ou profissionais liberais;

III - pessoas físicas ou jurídicas que gozem de isenção, não incidência ou imunidade do imposto em atividade eventual, destacando-se no corpo da nota fiscal a circunstância e o dispositivo legal pertinente;

IV - pessoa jurídica ou física dispensada da emissão obrigatória de documento fiscal; e,

V - pessoa jurídica ou física com processo de inscrição, como prestador de serviços, em andamento no Município.

Art. 15º - A emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa fica condicionada ao prévio recolhimento do ISSQN, referente ao serviço que constará na Nota Fiscal, observando-se as alíquotas e demais definições contidas na legislação em vigor, relativas às operações realizadas.

Art. 16º - Não será considerado prestador de serviço eventual aquele que habitualmente solicitar Nota Fiscal Avulsa de Serviços, cuja descaracterização como prestador de serviço eventual será analisada pela Administração Fazendária.

DO RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS

Art. 17º - O Recibo Provisório de Serviços – RPS é o documento a ser utilizado pelo contribuinte em caso de contingência, no eventual impedimento da emissão “online” da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, devendo ser substituído por esta na forma e prazo do art. 22, conforme Anexo II deste Decreto.

§ 1º - O Recibo Provisório de Serviços – RPS, quando em formulário impresso em gráfica, somente terá validade se impresso com o Selo Digital Inteligente – SDI em todas as vias, na cor preta, no canto superior à direita, de forma personalizada com dados codificados em 2-D (duas dimensões) para cada contribuinte e de dimensões de 4cm por 5cm, inclusive em RPS autorizados através de regime especial, conforme Anexo III deste Decreto, e será numerado obrigatoriamente em ordem crescente sequencial por série, iniciando a partir do número 01 (um), com prazo de validade de 01 (um) ano.

§ 2º - Além do Recibo Provisório de Serviços – RPS em formulário impresso, o RPS poderá ser emitido em formato eletrônico, inclusive com registro em modo off-line, através de aplicativo próprio disponibilizado pelo Município, para a emissão posterior da nota eletrônica assim que a conexão à Internet seja restabelecida.

§ 3º - O Recibo Provisório de Serviços em formato eletrônico emitido em aplicativo fornecido pelo Município será convertido em NFS-e e o sistema enviará automaticamente um e-mail ao tomador de serviços indicando a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, sendo obrigatório informar o e-mail do tomador do serviço quando da emissão do RPS neste formato.

§ 4º - Os contribuintes poderão utilizar sistemas próprios de emissão de RPS, ficando desobrigados de imprimir o Selo Digital Inteligente – SDI, e poderão enviar eletronicamente os arquivos com lotes de RPS através de uma aplicação local instalada em seus computadores que seja compatível com o Manual de Integração da ABRASF, segundo as especificações divulgadas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 18º - O Recibo Provisório de Serviços – RPS deverá conter todos os dados que permitam a sua conversão em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e e seguirá o modelo determinado pela Coordenadoria de Tributos e Cadastros, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 19º - A autorização de impressão dos formulários de Recibo Provisório de Serviços – RPS deverá ser solicitada através de AIDF, via Internet, diretamente no endereço eletrônico do Município ou através da Coordenadoria de Tributos e Cadastros, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, salvo nos casos em que for utilizado no formato eletrônico, conforme definido no § 2º do art. 17, cuja solicitação de AIDF fica dispensada.

Parágrafo único - As gráficas que farão a impressão dos Recibos Provisórios de Serviços – RPS em meio físico deverão estar previamente cadastradas e autorizadas pelo Município.

Art. 20º - Os contribuintes que, excepcionalmente, não dispõem de infraestrutura de conectividade com a internet em tempo integral, poderão utilizar os formulários impressos de RPS e depois registrá-los para processamento e geração das respectivas Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas- NFS-e dentro do prazo disposto no art. 22, exclusivamente através do endereço eletrônico disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

Art. 21º - O RPS em meio físico, quando impresso em gráficas, deve ser emitido em, no mínimo, 2 (duas) vias, sendo a 1ª (primeira) via entregue ao tomador de serviços e a 2ª (segunda) via arquivada pelo contribuinte pelo prazo decadencial.

Parágrafo único - O contribuinte que fizer uso da emissão do RPS em formato eletrônico deverá manter os arquivos eletrônicos à disposição do Fisco pelo mesmo prazo.

Art. 22º - O RPS deverá ser substituído pela Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e até o 10º (décimo) dia subsequente ao de sua emissão, não podendo ultrapassar o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao da prestação do serviço.

§ 1º - O prazo previsto no caput deste artigo inicia-se no dia seguinte ao da emissão do RPS, não podendo ser prorrogado, ainda que o vencimento ocorra em dia não útil.

§ 2º - O RPS emitido perderá sua validade, se no prazo previsto no caput deste artigo não for substituído por Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.

§ 3º - A substituição do RPS pela NFS-e fora do prazo sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas na legislação em vigor.

Art. 23º - Ainda que fora do prazo, sem validade, danificado ou cancelado, o RPS impresso em gráfica conforme disposto no § 1º do art. 17, deverá ser convertido em NFS-e, independentemente da penalidade prevista na legislação, e armazenado pelo contribuinte pelo prazo prescricional para verificação pela administração tributária.

Parágrafo único - A não conversão do RPS, em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e será considerada como não emissão de nota fiscal e sujeita às sanções legais.

Art. 24º - A funcionalidade de recepção e processamento em lotes de RPS enviados na forma do parágrafo 4º do artigo 17, realizará a validação estrutural e de negócio de seus dados, processará os RPS e, considerando-se válido o lote, gerará as Notas Fiscais de Serviço Eletrônicas - NFS-e, uma para cada RPS emitido.

§ 1º - Caso algum RPS do lote contenha informação considerada inválida, todo o lote será invalidado e as suas informações não serão armazenadas na base de dados da Coordenadoria de Tributos e Cadastros, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

§ 2º - É de responsabilidade do contribuinte a verificação de que o lote foi processado corretamente e, no caso de não processamento do lote, o contribuinte deverá realizar os ajustes necessários e submeter

novamente o lote para processamento, sem prejuízo dos prazos estabelecidos no art. 22, e, até que o arquivo seja retificado, considera-se que o lote de RPS não foi enviado.

DO CADASTRAMENTO ELETRÔNICO

Art. 25º - As empresas Prestadoras de Serviços instaladas no Município de PEDRA PRETA, para a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e e/ou Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF, deverão solicitar seu cadastramento no Cadastro Eletrônico de Contribuintes – CeC, conforme Anexo IV no endereço eletrônico disponibilizado pela Coordenadoria de Tributos e Cadastros, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir do 1º (primeiro) dia útil de abril de 2016 até o 1º (primeiro) dia útil de fevereiro de 2017, sob pena de aplicação das multas previstas na legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação de multa em caso de inobservância de prazo estipulado para referida obrigação.

§ 1º - Para a efetivação da solicitação de cadastramento no Cadastro Eletrônico do Contribuinte – CeC, o contribuinte deverá encaminhar à Coordenadoria de Tributos e Cadastros, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pelos Correios ou pessoalmente, os seguintes documentos:

I - ficha de cadastro devidamente assinada;

II - cópia do contrato social e última alteração;

III - cartão CNPJ;

IV - cópia dos documentos pessoais de Identificação dos sócios;

V - comprovante de endereço atualizado; e,

VI - cópia do contrato de locação, caso se trate de imóvel alugado.

§ 2º - Caso o contribuinte faça a solicitação do cadastramento e não envie os documentos mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de trinta dias após a solicitação feita pela internet, terá seu pedido de cadastramento automaticamente cancelado.

§ 3º - As informações prestadas pelo contribuinte na solicitação de cadastro no CeC são de sua exclusiva responsabilidade, cabendo à autoridade fazendária municipal autorizar ou não o cadastro, através do Sistema de ISSQN no ambiente Web.

§ 4º - Aprovado o cadastro pela Autoridade Fiscal, o Sistema de ISSQN enviará e-mail automaticamente ao contribuinte que conterá informações de identificação e senha para acesso via Internet.

§ 5º - Com a identificação e a senha, os contribuintes poderão acessar o Sistema de ISSQN e consultar, dentre outras informações, a lista de todas as Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas - NFS-e, por ele emitidas.

DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 26º - As instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central deverão realizar a Declaração Eletrônica de Serviços – DES-IF no padrão ABRASF, por meio de recursos e dispositivos eletrônicos, através de software instituído e disponibilizado pela Coordenadoria de Tributos e Cadastros, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, até o dia 05 do mês seguinte à prestação dos serviços, sendo o recolhimento do imposto realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação, em conformidade com a legislação pertinente.

§ 1º - A obrigatoriedade do caput deste artigo será regulamentada por ato do Prefeito Municipal de PEDRA PRETA.

§ 2º - A não transmissão da Declaração Eletrônica de Serviços - DES-IF sujeita o infrator às penalidades previstas na legislação.

DO LIVRO DE REGISTRO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Art. 27º - Todos os contribuintes que emitem Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e e/ou Cupom Fiscal devem imprimir anualmente ou em prazos estabelecidos pela Prefeitura, diretamente no sistema de ISSQN na Internet, encadernar e armazenar o Livro de Registro de Serviços Prestados e, sempre que solicitado, apresentar à fiscalização.

Parágrafo único - O Livro de Registro de Serviços Prestados gerado pela Declaração Eletrônica de Serviços – DES-IF poderá, a critério da Prefeitura, ser substituído na forma da legislação vigente, sendo obrigatória sua emissão em meio eletrônico a partir do exercício de 2018.

DO VENCIMENTO E DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAM

Art. 28º - O recolhimento do ISSQN deverá ser feito exclusivamente por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, conforme modelo Anexo V, na rede arrecadadora credenciada, na forma e prazos definidos pelo Código Tributário Municipal.

Parágrafo único - O disposto no caput não se aplica aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequenos portes estabelecidos no Município de PEDRA PRETA, optantes pelo SIMPLES NACIONAL instituído pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, salvo disposição em contrário da legislação específica.

Art. 29º - O ISSQN correspondente aos serviços prestados deverá ser recolhido até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, e o ISSQN correspondente aos serviços tomados na qualidade de substituto tributário, deverá ser recolhido até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, exclusivamente por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, gerado e impresso através do endereço eletrônico disposto no art. 2º.

§ 1º - O sistema permitirá sem prejuízo do vencimento do imposto disposto no caput, a possibilidade de o contribuinte ou tomador responsável pelo pagamento do imposto emitir um Documento de Arrecadação Municipal – DAM, por nota ou por grupo de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.

§ 2º - A(s) nota(s) fiscal(is) não selecionada(s) conforme disposto no artigo anterior serão processadas em um único Documento de Arrecadação Municipal – DAM, sem prejuízo do vencimento do imposto definido pela legislação.

§ 3º - Caso o dia do vencimento recaia em dia não útil, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil seguinte.

DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA

Art. 30º - São responsáveis pelo pagamento do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN as empresas sediadas no Município de PEDRA PRETA quando tomarem serviços de empresas sediadas em outros municípios, observado o disposto na legislação pertinente, no Código Tributário Municipal e alterações.

§ 1º - Os substitutos tributários assim nomeados por ato da Coordenadoria de Tributos, da Secretária Municipal de Administração e Finanças, são responsáveis pelo pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN quando tomarem serviços de empresas sediadas ou não no Município.

§ 2º - Os contribuintes já nomeados substitutos tributários continuam nesta condição sem alteração de suas obrigações, independentemente de novo ato da Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

Art. 31º - A falta de recolhimento do ISSQN retido pelo tomador no prazo estabelecido neste Decreto constitui apropriação indébita, sujeitando-se o infrator à competente ação penal, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação tributária.

§ 1º - Os prestadores e tomadores dos serviços sujeitos ao regime de Substituição Tributária de que trata esse Decreto, são responsáveis solidários pelo recolhimento do ISSQN.

§ 2º - A solidariedade não comporta benefício de ordem.

§ 3º - O pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais.

§ 4º - A responsabilidade solidária é inerente a todas as pessoas físicas ou jurídicas, ainda que alcançadas por imunidade ou isenção tributária.

Art. 32 - A opção do prestador do serviço pelo regime do Simples Nacional não dispensa o tomador do serviço de proceder à retenção e o recolhimento do ISSQN e a emissão pelo contribuinte prestador da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, exceto os contribuintes sujeitos à tributação do ISSQN do Simples Nacional por valores Fixos Mensais.

§ 1º - A retenção e recolhimento do ISSQN dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional devem observar a alíquota indicada na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

§ 2º - As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, quando prestarem serviços e não tiverem seu imposto retido, devem recolher o ISSQN com base na receita bruta, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Resolução específica do Comitê Gestor do Simples Nacional – CGSN, através de Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS.

§ 3º - O Microempreendedor Individual – MEI, que optar pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI), deve efetuar o recolhimento mensalmente, conforme determina a Lei Complementar nº 128/2008 e Resoluções específicas do Comitê Gestor do Simples Nacional – CGSN, através de Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS.

§ 4º - A opção do prestador do serviço pelo regime do Simples Nacional não dispensa a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, exceto os Microempreendedores Individuais optantes pelo SIMEI, quando prestarem serviços para pessoas físicas.

DO REGISTRO AUXILIAR DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO

Art. 33 - O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS, conforme modelo Anexo VI, deverá ser exigido pelas pessoas jurídicas de direito público ou privado estabelecidas neste Município sempre que contratarem serviços de prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este.

§ 1º - O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS é um documento emitido no endereço eletrônico do Município e constará de todas as informações relativas a uma nota fiscal.

§ 2º - Somente prestadores de serviços sediados fora do Município podem emitir o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS, devendo fazê-lo a cada serviço prestado a tomador sediado neste Município, através de prévio cadastro na página eletrônica do Município, portal do contribuinte.

Art. 34 - Os contribuintes sediados fora do Município de PEDRA PRETA deverão preencher o cadastro eletrônico registrando os dados de sua empresa, e encaminhar a ficha cadastral devidamente assinada pelo representante legal com firma reconhecida e cópia do Contrato Social atualizado e registrado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF, na Rua Ramiro Pereira da Silva nº 17, Centro, CEP 59.535-000, PEDRA PRETA – RN.

§ 1º - Ocorrendo a aprovação do cadastro pela Autoridade Fiscal, o Sistema de ISSQN enviará e-mail automaticamente ao Contribuinte contendo informações de identificação e senha para acesso via Internet;

§ 2º - Caso o cadastro não tenha sido aprovado pela autoridade fazendária o e-mail conterá o motivo apontado pela autoridade fazendária para que sejam sanadas as irregularidades, com o reencaminhamento da solicitação na forma do caput.

§ 3º - O imposto será automaticamente gerado para o tomador do serviço, nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 35º - Quando a nota fiscal de serviços for autorizada por outro ente federativo, o tomador dos serviços deverá anexar o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS emitido diretamente da página do Município na Internet à nota fiscal relativa aos serviços tomados, emitida pelo prestador estabelecido fora do Município.

Parágrafo único - Caso o prestador de serviço estabelecido fora deste Município não faça a emissão do RANFS, o tomador deverá comparecer à Coordenadoria de Tributos e Cadastros, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, dentro do prazo estabelecido no artigo 29º, e realizar o recolhimento do imposto devido, através de denúncia espontânea, sob pena de acréscimos legais.

Art. 36 - Os tomadores de serviços deverão acessar o site do Município/porta-contribuinte através de Login e Senha, após prévio cadastro, conferir todos os dados registrados pelo prestador de fora no RANFS com os dados da nota fiscal de origem, e deverão aceitar ou rejeitar o RANFS.

Parágrafo único - A aceitação ou rejeição do RANFS deverá ser feita até o dia 05 (cinco) do mês seguinte à sua emissão.

Art. 37º - Caberá ao prestador de serviço sediado fora deste Município realizar as devidas correções quando o RANFS for rejeitado pelo tomador, submetendo a versão corrigida para nova aprovação do tomador.

Art. 38º - Em caso de cancelamento do serviço prestado, o prestador de serviços poderá excluir o RANFS, devendo o tomador comprovar o cancelamento através de documentos idôneos, em caso de solicitação de esclarecimentos pelo Fisco Municipal.

DO CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA

Art. 39º - A substituição ou cancelamento de uma Nota Fiscal de Serviço Eletrônica NFS-e poderá ser feita pelo próprio contribuinte no sistema de gestão do ISSQN deste Município, desde que haja identificação através da Razão Social, CPF ou CNPJ, e-mail válido e Inscrição Municipal do Tomador do Serviço, até o dia 30 (trinta) do mês da emissão da NFS-e a ser substituída ou cancelada.

Parágrafo único - Caso a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e a ser substituída ou cancelada não contiver as informações do Tomador de Serviços ou estiver fora do prazo mencionado neste artigo, somente poderá ser cancelada mediante a solicitação de

procedimento administrativo na Coordenadoria de Fiscalização Tributária deste Município.

Art. 40º - Ocorrendo à substituição ou o cancelamento da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e referidos no art. 39º, o DAM deverá ser recalculado ou cancelado, no próprio sistema, conforme o caso.

§ 1º - Caso a substituição ou o cancelamento da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e ocorrer antes do pagamento do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, o Prestador ou o Tomador de Serviço deverá acessar o Sistema de Gestão do ISSQN do Município e realizar nova impressão do DAM para pagamento.

§ 2º - Caso a substituição ou o cancelamento da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e ocorrer após o pagamento do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, o Prestador ou o Tomador de Serviço deverá solicitar o indébito mediante procedimento administrativo na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

DECLARAÇÃO ESPONTÂNEA ELETRÔNICA DO ISSQN

Art. 41º - A Declaração Espontânea Eletrônica do ISSQN, conforme modelo Anexo VII deverá ser emitida pelas pessoas jurídicas de direito privado estabelecidas neste Município sempre que prestarem serviços sem a emissão de documento fiscal, de acordo com o Movimento do Caixa Diário registrado durante o mês.

Parágrafo único – A Declaração deve ser informada até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, homologando o ISSQN do período, sob pena de exame fiscal na documentação exigida pela Fazenda Pública Municipal, não eximindo das multas e acréscimos, em conformidade com legislação pertinente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 42º - A partir da aprovação do Cadastro Eletrônico do Contribuinte - CeC, ou após ultimado o prazo para sua realização, o que primeiro ocorrer, fica vedada a emissão de notas fiscais físicas, anteriormente autorizadas pela Coordenadoria de Tributos e Cadastros, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, às quais perderão sua validade, devendo ser substituídas pela Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.

Parágrafo único – As notas fiscais físicas já autorizadas, confeccionadas e não utilizadas até o termo final mencionado no caput, deverão ser apresentadas à Coordenadoria de Tributos e Cadastros, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para o devido cancelamento, no prazo estabelecido pela Autoridade Fiscal que aprovar o cadastramento eletrônico, nos termos de § 4º do artigo 25º.

Art. 43º - A Coordenadoria de Fiscalização, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças poderá enviar aos contribuintes notificações, intimações, bem como, outros atos de comunicação por sistema eletrônico de dados.

Art. 44º - Os regimes especiais de recolhimento do ISSQN existentes deixam de ser aplicados aos contribuintes que forem obrigados à emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, salvo a

Art. 45º - As Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços – NFS-e emitidas poderão ser consultadas pelo contribuinte em sistema próprio da Prefeitura Municipal de Pedra Preta até que tenha transcorrido o prazo decadencial conforme previsto na legislação vigente.

Parágrafo único - Depois de transcorrido o prazo previsto no *caput*, a consulta às Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços – NFS-e emitidas somente poderá ser realizada mediante a solicitação de envio de arquivo em meio magnético.

Art. 46º - O Prefeito Municipal poderá emitir normas complementares a este Decreto, de acordo com as necessidades inerentes.

Art. 47º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2017.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

HONORINA BANDEIRA DE SOUZA

Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira

Código Identificador:62ED3F49

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PPRP Nº014.2017

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, datado do dia 28 de agosto de 2017 venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2017, à Empresa: **PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 10.449.378/0001-20** valor global final de **R\$ 312.400,00 (trezentos e doze mil e quatrocentos reais)**; cujo objeto é: **Fornecimento de pneus, câmara de ar, pitos e protetores para atender as necessidade da frota Municipal, a serem fornecidos em atendimento às Secretarias Municipais de PEDRA PRETA/RN**, conforme especificações contidas na sua proposta de preço, haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Pedra Preta - RN, em 31 de agosto de 2017.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito.

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira

Código Identificador:AC6A64C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo número: 836/2017.

Licitação: Pregão nº 014/2017.

Assunto: FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARA DE AR, PITOS E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA FROTA MUNICIPAL, A SEREM FORNECIDOS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA/RN.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de PEDRA PRETA/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Luiz Antônio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.685.332, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 008.213.744-78, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado **PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ/MF nº 10.449.378/0001-20**, com sede na cidade de Assúl/RN, na Rua Amaro Pereira, nº 69/sala BR 304 Km – Centro CEP: 59.650-000, neste ato representada pelo representante Legal, Sra. Adriano Oliveira de Medeiros, Identidade nº ° 1602329 ITEP/RN, CPF nº 942.707.324-15, adjudicatária do Pregão nº 014/2017, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para fornecimento de pneus, câmara de ar, pitos e protetores para atender as necessidade da frota municipal, a serem fornecidos em atendimento às secretarias municipais de pedra preta/rn.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 01(um) ano, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1. As Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras os produtos registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.

3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra, e terá um prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos produtos, constantes da ordem de fornecimento.

3.3. O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	QTDE.	MARCA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIT	TOTAL
1	5	PIRELLI	CÂMARA DE AR P/ PNEU 12.9-24	RS 290,00	RS 1.450,00
2	5	PIRELLI	PNEU 12.9-24	RS 3.390,00	RS 16.950,00
3	5	PIRELLI	CÂMARA DE AR P/ PNEU 12.4-24	RS 290,00	RS 1.450,00
4	5	PIRELLI	PNEU 12.4-24	RS 2.080,00	RS 10.400,00
5	10	PIRELLI	CÂMARA DE AR 700-16	RS 100,00	RS 1.000,00
6	10	PIRELLI	PNEU 700-16	RS 770,00	RS 7.700,00
7	20	PIRELLI	CÂMARA DE AR 900/20	RS 135,00	RS 2.700,00
8	20	PIRELLI	PNEU 900-20	RS 1.200,00	RS 24.000,00
9	5	PIRELLI	CÂMARA DE AR P/PNEU 12.16-5	RS 390,00	RS 1.950,00
10	5	PIRELLI	PNEU 12.16-5	RS 1.550,00	RS 7.750,00
11	10	PIRELLI	CÂMARA DE AR P/PNEU 14.00/24	RS 360,00	RS 3.600,00
12	10	PIRELLI	PNEU 14.00/24	RS 3.500,00	RS 35.000,00
13	10	PIRELLI	CÂMARA DE AR P/PNEU 16.9-24	RS 390,00	RS 3.900,00
14	4	PIRELLI	PNEU 16.9-24	RS 3.700,00	RS 14.800,00
15	5	PIRELLI	CÂMARA DE AR P/PNEU 18.4-30	RS 490,00	RS 2.450,00
16	5	PIRELLI	PNEU 18.4-30	RS 3.700,00	RS 18.500,00
17	5	PIRELLI	CÂMARA DE AR P/PNEU 18.4-34	RS 390,00	RS 1.950,00
18	5	PIRELLI	PNEU 18.4-34	RS 3.900,00	RS 19.500,00
19	40	PIRELLI	CÂMARA DE AR P/PNEU 750/16	RS 100,00	RS 4.000,00
20	40	PIRELLI	PNEU 750/16 R16	RS 990,00	RS 39.600,00
21	2	PIRELLI	CÂMARA DE AR P/PNEU 90/90-18	RS -	RS -
22	2	PIRELLI	PNEU 90/90-18	RS -	RS -
23	2	PIRELLI	CÂMARA DE AR P/PNEU 80/100-18	RS -	RS -
24	2	PIRELLI	PNEU 80/100-18	RS -	RS -
25	10	PIRELLI	PINO PARA PNEU 275/80 R22,5	RS 20,00	RS 200,00
26	20	PIRELLI	PNEU 275/80R22,5	RS 1.750,00	RS 35.000,00
27	40	PIRELLI	PITO PARA PNEU 175/70 R 13	RS 10,00	RS 400,00
28	40	PIRELLI	PNEU 175/70 - R 13	RS 230,00	RS 9.200,00
29	20	PIRELLI	PITO PARA PNEU 185/80 R14	RS 10,00	RS 200,00
30	20	PIRELLI	PNEU 185/80 R14	RS 355,00	RS 7.100,00
31	10	PIRELLI	PITO PARA PNEU 205/70 R 15	RS 10,00	RS 100,00
32	10	PIRELLI	PNEU 205/70 R15	RS 560,00	RS 5.600,00
33	30	PIRELLI	PITO PARA PNEU 175/70 R 14	RS 10,00	RS 300,00
34	30	PIRELLI	PNEU 175/70 R 14	RS 325,00	RS 9.750,00
35	20	PIRELLI	PITO PARA PNEU 215/75 R17,5	RS 20,00	RS 400,00
36	20	PIRELLI	PNEU 215/75 R17,5	RS 1.180,00	RS 23.600,00
37	10	PIRELLI	PROTETOR 700/16	RS 50,00	RS 500,00
38	20	PIRELLI	PROTETOR 900.20	RS 70,00	RS 1.400,00
TOTAL GLOBAL (RS)				RS 312.400,00	

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:

5.1. Os Objetos deverão ser entregues dentro do município de PEDRA PRETA, as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

5.2. Os Objetos serão recebidos/atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;

7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa decorrente desta licitação ocorrerá a dotação orçamentária do orçamento de 2017:

Recursos consignados no orçamento de 2017 - 03.101. – Secretaria Municipal de Administração; 04 – Administração; 122 – Administração Geral; 0014 – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 2008 – Manutenção da Secretaria de Administração; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lajes/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA:

12.1. O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

PEDRA PRETA/RN, 31 de agosto de 2017.

Contratante:

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito

Contratado(a):

ADRIANO OLIVEIRA DE MEDEIROS

Paiva Auto & Serviços LTDA - EPP

Gestor da Presente Ata:

Secretário Municipal de Administração.

FRANCISCO LOPES NETO

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira

Código Identificador:A3A69AF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 742/2017

“Dispõe sobre a alteração na Composição do Conselho Municipal de Saúde com o fim de torna-lo representativo, em consonância com a Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº. 453/2012.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 3º da Lei nº 709, de 10 de setembro de 2014, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - A composição do Conselho Municipal de Saúde terá paridade conforme o Artigo 1º, § 4º da Lei Federal nº. 8.142/1990, Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº. 453, de 10 de maio de 2012, composto por 08 (oito) membros que deverão ser distribuídos da seguinte forma:

- 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
- 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde;
- 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino (RN), 30 de agosto de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA

Prefeita

Publicado por:

Tâmara Tamyres Nunes Barbosa Miranda

Código Identificador:ACBE8DFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP
Nº 26/2017**

O Município de Pedro Velho/RN, através de sua pregoeira oficial, torna público o **resultado da licitação** acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**. Empresas Vencedoras: **COMERCIAL ZONA SUL LTDA ME-** CNPJ: 08.091.529/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 05 ; Valor

R\$ 492.052,30 (quatrocentos e noventa e dois mil e cinquenta e dois reais e trinta centavos). **E JOSE GUALBERTO ALVES DE ANDRADE - ME** - CNPJ: 11.935.699/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 07 Valor: R\$ 104.927,30 (Cento e quatro mil novecentos e vinte e sete reais e trinta centavos), LOTE 02 Valor: R\$ 122.996,70 (Cento e vinte e dois mil novecentos e noventa e seis reais e setenta centavos), LOTE 03 Valor: R\$ 181.479,30 (Cento e oitenta e um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta centavos), LOTE 04 Valor: R\$ 218.829,90 (Duzentos e dezoito mil oitocentos e vinte e nove reais e noventa centavos), LOTE 06 Valor: R\$ 519.666,30 (Quinhentos e dezenove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e trinta centavos), LOTE 01 Valor: R\$ 629.907,00 (Seiscentos e vinte e nove mil novecentos e sete reais).

Pedro Velho/RN, em 31 de agosto de 2017

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO

Pregoeira

Publicado por:

Felipe Fernandes Coelho

Código Identificador:90FF19BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL –
SRP Nº 26/201**

O Município de Pedro Velho/RN, através de sua Pregoeira oficial, torna público o **Ato de Adjudicação** da licitação acima epigrafada – objeto: : **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**. Empresas Vencedoras: **COMERCIAL ZONA SUL LTDA ME-** CNPJ: 08.091.529/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 05 ; Valor R\$ 492.052,30 (quatrocentos e noventa e dois mil e cinquenta e dois reais e trinta centavos). e **JOSE GUALBERTO ALVES DE ANDRADE - ME** - CNPJ: 11.935.699/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 07 Valor: R\$ 104.927,30 (Cento e quatro mil novecentos e vinte e sete reais e trinta centavos), LOTE 02 Valor: R\$ 122.996,70 (Cento e vinte e dois mil novecentos e noventa e seis reais e setenta centavos), LOTE 03 Valor: R\$ 181.479,30 (Cento e oitenta e um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta centavos), LOTE 04 Valor: R\$ 218.829,90 (Duzentos e dezoito mil oitocentos e vinte e nove reais e noventa centavos), LOTE 06 Valor: R\$ 519.666,30 (Quinhentos e dezenove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e trinta centavos), LOTE 01 Valor: R\$ 629.907,00 (Seiscentos e vinte e nove mil novecentos e sete reais). Fica Assim a presente licitação ADJUDICADA.

Pedro Velho/RN, em 31 de agosto de 2017

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO

Pregoeira

Publicado por:

Felipe Fernandes Coelho

Código Identificador:180F761F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2017-GAB, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.**

Dispõe sobre a exoneração a pedido de RAFAEL ARAÚJO OLIVEIRA, do cargo de provimento comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar a pedido RAFAEL ARAÚJO OLIVEIRA, brasileiro, portador do RG: 2.284.540 SSP/RN, CPF(MF): 102.499.944-02, do cargo de provimento comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 31 de agosto de 2017, 194º da independência, 124º da república e 127º da emancipação.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:22016D27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2017, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de RAFAEL ARAÚJO OLIVEIRA, do cargo de provimento comissionado de COORDENADOR ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-01-2013),

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear RAFAEL ARAÚJO OLIVEIRA, brasileiro, portador do RG: 2.284.540 SSP/RN, CPF(MF): 102.499.944-02 do cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 01 de setembro de 2017, 194º da independência, 124º da república e 127º da emancipação.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:6155D857

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2017-GAB, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a exoneração a pedido de FELIPE FERNANDES COELHO, do cargo de provimento comissionado de COORDENADOR ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-01-2013),

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar a pedido FELIPE FERNANDES COELHO, brasileiro, portador do RG: 002.291.957 SSP/RN, CPF(MF): 061.773.384-88, do cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 31 de agosto de 2017, 194º da independência, 124º da república e 127º da emancipação.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:3CA97A4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2017, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de FELIPE FERNANDES COELHO, do cargo de provimento comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear FELIPE FERNANDES COELHO, brasileiro, portador do RG: 002.291.957 SSP/RN, CPF(MF): 061.773.384-88 do cargo de provimento comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 01 de setembro de 2017, 194º da independência, 124º da república e 127º da emancipação.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:859ACF4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2017-GAB, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a exoneração a pedido de LEANDRO JEFERSON DA SILVA, do cargo de provimento comissionado de SECRETÁRIO ADJUNTO DE AGRICULTURA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-01-2013),

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar a pedido LEANDRO JEFERSON DA SILVA, brasileiro, portador do RG: 2.126.840 SSP/RN, CPF(MF): 044.427.064-76, do cargo de provimento comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE AGRICULTURA**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 31 de agosto de 2017, 194º da independência, 124º da república e 127º da emancipação.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:645AD83F

GABINETE DO PREFEITO
ATO DELEGATÓRIO

Ao Banco do Brasil S/A,

Declaro para fins de comprovação junto ao Banco do Brasil S/A agência Canguaretama-RN, pelo presente TERMO DE DELEGAÇÃO DE PODERES, que os abaixo discriminados gozam dos poderes em sequência descritos, com suas assinaturas conjuntas:

1 – **PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**, brasileira, portadora do RG nº 3240526 – PB, CPF 261.474.914-15, Prefeita Municipal e responsável pela movimentação financeira das Contas da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, junto ao Banco do Brasil.

2 – **FELIPE FERNANDES COELHO**, brasileiro, portador do RG nº 002291957 – RN, CPF 061.773.384-88, Secretário Municipal de Finanças e responsável pela movimentação financeira de todas as contas das **secretarias deste Município**, bem com do **Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social** junto ao Banco do Brasil.

PODERES: Emitir cheques, abrir e encerrar contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condição; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldo, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; sustar/contrordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplicações, programas e repasse de recursos; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldo/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; fechar operações de derivativas.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e consideração.

Pedro Velho/RN, 31/08/2017

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Monalisa Moreira Cavalcante

Código Identificador:958200F2

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 019/2017 - GAB, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre revogação de Decreto.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, e o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º. Revoga-se o Decreto de nº 015/2017, revalidando vigência do Decreto nº 002/2017.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 31 de agosto de 2017, 194º da independência e 124º da república.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Monalisa Moreira Cavalcante

Código Identificador:0E88230D

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 017/2017 - GAB, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre delegação de poderes para os Gestores do Fundo Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, e o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º. Ficam delegados a Secretária Municipal de Assistência social, a Sra. **DAMIANA ALCINEIDE RIBEIRO TRIGUEIRO** e ao Secretário Municipal de Finanças **FELIPE FERNANDES COELHO** os seguintes poderes:

emitir cheques;
abrir e encerrar contas de depósito;
autorizar cobrança;
utilizar o crédito aberto na forma e condição;
receber, passar recibo e dar quitação;
solicitar saldos, extratos e comprovantes;
requisitar talonários de cheques;
autorizar debito em conta relativo a operações;
retirar cheques devolvidos;
endossar cheque;
sustar/contrordenar cheques;
cancelar cheques;
baixar cheques;
efetuar resgates/aplicações financeiras;
cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
efetuar pagamentos por meio eletrônico;
efetuar transferências por meio eletrônico;
efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplicação, programas e repasse recursos;
liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
solicitar saldos/extratos de investimentos;
solicitar saldos/extratos de operações de credito;
emitir comprovantes;
efetuar transferência para a mesma titularidade de meio eletrônico;
encerrar contas de depósito, e consultar obrigações do debito direto autorizado – dda;

Art. 2º. Na publicação deste Decreto revoga-se o Decreto de nº 001/2017.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 31 de agosto de 2017, 194º da independência e 124º da república.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Monalisa Moreira Cavalcante

Código Identificador:D9F08251

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 018/2017 - GAB, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre delegação de poderes para os Gestores do Fundo Municipal de SAÚDE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, e o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º. Ficam delegados a Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **LIANNA KELLY SOUZA AGUIAR** e ao Secretário Municipal de Finanças **FELIPE FERNANDES COELHO** os seguintes poderes:

emitir cheques;
abrir e encerrar contas de depósito;
autorizar cobrança;
utilizar o crédito aberto na forma e condição;
receber, passar recibo e dar quitação;
solicitar saldos, extratos e comprovantes;
requisitar talonários de cheques;
autorizar debito em conta relativo a operações;
retirar cheques devolvidos;
endossar cheque;
sustar/contrordenar cheques;
cancelar cheques;
baixar cheques;
efetuar resgates/aplicações financeiras;
cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
efetuar pagamentos por meio eletrônico;
efetuar transferências por meio eletrônico;

efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplicação, programas e repasse recursos; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferência para a mesma titularidade de meio eletrônico; encerrar contas de depósito, e consultar obrigações do débito direto autorizado – dda;

Art. 2º. Na publicação deste Decreto revoga-se o Decreto de nº 009/2017.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 31 de agosto de 2017, 194º da independência e 124º da república.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Monalisa Moreira Cavalcante

Código Identificador:87C7F923

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 171/2017-GAB, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a exoneração a pedido de TIAGO JOSÉ DEQUE DE SOUZA MÁXIMO, do cargo de provimento comissionado de COORDENADOR ADMINISTRATIVO.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-1-2013),

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a pedido TIAGO JOSÉ DEQUE DE SOUZA MÁXIMO, brasileiro, portador do RG: 2.148.925 SSP/RN, CPF(MF): 078.381.764-92 do cargo de provimento comissionado de COORDENADOR ADMINISTRATIVO.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 31 de agosto de 2017, 195º da independência, 125º da república e 127º da emancipação.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Monalisa Moreira Cavalcante

Código Identificador:41B9E022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 172/2017, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de TIAGO JOSÉ DEQUE DE SOUZA MÁXIMO, do cargo de provimento comissionado de COORDENADOR DE ESPORTE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear TIAGO JOSÉ DEQUE DE SOUZA MÁXIMO, brasileiro, portador do RG: 2.148.925 SSP/RN, CPF(MF): 078.381.764-92 do cargo de provimento comissionado de COORDENADOR DE ESPORTE.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 31 de agosto de 2017, 194º da independência, 124º da república e 127º da emancipação.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Monalisa Moreira Cavalcante

Código Identificador:87365B8E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 174/2017, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de CLAUDIA FERNANDES DE MORAIS, do cargo de provimento comissionado de COORDENADORA ADMINISTRATIVO.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-1-2013),

RESOLVE

Art. 1º. Nomear CLAUDIA FERNANDES DE MORAIS, brasileira, portadora do RG: 1744144 SSP/RN, CPF(MF): 009.974.074-50 do cargo de provimento comissionado de COORDENADORA ADMINISTRATIVO.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 31 de agosto de 2017, 194º da independência, 124º da república.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Monalisa Moreira Cavalcante

Código Identificador:D0A11C57

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 158/2017-GAB, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a exoneração de DOMINGOS SÁVIO DE MEDEIROS, do cargo de provimento comissionado de CHEFE DE UNIDADE DE FESTAS POPULARES.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 91 da Lei Municipal nº 265/1997, de 28/01/1997 (Estatuto do Servidor Público Municipal)

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar DOMINGOS SÁVIO DE MEDEIROS, brasileiro, portador do RG 36.245.485-1 SSP/RN, CPF(MF) 079.945.547-41 do cargo de provimento comissionado de CHEFE DE UNIDADE DE FESTAS POPULARES.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 31 de agosto de 2017, 195º da independência, 125º da república e 127º da emancipação.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Monalisa Moreira Cavalcante

Código Identificador:6A783D3C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 170/2017-GAB, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a exoneração a pedido de LUZINETE DE OLIVEIRA PINHEIRO, do cargo de provimento comissionado de COORDENADORA DO CCI.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 512/2015, de 11-2-2015),

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a pedido LUZINETE DE OLIVEIRA PINHEIRO, brasileira, portadora do RG: 000.646.109 SSP/RN, CPF(MF): 722.131.324-53, do cargo de provimento comissionado de COORDENADORA DO CCI.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 31 de agosto de 2017, 194º da independência, 124º da república.

PATRICIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Monalisa Moreira Cavalcante

Código Identificador:44EF89C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN
Contratada: CARLOS JOSE DE SOUZA LIMA
Processo nº 1070479/2017
Dispensa nº 64/2017- CPL
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL - SÍTIO PORTEIRAS DE CIMA PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
VALOR: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Vigência: 02/05/2017 a 02/05/2018
Unidade Orçamentária:
03.001 - Secretaria Municipal de Administração Ação: 2006 - Manutenção da Sec. Munic. de Administração Unidade Orçamentária: 08.001 - Secretaria Municipal de Educação Ação: 2054 - Manut. da Secrearia de Educação Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0011 - EDUC. C/ QUALIDADE E VALORZ. DESPORTE CULTURAL Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Pedro Velho

Pedro Velho, 02 de Maio de 2017

MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO

Contratante

CARLOS JOSÉ DE SOUZA LIMA

Contratado

Publicado por:

Cândida Letícia Paixão Bezerril

Código Identificador:E2A6E90F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN
Contratada: SILVIA MARIA DA SILVA SANTOS
Processo nº 1070141/2017
Dispensa nº 25/2017- CPL
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONARÁ O PROGRAMA COMPRA DIRETA
VALOR: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
Vigência: 13/02/2017 a 31/12/2017
Unidade Orçamentária:
03.001 - Secretaria Municipal de Administração
Ação: 2006 - Manutenção da Sec. Munic. de Administração Unidade Orçamentária:
09.001 - Secretaria Municipal de Agricultura Ação: 2082 - Programa de Apoio ao Pequeno Prod. Rural Função: 20 - AGRICULTURA Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO
Programa: 0026 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL

Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Pedro Velho

Pedro Velho, 13 de fevereiro de 2017

MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO

Contratante

SILVIA MARIA DA SILVA SANTOS

Contratada

Publicado por:

Cândida Letícia Paixão Bezerril

Código Identificador:84214C46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 389/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 389/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556** – SSP/RN, matrícula nº **0060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **30.08 a 30.08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para submeter-se a procedimento cirúrgico na Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer, em Mossoró/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 29 de Agosto de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:C178F60F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017 - PP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal, Sra. **MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 040/2017 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - ACEBROFILINA, 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO COM 120 ML
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,97 (Dois Reais e Noventa e Sete Centavos).

Item: 00002 - ACECLOFENACO 100 MG
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,400 (Quarenta Centavos).

Item: 00003 - ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,400 (Três Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00004 - ACICLOVIR 200 MG
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,350 (Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00005 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG
Quantidade: 8.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,020 (Dois Centavos).

Item: 00006 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 500 MG
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,050 (Cinco Centavos).

Item: 00007 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 30 ML
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,250 (Um Real e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00008 - ÁCIDO FÓLICO, 5 MG
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,040 (Quatro Centavos).

Item: 00009 - ALBENDAZOL, 400 MG
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,490 (Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00010 - ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - Frasco com 10 ML
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, C.N.P.J. nº 63.478.895/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,260 (Um Real e Vinte e Seis Centavos).

Item: 00011 - ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,410 (Quarenta e Um Centavos).

Item: 00012 - ALOPURINOL 100MG
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,150 (Quinze Centavos).

Item: 00013 - AMANTADINA, 100 MG
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,800 (Oitenta Centavos).

Item: 00014 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO COM 50 ML
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,850 (Um Real e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00015 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO COM 120 ML
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,720 (Um Real e Setenta e Dois Centavos).

Item: 00016 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO - 120ML
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,720 (Um Real e Setenta e Dois Centavos).

Item: 00017 - AMIODARONA, 200 MG
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,360 (Trinta e Seis Centavos).

Item: 00019 - AMOXICILINA, 25MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - 60ML
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,230 (Quatro Reais e Vinte e Três Centavos).

Item: 00020 - AMOXICILINA, 25MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - 150 ML
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,400 (Cinco Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00021 - AMOXICILINA, 500MG
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: CÁPSULA

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,170 (Dezesseis Centavos).

Item: 00022 - AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 60 ML
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,230 (Quatro Reais e Vinte e Três Centavos).

Item: 00023 - AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 150 ML
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,400 (Cinco Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00024 - AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG, COMPRIMIDO
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,000 (Dois Reais).

Item: 00025 - AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,390 (Um Real e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00026 - AMPICILINA, SUSPENSÃO, 50 MG/ML - FRASCO COM 60 ML
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,100 (Três Reais e Dez Centavos).

Item: 00028 - ANLODIPINO BESILATO, 10 MG
Quantidade: 2.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,070 (Sete Centavos).

Item: 00029 - ANLODIPINO BESILATO, 5 MG
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,030 (Três Centavos).

Item: 00030 - ATENOLOL, 100 MG
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,060 (Seis Centavos).

Item: 00031 - ATENOLOL, 25 MG
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,040 (Quatro Centavos).

Item: 00032 - ATENOLOL, 50 MG
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,040 (Quatro Centavos).

Item: 00033 - AZITROMICINA, 500 MG
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,620 (Sessenta e Dois Centavos).

Item: 00034 - BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM CETOCONAZOL, 0,5MG + 20MG/G, POMADA -
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,950 (Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00035 - BISOPROLOL FUMARATO, 10 MG
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,250 (Um Real e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00036 - CAPTOPRIL, 25 MG
Quantidade: 15.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,020 (Dois Centavos).

Item: 00037 - CAPTOPRIL, 50 MG
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,050 (Cinco Centavos).

Item: 00038 - CARBOCISTEÍNA, 20 MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO COM 100ML
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, C.N.P.J. nº 63.478.895/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,300 (Dois Reais e Trinta Centavos).

Item: 00039 - CARBOCISTEÍNA, 50 MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO COM 100ML
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,660 (Dois Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Item: 00040 - CARBONATO DE CÁLCIO, 500MG DE CÁLCIO
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,050 (Cinco Centavos).

Item: 00041 - CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 500MG DE CÁLCIO + 200U
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,120 (Doze Centavos).

Item: 00043 - CARVEDILOL, 12,5 MG
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,160 (Dezesseis Centavos).

Item: 00044 - CARVEDILOL, 25 MG
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,200 (Vinte Centavos).

Item: 00045 - CARVEDILOL, 3,125 MG
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,130 (Treze Centavos).

Item: 00046 - CARVEDILOL, 6,25 MG
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,140 (Quatorze Centavos).

Item: 00047 - CEFALOXINA, 500 MG
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,400 (Quarenta Centavos).

Item: 00048 - CEFALOXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100 ML
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,750 (Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00049 - CETOCONAZOL, 200 MG
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,150 (Quinze Centavos).

Item: 00050 - CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO - 20 G
Quantidade: 450,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,690 (Um Real e Sessenta e Nove Centavos).

Item: 00052 - CIMETIDINA, 200MG
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, C.N.P.J. nº 63.478.895/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,190 (Dezenove Centavos).

Item: 00053 - CINARIZINA, 25 MG
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,120 (Doze Centavos).

Item: 00054 - CINARIZINA, 75 MG
Quantidade: 2.800,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,150 (Quinze Centavos).

Item: 00055 - CIPROEPTADINA CLORIDRATO, ASSOCIADO ÀS VITAMINAS B1, B2, B3, B6, C, 0,8 + 0,12 +
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,200 (Seis Reais e Vinte Centavos).

Item: 00056 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,250 (Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00057 - CLARITROMICINA, 500 MG
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00058 - CLOPIDOGREL, 75 MG
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,440 (Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00060 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SPRAY NASAL - 30ML
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,800 (Oitenta Centavos).

Item: 00061 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SPRAY NASAL - 50ML
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,180 (Três Reais e Dezoito Centavos).

Item: 00063 - CLORTALIDONA, 50 MG
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,150 (Quinze Centavos).

Item: 00064 - DEXAMETASONA, 0,1%, CREME - 15 G
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, C.N.P.J. nº 63.478.895/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,990 (Noventa e Nove Centavos).

Item: 00065 - DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR - FRASCO COM 120 ML
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,450 (Um Real e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00066 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 120 ML
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,190 (Um Real e Dezenove Centavos).

Item: 00067 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,090 (Nove Centavos).

Item: 00068 - DIPIRONA SÓDICA, ASSOCIADA À CAFEÍNA E DIIDROERGOTAMINA, 350 MG + 100 MG + 1 MG
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,520 (Cinquenta e Dois Centavos).

Item: 00069 - DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50 MG
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,060 (Seis Centavos).

Item: 00070 - DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 15MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 10 ML
Quantidade: 350,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,200 (Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00071 - DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,040 (Quatro Centavos).

Item: 00072 - DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50MG
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,060 (Seis Centavos).

Item: 00074 - DIGOXINA, 0,25 MG
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,050 (Cinco Centavos).

Item: 00075 - DILTIAZEM CLORIDRATO, 30 MG
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,130 (Treze Centavos).

Item: 00076 - DIMETICONA, 75 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 15 ML
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,080 (Um Real e Oito Centavos).

Item: 00077 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG
Quantidade: 12.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,090 (Nove Centavos).

Item: 00078 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 15 ML
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, C.N.P.J. nº 63.478.895/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,780 (Setenta e Oito Centavos).

Item: 00079 - DIPIRONA SÓDICA, ASSOCIADA À CAFEÍNA E ISOMETEPTENO, 300MG + 30MG + 30MG
Quantidade: 900,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,180 (Dezoito Centavos).

Item: 00080 - DOMPERIDONA, 1 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 22,000 (Vinte e Dois Reais).

Item: 00081 - DOMPERIDONA, 10 MG
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,120 (Doze Centavos).

Item: 00082 - DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,390 (Trinta e Nove Centavos).

Item: 00084 - ENALAPRIL MALEATO, 10 MG
Quantidade: 9.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,050 (Cinco Centavos).

Item: 00085 - ENALAPRIL MALEATO, 20 MG
Quantidade: 15.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,060 (Seis Centavos).

Item: 00086 - ENALAPRIL MALEATO, 5 MG
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,100 (Dez Centavos).

Item: 00087 - ERITROMICINA, 25 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 60 ML
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,500 (Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00089 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10MG + 250MG
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,480 (Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00090 - ESPIRONOLACTONA, 25 MG
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,160 (Dezesseis Centavos).

Item: 00091 - ESPIRONOLACTONA, 100 MG
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, C.N.P.J. nº 63.478.895/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,420 (Quarenta e Dois Centavos).

Item: 00092 - ESTRÍOL, 1MG/G, CREME VAGINAL
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 26,000 (Vinte e Seis Reais).

Item: 00093 - ESTROGÊNIO CONJUGADOS, 0,625 MG
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,780 (Setenta e Oito Centavos).

Item: 00097 - FENOTEROL, BROMIDRATO, 5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 20ML
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, C.N.P.J. nº 63.478.895/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,760 (Dois Reais e Setenta e Seis Centavos).

Item: 00098 - FUROSEMIDA, 40 MG
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,040 (Quatro Centavos).

Item: 00099 - GLIBENCLAMIDA, 5 MG
Quantidade: 8.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, C.N.P.J. nº 63.478.895/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,030 (Três Centavos).

Item: 00100 - EXTRATO DE PLANTAS, HERA SEMPRE-VERDE, EXTRATO SECO DE HEDERA HELIX, 7 MG/ML, XA
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,860 (Cinco Reais e Oitenta e Seis Centavos).

Item: 00101 - HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG
Quantidade: 20.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,020 (Dois Centavos).

Item: 00102 - HIDROCLOROTIAZIDA, 50 MG
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,050 (Cinco Centavos).

Item: 00103 - HÍDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100 ML
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,880 (Um Real e Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00104 - HÍDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 150 ML
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,600 (Dois Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00105 - IBUPROFENO, 300 MG
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,080 (Oito Centavos).

Item: 00106 - IBUPROFENO, 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 60 ML
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,160 (Um Real e Dezesseis Centavos).

Item: 00107 - IBUPROFENO, 600 MG
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,100 (Dez Centavos).

Item: 00108 - IBUPROFENO, 100 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 50 ML

Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,370 (Um Real e Trinta e Sete Centavos).

Item: 00109 - IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO(D), 300 MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 225,000 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais).

Item: 00110 - IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALAÇÃO FRASCO 20 ML
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,760 (Setenta e Seis Centavos).

Item: 00111 - ISOSSORBIDA, SAL DINTRATO, 10 MG
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,310 (Trinta e Um Centavos).

Item: 00112 - ISOSSORBIDA, SAL DINTRATO, 20 MG
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: CÁPSULA

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,130 (Treze Centavos).

Item: 00113 - ISOSSORBIDA, SAL DINTRATO, 5 MG, SUBLINGUAL
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, C.N.P.J. nº 63.478.895/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,190 (Dezenove Centavos).

Item: 00114 - IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20 ML
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,760 (Setenta e Seis Centavos).

Item: 00115 - IVERMECTINA, 6MG
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,290 (Um Real e Vinte e Nove Centavos).

Item: 00116 - LACTULOSE, 667MG/ML, XAROPE - 120ML
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,640 (Sete Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Item: 00118 - LEVOTIROXINA 25mg (puran T4)
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,240 (Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00119 - LEVOTIROXINA 75mg (puran T4)
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,440 (Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00120 - LEVOTIROXINA 112mg (puran T4)
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, C.N.P.J. nº 63.478.895/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,540 (Cinquenta e Quatro Centavos).

Item: 00121 - LEVOTIROXINA 150mg (puran T4)
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,540 (Cinquenta e Quatro Centavos).

Item: 00122 - LEVOTIROXINA 175mg (puran T4)
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,640 (Sessenta e Quatro Centavos).

Item: 00123 - LEVOTIROXINA 200mg (puran T4)
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, C.N.P.J. nº 63.478.895/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,670 (Sessenta e Sete Centavos).

Item: 00124 - LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,160 (Dezesseis Centavos).

Item: 00125 - LEVOTIROXINA SÓDICA, 125 MCG
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,250 (Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00126 - LEVOTIROXINA, 50MCG
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,190 (Dezenove Centavos).

Item: 00127 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 10%, SPRAY - 20 ML
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 59,000 (Cinquenta e Nove Reais).

Item: 00128 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GÉLEIA - 30G
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,190 (Dois Reais e Dezenove Centavos).

Item: 00129 - LEVOFLOXACINO, 500MG
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,980 (Noventa e Oito Centavos).

Item: 00130 - LEVOFLOXACINO, 750MG
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, C.N.P.J. nº 63.478.895/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,000 (Seis Reais).

Item: 00131 - LEVOTIROXINA SÓDICA, 88 MCG
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,390 (Trinta e Nove Centavos).

Item: 00132 - LORATADINA, 10MG
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,080 (Oito Centavos).

Item: 00133 - LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE - FRASCO COM 120 ML
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,060 (Dois Reais e Seis Centavos).

Item: 00134 - LOSARTANA POTÁSSICA, 100 MG
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,120 (Doze Centavos).

Item: 00135 - LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG
Quantidade: 9.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,040 (Quatro Centavos).

Item: 00136 - LOSARTANA POTÁSSICA, ASSOCIADO à HIDROCLOROTIAZIDA, 100 MG + 25 MG
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,290 (Vinte e Nove Centavos).

Item: 00137 - MEBENDAZOL, 100 MG
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,050 (Cinco Centavos).

Item: 00138 - MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 30 ML
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,100 (Um Real e Dez Centavos).

Item: 00139 - MELOXICAM, 15 MG
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,130 (Treze Centavos).

Item: 00140 - METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,070 (Sete Centavos).

Item: 00141 - METILDOPA, 250 MG
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,210 (Vinte e Um Centavos).

Item: 00142 - METILDOPA, 500 MG
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,410 (Quarenta e Um Centavos).

Item: 00143 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, C.N.P.J. nº 63.478.895/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,100 (Dez Centavos).

Item: 00144 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 10 ML
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,690 (Sessenta e Nove Centavos).

Item: 00145 - METOPROLOL, 100 MG
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,800 (Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00146 - METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, C/ 10 APLICADORES - 50 G
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,350 (Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00147 - METRONIDAZOL, 250 MG
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,120 (Doze Centavos).

Item: 00148 - METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 120 ML
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, C.N.P.J. nº 63.478.895/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,400 (Quatro Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00149 - METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA, 100MG + 20.000UI/G, CREME VAGINAL - 50 G
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,960 (Cinco Reais e Noventa e Seis Centavos).

Item: 00150 - METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,880 (Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00151 - MICONAZOL LOÇÃO - FRASCO COM 30,00 ML
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,200 (Três Reais e Vinte Centavos).

Item: 00152 - MICONAZOL NITRATO, 20MG/G, CREME - 30 G
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,700 (Um Real e Setenta Centavos).

Item: 00153 - MICONAZOL NITRATO, 20MG/G, CREME - 80 G
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,600 (Cinco Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00154 - NEBIVOLOL, SAL CLORIDRATO, 5MG
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,700 (Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00155 - NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA - 15 G
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, C.N.P.J. nº 63.478.895/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,380 (Um Real e Trinta e Oito Centavos).

Item: 00156 - NIFEDIPINO, 10 MG
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: CÁPSULA

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, C.N.P.J. nº 63.478.895/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,050 (Cinco Centavos).

Item: 00157 - NIFEDIPINO, 20 MG

Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: CÁPSULA

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, C.N.P.J. nº 63.478.895/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,060 (Seis Centavos).

Item: 00158 - NIMESULIDA, 100 MG

Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,080 (Oito Centavos).

Item: 00159 - NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 15 ML

Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,400 (Um Real e Quarenta Centavos).

Item: 00160 - NIMODIPINO, 30 MG

Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,440 (Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00161 - NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 30 ML

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,370 (Dois Reais e Trinta e Sete Centavos).

Item: 00162 - NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL - 60 G

Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,880 (Três Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00163 - NISTATINA, ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, 100.000UI + 200MG/G, CREME - 60 G

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,000 (Seis Reais).

Item: 00164 - NORFLOXACINO, 400 MG

Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,240 (Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00165 - OMEPRAZOL, 20 MG

Quantidade: 12.000,000 Unidade de fornecimento: CÁPSULA

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,060 (Seis Centavos).

Item: 00166 - PARACETAMOL, 100MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 15ML

Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, C.N.P.J. nº 63.478.895/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,770 (Setenta e Sete Centavos).

Item: 00167 - PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CAFEÍNA E CARISOPRODOL, 300MG + 30MG + 150MG

Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,290 (Vinte e Nove Centavos).

Item: 00168 - PARACETAMOL, ASSOCIADO COM DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CAFEÍNA, 300MG + 50MG + 1

Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,150 (Quinze Centavos).

Item: 00170 - PARACETAMOL, 500 MG

Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,050 (Cinco Centavos).

Item: 00171 - PARACETAMOL, 750 MG

Quantidade: 12.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,080 (Oito Centavos).

Item: 00172 - PERMETRINA, 10MG/ML, LOÇÃO - 100ML

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, C.N.P.J. nº 63.478.895/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,290 (Quatro Reais e Vinte e Nove Centavos).

Item: 00173 - PERMETRINA, 50MG/ML, LOÇÃO - 100ML

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,200 (Oito Reais e Vinte Centavos).

Item: 00174 - PIROXICAM, 20 MG
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: CÁPSULA

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,140 (Quatorze Centavos).

Item: 00175 - PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 120 ML
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,120 (Oito Reais e Doze Centavos).

Item: 00176 - PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 5 MG
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, C.N.P.J. nº 63.478.895/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,130 (Treze Centavos).

Item: 00177 - PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 20 MG
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,330 (Trinta e Três Centavos).

Item: 00178 - PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 120ML
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, C.N.P.J. nº 63.478.895/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,720 (Três Reais e Setenta e Dois Centavos).

Item: 00179 - PREDNISONA, 20 MG
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,260 (Vinte e Seis Centavos).

Item: 00180 - PREDNISONA, 5 MG
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,100 (Dez Centavos).

Item: 00181 - PROPATILNITRATO, 10 MG
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,480 (Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00182 - PROPATILNITRATO 10mg (sustrate)
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,480 (Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00183 - PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG
Quantidade: 7.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,030 (Três Centavos).

Item: 00184 - PROMETAZINA CLORIDRATO, 25MG, COMPRIMIDO
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,090 (Nove Centavos).

Item: 00185 - RANITIDINA CLORIDRATO, 150 MG
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,100 (Dez Centavos).

Item: 00186 - RANITIDINA CLORIDRATO, 15MG/ML, XAROPE - FRASCO COM 120,00 ML
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,900 (Seis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00188 - SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 1 G
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: ENVELOPE

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,000 (Três Reais).

Item: 00190 - ROSUVASTATINA, CÁLCICA, 20 MG
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,180 (Um Real e Dezoito Centavos).

Item: 00191 - ROSUVASTATINA, CÁLCICA, 40 MG
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00192 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - ENVELOPE COM 8,5G

Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: ENVELOPE

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,500 (Cinquenta Centavos).

Item: 00193 - SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE - FRASCO COM 120 ML

Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,120 (Um Real e Doze Centavos).

Item: 00194 - SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,880 (Oito Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00195 - SECNIDAZOL, 1.000 MG

Quantidade: 900,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,530 (Cinquenta e Três Centavos).

Item: 00196 - SIMETICONA, 75MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 15 ML

Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,080 (Um Real e Oito Centavos).

Item: 00197 - SINVASTATINA, 20 MG

Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,090 (Nove Centavos).

Item: 00198 - SINVASTATINA, 40 MG

Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,160 (Dezesseis Centavos).

Item: 00199 - SULFAMETAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 40 MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO

Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,160 (Um Real e Dezesseis Centavos).

Item: 00202 - SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG

Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,100 (Dez Centavos).

Item: 00203 - SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO

Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, C.N.P.J. nº 63.478.895/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,400 (Um Real e Quarenta Centavos).

Item: 00204 - SULFATO FERROSO, 10 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR, XAROPE FRASCO COM 100 ML

Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,330 (Um Real e Trinta e Três Centavos).

Item: 00205 - SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II

Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,040 (Quatro Centavos).

Item: 00206 - SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOL. ORAL - GOTAS - FRASCO 30 ML

Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,830 (Oitenta e Três Centavos).

Item: 00208 - TENOXICAM, 20 MG

Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,310 (Trinta e Um Centavos).

Item: 00209 - TETRACICLINA, ASSOCIADA COM ANFOTERICINA B, 25MG + 12,5MG/6, CREME VAGINAL - 45G

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,800 (Oito Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00210 - TIAMINA, 300 MG
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: CÁPSULA

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,210 (Vinte e Um Centavos).

Item: 00211 - TIOCONAZOL + TINIDAZOL (CREME VAGINAL)
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,880 (Onze Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00212 - TINIDAZOL, ASSOCIADO COM MICONAZOL, 3% + 2%, CREME VAGINAL - 40G
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,000 (Oito Reais).

Item: 00215 - VARFARINA SÓDICA, 5 MG
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,200 (Vinte Centavos).

Item: 00216 - VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,700 (Setenta Centavos).

Item: 00217 - VERAPAMIL CLORIDRATO, 120 MG, AÇÃO PROLONGADA
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,860 (Oitenta e Seis Centavos).

Item: 00218 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1,B2,B3,B5,B6
Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,050 (Cinco Centavos).

Item: 00219 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO
Quantidade: 900,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,470 (Dois Reais e Quarenta e Sete Centavos).

Item: 00220 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO C
Quantidade: 900,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,850 (Um Real e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00221 - ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,430 (Quarenta e Três Centavos).

Item: 00224 - CLOPIDROGREL 75 MG
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,580 (Cinquenta e Oito Centavos).

Item: 00227 - METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,780 (Um Real e Setenta e Oito Centavos).

Item: 00230 - ESOMEPRAZOL, SAL MAGNÉSICO, 40 MG
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,940 (Um Real e Noventa e Quatro Centavos).

Item: 00232 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,280 (Dois Reais e Vinte e Oito Centavos).

Item: 00234 - METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,100 (Dez Centavos).

Item: 00235 - DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 450MG + 50MG
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,650 (Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00240 - ESIPIRONOLACTONA, 50 MG
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, C.N.P.J. nº 63.478.895/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,290 (Vinte e Nove Centavos).

Item: 00242 - DEXAMETASONA, 4 MG
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,250 (Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00243 - CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 10 MG
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,240 (Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00244 - NISTATINA, ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, 100.000UI + 200MG/G, CREME
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,930 (Sete Reais e Noventa e Três Centavos).

Item: 00247 - CARBÔMER, ASSOCIADO AO SORBITOL, 2 MG + 48,5 MG/G, GEL OFTÁLMICO
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 36,300 (Trinta e Seis Reais e Trinta Centavos).

Item: 00251 - MOMETASONA FUROATO, 0,05%, SUSPENSÃO NASAL SPRAY - FRASCO COM 60,00 DOSES
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 50,000 (Cinquenta Reais).

Item: 00253 - FLUTICASONA PROPIONATO, 50MCG/DOSE, AEROSOL ORAL - SPRAY - 120,00 DOSES
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: EMBALAGEM

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 50,000 (Cinquenta Reais).

Item: 00256 - CETOPROFENO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL/GOTAS - FRASCO COM 20,00 ML
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 25,100 (Vinte e Cinco Reais e Dez Centavos).

Item: 00257 - GLIMEPIRIDA, 2 MG
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,380 (Trinta e Oito Centavos).

Item: 00259 - ATENOLOL, ASSOCIADO À CLORTALIDONA, 50MG + 12,5MG
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,330 (Trinta e Três Centavos).

Item: 00260 - BETAISTINA DICLORIDRATO, 16 MG
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,320 (Trinta e Dois Centavos).

Item: 00262 - ERITROMICINA, 25 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100 ML
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, C.N.P.J. nº 63.478.895/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,000 (Seis Reais).

Item: 00264 - ISOSSORBIDA, SAL MONITRATO 20 MG
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: CÁPSULA

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, C.N.P.J. nº 63.478.895/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,210 (Vinte e Um Centavos).

Item: 00274 - INDAPAMIDA, 1,5 MG
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,280 (Vinte e Oito Centavos).

Item: 00275 - NISTANTINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL
Quantidade: 750,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,370 (Dois Reais e Trinta e Sete Centavos).

Riacho da Cruz/RN, 31 de agosto de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:DC74C9C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 040/2017 - PP

1. A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº 040/2017 - PP. Foi adjudicado o objeto desta licitação às seguintes licitantes:

JOSE NERGINO SOBREIRA, com o valor total de R\$ 16.455,30(Dezesseis Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Trinta Centavos);

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, com o valor total de R\$ 57.991,64 (Cinquenta e Sete Mil, Novecentos e Noventa e Um Reais e Sessenta e Quatro Centavos);

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, com o valor total de R\$ 24.677,50 (Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos);

PHOSPODONT LTDA - EPP, com o valor total de R\$ 90.543,00 (Noventa Mil, Quinhentos e Quarenta e Três Reais).

2. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo Sra. MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, Prefeita Municipal, conforme resultado indicado no quadro acima.

3. O pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN.

4. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura de Ata de Registro de Preços, após a publicação do Resultado Final em imprensa oficial.

RIACHO DA CRUZ - RN, 31 de agosto de 2017.

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:F8DF7CAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 041/2017 - PP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeitura Municipal, Sra. MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 041/2017 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - ALPRAZOLAM, 0,50 MG
Quantidade: 20.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,120 (Doze Centavos).

Item: 00002 - ALPRAZOLAM, 1 MG
Quantidade: 20.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,140 (Quatorze Centavos).

Item: 00003 - ALPRAZOLAM, 2 MG
Quantidade: 20.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,190 (Dezenove Centavos).

Item: 00004 - ALPRAZOLAN 0,25 MG
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,120 (Doze Centavos).

Item: 00005 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25MG
Quantidade: 12.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,050 (Cinco Centavos).

Item: 00006 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 75MG
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,240 (Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00007 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM CLORDIAZEPÓSICO, 12,5 MG + 5 MG
Quantidade: 2.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,550 (Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00008 - BIPERIDENO 2 MG
Quantidade: 6.250,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,230 (Vinte e Três Centavos).

Item: 00009 - BROMAZEPAM, 3 MG
Quantidade: 20.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,070 (Sete Centavos).

Item: 00010 - BROMAZEPAM, 6 MG
Quantidade: 20.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,220 (Vinte e Dois Centavos).

Item: 00011 - CARBAMAZEPINA, 200 MG
Quantidade: 6.250,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,090 (Nove Centavos).

Item: 00012 - CARBAMAZEPINA, 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100ML
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,050 (Doze Reais e Cinco Centavos).

Item: 00013 - CARBAMAZEPINA, 400 MG
Quantidade: 7.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,420 (Quarenta e Dois Centavos).

Item: 00014 - CARBONATO DE LÍTIU, 300 MG
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,220 (Vinte e Dois Centavos).

Item: 00015 - CITALOPRAM, 20 MG
Quantidade: 6.250,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,210 (Vinte e Um Centavos).

Item: 00016 - CLOMIPRAMINA, 10 MG
Quantidade: 3.750,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,690 (Sessenta e Nove Centavos).

Item: 00017 - CLOMIPRAMINA, 25 MG
Quantidade: 2.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,770 (Setenta e Sete Centavos).

Item: 00018 - CLONAZEPAM, 0,5 MG
Quantidade: 7.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,090 (Nove Centavos).

Item: 00019 - CLONAZEPAM, 2 MG
Quantidade: 15.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,090 (Nove Centavos).

Item: 00020 - CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 20ML
Quantidade: 2.500,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,540 (Dois Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

Item: 00021 - CLORPROMAZINA, 100 MG
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,210 (Vinte e Um Centavos).

Item: 00022 - CLORPROMAZINA, 25 MG
Quantidade: 3.750,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,250 (Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00023 - CLOXAZOLAM, 1 MG
Quantidade: 1.250,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,320 (Um Real e Trinta e Dois Centavos).

Item: 00024 - CLOXAZOLAM, 2 MG
Quantidade: 1.250,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,100 (Dois Reais e Dez Centavos).

Item: 00025 - DIAZEPAM, 10 MG
Quantidade: 15.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,050 (Cinco Centavos).

Item: 00026 - DIAZEPAM, 5 MG
Quantidade: 7.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,050 (Cinco Centavos).

Item: 00027 - DIVALPROATO DE SODIO, 125 MG
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,830 (Oitenta e Três Centavos).

Item: 00028 - DIVALPROATO DE SODIO, 250 MG
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,650 (Um Real e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00029 - DIVALPROATO DE SÓDIO, 500MG
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,250 (Três Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00031 - FENOBARBITAL SÓDICO, 100MG
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,080 (Oito Centavos).

Item: 00032 - FENOBARBITAL SODICO, 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 20ML
Quantidade: 375,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,980 (Dois Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00033 - FENOBARBITAL SÓDICO, 50MG
Quantidade: 7.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,360 (Trinta e Seis Centavos).

Item: 00034 - FLUOXETINA, 10 MG
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,330 (Trinta e Três Centavos).

Item: 00035 - FLUOXETINA, 20 MG
Quantidade: 15.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,050 (Cinco Centavos).

Item: 00036 - FLURAZEPAM, 30 MG
Quantidade: 750,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,790 (Setenta e Nove Centavos).

Item: 00037 - IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG
Quantidade: 2.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,400 (Quarenta Centavos).

Item: 00038 - IMIPRAMINA, PAMOATO, 75 MG
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,670 (Um Real e Sessenta e Sete Centavos).

Item: 00039 - LEVODROPROPIZINA, 6 MG/ML, XAROPE - FRASCO COM 120 ML
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 31,200 (Trinta e Um Reais e Vinte Centavos).

Item: 00040 - LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20 ML
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,480 (Nove Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00041 - LEVOMEPRIMAZINA, 100 MG
Quantidade: 7.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,960 (Noventa e Seis Centavos).

Item: 00042 - LEVOMEPRIMAZINA, 25 MG
Quantidade: 6.250,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,460 (Quarenta e Seis Centavos).

Item: 00043 - LORAZEPAM, 1 MG
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,880 (Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00044 - LORAZEPAM, 2 MG
Quantidade: 1.750,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,080 (Oito Centavos).

Item: 00045 - PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,280 (Vinte e Oito Centavos).

Item: 00046 - PERICIAZINA, 10MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 20ML
Quantidade: 125,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,400 (Dez Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00047 - PERICIAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 20ML
Quantidade: 125,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 20,000 (Vinte Reais).

Item: 00049 - RISPERIDONA, 1 MG
Quantidade: 7.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,220 (Vinte e Dois Centavos).

Item: 00050 - RISPERIDONA, 2 MG
Quantidade: 7.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,260 (Vinte e Seis Centavos).

Item: 00051 - RISPERIDONA, 3 MG
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,270 (Vinte e Sete Centavos).

Item: 00052 - SERTRALINA CLORIDRATO, 25 MG
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,540 (Cinquenta e Quatro Centavos).

Item: 00053 - SERTRALINA CLORIDRATO, 50 MG
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,240 (Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00054 - TIORIDAZINA CLORIDRATO, 100 MG
Quantidade: 1.250,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,830 (Oitenta e Três Centavos).

Item: 00055 - TIORIDAZINA CLORIDRATO, 25 MG
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,370 (Trinta e Sete Centavos).

Item: 00056 - TIORIDAZINA CLORIDRATO, 50MG
Quantidade: 1.250,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,490 (Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00057 - TOPIRAMATO, 25 MG
Quantidade: 1.250,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,250 (Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00058 - TOPIRAMATO, 50 MG
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,270 (Vinte e Sete Centavos).

Item: 00059 - TOPIRAMATO, 100 MG
Quantidade: 1.250,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,670 (Um Real e Sessenta e Sete Centavos).

Item: 00060 - TRAMADOL CLORIDRATO 100MG
Quantidade: 1.250,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,330 (Dois Reais e Trinta e Três Centavos).

Item: 00061 - TRAMADOL CLORIDRATO 50MG
Quantidade: 1.250,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,120 (Doze Centavos).

Item: 00062 - VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML, XAROPE - FRASCO COM 100 ML
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,830 (Dois Reais e Oitenta e Três Centavos).

Item: 00063 - VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 150 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA
Quantidade: 1.250,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,270 (Dois Reais e Vinte e Sete Centavos).

Item: 00065 - FENITOÍNA, 100MG
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,240 (Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00066 - PIRACETAM, 800MG
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,990 (Noventa e Nove Centavos).

Item: 00067 - CLORIDRATO DE BUPROPIONA, 150MG
Quantidade: 375,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,300 (Um Real e Trinta Centavos).

Item: 00068 - LEVODOPA ASSOCIADO Á CARBIDOPA, 250MG + 25MG
Quantidade: 1.250,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,360 (Trinta e Seis Centavos).

Item: 00070 - ESCITALOPRAM OXALATO, 20MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 30ML
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,850 (Dezenove Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00071 - ESCITALOPRAM OXALATO, 20MG
Quantidade: 1.250,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,430 (Quarenta e Três Centavos).

Item: 00073 - HALOPERIDOL, 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 20ML
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,620 (Dois Reais e Sessenta e Dois Centavos).

Item: 00074 - HALOPERIDOL, 5MG
Quantidade: 7.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,120 (Doze Centavos).

Item: 00076 - MEMANTINA, SAL CLORIDRATO, 10MG
Quantidade: 750,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,000 (Um Real).

Item: 00077 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 50MG
Quantidade: 1.750,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,650 (Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00078 - PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG
Quantidade: 2.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,430 (Quarenta e Três Centavos).

Item: 00079 - PAROXETINA CLORIDRATO, 10MG
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,420 (Dois Reais e Quarenta e Dois Centavos).

Item: 00080 - TRAMADOL CLORIDRATO, 50MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 10ML
Quantidade: 125,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00082 - LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25MG
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,700 (Um Real e Setenta Centavos).

Item: 00083 - LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200MG + 50MG
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,360 (Dois Reais e Trinta e Seis Centavos).

Item: 00084 - CLORPROMAZINA, 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 20ML
Quantidade: 125,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,450 (Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00085 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 75MG
Quantidade: 1.250,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,780 (Setenta e Oito Centavos).

Item: 00086 - HALOPERIDOL, 1MG
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,140 (Quatorze Centavos).

Item: 00087 - VALPROATO DE SÓDIO, 250MG
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,350 (Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00088 - VALPROATO DE SÓDIO, 500MG
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,770 (Setenta e Sete Centavos).

Item: 00089 - GABAPENTINA, 300MG
Quantidade: 2.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,460 (Quarenta e Seis Centavos).

Item: 00090 - OXCARBAZEPINA, 300MG
Quantidade: 1.750,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,730 (Setenta e Três Centavos).

Item: 00091 - HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade: 125,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,780 (Oito Reais e Setenta e Oito Centavos).

Item: 00092 - DIAZEPAM, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,690 (Sessenta e Nove Centavos).

Item: 00093 - HALOPERIDOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade: 750,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,150 (Um Real e Quinze Centavos).

Item: 00094 - PETIDINA CLORIDRATO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,180 (Dois Reais e Dezoito Centavos).

Item: 00095 - MIDAZOLAM, 5MG/ML, INJETÁVEL
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,940 (Noventa e Quatro Centavos).

Item: 00097 - CLORPROMAZINA 5mg/ml 5ml EV / IM
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,250 (Um Real e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00098 - BIPERIDENO 5mg/ml 5ml EV/IM
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,180 (Dois Reais e Dezoito Centavos).

Item: 00099 - FENITOINA 50mg/ml 5ml EV
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,080 (Dois Reais e Oito Centavos).

Item: 00100 - FENOBARBITAL 200mg/ml IM
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,690 (Um Real e Sessenta e Nove Centavos).

Item: 00101 - TRAMADOL 50mg/ml 2ml EV/IM
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,770 (Setenta e Sete Centavos).

Item: 00102 - TRAMADOL 50mg/ml 1ml EV/IM
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,670 (Sessenta e Sete Centavos).

Item: 00103 - MORFINA 10mg/ml 1ml EV/IM
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,130 (Três Reais e Treze Centavos).

Item: 00104 - FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,190 (Quatro Reais e Dezenove Centavos).

Item: 00108 - GABAPENTINA 300 MG
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,480 (Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00109 - QUETIAPINA 25 MG
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,430 (Quarenta e Três Centavos).

Item: 00110 - MIRTAZAPINA, 30 MG
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00111 - MIDAZOLAM, 15 MG
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,140 (Um Real e Quatorze Centavos).

Item: 00112 - CLOBAZAM, 20 MG
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,150 (Um Real e Quinze Centavos).

Item: 00113 - CARBAMAZEPINA 400MG
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 31/08/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,440 (Quarenta e Quatro Centavos).

Riacho da Cruz/RN, 31 de agosto de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:EDB3F831

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017 - PP

1. A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº 041/2017 - PP. Foi adjudicado o objeto desta licitação às seguintes licitantes:

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, com o valor total de R\$ 34.544,70 (Trinta e Quatro Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Setenta Centavos);

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, com o valor total de R\$ 38.046,25 (Trinta e Oito Mil, Quarenta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos);

PHOSPODONT LTDA - EPP, com o valor total de R\$ 94.292,50 (Noventa e Quatro Mil, Duzentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

2. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo Sra. MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, Prefeita Municipal, conforme resultado indicado no quadro acima.

3. O pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN.

4. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura de Ata de Registro de Preços, após a publicação do Resultado Final em imprensa oficial.

RIACHO DA CRUZ - RN, 31 de agosto de 2017.

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:A2171D38

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017 – PP**

Processo Administrativo nº 08080005/2017

1. O Município de RIACHO DA CRUZ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:00 horas do dia 18 de Setembro de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Registro de Preços para futura e possível aquisição gradativa de materiais plásticos, descartáveis, tendas e colchões hospitalares destinados à manutenção de diversas Secretarias deste município, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AVENIDA CAMILA DE LELLIS, 285, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Informações:
www.riachodacruz.rn.gov.br.

RIACHO DA CRUZ - RN, 31 de agosto de 2017.

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:7517B9F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº137 / 2017 - FERIAS**

Portaria nº 137/2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, No teor do Art. 84 da Lei Municipal 340 de 18 de novembro de 1996 – Regime Jurídico único dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias a Sra. **EUGENIA DA SILVA ALVES**, inscrita no CPF/MF 457.164.304-34 Assistente Administrativo. Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Em conformidade com o At.84 da lei Municipal 340/1996, referente ao período aquisitivo de 2016 a ser gozado a partir de 01/09/2017 a 30/09/2017.

Art. 2º. Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 01 de setembro de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Anderson de Vasconcelos Lima

Código Identificador:B43071C2

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº136/2017- FERIAS**

Portaria nº 136/2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, No teor do Art. 84 da Lei Municipal 340 de 18 de novembro de 1996 – Regime Jurídico único dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias a Sr.**MARIO CESAR PEREIRA**, inscrito no CPF/MF 813.950.354-15 Vigilante. Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Em conformidade com o At.84 da lei Municipal 340/1996, referente ao período aquisitivo de 2016 a ser gozado a partir de 01/09/2017 a 30/09/2017.

Art. 2º. Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação retroagindo a 29 de agosto.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 01 de setembro de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Anderson de Vasconcelos Lima

Código Identificador:5EC7ABC4

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº138/2017- FERIAS**

Portaria nº 138/2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, No teor do Art. 84 da Lei Municipal 340 de 18 de novembro de 1996 – Regime Jurídico único dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias a Sr.**JOSE WILSON DE SOUZA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF 787.658.031-91 TRATORISTA. Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.. Em conformidade com o At.84 da lei Municipal 340/1996, referente ao período aquisitivo de 2016 a ser gozado a partir de 01/09/2017 a 30/09/2017.

Art. 2º. Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 01 de setembro de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:34DB6B3E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº139/2017-CONCEDER BENEFÍCIO DE
PENSÃO POR MORTE

Portaria Nº139/2017

A Prefeita do Município de Riachuelo, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 531, de 08 de abril de 2.013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Riachuelo e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Riachuelo - IPR, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 027/2017,

RESOLVE:

Conceder benefício de Pensão por Morte, **a contar de 16 de julho de 2.017 (data do óbito)**, em favor do Sr. **José Marcílio Pessoa**, portador da identidade n.º 762.309 SSP/RN, cadastrado no CPF/MF sob o n.º 474.235.014-68, na condição de cônjuge supérstite; **Candido Batista Cavalcanti Bisneto**, portador da identidade n.º 002.622.062 SESPDS/RN, cadastrado no CPF/MF sob o n.º 058.007.894-95 e **Nathalya Gabryelle Cavalcanti Pessoa**, portadora da identidade n.º 002.622.105 SESPDS/RN, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 104.200.524-96, na condição de filhos menores de 21 anos, assistido e representada pelo genitor, Sr. José Marcílio Pessoa, dependentes da ex-servidora pública municipal, Sra. Nataly Candida Cavalcanti Pessoa, portadora da identidade n.º 001.424.832 SESPDS/RN, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 915.211.574-72, outrora aposentada no cargo de Professor, Nível PNE-3, Classe E, 30h/a semanais, cujo óbito se deu em 16 de julho de 2.017.

A pensão por morte será concedida nos termos do art. n.º 40, § 7.º, I da Constituição Federal de 1988 (redação pela Emenda Constitucional n.º 41/2003), c/c o art. 8, I e art. 29, I, §§ 3º e 4º da Lei Municipal n.º 531, de 08 de abril de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de Riachuelo.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e tem efeitos retroativos a contar de 16 de julho de 2017 (data do óbito).

Registre-se e
publique-se.

Riachuelo, 01 de setembro de 2017.

Prefeita

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:319202C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 125/2017

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE PREGOEIRO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE RIO DO FOGO-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 40, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criado na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Rio do Fogo o cargo de provimento em comissão de Pregoeiro, com a respectiva vaga, escolaridade e vencimento pelo efetivo exercício da função, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2.º A remuneração de que trata esta lei deverá ser reajustada na mesma data e pelo mesmo índice estabelecido para os servidores públicos municipais em revisão geral anual.

Art. 3.º São atribuições do Pregoeiro:

- I - Credenciamento dos interessados;
- II – recebimento dos envelopes das propostas de preço e da documentação de habilitação;
- III - abertura dos envelopes das propostas de preço, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV – verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- V - condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou lance de menor preço;
- VI - verificação e julgamento das condições de habilitação;
- VII - recebimento, exame e julgamento das impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- VIII - adjudicação da proposta de menor preço, desde que não tenha havido recurso;
- IX - supervisão da elaboração de ata;
- X - condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- XI - recebimento, exame e decisão sobre recursos;
- XII - encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4.º Somente poderá exercer a função de pregoeiro o servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer esta atribuição e tenha perfil adequado aferido pela autoridade competente.

Art. 5.º A designação do pregoeiro se dará por Portaria e terá prazo de vigência de um ano, admitindo-se reconduções.

Art. 6.º A gratificação instituída nesta Lei não poderá ser cumulativa a outra função gratificada ou bonificação percebida pelo servidor.

Art. 7.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Fogo, 18 de agosto de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO EM COMISSÃO

CARGO	VAGA	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO	TOTAL
Pregoeiro	01	40 horas	Nível Médio + Curso de Pregoeiro Comprovado	3.000,00	3.000,00

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:CF4DD750

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/2017 – GP

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal

de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

RESOLVE:

1 – Concede a Senhora **Joária de Araújo Vieira**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 027.362.004-54 e Registro Geral sob o Nº 1693960 ITEP/RN, Secretaria Municipal de Educação deste município, 01 (uma) diária e ½ (meia) diária, ao preço unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando a importância de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), para a mesma custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar da Formação sobre o Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação, nos dias 05 e 06 de setembro do corrente ano, no Auditório Angélica Moura, Centro Administrativo, BR 101, prédio da SEEC.

**Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 31 de agosto de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:CD7EC64C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 209/2017 – GP

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

RESOLVE:

1 – Concede ao Senhor **Nivaldo Ambrósio da Silva**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 671.456.804-59 e Registro Geral sob o Nº 001.404.297 ITEP/RN, Servidor Público, Lotado na Secretaria Municipal de Educação deste município, 01 (uma) diária e ½ (meia) diária, ao preço unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando a importância de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para o mesmo custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar da Formação sobre o Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação, nos dias 05 e 06 de setembro do corrente ano, no Auditório Angélica Moura, Centro Administrativo, BR 101, prédio da SEEC.

**Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 31 de agosto de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:37FC0504

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 739/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao Servidor ARIVALDO SILVA DOS SANTOS, Mat: 2068-0, Secretário Executivo, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, para cobrir suas despesas durante o dia de hoje (30/08/2017), a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, junto ao Fórum Estadual Miguel Seabra Fagundes, na cidade de Natal/RN, conforme solicitação nº 382.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de agosto de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:D39F734A

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 738/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) à Controladora Geral do Município MYLLAINE CRISTINA DE LIMA BULHÕES, Matrícula: 1320-0, vinculada à Controladoria Geral deste Município, para cobrir suas despesas durante o dia de hoje (30/08/2017), a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, junto ao Fórum Estadual Miguel Seabra Fagundes, na cidade de Natal/RN, conforme solicitação nº 06.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de agosto de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:C60522A8

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 740/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao Servidor **WALLISON JEFERSON SILVA DOS SANTOS**, Matrícula: **1516655**, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, para cobrir suas despesas durante o dia de hoje (**31/08/17**), a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual fará a condução de atletas da Associação Esportiva para participarem de um evento que será realizado na cidade de Itajá/RN, conforme Solicitação nº 270.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 31 de agosto de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:8216E389

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 741/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear **FRANCISCO DEBERTH DE ARAÚJO FILHO**, CPF: **009.261.984-32**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-1, de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 31 de agosto de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:546B527B

GABINETE CIVIL EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 063/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 063/2017 com início 21 de agosto de 2017, realizada em 31 de agosto de 2017 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **KALYANNE SIMONE DO REGO 06582956400** - CNPJ: 24.745.769/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14; totalizando o valor de **R\$ 2.516,00 (dois mil, quinhentos e dezesseis reais)**. **NECY G DA SILVA** - CNPJ: 70.319.678/0001-17, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 15, 16, 18, 19; totalizando o valor de **R\$ 7.665,80 (sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)**.

SANTA CRUZ/RN, 31 de agosto de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:D694B8EC

GABINETE CIVIL EXTRATOS DE CONTRATOS NºS 184/2017 E 185/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representada pelo(a) Prefeita Municipal o (a) Senhor(a) **FERNANDA COSTA BEZERRA**, inscrito no CPF sob nº 08.358.889/0001-95, residente e domiciliada NO MUNICÍPIO DE Santa Cruz/RN. **OBJETO:** Aquisição de materiais e equipamentos para o Centro Especializado de Reabilitação – CER do Município de Santa Cruz/RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.072 – Secretaria Municipal de Saúde. Ação: 2138 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Função: 10 – Saúde. Sub - Função: 301 – Atenção Básica. Programa: 0001 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente. **CONTRATO nº 184/2017. CONTRATADO:** **KALYANNE SIMONE DO REGO 06582956400**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.745.769/0001-05, com sede à Rua Des. Hemeterio Fernandes, 274 Sala 01, Domingos Gameleira, Pau dos Ferros/RN. **VALOR TOTAL: R\$ 2.516,00** (dois mil, quinhentos e dezesseis reais). SANTA CRUZ/RN, 31 de agosto de 2017. **FERNANDA COSTA BEZERRA**. Prefeita Municipal – Contratante e Kalyanne Simone do Rego– Contratado. **CONTRATO nº 185/2017. CONTRATADO:** **NECY G DA SILVA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 70.319.678/0001-17. **VALOR TOTAL: R\$ 7.665,80** (sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

SANTA CRUZ/RN, 31 de agosto de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA.
Prefeita Municipal
Contratante e

NECY GALDINO DA SILVA
Contratado.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:F51D606B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão Presencial Nº 063/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do(a) **Pregão Presencial Nº 063/2017**, conforme descrito: objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para o Centro Especializado de Reabilitação – CER do Município de Santa Cruz/RN.. Empresa(s) Vencedora(s): **KALYANNE SIMONE DO REGO 06582956400**- CNPJ: 24.745.769/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14; totalizando o valor de **R\$ 2.516,00 (dois mil, quinhentos e dezesseis reais)**. **NECY G DA SILVA** - CNPJ: 70.319.678/0001-17, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 15, 16, 18, 19; totalizando o valor de **R\$ 7.665,80 (sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)**.

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 31 de agosto de 2017.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:C697D837

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 063/2017.

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Presencial nº 063/2017, realizada em 31/08/2017, a saber: Objeto: **Aquisição de materiais e equipamentos para o Centro Especializado de Reabilitação – CER do Município de Santa Cruz/RN. KALYANNE SIMONE DO REGO 06582956400 - CNPJ: 24.745.769/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14; totalizando o valor de R\$ 2.516,00 (dois mil, quinhentos e dezesseis reais). NECY G DA SILVA - CNPJ: 70.319.678/0001-17, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 15, 16, 18, 19; totalizando o valor de R\$ 7.665,80 (sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).**

SANTA CRUZ/RN, em 31 de agosto de 2017

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:CBB27BBE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 315 -REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

Endereço: Rua Manoel Américo de Carvalho, 56

CNPJ: 08.110.439/0001-89

CEP: 59.520-000 – Fone: 3434-2255

Decreto nº 315/2017

Abre Crédito Suplementar no valor R\$ 199.910,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e dez reais) para os fins que especifica e dar outras providências.

O Prefeito do Município de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica municipal e tendo em vista a autorização contida no artigo 01, da Lei nº 829/2016.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 199.910,00 (cento e noventa e nove mil novecentos e dez reais), a dotação orçamentária constante do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, excesso de arrecadação, decorrente de emenda parlamentar consignada no Ministério da Saúde conforme proposta de nº 11842.698000/1170-06; 11842.698000/1170-07.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Santana do Matos RN, 29 de agosto de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 315/2017

ANEXO I – CRÉDITO

UG – UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
03.001.10.301.00089.1113	INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA	449052	R\$ 199.910,00
TOTAL			R\$-199.910,00

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Shileide Ramalho de Sousa

Código Identificador:EEC922D8

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº. 189/2017 – GP SANTANA DO MATOS, 31 DE
AGOSTO DE 2017.**

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença para tratar de Interesse Particular da Servidora, ARMIDA BERNARDINO DE MEDEIROS, matrícula nº 363 e CPF: 967.995.104-97, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, lotada no Hospital Dr. Clovis Avelino, na função de Auxiliar de Enfermagem, conforme solicitação feita pela mesma, de acordo com o Art. 105 da lei nº. 344/96 da lei do Regime Jurídico Único.

Art.2º - A Cessão não criará qualquer ônus para este Município, sendo de responsabilidade da servidora, e terá um período de 02 (dois) anos com início em 01 de setembro de 2017 e o término em 01 de setembro de 2019.

Art.3º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Shileide Ramalho de Sousa

Código Identificador:DD20FE4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO**

O Município de Santana do Matos/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde, CONVOCA a População de Santana do Matos/RN para participar de Audiência Pública para apresentação de Relatório de Aplicação de Recursos em Saúde relativos ao 2º quadrimestre do exercício de 2017, conforme determina o art. 36, da Lei Complementar 141/2012.

Local: Câmara Municipal

Horário: 09h30min

Dia: 05/10/2017

Publicado por:

André da Cunha Lobato

Código Identificador:50897707

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 521/2017**

Lei Municipal nº 0521/2017 de 30 de Agosto de 2017.

Dispõe sobre o SUAS (Sistema Único de Assistência Social) do Município de Santana do Seridó - RN e dá outras providências.

Hudson Pereira de Brito, Prefeito Municipal de Santana do Seridó - RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º - A Política de Assistência Social do Município de Santana do Seridó - RN tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e,

II - a vigilância sócio assistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões sócio assistenciais;

IV - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V - primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e,

VI - centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único - Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I

Dos Princípios

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I - universalidade: todos têm direito à proteção sócio assistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistencial;

IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos sócio assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II

Das Diretrizes

Art. 4º - A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo

II - descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III - cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV - Matricialidade sócio familiar;

V - territorialização;

VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

V - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ - RN

Seção I

Da Gestão

Art. 5º - A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único - O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 6º - O Município de Santana do Seridó - RN atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios sócio assistenciais em seu âmbito.

Art. 7º - O órgão gestor da política de assistência social no Município de Santana do Seridó - RN, é o Departamento de Assistência Social.

Seção II

Da Organização

Art. 8º - O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Santana do Seridó - RN, organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º - A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socio assistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e idosos;

Parágrafo único - O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

Art. 10 - A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços sócio assistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socio assistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – proteção social especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;

- b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
- c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Sócio-educativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
- d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
- e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;
- II – proteção social especial de alta complexidade:
- a) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas.

Parágrafo único - O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência em Assistência Social - CRAS.

Art. 11 - As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede sócio assistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto sócio assistencial.

§1º - Considera-se rede sócio assistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º - A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município de que a entidade de assistência social integra a rede sócio assistencial.

Art. 12 - As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

§ 1º - O CRAS é a unidade pública municipal, destinada à articulação dos serviços sócio assistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos sócio assistenciais de proteção social básica às famílias.

§ 2º - O CRAS deve possuir interface com as demais políticas públicas e articula, coordena e oferta os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 13 - A implantação das unidades de CRAS deve observar as diretrizes:

- I – territorialização - oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;
- II - universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;
- III - regionalização – prestação de serviços sócio assistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 14 - O CRAS é unidade pública estatal instituída no âmbito do SUAS e integra a estrutura administrativa do Município de Santana do Seridó - RN.

I – CRAS;

II – CREAS;

Parágrafo único - As instalações do CRAS, devem ser compatíveis com os serviços nele ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e/ou com deficiência.

Art. 15 - As ofertas sócio assistenciais no CRAS pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único - O diagnóstico sócio territorial e os dados de Vigilância Sócio assistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16 - São seguranças afiançadas pelo SUAS:

I - acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:

- a) condições de recepção;
- b) escuta profissional qualificada;
- c) informação;
- d) referência;
- e) concessão de benefícios;
- f) aquisições materiais e sociais;
- g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;

h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência;

II - renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;

III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:

a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;

b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.

IV - desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:

a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;

b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;

c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.

V - apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

Seção III

Das Responsabilidades

Art. 17 - Compete ao Município de Santana do Seridó - RN, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

II - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

III - atender às ações sócio assistenciais de caráter de emergência;

IV - prestar os serviços sócio assistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais;

V - implantar:

a) a vigilância sócio assistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos sócio assistenciais;

b) sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede sócio assistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social.

c) Equipe de atenção especial dentro da sede da secretaria.

VI - regulamentar:

a) e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

b) os benefícios eventuais de acordo com lei específica e em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

VII – cofinanciar:

a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;

b) a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

VIII – realizar :

a) o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

b) a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

c) as conferências de assistência social, em conjunto com o Conselho de Assistência Social,

IX – gerir:

a) os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

b) o Fundo Municipal de Assistência Social;

c) o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, no âmbito municipal, nos termos do §1º do art. 8º da Lei nº 10.836, de 2004;

X – organizar:

a) a oferta de serviços de forma integrada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico sócio territorial;

b) o monitoramento da rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

c) a coordenação do SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações das suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XI – elaborar:

a) a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;

b) a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e a submeter anualmente ao Conselho Municipal de Assistência Social;

c) e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando-o em âmbito municipal;

d) e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;

e) o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS ;

f) e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XII - aprimorar os equipamentos e serviços sócio assistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XIII – alimentar e manter atualizado :

a) o Censo SUAS;

b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

c) conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XIV – garantir:

a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

c) a integralidade da proteção sócio assistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XV - definir :

a) os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços sócio assistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XVI - implementar :

a) os protocolos pactuados na CIT;

b) a gestão do trabalho e a educação permanente

XVII – promover:

a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

b) articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XVIII - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XIX - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XX - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XXI – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelo Estado ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XXII - assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede sócio assistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais.

XXIII – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XXIV – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme § 3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

XXV - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

XXVI - encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

XXVII – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXVIII - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

XXIX - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

XXX – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

XXXI - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

XXXII - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

XXXIII - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

XXXIV - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

XXXV - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

XXXVI - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

XXXVII - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

XXXVIII - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

XXXIX - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

XXXX - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

XXXXI - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

XXXXII - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

XXXXIII - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

XXXXIV - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

XXXXV - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

XXXXVI - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

XXXXVII - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

VI - resultados e impactos esperados;
 VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
 VIII - mecanismos e fontes de financiamento;
 IX - indicadores de monitoramento e avaliação; e,
 X - tempo de execução.

§2º - O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

I - as deliberações das conferências de assistência social;
 II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

CAPÍTULO IV DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I

Do Conselho Municipal De Assistência Social

Art. 19 - Fica reestruturado o Conselho Municipal de Assistência social – CMAS, nos termos da, Lei Orgânica de Assistência Social, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria de Assistência Social, cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 8 (oito) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I – 4 (quatro) representantes governamentais;
 II – 4 (quatro) representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§ 2º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo.

§ 3º CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 20 -O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário cujas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com Regimento Interno.

Parágrafo Único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 21 – A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Parágrafo único -As Resoluções do CMAS, bem como os temas tratados em reuniões da mesa diretora e comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

Art. 22 – O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Das Competências

Art. 23 – Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I- elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

IX - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X - Apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de Co financiamento e a prestação de contas;

XI - apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII - alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII - zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV - zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais do SUAS;

XIX - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizado Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XX - planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados à atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;

XXII - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos sócio assistenciais, objetos de Co financiamento;

XXIII - orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV - divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;

XXV - receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município;

XXVII - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;

XXVIII - realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;

XXIX - notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXX - fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXXI - emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXII - registrar em ata as reuniões;

XXXIII - instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;

XXXIV - zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;

XXXV - avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 24 - O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

§1º O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

§2º O CMAS utilizará de ferramenta informatizada para o planejamento das atividades do conselho, contendo às atividades, metas, cronograma de execução e prazos a fim de possibilitar a publicidade.

Seção II

Da Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 25 - As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26 - As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:

I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes;

III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV - publicidade de seus resultados;

V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e,

VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27 - A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a Cada dois anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, quando se fizer necessário, conforme deliberação da maioria dos membros do CMAS.

Seção III

Participação Dos Usuários

Art. 28 - É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos sócio assistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

Art. 29 - O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais.

Seção IV

Da Representação do Município nas Instâncias de Negociação e Pactuação do SUAS.

Art. 30 - O Município deve buscar ser representado nas Comissões Inter gestores Biparti-te - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

SUBSEÇÃO I

Dos Benefícios Eventuais

Art. 31 - Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único - Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32 - Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I – a não ocorrência de subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II – a desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que humilhem ou estigmatizem os beneficiários;

III – a garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV – a garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI – integração da oferta com os serviços sócio assistenciais.

Art. 33 - Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 34 - O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Sócio assistencial ou pelos técnicos de nível superior vinculados a referida secretaria, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

SUBSEÇÃO II

Da Prestação de Benefícios Eventuais

Art. 35 - Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único - Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 36 - O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I – à genitora que comprove residir no Município;

II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único - O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 37 - O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único - O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 38 - O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços sócio assistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único - O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processo de atendimento dos serviços.

Art. 39 - A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – perdas: privação de bens e de segurança material;

III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I – ausência de documentação;

II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios sócio assistenciais;

III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

VI – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VII – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VIII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 40 - Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 41 - As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único - O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 42 - Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

SUBSEÇÃO III

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 43 - As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único - As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção II

Dos Serviços

Art. 44 - Serviços sócio assistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais.

Seção III

Dos Programas De Assistência Social

Art. 45 - Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º - Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8742, de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º - Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.

Seção IV

Projetos De Enfrentamento à Pobreza

Art. 46 - Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção V

Da Relação Com as Entidades de Assistência Social

Art. 47 - São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 48 - As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 49 - Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais:

I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos em benefícios sócio assistenciais;

IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais.

Art. 50 - As entidades ou organizações de Assistência Social no ato deverão comprovar:

I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - elaborar plano de ação anual;

IV - ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;

- b) objetivos;
- c) origem dos recursos;
- d) infraestrutura;
- e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício sócio assistenciais executado.

Parágrafo único - Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

- I - análise documental;
- II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
- III - elaboração do parecer da Comissão;
- IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
- V - publicação da decisão plenária;
- VI - emissão do comprovante;
- VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51 - O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único - O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipais de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais.

Art. 52 - Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único - Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para o Co financiar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais.

Art. 54. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

- I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
- II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
- III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
- IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
- V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;
- VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
- VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas;

§1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas receptoras dos recursos do Co financiamento federal das ações sócio assistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 55. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 56. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

- I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;
- II – em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos sócio assistencial específicos;
- III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações sócio assistenciais;
- IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
- V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
- VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
- VII - pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

Art. 56. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art.57. Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 58. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 59. Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN, 30 de Agosto de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:FA4FCD61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº DISPENSA 049/17

PROCESSO Nº 109/17 – Fundo Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81
CONTRATADO: NILVAN SANTOS DE ARAUJO 00936504420. CNPJ: 21.371.107/0001-16

OBJETO: Serviço de confecção de bolsas para entrega em evento realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santana do Seridó/RN

VALOR GLOBAL: R\$ 2.750,00 (Dois mil setecentos e cinquenta reais)

BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 11/08/2017 Solange Regina de Azevedo Brito – CPF: 466.830.114-00 Secretária de Assistência Social.

RATIFICAÇÃO: Em 17/08/2017

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Moraes de Oliveira
Código Identificador:BBF0FF4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 103/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade “PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 - SRP”, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSUMOS HOSPITALARES PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, que se realizará no dia 15/09/2017 às 07:30 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura ou pelo email: santanadoserido.rn@hotmail.com.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Liliane Moraes de Oliveira
Código Identificador:551D5FC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 104/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade “PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 - SRP”, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, que se realizará no dia 19/09/2017 às 07:30 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura ou pelo email: santanadoserido.rn@hotmail.com.

A COMISSÃO

Publicado por:
Liliane Moraes de Oliveira
Código Identificador:2C97B490

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 105/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade “PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 - SRP”, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, que se realizará no dia 22/09/2017 às 07:30 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura ou pelo email: santanadoserido.rn@hotmail.com.

A COMISSÃO

Publicado por:
Liliane Moraes de Oliveira
Código Identificador:5BE2663C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 419/2017 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. CARLOS RENATO DE OLIVEIRA, portador do CPF nº. 031.777.404-29, do cargo comissionado de Secretário de Esportes e Turismo do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 31 de Agosto de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:63B35C51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

PPA-PLANO PLURIANUAL P/QUADRIÊNIO 2018-2021

O Prefeito do Município de São Bento do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em atendimento as determinações contidas no Inciso I, parágrafo único, do artigo. 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal, (LC 101/00), de 04 de Maio de 2000, convida a todos os munícipes a participarem de Audiência Pública, a ser realizada nas dependências do Centro Multiuso, localizado ao lado da Unidade Básica de Saúde, no dia 05/09/2017, às 10:00hs, tendo como tema a **o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2018-2021**.

São Bento do Norte-RN, em 31 de agosto de 2017

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:64E8E2D6**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 125, DE 31 DE AGOSTO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **ADRIANA LIMA DE SOUZA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 779.001.034-49, bem como as respectivas funções de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, na simbologia CC1.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de setembro de 2017, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se;
publique-se;
cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 31 de agosto de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:636A1C58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2017
- REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairí/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando licitação Pregão Presencial N.º 017/2017, com participação exclusiva para empresas ME e/ou EPP, objetivando o Registro de Preços para futura aquisição de fardamentos e correlatos destinados as necessidades das Secretarias, Órgãos e Programas do município de São Bento do Trairí/RN. A sessão pública de abertura dos envelopes “proposta” e “habilitação”, acontecerá no dia **14 de setembro de 2017, às 14:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, situada à Rua Theodorico Bezerra, n.º. 90, Centro, São Bento do Trairí/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

São Bento do Trairí/RN, em 31 de agosto de 2017.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Pregoeiro

Publicado por:Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:ED12CFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PROCESSO
LICITATÓRIO PMSF/RN N.º 0596/2017

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 085/2017- MSJS/RN
CONTRATANTE: Município de São Fernando - RN;
CONTRATADA: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO-EPP; OBJETO: **Registro de Preços para possível a aquisição de materiais e suprimentos de informática, que serão pagos com fundo de saúde**, devidamente quantificado e especificado na ata 027/2017 oriunda do Pregão Presencial N.º 019/2017 do município de São João do Sabugi/RN; VALOR GLOBAL: R\$ 10.989,00 (Dez Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0075.1.92 - AQUIS. MANUT. MAT. PERM. PAB-FIXO, ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00, FONTES: 01064; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; SUBSCRITORES: Polion Medeiros Maia - Pelo Contratante e Ana Karla Alves de Medeiros - pela Contratada.

São Fernando/ RN, 18 de agosto de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:Gilderleudson da Silva Neri
Código Identificador:2DF650FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
DECORRENTE DO PRECESSO LICITATÓRIO 0596/2017

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 085/2017- MSJS/RN

DESPACHO

1- Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2- **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO-EPP** (CNPJ sob o n.º 70.307.939/0001-89).

3- **DETERMINO** que se proceda a **contratação da referida Empresa** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de São Fernando/RN - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

4- **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São Fernando/RN, 18 de agosto de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:Gilderleudson da Silva Neri
Código Identificador:78FE6AE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 083, de 21 de agosto de 2017,

faz saber a quem possa interessar que o aviso de licitação – Pregão Presencial n.º 077/2017, foi publicado com um erro na hora da sessão do referido certame. De modo que, onde se ler: “às 10:00 horas”, leia-se: “às 12:00 horas”.

São Fernando/RN, 31 de agosto de 2017.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gilderleudson da Silva Neri
Código Identificador:8CD35CA2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 072/2017**

1. Em respeito ao disposto no inciso XX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no exercício dos poderes conferidos através Portaria n.º 083-GPMSF/2017, de 21 de agosto de 2017, **ADJUDICO** o objeto do procedimento licitatório em epígrafe à empresa HL MEDEIROS DE OLIVEIRA - ME, na conformidade com o exarado na Ata de Registro de Preços retro.

2. Encaminho o presente procedimento a Sua Excelência – o Prefeito Municipal para a devida homologação, nos termos do inciso XXII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

São Fernando/RN, 30 de Agosto de 2017

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:16AA806F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 072/2017**

1. De acordo.

2. **HOMOLOGO** o objeto do Pregão Presencial n.º 072/2017, na forma consubstanciada na Ata de Registro de Preços retro à Empresa HL MEDEIROS DE OLIVEIRA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 12.005.957/0001-00

3. Encaminho os presentes autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para os procedimentos de praxe para a assinatura do contrato administrativo decorrente ao Pregão em epígrafe.

São Fernando/RN, 30 de Agosto de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:1B635B9C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADA:** HL MEDEIROS DE OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 12.005.957/0001-00. **OBJETO:** Fornecimento gradual de Auxílios Alimentar Famélico, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 20.514,00 (Vinte Mil Quinhentos e Quatorze Reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002. **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial nº 072/2017 (Processo/PMSF/RN

nº 0583/2017). **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2017. **VIGÊNCIA:** Até o dia 31 de dezembro de 2017, com início a partir da data de sua assinatura. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e Huender Luiz Medeiros de Oliveira – pela Contratada.

São Fernando/RN, 30 de agosto de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:C9B582E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 566/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN. CNPJ Nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADA(O):** GUTEMBERG RICARTE ALVES DOS SANTOS CPF Nº 092.594.484-09 **OBJETO:** Contratação de pessoa física especializada em instalação de ar condicionados em repartições pertencentes a secretaria de educação do município de São Fernando/RN. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO DA DISPENSA:** R\$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 31 de Agosto de 2017. **Vigência:** 31 de Agosto a 31 de Dezembro de 2017. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, e GUTEMBERG RICARTE ALVES DOS SANTOS - pelo contratado.

São Fernando/RN, 31 de Agosto de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:919ED2AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2017**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 083, de 21 de agosto de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 21 de Setembro de 2017**, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de pessoa jurídica que se disponha a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, conforme as especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I do Edital adiante colacionado. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo, poderão acessar o <http://saofernando.rn.gov.br/licitacao.php>, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 31 de agosto de 2017.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:9171871C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 14080001/2017**

OBJETO: Prestação de serviço na realização de capacitação das equipes de trabalho da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa DORISANGELA MARIA DE OLIVEIRA LIMA (049.966.804-90), objetivando Prestação de serviço na realização de capacitação das equipes de trabalho da Secretaria Municipal de Assistência Social, com o valor total julgado de R\$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 15/08/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:1FA150E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
14080001/2017**

O Ordenador de Despesa da Fundo Mun. de Assistência Social de São Francisco do Oeste, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa DORISANGELA MARIA DE OLIVEIRA LIMA (049.966.804-90) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Francisco do Oeste/RN, 15/08/2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:7C252307

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 14080001/2017**

Processo: 14080001/2017 -INEXIGIBILIDADE

Objeto: Prestação de serviço na realização de capacitação das equipes de trabalho da Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratado: DORISANGELA MARIA DE OLIVEIRA LIMA (049.966.804-90)

Valor Total Julgado: R\$ 3.040,00

Base legal: artigo 25, da Lei 8.666/9.

São Francisco do Oeste/RN, 15/08/2017

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:647E4470

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 173/2017**

Dispõe acerca da exoneração do ocupante do Cargo de Controlador Geral do município de São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA**, portador do CPF: **260.098.718-59**, do Cargo de Controlador Geral do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.*

São Francisco do Oeste/RN, 31 de AGOSTO de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:A9BECDD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 142/2017 – DISPENSA
DE LICITAÇÃO 078/2017**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de prestador de serviços para realizar capacitação com duração de três dias em nosso Município para as equipes de Assistência Social, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

NOME DO CREDOR: FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JÚNIOR, inscrito no CPF nº 851.461.374-04, perfazendo o valor total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:040AC39B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 013 /2017-GP/PMSJM, DE 31 DE
AGOSTO DE 2017.**

Regulamenta a Gestão Democrática das Escolas Municipais de São José de Mipibu/RN

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu/RN, usando de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 008/2010 (Estatuto do Magistério Público Municipal e Plano de

Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública Municipal) e suas alterações posteriores:

DECRETA:

Seção I Disposições Gerais

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal nomeará, através de lista tríplice, para as funções de Diretor e Vice-Diretor os candidatos eleitos pelos membros do Colégio Eleitoral, de forma direta e secreta, nas escolas da Rede Municipal de Ensino, de acordo com Portaria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. A investidura dos servidores nomeados na forma do *caput* terá duração de 02 (dois) anos, com direito a 02 (dois) mandatos consecutivos na mesma instituição, sendo vedado, a qualquer um deles, assumir função de gestão escolar (Diretor e Vice-Diretor) após o cumprimento de 02(dois) mandatos na mesma instituição escolar, podendo ser candidato em outra instituição para novo mandato.

Art. 3º. A gestão democrática nas escolas da rede pública municipal de ensino dar-se-á por meio da participação da comunidade escolar, baseada nos seguintes princípios:

- I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III – pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;
- IV – respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- V – gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- VI – valorização do profissional de educação escolar;
- VII – valorização do aluno e dos pais como elementos receptores das políticas públicas de educação;
- VIII – garantia do padrão de qualidade;
- IX – valorização da experiência extra-escolar;
- X – orientação de prioridades pela comunidade escolar;
- XI – transparência de gestão e garantia de fiscalização e controle das instituições escolares;
- XII – descentralização financeira dos recursos repassados pelo Executivo à escola.

Art. 4º. A administração da escola no âmbito de gestão pedagógica e administrativo-financeira será de responsabilidade da Equipe de Gestão da Escola.

Art. 5º. Cada candidato à investidura nos cargos de função gratificada de que trata este Decreto, através da lista tríplice, deverá apresentar, à comunidade escolar, seu Projeto de Gestão no tempo estipulado pela Comissão de Consulta à Comunidade Escolar.

Parágrafo único. O referido Projeto deve ter coerência com a Proposta Pedagógica da Escola e constar de objetivos, metas, metodologia de trabalho e formas de avaliação da gestão, além de atender a metas e/ou indicadores de qualidade mínimos e as formas de avaliação definidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 6º. Compõem o Colégio Eleitoral (votantes) para as eleições diretas e escolha das listas tríplices os membros da comunidade escolar integrantes das seguintes classes:

- I – professores, supervisores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares;

II – demais trabalhadores em educação que exerçam atividades administrativas e auxiliares na escola;

III – estudantes;

IV – pais ou responsáveis.

§ 1º. Integram o universo de eleitores estudantes, os estudantes regularmente matriculados na respectiva escola que tenham, no mínimo, 12 (doze) anos de idade, comprovados mediante certidão de nascimento ou documento de identidade, e frequência regular.

§ 2º. Todos os votantes terão peso igual em seu voto.

Art. 7º. Os membros da comunidade escolar que pertençam a mais de um Colégio Eleitoral poderão participar do processo de escolha em todos os colégios dos quais façam parte.

Parágrafo único. Os membros da comunidade escolar que pertençam a mais de uma classe, no mesmo Colégio Eleitoral, deverão optar, em manifestação escrita dirigida à Comissão de Consulta à Comunidade Escolar, pela integração a apenas uma classe do Colégio Eleitoral.

Seção II Dos Candidatos

Art. 8º. Para participar da lista tríplice tendentes ao preenchimento dos cargos de Diretor e Vice-Diretor, o interessado deverá preencher os seguintes requisitos:

I – ser servidor efetivo, em pleno exercício, da Secretaria Municipal de Educação e ter 03 (três) anos de experiência em educação, dentro do sistema local de ensino, antecedentes a data de publicação do presente decreto;

II – possuir licenciatura plena em pedagogia e/ou nas áreas específicas;

III – não ter sofrido sanção administrativa ou jurídica, no triênio anterior à data de realização da escolha;

IV – assumir o compromisso de garantir o cumprimento das metas e/ou indicadores de qualidade mínimos à data de realização da escolha;

V – não possuir acúmulo ilegal de vínculos, nos termos do art. 37, XVI, alíneas “a” e “b” da Constituição Federal;

VI – não possuir função de Direção ou Vice-Direção em nenhum outro estabelecimento de ensino, seja ele público ou privado;

VII – estar em plena capacidade Psíquico/Neurológica, não possuindo Readaptação de Função, Licenças Médicas e/ou atestados médicos em razão de transtornos Psíquicos e/ou Neurológicos, nos últimos 6 (seis) meses, a ser verificado na Ficha Funcional do servidor.

§ 1º. Qualquer membro da comunidade escolar poderá, fundamentadamente, requerer a impugnação de qualquer candidato que não satisfaça aos requisitos deste Decreto.

Seção III Da Condução do Processo

Art. 9º. O titular da Secretaria Municipal de Educação constituirá e designará os membros da Comissão Central de Consulta à Comunidade Escolar que será formada por 03 (três) representantes do Conselho Municipal de Educação e 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Compete à Comissão Central de Consulta à Comunidade Escolar a coordenação do processo eleitoral, elaboração dos critérios de propaganda e o sorteio do número das chapas na Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 10. A Comissão Central de Consulta à Comunidade Escolar coordenará, em cada Escola, a formação da Comissão Eleitoral

Escolar, composta por 04 (quatro) membros dentre as classe da comunidade escolar, incumbida de organizar, fiscalizar e conduzir o processo eleitoral, no âmbito de cada unidade escolar, de acordo com as normas estabelecidas neste Decreto.

§ 1º. As Escolas com número de alunos superior a 1000 (mil) terão um suplente para cada membro titular.

§ 2º. A Comissão de Consulta à Comunidade Escolar conduzirá o processo de escolha para a Direção da Escola, lavrando atas de todas as reuniões, elaborando critérios de propaganda, organizando listagens de votantes por segmento com apoio da secretaria escolar de cada unidade de ensino, credenciando fiscais, e orientando a constituição da Mesa Receptora/Escrutinadora de votos.

§ 3º. Cabe à Comissão de Consulta à Comunidade Escolar não permitir, nas dependências da escola, durante o processo de escolha, a permanência de pessoas estranhas à comunidade escolar, como, outrossim, o envolvimento de pessoas que possuam vinculação política-partidária.

§ 4º. Na constatação da situação descrita no parágrafo 3º, a Comissão Eleitoral Escolar deverá encaminhar o registro para a Comissão Central de Consulta à Comunidade Escolar para as medidas cabíveis.

§ 5º. Os membros da Comissão Central de Consulta à Comunidade Escolar, depois de empossados, ficarão impedidos de concorrer a qualquer cargo no escolha em questão e de manifestar tendências a qualquer candidato.

Seção IV

Da Proclamação do Resultado, Nomeação e Posse

Art. 11. No processo de lista tríplice o gestor poderá escolher entre os 03 (três) primeiros colocados, independente da classificação.

Art. 12. Encerrada a apuração dos votos, os candidatos escolhidos pela comunidade escolar, terão os seus nomes encaminhados à Comissão Central de Consulta à Comunidade Escolar para a escolha da lista Tríplice pelo Chefe do Poder Executivo, que os nomeará para as funções gratificadas de que trata este Decreto.

§ 1º. Em caso de escolha ser disputado por uma única chapa, esta deverá atingir o percentual de 50% (cinquenta por cento) + 1 (um) de todos os votos.

§ 2º. Ao não ser atingido o percentual do parágrafo anterior, será feito novo processo de escolha.

§ 3º. Será considerado como voto válido todo aquele que manifeste a intenção do eleitor, exceto o voto nulo.

§ 4º. Serão estabelecidos para critérios de desempate:

I –ter mais tempo de serviço;

II– ser mais idoso.

Seção V

Da Revogação e/ou Suspensão do Mandato

Art. 13. O Conselho Municipal de Educação poderá solicitar a revogação ou suspensão dos mandatos dos gestores quando forem identificados o descumprimento das metas e/ou indicadores de qualidade mínimos e das formas de avaliação definidos pelo próprio Conselho Municipal de Educação e o acompanhamento diário, presencialmente, dentro da carga horária do servidor, ou seja, 30(trinta) horas para os docentes e 40(quarenta) horas para os Agentes Educacionais.

§ 1º. As metas e/ou indicadores de qualidade mínimos, as formas de avaliação e o processo de revogação do mandato serão definidos em resolução própria do Conselho Municipal de Educação.

§ 2º. Poderá ser revogado o mandato de toda chapa ou de parte dela.

§ 3º Poderá também ter o mandato revogado ou suspenso, os Diretores ou Vice-Diretores que responderem a Processo de Sindicância e/ou Administrativo, através de Portaria de Abertura.

§4º. Por fim, por se tratar de função gratificada, de livre nomeação e exoneração, o Chefe do Poder Executivo poderá fazê-lo, a qualquer tempo.

Seção VI

Da vacância

Art. 14. Na hipótese de haver vacância para o cargo de Diretor, o Vice-Diretor ocupará a função vaga, ou o Coordenador Geral em caso de renúncia do Vice-Diretor, a fim de complementar o período referido no artigo 2º.

§ 1º. A recusa do vice-diretor em querer ocupar o cargo vago de diretor será considerada como renúncia, aplicando-se o mesmo critério ao Coordenador Geral.

§ 2º. A função em vacância também será objeto de lista tríplice, com fins ao cumprimento do mandato restante da chapa eleita.

§ 3º. O gestor que renunciar ao seu mandato ficará impedido de concorrer para a mesma função ou outra função de gestão pelo prazo de 03(três) anos, contados a partir da data da sua renúncia.

Art. 15. Nas escolas onde não haja Vice-Diretor, ou não sendo possível, ou querido, ao Vice-Diretor ocupar a função vaga, e no caso de já ter decorrido 75% (setenta e cinco por cento) ou mais do tempo do mandato, caberá ao Chefe do Poder Executivo nomear um profissional da educação efetivo dentre aqueles que forem indicados em lista tríplice pelo Conselho Escolar, devendo, além de atender aos requisitos previstos nos incisos I a VII do artigo 8º, integrar a comunidade, está no pleno exercício de sua função e atender aos requisitos básicos de funcionalidade para ocupar a função vacante

Parágrafo único. Em não havendo servidores suficientes que preencham os requisitos acima, e que queiram integrar a lista tríplice, o Conselho Escolar poderá apresentar uma lista dupla ou até mesmo com um único candidato.

Art. 16. Ocorrerá vacância nos casos de renúncia, revogação do mandato, perda do vínculo ou afastamento de qualquer um dos membros titulares, bem como a não obtenção da média indicada no parágrafo único do Art. 5º do presente Decreto.

Seção VII

Das disposições finais e transitórias

Art. 17. A Secretária Municipal de Educação definirá, através de portaria, após ouvido o Conselho Municipal de Educação, o calendário do processo de escolha tendentes ao preenchimento dos cargos de Direção das Escolas (Diretores, Vice-Diretores e Coordenadores Gerais onde houver).

§ 1º. Para a elaboração da lista tríplice será feito uma consulta a comunidade escolar, tendo como critérios o voto secreto de todos os membros que compõem a comunidade escolar, respeitando as regras de votação estabelecidas para o processo de escolha direta.

Art. 18. A Comissão Central de Consulta à Comunidade Escolar poderá afastar os membros da Comissão de Consulta à Comunidade Escolar quando, após análise, se verificar que alguns deles não estejam se portando na condução do processo sob os valores de ética e da imparcialidade.

Art. 19. Todas as escolas e/ou Núcleos Municipais de Educação terão Diretor e Vice-Diretor, e Coordenador Geral conforme o seu porte, baseando-se no número de matrículas, assim distribuídos pelo número de alunos:

I – Porte 01 – de 101 (cento e um) a 155 (cento e cinquenta e cinco) alunos;

a) Diretor

II – Porte 02 – de 156 (cento e cinquenta e seis) a 300 (trezentos) alunos:

a) Diretor e Vice-Diretor: sendo que o Vice-Diretor cumprirá o expediente normal no seu cargo e em outro turno diário auxiliará nas atividades de gestão, assumindo a responsabilidade pela coordenação de programas complementares incorporados ao Projeto Político Pedagógico da Escola, exemplo: Mais Educação, Mais Cultura, etc.

III – Porte 03 – de 301 (trezentos e um) a 600 (seiscentos) alunos:

a) Diretor e Vice-Diretor: O Vice-Diretor assumirá a responsabilidade pela coordenação de programas complementares incorporados ao Projeto Político Pedagógico da Escola, exemplo: Mais Educação, Mais Cultura, etc.

IV – Porte 04 – A partir de 601 (seiscentos e um) alunos:

a) Diretor, Vice-Diretor e Coordenador Geral: O Coordenador Geral não cumprirá o expediente no seu cargo de origem e não receberá gratificação para o exercício da função, mas assumirá a responsabilidade pela coordenação de programas complementares incorporados ao Projeto Político Pedagógico da Escola, exemplo: Mais Educação, Mais Cultura, etc.

§ 1º. Serão atribuídas gratificações para o exercício das funções de Diretor e de Vice-Diretor, de acordo com o que preceitua a Lei Complementar Municipal nº 008/2010 e suas alterações.

§ 2º. Os gestores das escolas poderão estar incluídos nos Termos de Cooperação, celebrado pelo Município com outros entes públicos, desde que não haja prejuízo para o Município, e que exerçam a função de Professor na escola em que os mesmos forem gestores.

§ 3º. No caso das escolas de porte I, as mesmas serão revistas considerando o número de alunos efetivamente matriculados em 30 de abril do ano subsequente ao da eleição. Ocasão em que, caso atinjam 156 (cento e cinquenta e seis) alunos, poderá haver candidatos ao Cargo de Vice-Diretor, cuja eleição será realizada observando as regras deste Decreto.

Art. 20. A função não gratificada de Coordenador Geral constará na(s) chapa(s) concorrente(s) das escolas que tenham mais 600 (seiscentos) alunos.

§ 1º. Os Coordenadores Gerais assumirão a coordenação de todos os programas complementares incorporados ao Projeto Político Pedagógico da Escola, exemplo: Mais Educação, Mais Cultura, etc.

§ 2º. Para concorrer à função de Coordenador Geral os candidatos deverão preencher os requisitos definidos nos incisos I ao VII do artigo 8º.

Art. 21. A gestão das escolas da rede pública municipal será exercida, respeitadas as disposições legais e as diretrizes do sistema municipal de educação, pela Equipe de Direção da Escola, com o auxílio e a fiscalização do Conselho de Escola, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 22. O porte das escolas e Núcleos Municipais de Educação será definido pela Secretaria Municipal de Educação e poderá ser revisto em prazo inferior ao estabelecido para o mandato dos gestores escolhidos com base nas regras desse decreto, possibilitando que no meio da gestão aconteça fechamento ou mudança de alguma escola ou Núcleo Municipal de Educação.

Art. 23. Os casos que não constam neste Decreto serão analisados pela Comissão Eleitoral Central.

Art. 24. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 31 de agosto de 2017.

ARLINDO DUARTE DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:DBA73BF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 017/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ E A SRA. REDIANNE MEDEIROS DA FONSECA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **DÉBORA COSTA DOS SANTOS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1.685.568 –SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 007.919.734-50, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portador da cédula de identidade nº 605.433 –SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e a Senhora **REDIANNE MEDEIROS DA FONSECA** brasileira, casada, Enfermeira, portadora da cédula de identidade nº 2.004.652 –SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 042.615.734-66, domiciliada na Rua Pedro Velho, 1045, Centro, Caicó/RN, , têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes no Contrato e seus aditivos celebrado entre as partes aos 01 de abril de 2015, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2015, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, celebrado em 01 de abril de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual da Comarca de Cruzeta/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 31 de agosto de 2017.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Prefeita Constitucional

SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Contratante

DÉBORA COSTA DOS SANTOS

Secretária Municipal da SESAD

REDIANNE MEDEIROS DA FONSECA

Contratada

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:F38FE36E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017 – PROC. LIC. MSJS/ RN
Nº 106/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN;
CONTRATADO: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO
SETOR PÚBLICO LTDA ME; OBJETO: Licença de Uso de software
integrado de Administração Tributária, com Migração de Dados,
implantação, parametrização e treinamento; VALOR GLOBAL: R\$
17.492,00 (dezessete mil quatrocentos e noventa e dois reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.04.123.0003.0115.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E
TRIBUTAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS
SERVIÇOS TERCEIROS – PJ; FONTE: 01000. VIGÊNCIA: termo
inicial a data de sua subscrição e termo final em doze (12) meses;
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial;
SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo
Contratante e Ivonzélio Leite Nunes - Pela Contratada.

São José do Seridó / RN, 31 de agosto de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:207C14F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 018/2017 SÃO MIGUEL – RN, 29 DE AGOSTO
DE 2017**

Abre crédito suplementar por anulação parcial da
despesa no valor de R\$ 36.000,00 e da outras
providências.

O Prefeito Municipal de SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas
atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em
vigor Nº 774 de 02 de Janeiro de 2017, Art. 7º, combinado com os
artigos 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar por
anulação parcial da dotação no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis
mil reais), para atender a dotação abaixo relacionada.

Unidade Gestora:	4 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Órgão Orçam.:	4000 - Poder Executivo		
Unidade Orçam.:	4009 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Função:	8 - Assistência Social		
Subfunção:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa:	12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social		
Ação:	2.59 - Rec. FNAS - Serviços Sócio Educativo		
Despesa:	472 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Valor:	R\$ 36.000,00
	Elemento: 30 - Material de Consumo		
Fonte recurso:	129 - Transferências de Recursos do FNAS	Id-Uso:	
Importa este movimento:	Trinta e seis mil reais		

Tipo de fonte: Anulação de Despesa
TOTAL SUPLEMENTADO: 36.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo
anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei
Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

TOTAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO: 36.000,00
TOTAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO: 0,00

TOTAL SUPLEMENTADO: 36.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:E4FC6D7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 184**

PORTARIA Nº. 184/2017

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
GOSTOSO/RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Servidor NIVALDO BATISTA DE
OLIVEIRA, inscrito no CPF 703.966.554-91, ocupante da função de
Secretario de Educação e Cultura deste Município, **01 (uma) diária**,
no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), com o
objetivo de custear sua participação da Formação sobre
Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação -
UNDIME no período de 05 e 06 de Setembro de 2017, que acontecerá
em Natal/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em São Miguel do Gostoso/RN, 31 de Agosto de
2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:13D18823

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 301 SUAS**

**LEI MUNICIPAL Nº 301 /2017 – LEI DO SUAS DE SÃO
MIGUEL DO GOSTOSO/RN**

“Dispõe sobre Política de Assistência Social do
Município de São Miguel do Gostoso, Lei de
Criação do Conselho Municipal de Assistência Social
e do Fundo Municipal de Assistência Social (Lei nº
011 e 012/1997 de 07/05/1997) e Lei dos Benefícios
Eventuais da Assistência Social (Lei nº 266/2013 de
23/12/2014) adequando-as a nova LOAS, Lei Federal
de nº 8.742/1993 que dispõe sobre a Organização da
Assistência Social no País, alterada pela Lei Federal
nº 12.435 de 06/07/2011, dá outras providências e

revoga todas as leis anteriores criadas no âmbito da Política Municipal de Assistência Social”.

O prefeito municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o prefeito sanciona a presente lei com fundamento na Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de São Miguel do Gostoso /RN tem por objetivos:

I – a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
a promoção da integração ao mercado de trabalho;
a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

– a vigilância sociassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

– a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV – a participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V – primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI – centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I Dos Princípios

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I – universalidade: todos têm direito à proteção sociassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

– gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

– integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – intersetorialidade: integração e articulação da rede sociassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V – equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI – supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII – universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX – igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X – divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

CAPÍTULO III DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Seção I Da Gestão

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social –SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art.6º O Município de São Miguel do Gostoso atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O órgão gestor da Política de Assistência Social no Município de São Miguel do Gostoso é a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS.

Seção II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de São Miguel do Gostoso organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I – proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

– proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

– Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

§2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Art. 10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – proteção social especial de média complexidade:

Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;

Serviço Especializado de Abordagem Social;

Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

– proteção social especial de alta complexidade:

Serviço de Acolhimento Institucional;

Serviço de Acolhimento em República;

Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede sociassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto sociassistencial.

§1º Considera-se rede sociassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede sociassistencial.

Art. 12. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, do Município de São Miguel do Gostoso, quais sejam:

I – o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e demais equipamentos e serviços da proteção social básica;

II – o Centro de Múltiplo Uso - equipamento sede da secretaria e dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo;

III – a Casa dos Conselhos – equipamento sede do Conselho Tutelar e de todos os conselhos vinculados a SEMTHAS;

IV – outros equipamentos e serviços criados em decorrência desta Lei ou futuramente em parceria com o governo federal / estadual ou por iniciativa do município.

Parágrafo Único - Além dos equipamentos já existentes no município, outras unidades poderão ser criadas por Decreto, em

territórios com grande contingente populacional e situação de vulnerabilidade social, após estudos diagnósticos e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social. Todas as instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

Art. 13. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

2º O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.

§ 3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

§ 4º A oferta regionalizada da Proteção Social Especial de Alta Complexidade poderá se dar:

de forma direta, realizada pelo próprio estado;
indireta, em parceria com entidade da rede socioassistencial; ou
em regime de cooperação com os municípios da área de abrangência da regionalização.

Art. 14. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I. territorialização – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

II. universalização – a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios do município e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III. regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Sociassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I – acolhida;

II – renda;

III – convívio ou convivência familiar, comunitária e social;
 IV – desenvolvimento de autonomia;
 V – apoio e auxílio.

SEÇÃO III DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17. Compete ao Município de São Miguel do Gostoso, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS:

I – destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;

II – efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

– executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV – atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V – prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI – implantar a vigilância sociassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VII – implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede sociassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano Municipal de Assistência Social;

VIII – regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal;

IX – regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

X – cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

XI – cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito;

XII – realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

XIII – realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede sociassistencial;

XIV – realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

XV – gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XVI – gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVII – gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8º da Lei nº 10.836, de 2004;

XVIII – organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

XIX – organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

– organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União;

XXI – elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

XXII – elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XXIII – elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

XXIV – elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal;

XXV – elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/ RH - SUAS;

XXVI – elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXVII – elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XXVIII – elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXIX – elaborar, alimentar e manter atualizado: XXX - implantar o Censo SUAS;

– implantar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

XXXI – implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XXXII – garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXXIII – garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXXIV – garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

XXXV – garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de

situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

XXXVI – garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XXXVII – definir os fluxos de referência e contrareferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XXXVIII – definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências;

XXXIX – implementar os protocolos pactuados na CIT;

XL – implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;

XLI – promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XLII – promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XLIII – promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XLIV – assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XLV – participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XLVI – prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLVII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLVIII – assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede sociassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.

XLIX – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

L – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

LI – aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

LII – encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

LIII – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LIV – estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

LV – instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

LVI – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

LVII – criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

LVIII – submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV

DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de São Miguel do Gostoso.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

diagnóstico socioterritorial;
objetivos gerais e específicos;
diretrizes e prioridades deliberadas;
ações estratégicas para sua implementação;
metas estabelecidas;
resultados e impactos esperados;
recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
mecanismos e fontes de financiamento;
indicadores de monitoramento e avaliação;
cronograma de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

I – as deliberações das conferências de assistência social;

II – metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III – ações articuladas e intersetoriais;

IV – ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV

Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

Seção I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de São Miguel do Gostoso, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§1º O CMAS é composto por 12 (doze) membros efetivos e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, de acordo com os critérios seguintes:

I – Do Governo Municipal:

- a. 01 representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS;
- b. 01 representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- c. 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- d. 01 representante da Secretaria Municipal da Agricultura e Pesca;
- e. 01 representante da Secretaria Municipal de Turismo e Comunicação;
- f. 01 representante da Secretaria Municipal de Administração.

II – Da Sociedade Civil:

- a) 02 (dois) representantes das entidades de Assistência Social do Município;
- b) 02 (dois) representantes dos profissionais que atuam na área da Assistência Social, com registro nos respectivos Conselhos de Classe;
- c) 02 (dois) representantes dos usuários dos serviços de Assistência Social, eleitos em plenária aberta à população em geral.

§2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

a) **de usuários:** àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

§3º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.

§4º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§5º Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.

§6º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 20. O CMAS reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 21. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 22. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

- I – elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
- convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
- aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV – apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI – aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII – acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

IX – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI – apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII – zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI – estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

– planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI – participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII – orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV – divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV – receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVII – realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXVIII – notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX – fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

– emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI – registrar em ata as reuniões;

XXXII – instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;

XXXIII – avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 24. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II **DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 25. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

- I – divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
- garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;
- estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
- IV – publicidade de seus resultados;
- V – determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e
- VI – articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de assistência social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 29. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV **DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.**

Art. 30. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

Parágrafo único. O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

CAPÍTULO V **DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.**

Seção I **DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS**

Art. 31. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

§ 1º O Benefício Eventual destina-se as famílias e pessoas com renda de até um salário mínimo ou renda per capita familiar inferior ou igual a ¼ (um quarto) do salário mínimo e/ou com impossibilidades de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragilize a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa (famílias em acompanhamento pela proteção social de alta complexidade).

§ 2º – A comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual será assegurada por profissional técnico que integre uma das equipes de referência da Proteção Social, sendo vedada qualquer comprovação complexa e vexatória de pobreza além de situações que provoquem constrangimento.

§ 3º - Deve ser assegurado o acompanhamento da família ou da pessoa conforme o estabelecido no SUAS, em serviço constante da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e indicada outras provisões que auxiliem as famílias no enfrentamento das situações de vulnerabilidade.

§ 4º - A família ou pessoa beneficiada deverá estar cadastrada no Programa Cadastro Único para Programas Sociais – CADÚNICO e residir no município há pelo menos dois anos (exceto nos casos de calamidade pública).

§ 5º - Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais, tais como os itens referentes à órteses e próteses, aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área da saúde, integrantes do conjunto de recurso de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidade de uso, bem como a programa, projetos e serviços da Educação (material escolar, transporte escolar, passe escolar ou outro), Esporte (material esportivo, uniforme e etc.) e demais benefícios setoriais.

Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

– desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art.33. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 34. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela vigilância socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II

DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 35. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo Único - Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 36. O Benefício prestado em virtude de nascimento - auxílio natalidade deverá ser concedido:

I – à genitora que comprove residir no Município há pelo menos dois anos;

– à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

– a genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

§ 1º - Para receber o auxílio natalidade a gestante terá que comparecer no mínimo a 07 consultas do pré-natal, ter as vacinas atualizadas e participar do grupo de gestante referenciado e contrareferenciado nos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS.

§ 2º - As gestantes que tiverem declaração médica de impedimento para comparecimento dos serviços atendidos nos CRAS poderão, após parecer social, receber o auxílio natalidade.

Art. 37. O benefício prestado em virtude de morte – auxílio funeral deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O auxílio funeral atenderá, prioritariamente:

I - as despesas de urna funerária, velório e sepultamento;

II - as necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros, conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 38. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de

vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 39. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – perdas: privação de bens e de segurança material;

III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I – ausência de documentação;

– necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

– necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 40. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 41. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 42. A Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social deve elaborar anualmente seu Plano de Concessão de Benefícios Eventuais, especificando o acompanhamento e monitoramento das famílias beneficiadas e apresentar ao Conselho Municipal de Assistência Social para aprovação.

§ 1º – O Plano de Concessão de Benefícios Eventuais tem por objetivo assegurar a vinculação dos benefícios com os serviços, programas e projetos socioassistenciais, com a rede de serviços das outras políticas públicas e com o sistema de garantia de direitos.

§ 2º – Anualmente, no mês de janeiro, será apresentado relatório quantitativo dos benefícios concedidos e das famílias beneficiadas do ano anterior, avaliação de seu impacto no enfrentamento das contingências sociais temporárias e vinculação com a rede de serviços do município, por CRAS e CREAS.

§ 3º – Serão considerados Benefícios Eventuais:

- a) Documentação civil, para obtenção da segunda via de documento que exigem o pagamento de taxa de emissão, depois de verificada a inexistência de gratuidade para este fim;
- b) Auxílio Alimentação, para complementar a alimentação fornecida para a criança, idoso, gestante ou nutriz, **com doença crônica ou degenerativa** compreendendo uma cesta básica;
- c) Auxílio Locomoção I, passagens intermunicipais e interestaduais para pessoas em situação de rua que pretendem regressar a sua cidade de origem ou cidade com familiares. Incluem-se, após justificativa técnica fundamentada, as famílias ou pessoas residentes no município que desejam retornar a sua cidade de origem ou cidade com referências familiares ou com vistas outras situações imprescindíveis à superação das adversidades enfrentadas;
- d) Auxílio Locomoção II, passagens municipais para atender situações emergenciais e pontuais necessárias à superação da adversidade enfrentada momentaneamente (acompanhamento de familiar doente ou recluso fora do domicílio – benefício exclusivo para famílias extremamente pobres);
- e) Auxílio Moradia:

I) como ajuda de custo para pagamento de aluguel de imóvel, sendo meio facilitador dentro do Plano de Atendimento à Família ou à Pessoa, destinado as situações de desabrigo das unidades de acolhimento institucional da Assistência Social ou para pessoas em tratamento de saúde de alta complexidade que a residência habitual seja considerada insalubre e não tenha nenhum outro familiar, morador do município, que possa abrigar a pessoa durante o tratamento;

II) como ajuda de custo para pagamento de aluguel de imóvel, sendo meio facilitador dentro do Plano de Atendimento à Família ou à Pessoa nas situações de mulheres impossibilitadas de garantir moradia a seus filhos em razão de situações de violência física ou sexual nas famílias determinando o abandono temporário da moradia e nos processos de reconstrução de suas vidas das pessoas com longo histórico de permanência nas ruas;

III) para as famílias sem moradia em razão de situação de calamidade pública para pagamento de aluguel de imóvel;

IV) os valores do Auxílio Moradia não poderão ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente.

- f) Auxílio de material de Construção: O presente benefício constitui em doação de materiais para construção, a fim de realizar pequenas reformas em residências de pessoas sem comprovação de renda, que se encontram residindo em casas próprias, que apresentem riscos a sobrevivência da família (desabamento), no valor de até 2 (dois) salários mínimos vigentes;
- g) Auxílio Gás, Energia e Água para atender situações emergenciais e pontuais de forma a assegurar o preparo dos alimentos em famílias com criança, idoso, gestante e nutriz **com doença crônica ou degenerativa** e sem comprovação de renda, auxiliando-os no processo de sobrevivência;

§ 4º – Os Benefícios Eventuais, por constituir-se em uma prestação temporária, poderão ser concedidos:

Uma única vez por pessoa, dentro de um período mínimo de 12 meses para os benefícios eventuais de documentação civil;

Até três vezes por família, dentro de um período mínimo de 24 meses para os benefícios eventuais de auxílio gás, energia e água;

Até três meses nas situações de desabrigo das unidades de acolhimento institucional da Assistência social para os benefícios de auxílio moradia;

Uma única vez, quando do desligamento de usuários dos serviços de acolhimento institucional, para o benefício eventual de auxílio desabrigo;

Até seis meses por família, dentro do período mínimo de 18 meses, para o benefício eventual de gênero alimentício – cesta básica;

Até três meses, prorrogada por até 04 vezes, perfazendo o total de 12 meses, (não prorrogáveis) após avaliação e justificativa técnica para o benefício eventual de auxílio moradia ou aluguel social;

Conforme critério técnico, não podendo se configurar como concessão contínua para o benefício eventual de auxílio locomoção.

§ 5º – A Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social compete:

- a) a coordenação geral e seu financiamento cabendo ao CRAS/CREAS à operacionalização, o acompanhamento e a avaliação da prestação dos benefícios eventuais;
- b) expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais;
- c) manter atualizado os dados sobre os benefícios concedidos, incluindo-se obrigatoriamente nome do beneficiado, registro no CADÚNICO, benefício concedido, valor, quantidades e período de concessão;
- d) apresentar anualmente estudo da demanda, revisão do tipo de benefício e revisão dos valores e quantidades;
- e) articular as políticas sociais e de defesa de direitos no município para o atendimento integral da família beneficiada de forma a ampliar o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragilizam a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa;
- f) promover ações permanentes de ampla divulgação dos benefícios eventuais e seus critérios de concessão.

§ 6º – O Conselho Municipal de Assistência Social compete:

- a) acompanhar e avaliar a concessão dos benefícios eventuais;
- b) acompanhar, avaliar e fiscalizar a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para este fim;
- c) apreciar os estudos de demanda, revisão dos tipos de benefícios eventuais concedidos, revisão de valores e reformular sua regulamentação com base nos dados e ou propostas da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social ou em razão de regulamentação federal ou estadual.

Seção III

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 43. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção IV

DOS SERVIÇOS

Art. 44. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

§ 1º Fica instituído o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), que integra a proteção social básica e consiste na oferta de ações e serviços socioassistenciais de prestação continuada, nos CRAS, por meio do trabalho social com famílias em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de prevenir o rompimento dos vínculos familiares e a violência no âmbito de suas relações, garantindo o direito à convivência familiar e comunitária.

§ 2º Fica instituído o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos realizado em grupos, por faixas etárias, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais

e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros. Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social.

§ 3º Fica instituído o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas que em por finalidade a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. Visa a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência e pessoas idosas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento.

Seção IV DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 45. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

1º. os novos programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

2º.. Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

§ 3º Fica instituído o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), de caráter intersetorial, integrante da Política Municipal de Assistência Social, que, no âmbito do SUAS, compreende trabalho social com a comunidade e famílias de crianças e adolescentes que se encontrem em situação de trabalho realizando ações estratégicas para enfrentamento do trabalho infantil estruturadas em cinco eixos: 1. Informação e mobilização; 2. Identificação; 3. Proteção; 4. Defesa e Responsabilização; e 5. Monitoramento.

§ 4º Fica instituído o Programa de Apoio Social a Grupos Tradicionais - PASGT, uma articulação institucional da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS com a Colônia de Pescadores, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Entidades Rurais, Assentamentos, Grupos Acampados, Comunidade Ciganas e de Terreiro, Catadores de material reciclável e Artesãos visando a identificação deste público e sua inclusão correta no Cadastro Único, possibilitando ao governo Municipal, Estadual e Federal o desenvolvimento de políticas e programas mais efetivos para a melhoria de suas condições de vida e para a superação de sua condição de vulnerabilidade. As famílias pertencentes as comunidades e grupos tradicionais, tais como: quilombolas, pessoas em situação de rua; beneficiários do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF); ciganos; assentados da reforma agrária; agricultores familiares; pescadores artesanais; comunidades de terreiro, atingidos por empreendimentos de infraestrutura; famílias de presos do sistema carcerário e catadores de material reciclável constituem a parcela da população mais vulnerável, marcada pela invisibilidade e pela falta de acesso aos programas sociais. Dessa forma, as famílias pertencentes aos grupos populacionais tradicionais e específicos devem receber atenção prioritária na formulação de estratégias para Busca Ativa, sendo seu cadastramento realizado, preferencialmente, in loco.

§ 5º Fica instituído o Programa de Emprego e Renda – PER que será gerido pela Coordenadoria de Trabalho, Capacitação e Incentivo ao Emprego e Renda, tendo os seguintes objetivos:

- a) constituir um banco de dados de currículos para colocação no mercado de trabalho formal;
- b) constituir um banco de dados de empregos e oportunidades para oferecimento a população;
- c) constituir banco de dados para estágios e primeiro emprego;
- d) articular com a Secretaria Estadual do Trabalho, Habitação e Assistência Social- SETHAS programas de capacitação e qualificação profissional;
- e) articular programas especiais de geração de emprego e renda;
- f) efetuar a regularização da cidadania para o trabalho formal, com expedição de documentação, inclusive, articulando os exames de saúde admissionais e ocupacional;
- g) incentivar o associativismo e cooperativismo;
- h) implantar a política de artesanato;
- i) incentivar a promoção do primeiro emprego e estágios profissionalizantes e curriculares.

§ 6º Fica instituído o Programa de Apoio a Mulher com os seguintes objetivos:

- a) orientar a mulher no sentido da formação da cidadania e na inserção com a sociedade e na relação com os poderes públicos;
- b) orientar e fornecer informações a mulher no cumprimento do seu papel na família e quanto à condição de mãe;
- c) orientar a mulher na vocação profissional e conhecimento do mercado de trabalho;
- d) dar informações sobre associativismo e cooperativismo;
- e) dar conhecimento do teor das políticas e programas públicos;
- f) oferecer informações relativas à previdência social, quanto aos benefícios e o custeio;
- g) prepará-las para o ingresso no mercado formal de trabalho, informando sobre a documentação civil e trabalhista;
- h) dar conhecimento sobre o tratamento legal de igualdade em relação a gênero;
- i) combater todo processo social e econômico de presunção aos ilícitos;
- j) dar conhecimento aos direitos em relação à saúde;
- k) prepará-las para o conhecimento dos males das doenças crônicas, no sentido de ser efetuado tratamento preventivo;
- l) dar informações sobre doenças sexualmente transmissíveis - DSTS;
- m) dar conhecimento sobre informações em relação aos métodos contraceptivos e controle familiar e de natalidade;
- n) combater por todos os meios legais a prostituição em todas as suas formas;
- o) incentivar a formação de clubes de mães e associações de mulheres, com base na solidariedade humana.
- p) efetuar o esclarecimento e combater todas as formas de violência física, psicológica e social contra a mulher;
- q) divulgar sistematicamente a lei denominada “maria da penha”;
- r) articular a semana da mulher no período de 08 de março, dia internacional da mulher, com reuniões, eventos, seminários, conferências, mobilizações e atos públicos envolvendo toda a institucionalidade;
- s) articular eventos sobre a equidade de gênero;
- t) atender mulheres que sofreram violência física, moral, social e psicológica na família, na escola, no trabalho, profissionalmente, nas relações sociais, com o poder público e nas relações humanas.

§ 7º Fica instituído o Projeto Renascer com os seguintes objetivos:

- apoiar famílias com adolescentes, jovens e adultos reclusos ou egressos de medidas socioeducativas, do sistema prisional, ou de tratamento de usuários de substâncias químicas;
- ofertar serviços de apoio à cidadania e a reinserção na comunidade;
- oportunizar aos adolescentes, jovens e adultos egressos de medidas socioeducativas, do sistema prisional, ou de tratamento de usuários de substâncias químicas, formação e qualificação profissional e bolsa estágio em organizações públicas ou privadas;
- d) dar conhecimento do teor das políticas e programas públicos;

- e) prepará-los para o ingresso no mercado formal de trabalho, informando sobre a documentação civil e trabalhista;
- f) combater todo processo social e econômico de presunção aos ilícitos e discriminação social.

Seção IV

DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 46. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social à grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção V

DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 47. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 48. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 49. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

- I – executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 50. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

- I – ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
- aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III – elaborar plano de ação anual;
- IV – ter expresso em seu relatório de atividades:
 - finalidades estatutárias;
 - objetivos;
 - origem dos recursos;
 - infraestrutura;
 - identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

- I – análise documental;

- visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III – elaboração do parecer da Comissão;

IV – pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V – publicação da decisão plenária;

VI – emissão do comprovante;

VII – notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 52. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 54. O Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) é a unidade orçamentária e instrumento de captação e aplicação de recursos e meios destinados ao financiamento das ações da Política Municipal de Assistência Social, como benefícios, serviços, programas e projetos, conforme legislação vigente.

Art. 55. O FMAS é gerido pelo Gestor da Assistência Social que deverá:

- I – Elaborar o Plano Municipal de Assistência Social que subsidiará a elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA;
- II – Submeter a proposta da LOA à aprovação do CMAS;
- III – Ordenar a execução e o pagamento das despesas do FMAS;
- IV – Exercer outras atividades correlatas e necessárias para a execução da política de Assistência Social.

Art. 56. O financiamento da Assistência Social no SUAS é efetuado mediante cofinanciamento dos 3 (três) entes federados, devendo os recursos alocados nos fundos de assistência social ser voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios desta política.

Parágrafo Único: O Município aplicará, anualmente, no mínimo, 8% (oito por cento) da receita resultante dos impostos na manutenção e desenvolvimento da proteção social, levada a efeito, pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS.

Art. 57. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

– dotações orçamentárias do município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

– doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 58. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS.

Art. 59. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS ou por Órgão conveniado;

– em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais específicos;

– aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII – pagamento de profissionais que integrem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 60. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 61- A escrituração contábil do FMAS será feita no órgão central de Contabilidade da Prefeitura, que emitirá relatórios periódicos para o Gestor Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO VII DA POLÍTICA HABITACIONAL DO PROGRAMA HABITACIONAL – PH

SEÇÃO I DOS OBJETIVOS E INSTITUCIONALIDADE

Art. 62. O Município articulado com o Estado e a União desenvolverão Programas Habitacionais - PH para a população em riscos sociais e econômicos.

Art. 63. O Município articulará programas habitacionais específicos para categorias profissionais de agricultores familiares em comunidades rurais, assentados, pescadores artesanais, servidores públicos municipais de baixa renda, trabalhadores autônomos e população de baixa renda inseridas nos CRAS.

Parágrafo Único. O Município poderá celebrar convênio aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico e Conselho Gestor de Habitação de Interesse Social, com Instituição Financeira, Agentes financeiros organização não governamental, Sindicato, todos devidamente legalizados para a execução de Programas Habitacionais.

Art. 63. A Política Habitacional será gerida pela Coordenadoria de Habitação de Interesse Social que manterá de forma permanente um cadastro habitacional do município, tendo como base as famílias inseridas no Cadastro Único dos Programas Sociais, mediante a realização do trabalho social que compreende um conjunto de estratégias, processos e ações, realizado a partir de estudos diagnósticos integrados e participativos do território, compreendendo as dimensões: social, econômica, produtiva, ambiental e político institucional do território e da população beneficiária, além das características da intervenção, visando promover o exercício da participação e a inserção social dessas famílias, em articulação com as demais políticas públicas, contribuindo para a melhoria da sua qualidade de vida e para a sustentabilidade dos bens, equipamentos e serviços implantados.

§ 1º - O trabalho social é um conjunto de ações de caráter informativo e educativo junto aos beneficiários, para que promova o exercício da participação cidadã, favoreça a organização da população e a gestão comunitária dos espaços comuns, na perspectiva de contribuir para fortalecer a melhoria da qualidade de vida das famílias e a sustentabilidade dos empreendimentos.

§ 2º - O trabalho social será desenvolvido a partir da seleção dos beneficiários até o último ato necessário a finalização do Programa Habitacional, seja com a entrega das unidades habitacionais ou a implementação dos equipamentos sociais.

Parágrafo Único: A execução do trabalho social poderá ser prorrogada, a critério do Município, como forma de dar continuidade aos processos até então implantados.

§ 3º - O Trabalho Social de que trata esta Lei aplica-se às intervenções de:

- a) saneamento e habitação, objeto de operações de repasse/financiamento ao setor público;
- b) habitação, objeto de operações de repasse às entidades privadas sem fins lucrativos;
- c) todas as intervenções inseridas nos Programas Habitacionais e dos demais programas que envolvam o deslocamento involuntário de famílias.

§ 4º As ações e atividades de trabalho social são as seguintes:

- a) disseminação de informações detalhadas sobre o Programa, o papel de cada agente envolvido, direito e deveres dos beneficiários, utilizando meios adequados ao público a que se destina;
- b) apoio profissional e incentivo à formação e/ou consolidação de organizações ou grupos representativos dos beneficiários;
- c) capacitação de lideranças locais;
- d) disseminação, por meio de atividades educativas e discussões coletivas, de informações sobre a infraestrutura implantada e sua contribuição para a elevação da qualidade de vida das famílias beneficiadas;
- e) atividades de integração com o entorno do empreendimento em termos funcionais e de convivência com o meio ambiente;
- f) preparação da população para a correta utilização das habitações, especialmente no que diz respeito às unidades sanitárias e de rede de esgoto, evidenciando as responsabilidades individuais e coletivas;
- g) orientação ao grupo de beneficiários com relação ao planejamento e gestão do orçamento familiar, e a importância das taxas e tarifas como forma de manutenção dos benefícios implantados;
- h) articular parcerias para ações de erradicação do analfabetismo, capacitação profissional e projetos de geração de trabalho e renda, planejados de acordo com a realidade socioeconômica dos beneficiários e a vocação econômica local.

§ 5º O detalhamento do projeto de trabalho social deve ter como base o perfil da população beneficiada, abrangendo informações sobre a composição familiar e de seu responsável, bem como o levantamento das demandas das famílias nas áreas de educação, saúde, lazer e atendimentos especiais, a fim de adequar as ações propostas às características do grupo atendido.

§ 6º O projeto de trabalho social deve ser elaborado e coordenado por profissional de serviço social com formação compatível e experiência comprovada em ações de desenvolvimento comunitário, contendo, no mínimo, os seguintes itens:

- identificação do responsável técnico pelo PTS, contendo: nome, número de registro em conselho profissional, email e telefone para contato;
- informações socioeconômicas dos beneficiários;
- justificativa do PTS;
- objetivo geral e específico;
- estratégias de implantação do projeto em todas as suas etapas;
- composição de custos;
- composição da equipe técnica;
- cronograma físico financeiro; e
- avaliação.

Seção II

Dos Beneficiários

Art. 64. Os beneficiários do PH são famílias em situação de riscos sociais e econômicos, devidamente registrado no cadastro habitacional do município previsto no art.63, com relatório de estudo de caso emitido por assistente social.

Parágrafo Único - As famílias registradas no cadastro habitacional do município receberão uma aprovação do Conselho Municipal de Habitação, mediante Resolução.

Art. 65. As famílias para serem beneficiadas no Programa Habitacional de Interesse Social comprovarão que residem e possuem

suas principais atividades no município de São Miguel do Gostoso, por um período mínimo de cinco (5) anos, atestados através da data de inclusão no Cadastro Único dos Programas Federais do município.

Seção III

Do Programa de Melhoria Habitacional - PMH

Dos Objetivos e Institucionalidade

Art. 65. O Programa de Melhoria Habitacional - PMH tem o objetivo de adequar às boas condições as residências familiares do município de São Miguel do Gostoso, principalmente, quanto à salubridade, segurança de edificação e arquitetônica e a compatibilização da moradia para uma unidade familiar com dignidade.

§1º As melhorias habitacionais serão elaboradas por técnicos da Secretaria de Obras contendo planta e descrição das obras.

§ 2º As possibilidades das obras, suas prioridades, a forma de construção, serão definidas por Decreto de iniciativa do Prefeito Municipal.

Art. 66. Os valores a serem despendidos por unidade habitacional serão aprovados pelo Conselho de Habitação.

Art. 67. As empresas comerciais para operarem as vendas no âmbito do PMH devem ser cadastradas perante a Prefeitura, conforme Decreto regulamentador do PMH de iniciativa do Prefeito Municipal.

Seção IV

Dos Beneficiários

Art. 68. As famílias beneficiárias do Programa de Melhoria Habitacional – PMH serão as que se encontre em situação de riscos sociais e econômicos, avaliados em relatório de estudo de caso por assistente social.

Art. 69. As famílias para serem beneficiárias do PMH serão registradas no Cadastro Habitacional do Município previsto no caput do Art. 72 e aprovadas pelo Conselho Gestor de Habitação.

Art. 70. As famílias demonstrarão que possuem o domínio no imóvel a ser beneficiado pelo PMH.

Art. 71. A família para ser beneficiada pelo PMH não poderá possuir nenhum imóvel a nível nacional, nem ter sido beneficiada anteriormente por programa similar.

Parágrafo Único. A família beneficiada para fazer parte integrante do PMH assinará um contrato com cláusula vedando a alienação por tempo a ser determinado.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.72. Autoriza-se o Município a estabelecer programas de curta duração, temporários, para atender situações de calamidade e de emergência, que não estejam previstos em Lei, através de Decreto de iniciativa do Prefeito Municipal.

Art. 73. Autoriza-se o Executivo Municipal a regulamentar programas no âmbito da Assistência Social de origem da União e do Estado, de natureza temporária, mediante Decreto emanado pelo Prefeito Municipal.

Art. 74. Autoriza-se o Executivo Municipal a comprometer-se com contrapartida financeira dos Programas Sociais da União e do Estado, que beneficiem o Município, através de Decreto emanado do Prefeito regulamentando os recursos orçamentários e financeiros.

Art. 75. Autoriza-se o Executivo Municipal celebrar consórcios e convênios com outros municípios e instituições não governamentais para a implementação de políticas e programas públicos no âmbito do trabalho, da habitação e assistência social.

Art. 76. Autoriza-se o município instituir Programas através de Decreto, aprovado pelo Conselho Municipal da Assistência Social que incorpore novas tecnologias no âmbito da Assistência Social.

Art. 77. O Plano Plurianual da Assistência Social 2018-2021 previsto no inciso III do Art. 30 da Lei 8.742/93 será elaborado no prazo de noventa (90) dias da vigência da presente Lei.

Art. 78. Os Decretos regulamentadores previstos na presente Lei, de iniciativa do Prefeito Municipal, que não haja previsão legal, serão editados no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 79. O município terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, posterior a efetivação desta Lei, para constituir a equipe de referência do SUAS, através da realização de concurso público e mais 24 (vinte e quatro) meses, posterior a realização do concurso público, para apresentar proposta de Plano de Cargos e Salários da Assistência Social.

Art. 80. A composição do Conselho Municipal de Assistência Social prevista no art.19 entrará em vigor num prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da vigência da presente Lei.

Art. 81. A nova diretoria do CMAS fará a revisão do seu Regimento Interno no prazo de 120(cento e vinte) dias após a posse.

Art. 82. Ficam revogadas todas as disposições em contrário em especial as leis municipais na área da Assistência Social

Art. 83. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso /RN, 28 agosto de 2017.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

SANÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 008/2017, que “Dispõe sobre Política de Assistência Social do Município de São Miguel do Gostoso, Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social (Lei nº 011 e 012/1997 de 07/05/1997) e Lei dos Benefícios Eventuais da Assistência Social (Lei nº 266/2013 de 23/12/2014) adequando-as a nova LOAS, Lei Federal de nº 8.742/1993 que dispõe sobre a Organização da Assistência Social no País, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06/07/2011, dá outras providências e revoga todas as leis anteriores criadas no âmbito da Política Municipal de Assistência Social”, em 14 de agosto de 2017 e EU, em seu nome, SANCIONO e promulgo como Lei Nº 301/2017.

São Miguel do Gostoso/RN, 28 de agosto de 2017.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:A4096DDA

DA LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2017- A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada - OBJETO: **Formação de registro de preço para futura aquisição de 500 cestas básicas para distribuição durante o período de 12 (doze) meses, em respeito a Lei Municipal nº 714/2009, às famílias em extrema vulnerabilidade, identificadas e acompanhadas por assistentes Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social.** Declarando vencedora do certame a empresa: **CAVALCANTE & CIA LTDA - ME**, situada na Avenida das Fronteiras, 65 - Loja 07 - Igapó - Natal - RN - CEP: 59.104-345, vencedora do certame em epígrafe com proposta no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Ficando assim a presente Licitação **ADJUDICADA**.

São Paulo do Potengi-RN, 31 de agosto de 2017

ROSELMA REGINA DA SILVA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
João Maria de Luna

Código Identificador:4B3E7051

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – GABINETE DO PREFEITO – HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – GABINETE DO PREFEITO – **HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2017-** A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada - OBJETO: **Formação de registro de preço para futura aquisição de 500 cestas básicas para distribuição durante o período de 12 (doze) meses, em respeito à Lei Municipal nº 714/2009, às famílias em extrema vulnerabilidade, identificadas e acompanhadas por assistentes Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social.** Declarando vencedora do certame a empresa: **CAVALCANTE & CIA LTDA - ME**, vencedora do certame em epígrafe com proposta no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Ficando assim a presente Licitação **HOMOLOGADA**. A empresa vencedora fica convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis.

São Paulo do Potengi-RN, 31 de agosto de 2017

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:2E5A787D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 176/2017

São Pedro em, 31 de agosto de 2017.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na condição de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 8.069/1990 e na Lei Municipal de n.º 150/2001 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Portaria n.º 008/2016 de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI –
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – ADJUDICAÇÃO

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora **EUCILEIDE FRANCISCA JERÔNIMO DA SILVA**, Conselheira Suplente, inscrita no CPF sob o nº 087.081.814-70, para exercer a função de Conselheira Tutelar, Titular, durante o período de 01 de setembro a 31 de dezembro de 2017, em substituição as conselheiras CARLA EGLANTINE DA SILVA; IVANETE DANTAS DE SOUZA MOTA; MARIA FERREIRA BATISTA E MARLENE CASSIMIRO SILVA DE MOURA que gizarão férias nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro, respectivamente;

Art. 2º - Dê-se Ciência a Conselheira ora nomeada para tomar posse do cargo e exercer as atribuições e responsabilidades desta função, em conformidade com a Lei;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2017.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:B8CC6F74

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2017**

São Pedro - RN em, 31 de agosto de 2017.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o Senhor **LEVI FELIX ZIBA**, portador da Cédula de identidade n.º 2.762.587 e inscrito no CPF sob o nº 076.907.554-10, do Cargo em Comissão de Coordenador de Planejamento, Orçamento, Convênios e Prestações de Contas, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação desde 02/06/2017 nomeado através da portaria n.º 122/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Dê-se Ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2017.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:CAB5C2F6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2017**

São Pedro - RN em, 01 de setembro de 2017.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 21, II, da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **LEVI FELIX ZIBA**, portador da Cédula de identidade n.º 2.762.587 e inscrito no CPF sob o nº 076.907.554-10, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração e Relações Humanas Adjunto.

Art. 2º - Tome conhecimento o ora nomeado para exercer as atribuições e responsabilidades desta função, em conformidade com a Lei;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 de setembro de 2017.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:53F15029

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
030/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA, VISANDO ATENDER AS REFEIÇÕES DOS POLICIAIS CIVIS MILITARES LOTADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

DATA DE ABERTURA: 04 de setembro de 2017.

HORÁRIO: 14h00min.

ALTERAÇÃO QUANTO A DISTRIBUIÇÃO DOS ITENS.

A distribuição passará a ser por item, consequentemente ocorrerá à disputa de preço por **ITEM**.

São Tomé/RN, em, 29 de agosto de 2017.

JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Município de São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:AE2D8418

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017.**

O Município de SÃO TOMÉ/RN, por intermédio do Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que às **10h00min** do **dia 14 de setembro de 2017**, (quinta-feira) fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o número 031/2017, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA (TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS), 0KM, CONVÊNIO Nº 01033041/2016 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - PROPOSTA Nº 013853/2016, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, cujas**

especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência, de acordo com o que determina a legislação vigente, a qual realizar-se-á na Sala da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão do município de São Tomé/RN, com logradouro, infra sintetizado.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados **até 02 (dois) dias úteis**, antes da realização do certame, na Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL/Equipe de Pregão, 1º Andar, Sala – 05, com logradouro, sito a Praça – Antônio Assunção, nº 276, Centro, Cep: 59.400-000 – São Tomé/RN, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min, e/ou através de documento petitiório devidamente enviado ao e-mail: **licitacoesstrn@gmail.com**;

Sala da Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Pregão do município de São Tomé/RN, Terça-feira, em, 29 de agosto de 2017, às 11h36min.

JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Município de São Tomé/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:269B3958

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
030/2017– CONTRATO 20170191**

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)
CONTRATADA(O).....: MICROFACIL INFORMATICA LTDA (CNPJ 08.010.923/0001-36)
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA
VALOR TOTAL.....: R\$ 3.308,40 (três mil, trezentos e oito reais e quarenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de São Vicente-RN, através do Elemento de Despesas nº 33903000 - material de consumo a cargo do Município de São Vicente-RN, dispostos nas seguintes rubricas orçamentarias:

10.301.0134.2030 - Manutenção da Atenção Básica – PSF;
10.301.0134.2031 – Programa de Melhoria de Acesso e da Qualidade de Vida – PMAQ;
10.301.0138.2034 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0150.2037 – Manutenção da Atenção Básica – NASF;
10.302.0075.2039 – Manutenção da Alta Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC; Elementos de Despesas: 3390300 (Material de Consumo) / 44905200 (Equipamento e material permanente).

VIGÊNCIA.....: 21 de Agosto de 2017 a 29 de Dezembro de 2017.

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Agosto de 2017

ASSINAM:

Pela Contratante:

ADRIANA LOPES DA SILVA – **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Pela Contratada:

RENATA SUZANA DE MEDEIROS CRUZ - MICROFACIL INFORMATICA LTDA (CNPJ 08.010.923/0001-36)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:68B957E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
030/2017– CONTRATO 20170193**

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)
CONTRATADA(O).....: JUDENILDO E EMICARLA LTDA -ME (CNPJ 07.887.781/0001-27)
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA
VALOR TOTAL.....: R\$ 9.044,40 (nove mil, quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de São Vicente-RN, através do Elemento de Despesas nº 33903000 - material de consumo a cargo do Município de São Vicente-RN, dispostos nas seguintes rubricas orçamentarias:

10.301.0134.2030 - Manutenção da Atenção Básica – PSF;
10.301.0134.2031 – Programa de Melhoria de Acesso e da Qualidade de Vida – PMAQ;
10.301.0138.2034 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0150.2037 – Manutenção da Atenção Básica – NASF;
10.302.0075.2039 – Manutenção da Alta Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC; Elementos de Despesas: 3390300 (Material de Consumo) / 44905200 (Equipamento e material permanente).

VIGÊNCIA.....: 21 de Agosto de 2017 a 29 de Dezembro de 2017.

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Agosto de 2017

ASSINAM:

Pela Contratante:

ADRIANA LOPES DA SILVA – **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Pela Contratada:

JUDENILDO KELLY FERNANDES DE AZEVEDO - JUDENILDO E EMICARLA LTDA -ME (CNPJ 07.887.781/0001-27)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:AA8B90EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
030/2017– CONTRATO 20170194**

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02)
CONTRATADA(O).....: MICROFACIL INFORMATICA LTDA (CNPJ 08.010.923/0001-36)
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA
VALOR TOTAL.....: R\$ 16.971,60 (dezesesseis mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 580/2016 de 27 de dezembro de 2016 e da seguinte dotação do orçamento vigente:

08.243.0122.2050 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
08.244.0117.2054 – Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada – IGD BF;
08.244.0122.2055 – Manutenção da Proteção Social Básica;
08.244.0122.2056 – Manutenção da Proteção Social Especial; Elementos de Despesas: 3390300 (Material de Consumo) / 44905200 (Equipamento e material permanente).

VIGÊNCIA.....: 21 de Agosto de 2017 a 29 de Dezembro de 2017.

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Agosto de 2017**ASSINAM:****Pela Contratante:****MARIA SOCORRO DE LIMA – GESTORA DO FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIAL****Pela Contratada:****RENATA SUZANA DE MEDEIROS CRUZ - MICROFACIL INFORMATICA LTDA (CNPJ 08.010.923/0001-36)****Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3B41BD9B**IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO – PRESIDENTE DO IPSV****Pela Contratada:****JUDENILDO KELLY FERNANDES DE AZEVEDO - JUDENILDO E EMICARLA LTDA -ME CNPJ (07.887.781/0001-27)****Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8E5E2EA7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
030/2017– CONTRATO 20170197****ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017**CONTRATANTE.....:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO VICENTE (CNPJ: 19.691.803/0001-68)**CONTRATADA(O).....:** MICROFACIL INFORMATICA LTDA (CNPJ 08.010.923/0001-36)**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA**VALOR TOTAL.....:** R\$ 5.088,70 (cinco mil, oitenta e oito reais e setenta centavos).**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 580/2016 de 27 de dezembro de 2016 e da seguinte dotação do orçamento vigente:

09.272.0168.2062 - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente; Elementos de Despesas: 3390300 (Material de Consumo) / 44905200 (Equipamento e material permanente).

VIGÊNCIA.....: 21 de Agosto de 2017 a 29 de Dezembro de 2017.**DATA DA ASSINATURA.....:** 21 de Agosto de 2017**ASSINAM:****Pela Contratante:****IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO – PRESIDENTE DO IPSV****Pela Contratada:****RENATA SUZANA DE MEDEIROS CRUZ - MICROFACIL INFORMATICA LTDA (CNPJ 08.010.923/0001-36)****Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1EAE9856**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
030/2017– CONTRATO 20170199****ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017**CONTRATANTE.....:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO VICENTE (CNPJ: 19.691.803/0001-68)**CONTRATADA(O).....:** JUDENILDO E EMICARLA LTDA -ME CNPJ (07.887.781/0001-27)**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA**VALOR TOTAL.....:** R\$ 1.060,00 (um mil, sessenta reais).**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 580/2016 de 27 de dezembro de 2016 e da seguinte dotação do orçamento vigente:

09.272.0168.2062 - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente; Elementos de Despesas: 3390300 (Material de Consumo) / 44905200 (Equipamento e material permanente).

VIGÊNCIA.....: 28 de Agosto de 2017 a 29 de Dezembro de 2017.**DATA DA ASSINATURA.....:** 28 de Agosto de 2017**ASSINAM:****Pela Contratante:****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
030/2017– CONTRATO 20170200****ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)**CONTRATADA(O).....:** MICROFACIL INFORMATICA LTDA (CNPJ 8.010.923/0001-36)**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA**VALOR TOTAL.....:** R\$ 40.820,40 (quarenta mil, oitocentos e vinte reais e quarenta centavos).**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 580/2016 de 27 de dezembro de 2016 e da seguinte dotação do orçamento vigente:

04.122.0004.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;

04.122.0004.2002 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

20.606.0027.2013 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura;

12.122.0032.2015 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo;

12.361.0036.2017 – Manutenção do Salário Educação;

12.361.0045.2019 – Manutenção do Apoio a Creches – Brasil Carinhoso;

26.782.0107.2045 - Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes; Elementos de Despesas: 3390300 (Material de Consumo) / 44905200 (Equipamento e material permanente).

VIGÊNCIA.....: 28 de Agosto de 2017 a 29 de Dezembro de 2017.**DATA DA ASSINATURA.....:** 28 de Agosto de 2017**ASSINAM:****Pela Contratante:**

Iracema Pereira de Lima Campêlo – Prefeita Municipal

Pela Contratada:**RENATA SUZANA DE MEDEIROS CRUZ - MICROFACIL INFORMATICA LTDA (CNPJ 8.010.923/0001-36)****Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:BE0A9C54**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
030/2017– CONTRATO 20170202****ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)**CONTRATADA(O).....:** JUDENILDO E EMICARLA LTDA -ME (CNPJ 07.887.781/0001-27)**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA**VALOR TOTAL.....:** R\$ 22.140,50 (vinte e dois mil, cento e quarenta reais e cinquenta centavos).**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 580/2016 de 27 de dezembro de 2016 e da seguinte dotação do orçamento vigente:

04.122.0004.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;
 04.122.0004.2002 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
 20.606.0027.2013 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura;
 12.122.0032.2015 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo;
 12.361.0036.2017 – Manutenção do Salário Educação;
 12.361.0045.2019 – Manutenção do Apoio a Creches – Brasil Carinhoso;
 26.782.0107.2045 - Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes; Elementos de Despesas: 3390300 (Material de Consumo) / 44905200 (Equipamento e material permanente).
VIGÊNCIA.....: 21 de Agosto de 2017 a 29 de Dezembro de 2017.

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Agosto de 2017

ASSINAM:

Pela Contratante:

Iracema Pereira de Lima Campêlo – **Prefeita Municipal**

Pela Contratada:

JUDENILDO KELLY FERNANDES DE AZEVEDO - JUDENILDO E EMICARLA LTDA -ME (CNPJ 07.887.781/0001-27)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3015FCB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
030/2017– CONTRATO 20170196

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02)

CONTRATADA(O).....: JUDENILDO E EMICARLA LTDA -ME (CNPJ 07.887.781/0001-27)

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.576,00 (cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 580/2016 de 27 de dezembro de 2016 e da seguinte dotação do orçamento vigente:

08.243.0122.2050 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

08.244.0117.2054 – Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada – IGD BF;

08.244.0122.2055 – Manutenção da Proteção Social Básica;

08.244.0122.2056 – Manutenção da Proteção Social Especial; Elementos de Despesas: 3390300 (Material de Consumo) / 44905200 (Equipamento e material permanente).

VIGÊNCIA.....: 21 de Agosto de 2017 a 29 de Dezembro de 2017.

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Agosto de 2017

ASSINAM:

Pela Contratante:

MARIA SOCORRO DE LIMA – **GESTORA DO FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIAL**

Pela Contratada:

JUDENILDO KELLY FERNANDES DE AZEVEDO - JUDENILDO E EMICARLA LTDA -ME (CNPJ 07.887.781/0001-27)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:662450BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 178/2017-SMS, DE 23 DE AGOSTO 2017

Nomear membros para compor a Comissão da Chamada Pública nº 001/2017 - SMS.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que estabelece a Portaria nº 008/2017 e demais ordenamentos legais;

RESOLVE:

Art.1º: Nomear os membros para compor a comissão da Chamada Pública nº 001/2017 – SMS, objetivando credenciamento para empresas e/ou estabelecimentos interessados na prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, a saber:

José Taliz da Silva – Presidente

Maria Simara Soares de Santana – Membro

Maria da Guia dos Santos Dantas – Membro

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 23 de agosto de 2017.

Publique-se

Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:839D92BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/EXTRATO
DE CONTRATO.

CONTRANTE: MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA-RN, POR MEIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADO: LINS E CRUZ ADVOCACIA. CNPJ: 18.007.715/0001-31. ENDEREÇO: AV. Prudente de Moraes nº 501, Sala 701, Ed. Djalma Marinho, Natal-RN, Cep nº 59.000-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA COM SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, PARA Em face da necessidade de melhor organização administrativa das demandas jurídicas existentes no âmbito deste município, tendo em vista a diversas demanda judiciais, administrativas e contenciosas, existente no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, observa-se que faz necessário a contratação de pessoa jurídica especializada em consultoria jurídica administrativa nas áreas de: a) acompanhamento nas demandas judiciais e extra-judiciais, no âmbito do sistema único de saúde; b) Assessoria na elaboração de pareceres administrativos; c) Assessoramento na elaboração e alteração de instrumentos de planejamento (orçamento, alterações orçamentárias e programação financeiras); c) Assessoramento, em parceria com o Ministérios, Secretarias de Estado; confecção dos instrumentos orçamentários (PPA, LDO e LOA) com a execução mensal, bimestral e anual e alterações orçamentárias; d) Auxílio dos órgãos de representação judicial do Município na elaboração de documentos e em audiências judiciais e extrajudiciais de demandas relacionadas à área da saúde, acompanhamento na área Trabalhista, com a ações voltadas ao Judiciário Trabalhista, Ministério Público do Trabalho, Ministério do Trabalho Emprego e Renda, Dissídio Coletivos, acompanhamento de demandas nos Tribunais Superiores, Tribunais de Contas, Controladorias, Ministério Público Estadual e Federal (área da saúde), bem como dos órgãos de controle e licitatórios da municipalidade.

VALOR: R\$ 14.000,00 (QUARTOZE MIL REAIS), SENDO SUBDIVIDIDO EM 04 (QUATRO) PARCELAS DE R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS). COM VENCIMENTO MENSAL, APÓS A COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, EMPENHO E EMISSÃO DE NOTA FISCAL. DOTAÇÃO E ORÇAMENTO: OGM/2017.

VIGÊNCIA: 120 (CENTO E VINTE DIAS) DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL. ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

SENADOR ELOI DE SOUZA-RN, 01 DE SETEMBRO DE 2017.

GRIMALDE FERREIRA.

Município de Senador Eloi de Souza-RN.

Lins e Cruz Advocacia.

CNPJ: 18.007.715/0001-31.

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:EA1D7770

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - SERVIÇO DE
REVISÃO E MANUTENÇÃO**

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa AZEVEDO AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA, referente à Prestação de serviço com revisão e manutenção na parte elétrica do veículo tipo ônibus de placa OJZ-4661, de utilizações diárias no transporte de alunos das escolas da rede municipal de ensino fundamental dos distritos para sede na zona urbana, deste município. Portanto solicito a vossa autorização para executar o serviço acima citado. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 23 de Agosto de 2017

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:90FACBF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**CAMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
PORTARIA Nº 007/2017**

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º. - Exonerar o Sr. **JOÃO PAULO MIGUEL DE OLIVEIRA**, CPF 052.060.614.09 e RG 002.248.498-SSP/RN, do cargo comissionado de **Secretario Legislativo** junto a Câmara Municipal de Serra Caiada.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Serra Caiada/RN, em 31 de Agosto de 2017.

FRANCISCO VICENTE JUNIOR

Presidente

Publicado por:

Evair Fabiano da Silva

Código Identificador:9C27A8F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº.
001/2017 - PROCESSO Nº. 24080002/17**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTEBOL DE SALÃO-FUTSAL, EM EVENTOS ESPORTIVOS DE FUTEBOL E FUTSAL A SEREM REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I.

DO RESULTADO: Após análise e julgamento da documentação de Habilitação do Proponente **JONAS VIANA DA SILVA** CPF: 119.907.954-55, realizada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, foi declarado HABILITADO nos termos do edital e processo à epigrafe, ficando a partir da data de publicação deste aviso convocado nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93 a assinar o contrato de prestação de serviços com este município.

AMPARO LEGAL: A contratação direta, por inexigibilidade de licitação, será realizada com fundamento no artigo 25, “caput”, da Lei 8.666/93 - Edital de Credenciamento nº 001/2017.

Serra Caiada/RN, 31 de Agosto de 2017.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Abraão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:A1B345DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2017.
PROCESSO: N.º 10080001/17. PREGÃO PRESENCIAL Nº
025/2017.**

Objeto: Registro de preços para Aquisição futura e parcelada de Soro Fisiológico e Glicofisiológico para uso Hospitalar para atender as necessidades do Hospital Maternidade “Dona Teca” e das Unidades Básicas de Saúde deste município, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital. Assinatura da Ata: 30.08.2017. Vigência: 12 meses a contar da sua assinatura. Conforme segue: Assinatura da Ata: 30.08.2017. Vigência: 12 meses a contar da sua assinatura. Conforme segue:

Empresa vencedora:

Empresa: RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PRA SAÚDE LTDA

CNPJ: 12.305.387/0001-73 Insc. Est.: 20.235.435-0

Endereço: AV. Interventor Mário Câmara, 2300, Cidade da Esperança.

Cidade: Natal/RN. CEP: 59.070-600

Representante: SILVANA CILENE DA SILVA – CPF: 597.362.404-87

LOTE 01 – ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SORO FISIOLÓGICO 500 ML	FRASCO	10.000	2,61	26.100,00
2	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	FRASCO	8.000	2,90	23.200,00
3	SORO FISIOLÓGICO 250 ML	FRASCO	10.000	2,20	22.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					71.300,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Silvana Cilene da Silva – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Getúlio Vargas, 47 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:C281FBEE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº.
001/2017 - PROCESSO Nº. 24080002/17**

DO RESULTADO: Após análise e julgamento da documentação de Habilitação do Proponente **BELCHIOR FERREIRA DE MENDONÇA NETO** CPF: 282.594.668-05, realizada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, foi declarado **HABILITADO** nos termos do edital e processo à epígrafe, ficando a partir da data de publicação deste aviso convocado nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93 a assinar o contrato de prestação de serviços com este município.

AMPARO LEGAL: A contratação direta, por inexigibilidade de licitação, será realizada com fundamento no artigo 25, “caput”, da Lei 8.666/93 - Edital de Credenciamento nº 001/2017.

Serra Caiada/RN, 31 de Agosto de 2017.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:E1288A69

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº.
001/2017 - PROCESSO Nº. 24080002/17**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTEBOL DE SALÃO-FUTSAL, EM EVENTOS ESPORTIVOS DE FUTEBOL E FUTSAL A SEREM REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I.

DO RESULTADO: Após análise e julgamento da documentação de Habilitação dos Proponente, **JAIR DE FREITAS BULHÕES** CPF: 967.706.944-68, realizada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, foi declarado **HABILITADO** nos termos do edital e processo à epígrafe, ficando a partir da data de publicação deste aviso convocados nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93 a assinar o contrato de prestação de serviços com este município.

AMPARO LEGAL: A contratação direta, por inexigibilidade de licitação, será realizada com fundamento no artigo 25, “caput”, da Lei 8.666/93 - Edital de Credenciamento nº 001/2017.

Serra Caiada/RN, 31 de Agosto de 2017.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:F73D81B2

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 28/2017 –
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2016 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 025/2016 – SRP.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56. **CONTRATADO:** JOSÉ LEÃO DA SILVA CPF: 222.346.834-91 **OBJETO:** Contratação futura dos serviços continuados de locação de Software na área de tributação municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de tributação do município de Serra Caiada/RN. **LOTES HOMOLOGADOS:** lote 01 – **ÚNICO VALOR REMANESCENTE:** R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

04 122 0001 2.006 - Manutenção das Ativ. da Sec. Munic. de Administração. **VIGÊNCIA:** na data de sua assinatura **até 31 de dezembro de 2017.** **FUNDAMENTO LEGAL:** Inc. II do Art. 15 da Lei 8.666/93 Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002. **DATA DE ASSINATURA:** 10 de Agosto de 2017. **SIGNATÁRIOS:** Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e José Leão da Silva – pela contratada.

Serra Caiada/RN, Em 10 de Agosto 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:45A080EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIÁRIA Nº 140/2017**

PORTARIA DIÁRIA Nº 140, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

CONCEDER diária ao servidor abaixo designado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER duas diárias para custear despesas do gestor do PBF Paulo roberto maia barros inscrito no CPF:223.834.843-34 matrícula 50 que irá no dia 31 de agosto a 1 de setembro de 2017 participar de uma capacitação em NATAL-RN Cadúnico tendo em vista que o curso terá duração de dois dias.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 30 de Agosto de 2017.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretario de Administração e Planejamento

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:F0C5AB7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO OITAVO ADITAMENTO DE QUANTITATIVO
DE VALOR CONTRATUAL TP 04/2014**

Oitavo Aditamento de quantitativo de Valor ao contrato administrativo Nº 093004/20014 TP 04/2014 Contrato de execução de obra entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **CONSTRUTORA GIRASSOL LTDA-ME**, O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de quantitativo à Contratação de empresa de engenharia para construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS, na Vila Alagoas, Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global. - A obra a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu valor aditado em **R\$ 16.617,08**, conforme planilha. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 17 de Julho de 2017.

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:2F36DF9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2017 - REF.
PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 1704030001

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 1704030001

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de Marroeiro, pedreiro, pintor, marceneiro e serralheiro, e trabalhador braçal.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2017

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **Credenciamento dos profissionais para serviços de trabalhador braçal: DAMIÃO SANTANA PEREIRA 03897719452, NORMANDO FERREIRA DA SILVA 08367244451, JOSÉ FERREIRA DA SILVA 01508645400 e RAIMUNDO MEDEIROS 07045994494**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor do supracitado Profissional, nos termos das propostas constantes destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de agosto de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:FB88EB29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 048/2017
CREDENCIAMENTO Nº 002/2017 – PROC. ADMINIST
MSNN/RN Nº 1704030001

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; **CREDENCIADO:** DAMIÃO SANTANA PEREIRA 03897719452; **OBJETO:** Credenciamento dos serviços de trabalhador braçal; **VIGÊNCIA:** 30 de agosto de 2017 a 04 de abril de 2018; **VALOR DA DIÁRIA:** R\$ 61,00 (sessenta e um reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

05.04.122.0006.0175.2003 – Equip. e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
07.08.122.0008.0037.2007 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social;
07.08.122.0008.0037.2049 – Manutenção do Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
08.12.361.0011.0178.2014 – Manutenção dos Serviços Administrativos;
08.12.361.0011.0178.2015 – Manutenção das Demais Atividades do Ensino Fundamental;
08.13.392.0013.0078.2018 – Manutenção Serviços Culturais;
09.27.813.0016.0179.2048 – Equip. e Manut. da Secretaria de Esporte e Lazer;
10.10.301.0018.0180.2021 – Manutenção De Serviços da Secretaria e Fundo Municipal;

11.17.544.0019.0111.1024 – Construção e Manutenção de Cisternas;
11.17.511.0019.0093.1025 – Melhoria da Infraestrutura do Abastecimento D'água e Esgotos Rurais;
11.17.512.0019.0112.1034 – Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água;
11.17.512.0019.0112.1036 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário;
11.17.512.0019.0094.2092 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural;
12.20.782.0020.0116.1028 – Construção e Reforma de Bueiros e Passagens Molhadas;
12.20.782.0020.0124.1029 – Construção e Reforma de Mata Burros;
12.20.782.0020.0116.1066 – Construção de Passagem Molhada na Comunidade Rural Saudade;
12.20.782.0020.0116.1097 – Construção de Passagem Molhada na Comunidade Rural Pitombeira;
12.20.606.0020.0182.2025 – Coord. E Manutenção de serviços administrativos e cons. De. Sustentável;
13.15.451.0023.0152. 1020 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos;
13.15.451.0024.0157.1021 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais;
13.15.451.0022.0139.1085 – Ampliação do Cemitério da Zona Urbana;
13.15.451.0022.0149.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria; **ELEMENTO DE DESPESA:** 339039 – Outros serviços de terceiros – PJ; 449039 – Outros serviços de terceiros – PJ; 449051 – Obras e Instalações; **FONTE:** 01000, 01001, 01002; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; **SUBSCRITORES:** Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Damião Santana Pereira – pela Credenciada.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de agosto de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:667EBADD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 049/2017
CREDENCIAMENTO Nº 002/2017 – PROC. ADMINIST
MSNN/RN Nº 1704030001

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; **CREDENCIADO:** NORMANDO FERREIRA DA SILVA 08367244451; **OBJETO:** Credenciamento dos serviços de trabalhador braçal; **VIGÊNCIA:** 30 de agosto de 2017 a 04 de abril de 2018; **VALOR DA DIÁRIA:** R\$ 61,00 (sessenta e um reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

05.04.122.0006.0175.2003 – Equip. e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
07.08.122.0008.0037.2007 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social;
07.08.122.0008.0037.2049 – Manutenção do Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
08.12.361.0011.0178.2014 – Manutenção dos Serviços Administrativos;
08.12.361.0011.0178.2015 – Manutenção das Demais Atividades do Ensino Fundamental;
08.13.392.0013.0078.2018 – Manutenção Serviços Culturais;
09.27.813.0016.0179.2048 – Equip. e Manut. da Secretaria de Esporte e Lazer;
10.10.301.0018.0180.2021 – Manutenção De Serviços da Secretaria e Fundo Municipal;
11.17.544.0019.0111.1024 – Construção e Manutenção de Cisternas;
11.17.511.0019.0093.1025 – Melhoria da Infraestrutura do Abastecimento D'água e Esgotos Rurais;
11.17.512.0019.0112.1034 – Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água;
11.17.512.0019.0112.1036 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário;

11.17.512.0019.0094.2092 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural;
 12.20.782.0020.0116.1028 – Construção e Reforma de Bueiros e Passagens Molhadas;
 12.20.782.0020.0124.1029 – Construção e Reforma de Mata Burros;
 12.20.782.0020.0116.1066 – Construção de Passagem Molhada na Comunidade Rural Saudade;
 12.20.782.0020.0116.1097 – Construção de Passagem Molhada na Comunidade Rural Pitombeira;
 12.20.606.0020.0182.2025 – Coord. E Manutenção de serviços administrativos e cons. De. Sustentável;
 13.15.451.0023.0152. 1020 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos;
 13.15.451.0024.0157.1021 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais;
 13.15.451.0022.0139.1085 – Ampliação do Cemitério da Zona Urbana;
 13.15.451.0022.0149.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria; ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – Outros serviços de terceiros – PJ; 449039 – Outros serviços de terceiros – PJ; 449051 – Obras e Instalações; FONTE: 01000, 01001, 01002; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Normando Ferreira da Silva - pela Credenciada.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de agosto de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Flaviano Medeiros Wanderley

Código Identificador:E28187A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 050/2017
CREDENCIAMENTO Nº 002/2017 – PROC. ADMINIST
MSNN/RN Nº 1704030001

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO: JOSÉ FERREIRA DA SILVA 01508645400; OBJETO: Credenciamento dos serviços de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 30 de agosto de 2017 a 04 de abril de 2018; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 61,00 (sessenta e um reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 05.04.122.0006.0175.2003 – Equip. e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
 07.08.122.0008.0037.2007 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social;
 07.08.122.0008.0037.2049 – Manutenção do Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
 08.12.361.0011.0178.2014 – Manutenção dos Serviços Administrativos;
 08.12.361.0011.0178.2015 – Manutenção das Demais Atividades do Ensino Fundamental;
 08.13.392.0013.0078.2018 – Manutenção Serviços Culturais;
 09.27.813.0016.0179.2048 – Equip. e Manut. da Secretaria de Esporte e Lazer;
 10.10.301.0018.0180.2021 – Manutenção De Serviços da Secretaria e Fundo Municipal;
 11.17.544.0019.0111.1024 – Construção e Manutenção de Cisternas;
 11.17.511.0019.0093.1025 – Melhoria da Infraestrutura do Abastecimento D'água e Esgotos Rurais;
 11.17.512.0019.0112.1034 – Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água;
 11.17.512.0019.0112.1036 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário;
 11.17.512.0019.0094.2092 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural;
 12.20.782.0020.0116.1028 – Construção e Reforma de Bueiros e Passagens Molhadas;
 12.20.782.0020.0124.1029 – Construção e Reforma de Mata Burros;
 12.20.782.0020.0116.1066 – Construção de Passagem Molhada na Comunidade Rural Saudade;

12.20.782.0020.0116.1097 – Construção de Passagem Molhada na Comunidade Rural Pitombeira;
 12.20.606.0020.0182.2025 – Coord. E Manutenção de serviços administrativos e cons. De. Sustentável;
 13.15.451.0023.0152. 1020 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos;
 13.15.451.0024.0157.1021 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais;
 13.15.451.0022.0139.1085 – Ampliação do Cemitério da Zona Urbana;
 13.15.451.0022.0149.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria; ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – Outros serviços de terceiros – PJ; 449039 – Outros serviços de terceiros – PJ; 449051 – Obras e Instalações; FONTE: 01000, 01001, 01002; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e José Ferreira da Silva - pela Credenciada.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de agosto de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Flaviano Medeiros Wanderley

Código Identificador:8A399102

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 051/2017
CREDENCIAMENTO Nº 002/2017 – PROC. ADMINIST
MSNN/RN Nº 1704030001

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO: RAIMUNDO MEDEIROS 07045994494; OBJETO: Credenciamento dos serviços de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 30 de agosto de 2017 a 04 de abril de 2018; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 61,00 (sessenta e um reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 05.04.122.0006.0175.2003 – Equip. e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
 07.08.122.0008.0037.2007 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social;
 07.08.122.0008.0037.2049 – Manutenção do Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
 08.12.361.0011.0178.2014 – Manutenção dos Serviços Administrativos;
 08.12.361.0011.0178.2015 – Manutenção das Demais Atividades do Ensino Fundamental;
 08.13.392.0013.0078.2018 – Manutenção Serviços Culturais;
 09.27.813.0016.0179.2048 – Equip. e Manut. da Secretaria de Esporte e Lazer;
 10.10.301.0018.0180.2021 – Manutenção De Serviços da Secretaria e Fundo Municipal;
 11.17.544.0019.0111.1024 – Construção e Manutenção de Cisternas;
 11.17.511.0019.0093.1025 – Melhoria da Infraestrutura do Abastecimento D'água e Esgotos Rurais;
 11.17.512.0019.0112.1034 – Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água;
 11.17.512.0019.0112.1036 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário;
 11.17.512.0019.0094.2092 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural;
 12.20.782.0020.0116.1028 – Construção e Reforma de Bueiros e Passagens Molhadas;
 12.20.782.0020.0124.1029 – Construção e Reforma de Mata Burros;
 12.20.782.0020.0116.1066 – Construção de Passagem Molhada na Comunidade Rural Saudade;
 12.20.782.0020.0116.1097 – Construção de Passagem Molhada na Comunidade Rural Pitombeira;
 12.20.606.0020.0182.2025 – Coord. E Manutenção de serviços administrativos e cons. De. Sustentável;
 13.15.451.0023.0152. 1020 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos;
 13.15.451.0024.0157.1021 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais;

13.15.451.0022.0139.1085 – Ampliação do Cemitério da Zona Urbana;
13.15.451.0022.0149.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria; ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – Outros serviços de terceiros – PJ; 449039 – Outros serviços de terceiros – PJ; 449051 – Obras e Instalações; FONTE: 01000, 01001, 01002; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Raimundo Medeiros – pela Credenciada.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de agosto de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Flaviano Medeiros Wanderley

Código Identificador: 1AB22F13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2017 - REF.
PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 1704030001**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 1704030001

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de Marroeiro, pedreiro, pintor, marceneiro e serralheiro, e trabalhador braçal.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2017

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **Credenciamento dos profissionais para serviços de trabalhador braçal**: AGENOR DOS SANTOS ARAÚJO 91436982472, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor do supracitado Profissional, nos termos das propostas constantes destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de agosto de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Flaviano Medeiros Wanderley

Código Identificador: D5B780F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 052/2017
CREDENCIAMENTO Nº 002/2017 – PROC. ADMINIST
MSNN/RN Nº 1704030001**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO: AGENOR DOS SANTOS DE ARAÚJO 91436982472 ; OBJETO: Credenciamento dos serviços de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 31 de agosto de 2017 a 04 de abril de 2018; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 61,00 (sessenta e um reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.04.122.0006.0175.2003 – Equip. e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
07.08.122.0008.0037.2007 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social;
07.08.122.0008.0037.2049 – Manutenção do Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;

08.12.361.0011.0178.2014 – Manutenção dos Serviços Administrativos;
08.12.361.0011.0178.2015 – Manutenção das Demais Atividades do Ensino Fundamental;
08.13.392.0013.0078.2018 – Manutenção Serviços Culturais;
09.27.813.0016.0179.2048 – Equip. e Manut. da Secretaria de Esporte e Lazer;
10.10.301.0018.0180.2021 – Manutenção De Serviços da Secretaria e Fundo Municipal;
11.17.544.0019.0111.1024 – Construção e Manutenção de Cisternas;
11.17.511.0019.0093.1025 – Melhoria da Infraestrutura do Abastecimento D'água e Esgotos Rurais;
11.17.512.0019.0112.1034 – Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água;
11.17.512.0019.0112.1036 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário;
11.17.512.0019.0094.2092 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural;
12.20.782.0020.0116.1028 – Construção e Reforma de Bueiros e Passagens Molhadas;
12.20.782.0020.0124.1029 – Construção e Reforma de Mata Burros;
12.20.782.0020.0116.1066 – Construção de Passagem Molhada na Comunidade Rural Saudade;
12.20.782.0020.0116.1097 – Construção de Passagem Molhada na Comunidade Rural Pitombeira;
12.20.606.0020.0182.2025 – Coord. E Manutenção de serviços administrativos e cons. De Sustentável;
13.15.451.0023.0152. 1020 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos;
13.15.451.0024.0157.1021 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais;
13.15.451.0022.0139.1085 – Ampliação do Cemitério da Zona Urbana;
13.15.451.0022.0149.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria; ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – Outros serviços de terceiros – PJ; 449039 – Outros serviços de terceiros – PJ; 449051 – Obras e Instalações; FONTE: 01000, 01001, 01002; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Azenor dos Santos de Araújo – pela Credenciada.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de agosto de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Flaviano Medeiros Wanderley

Código Identificador: 172CB1F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
2ª REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº 1708020007 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 066/2017**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **01 de setembro de 2017**, será disponibilizado no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado à **Contratação dos serviços de profissional para consultoria em gestão ambiental na elaboração, implementação e execução de projetos voltados para viabilizar a disposição adequada dos resíduos sólidos do município de Serra Negra do Norte/RN**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 19 de setembro de 2017, às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: cplserranegradonorte@outlook.com

Serra Negra do Norte/RN, 31 de agosto de 2017.

WESLEY FLAVIANO MEDEIROS WANDERLEY

Presidente

Publicado por:

Wesley Flaviano Medeiros Wanderley

Código Identificador:3757EBEB**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA Nº: 372/2017****PORTARIA Nº: 372/2017**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RENIO PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	032.121.634-29

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Caicó-RN	30 de agosto de 2017	60,00		30,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 30,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Caicó-RN, no(s) dia(s) 30 de agosto de 2017, com o objetivo de conduzir Maria Madalena Mendonça Rodrigues com sua filha (MIMF) menor de idade ao ITEP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de agosto de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Mariana Pinheiro Justino

Código Identificador:CBA27BC1**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA Nº: 373/2017****PORTARIA Nº: 373/2017**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RENIO PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	032.121.634-29

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Caicó-RN	31 de agosto de 2017	60,00		30,00	

() Diárias com Pernoite	TOTAL	R\$ 30,00
(X) Diárias sem Pernoite		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Caicó-RN, no(s) dia(s) 31 de agosto de 2017, com o objetivo de conduzir Janaina Domingos com sua filha menor (AGS) e Silvana Maria da Silva com sua filha menor (CG) para atendimentos especializados na APAE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de agosto de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Mariana Pinheiro Justino

Código Identificador:62C7B060**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº: 278/2017****PORTARIA Nº: 278/2017**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Cargo/Função:	Secretária Municipal de Saúde
CPF Nº:	063.251.014-56

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	CAICÓ/RN	31 de Agosto de 2017	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL		R\$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 31 de Agosto de 2017, com o objetivo de participar da 74ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIR 4ª REGIÃO DE SAÚDE, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de agosto de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:1C348730**GABINETE CIVIL**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH
1708310036

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: **JOÃO BATISTA DA SILVA** - CPF nº 503.037.084-68; CARGO: **MOTORISTA** OBJETO: O contratado **JOÃO BATISTA DA SILVA**, obriga-se a realizar o transporte de pessoas, coletar e entregar cargas em geral no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde durante o período de Férias dos Servidores efetivos: Jussê Silva Lopes de Vasconcelos, Epaminondas Belo dos Santos, Danilo Monte Costa e Alan George Lucena da Rocha. As atividades serão desenvolvidas em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança, observada a **jornada de 40 horas semanal**, como ficará subordinado às diretrizes, normas e programações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serra Negra do Norte/RN; VIGÊNCIA: a partir de **04 de setembro de 2017**, indo até o dia **02 de janeiro de 2018**; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: O valor global deste contrato importará em **R\$ 3.623,63**, (três mil seiscentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato, terá por base o salário mínimo vigente que é de **937,00** (novecentos e trinta e sete reais) Notadamente no mês de Setembro o contratado receberá o valor de R\$ 812,06 (oitocentos e doze reais e seis centavos) referente aos dois trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, **Lei nº 666 de 14 de dezembro de 2016** aprovado para o **exercício de 2017**, notadamente no Elemento de Despesa nº **31.90.11** – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas nº **10.10.301.0018.0180.2021**, Fonte **01002**.

Serra Negra do Norte/ RN, 31 de agosto de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:6B0BE4A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 30 /2017

Regulamenta no âmbito do Município de Severiano Melo o acesso à informação pelos cidadãos, definindo os procedimentos para obtenção da informação, criando os Serviços de Informação ao Cidadão (SIC) e os sítios oficiais do Município na rede mundial conforme o artigo 45 da Lei nº 12.527/2011.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Sujeitam-se ao disposto neste Decreto os órgãos da administração direta da Prefeitura de Severiano Melo/RN, além das autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Severiano Melo.

Art. 2º Os procedimentos previstos neste Decreto destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:

I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;

III - utilização dos meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;

IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;

V - desenvolvimento do controle social da administração pública.

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto considera-se:

I - informação - dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

II - dados processados - dados submetidos a qualquer operação ou tratamento por meio de processamento eletrônico ou por meio automatizado com o emprego de tecnologia da informação;

III - documento - unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

IV - informação sigilosa - informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

V - informação pessoal - informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem;

VI - tratamento de informação - conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;

VII - disponibilidade - qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

VIII - autenticidade - qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

IX - integridade - qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;

X - primariedade - qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações;

XI - informação atualizada - informação que reúne os dados mais recentes sobre o tema, de acordo com sua natureza, com os prazos previstos em normas específicas ou conforme periodicidade estabelecida nos sistemas informatizados que a organizaram; e

XII - documento preparatório - documento formal utilizado como fundamento da tomada de decisão ou de ato administrativo, a exemplo de pareceres e notas técnicas.

DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 4º É dever da Prefeitura de Severiano Melo promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios oficiais na Rede Mundial de Computadores, informações de interesse coletivo ou geral, por ela produzidas ou custodiadas, observado o disposto nos arts. 7º e 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 5º Fica criado o novo sítio oficial da Prefeitura de Severiano Melo, que será mantido e atualizado pela Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, através de sua Assessoria de Comunicação, contendo de forma fácil e acessível as seguintes informações:

I - as competências com a estrutura organizacional da Prefeitura, com secretarias e órgãos, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço, telefones das unidades e horários de atendimento ao público;

II - relatórios de execução orçamentária e financeira detalhado;

III - quadro contendo as receitas próprias do Município e todos os repasses e transferências de recursos financeiros, indicando qual a sua destinação e órgão responsável pelo uso do recurso;

IV - quadro contendo todas as despesas, com o valor, objeto, fundamentação legal (licitação, dispensa ou inexigibilidade), nº do procedimento e de empenho, nome do ordenador responsável, nome do contratado e destinação;

V - quadro com todos os procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, com nº do procedimento e empenho, objeto, valor, fundamentação jurídica, nome do responsável e contratado, além do CNPJ;

VI - quadro com todos os procedimentos de licitação com nº do procedimento, empenho e do Edital, objeto, valor, fundamentação jurídica, nome do responsável e contratado, além do CNPJ;

VII - o inteiro teor dos editais de licitação e dos contratos;

VIII - relação de todos os bens móveis e imóveis do Município, exceto materiais de expediente;

IX - programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;

X - remuneração e subsídio recebidos por ocupantes de cargo, posto, graduação, função e emprego público, incluindo auxílios, ajudas de custo, gratificação, e quaisquer outras vantagens pecuniárias, bem como proventos de aposentadoria e pensões daqueles que estiverem na ativa, de maneira individualizada;

XI - respostas às perguntas mais frequentes da sociedade;

XII - relação das leis municipais com a publicação do seu inteiro teor; e

XIII - telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC.

Parágrafo único - As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.

Art. 7º Os sítios oficiais deverão atender aos seguintes requisitos, entre outros:

I - conter formulário para pedido de acesso à informação;

II - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

III - possibilitar gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e textos, de modo a facilitar a análise das informações;

IV - possibilitar acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;

V - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;

VI - garantir autenticidade e integridade das informações disponíveis para acesso;

VII - indicar instruções que permitam ao requerente comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade; e

VIII - garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA

Do Serviço de Informação ao Cidadão

Art. 8 Fica criado o Serviço de Informações ao Cidadão - SIC da Prefeitura de Severiano

Melo, com o objetivo de:

I - atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;

II - informar sobre a tramitação de documentos nas unidades; e

III - receber e registrar pedidos de acesso à informação.

Parágrafo único. Compete ao SIC:

I - o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;

II - o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número do protocolo, que conterà a data de apresentação do pedido; e

III - o encaminhamento do pedido recebido e registrado à unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber.

Art. 9 O SIC será instalado em unidade física identificada, de fácil acesso e aberta ao público na Av. Benvenuto Holanda, nº 209 (térreo) – Centro, Severiano Melo/RN.

DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA

Do pedido de Acesso à Informação

Art. 10 Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação.

§ 1º O pedido será apresentado em formulário padrão, disponibilizado em meio eletrônico e físico, no sítio oficial da Rede Mundial e no SIC.

§ 2º O prazo de resposta será contado a partir da data de apresentação do pedido ao SIC.

§ 3º É facultado aos órgãos e entidades o recebimento de pedidos de acesso à informação por qualquer outro meio legítimo, como contato telefônico, correspondência eletrônica ou física, desde que atendidos os requisitos do art. 10º.

§ 4º Na hipótese do § 3º, será enviada ao requerente comunicação com o número de protocolo e a data do recebimento do pedido pelo SIC, a partir da qual se inicia o prazo de resposta.

Art. 11 O pedido de acesso à informação deverá conter:

I - nome do requerente;

II - número de documento de identificação válido;

III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e

IV - endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

Art. 12 Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I – genéricos;

II – desproporcionais ou desarrazoados; ou

III – que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviços de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do caput, a Prefeitura Municipal deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 13 São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.

Do Procedimento de Acesso à Informação

Art. 14 Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.

§ 1º Caso não seja possível o acesso imediato, o órgão ou entidade do Município de Severiano Melo deverá, no prazo de até vinte dias:

I - enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico informado;

II - comunicar a data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;

III - comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;

IV - indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou que detenha; ou

V - indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.

§ 2º Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, será adotada a medida prevista no inciso II do § 1º.

§ 3º Quando a manipulação puder prejudicar a integridade da informação ou do documento, o órgão ou entidade deverá indicar data, local e modo para consulta, ou disponibilizar cópia, com certificação de que confere com o original.

§ 4º Na impossibilidade de obtenção de cópia que trata o 3º, o requerente poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original.

Art. 15 O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por dez dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de vinte dias.

Art. 16 Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o órgão ou

entidade deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Parágrafo único. Na hipótese do caput a Prefeitura desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Art. 17 Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, a Prefeitura Municipal, observado o prazo de resposta ao pedido, disponibilizará ao requerente Guia de Pagamento ou documento equivalente, para pagamento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados.

Parágrafo único. A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de dez dias, contado da comprovação do pagamento pelo requerente ou da entrega de declaração de pobreza por ele firmada, nos termos da Lei no 7.115, de 1983, ressalvadas hipóteses justificadas em que, devido ao volume ou ao estado dos documentos, a reprodução demande prazo superior.

Art. 18 Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação com:

- I - razões da negativa de acesso e seu fundamento legal; e
- II - possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade que o apreciará;

Art.19 O acesso ao documento preparatório ou informação nele contida, utilizados como fundamento de tomada de decisão ou de ato administrativo, será assegurado a partir da edição do ato ou decisão.

Do Recurso

Art. 20 No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, ao Prefeito, ao dirigente máximo da autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista integrante da Administração Municipal que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação.

DAS RESTRIÇÕES DO ACESSO À INFORMAÇÃO

Das Disposições Gerais

Art. 21 São consideradas passíveis de restrição de acesso, no âmbito da Administração Pública Municipal, duas categorias de documentos, dados e informações:

- I - Sigilosos: aqueles submetidos temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;
- II - Pessoais: aqueles relacionados à pessoa natural identificada ou identificável, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

Art. 22 O disposto neste decreto não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o poder público.

Art. 23 São considerados imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado, portanto, passíveis de classificação de sigilo, os documentos, dados e informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

- I - pôr em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional;
- II - prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do País, ou as que tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais;
- III - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;
- IV - oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País;
- V - prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicas das Forças Armadas;

VI - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional;

VII - pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares;

VIII - comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.

Art. 24 Os documentos, dados e informações sigilosas em poder de órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderão ser classificados nos seguintes graus:

I - ultrassecreto;

II - secreto;

III - reservado.

§ 1º Os prazos máximos de restrição de acesso aos documentos, dados e informações, conforme a classificação prevista no “caput” e incisos deste artigo, vigoram a partir da data de sua produção e são os seguintes:

1. ultrassecreto: até 25 (vinte e cinco) anos;
2. secreto: até 15 (quinze) anos;
3. reservado: até 5 (cinco) anos.

§ 2º Os documentos, dados e informações que puderem colocar em risco a segurança do Prefeito e Vice-Prefeito e respectivos cônjuges e filhos (as) serão classificados como reservados e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.

§ 3º Alternativamente aos prazos previstos no 1º deste artigo, poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento, desde que este ocorra antes do transcurso do prazo máximo de classificação.

§ 4º Transcorrido o prazo de classificação ou consumado o evento que defina o seu termo final, o documento, dado ou informação tornar-se-á, automaticamente, de acesso público.

§ 5º Para a classificação do documento, dado ou informação em determinado grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação, e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:

1. a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Estado;
2. o prazo máximo de restrição de acesso ou o evento que defina seu termo final.

Art. 25 A classificação de sigilo de documentos, dados e informações no âmbito da Administração Pública Municipal deverá ser realizada mediante:

I - publicação oficial, pelo Prefeito, de tabelas de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais, que em razão de seu teor e de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade e do Estado ou à proteção da intimidade, da vida privada, da honra e imagem das pessoas, sejam passíveis de restrição de acesso, a partir do momento de sua produção;

II - análise do caso concreto pelo Prefeito, e formalização da decisão de classificação, reclassificação ou desclassificação de sigilo, bem como de restrição de acesso à informação pessoal, que conterà, no mínimo, os seguintes elementos:

a) assunto sobre o qual versa a informação;

b) fundamento da classificação, reclassificação ou desclassificação de sigilo, observados os critérios estabelecidos no artigo 25 deste decreto, bem como da restrição de acesso à informação pessoal;

c) indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, conforme limites previstos no artigo 24 deste decreto, bem como a indicação do prazo mínimo de restrição de acesso à informação pessoal;

d) identificação da autoridade que a classificou, reclassificou ou desclassificou.

Parágrafo único - O prazo de restrição de acesso contar-se-á da data da produção do documento, dado ou informação.

Art. 26 A classificação de sigilo de documentos, dados e informações no âmbito da Administração Pública Municipal é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

§ 1º A competência prevista no caput deste artigo poderá ser delegada, vedada a subdelegação.

§ 2º O Prefeito quando classificar documento, dado e informação como ultrassecreto deverá encaminhar a decisão à Comissão Municipal de Avaliação de Informações para ciência.

Art. 27 A classificação de documentos, dados e informações será reavaliada pelo Prefeito após elaboração de parecer prévio da Comissão Municipal de Avaliação de Informações, mediante provocação ou de ofício, a cada dois anos, com vistas à sua desclassificação ou à redução do prazo de sigilo, observado o disposto no artigo 24 1º, deste decreto.

§ 1º Na reavaliação a que se refere o “caput” deste artigo deverão ser examinadas a permanência dos motivos do sigilo e a possibilidade de danos decorrentes do acesso ou da divulgação da informação.

§ 2º Na hipótese de redução do prazo de sigilo da informação, o novo prazo de restrição manterá como termo inicial a data da produção da informação.

Da Proteção de Documentos, Dados e Informações Pessoais

Art. 28 O tratamento de documentos, dados e informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§ 1º Os documentos, dados e informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:

1. terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem;
2. poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem;

§ 2º Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.

§ 3º O consentimento referido no item 2 do 1º deste artigo não será exigido quando as informações forem necessárias:

1. à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;
2. à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;
3. ao cumprimento de ordem judicial;
4. à defesa de direitos humanos;
5. à proteção do interesse público e geral preponderante.

§ 4º A restrição de acesso aos documentos, dados e informações relativos à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que o titular das informações estiver envolvido, bem como em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

§ 5º Os documentos, dados e informações identificados como pessoais somente poderão ser fornecidos pessoalmente, com a identificação do interessado.

Do Controle de Documentos, Dados e Informações Sigilosos

Art. 29 É dever da Administração Pública Municipal controlar o acesso e a divulgação de documentos, dados e informações sigilosos sob a custódia de seus órgãos e entidades, assegurando a sua proteção contra perda, alteração indevida, acesso, transmissão e divulgação não autorizados.

§ 1º O acesso, a divulgação e o tratamento de documentos, dados e informações classificadas como sigilosos ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la, sem prejuízo das atribuições dos agentes públicos autorizados por lei.

§ 2º O acesso aos documentos, dados e informações classificados como sigilosos ou identificados como pessoais, cria a obrigação para aquele que as obteve de resguardar restrição de acesso.

Art. 30 As autoridades públicas adotarão as providências necessárias para que o pessoal a elas subordinado hierarquicamente conheça as normas e observe as medidas e procedimentos de segurança para tratamento de documentos, dados e informações sigilosos e pessoais.

Parágrafo único - A pessoa física ou entidade privada que, em razão de qualquer vínculo com o poder público executar atividades de tratamento de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais adotará as providências necessárias para que seus empregados, prepostos ou representantes observem as medidas e procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação deste decreto.

Da Comissão Municipal de Avaliação das Informações

Art. 31 A comissão Municipal de Avaliação de Informações será integrada por cinco servidores do Município de Severiano Melo, designados pelo Prefeito Municipal, dentre os quais um será designado presidente.

Art. 32. Compete à Comissão Municipal de Avaliação de Informações:

I - orientar a gestão transparente dos documentos, dados e informações do órgão ou entidade, visando assegurar o amplo acesso e divulgação;

II - encaminhar projeto de ato normativo definindo critérios para a classificação de documentos;

III - orientar os órgãos e entidades da Administração Municipal sobre a correta aplicação dos critérios de restrição de acesso à informação, documentos e dados;

IV - propor ao Prefeito Municipal a renovação, alteração de prazos, reclassificação ou desclassificação de documentos, dados e informações sigilosas;

V - manifestar-se sobre os prazos de restrição de acesso aos documentos, dados ou informações pessoais;

VI - atuar como instância consultiva do Prefeito, na apreciação dos recursos interpostos relativos às solicitações de acesso a documentos, dados e informações não atendidas ou indeferidas;

VII - atuar como instância consultiva do Prefeito, na reavaliação e desclassificação de informações sigilosas;

VIII - atuar como instância consultiva do Prefeito na prorrogação dos prazos de classificação de informações sigilosas.

Art. 33 As deliberações da Comissão Municipal de Avaliação de Informações serão tomadas por maioria simples dos votos.

Parágrafo único. O presidente da comissão poderá exercer, além do voto ordinário, o voto de qualidade para desempate.

Art. 34 A Comissão Municipal de Avaliação de Informações se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente.

Parágrafo único. As reuniões serão realizadas com a presença de no mínimo três integrantes.

Art. 35 Os requerimentos de prorrogação do prazo de classificação de informação no grau ultrassecreto deverão ser encaminhados à Comissão Municipal de Avaliação de Informações em até um ano antes do vencimento do termo final de restrição de acesso.

Da Desclassificação e Reavaliação da Informação Classificada em Grau de Sigilo

Art. 36 A classificação das Informações será reavaliada pelo Prefeito a cada dois anos ouvida a Comissão Municipal de Avaliação de Informações, para desclassificação ou redução do prazo de sigilo.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no caput, deverá se observado:

I - o prazo máximo de restrição de acesso à informação previsto no art. 24 deste decreto;

II - o prazo máximo de dois anos para revisão, de ofício, das informações classificadas no grau ultrassecreto, secreto ou reservado;

III - a permanência das razões da classificação;

IV - a possibilidade de danos ou riscos decorrentes da divulgação ou acesso irrestrito da informação; e

V - a peculiaridade das informações produzidas no exterior por autoridades ou agentes públicos.

Art. 37 O pedido de desclassificação ou de reavaliação da classificação poderá ser apresentado ao Prefeito independente de existir prévio pedido de acesso à informação.

Parágrafo único. O pedido de que trata o caput será endereçado ao Prefeito que, após parecer prévio da Comissão Municipal de Avaliação de Informações, decidirá no prazo de trinta dias.

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 38 Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre que tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III - agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;

VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

§ 1º Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no caput serão consideradas, para fins dos dispostos na Lei nº 239/94 e suas alterações posteriores, infrações administrativas, que deverão ser sancionadas segundo os critérios estabelecidos na referida lei.

§ 2º Pelas condutas descritas no caput, o agente público da Administração Municipal de Severiano Melo responderá, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto na Lei nº 8.429/92.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 39 Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. O requerente deverá apresentar razões que demonstrem a existência de nexos entre as informações requeridas e o direito que se pretende proteger.

Art. 40 A Administração Municipal de Severiano Melo adequará sua política de gestão da informação, promovendo os ajustes necessários para aperfeiçoamento dos processos de registro, processamento, trâmite e arquivamento de documentos e informações no prazo máximo de noventa (90) dias a partir da sua publicação.

Severiano Melo, 31 de agosto de 2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:085D5AA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003

CONTRATANTE: Município de Taipu/RN (CNPJ 08.114.753/-0001-30)

CONTRATADA: M & G CONSTRUTORA LTDA – ME (CNPJ 19.119.769/0001-51)

OBJETO: Prorrogação do presente contrato de empreitada dos serviços de CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA, situada no Povoado de Morada Nova, Zona Rural deste Município de Taipu/RN, por mais 180 (Cento e Oitenta) dias, conforme justificativa acostada aos autos do processo de Tomada de Preços nº 002/16.

BASE LEGAL: Inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93

VIGÊNCIA: 24/05/2017 a 19/11/2017

ASSINATURAS: Pelo Município de Taipu/RN – Sr. Sebastião Ambrósio de Melo – Prefeito Municipal e Pela empresa **M & G CONSTRUTORA LTDA – ME** – Sr. José Mauricio de Menezes Neto.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:3015C88F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 265/2017 - GP

Tangará/RN, em 31 de agosto de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o Cargo Comissionado “**Chefe de Departamento de Atenção as Crianças**” da Secretaria Municipal de Assistência Social desta Prefeitura Municipal de Tangará/RN, a Senhora Vivian Pontes da Silva, portadora do CPF/MF 701.004.094-07.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:FC2DAF32

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 266/2017-GP.

Tangará/RN, em 31 de agosto de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar a servidora **MARIA JOSÉ DE LIMA SILVA**, portadora do CPF/MF nº 316.386.194-68, ocupante do Cargo Comissionado “Secretária Municipal de Assistência e Ação Social” da Prefeitura Municipal de Tangará/RN,

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:8BB5229C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267/2017-GP.**

Tangará, em 31 de agosto de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R e s o l v e:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o Cargo Comissionado “Secretária Municipal de Assistência e Ação Social” da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, a Senhora Karla Elidianne de Lima Brito, portadora do CPF/MF 043.859.014-73.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:6FC72004

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA
SELEÇÃO BOLSA ESTÁGIO PARA PREENCHIMENTO DE
VAGAS, BASEADO NA LEI Nº 275/2013**

TORNA PÚBLICO: O Município de Tenente Laurentino Cruz, por meio da Administração Pública, considerando o não preenchimento de vagas abertas para Bolsa Estágio e vacância de vagas por Distrato de Contrato, vem tornar público que estará realizando análise curricular para selecionar estagiários do Programa Bolsa Estágio, regido pela lei Municipal nº 275/2013 que estabelece os critérios de classificação à bolsa,

1. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO: De 04/09/2017 a 08/09/2017

2. LOCAL E HORÁRIO: Local: Prefeitura Municipal - Departamento do Setor de Recursos Humanos na Rua Vicente Batista nº 107, Centro;

Horário: 08h00min às 12h00min;

3. INFORMAÇÕES DO CANDIDATO: Ressalta-se que os documentos necessários a pleitear referida Bolsa, estarão descritos

abaixo e o candidato deverá apresentar toda a documentação necessária para comprovação através de cópias fiel e legível, para análise pela Administração, que o classificará, mediante os critérios estabelecidos em lei.

3.1 DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ANÁLISE CURRICULAR:

1. Documentos pessoais; RG, CPF, Título Eleitoral; Carteira de Trabalho;
2. Foto 3x4;
3. Comprovante de Residência;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento dos Filhos;
6. Declaração comprobatória de Renda Familiar;
7. Declaração da Faculdade informando o número de Semestres Cursados e que se encontra Ativo na Instituição;
8. Declaração de experiência de atividade letiva.

3.2 CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO CONFORME LEI Nº 275/2013:

Art. 4º - Obrigatoriamente o aluno Bolsista deverá estar matriculado em Curso Superior especificamente em Licenciatura em Pedagogia, devidamente reconhecido pelo MEC, e comprovado mediante Declaração de matrícula e comparecimento ativo.

Art. 5º - A seleção dos Bolsistas será feita mediante análise curricular e social, devendo prevalecer à seguinte ordem, conforme consta em Lei:

I - Menor renda familiar por pessoa comprovada mediante Declaração;

II - Maior número de semestres cursados;

III - Maior experiência em atividade letiva, devidamente comprovada por meio de declaração de Instituição Escolar;

4. DAS VAGAS:

I - Das 25 (vinte e cinco) bolsas oferecidas para estudante de Pedagogia Licenciatura na 1ª e 2ª (primeira e segunda) convocação foram preenchidas (vinte) bolsas, restando 05 (cinco) a serem preenchidas.

II - Abre-se seleção para 05 (Cinco) bolsas oferecidas para estudante de Pedagogia em Licenciatura plena para preenchimento de vagas não preenchidas.

5. VALOR DA BOLSA E ATRIBUIÇÕES DO ALUNO BOLSISTA: Conforme Art.3º da lei vigente fará jus a Bolsa Estágio o estudante selecionado, ao valor de R\$ 339,00 (Trezentos e Trinta e Nove Reais), e cumprirá a jornada de trabalho diária de um turno, durante os cinco dias da semana, acompanhado ao professor titular, diretamente em sala de aula.

Conforme o Art. 7º - A comprovação da carga horária se dará através de relatório emitido pelo Gestor da escola, que enviará à Secretaria de Educação, mensalmente, ficando excluído do referido programa aquele que obtiver frequência insatisfatória, como também o aluno bolsista deverá apresentar a Secretaria Municipal de Educação sua frequência escolar da Instituição de Ensino onde cursa a referida graduação.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E RESULTADOS:

Art. 8º - Em hipótese alguma a Bolsa Estágio gerará vínculo empregatício. (...)

A divulgação da relação dos alunos contemplados com a Bolsa Estágio ocorrerá no dia 11 de setembro de 2017. Será fixada no quadro da Prefeitura do Município e serão publicados no site oficial do Município – <http://www.femurn.org.br/>.

Gabinete da Prefeita de Tenente Laurentino Cruz – RN, em 31 de agosto de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:E760F530

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 051/2017 – GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 120/2017 – Gabinete Civil.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a servidora **SUELEIDE DE MORAIS ARAUJO** Mat. 503, ocupante o cargo de **PREFEITA MUNICIPAL** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 31 de agosto de 2017, com objetivo de resolução de problemas junto a Cosern e Receita Federal.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de agosto de 2017.

FRANCISCO ASSIS DE MORAIS ARAÚJO
Chefe Gabinete Civil
CPF: 937.274.614-20

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:AFECB5E6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 011/2017 – SPFTCO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 079/2017- Secretaria Municipal de Plan. Fin. Trib. e Contr. Orçamentário.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 100,00 (cem reais) ao servidor **MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA** Mat. 1436, ocupante da função de **SEC. MUN. DE PLAN. FIN. TRIB. E CONTR. ORÇAMENTÁRIO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 31 de agosto de 2017, com o objetivo de resolução de problemas junto a Cosern e Receita Federal.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de agosto de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:CEB00020

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 256/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, o Senhor **LUCIANO JUNIOR DA SILVA PESSOA** do cargo em Comissão de Coordenador Geral de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme assegura o inciso II – B, Art. 5º da Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 31 de agosto de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:54750D59

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 031 – GP

ESTABELECE, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, MEDIDAS DE RACIONALIZAÇÃO DOS GASTOS PÚBLICOS COM PESSOAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO, PREFEITA DA CIDADE DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III, do artigo 78, da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO o orçamento anual do Município aprovado para o exercício de 2017;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de contenção e acompanhamento de despesas e otimização das despesas com pessoal e encargos sociais, que tem um peso significativo no orçamento do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de serem cumpridas as normas disciplinadoras da execução orçamentária, visando à integração das Secretarias e das demais Entidades da Administração ao processo de planejamento, controle e avaliação e ao correto cumprimento da Lei Orçamentária para 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar medidas de contenção de despesas com pessoal;

CONSIDERANDO a queda nos valores repassados a título de Fundo de Participação dos Municípios pelo Governo Federal;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece normas sobre a implementação de ações voltadas à contenção de despesa com pessoal no âmbito do Poder Executivo, até que o município se encontre em situação financeira regular.

Art. 2º Subordinam-se ao regime deste Decreto, todos os órgãos da Administração Direta municipal.

Art. 4º Fica contingenciada a concessão de horas extras aos servidores municipais e quaisquer outros a título de sobre jornada a partir da vigência deste Decreto.

§ 1º Excepcionalmente, para os serviços considerados essenciais, poderão ser autorizadas horas extras;

a) A autorização de hora extra prevista nesse parágrafo deve ser expressa e escrita pela Prefeita Municipal.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e terá vigência de 03 (três) meses.

Tenente Laurentino Cruz, 29 de agosto de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:0A917605

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 427/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 798/2017 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R\$ 60,00 (Sessenta reais) cada, ao servidor **GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA** portador (a) do RG: 1.819.761, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no (s) dia (s) 29 de agosto de 2017, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 31 de agosto de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:9DCDEA48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 428/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 799/2017 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R\$ 60,00 (Sessenta reais) cada, ao servidor **JOSÉ CARLOS DE MEDEIROS** portador do CPF: 878.517.084-72 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no (s) dia (s) 29 de agosto de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 31 de agosto de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:F548EDCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 429/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 800/2017 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) cada, ao servidor **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS** portador da matrícula: 000358, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 30 de agosto de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 31 de agosto de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:0A7CD0DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 430/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **702/2017** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE R\$ 45,00 (Quarenta e Cinco reais) cada, ao servidor **JOEL VILA DA COSTA CPF: 503.702.194-49**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 31 de agosto de 2017 com o objetivo de transportar pacientes de para realização e exames e consultas especializadas.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 31 de agosto de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:1EC192F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 431/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **801/2017** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (Quarenta e Cinco reais) cada, ao servidor **JOSÉ WILSON DOS SANTOS** portador do **RG: 1.115.984** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 31 de agosto de 2017, com o objetivo de transportar pacientes para realizar exames e consultas especializada.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 31 de agosto de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:3C0F4FD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 432/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **802/2017** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (Quarenta e Cinco reais) cada, a servidora **MARIA JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO** portador do **CPF: 937.111.584-04** ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 31 de agosto de 2017, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 31 de agosto de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:D31E7A70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 30/2017 - EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa ESCRITA MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP. Referente AQUISIÇÃO DE CATRACA ELETRÔNICA PARA GARANTIR O PERFEITO CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS EM SEUS ESTABELECIMENTOS.

PROCESSO: 64/2017 - Dispensa 30/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU.

CNPJ: 01.622.882/0001-90

CONTRATADO: ESCRITA MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP.

CNPJ: 35.292.515/0001-97

VALOR TOTAL: R\$ 7.542,00 (sete mil quinhentos e quarenta e dois reais).

Tibau (RN), 29 de agosto de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:AECE418E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL -
SRP Nº 21/2017**

O Prefeito Municipal de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 59/2017, Pregão Presencial - SRP nº21/2017, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS,proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

DA FONTE VEICULOS TRATORES, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 02.830.307/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil, quinhentos reais).**

UCHOA E SILVA COM. E SERV. MAQS. E EQUIPAMENTOS AG- CNPJ: 27.848.692/0001-89, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil, quinhentos reais).**

Tibau/RN, 25 de agosto de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:34E37567

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL -
SRP Nº 19/2017**

O Prefeito Municipal de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 57/2017, Pregão Presencial - SRP nº19/2017, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS,proferido pelo pregoeiro,

para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

CLAUDECIO ROCHA DA SILVA - ME- CNPJ: 13.985.583/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 ; totalizando o valor de **R\$ 90.247,00 (noventa mil, duzentos e quarenta e sete reais).**

Tibau/RN, 25 de agosto de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:8FA460F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL -
SRP Nº 20/2017**

O Prefeito Municipal de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 58/2017, Pregão Presencial - SRP nº20/2017, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS,proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

CLAUDECIO ROCHA DA SILVA - ME- CNPJ: 13.985.583/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 ; totalizando o valor de **R\$ 54.001,00 (cinquenta e quatro mil e um reais).**

Tibau/RN, 25 de agosto de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:038200E9

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
ATA Nº 006/2016**

Ata da VI Reunião Ordinária para deliberar sobre a Prestação de contas dos serviços e programas socioassistenciais cofinanciados pelo Governo Federal referente ao ano de 2015.

Aos vinte e cinco dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezesseis, às nove horas da manhã, na Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Juventude, situada á Rua da Jangada, 10, centro, Tibau/RN; reuniu-se o colegiado deste CMAS composto de: **Representantes do governo:** Linda Karianelly Lucas Linhares, Livia Alves do Nascimento, Maria do Socorro Nascimento, Aureliano Marques de Oliveira Júnior, **Representantes da sociedade civil:** Jercino Augusto Pereira Barbosa (presidente), Geovana Soares Augusta. E, ainda os membros da Secretaria Executiva: Amanda Dechelle Gomes de Alcantara (Secretária Executiva) e Hissa Hamylle Meneses Mota (Assessora técnica) para deliberar sobre: **a Prestação de contas dos serviços e programas socioassistenciais cofinanciados pelo Governo Federal referente ao ano de 2015.** A reunião foi aberta pelo presidente, que saudou os presentes. Posteriormente, a assistente social Hissa Hamylle (responsável pelo acompanhamento técnico) colocou á disposição dos conselheiros presentes a documentação contábil composta de: notas fiscais, extratos bancários, recibos, entre outros. Inicialmente procedeu-se a análise da documentação referente aos **recursos do IGD-SUAS**, conforme segue: **saldo inicial de R\$: 2.027,29** (dois mil, vinte e sete reais e vinte e nove centavos); **valores**

recebidos de R\$: 9.117,60 (nove mil, cento e dezessete reais e sessenta centavos); **rendimentos auferidos em decorrência de aplicação financeira R\$: 54,53** (cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos); **valor executado R\$: 6.819,15** (Seis mil, oitocentos e dezenove reais e quinze centavos); **saldo a reprogramar de R\$: 4.380,27** (quatro mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos). Este colegiado resolveu aprovar totalmente a prestação de contas dos recursos do IGD-SUAS, o CMAS emitirá resolução específica. Posteriormente passou-se a análise da documentação referente aos recursos do **IGD-BF**, conforme segue: conforme segue: **saldo inicial de R\$: 17.258,36** (dezenove mil, duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos); **valores recebidos R\$: 23.809,03** (vinte e três mil, oitocentos e nove reais e três centavos); **rendimentos auferidos em decorrência de aplicação financeira R\$: 596,30** (quinhentos e noventa e seis reais e trinta centavos); **valor executado R\$: 27.108,98** (vinte e sete mil, cento e oito reais e noventa e oito centavos); **saldo a reprogramar de R\$: 14.554,71** (quatorze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos). Ressalta-se que o valor de R\$: 19.024,90 (dezenove mil, e vinte e quatro reais e noventa centavos), corresponde aos valores da Ação civil pública nº: 0800965-92.2014.4.058401 contra gestores dos anos de 2009, 2010, 2011 e 2012. Este colegiado resolveu aprovar totalmente a prestação de contas dos recursos do IGD-BF, O CMAS emitirá resolução específica. Em seguida, procedeu-se a apreciação dos documentos dos serviços socioassistenciais referente à proteção social básica e Proteção social especial, como se segue: **EXECUÇÃO FINANCEIRA: 1- DAS RECEITAS FEDERAIS: 1.1- Receitas totais dos serviços: R\$: 312.990,97** (trezentos e doze mil, novecentos e noventa reais, e noventa e sete centavos); 1.1- Proteção Social Básica R\$: 221.959,92 (duzentos e vinte e um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos); 1.1.1- Piso básico fixo R\$: 82.535,37 (oitenta e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos); 1.1.1.2- Piso Básico Variável-SCFV R\$: 139.424,55 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos); 1.1.1.3- BPC na Escola-Questionário a ser aplicado R\$: 324,90 (trezentos e vinte e quatro reais e noventa centavos); 1.1.1.4- Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho R\$: 26.531,40 (vinte e seis mil, quinhentos e trinta e um reais e quarenta centavos); 1.1.1.5- Piso Fixo de Média Complexidade R\$: 91.031,05 (noventa e um mil e trinta e um reais e cinco centavos). **2.0- DAS DESPESAS COM RECURSOS FEDERAIS: 2.1- Despesas totais dos serviços R\$: 258.361,58** (duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos); 2.1.1 Proteção social básica R\$: 182.740,95 (cento e oitenta e dois mil, setecentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos); 2.1.1.1 Piso básico Fixo R\$: 52.177,41 (cinquenta e dois mil, cento e setenta e sete reais e quarenta e um centavos); 2.1.1.2- Piso Básico variável-SCFV R\$: 130.563,54 (cento e trinta mil, quinhentos e sessenta e três reais, e cinquenta e quatro centavos); **2.2- Despesas totais dos programas R\$: 0,00 (zero); 2.2.1- BPC NA ESCOLA-QUESTIONÁRIO A SER APLICADO R\$: 0,00 (zero); 2.2.2- PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO R\$: 0,00 (zero).** **3.0- DA REPROGRAMAÇÃO: 3.1- Recursos disponíveis para reprogramação dos serviços R\$: 54.629,64** (cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos); 3.1.1- Proteção Social Básica R\$: 39.218,98 (trinta e nove mil, duzentos e dezoito reais e noventa e oito centavos); 3.1.1.1- Piso Básico Fixo R\$: 30.357,97 (Trinta mil, trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos); 3.1.1.2- Piso Básico Variável-SCFV R\$: 8.861,01 (oito mil, oitocentos e sessenta e um reais e um centavos); 3.1.2.1- Piso Fixo de Média Complexidade – PAEFI R\$: 15.410,66 (quinze mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e seis centavos); 3.2- Recursos disponíveis para reprogramação dos programas R\$: 26.856,30 (vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos); 3.2.1- Proteção Social Básica R\$: 26.856,30 (vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos); 3.2.1.1- BPC NA ESCOLA-QUESTIONÁRIO A SER APLICADO R\$: 324,90 (trezentos e vinte quatro reais e noventa centavos); 3.2.1.2- **PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO R\$: 26.531,40** (vinte e seis mil, quinhentos e trinta e um reais e quarenta centavos). **4-0- DO COFINANCIAMENTO (informações para o gestor federal) R\$: 0,00 (zero); 4.1- Recursos próprios nos Serviços/recursos transferidos**

pelo FEAS R\$: 0,00 (zero); **QUANTO A EXECUÇÃO FÍSICA:** Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) 2500 famílias referenciadas e 500 famílias atendidas, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 0 a 6 anos e/ou idosos – 270 FAMILIAS/IDOSOS/CRIANÇAS PACTUADOS E ATENDIDOS. Na análise da documentação contábil referente aos recursos do Piso Fixo de média complexidade-PAEFI, verificou-se a existência de aquisição de gêneros alimentícios e outros produtos em demasia. Os conselheiros solicitaram a gestora, mais atenção nessa questão, no intuito de não prejudicar o custeio das atividades essenciais aos serviços. Observou-se também a não utilização dos recursos com prazo superior a um ano. Caso ocorrido em relação aos recursos do ACESSUAS TRABALHO, prejudicando assim o andamento das políticas de inclusão ao mercado de trabalho. Orienta-se a gestora que utilize dentro do período vigente os recursos, uma vez que, o município poderá ser penalizado com a suspensão dos mesmos. Atentou-se para a correta elaboração da prestação de contas dentro do ano vigente, uma vez que as possíveis falhas poderão ser corrigidas. Considerando que as informações prestadas estavam coerentes, e que os serviços foram executados continuamente os conselheiros resolveram aprovar totalmente a prestação de contas dos serviços socioassistenciais referente ao ano de 2015. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada, o presidente agradeceu a presença de todos. E eu, Amanda Dechelle Gomes de Alcântara, secretariei os trabalhos, lavrei presente ata que segue assinada por mim e pelos demais conselheiros.

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:FC2E3BA8

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS RESOLUÇÃO Nº. 004/2016

Dispõe sobre a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para cofinanciamento do Índice de Gestão Descentralizado do Sistema Único de Assistência Social – IGD SUAS do ano de 2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011 e a Lei Municipal Nº 842 de 21, de maio de 1996, alterada pela Lei Municipal nº 036/98, de 30 de novembro de 1998, **reunindo seu colegiado em 25 de maio de 2016,**

Considerando a PORTARIA Nº 07, de 30 de janeiro de 2012 que dispõe sobre o apoio financeiro à gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, por meio do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS, e dá outras providências.

Considerando o DECRETO Nº 7.636, de 07 de dezembro de 2011 que dispõe sobre o apoio financeiro da União a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinado ao aprimoramento dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social com base no Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS;

Considerando a PORTARIA Nº 337, de 15 de dezembro de 2011 que dispõe sobre o apoio financeiro à gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, por meio do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS, no exercício de 2011, e dá outras providências;

Considerando a PORTARIA Nº 07, de 30 de janeiro de 2012 que dispõe sobre o apoio financeiro à gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, por meio do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar totalmente a prestação de contas do índice de Gestão Descentralizado do Sistema Único de Assistência Social – IGD SUAS – Exercício 2015 cofinanciados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Execução Financeira

1.1 Saldo disponível nas contas correntes em 31/12/2014	RS 2.027,28
1.2 Valores recebidos no exercício	RS 9.117,60
1.3 Outros créditos ocorridos na conta corrente	RS 0,01
1.4 Rendimento de aplicações no mercado financeiro no exercício	RS 54,53
1.5 Valores não aprovados pelo Conselho de Assistência Social e devolvidos para a conta do Fundo Estadual de Assistência Social	RS 0,00
1.6 Devolução de valores ao Fundo Nacional de Assistência Social	RS 0,00
1.7 Valores efetivamente executados no exercício	RS 6.819,15
1.7.1 Valores efetivamente executados no exercício com ações relativas à gestão	RS 6.319,15
1.7.2 Valores efetivamente executados no exercício com ações relativas ao Conselho de Assistência Social	RS 500,00
1.8 Saldo a reprogramar para o exercício seguinte	RS 4.380,27

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau/RN, 25 de maio de 2016.

JERCINO AUGUSTO PEREIRA BARBOSA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:D52DC27C

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS RESOLUÇÃO Nº. 003/2016

Dispõe sobre a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para cofinanciamento do Índice de Gestão Descentralizado do Programa Bolsa Família – IGD-PBF do ano de 2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011 e a Lei Municipal Nº 842 de 21, de maio de 1996, alterada pela Lei Municipal nº 036/98, de 30 de novembro de 1998, **reunindo seu colegiado em 25 de maio de 2016,**

Considerando a portaria nº: 625, de 10 de Agosto de 2010-MDS que trata da forma de repasses dos recursos de cofinanciamento federal dos Estados, Distrito Federal e Municípios e sua prestação de contas, por meio de sistema eletrônico no âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, e dá outras providências;

Considerando a portaria nº: 754, de 20 de Outubro de 2010-MDS que trata dos novos critérios, parâmetros e procedimentos para o apoio financeiro às ações de gestão e execução descentralizadas do programa bolsa família (PBF) e do Cadastro Único para programas sociais do governo federal e para sua transferência bem como uma nova sistemática de cálculo do Índice de Gestão descentralizada Municipal (IGD-M).

Considerando a portaria nº: 81, de 25 de Agosto de 2015 que altera as portarias nº: 754, de 20 de outubro de 2010, e nº: 256, de 19 de março de 2010.

Considerando a portaria nº: 10, de 31 de Agosto de 2015 que prorroga os prazos estabelecidos pelas portarias GM/MDS nº: 754, de 20 de outubro de 2010, e nº: 256, de 19 de março de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar totalmente a prestação de contas do Índice de Gestão Descentralizado do Programa Bolsa Família – IGD-PBF do ano de 2015– IGD-PBF – Exercício 2015 cofinanciados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Execução Financeira

1.1 Saldo disponível nas contas correntes em 31/12/2014	RS 17.258,36
1.2 Valores recebidos no exercício	RS 23.809,03
1.4 Rendimento de aplicações no mercado financeiro no exercício	RS 596,30
1.5 Valores não aprovados pelo Conselho de Assistência Social e devolvidos para a conta do Fundo Estadual de Assistência Social	RS 19.024,90
1.6 Devolução de valores ao Fundo Nacional de Assistência Social	RS 0,00
1.7 Valores efetivamente executados no exercício	RS 27.108,98
1.8 Saldo a reprogramar para o exercício seguinte	RS 52.604,52

Art. 2º - Ressalta-se que o valor de R\$: 19.024,90, corresponde aos valores da Ação Civil Pública nº: 0800965-92.2014.4.058401 contra gestores dos anos de 2009, 2010, 2011 e 2012.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau/RN, 25 de maio de 2016.

JERCINO AUGUSTO PEREIRA BARBOSA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:14BC308B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA Nº 30/2017

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATRACA ELETRÔNICA PARA GARANTIR O PERFEITO CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS EM SEUS ESTABELECIMENTOS.

PROCESSO: 64/2017 - Dispensa 30/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU.

CNPJ: 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: ESCRITA MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP.

CNPJ: 35.292.515/0001-97

VIGÊNCIA: 29 DE AGOSTO DE 2017

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

VALOR TOTAL: R\$ 7.542,00 (sete mil quinhentos e quarenta e dois reais).

Tibau (RN), 29 de agosto de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:EFEE0E31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL JULGAMENTO DE RECURSO - TP 003/2016

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2016

JULGAMENTO DE RECURSO - RD CONSTRUÇÕES

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa RD CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA, contra a Decisão do Julgamento dos Documentos de Habilitação, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 23 de Dezembro de 2016, referente a Tomada de Preço 003/2016, cujo objeto foi a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHEARIA, PARA RELIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO.

Considerando, o Princípio de Vinculação ao Instrumento Convocatório;

Considerando, que o Edital de Tomada de Preço 003/2016 foi dado publicidade conforme a Lei e que não houve NENHUMA impugnação

tempestiva ao instrumento convocatório, assim estando todos os licitantes cientes das obrigações exigidas e concordando com todas as cláusulas sem entrelinhas;

Considerando, que de fato a empresa P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME descumpriu o Item 6.2.6 do referido Edital, uma vez que o cláusula editalícia é bastante clara quando exige que o documento deverá ter sido emitido nos últimos 30 (trinta) dias a data da abertura da sessão que foi em 20 de Dezembro de 2016;

Considerando, Parecer da Assessoria Jurídica juntado aos autos em 21 de Julho de 2017;

DECIDO pelo conhecimento do recurso apresentado, ante a tempestividade, e pelo seu **PROVIMENTO**, assim declarando **INABILITADA** a empresa P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, por todos os fatos já constantes nos autos.

Sem mais,
É o que Decido.

Tibau do Sul, 29 de Agosto de 2017

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente
CPL
PMTS

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:36DBD5E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES - TP 003/2016

PROCESSO LICITATÓRIO - TOMADA DE PREÇONº 003/2016

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO

A CPL do Município de Tibau do Sul, neste ato representada pelo seu Presidente, designado pela portaria 111/2017, torna público aos interessados que dia **05 de Setembro de 2017, às 10h00min**, fará realizar sessão, na sala da CPL da sede da Prefeitura Municipal, para Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços referente a TP 003/2016 cujo objeto foi a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL.

Tibau do Sul, 29 de Agosto de 2017

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente
CPL
PMTS

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:6AB97C1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL RESULTADO DE LICITAÇÃO - PP 024/2017-SRP

**PROCESSO LICITATÓRIO 135/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017-SRP**

No dia 31 de Agosto de 2017, às 09h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul/RN, nomeado pela Portaria 010/2017, no uso de suas atribuições legais, realizou procedimento licitatório na modalidade “**Pregão Presencial nº 024/2017-SRP**”, que teve como objeto do presente o REGISTRO DE PREÇO para futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, visando atender às necessidades das Secretarias do **Município de Tibau do Sul/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 024/2017, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedoras as empresas:

BM TINOCO DE ANDRADE – ME, inscrita no CNPJ: 14.337.094/0001-01, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 8, 15, 19, 24, 30, 35, 36, 37, 43, 57, 68, 120, 136, 139, 158, 159, 160, 172, 179, 199, 200, 202, 208, 220, 221, 222, 223, 224, 247, 251, 252 ; totalizando o valor de **R\$ 209.587,70 (duzentos e nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta centavos)**.

CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 15.160.493/0001-02, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 16, 17, 29, 33, 40, 41, 42, 48, 58, 73, 74, 76, 77, 78, 82, 83, 86, 88, 91, 96, 97, 98, 101, 112, 116, 117, 118, 121, 124, 125, 127, 128, 129, 131, 144, 147, 148, 151, 157, 167, 180, 181, 182, 190, 196, 197, 198, 201, 207, 225, 227, 254 ; totalizando o valor de **R\$ 39.010,55 (trinta e nove mil e dez reais e cinquenta e cinco centavos)**.

ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP, inscrita no CNPJ: 24.208.480/0001-49, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 5, 11, 12, 13, 14, 20, 25, 31, 32, 39, 44, 45, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 75, 79, 80, 84, 93, 94, 95, 99, 100, 102, 104, 107, 108, 110, 111, 114, 115, 119, 132, 134, 137, 140, 146, 149, 150, 152, 153, 154, 155, 161, 163, 169, 173, 183, 184, 185, 204, 205, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 216, 217, 218, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 243, 246, 249, 250 ; totalizando o valor de **R\$ 73.915,80 (setenta e três mil, novecentos e quinze reais e oitenta centavos)**.

KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ: 20.783.846/0001-52, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 6, 18, 21, 72, 81, 85, 103, 105, 106, 113, 123, 126, 138, 145, 162, 164, 165, 170, 177, 186, 203, 206, 215, 228, 244, 245 ; totalizando o valor de **R\$ 29.586,00 (vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais)**.

RADIANY F MALHEIRO - ME, inscrita no CNPJ: 21.565.342/0001-29, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 9, 10, 22, 23, 26, 27, 28, 34, 38, 46, 47, 49, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 87, 89, 90, 92, 109, 122, 130, 133, 135, 141, 142, 143, 156, 166, 168, 171, 174, 175, 176, 178, 187, 188, 189, 191, 192, 193, 194, 195, 219, 226, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 248, 253 ; totalizando o valor de **R\$ 63.154,00 (sessenta e três mil, cento e cinquenta e quatro reais)**.

Tibau do Sul, 31 de Agosto de 2017

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial
Portaria 010/2017

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:112D739A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL ATO DE ADJUDICAÇÃO - PP 024/2017-SRP

**PROCESSO LICITATÓRIO 135/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017-SRP**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul, nomeado pela Portaria 010/2017, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) empresa(s) licitante:

BM TINOCO DE ANDRADE – ME, inscrita no CNPJ: 14.337.094/0001-01, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 8, 15, 19, 24, 30, 35, 36, 37, 43, 57, 68, 120, 136, 139, 158, 159, 160, 172, 179, 199, 200, 202, 208, 220, 221, 222, 223, 224, 247, 251, 252 ; totalizando o valor de **R\$ 209.587,70 (duzentos e nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta centavos).**

CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 15.160.493/0001-02, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 16, 17, 29, 33, 40, 41, 42, 48, 58, 73, 74, 76, 77, 78, 82, 83, 86, 88, 91, 96, 97, 98, 101, 112, 116, 117, 118, 121, 124, 125, 127, 128, 129, 131, 144, 147, 148, 151, 157, 167, 180, 181, 182, 190, 196, 197, 198, 201, 207, 225, 227, 254 ; totalizando o valor de **R\$ 39.010,55 (trinta e nove mil e dez reais e cinquenta e cinco centavos).**

ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP, inscrita no CNPJ: 24.208.480/0001-49, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 5, 11, 12, 13, 14, 20, 25, 31, 32, 39, 44, 45, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 75, 79, 80, 84, 93, 94, 95, 99, 100, 102, 104, 107, 108, 110, 111, 114, 115, 119, 132, 134, 137, 140, 146, 149, 150, 152, 153, 154, 155, 161, 163, 169, 173, 183, 184, 185, 204, 205, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 216, 217, 218, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 243, 246, 249, 250 ; totalizando o valor de **R\$ 73.915,80 (setenta e três mil, novecentos e quinze reais e oitenta centavos).**

KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ: 20.783.846/0001-52, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 6, 18, 21, 72, 81, 85, 103, 105, 106, 113, 123, 126, 138, 145, 162, 164, 165, 170, 177, 186, 203, 206, 215, 228, 244, 245 ; totalizando o valor de **R\$ 29.586,00 (vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais).**

RADIANY F MALHEIRO - ME, inscrita no CNPJ: 21.565.342/0001-29, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 9, 10, 22, 23, 26, 27, 28, 34, 38, 46, 47, 49, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 87, 89, 90, 92, 109, 122, 130, 133, 135, 141, 142, 143, 156, 166, 168, 171, 174, 175, 176, 178, 187, 188, 189, 191, 192, 193, 194, 195, 219, 226, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 248, 253 ; totalizando o valor de **R\$ 63.154,00 (sessenta e três mil, cento e cinquenta e quatro reais).**

Tibau do Sul, 31 de Agosto de 2017

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial
Portaria 010/2017

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:161AE978

GABINETE DO PREFEITO ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 024/2017-SRP

**PROCESSO LICITATÓRIO 135/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017-SRP**

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da(s) licitante(s) indicada(s) a seguir:

BM TINOCO DE ANDRADE – ME, inscrita no CNPJ: 14.337.094/0001-01, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 8, 15, 19, 24, 30, 35, 36, 37, 43, 57, 68, 120, 136, 139, 158, 159, 160, 172, 179, 199, 200, 202, 208, 220, 221, 222, 223, 224, 247, 251, 252 ; totalizando o valor de **R\$ 209.587,70 (duzentos e nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta centavos).**

CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 15.160.493/0001-02, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 16, 17, 29, 33, 40, 41, 42, 48, 58, 73, 74, 76, 77, 78, 82, 83, 86, 88, 91, 96, 97, 98, 101, 112, 116, 117, 118, 121, 124, 125, 127, 128, 129, 131, 144, 147, 148, 151, 157, 167, 180, 181, 182, 190, 196, 197, 198, 201, 207, 225, 227, 254 ; totalizando o valor de **R\$ 39.010,55 (trinta e nove mil e dez reais e cinquenta e cinco centavos).**

ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP, inscrita no CNPJ: 24.208.480/0001-49, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 5, 11, 12, 13, 14, 20, 25, 31, 32, 39, 44, 45, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 75, 79, 80, 84, 93, 94, 95, 99, 100, 102, 104, 107, 108, 110, 111, 114, 115, 119, 132, 134, 137, 140, 146, 149, 150, 152, 153, 154, 155, 161, 163, 169, 173, 183, 184, 185, 204, 205, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 216, 217, 218, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 243, 246, 249, 250 ; totalizando o valor de **R\$ 73.915,80 (setenta e três mil, novecentos e quinze reais e oitenta centavos).**

KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ: 20.783.846/0001-52, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 6, 18, 21, 72, 81, 85, 103, 105, 106, 113, 123, 126, 138, 145, 162, 164, 165, 170, 177, 186, 203, 206, 215, 228, 244, 245 ; totalizando o valor de **R\$ 29.586,00 (vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais).**

RADIANY F MALHEIRO - ME, inscrita no CNPJ: 21.565.342/0001-29, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 9, 10, 22, 23, 26, 27, 28, 34, 38, 46, 47, 49, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 87, 89, 90, 92, 109, 122, 130, 133, 135, 141, 142, 143, 156, 166, 168, 171, 174, 175, 176, 178, 187, 188, 189, 191, 192, 193, 194, 195, 219, 226, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 248, 253 ; totalizando o valor de **R\$ 63.154,00 (sessenta e três mil, cento e cinquenta e quatro reais).**

Tibau do Sul, 31 de Agosto de 2017

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:CF057590

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 124/2017 – GP/GMTS - EXONERAÇÃO A PEDIDO EWERTON

PORTARIA Nº 124/2017 – GP/GMTS

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de Provedimento em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN,

CONSIDERANDO requerimento do servidor datado de 31 de agosto de 2017,

R E S O L V E:

Art.1º. Exonerar, a pedido, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013 e Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, o(a) servidor(a):

EWERTON PAULINO DE OLIVEIRA FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 064,780,964-83, do Cargo de Provedor em Comissão de Coordenador de Arrecadação, lotada na Secretaria de Tributação do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria tem sua eficácia a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 31 de agosto de 2017.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:92C64099

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º105 /2017-GPMTB.

Dispõe sobre a concessão de férias para Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe o artigo 84 e seguintes da Lei Complementar Municipal 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis Municipais).

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **FÉRIAS** aos Servidores:

I – **EDSON DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de **ARTÍFICE DE JARDINAGEM**, referente ao exercício 2016, de 01 a 30 de setembro de 2017;

II – **MARTINIANO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **ARTÍFICE DE JARDINAGEM** referente ao exercício, 2016, de 01 a 30 de setembro de 2017;

III – **FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA**, ocupante do cargo **GARI** de referente ao exercício 2016, de 01 a 30 de setembro de 2017;

IV – **CICERO BATISTA ROMÃO NETO**, ocupante do cargo de **GARI** referente ao exercício 2016, de 01 a 30 de setembro de 2017;

V- **MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA**, ocupante de cargo de **ACS**, referente ao exercício 2016, de 01 de setembro a 30 de setembro de 2017;

VI- **NEIDE PEREIRA DE MEDEIROS**, ocupante de cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, referente ao exercício 2016, de 01 de setembro a 30 de setembro de 2017;

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 30 de agosto de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:E4B0F179

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 106/2017-GPMTB.

Dispõe sobre mudança de nível de Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial em atenção a Lei Complementar Municipal 010/2009, de 30 de dezembro de 2009, bem como em atenção ao Processo Administrativo 030/2017 – PJMTB.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **MUDANÇA DE NÍVEL**, do nível “I” para o “II”, à Servidora **VALNICE PEREIRA DA SILVA MEDEIROS**, ocupante do cargo titular de **PROFESSOR**, em razão de comprovação de ter concluído curso de pós-graduação.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 31 de agosto de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:ABF3DD2D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 107/2017-GPMTB.

Dispõe sobre mudança de nível de Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial em atenção a Lei Complementar Municipal 010/2009, de 30 de dezembro de 2009, bem como em atenção ao Processo Administrativo 032/2017 – PJMTB.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **MUDANÇA DE NÍVEL**, do nível “I” para o “II”, à Servidora **LILIA MARIA CAVALCANTE**, ocupante do cargo titular de **PROFESSOR**, em razão de comprovação de ter concluído curso de pós-graduação.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 31 de agosto de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:578BE324

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 108/2017-GPMTB.

Dispõe sobre mudança de nível de Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial em atenção a Lei Complementar Municipal 010/2009, de 30 de dezembro de 2009, bem como em atenção ao Processo Administrativo 033/2017 – PJMTB.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **MUDANÇA DE NÍVEL**, do nível “I” para o “II”, à Servidora **SOFIA MARIA DA SILVA**, ocupante do cargo titular de **PROFESSOR**, em razão de comprovação de ter concluído curso de pós-graduação.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 31 de agosto de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:05D3B843

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DAS ENTIDADES A PARTICIPAREM DO
PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE TOUROS-RN BIÊNIO 2017/2019**

O Presidente da Comissão Eleitoral aprovada pelo pleno Conselho Municipal de Saúde de Touros/RN e atendendo a Resolução nº 02-2017 que aprova o Regulamento eleitoral publicita a relação das entidades habilitadas a concorrerem à eleição do Conselho Municipal de Saúde de Touros-RN, observada a composição dos segmentos:

**ENTIDADES DE REPRESENTAÇÃO DO SEGMENTO
USUÁRIOS**

1. ASSOCIAÇÃO DO PROJETO ASSENTAMENTO CAJÁ
2. SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE TOUROS
3. ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA AGROVILA ARACATI
4. ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO QUILOMBO DOS PALMARES
5. ARQUIDIOCESE DE NATAL
6. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGRÍCOLAS DO ASSENTAMENTO SÃO SEBASTIÃO II
7. ASSOCIAÇÃO ASSENTAMENTO CHICO MENDES I
8. ASS. COMUNIT DOS PRODUT RURAIS DA VILA ASSIS CHATEAUBRIAND
9. ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS DE TOUROS
10. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES HUMILDES DE BOA CICA
11. 17º GRUPO DE ESCOTEIROS GASPAR DE LEMOS

**ENTIDADES DE REPRESENTAÇÃO DO SEGMENTO
PROFISSIONAIS DE SAÚDE**

1. CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM
2. SINTASE MATO GRANDE

**ENTIDADE DE REPRESENTAÇÃO DO SEGMENTO
PRESTADOR DE SERVIÇO**

1. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS APAE/TOUROS

Ressalta-se que não houve encaminhamentos de recursos a Comissão Eleitoral.

Touros/RN, 31 de agosto de 2017.

FRANCISCO GALDINO FERREIRA

Presidente em Exercício da Comissão Eleitoral

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:ECD8DFE1

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 077/2017**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da Empresa **FRANCISCO A. BRAGA - ME**, CNPJ/MF **04.009.013/0001-82**, que **CONSISTIRÁ NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-CIRÚRGICOS DE PEQUENA E MÉDIA COMPLEXIDADE E AVALIAÇÃO DE PACIENTES COM HIPÓTESES DIAGNÓSTICA DE PATOLOGIAS CIRÚRGICAS, ENCAMINHADOS PELOS MÉDICOS DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOUROS/RN**, no importe Global de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, mediante contratação direta.

Touros/RN, em 23 de agosto de 2017

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra

Código Identificador:B9B7D974

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO - PP-SRP 023/2017**

Tendo decorrido o prazo para recurso, bem como tendo sido atendidos todos os preceitos legais, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro da PMT/RN, no presente procedimento licitatório (Pregão Presencial - SRP nº 023/2017-PMT), em que foi adjudicado a seguinte empresa:

EMPRESAS	CNPJ/MF	VALOR GLOBAL
MM COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA-ME	13.312.369/0001-81	R\$ 227.019,63

*Licitação processado sob o Sistema de Registro de Preços, com quantitativos estimados para 12 (doze) meses.

* Art. 16, do Decreto 7.892/2013. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Touros/RN, 29 de agosto de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Inciso VII, do art. 38, da Lei nº 8.666/93 e nº 8.666/93

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra

Código Identificador:BC5EA2CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP-SRP 023/2017**

Atendendo ao dispositivo no Art. 4, inciso XXI da Lei Federal nº 10.520/2002 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame a empresa: **MM COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.312.369/0001-81, totalizando o valor estimado de **R\$ 227.019,63 (Duzentos e vinte e sete mil, dezenove reais e sessenta e três centavos)**.

*Licitação processado sob o Sistema de Registro de Preços, com quantitativos estimados para 12 (doze) meses.

* Art. 16, do Decreto 7.892/2013. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Touros/RN, 29 de agosto de 2017.

THIAGO ANTUNES BEZERRA

Pregoeiro Oficial do Município

Inciso VII, do art. 38, da Lei nº 8.666/93

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra

Código Identificador:FF5E5DCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2017

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS - RN.

Contratada: FRANCISCO A. BRAGA - ME, CNPJ/MF 04.009.013/0001-82.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-CIRÚRGICOS DE PEQUENA E MÉDIA COMPLEXIDADE E AVALIAÇÃO DE PACIENTES COM HIPÓTESES DIAGNÓSTICA DE PATOLOGIAS CIRÚRGICAS, ENCAMINHADOS PELOS MÉDICOS DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOUROS/RN.

Valor global: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Dotação Orçamentária:

- *Unidade Orçamentária:*

13.901 – Fundo Municipal de Saúde.

- *Ação:* 2016 – Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

- *Natureza da Despesa:* 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

- *Fonte de Recursos:* 100 – Recursos Ordinários.

Vigência: 23/08/2017 à 23/10/2017.

Licitação: Dispensa de Licitação Nº 077/2017

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, FRANCISCO DE ALMEIDA BRAGA.

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra

Código Identificador:E6812E78

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RESULTADO CONVITE

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Touros/RN, declara vencedor da Carta Convite nº 001/2017, o licitante **JOSE BEZERRA DE CASTRO, CPF: 222.105.984-00**, com o valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) locação de veículo tipo pick-up, com motorista, para ficar a disposição do SAAE com vistas a manutenção da rede sanitária do município de Touros/RN.

Touros/RN, 30 de agosto de 2016.

SEBASTIÃO CELSO FERREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Claudio de Oliveira França

Código Identificador:0B270654

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº60-2017-RP

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017-RP

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 60/2017-RP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - FORNECIMENTO DE LANCHES (OPÇÃO 1)

Quantidade: 2.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/08/2017

Adjudicado para: ANTONIO ALCIVAN DE OLIVEIRA 83767916487, pelo menor lance de R\$ 6,900 (Seis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00002 - FORNECIMENTO DE LANCHES (OPÇÃO 2)

Quantidade: 2.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/08/2017

Adjudicado para: ANTONIO ALCIVAN DE OLIVEIRA 83767916487, pelo menor lance de R\$ 8,800 (Oito Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00003 - FORNECIMENTO DE ALMOÇO/ JANTAR

Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/08/2017

Adjudicado para: CICERO FERREIRA DE SOUZA 10347298885, pelo menor lance de R\$ 12,000 (Doze Reais).

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA

Pregoeiro(a)

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:

Isac Eliakim de Paiva Pereira

Código Identificador:8B6C2FEE

CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº60-2017-RP

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017-RP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 60/2017-RP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - FORNECIMENTO DE LANCHES (OPÇÃO 1)

Quantidade: 2.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/08/2017

Homologado para: ANTONIO ALCIVAN DE OLIVEIRA 83767916487, C.N.P.J. nº 27.995.079/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R\$

6,900 (Seis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00002 - FORNECIMENTO DE LANCHES (OPÇÃO 2)

Quantidade: 2.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/08/2017

Homologado para: ANTONIO ALCIVAN DE OLIVEIRA 83767916487, C.N.P.J. nº 27.995.079/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R\$

8,800 (Oito Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00003 - FORNECIMENTO DE ALMOÇO/ JANTAR

Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/08/2017

Homologado para: CICERO FERREIRA DE SOUZA 10347298885, C.N.P.J. nº 18.689.275/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,000 (Doze Reais).

ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER

Sec.Mun.Assistencial Social e da Habit

Autoridade Competente

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:

Isac Eliakim de Paiva Pereira

Código Identificador:3710B8BF

CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº61-2017-RP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 61/2017-RP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - FORNECIMENTO DE LANCHES (OPÇÃO 1)

Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/08/2017

Adjudicado para: ANTONIO ALCIVAN DE OLIVEIRA 83767916487, pelo menor lance de R\$ 6,900 (Seis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00002 - FORNECIMENTO DE LANCHES (OPÇÃO 2)

Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/08/2017

Adjudicado para: ANTONIO ALCIVAN DE OLIVEIRA 83767916487, pelo menor lance de R\$ 8,800 (Oito Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00003 - FORNECIMENTO DE ALMOÇO/ JANTAR

Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/08/2017

Adjudicado para: CICERO FERREIRA DE SOUZA 10347298885, pelo menor lance de R\$ 12,000 (Doze Reais).

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA

Pregoeiro(a)

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:

Isac Eliakim de Paiva Pereira

Código Identificador:3DF4A10F

CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº61-2017-RP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). ELIJANE PAIVA DE FREITAS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 61/2017-RP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - FORNECIMENTO DE LANCHES (OPÇÃO 1)

Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/08/2017

Homologado para: ANTONIO ALCIVAN DE OLIVEIRA 83767916487, C.N.P.J. nº 27.995.079/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,900 (Seis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00002 - FORNECIMENTO DE LANCHES (OPÇÃO 2)

Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/08/2017

Homologado para: ANTONIO ALCIVAN DE OLIVEIRA 83767916487, C.N.P.J. nº 27.995.079/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,800 (Oito Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00003 - FORNECIMENTO DE ALMOÇO/ JANTAR

Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/08/2017

Homologado para: CICERO FERREIRA DE SOUZA 10347298885, C.N.P.J. nº 18.689.275/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,000 (Doze Reais).

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Autoridade Competente

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:

Isac Eliakim de Paiva Pereira

Código Identificador:7C5CD302

CPL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017-RP

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 13 de Setembro de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017-RP, para Registro de Preço, tipo menor preço, para aquisição de material esportivo para apoio e incentivo à prática de esportes em nosso município, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN, no horário de expediente e no site umarizal.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 31 de Agosto de 2017

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA

Pregoeiro

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:

Isac Eliakim de Paiva Pereira

Código Identificador:185BC773

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 038/2017, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 245.232,92 (Duzentos e quarenta e cinco mil e duzentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 601, de 02 de dezembro de 2016, Art 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2017 (Lei nº 601, de 02 de dezembro de 2016), crédito suplementar no valor de R\$ 245.232,92 (Duzentos e quarenta e cinco mil e duzentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos) para atender a programação a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam

08.001: Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Desporto .

Função 13: Cultura

Sub-Função 392: Difusão Cultural.

Programa 0107: Cultura: Preservação, Promoção e Acesso Projeto/Atividade

2058: Funcionamento das Atividades Culturais do Município.

Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam

07.001: Fundo Municipal de Assistência Social .

Função 08: Assistência Social

Sub-Função 122: Administração Geral.

Programa 0108: Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública Projeto/Atividade

2116: Funcionamento Dos Serviços De Proteção Social Básica Às Famílias - Cras Volante.

Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso 0102900000: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S

Valor: R\$ 47.000,00 (Quarenta e Sete mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam

05.001: Secretaria Municipal de Finanças E Planejamento .

Função 04: Administração

Sub-Função 123: Administração Financeira.

Programa 0108: Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública Projeto/Atividade

2014: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 103.232,92 (Cento e três mil e duzentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos).

Total da suplementação: R\$ 245.232,92 (Duzentos e quarenta e cinco mil e duzentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor R\$ 245.232,92 (Duzentos e quarenta e cinco mil e duzentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam

08.001: Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Desporto .

Função 12: Educação

Sub-Função 368: Educação Básica

Programa 0110: Educação Básica

Projeto/Atividade

1012: Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Fundamental.

Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras E Instalações.

Fonte de Recurso 0101500000: Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento.

Valor: R\$ 245.232,92 (Duzentos e quarenta e cinco mil e duzentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos).

Total da anulação: R\$ 245.232,92 (Duzentos e quarenta e cinco mil e duzentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo seus efeitos retroagir a partir do dia 29 de agosto de 2017.

Upanema, 31 de agosto de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:DD4CACBF

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0382/2017 – SMGP DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

REVOGA A PORTARIA Nº 0380/2017 QUE CONCEDE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. Revogar a Portaria 0380/2017, de 29 de agosto de 2017, com efeitos a partir de 29 de agosto de 2017.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:D36A311A

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0384/2017-GPMU, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diários do Servidor MANOEL FREIRE DA COSTA FILHO:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **MANOEL FREIRE DA COSTA FILHO**, ocupante do cargo de Gerente de compras, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Resolver assuntos sobre material elétrico e pesquisas mercadológicas de interesse do município;

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 01 de setembro de 2017;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:00440928**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA N.º 0383 DE 31 DE AGOSTO DE 2017 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o que preceitua o art. 67, §1º, I, alínea e, do Regime Jurídico Único, cumulado com o art. 32, §1º da Lei Municipal nº 509/2013;

CONSIDERANDO que o servidor é guarda municipal, e que além das atribuições de seu cargo efetivo, realiza o trabalho de sub coordenação dos demais guardas municipais, de acordo com o que preceitua os art. 10 da Lei Municipal n.º 531/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder gratificação no valor equivalente a sessenta por cento de seu salário base, ao servidor NILO DANTAS TARGINO, guarda municipal, matrícula 482, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:74B4C464

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA DE RECURSO PROCESSO SIMPLIFICADO N
002/2017**

COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

RESPOSTA AO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2017 DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA - RN PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, DA CANDIDATA ALCILENE DE ALMEIDA DA SILVA GUEDES, CONTESTANDO A NÃO PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL CONTENDO TODOS OS CLASSIFICADOS, E DE FORMA DECRESCENTE, DESSA FORMA, SEU RECURSO FOI DEFERIDO PELA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2017, E SERÁ PUBLICADO O RESULTADO FINAL, NO DIA 01/09/2017, CONTENDO TODOS OS CANDIDATOS, NOTAS OBTIDAS NO PROCESSO SELETIVO, E A CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ORDEM DECRESCENTE.

Várzea/RN, 31 de agosto de 2017.

COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO
PROCESSO SELETIVO**

RESPOSTA AO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2017 DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA - RN PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, DA CANDIDATA CARLA ROZIANE DE OLIVEIRA DE SOUZA, CONTESTANDO A NÃO PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL CONTENDO TODOS OS CLASSIFICADOS, E DE FORMA DECRESCENTE, DESSA FORMA, SEU RECURSO FOI DEFERIDO PELA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2017, E SERÁ PUBLICADO O RESULTADO FINAL, NO DIA 01/09/2017, CONTENDO TODOS OS CANDIDATOS, NOTAS OBTIDAS NO PROCESSO SELETIVO, E A CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ORDEM DECRESCENTE.

Várzea/RN, 31 de agosto de 2017.

COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO
PROCESSO SELETIVO**

RESPOSTA AO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2017 DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA - RN PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, DA CANDIDATA MAIRLA DO NASCIMENTO SOUZA, CONTESTANDO A NÃO PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL CONTENDO TODOS OS CLASSIFICADOS, E DE FORMA DECRESCENTE, DESSA FORMA, SEU RECURSO FOI DEFERIDO PELA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2017, E SERÁ PUBLICADO O RESULTADO FINAL, NO DIA 01/09/2017, CONTENDO TODOS OS CANDIDATOS, NOTAS OBTIDAS NO PROCESSO SELETIVO, E A CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ORDEM DECRESCENTE.

Várzea/RN, 31 de agosto de 2017.

COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO
PROCESSO SELETIVO**

RESPOSTA AO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2017 DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA - RN PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, DA CANDIDATA VIVIANA FREIRE DO NASCIMENTO, CONTESTANDO A NÃO PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL CONTENDO TODOS OS CLASSIFICADOS, E DE FORMA DECRESCENTE, DESSA FORMA, SEU RECURSO FOI DEFERIDO PELA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2017, E SERÁ PUBLICADO O RESULTADO FINAL, NO DIA 01/09/2017, CONTENDO TODOS OS CANDIDATOS, NOTAS OBTIDAS NO PROCESSO SELETIVO, E A CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ORDEM DECRESCENTE.

Várzea/RN, 31 de agosto de 2017.

COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO
PROCESSO SELETIVO**

RESPOSTA AO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2017 DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA - RN PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, DA CANDIDATA JUDLLENE CORREIA DOS SANTOS, CONTESTANDO A NÃO PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL CONTENDO TODOS OS CLASSIFICADOS, E DE FORMA DECRESCENTE, DESSA FORMA, SEU RECURSO FOI DEFERIDO PELA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2017, E SERÁ PUBLICADO O RESULTADO FINAL, NO DIA 01/09/2017, CONTENDO TODOS OS CANDIDATOS, NOTAS OBTIDAS NO PROCESSO SELETIVO, E A CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ORDEM DECRESCENTE.

Várzea/RN, 31 de agosto de 2017.

COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

RESPOSTA AO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2017 DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA - RN PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, DO CANDIDATO EVANDSON DE OLIVEIRA AMORIM, CONTESTANDO A NÃO PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL CONTENDO TODOS OS CLASSIFICADOS, E DE FORMA DECRESCENTE, DESSA FORMA, SEU RECURSO FOI DEFERIDO PELA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2017, E SERÁ PUBLICADO O RESULTADO FINAL, NO DIA 01/09/2017, CONTENDO TODOS OS CANDIDATOS, NOTAS OBTIDAS NO PROCESSO SELETIVO, E A CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ORDEM DECRESCENTE.

Várzea/RN, 31 de agosto de 2017.

COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

RESPOSTA AO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2017 DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA - RN PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, DO CANDIDATO JOSÉ CICERO DE PAIVA, CONTESTANDO O NÃO PREENCHIMENTO DE TODAS AS VAGAS PARA O CARGO QUE CONCORREU, A COMISSÃO EXPLICA QUE NÃO FORAM PREENCHIDAS TODAS AS VAGAS PELO FATO DOS DEMAIS CANDIDATOS NÃO ATINGIREM A NOTA PARA A CLASSIFICAÇÃO FINAL, DESSA FORMA, SEU RECURSO FOI INDEFERIDO PELA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2017.

Várzea/RN, 31 de agosto de 2017.

COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

RESPOSTA AO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2017 DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA - RN PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, DA CANDIDATA GLEYCE KELLY DE OLIVEIRA LACERDA, REQUERENDO A JUNTADA DE DOCUMENTOS QUE COMPROVEM EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO, E PARTICIPAÇÕES EM CURSOS, A COMISSÃO REITERA QUE ESSA COMPROVAÇÃO DEVE SER FEITA DE FORMA TEMPESTIVA, NO ATO DE INSCRIÇÃO E DA ENTREVISTA,

E NÃO APÓS A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, COMO É O CASO, DESSA FORMA, SEU RECURSO FOI INDEFERIDO PELA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2017.

Várzea/RN, 31 de agosto de 2017.

COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

RESPOSTA AO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2017 DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA - RN PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, DO CANDIDATO JOÃO BATISTA MACHADO, CONTESTANDO A NÃO PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL CONTENDO TODOS OS CLASSIFICADOS, E DE FORMA DECRESCENTE, DESSA FORMA, SEU RECURSO FOI DEFERIDO PELA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2017, E SERÁ PUBLICADO O RESULTADO FINAL, NO DIA 01/09/2017, CONTENDO TODOS OS CANDIDATOS, NOTAS OBTIDAS NO PROCESSO SELETIVO, E A CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ORDEM DECRESCENTE.

Várzea/RN, 31 de agosto de 2017.

COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:DD184636

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº. 152/17 – GP**

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,
R E S O L V E:

Art. 1º- NOMEAR, os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério – FUNDEB do Município do Venha-Ver/RN, para o exercício 2017 a 2019.

01. Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Jocicleide Carvalho Pessoa Souza – CPF: 052.553.794-50
Suplente: Andressa Pessoa Nunes Dantas – CPF: 117.593.854-84

02. Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Elba Meire Carvalho dos Reis – CPF: 045.899.674-21
Suplente: Taís Cleiriane de Carvalho Alves – CPF: 085.642.124-39

03. Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular: José Alves de Lima Filho – CPF: 912.416.184-53
Suplente: Francisca Terlândia Silva de Araújo – CPF: 672.713.164-34

04. Representantes dos Servidores Técnico Administrativo das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Mônica Maria de Araújo – CPF: 062.369.264-33
Suplente: Dionis Queiroz de Aquino – CPF: 058.020.944-00

05. Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Maria Elânia de Souza – CPF: 009.126.074-40
Suplente: Jucilene Tomaz de Queiroz – CPF: 779.544.324-91

06. Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:**Titular:** Ângela Maria de Carvalho – CPF: 008.928.294-94**Suplente:** Damiana Queiroz Silva de Aquino – CPF: 761.592.994-68**Titular:** Maria Elimonica Pessoa Dantas – CPF: 054.613.374-65**Suplente:** Rozilene Almir de Souza Silva – CPF: 033.625.814-39**07. Representante dos Estudantes da Educação Básica:****Titular:** Nelziene Carvalho Rodrigues – CPF: 133.884.974-35**Suplente:** André Carvalho Leite – CPF: 143.945.404-37**08. Representantes dos Estudantes da Educação Básica – indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas:****Titular:** Ellen Karine Alves de Lima – CPF: 135.440.094-12**Suplente:** Roberta da Silva Milhomens – CPF: 147.393.344-70**09. Representantes do Conselho Municipal de Educação:****Titular:** Lucilda Fernandes de Freitas – CPF: 761.506.234-91**Suplente:** Iraci Queiroz da Silva – CPF: 761.507.204-20**10. Representantes do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente:****Titular:** Francisco de Assis Pessoa – CPF: 068.604.534-35**Suplente:** Jailson Fernandes da Silva – CPF: 095.866.294-06

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE**

Venha-Ver/RN, 24 de Agosto de 2017.

JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Evanda Maria de Freitas Chaves

Código Identificador:3A3D41D8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
004/2017 – SRP – FMS/PVV**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Jose Celio Chaves de Lima **Prefeito Municipal**, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 004/2017 – SRP – FMS/PVV, o qual teve como vencedoras as empresas: LENIRA DIOGENES DE CARVALHO ALEXANDRE CNPJ: 18.715.381/0001-50, com valor total de **R\$ 100.440,00** (cem mil, quatrocentos e quarenta) para os itens de 01 a 44;

Venha-Ver/RN, 29 de agosto de 2017.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edivam Ferreira da Silva

Código Identificador:D535CFAF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2017 – FMS-MVV****CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Venha-Ver/RN**CONTRATADO:** Lenira Diogenes de Carvalho Alexandre - ME**CNPJ:** 18.715.381/0001-50**ORIGEM:** Pregão Presencial nº 04/2017 – SRP – FMS/PVV**OBJETO:** Contratação de serviços de exames laboratoriais em clínicas médicas do ramo pertinente para atender a população do município de Venha-Ver/RN**VALOR:** **R\$ 100.440,00** (cem mil, quatrocentos e quarenta)**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31.08.2017 à 31.12.2017

Obs.: Por ser registro de preços, o contrato pode atingir ou não o valor máximo de **R\$ 100.440,00** (cem mil, quatrocentos e quarenta), conforme a demanda dos órgãos deste Fundo Municipal de Saúde. Desde já, publique-se.

Venha-Ver, 31 de agosto de 2017.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA,

Prefeito

Publicado por:

Edivam Ferreira da Silva

Código Identificador:E41D7E22**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 – SRP –
FMS/PVV**

O Pregoeiro e Equipe de Apoio tornam público que a Licitação Pregão Presencial nº 04/2017 – SRP – FMS/PVV, cujo objeto é **contratação de serviços de exames laboratoriais em clínicas médicas do ramo pertinente para atender a população do município de Venha-Ver/RN**, teve o seguinte resultado adjudicado: A empresa LENIRA DIOGENES DE CARVALHO ALEXANDRE CNPJ: 18.715.381/0001-50 foi vencedora dos itens 01 a 44 Com um valor total de **R\$ 100.440,00** (cem mil, quatrocentos e quarenta);

Venha-Ver/RN, 29 de agosto de 2017.

EDIVAM FERREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Edivam Ferreira da Silva

Código Identificador:37DB0F02**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ****GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO CV 003/2017****TERMO DE ADJUDICAÇÃO
EDITAL DE CONVITE Nº 003/2017**

Aos vinte e oito dias (28) dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezessete, na sede desta Prefeitura, circunstanciado na documentação constituída de Mapa de Apuração de Preços e de Resultados e propostas de preços, e, de acordo com o Relatório da Comissão Permanente de Licitações, que espelha o resultado da análise de preços, e que julga como melhor Proposta a apresentada pelo Licitante **DOMINUS REI**, inscrita no CNPJ (MF) 17.935.227/0001-21, apresentou o menor preço global para o objeto deste certame. Após decorrido o prazo legal para impugnação do resultado da Licitação em pauta, sem que houvesse contestação, **ADJUDICO** o objeto da presente licitação ao licitante acima mencionado, com valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). E, para que ninguém alegue desconhecimento do fato, mando que o presente seja publicado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal. Pelo que é lavrado o presente Termo, que vai devidamente assinado para que surta todos os efeitos legais.

Vera Cruz/RN, em, 28 de Julho de 2017

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:B08E6086**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO CV 003/2017****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta seus efeitos legais, todos os atos proferidos pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, com referência ao processo licitatório convite nº 003/2017, nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 em sua atual redação, e principalmente o resultado que aponta como ganhador do presente certame a empresa **DOMINUS REI: CNPJ (MF) 17.935.227/0001-21**, que apresentou menor preço global para os objetos deste certame, tendo a sua proposta atingido o valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Sendo este o resultado mais econômico para os cofres municipais.

Vera Cruz/RN, em 28 de Julho de 2017.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:AFA08A7A

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO CV 005/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DE CONVITE Nº 005/2017

Aos onze (11) dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezessete, na sede desta Prefeitura, circunstanciado na documentação constituída de Mapa de Apuração de Preços e de Resultados e propostas de preços, e, de acordo com o Relatório da Comissão Permanente de Licitações, que espelha o resultado da análise de preços, e que julga como melhor Proposta a apresentada pelo Licitante **CONCIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME**, inscrita no CNPJ (MF) 08.386.042/0001-14, apresentou o menor preço global para o objeto deste certame. Após decorrido o prazo legal para impugnação do resultado da Licitação em pauta, sem que houvesse contestação, **ADJUDICO** o objeto da presente licitação ao licitante acima mencionado, com valor global de R\$ 138.402,21 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e dois reais e vinte e um centavos). E, para que ninguém alegue desconhecimento do fato, mando que o presente seja publicado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal. Pelo que é lavrado o presente Termo, que vai devidamente assinado para que surta todos os efeitos legais.

Vera Cruz/RN, em 16 de Agosto de 2017

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:86B65176

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO CV 005/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta seus efeitos legais, todos os atos proferidos pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, com referência ao processo licitatório convite nº 005/2017, nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 em sua atual redação, e principalmente o resultado que aponta como ganhador do presente certame a empresa **CONCIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME - CNPJ (MF) 08.386.042/0001-14**, que apresentou menor preço global para os objetos deste certame, tendo a sua proposta atingido o valor global de R\$ 138.402,21 (Cento e trinta e oito mil, quatrocentos e dois reais e vinte e um centavos). Sendo este o resultado mais econômico para os cofres municipais.

Vera Cruz/RN, em 16 de Agosto de 2017.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:2A0BFDA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO PP 032/2017

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 032/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o dia **15/09/2017, às 08:30 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 032/2017, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais na forma de Assessoria e Consultoria junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN**, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua Jeronimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN.

Vera Cruz/RN, em 31 de Agosto de 2017.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:6042838C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO PP 033/2017 SRP

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 033/2017 – SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o dia **15/09/2017, às 10:30 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 033/2017 com Sistema de Registro de Preços para Aquisição de artigos para coleta seletiva para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Vera Cruz/RN**, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua Jeronimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN.

Vera Cruz/RN, em 31 de Agosto de 2017.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:424FAC6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA

Rua Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN,
CNPJ: 08.169.278/0001-07

Portaria nº 10/2017-ADM, de 31 de agosto 2017.

Concede diária aos servidores que especifica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 8º, do Decreto nº 013/2014, de 10 de setembro de 2014, e em consonância com a Resolução nº 004/2013-TCE. DE 31 de JANEIRO DE 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Servidor Público: **RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JÚNIOR** portador do CPF: 017.600.444-07 e RG: 3.196.974 -SSP/RN 01 (uma) diária, com o objetivo de custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante sua estadia na cidade de **Natal**, no dia 04 de setembro de 2017, onde irá participar da OFICINA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS – FASE AVANÇADA.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 31 de agosto de 2017.

SANDRO MÁRCIO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:60DEBB98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENCARTE DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS – ARP 001/2017 DO PREGÃO
PRESENCIAL 001/2017**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços – ARP Nº 001/2017 – PMF/GAB, celebrada entre o Município de Florânia e a Empresa: **ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.493.227/0001-70, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017, tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO: 20 de Janeiro de 2017 a 20 de Janeiro de 2018.

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
169	151.900	Litro	Gasolina Comum	R\$ 3,73	R\$ 566.587,00
170	130.000	Litro	Óleo Diesel Comum	R\$ 3,03	R\$ 393.900,00
435	106.900	Litro	Óleo Diesel S-10	R\$ 3,23	R\$ 345.287,00
					R\$ 1.305.774,00

Florânia – RN, 20 de JULHO de 2017.

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:2650C25F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENCARTE DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS – Nº 004-A/2017 DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2017**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços – ARP Nº 004-A/2017, celebrada entre o Município de Florânia e a Empresa: **E. MARIA DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.266.793/0001-46, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017, tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO: 18 de Março de 2017 a 18 de Março de 2018.

Nº	PRODUTO	QUANT TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CAFÉ DA MANHÃ – Contendo no mínimo: Pão, queijo de coalho, queijo de manteiga ou mussarela, bolo, tapioca, um tipo de fruta, acompanhando um suco, café ou café com leite.	6.210	10,50	R\$ 65.205,00
3	JANTAR – Contendo no mínimo: Sopa de carne com legumes e macarrão e um pão; canja de frango com legumes, arroz e um pão; Cuscuz temperado com carne moída ou frango e um suco; arroz uma verdura crua ou cozida um tipo de carne, (frango ou um cozido de boi); Macaxeira com carne assada e um café com leite; macarronada com carne moída ou frango e um copo de 300ml de suco de fruta.	5.850	15,00	R\$ 87.750,00
TOTAL				R\$ 152.955,00

Florânia – RN, 18 de Junho de 2017.

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:6AEDB984

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENCARTE DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS – Nº 004-B/2017 DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2017**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços – ARP Nº 004-A/2017, celebrada entre o Município de Florânia e a Empresa: **FABIA FEITOSA DE CARVALHO ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº -04.550.508/0001-14, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017, tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO: 18 de Março de 2017 a 18 de Março de 2018.

Nº	PRODUTO	QUANT TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	ALMOÇO – Contendo no mínimo porções de: feijão, arroz, macarrão, farofa, salada, verdura crua e três opções de carne (linguiça, frango e carne), com peso entre 500 a 900g com um copo de 300ml de suco de fruta como acompanhamento.	7.560	17,50	R\$ 132.300,00
TOTAL				R\$ 132.300,00

Florânia – RN, 18 de Junho de 2017.

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:4003E0E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENCARTE DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS – Nº 008 /2017 DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2017**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços – ARP Nº 008/2017, celebrada entre o Município de Florânia e a Empresa: **FUNERARIA PAX DEUS É GRANDE LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 00.648.803/0001-57, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2017, tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO: 25 de Maio de 2017 a 25 de Maio de 2018.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
	ATAUDE	UND	60	480,00	28.800,00
	VESTIMENTA	UND	60	69,00	4.140,00
	ORNAMENTAÇÃO	UND	60	185,00	11.100,00
	TRANSLADO POR KM	KM	6.000	2,20	13.200,00
	HIGIENIZAÇÃO	UND	60	230,00	13.800,00
	GRINALDA	UND	60	95,00	5.700,00
TOTAL					76.740,00

Florânia – RN, 25 de Agosto de 2017.

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:1FDF7174

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENCARTE DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS – Nº 009 /2017 DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2017**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços – ARP Nº 009/2017, celebrada entre o Município de Florânia e a Empresa: **PILARMED EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. **20.421.441/0001-74**, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2017, tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO: 25 de Maio de 2017 a 25 de Maio de 2018.

LOTE 01 - Material de Consumo de Fisioterapia

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	UND	LÂMPADA P/ INFRVERMELHO	4	112,00	448,00
02	PCT	ELETRODO AUTOADESIVO 5X5CM	200	19,03	3.806,00
03	PCT	ELETRODO AUTOADESIVO 9X5CM	200	25,17	5.034,00
04	PCT	GEL CONDUTOR P/ ULTRASSOM DE 5KG	2	24,10	48,20
05	UND	FAIXA ELÁSTICA AZUL	4	53,00	212,00
06	UND	FAIXA ELÁSTICA VERDE	4	44,33	177,32
07	UND	FAIXA ELÁSTICA LARANJA	4	72,67	290,68
08	UND	FAIXA ELÁSTICA CINZA	4	70,00	280,00
09	UND	FAIXA ELÁSTICA ROSA	4	39,00	156,00
10	UND	FAIXA ELÁSTICA ROXA	4	51,00	204,00
TOTAL					R\$ 10.656,20

LOTE 02 – Material Permanente de Fisioterapia

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	UND	CABO P2 TENS UNIVERSAL	24	34,50	828,00
02	UND	FES VIR 999 FOUR	2	1.525,83	3.051,66
03	UND	TENS VIF 993 FOUR	2	1.648,00	3.296,00
04	UND	ONDAS CURTAS	1	8.798,00	8.798,00
05	UND	ULTRASSOM DE 1 E 3 MHz	1	2.318,33	2.318,33
06	UND	INFRVERMELHO DE PEDESTAL	2	579,00	1.158,00
07	UND	INFRVERMELHO DE MESA	2	488,00	976,00
TOTAL					R\$ 20.425,99

Florânia – RN, 25 de Agosto de 2017.

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:232B6A17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 983/2017 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) perfazendo o total de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor contratado **CÍCERO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, nos dias 30 e 31 de agosto de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31 de agosto de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:F974E814

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 984/2017 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) perfazendo um total de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a servidora contratada **MARIA ERICA DE SOUZA DANTAS**, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, nos dias 30 e 31 de agosto de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31 de agosto de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:98A53597

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 985/2017 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor contratado **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 31 de agosto de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31 de agosto de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:F79E968D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 986/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 31 de agosto de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31 de agosto de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:13BA98DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 16/2017

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.085.409/0001-60, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Deusdete Gomes de Barros, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente na Rua Aristofanes Fernandes, nº 517, Bairro: Alto do triângulo, Centro -Angicos/RN, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE** e a empresa **DROGARIA EFEGÊ COMERCIO LTDA ME** inscrita no CNPJ nº 08.226.870/0001-95, com sede na Rua Joaquim Bernardo, 368, Centro- Angicos/RN, representada neste ato pelo Sr. Francisco Lopes de Macedo Neto, portador da cédula de identidade nº 0001097719e CPF nº 655.231.214-87, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 16/2017**, homologado em 06 de julho de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O objeto desta Ata é o **Aquisição de medicamentos constantes na tabela da lista de preço de medicamentos - preço fábrica e preço máximo ao consumidor**, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de **ABRIL de 2017**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 16/2017**, a qual passa a fazer parte deste documento.

- Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

- A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade por termo inicial a data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ESTA ATA

3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Angicos/RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de **ADESÃO** à presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, DO FATURAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)Nconforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 16/2017**, reproduzidos na planilha abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	Desconto Percentual
1	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇO DE MEDICAMENTOS - PREÇO FÁBRICAS E PREÇOS MÁXIMO AO CONSUMIDOR EMITIDA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTO - CMED/SECRETARIA EXECUTIVA/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA DE ABRIL DE 2017.	5%
2	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILARES CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇO DE MEDICAMENTOS - PREÇO FÁBRICAS E PREÇOS MÁXIMO AO CONSUMIDOR EMITIDA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTO - CMED/SECRETARIA EXECUTIVA/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA DE ABRIL DE 2017.	8%
3	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇO DE MEDICAMENTOS - PREÇO FÁBRICAS E PREÇOS MÁXIMO AO CONSUMIDOR EMITIDA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTO - CMED/SECRETARIA EXECUTIVA/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA DE ABRIL DE 2017.	5%

Ata.

- Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta

- O faturamento das despesas originadas com a aquisição dos produtos cujos preços estão registrados nesta ata será realizado para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ Nº 11.820.900/0001-00, com sede na Av. Vereador Jose Alves, nº41, Alto do Triângulo, Angicos/RN.

- O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia do mês seguinte ao do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

- A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

- A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 16/2017**.

- Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser realizada pelo fornecedor, na sede da **Secretaria Municipal de Saúde de Angicos/RN**, em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da Autorização de Compra, salvo em casos de URGÊNCIA em que deverá ser fornecido mediante o pronto recebimento da Autorização de Compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

- Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Angicos/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

- As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na PMA/RN, e Administração poderá, ainda, aplicar as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

- advertência;

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

- multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

- multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material/serviço não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

- multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos serviços/produtos não executados/fornecidos, por dia de atraso, observado o prazo de entrega;

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso do licitante der causa à rescisão do contrato;

- a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

- as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da PMA/ RN, em sua tesouraria – Secretaria Municipal da Fazenda,

no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

- decorrido o prazo estipulado no sub item anterior, a PMA/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
- o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a PMA/RN enquanto não quitar as multas devidas; e
- as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº16/2017** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Angicos/RN, 10 de julho de 2017.

Município de Angicos
CNPJ: 08.085.409/0001-60
DEUSDETE GOMES DE BARROS
P/ Promitente Contratante

Drogaria Efege Comercio LTDA ME
CNPJ nº 08.226.870/0001-95
FRANCISCO LOPES DE MACEDO NETO
P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:8D171BDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

Aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2017, o Município de ANGICOS, através da Prefeitura Municipal, com sede à Av. Senador Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN inscrita no CNPJ nº. 08.085. 409/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Deusdete Gomes de Barros, inscrito no CPF nº 230.782.274-72, residentena Rua Aristofanes Fernandes, nº 517, Bairro: Alto do triangulo, Centro -Angicos/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 004/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. **021/2017 - SRP**, homologado em 06 de Julho de 2017, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas *Francisco C de Azevedo ME*, cadastrada no CNPJ sob nº 12.972.310/0001-57, situada na Rua Francisco Medeiros Dantas nº 131 sala A, Bairro: Alto do Triangulo, Angicos/RN, por intermédio de seu representante legal Sr. Francisco Canindé de Azevedo, portador do Documento de Identidade nº 002.544.739, inscrito no CPF sob o nº 065.474.034-83 e VALERIA ENTRETENIMENTOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 20.891.478/0001- 66, situada na Rua Vicente Leite, nº 425, Bairro: Planalto 13 de maio, Mossoro/RN, neste ato representada por Nilson Gama da Silva, inscrito no CPF nº 022.858.954-10 e identidade nº 1571021, como segue:

1. CLÁUSULA I - DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO, CAMARIM, ESTANDES EM TS, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR, TENDA TIPO PIRAMIDAL, SERVIÇOS DE SEGURANÇA, LOCAÇÃO DE MESAS DE PLÁSTICOS, LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE PLÁSTICO, LOCAÇÃO DE FECHAMENTO, LOCAÇÃO DE GRADES ISOLADORA, LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS, LOCAÇÃO DE TELÃO, LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** conforme descrição abaixo relacionada:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT	V. TOTAL
FRANCISCO C DE AZEVEDO ME					
	EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE CONTENDO: Sistema de P. A. 24 células tecnologia Line-Array de marcas originais, no máximo com 80 graus de dispersão horizontal x 3 graus de dispersão vertical (-6dB). Devem apresentar sistema para FLY (suspensas), 12 células tecnologia Line-Array de marcas originais, no mínimo com 100 graus de dispersão horizontal x 12 graus de dispersão vertical (-6dB). Devem apresentar sistema para FLY (suspensas), 24 subwoofers (gabinetes para frequências de graves) com 2 alto-falantes de 18" cada com capacidade para 138 dB pico e 1320 dbspl médio, Sistema de ferragens necessárias para sustentação das caixas no sistema FLY, 04 talhas de 2000kg cada. Sistema de amplificação: 24 amplificadores com fonte chaveada com 1700 Watts por canal totalizando 3400 Watts cada um, em classe TD (antigo classe D). Devem apresentar sistema de Deley com 16 line, 08 sub, 2 auto-falante cada. Devem possuir sistemas de proteção incluindo Auto-Ramp, altas temperaturas, tensão DC na saída, curto circuito ou sobrecarga na saída, anticiplipping e limiters. Amplificadores e Processamento com presets dedicados ao sistema. Sistema de Fiação 01 mainpower de 25.000 W mínimo, com transformador, chave seletora dimensionada, disjuntor termomagnético e voltímetro, com conectores dentro das normas e especificações da ABNT, 01 multicabo com 56 vias balanceadas e conectores, 56 cabos de microfones balanceados, 01 kit de cabeção para P.A., 01 kit de cabeção para monitor, 01 Kit de cabos para energizar pontos no palco em 110v, 01 cabo para AC de seção mínima de 70mm, com no mínimo 50 m. Acessórios necessários para o bom desempenho do sistema. Console Mixer para P. A. . 01 Console Digital de 48 canais, com as seguintes especificações: Para aplicação ao vivo, Prés de micka PM 5000, Memorização dos ganhos de entrada dos prés. 4 entradas estéreo, 4 retornos de efeitos estéreo, 8 processadores de efeitos, 12 EQ graficosde 31 bandas, 501 memórias de cena com backup em cartão Compact Flash, 25 teclas definidas pelo usuário para acesso rápido das funções, 24 mixbuses, 8 matrix e 8 DCA's. Fonte PW800 W; 08 sub-grupos, com phantompower, insert, filtro passa altas, mínimo de 08 auxiliares e equalização com graves e agudos tipo shelving e médios com ajuste da frequência de atuação e PFL, por canal. Periféricos para Sistema de P. A. . 01 Cassete deck, 01 CD player, 01 Mini Disc, 01 filtro de AC Sistema de Monitor 01 Console Digital de 48 canais VCA's, com possibilidade para 16 mandadas para o palco, com as seguintes descrições: Para aplicação ao vivo, Prés de micka PM 5000, Memorização dos ganhos de entrada dos prés. 4 entradas estéreo, 4 retornos de efeitos estéreo, 8 processadores de efeitos, 12 EQ graficosde 31 bandas, 501 memórias de cena com backup em cartão Compact Flash, 25 teclas definidas pelo usuário para acesso rápido das funções, 24 mixbuses, 8 matrix e 8 DCA's. Fonte PW800 W; com phantompower, insert, filtro passa altas, equalização com graves e agudos tipo shelving e médios com ajuste da frequência de atuação e PFL, por canal. Periféricos para Monitor 01 filtro de AC Sistema de Monitor 18 monitores em duas vias	10	DIÁRIA	2.990,00	29.900,00

	(Clair Bros, Meyer ou similares – marcas originais) com resposta de 40Hz a 16 KHz, cada um composto por no mínimo de 01 sonofletor de 15" ou 12", com potência admissível de 300 wts/rms na seção de graves e 01 driver para altas frequências, com resposta de 1KHz a 16KHz, na seção de médios-agudos, e potência admissível de 50 wts/rms, 02 conjuntos de SideFill, cada um composto por 02 gabinetes para graves e 02 gabinetes para graves médios, médios-agudos, com resposta de 100hz a 16 KHz, cada uma, compostos por no mínimo de 02 sonofletores de 15" ou 12", com potência admissível de 800 wts/rms na seção de médios-graves e 01 driver para altas frequências, com resposta de 1KHz à 16KHz na seção de médios-agudos, sistema de amplificação de monitores, composto por amplificadores projetados para trabalhar em 2 ohms em qualquer faixa de áudio-frequência, com sistemas de proteção incluindo Auto-Ramp, altas temperaturas, tensão DC na saída, curto circuito ou sobrecarga na saída, anti-clipping e limiters, montados obrigatoriamente em classe AB, nas quantidades de 08 amplificadores estéreo para o sistema de monitor e 03 amplificadores estéreo para o sistema de sidefill. Microfones 25 microfones para voz modelo SM 58 ou similar, 15 microfones para percussão modelo SM 57 ou similar, 15 microfones tipo condensador modelo AKG 391 ou similar, 02 microfones para Bumbo de bateria, modelo SM 56 ou similar, 10 microfones sem fio, com transmissão em UHF, UHF U4D ou similar. Acessórios 20 direct Box ativo; BSS AR 133 ou similar, 04 amplificadores para guitarra /violão, com no mínimo 200 W / rms; Jazz Chorus ou similar, 02 amplificador para contrabaixo, com no mínimo de 400 W / rms; Gallen Krueger 800 RB ou similar, 30 pedestais, modelo "girafa", 01 bateria acústica completa; Yamaha Stage ou similar, 30 praticáveis pantográficos, com medida de 1,0 x 2,0 m (cada) com altura regulável, com rodinhas e sistema para travamento (Rosco ou similar). Equipe Operacional No mínimo 05 (Cinco) técnicos, sendo 01 (um) operador de mesa de PA, 01 (um) operador de mesa de monitor e 03 (três) técnicos de palco (rodeis), devidamente uniformizados e com itens de proteção individual, quando necessário, para operação dos equipamentos visando o bom andamento do evento e o perfeito funcionamento dos equipamentos.				
	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE CONTENDO: som com equipamentos de palco: 08 Caixas para subgraves (16 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 08 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de PA; 01 Divisores de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 Equalizador estéreo com no mínimo 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 02 Processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 08 Canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Multicabo com no mínimo 36 vias (60mts); 08 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 02 Mixing Console Digital com no mínimo 48 canais com as especificações mínimas: Mono+ 4Stereo, Grupo 16MIX(Grupo/AUX)busses, AUX 16MIX(Grupo/AUX)busses, Estéreo principal, Mono,MATRIXde8, DCA/VCAde8entradasde linhaestéreo4x, conversor AD/DAde 24 bits; saídas de linha de 16,processadoresde bordo 4x GEQ, 4x GEQ/SPX (GEQ: 31-band or 2x Flex15), 68x Output portdelay, entradas de linha 4x Stereo, Controle eoutros Ethernet, MIDI, remoto (remoto HA), USB (Armazenamento/chave), 2x Lâmpada (12V); amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de SideFill contendo 02 Caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 02 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de monitor, 01 Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas, 01 Bateria completa com 01 Bumbo, 02 Tons, 01 Surdo, 01 Caixa, 02 Estantes para pratos, 01 Estante para caixa, 01 Máquina de Chimbal, 01 Pedal para Bumbo, 01 Banco com Kit de microfones específicos; 01 Amplificador para baixo com 800W RMS, 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01 alto-falante de 15 polegadas; 01 Amplificador para guitarra com 900W RMS, 01 caixa com 02 alto-falantes com 12 polegadas; 01 Amplificador para teclado; 06 Direct Box de impedância para instrumentos; 04 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 10 Microfones para vocal com pedestais; 06 Microfones para uso diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 02 Operadores técnicos e 01 Auxiliar técnico.	10	DIÁRIA	1.990,00	19.900,00
	SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE CONTENDO: 04 CAIXAS PASSIVAS OU ATIVAS, CADA UMA CONTENDO: 01 AUTO FALANTE DE 15 POLEGADAS, 01 TI, COM MÍNIMO 500 WATTS RMS, 01 POTÊNCIA DE 2.000 WATTS RMS; 02 MICROFONE SEM FIO; 06 MICROFONE COM FIO; MESA DE SOM COM NO MÍNIMO 12 CANAIS; 08 PEDESTAIS TIPO GIRAFAS PARA MICROFONE; 04 PEDESTAIS DE SUPORTE PARA AS CAIXAS; 01 KIT DE BATERIA E PERCUSSÃO; 04 RETORNOS AUXILIARES, CABOS E CONECCÇÕES PARA LIGAR TODOS OS SISTEMAS, 01 OPERADOR TÉCNICO.	30	DIÁRIA	890,00	26.700,00
	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE: DESCRIÇÃO: 06 BIM 200-5R 16 PAR LED 3WTS 02 RIBALTA BIM DE 9WTS 04 MOV DE LED/108, MESA PILOTO COM NO MÍNIMO 36 CANAIS; 01 RACKS DIMMERS COM 12 CANAIS; 02 MINI BLUT DE 06 LÂMPADAS; CABOS E CONECCÇÕES PARA TODOS OS SISTEMAS; MÁQUINA DE FUMAÇA; GELATINAS COM CORES VARIADAS; SISTEMA MONTADO DE BOX TRUSS, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO.	12	DIÁRIA	1.480,00	17.760,00
	ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE: DESCRIÇÃO: 20 PAR LED 3WTS 04 MOV DE LED/108, MESA PILOTO COM NO MÍNIMO 36 CANAIS; 02 MINI BLUT DE 06 LÂMPADAS, 12 REFLETORES FOCOS 5 (LÂMPADAS – PAR 64; CABOS E CONECCÇÕES PARA TODOS OS SISTEMAS; MÁQUINA DE FUMAÇA; GELATINAS COM CORES VARIADAS; SISTEMA MONTADO DE BOX TRUSS, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO.	20	DIÁRIA	790,00	15.800,00
	PALCO DE GRANDE PORTE COBERTO EM ESTRUTURAS METÁLICAS MEDINDO 12M DE FRENTE POR 08M DE PROFUNDIDADE X 02M DE ALTURA DO SOLO (PISO), PÉ DIREITO DE 07M(TOTALIZANDO 09M DE CHÃO ATÉ A COBERTURA)COBERTURA EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE SUSTENTAÇÃO PARA 1.000KG, EM DUAS ÁGUAS, COBERTA COM LONA TIPO KP-100 OU VÃO LIVRE: 6M DE PÉ DIREITO LIVRE, FECHAMENTO LATERAIS E TRASEIRO EM LONA SINTÉTICA, ESCADA TRASEIRA FRONTAL OU LATERAL EM ESTRUTURA METÁLICA COM PISO ANTIDERRAPANTE COM CORRIMÃO NAS DUAS LATERAIS, CONFORME NORMAS DA ABNT DE NO MÍNIMO 1.2M DE LARGURA, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS E EQUALIZADAS CONFORME NORMAS VIGENTES DA ABNT.	16	DIÁRIA	2.340,00	37.440,00
	PALCO DE MÉDIO PORTE COBERTO EM ESTRUTURAS METÁLICAS MEDINDO 09M DE FRENTE POR 07M DE PROFUNDIDADE X 1,40M DE ALTURA DO SOLO (PISO), PÉ DIREITO DE 05M(TOTALIZANDO 6,40M DE CHÃO ATÉ A COBERTURA)COBERTURA EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE SUSTENTAÇÃO PARA 1.000KG, EM DUAS ÁGUAS, COBERTA COM LONA TIPO KP-1000 OU VÃO LIVRE: 6M DE PÉ DIREITO LIVRE, FECHAMENTO LATERAIS E TRASEIRO EM LONA SINTÉTICA, ESCADA TRASEIRA FRONTAL OU LATERAL EM ESTRUTURA METÁLICA COM PISO ANTIDERRAPANTE COM CORRIMÃO NAS DUAS LATERAIS, CONFORME NORMAS DA ABNT DE NO MÍNIMO 1.2M DE LARGURA, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS E EQUALIZADAS CONFORME NORMAS VIGENTES DA ABNT.	20	DIÁRIA	1.850,00	37.000,00
	PALCO DE PEQUENO PORTE COBERTO EM ESTRUTURAS METÁLICAS MEDINDO 06M DE FRENTE POR 06M DE PROFUNDIDADE X 2M DE ALTURA DO SOLO (PISO), PÉ DIREITO DE 05M (TOTALIZANDO 7M DE CHÃO ATÉ A COBERTURA)COBERTURA EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE SUSTENTAÇÃO PARA 1.000KG, EM DUAS ÁGUAS, COBERTA COM LONA TIPO KP-1000 OU VÃO LIVRE: 6M DE PÉ DIREITO LIVRE, FECHAMENTO LATERAIS E TRASEIRO EM LONA SINTÉTICA, ESCADA TRASEIRA FRONTAL OU LATERAL EM ESTRUTURA METÁLICA COM PISO ANTIDERRAPANTE COM CORRIMÃO NAS DUAS LATERAIS, CONFORME NORMAS DA ABNT DE NO MÍNIMO 1.2M DE LARGURA, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS E EQUALIZADAS CONFORME NORMAS VIGENTES DA ABNT.	12	DIÁRIA	990,00	11.880,00
	CAMARIM COM FECHAMENTO EM PLACAS DE OCTANORME C/OU TS FORMICALIZADO C/AR CONDICIONADO: PISO: TABLADO COM H=0,10M EM MADEIRA TIPO COMPENSADO CARPETADO, PAREDES: PAINÉS EM OCTANORM CHAPAS TS NA COR BRANCA ESTRUTURADOS COM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO: TETO PERGOLADO METÁLICO PARCIAL SEM FORRO; TESTEIRA NA COR BRANCA COM H=0,50M SOBRE O FRONTAL DO ESTANDE;INSTALAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM O TAMANHO DO ESTANDE: APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTUS. OBS: A MONTAGEM DO ESTANDE OBEDECERÁ AO PROJETO ARQUITETÔNICO DO EVENTO	8	DIÁRIA	800,00	6.400,00
11.	BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM,MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO.	100	DIÁRIA	160,00	16.000,00

15.	PRESTACÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA – OUTRAS NECESSIDADES – SERVIÇO EVENTUAL DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA P/ EVENTOS MASCULINO E/OU FEMININO	250	DIÁRIA	170,00	42.500,00
16.	MESA DE PLÁSTICO QUADRADA DE POLIPROPILENO VIRGEM, COM MONOBLOCO EMPILHÁVEL COM MEDIDA MÍNIMA DE 70X70X70CM.	1000	DIÁRIA	3,90	3.900,00
17.	CADEIRA DE PLÁSTICO NA COR BRANCA COM MEDIDA MÍNIMA DE 550X540X740MM.	8000	DIÁRIA	1,90	15.200,00
19.	GRADES DE ISOLAMENTO MEDINDO 3,00 DE LARGURA POR 1,20 DE ALTURA EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO	2.000	METRO	14,00	28.000,00
21.	LOCAÇÃO DE AROUBANCADA: AROUBANCADA MEDINDO 20 METROS DE COMPRIMENTO COM 06 DEGRAUS E 6,00 METROS DE LARGURA, INÍCIO DO PRIMEIRO PISO DE NO MÍNIMO 0,50 CM, DO NÍVEL DO CHÃO, DEGRAUS MÁXIMOS DE 0,4 CM, COM ENCAIXES E FIXADORES E PINOS OU PARAFUSOS, PARAPEITO E CORRIMÕES DE 1,10 METROS COM INTERVALO DE 0,15 CM DE UM VÃO AO OUTRO, ESCADAS DE ACESSO MEDINDO 1,50M LARGURA, ESCADA DE EMERGÊNCIA MEDINDO 2,50M DE LARGURA,	10	DIÁRIA	3.250,00	32.500,00
22.	LOCAÇÃO DE TELÃO 4X4 EM ESTRUTURA METÁLICA E PROJEÇÃO A PARTIR DE 1.800 LUMI	30	DIÁRIA	780,00	23.400,00
23.	LOCAÇÃO CARRO DE SOM PARA SERVIÇOS DE ÁUDIO EM CARRO DE SOM PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVULGAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL	400	HORA	38,00	15.200,00
Valor RS 379.480,00 (TREZENTOS E SETENTA NOVE MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS					
VALERIA ENTRETENIMENTO EIRELI					
10.	ESTANDES EM TS FORMALIZADO MEDINDO 3X3M COM PISO CARPETADO COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO E ATERRADA	10	DIÁRIA	545,00	5.450,00
12.	GRUPO GERADORES DESCRIÇÃO: POTÊNCIA APARENTE DE 180KVA EM REGIME CONTÍNUO, POTÊNCIA ATIVA(KW) NOS PADRÕES TÉCNICOS, MOTOR DIESEL – 1800 RPM, CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO FORÇA TRIFASE: NAS TENSÕES DE 110 A 130V – 60HZ E 220 A 240V – 60HZ, SAÍDAS ELÉTRICAS COM PARAFUSOS E POUÇAS OU TRAVA DE APERTO, TIPO DE TAMANHO DE CABEÇA: ANTI-CHAMA PONTAS COM TERMINAIS COMPATÍVEIS BITOLAGEM DE 150MM POR FASE NO TAMANHO DE 50M, UMA CHAVE INTERMEDIÁRIA POR GERADOR PARA ACOMPANHAMENTO AOS EQUIPAMENTOS A SEREM ENERGIZADOS, OS PAINÉIS DE CONTROLE DEVEM APRESENTAR-SE EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E ESTÁ DISPONÍVEL PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO NOS MOMENTOS DE CHECAGEM PELA PRODUÇÃO, BLINDAGEM E NÍVEL DE RUÍDO: ATÉ 50 DECIBÉIS NA DISTÂNCIA DE 04M CONTROLE E NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES. ABASTECIDO COM ACOMPANHAMENTO DE PROFISSIONAL TÉCNICO	20	DIÁRIA	1.675,00	33.500,00
13.	TENDA TIPO PIRAMIDAL 04 LADOS, MEDINDO 5 X 5 METROS COM COBERTURA EM LONA OU NIGHT AND DAY, EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, COM ANTI CHAMA E ANTI MOFO, ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO OU ALUMÍNIO COM 2,20 METRO MÍNIMO DE PÉ DIREITO, A PARTIR DO PISO.	40	DIÁRIA	233,00	9.320,00
14.	TENDA TIPO PIRAMIDAL 04 LADOS, MEDINDO 6 X 6 METROS COM COBERTURA EM LONA OU NIGHT AND DAY, EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, COM ANTI CHAMA E ANTI MOFO, ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO OU ALUMÍNIO COM 2,20 METRO MÍNIMO DE PÉ DIREITO, A PARTIR DO PISO.	30	DIÁRIA	275,00	8.250,00
18.	FECHAMENTO – EM PLACAS METÁLICAS DE 2,20 POR 2,40M COM ESBRIRAS PARA FIXAÇÃO E SEM PONTAS DE LANÇA, COM PORTÕES PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIAS, DE NO MÍNIMO 4,40M DE LARGURA. VISANDO AO ISOLAMENTO DE ÁREA DO EVENTO	300	METRO	24,00	7.200,00
20.	TRELIÇA DE ALUMÍNIO PARA PÓRTICOS E GRIDS, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO EM FORMATOS DE Q30, COM ESTIVERES, TALHAS, PAU DE CARGA, SAPATAS, CINTAS, PARAFUSOS, COM MONTAGEM	500	METRO	27,90	13.950,00
Valor RS 77.670,00 (setenta e sete mil, seiscentos e setenta reais).					
A presente Ata apresenta o valor total 457.150,00(quatrocentos e cinquenta e sete mil, cento e cinquenta reais).					

2. CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os SERVIÇOS citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3. CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra.

A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 13 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

5. CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem 6.1.2 do instrumento convocatório.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN se compromete a efetuar o pagamento até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da apresentação dos necessários, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.

A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos SERVIÇOS caberá a Secretaria Municipal solicitante.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular.

Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6. CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do objeto.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7. CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

A Prefeitura Municipal de ANGICOS poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos SERVIÇOS não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PM_ no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos SERVIÇOS não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PM_ III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1. As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará a Pregoeira, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

A Prefeitura Municipal de ANGICOS aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

8. CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9. CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato.

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.4 Serão recebidos da seguinte forma:

Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos SERVIÇOS e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

10. CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa nas situações abaixo:

A pedido quando:

Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Município de ANGICOS, quando:

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

Por decurso de prazo de vigência da Ata;

Quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

11. CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelos Órgãos requisitante.

12. CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Fornecer os SERVIÇOS, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O Município de ANGICOS/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

Executar o fornecimento dos SERVIÇOS nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

13. CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;

Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos SERVIÇOS, fixando o prazo para sua correção;

Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

14. CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços para Registro de Preços nº0XX/201XSRP e as propostas das empresas classificadas em primeiro lugar supracitadas na Cláusula I desta Ata de Registro de Preços.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de IPNAGUAÇU/RN, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ANGICOS/RN, 06 de Julho de 2017.

Município de Angicos

CNPJ Nº. 08.085. 409/0001-60

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Contratante

Francisco C de Azevedo ME

CNPJ SOB Nº 12.972.310/0001-57

FRANCISCO CANINDÉ DE AZEVEDO

Contratado

Valeria Entretenimentos EIRELI – ME

CNPJ Nº 20.891.478/0001-66

NILSON GAMA DA SILVA

Contratado

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:B97D78FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 53/2017 - JOSE GALDINO ALVES - ME

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 26/2017 - PROCESSO Nº 1336/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 53/2017

Aos 31 de agosto de 2017, o **MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.161.341/0001-50, com sede à Rua Adaauto Dornelas Câmara, 165 - Centro - Baia Formosa/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Senhor **ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Empresário, residente a Rua Adaauto Dornelas Câmara, 190 - Centro - Baia Formosa/RN, portadora da cédula de identidade n.º 1.242.216-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 778.390.484-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PÃO E DERIVADOS**, realizada no dia 31 de agosto de 2017, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 430, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PÃO E DERIVADOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Baia Formosa, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **JOSE GALDINO ALVES - ME**, inscrito no CNPJ: 24.367.864/0001-04, **DETENTORA DA ARP**.

Art. 3º - O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- 1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **31/08/2017**, prolongando-se até **30/08/2018**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R\$ 56.130,00, (cinquenta e seis mil, cento e trinta reais)**.

Fornecedor: JOSE GALDINO ALVES - ME						
CNPJ: 24.367.864/0001-04			Telefone: 99455750			Email:
Endereço: RUA ADAUTO DORNELAS CAMARA, 254 , CENTRO, Baía Formosa/RN, CEP: 59194-000						
Representante: JOSÉ GALDONO ALVES - CPF: 026.817.494-68						
LOTE UNICO						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0005222 - PÃO FRANCES COM 40G.	DARCY	Unid	30000,00	0,25	7.500,00
2	0005223 - PÃO SEDA COM 40G	DARCY	Unid	30000,00	0,25	7.500,00
3	0005224 - PÃO DOCE COM 40G	DARCY	Unid	15000,00	0,25	3.750,00
4	0005225 - PÃO BORTE COM 40G	DARCY	Unid	15000,00	0,25	3.750,00

5	0005226 - PÃO TELEFONE COM 40G	DARCY	Unid	15000,00	0,25	3.750,00
6	0005227 - BOLACHA SETE CAPA	DARCY	PCT	4000,00	2,73	10.920,00
7	0005228 - BOLACA DE COCO	DARCY	PCT	4000,00	2,08	8.320,00
8	0003315 - BOLACHA DOCE	DARCY	PCT	4000,00	2,66	10.640,00
VALOR GLOBAL LOTE UNICO						56.130,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Baía Formosa/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - 1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - 2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - 3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
 - 4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - 5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Baia Formosa/RN, 31 de agosto de 2017

Prefeitura Municipal de Bahia Formosa

CNPJ: 08.161.341/0001-50

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Empresa Detentora da Ata:

Jose Galdino Alves -ME

CNPJ: 24.367.864/0001-04.

Representante Legal:

JOSÉ GALDONO ALVES,

Empresário, Brasileiro(a), Casado(a)

Portador do CPF nº 026.817.494-68.

ASSINATURA

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:6F962978

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 23/2017, realizada em 29/08/2017, a saber:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EPI PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS.**

Vencedor(es): JULIANO BORGES DA SILVA - ME					
CNPJ: 27.405.582/0001-42			Telefone:		Email:
Endereço: RUA CAMPO DA PAZ, 5, CENTRO, TRANGARÁ/RN, CEP: 59240-000					
Representante: - RG: 2109075-SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	150,00	Par	Botina de segurança de Couro com fechamento em elastico:confeccionado em couro de boa qualidade biqueira de plastico	INCOPAR	49,50
00003	200,00	Par	Luva de Segurança em Raspa:Luva de segurança confeccionado em raspa de boa qualidade, tiras de reforço externo, e reforço entre polegar e indicador, punho 20 cm	ZANEL	20,50
00005	200,00	Par	Luva de Vaqueta Petroleira:confeccionada em vaqueta com reforço interno na palma. Elástico no punho e acabamento em viés. Aprovado Para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes.	ZANEL	19,60
00007	200,00	Par	Luva Isolante de Borracha Alta Tensão Classe 0 5kV 1.000V:Luva de segurança isolante de borracha, fabricada em borracha natural, cor preta, 5 kV, Tipo II, classe 0. Tamanho 9 a 10,5	ZANEL	258,00
00009	200,00	UND	Protetor Auditivo tipo plug :Protetor Auricular tipo plug, confeccionado em silicone, com três flanges macias e cônicas. cordão de tecido verde ou azul, sendo utilizado para diferenciar o equipamento que estará sempre em contato com o mesmo ouvido. Embalagem individual. Atenuação de 12dB OU acima (NRRsf). O Plug tendo CA gravados no corpo do produto, evitando a falsificação e o uso de equipamento "genérico".	UMP	2,95
00011	200,00	UND	CAPACETE DE SEGURANÇA; BRANCO OU VERDE OU AZUL MEIA ABA FRONTO, COM CARNEIRA E JULGULAR, CONFECCIONADO EM POLETILENO. DEVE OFERECER PROTEÇÃO A CABEÇA OU PARTES DELA, CONTRA IMPACTO, PENETRAÇÃO, CHOQUE ELÉTRICO, RESPINGOS DE PRODUTOS QUÍMICOS.	FAMASTIL	25,48
00013	150,00	Par	Botina de segurança de Couro com fechamento em elastico:confeccionado em couro de boa qualidade com biqueira de aço	ATLAS	71,80
00015	200,00	Par	Bota de segurança em pvc cano longo cor preta:tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça.	PEGA	38,65
00017	200,00	UND	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR; Óculos em policarbonato com desing moderno, sem pinos metálicos.	ISSO MOLD	4,50

Vencedor(es): MARCOS MP SERVIÇOS EIRELI ME					
CNPJ: 26.705.180/0001-09			Telefone: (84)98737-7830		Email: marcosantoniofb@hotmail.com
Endereço: AV. JOÃO FERREIRA DE SOUZA, 266 , CENTRO, Baía Formosa/RN, CEP: 59194-000					
Representante: MARCOS ANTONIO DA SILVA - RG: 2542066-SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00002	200,00	Par	LUVA DE ALGODÃO COM PIGMENTO DE PVC; Luva de segurança confeccionada e fibras naturais e sintéticas, com pigmento em PVC na região palmar e face palmar os dedos, punho com inserções de fibras elásticas e acabamento final em fibras sintéticas.	YALING	3,49
00004	200,00	Par	Luva de Látex Amarela com forro em Verniz:Luva de segurança confeccionada em borracha natural, revestida internamente em verniz e com acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos.	DANNY	7,74
00006	200,00	Par	Luva cobertura para Eletricista em Raspa e Vaqueta com Ajuste:confeccionada em couro bovino curtido ao cromo e vaqueta, com palma, dorso e dedos em vaqueta, com punho de raspa, acabamento em viés vermelho, tira para regulagem no dorso com espessura média da raspa em 1,50 mm e espessura média da vaqueta em 1,10 mm, com gramatura 0,0815 gramas/cm² ou 0,815 kg/m² e gramatura 0,0580 gramas/cm² ou 0,580 kg/m², costurada com algodão ou Kevlar.	CONFORTO	40,47
00008	200,00	UND	"Protetor auditivo tipo concha:tipo circum- auricular constituído por 2 conchas em plástico, revestidas com almofadas de espuma em suas laterais (que entram em contato com a cabeça do usuário) e no interior das conchas. acima de 15dB"	PLASTICOR	20,70
00010	300,00	UND	RESPIRADOR SEMI-FACIAL DESCARTAVEL; dotado de válvula de exalação e elásticos para a fixação e ajuste a cabeça do usuário. Deve oferecer proteção contra vapores orgânicos em baixas concentração, odores incômodos, fumos. partículas tóxicas, pó finos e névoas. pff2	PRO SAFET	7,99
00012	150,00	UND	CAPA DE CHUVA PVC; FORRADA, COM MANGA E CAPUZ, COR AMARELA, IMPERMEÁVEL, COM FECHAMENTO DE BOTÃO FRONTAL, TAMANHO M,G,GG	MAICOL	25,50
00014	150,00	UND	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO; ROLO, LISTRADA NAS CORES PRETO E AMARELO, 70mm X 200mm, RESITENTE, PLÁSTICA NÃO ADESIVA.	PLASTICOR	15,60
00016	200,00	Par	Bota de segurança em pvc cano curto cor preta:tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça.	VULCABRAS	36,84
00018	200,00	UND	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO; em policarbonato com desing, moderno, sem pinos metálicos.	PLASTICOR	4,89

Baía Formosa/RN, em 29 de agosto de 2017

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:EE9F8AC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 23/2017.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 23/2017 com início 15 de agosto de 2017, realizada em 29 de agosto de 2017 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): JULIANO BORGES DA SILVA - ME					
CNPJ: 27.405.582/0001-42		Telefone:			Email:
Endereço: RUA CAMPO DA PAZ, 5, CENTRO, TRANGARA/RN, CEP: 59240-000					
Representante: - RG: 2109075-SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	150,00	Par	Botina de segurança de Couro com fechamento em elastico:confeccionado em couro de boa qualidade biqueira de plastico	INCOPAR	49,50
00003	200,00	Par	Luva de Segurança em Raspa:Luva de segurança confeccionado em raspa de boa qualidade, tiras de reforço externo, e reforço entre polegar e indicador, punho 20 cm	ZANEL	20,50
00005	200,00	Par	Luva de Vaqueta Petroleira:confeccionada em vaqueta com reforço interno na palma. Elástico no punho e	ZANEL	19,60

			acabamento em viés. Aprovado Para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes.		
00007	200,00	Par	Luva Isolante de Borracha Alta Tensão Classe 0 5kV 1.000V:Luva de segurança isolante de borracha, fabricada em borracha natural, cor preta, 5 kV, Tipo II, classe 0. Tamanho 9 a 10,5	ZANEL	258,00
00009	200,00	UND	Protetor Auditivo tipo plug :Protetor Auricular tipo plug, confeccionado em silicone, com três flanges macias e cônicas. cordão de tecido verde ou azul, sendo utilizado para diferenciar o equipamento que estará sempre em contato com o mesmo ouvido. Embalagem individual. Atenuação de 12dB OU acima (NRRsf). O Plug tendo CA gravados no corpo do produto, evitando a falsificação e o uso de equipamento "genérico".	UMP	2,95
00011	200,00	UND	CAPACETE DE SEGURANÇA; BRANCO OU VERDE OU AZUL MEIA ABA FRONTO, COM CARNEIRA E JULGULAR, CONFECCIONADO EM POLETILENO. DEVE OFERECER PROTEÇÃO A CABEÇA OU PARTES DELA, CONTRA IMPACTO, PENETRAÇÃO, CHOQUE ELÉTRICO, RESPIGOS DE PRODUTOS QUÍMICOS.	FAMASTIL	25,48
00013	150,00	Par	Botina de segurança de Couro com fechamento em elastico:confeccionado em couro de boa qualidade com biqueira de aço	ATLAS	71,80
00015	200,00	Par	Bota de segurança em pvc cano longo cor preta:tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça.	PEGA	38,65
00017	200,00	UND	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR; Óculos em policarbonato com desing moderno, sem pinos metálicos.	ISSO MOLD	4,50

Vencedor(es): MARCOS MP SERVIÇOS EIRELI ME					
CNPJ: 26.705.180/0001-09		Telefone: (84)98737-7830		Email: marcosantoniobf@hotmail.com	
Endereço: AV. JOÃO FERREIRA DE SOUZA, 266 , CENTRO, Baía Formosa/RN, CEP: 59194-000					
Representante: MARCOS ANTONIO DA SILVA - RG: 2542066-SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00002	200,00	Par	LUVA DE ALGODÃO COM PIGMENTO DE PVC; Luva de segurança confeccionada e fibras naturais e sintéticas, com pigmento em PVC na região palmar e face palmar os dedos, punho com inserções de fibras elásticas e acabamento final em fibras sintéticas.	YALING	3,49
00004	200,00	Par	Luva de Látex Amarela com forro em Verniz:Luva de segurança confeccionada em borracha natural, revestida internamente em verniz e com acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos.	DANNY	7,74
00006	200,00	Par	Luva cobertura para Eletricista em Raspa e Vaqueta com Ajuste:confeccionada em couro bovino curtido ao cromo e vaqueta, com palma, dorso e dedos em vaqueta, com punho de raspa, acabamento em viés vermelho, tira para regulagem no dorso com espessura média da raspa em 1,50 mm e espessura média da vaqueta em 1,10 mm, com gramatura 0,0815 gramas/cm² ou 0,815 kg/m² e gramatura 0,0580 gramas/cm² ou 0,580 kg/m², costurada com algodão ou Kevlar.	CONFORTO	40,47
00008	200,00	UND	"Protetor auditivo tipo concha:tipo circum- auricular constituído por 2 conchas em plástico, revestidas com almofadas de espuma em suas laterais (que entram em contato com a cabeça do usuário) e no interior das conchas. acima de 15dB"	PLASTICOR	20,70
00010	300,00	UND	RESPIRADOR SEMI-FACIAL DESCARTÁVEL; dotado de válvula de exalação e elásticos para a fixação e ajuste a cabeça do usuário. Deve oferecer proteção contra vapores orgânicos em baixas concentração, odores incômodos, fumos, partículas tóxicas, pó finos e névoas. pff2	PRO SAFET	7,99
00012	150,00	UND	CAPA DE CHUVA PVC; FORRADA, COM MANGA E CAPUZ, COR AMARELA, IMPERMEÁVEL, COM FECHAMENTO DE BOTÃO FRONTAL, TAMANHO M,G,GG	MAICOL	25,50
00014	150,00	UND	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO; ROLO, LISTRADA NAS CORES PRETO E AMARELO, 70mm X 200mm, RESITENTE, PLÁSTICA NÃO ADESIVA.	PLASTICOR	15,60
00016	200,00	Par	Bota de segurança em pvc cano curto cor preta:tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça.	VULCABRAS	36,84
00018	200,00	UND	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO; em policarbonato com desing, moderno, sem pinos metálicos.	PLASTICOR	4,89

Baía Formosa/RN, 29 de agosto de 2017.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:9CB915D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/2017 - JULIANO BORGES DA SILVA - ME

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 23/2017 - PROCESSO Nº 1101/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/2017

Aos 30 de agosto de 2017, o **MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.161.341/0001-50, com sede à Rua Adauto Dornelas Câmara, 165 - Centro - Baía Formosa/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Senhor **ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Empresário, residente a Rua Adauto Dornelas Câmara, 190 - Centro - Baía Formosa/RN, portadora da cédula de identidade n.º 1.242.216-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 778.390.484-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EPI PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS**, realizada no dia 29 de agosto de 2017, processada nos termos do Processo Administrativo n.º 423, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei n.º. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EPI PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Canguaretama, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **JULIANO BORGES DA SILVA - ME**, inscrito no CNPJ: 27.405.582/0001-42, **DETENTORA DA ARP**.

Art. 3º - O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b.1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **30/08/2017**, prolongando-se até **29/08/2018**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R\$ **92.131,00, (noventa e dois mil, cento e trinta e um reais)**.

Fornecedor: JULIANO BORGES DA SILVA - ME		
CNPJ: 27.405.582/0001-42	Telefone:	Email:
Endereço: RUA CAMPO DA PAZ, 5, CENTRO, TRANGARÁ/RN, CEP: 59240-000		
Representante: ÉRICO ALAN SILVA BEZERRA - CPF: 076.250.164-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0004578 - Botina de segurança de Couro com fechamento em elastico:confeccionado em couro de boa qualidade biqueira de plastico	INCO PAR	Par	150,00	49,50	7.425,00
3	0004574 - Luva de Segurança em Raspa:Luva de segurança confeccionado em raspa de boa qualidade, tiras de reforço externo, e reforço entre polegar e indicador, punho 20 cm	ZANEL	Par	200,00	20,50	4.100,00
5	0004575 - Luva de Vaqueta Petroleira:confeccionada em vaqueta com reforço interno na palma. Elástico no punho e acabamento em viés. Aprovado Para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes.	ZANEL	Par	200,00	19,60	3.920,00
7	0004577 - Luva Isolante de Borracha Alta Tensão Classe 0 5kV 1.000V:Luva de segurança isolante de borracha, fabricada em borracha natural, cor preta, 5 kV, Tipo II, classe 0. Tamanho 9 a 10,5	ZANEL	Par	200,00	258,00	51.600,00
9	0004598 - Protetor Auditivo tipo plug :Protetor Auricular tipo plug, confeccionado em silicone, com três flanges macias e cônicas. cordão de tecido verde ou azul, sendo utilizado para diferenciar o equipamento que estará sempre em contato com o mesmo ouvido. Embalagem individual. Atenuação de 12dB OU acima (NRRst). O Plug tendo CA gravados no corpo do produto, evitando a falsificação e o uso de equipamento "genérico".	UMP	UND	200,00	2,95	590,00
11	0004727 - CAPACETE DE SEGURANÇA; BRANCO OU VERDE OU AZUL MEIA ABA FRONTO, COM CARNEIRA E JULGULAR, CONFECCIONADO EM POLETILENO. DEVE OFERECER PROTEÇÃO A CABEÇA OU PARTES DELA, CONTRA IMPACTO, PENETRAÇÃO, CHOQUE ELÉTRICO, RESPIGOS DE PRODUTOS QUÍMICOS.	FAMASTIL	UND	200,00	25,48	5.096,00
13	0004579 - Botina de segurança de Couro com fechamento em elastico:confeccionado em couro de boa qualidade com biqueira de aço	ATLAS	Par	150,00	71,80	10.770,00
15	0004580 - Bota de segurança em pvc cano longo cor preta:tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça.	PEGA	Par	200,00	38,65	7.730,00
17	0004729 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR; Óculos em policarbonato com desing moderno, sem pinos metálicos.	ISSO MOLD	UND	200,00	4,50	900,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canguaretama, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
 - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

- a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama/RN, 30 de agosto de 2017.

Prefeitura Municipal de Baía Formosa
CNPJ: 08.161.341/0001-50
ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Empresa Detentora da Ata:
Juliano Borges da Silva - ME
CNPJ: 27.405.582/0001-42.
Representante Legal:
ÉRICO ALAN SILVA BEZERRA,
Representante, Brasileiro(a), Casado(a)
Portador do CPF nº 076.250.164-20.

ASSINATURA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:A482028B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 52/2017 - MARCOS MP SERVIÇOS EIRELI ME

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 23/2017 - PROCESSO Nº 1101/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 52/2017

Aos 30 de agosto de 2017, o **MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.161.341/0001-50, com sede à Rua Adaauto Dornelas Câmara, 165 - Centro - Baía Formosa/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Senhor **ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Empresário, residente a Rua Adaauto Dornelas Câmara, 190 - Centro - Baía Formosa/RN, portadora da cédula de identidade nº 1.242.216-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 778.390.484-04, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EPI PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS, realizada no dia 29 de agosto de 2017, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 423, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EPI PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Canguaretama, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa MARCOS MP SERVIÇOS EIRELI ME, inscrito no CNPJ: 26.705.180/0001-09, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b.1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **30/08/2017**, prolongando-se até **29/08/2018**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R\$ 31.388,00, (trinta e um mil, trezentos e oitenta e oito reais)**.

Fornecedor: MARCOS MP SERVIÇOS EIRELI ME		
CNPJ: 26.705.180/0001-09	Telefone: (84)98737-7830	Email: marcosantoniobf@hotmail.com
Endereço: AV. JOÃO FERREIRA DE SOUZA, 266, CENTRO, Baía Formosa/RN, CEP: 59194-000		
Representante: MARCOS ANTONIO DA SILVA - CPF: 063.121.414-38		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0004572 - LUVA DE ALGODÃO COM PIGMENTO DE PVC; Luva de segurança confeccionada e fibras naturais e sintéticas, com pigmento em PVC na região palmar e face palmar os dedos, punho com inserções de fibras elásticas e acabamento final em fibras sintéticas.	YALING	Par	200,00	3,49	698,00
4	0004573 - Luva de Látex Amarela com forro em Verniz; Luva de segurança confeccionada em borracha natural, revestida internamente em verniz e com acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos.	DANNY	Par	200,00	7,74	1.548,00
6	0004576 - Luva cobertura para Eletricista em Raspa e Vaqueta com Ajuste; confeccionada em couro bovino curtido ao cromo e vaqueta, com palma, dorso e dedos em vaqueta, com punho de raspa, acabamento em viés vermelho, tira para regulagem no dorso com espessura média da raspa em 1,50 mm e espessura média da vaqueta em 1,10 mm, com gramatura 0,0815 gramas/cm² ou 0,815 kg/m² e gramatura 0,0580 gramas/cm² ou 0,580 kg/m², costurada com algodão ou Kevlar.	CONFORTO	Par	200,00	40,47	8.094,00
8	0004597 - "Protetor auditivo tipo concha; tipo circum-auricular constituído por 2 conchas em plástico, revestidas com almofadas de espuma em suas laterais (que entram em contato com a cabeça do usuário) e no interior das conchas, acima de 15dB"	PLASTICOR	UND	200,00	20,70	4.140,00
10	0004632 - RESPIRADOR SEMI-FACIAL DESCARTÁVEL; dotado de válvula de exalação e elásticos para a fixação e ajuste a cabeça do usuário. Deve oferecer proteção contra vapores orgânicos em baixas concentração, odores incômodos, fumos, partículas tóxicas, pó finos e névoas. pff2	PRO SAFET	UND	300,00	7,99	2.397,00
12	0004728 - CAPA DE CHUVA PVC; FORRADA, COM MANGA E CAPUZ, COR AMARELA, IMPERMEÁVEL, COM FECHAMENTO DE BOTÃO FRONTAL, TAMANHO M.G.GG	MAICOL	UND	150,00	25,50	3.825,00
14	0004726 - FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO; ROLO, LISTRADA NAS CORES PRETO E AMARELO, 70mm X 200mm, RESISTENTE, PLÁSTICA NÃO ADESIVA.	PLASTICOR	UND	150,00	15,60	2.340,00
16	0004581 - Bota de segurança em pvc cano curto cor preta; tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça.	VULCABRAS	Par	200,00	36,84	7.368,00
18	0004730 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO; em policarbonato com desing, moderno, sem pinos metálicos.	PLASTICOR	UND	200,00	4,89	978,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canguaretama, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
 - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

- a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama/RN, 30 de agosto de 2017.

Prefeitura Municipal de Baía Formosa

CNPJ: 08.161.341/0001-50

ADELSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Empresa Detentora da Ata:

Marcos MP Serviços EIRELI ME

CNPJ: 26.705.180/0001-09.

Representante Legal:

MARCOS ANTONIO DA SILVA,

Empresário, Brasileiro(a), Casado(a)

Portador do CPF nº 063.121.414-38.

ASSINATURA

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:DD554A76

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 24/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 24/2017 com início 21 de agosto de 2017, realizada em 31 de agosto de 2017 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): COM. DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRAULICO E TEL.LTDA					
CNPJ: 70.047.329/0001-93			Telefone:		Email:
Endereço: AV PRUDENTE DE MORAIS, 1790 , TIROL, NATAL/RN, CEP: 59020-600					
Representante: - RG: 2037918-SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	10,00	Unid	ALICATE DE ELETRICISTA 1000v	GOODYER	22,00
00002	15,00	UND	BOIA ELETRICA DE NIVEL PARA BOMBA	ANAUGER	25,50
00003	300,00	UND	BRAÇO PARA LUMINARIA POSTE PADRÃO COSERN	OLIVO	12,45
00006	200,00	M	CABO PP 2x2,50MM²	LUZZANO	2,30
00011	30,00	UND	CAIXA PADRÃO COSERN MONOFASICA	TAF	32,00
00012	30,00	UND	CAIXA PADRÃO COSERN TRIFASICA	TAF	78,00
00013	30,00	UND	CHAVE MAGNÁTICA NF IL PUBL 2x60A 220V	EXATRON	262,00
00018	30,00	UND	DISJUNTO TRISÁFICO 30A	STECK	26,99
00019	10,00	UND	DISJUNTO TRIFASICO 60A	STECK	29,55
00021	60,00	UND	LAMPADA ELET. ESPIRAL 220V 15W - AZUL T3	EMPLUX	15,00
00023	1000,00	UND	LAMPADA ELET. ESPIRAL 220V 45W 6400K T3	OURO LUX	24,00
00031	1500,00	UND	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W OVOIDE	OUROLUX	14,89
00032	1500,00	UND	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W TUBULAR	OURO LUX	14,89
00035	20,00	UND	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA P/ 10 DIJUNTORES	TAF	24,00
00043	12,00	UND	REATOR VAPOR METÁLICO 2000W	MAPRELUX	265,00
00048	20,00	UND	REFLETOR AL FUNDIDO P/ LÂMPADA 1000W E-40	HGE	265,00
00050	600,00	UND	RELE FOTO ELÉTRICO INSTANTANIO NA	TECNOLINSA	11,25
00051	600,00	UND	RELE FOTO ELÉTRICO RETARTADOR 220V NF	TECHOLINSA	10,65
00059	5,00	UND	TRENA STARRET DE 5mt	GOODYER	8,00
00061	100,00	UND	FITA ISOLANTE 18MMX10MT	STECK	1,60
00062	100,00	UND	FITA ISOLANTE 18MMX20MT	STECK	3,00
00063	50,00	UND	FITA ISOLANTE 18MMX5MT	STECK	0,90

00065	1,00	UND	FURADEIRA DE IMPACTO	GOODYER	180,00
00069	60,00	UND	Interruptor 01 tecla simples	MEC-TRONIC	2,30
00070	60,00	UND	Interruptor 01 tecla simples vert	MEC-TRONIC	2,30
00071	100,00	UND	INTERRUPTOR 02 TECLA SIMPLES	MEC-TRONIC	3,80

Vencedor(es): ELETTRICA LUZ MATERIAL ELÉTRICOS LTDA					
CNPJ: 00.226.324/0001-42			Telefone: 62-39246034	Email:	
Endereço: AV INDEPENDENCIA , 6060 QD. 70CLT 02, SETOR AEROPORTO, GOIANIA/GO, CEP: 74070-010					
Representante: - RG: 1552779-RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00004	200,00	M	CABO PP 2x1,00mm²	CABLENA	1,44
00005	200,00	M	CABO PP 2x1,50mm²	CLABENA	1,59
00008	100,00	M	CABO PP 3x2,50mm²	CLABENA	3,16
00009	50,00	UND	CAIXA MEDIDOR MONOF. C/ LENTE	NONOF	147,00
00010	20,00	UND	CAIXA MEDIDOR TRIFÁSICA C/ LENTE	TNIF	177,00
00014	350,00	UND	CONECTOR PERF CABO AL MUILT. 16-35=1,5-10mm²	CDP70	3,68
00015	35,00	UND	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A	SHB	5,00
00016	35,00	UND	DISJUNTOR MONOFASICO 30A	SHB	5,00
00017	30,00	UND	DISJUNTOR MONOFASICO 50A	SHB	6,50
00020	10,00	UND	DISJUNTO TRIFÁSICO 70A	SOPRANO	55,05
00022	60,00	Unid	LAMPADA ELET. ESPIRAL 220V 20W 6400K T3	EMPALUX	9,20
00024	400,00	UND	LAMPADA ELETONICA 3U 45W	GLIGHT	22,00
00025	50,00	UND	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20W	SYLVANIA	5,00
00026	50,00	UND	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40W	SYLVANIA	5,10
00027	200,00	UND	LÂMPADA VAPOR DE MATALICO 150W	EMPALUX	29,20
00029	30,00	UND	LÂMPADA VAPOR DE MATALICO 400W OVOÍDE	EMPALUX	32,50
00030	1000,00	UND	LÂMPADA VAPOR DE MATALICO 70W	EMPALUX	28,00
00033	300,00	UND	LUMINÁRIA ABERTA P/ POSTE PADRÃO COSERN	JRC	17,90
00036	50,00	UND	REATOR ELETRÔNICO 1 X 20W	ECP	13,50
00037	100,00	UND	REATOR ELETRÔNICO 1 X 40W	ECP	15,00
00038	50,00	UND	REATOR ELETRÔNICO 2 X 20W	ECP	16,73
00039	100,00	UND	REATOR ELETRÔNICO 2 X 40W	ECP	18,50
00040	40,00	UND	REATOR VAPOR DE SÓDIO 400W	JRC	61,50
00041	12,00	UND	REATOR VAPOR METÁLICO 1000W	JRC	172,50
00042	100,00	UND	REATOR VAPOR METÁLICO 150W	JRC	39,00
00044	20,00	UND	REATOR VAPOR METÁLICO 250W	JRC	52,50
00045	40,00	UND	REATOR VAPOR METÁLICO 400W	JRC	61,50
00046	200,00	UND	REDUÇÃO ROSCÁVEL 3/4 X 1/2	KRONA	0,44
00047	50,00	UND	REFLETOR 250W E-40	LUXTEMPUS	38,00
00049	30,00	UND	REFLETOR BJ PJC P/ LAMPADA 400W E-40	LUXTEMPUS	41,50
00052	300,00	Unid	BASE P/ RELE FOTOELÉTRICO	EXATRON	4,10
00054	300,00	UND	CONECTOR P/HASTE 1/2x5/8	INTELLI	2,55
00055	30,00	UND	FILTRO DE LINHA COM 4 TOMADAS	VOLTIM	15,99
00056	400,00	Mt	FIO FLEXIVEL 2X0,75MM²	CABLENA	0,90
00057	600,00	Mt	FIO FLEXIVEL 2X2,5MM²	CABLENA	1,80
00058	1,00	UND	TRENA ELETTRONICA 30m	STANLEY	387,23
00060	500,00	Mt	FIO SÓLIDO 2,5MM²	CLABENA	1,02
00066	20,00	UND	HASTE ATERRAMENTO 2,40X1/2	INTELLI	17,00
00067	20,00	UND	HASTE ATERRAMENTO 1,20X1/2	INTELLI	9,40
00068	100,00	UND	INTERRUPTOR 01 tecla + tomada 2p+t 10a	PLUZIE	4,30
00072	60,00	UND	INTERRUPTOR PULSADOR 01 TECLA SIMPLES	PLUZIE	3,84
00073	30,00	UND	TOMADA DUPLA 2P + T 10A/250V	PLUZIE	5,00
00074	100,00	UND	TOMADA PADRÃO 2P + T 10A/250V	PLUZIE	3,10
00075	20,00	UND	TOMADA PADRÃO 2P + T 20A C/ PLACA SX	PLUZIE	4,90
00076	20,00	UND	TOMADA PADRÃO 2P + T 20A/250V	PLUZIE	3,35
00077	30,00	UND	TOMADA TRIPOLAR 20A/250V	PLUZIE	3,42

Vencedor(es): LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EP					
CNPJ: 27.062.419/0001-24		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA JOSÉ EVARISTO DE MEDEIROS, 1915 , PENEDO, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000					
Representante: - RG: 3154132-SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00007	100,00	M	CABO PP 2x4,00mm²	IBERICA / PP	3,40
00028	200,00	UND	LÂMPADA VAPOR DE MATÁLICO 250W	MP/SOT250W	28,00
00034	50,00	UND	LUMINÁRIA TARTARUGA FERRO OVAL BRANCA	OLIVO / LP100	18,00
00064	30,00	UND	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 19MMX20MM	DECORLUX/FL-0105	4,00

Baía Formosa/RN, 31 de agosto de 2017.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:D98970AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

DECLARAR, para todos os fins, que através do Processo nº 0192/2017, da Adesão a Ata de Registro de Preço - ARP nº 018/2017, relativa ao Pregão Presencial (SRP) nº 016/2017, – Prefeitura Municipal de Taipu/RN, destinado ao Registro de Preços para a **“Prestação de Serviços Comuns de Engenharia, visando a manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais, das estruturas físicas dos imóveis públicos (Locados e Próprios) pertencentes a esse município”**, de acordo com as normas estabelecidas pelo edital de contrato e no item de especificação e quantidades abaixo discriminadas.

DECLARA, ainda que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, subsequentes a esta anuência fica desde já RATIFICADOS, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto e o quantitativo.

EMPRESA: DANTAS ROCHA INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA ME

CNPJ: 24.233.779/0001-53

ENDEREÇO: Rua Anderson Abreu, 3780, Candelária, Natal/RN, 59.066-100

OBJETO

“Prestação de Serviços Comuns de Engenharia, visando a manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais, das estruturas físicas dos imóveis públicos (Locados e Próprios) pertencentes a esse município”

ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO TÉCNICO / VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	DEMOLIÇÕES, RETIRADAS E REMOÇÕES				54.405,12
1.1	DEMOLICAO DE PISO DE ALTA RESISTENCIA	m²	50,00	17,25	1.082,50
1.2	DEMOLICAO DE ESTRUTURA METALICA SEM REMOCAO	m²	50,00	22,19	1.392,50
1.3	DEMOLICAO DE TELHAS ONDULADAS	m²	462,00	2,87	1.663,20
1.4	RETIRADA DE TELHAS DE CERAMICAS OU DE VIDRO	m²	400,00	5,75	2.888,00
1.5	DEMOLICAO MANUAL CONCRETO ARMADO (PILAR / VIGA / LAJE) - INCL EMPILHACAO LATERAL NO CANTEIRO	m³	2,00	219,70	551,44
1.6	DEMOLICAO DE VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO	m³	1,00	149,50	187,62
1.7	DEMOLICAO DE CAIBROS E RIPAS	m²	150,00	3,70	696,00
1.8	REMOCAO DE RODAPE CERAMICO	M	40,00	2,42	121,60
1.9	DEMOLICAO DE FORRO DE GESSO	m²	200,00	1,72	432,00
1.10	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	m³	20,00	64,62	1.622,00
1.11	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS MACIOS S/REAPROVEITAMENTO	m³	30,00	51,69	1.946,10
1.12	DEMOLICAO DE DIVISORIAS EM CHAPAS OU TABUAS, INCLUSIVE DEMOLICAO DE ENTARUGAMENTO	m²	60,00	4,60	346,20
1.13	DEMOLICAO MANUAL DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	m³	10,00	168,01	2.108,50
1.14	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO DE ARGAMASSA DE CAL E AREIA	m²	220,00	5,75	1.588,40
1.15	DEMOLICAO DE PISO EM LADRILHO COM ARGAMASSA	m²	60,00	10,89	820,20
1.16	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS CERAMICOS VAZADOS	m³	20,00	28,75	721,60
1.17	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	m³	8,00	168,01	1.686,80
1.18	DEMOLICAO DE PISO VINILICO	m²	28,00	3,87	136,08
1.19	DEMOLICAO DE CAMADA DE ASSENTAMENTO/CONTRAPISO COM USO DE PONTEIRO, ESPESSURA ATE 4CM	m²	60,00	17,25	1.299,00
1.20	DEMOLICAO MANUAL DE LAJE PREMOLDADA COM TRANSPORTE E CARGA EM CAMINHAO BASCULANTE	m³	2,00	176,52	443,06
1.21	REMOCAO DE AZULEJO E SUBSTRATO DE ADERENCIA EM ARGAMASSA	m²	10,00	32,31	405,50
1.22	REMOCAO DE BLOKRET COM EMPILHAMENTO	m²	20,00	9,04	227,00
1.23	REMOCAO DE RODAPE VINILICO OU DE BORRACHA COLADA	M	10,00	1,86	23,30
1.24	REMOCAO DE CALHAS E CONDUTORES DE AGUAS PLUVIAIS	M	166,00	2,30	479,74
1.25	REMOCAO DE DISPOSITIVOS PARA FUNCIONAMENTO DE PIA DE COZINHA	UN	5,00	6,42	40,30
1.26	REMOCAO DE DISPOSITIVOS PARA FUNCIONAMENTO DE APARELHOS SANITARIOS	UN	14,00	7,66	134,54
1.27	REMOCAO DE FIACAO ELETRICA	M	200,00	6,65	1.670,00
1.28	REMOCAO DE PEITORIL EM MARMORE OU GRANITO	m²	20,00	23,26	583,80
1.29	REMOCAO DE PINTURA A OLEO/ESMALTE SOBRE SUPERFICIE METALICA	m²	170,00	9,51	2.029,80
1.30	REMOCAO DE PROTECAO MECANICA DE IMPERMEABILIZACAO	m²	40,00	14,37	721,20
1.31	REMOCAO DE PINTURAS COM JATEAMENTO DE AREIA, EM SUPERFICIES METALICAS	m²	500,00	25,96	16.290,00
1.32	REMOCAO DE PINTURAS COM JATEAMENTO DE AREIA, EM SUPERFICIES METALICAS	m²	20,00	25,96	651,60
1.33	REMOCAO DE PISO EM PLACAS DE BORRACHA COLADA	m²	20,00	4,73	118,80
1.34	REMOCAO DE TOMADAS OU INTERRUPTORES ELETRICOS	UN	50,00	9,09	570,50
1.35	REMOCAO DE RUFO OU CALHA METALICA	M	40,00	4,83	242,40
1.36	REMOCAO MANUAL DE ENTULHO	m³	24,00	41,40	1.247,04
1.37	REMOCAO DE VIDRO COMUM	m²	10,00	8,63	108,30
1.38	REMOCAO DE PINTURA PVA/ACRILICA	m²	330,00	5,91	2.448,60
1.39	RETIRADA CUIDADOSA DE AZULEJOS/LADRILHOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO	m²	10,00	37,00	464,40
1.40	RETIRADA DE APARELHOS DE ILUMINACAO C/ REAPROVEITAMENTO DE LAMPADAS	UN	50,00	3,59	225,50
1.41	RETIRADA DE APARELHOS SANITARIOS	UN	10,00	12,85	161,30
1.42	RETIRADA DE TUBULACAO DE FERRO GALVANIZADO S/ ESCAVACAO OU RASGO EM ALVENARIA	M	30,00	3,55	133,80
1.43	RETIRADA DE AZULEJO COLADO	m²	10,00	15,50	194,50
1.44	RETIRADA DE ESQUADRIAS METALICAS	m²	10,00	11,50	144,30
1.45	RETIRADA DE MEIO FIO C/ EMPILHAMENTO E S/ REMOCAO	M	50,00	5,40	339,00
1.46	RETIRADA DE CUMEEIRAS EM ALUMINIO	M	15,00	2,30	43,35
1.47	RETIRADA DE TUBULACAO HIDROSSANITARIA APARENTE COM CONEXOES, Ø 1/2" A 2"	M	25,00	2,57	80,75
1.48	RETIRADA DE TUBULACAO HIDROSSANITARIA APARENTE COM CONEXOES, Ø 2 1/2" A 4"	M	25,00	3,19	100,00
1.49	RETIRADAS DE DIVISORIAS EM CHAPAS OU TABUAS, COM RETIRADA DO ENTARUGAMENTO	m²	15,00	11,20	210,90
1.50	RETIRADA, LIMPEZA E REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE PO DE PEDRA ESPESSURA 10CM, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), CONSIDERANDO APROVEITAMENTO DO PARALELEPIPEDO	m²	10,00	47,08	590,90
1.51	RETIRADA DE TUBULACAO HIDROSSANITARIA EMBUTIDA COM CONEXOES Ø 1/2" A 2"	M	15,00	5,13	96,60
1.52	RETIRADA DE TUBULACAO HIDROSSANITARIA EMBUTIDA COM CONEXOES, Ø 2 1/2" A 4"	M	15,00	7,70	144,90
1.53	DEMOLIÇÃO DE SOLEIRAS, PEITORIS E DEGRAUS	M	30,00	13,60	512,10
1.54	DESMONTAGEM DE TELHAMENTO EM ESTRUTURAS METÁLICAS	m²	182,00	5,42	1.237,60
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA				1.681,95
2.1	APILOAMENTO COM MACO DE 30KG	m³	5,00	17,25	108,25
2.2	ATERRO APILOADO(MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM MATERIAL DE EMPRESTIMO.	m³	2,00	89,26	224,04
2.3	ATERRO INTERNO (EDIFICACOES) COMPACTADO MANUALMENTE	m³	2,00	40,25	101,02

2.4	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	m³	24,00	3,42	102,96
2.5	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	m³	24,00	17,17	517,20
2.6	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE VALA (APÓS REATERRO)	m³	3,00	1,52	5,73
2.7	ESCAVAÇÃO DE VALA NÃO ESCORADA EM MATERIAL 1A CATEGORIA , PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 105 HP(CAPACIDADE DE 0,78M3), SEM ESGOTAMENTO	m³	1,00	3,75	4,71
2.8	ESCAVAÇÃO MANUAL A CEU ABERTO EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, EM PROFUNDIDADE ATÉ 0,50M	m³	3,00	27,60	103,92
2.9	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO-PROF. ATÉ 1,50 M	m³	1,00	23,00	28,87
2.10	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BRITA 2-DRENOS E FILTROS MM	m³	2,00	77,03	193,34
2.11	REATERRO COMPACTADO MANUALMENTE (VALAS DE FUNDAÇÕES RESIDENCIAIS)	m²	1,00	46,00	57,73
2.12	REATERRO MANUAL COM APILOAMENTO MECÂNICO	m³	2,00	5,65	14,18
2.13	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	M3XKM	200,00	0,88	220,00
3	ESTRUTURAS E FUNDAÇÕES				32.355,70
3.1	ALVENARIA EMBASAMENTO E=20 CM BLOCO CONCRETO	m³	2,00	266,92	669,96
3.2	ARMACAO ACO CA-50 P/1.0M3 DE CONCRETO	UN	2,00	467,83	1.174,26
3.3	ARMACAO EM TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-138, ACO CA-60, 4,2MM, MALHA 10X10CM	KG	40,00	7,11	356,80
3.4	ARMACAO EM TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-92, ACO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM	m²	40,00	10,61	532,80
3.5	ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF 01/2015	KG	10,00	4,83	60,60
3.6	ARMAÇÃO DE VERGA E CONTRAVERGA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF 01/2015	KG	10,00	5,90	74,00
3.7	CONCRETO FCK=15MPA (1:2,5:3) , INCLUIDO PREPARO MECANICO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO.	m³	8,00	372,70	3.741,92
3.8	CONCRETO FCK=15MPA, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	m³	4,00	282,79	1.419,60
3.9	CONCRETO FCK=15MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO, COM IMPERMEABILIZANTE	m³	2,00	325,67	817,44
3.10	CONCRETO FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	m³	2,00	299,80	752,50
3.11	CONCRETO FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	m³	2,00	311,18	781,06
3.12	CONCRETO GROUT, PREPARADO NO LOCAL, LANÇADO E ADENSADO	m³	4,00	384,95	1.932,44
3.13	CONCRETO NAO ESTRUTURAL, CONSUMO 150KG/M3, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	m³	4,00	214,91	1.078,84
3.14	CONCRETO NAO ESTRUTURAL, CONSUMO 210KG/M3, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	m³	4,00	240,02	1.204,92
3.15	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=15MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m³	4,00	312,64	1.569,44
3.16	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m³	2,00	367,22	921,72
3.17	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=35MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m³	2,00	390,05	979,02
3.18	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	m³	2,00	298,52	749,28
3.19	EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - PO DE PEDRA	m³	2,00	83,46	209,48
3.20	ESCORAMENTO DE LAJE PRE-MOLDADA	m²	20,00	20,92	525,00
3.21	ESCORAMENTO FORMAS H=3,50 A 4,00 M, COM MADEIRA DE 3A QUALIDADE, NAO APARELHADA, APROVEITAMENTO TABUAS 3X E PRUMOS 4X.	m³	6,00	12,43	93,60
3.22	EXECUÇÃO DE LASTRO EM CONCRETO (1:2,5:6), PREPARO MANUAL	m²	6,00	301,29	2.268,72
3.23	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 03 UTILIZACOES, (FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM - EXCLUSIVE ESCORAMENTO)	m²	10,00	41,54	521,30
3.24	FORMA TABUA P/CONCRETO EM FUNDACAO S/REAPROVEITAMENTO	m²	10,00	63,03	791,00
3.25	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	m²	10,00	25,83	324,20
3.26	GRAUTE FGK=15 MPA; TRACO 1:0.04:2.0:2.4 (CIMENTO/ CAL/ AREIA GROSSA/ BRITA 0) • PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 02/2015	m³	2,00	235,84	591,96
3.27	JUNTA DE DILATAÇÃO COM ISOPOR 10 MM	m²	10,00	9,72	122,00
3.28	JUNTA DE DILATAÇÃO PARA IMPERMEABILIZAÇÃO, COM SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO, DIMENSÕES 1X1CM.	M	40,00	18,13	910,00
3.29	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATÉ 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	m²	10,00	59,24	743,50
3.30	LAJE PRE-MOLDADA P/PISO, SOBRECARGA 200KG/M2, VAOS ATÉ 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 4CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	m²	10,00	64,76	812,70
3.31	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	m³	16,00	75,53	1.516,64
3.32	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	m³	6,00	75,83	571,02
3.33	LASTRO DE AREIA MÉDIA	m²	2,00	89,26	224,04
3.34	LASTRO DE BRITA	m³	4,00	88,53	444,44
3.35	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECANICO	m³	6,00	312,39	2.352,30
3.36	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE DE CONC. APARENTE	m²	60,00	6,87	517,20
4	ALVENARIAS E VEDAÇÕES				30.936,78
4.1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF 12/2014 P	m²	30,00	90,29	3.399,30
4.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF 11/2014	m²	30,00	47,99	1.806,90
4.3	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF 12/2014 P	m²	20,00	50,38	1.264,60
4.4	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 06/2014	m²	100,00	49,04	6.155,00
4.5	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 06/2014	m²	120,00	39,35	5.925,60
4.6	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 06/2014	m²	30,00	40,27	1.516,20
4.7	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO MACIÇO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	m²	20,00	45,53	1.142,80
4.8	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO MACIÇO 5X10X20CM 1 VEZ (ESPESSURA 20CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	m²	10,00	88,30	1.108,20
4.9	COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 7X50X50CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	m²	50,00	94,84	5.951,00
4.10	CINTA E CONTRAVERGA EM TIJOLO CERÂMICO MACIÇO 5X10X20CM 1/2 VEZ	m²	3,00	85,31	321,18
4.11	VERGA 10X10CM EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FCK=20MPA (PREPARO COM BETONEIRA) AÇO CA60, BITOLA FINA, INCLUSIVE FORMAS TABUA 3A.	M	15,00	12,55	236,25
4.12	VERGAS 10X10 CM, PREMOLDADAS C/ CONCRETO FCK=15 MPA (PREPARO MECANICO), ACO CA-50 COM FORMAS TABUA DE PINHO 3A	M	3,00	12,91	48,60
4.13	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF 05/2015	UN	5,00	7,89	49,50

4.14	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	UN	5,00	19,19	120,40
4.15	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM. AF_05/2015	UN	5,00	27,50	172,55
4.16	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_05/2015	UN	20,00	2,30	57,80
4.17	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO DISTRIBUIÇÃO GRANDE (76X40 CM). AF_05/2015	UN	5,00	14,91	93,55
4.18	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	50,00	3,49	219,00
4.19	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	25,00	7,18	225,25
4.20	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	M	20,00	7,73	194,00
4.21	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	30,00	14,16	533,10
4.22	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	M	10,00	15,12	189,80
4.23	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM. AF_05/2015	M	10,00	16,43	206,20
5	ESQUADRIAS				106.649,95
5.1	ADUELA MADEIRA REGIONAL 2A 13X3,0CM	M	10,00	25,50	320,00
5.2	ADUELA DE MADEIRA REGIONAL 1A 13X3,0CM	M	10,00	32,12	403,10
5.3	ADUELA / MARCO / BATENTE PARA PORTA DE 60X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015_P	UN	8,00	190,48	1.912,40
5.4	ADUELA / MARCO / BATENTE PARA PORTA DE 70X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015_P	UN	5,00	199,17	1.249,80
5.5	ADUELA / MARCO / BATENTE PARA PORTA DE 80X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015_P	UN	8,00	207,85	2.086,80
5.6	ADUELA / MARCO / BATENTE PARA PORTA DE 90X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015_P	UN	12,00	216,56	3.261,36
5.7	ALIZAR / GUARNIÇÃO DE 5X1,5CM PARA PORTA DE 60X210CM FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	8,00	22,50	225,92
5.8	ALIZAR / GUARNIÇÃO DE 5X1,5CM PARA PORTA DE 70X210CM FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	8,00	23,54	236,32
5.9	ALIZAR / GUARNIÇÃO DE 5X1,5CM PARA PORTA DE 80X210CM FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	12,00	24,58	370,20
5.10	ALIZAR / GUARNIÇÃO DE 5X1,5CM PARA PORTA DE 90X210CM FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	2,00	25,65	64,38
5.11	ALIZAR DE MADEIRA REGIONAL 1A 5X2,0CM	M	15,00	5,78	108,75
5.12	BATENTE FERRO 1X1/8"	M	5,00	23,51	147,55
5.13	CAIXA MADEIRA 57X43CM COM GUARNICAO 13CM P/ FECHAMENTO DE AR CONDICIONAL	UN	5,00	73,47	461,00
5.14	CAIXILHO FIXO, DE ALUMINIO, PARA VIDRO	m²	8,00	263,25	2.643,04
5.15	CANTONEIRA DE ALUMINIO 1"X1", PARA PROTECAO DE QUINA DE PAREDE	M	3,00	23,93	90,09
5.16	CANTONEIRA DE ALUMINIO 2"X2", PARA PROTECAO DE QUINA DE PAREDE	M	3,00	31,79	119,70
5.17	CARRANCA DE FERRO CROMADO 40MM PARA JANELA DE ABRIR	UN	4,00	39,31	197,32
5.18	JANELA BASCULANTE DE ALUMINIO	m²	6,00	298,71	2.249,28
5.19	JANELA DE ALUMINIO TIPO MAXIM AR, INCLUSO GUARNICOES E VIDRO FANTASIA	m²	5,00	318,24	1.996,95
5.20	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, FOLHAS PARA VIDRO, COM BANDEIRA, INCLUSO GUARNICAO E VIDRO LISO INCOLOR	m²	6,00	536,23	4.037,82
5.21	KIT DE PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO 60X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	20,00	483,76	12.142,40
5.22	KIT DE PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	20,00	554,74	13.924,00
5.23	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	20,00	548,09	13.757,00
5.24	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	12,00	602,01	9.066,24
5.25	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	5,00	625,78	3.926,75
5.26	MARCO DE MADEIRA REGIONAL 1A 7X3,0CM	M	5,00	21,82	136,90
5.27	PORTA CADEADO ZINCADO OXIDADO PRETO COM CADEADO DE ACO GRAFITADO OXIDADO ENVERNIZADO 45MM	UN	1,00	109,78	137,77
5.28	PORTA DE ALUMINIO DE ABRIR COM LAMBRI, COMM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	m²	9,00	844,94	9.543,60
5.29	PORTA DE FERRO TIPO VENEZIANA, DE ABRIR, SEM BANDEIRA SEM FERRAGENS	m²	5,00	697,17	4.374,75
5.30	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA SEMIOCA 1A, 140X210X3CM, DUAS FOLHAS, INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A E DOBRADIÇAS COM ANEIS	UN	1,00	781,10	980,28
5.31	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	1,00	248,28	311,59
5.32	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	3,00	297,73	1.120,95
5.33	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	1,00	257,81	323,55
5.34	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	3,00	275,07	1.035,63
5.35	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	1,00	287,99	361,43
5.36	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 0,9X2,10M, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSORIOS	UN	3,00	1.558,18	5.866,56
5.37	PORTAO DE FERRO COM VARA 1/2", COM REQUADRO	m²	24,00	216,73	6.528,00
5.38	JANELA DE MADEIRA PARA VIDRO, DE CORRER, SEM BANDEIRA, INCLUSAS GUARNICOES SEM FERRAGENS	m²	1,00	374,97	470,59
5.39	JANELA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA. DE ABRIR, INCLUSAS GUARNICOES SEM FERRAGENS	m²	1,00	366,68	460,18
6	REVESTIMENTOS EM ARGAMASSA				28.306,70
6.1	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	m²	35,00	32,44	1.424,85
6.2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25	m²	35,00	22,16	973,35

	MM. AF 06/2014				
6.3	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF 06/2014	m²	50,00	30,31	1.902,00
6.4	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF 06/2014	m²	50,00	20,17	1.265,50
6.5	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, COM BETONEIRA DE 400L, EM PAREDES DE AMBIENTES INTERNOS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), AF 11/2014	m²	75,00	19,39	1.824,75
6.6	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	m²	25,00	11,56	362,75
6.7	REBOCO COM ARGAMASSA PRE-FABRICADA, ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA	m²	100,00	16,09	2.019,00
6.8	REBOCO ARGAMASSA TRAÇO 1:2 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m²	500,00	12,84	8.055,00
6.9	ENCUNHAMENTO (APERTO DE ALVENARIA) EM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇO 5,7X9X19CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 9CM) COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M	10,00	6,51	81,70
6.10	ENCUNHAMENTO (APERTO DE ALVENARIA) EM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇO 5,7X9X19CM 1 VEZ (ESPESSURA 19CM) COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M	10,00	11,04	138,60
6.11	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF 06/2014	m²	10,00	17,35	217,70
6.12	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF 06/2014	m²	70,00	7,32	643,30
6.13	CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM PILARES E VIGAS DAS PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF 06/2014	m²	15,00	2,78	52,35
6.14	CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM PILARES E VIGAS DAS PAREDES INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF 06/2014	m²	5,00	7,46	46,80
6.15	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIA DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF 06/2014	m²	30,00	5,04	189,90
6.16	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIA DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 06/2014	m²	100,00	3,57	448,00
6.17	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIA DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF 06/2014	m²	10,00	3,87	48,60
6.18	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIAS DE PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 06/2014	m²	500,00	2,17	1.360,00
6.19	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIAS DE PAREDES INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF 06/2014	m²	20,00	7,37	185,00
6.20	REPARO ESTRUTURAL DE ESTRUTURAS DE CONCRETO COM ARGAMASSA POLIMÉRICA DE ALTO DESEMPENHO, E=2 CM	m²	5,00	201,65	1.265,35
6.21	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ESPESSURA 4CM, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO. AF 06/2014	m²	20,00	81,75	2.052,00
6.22	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS MAIORES QUE 10M2 SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 4CM, ACABAMENTO REFORÇADO. AF 06/2014	m²	20,00	78,10	1.960,40
6.23	CONTRAPISO/LASTRO DE CONCRETO NAO-ESTRUTURAL, E=5CM, PREPARO COM BETONEIRA	m²	60,00	23,77	1.789,80
7	REVESTIMENTO CERÂMICO				83.109,79
7.1	PORCELANATO POLIDO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA - P/ PISO	m²	150,00	88,72	16.701,00
7.2	PORCELANATO NATURAL (FOSCO) C/ ARG. PRÉ-FABRICADA - P/ PAREDE	m²	150,00	69,11	13.009,50
7.3	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	m²	250,00	63,36	19.880,00
7.4	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PAREDE	m²	180,00	69,09	15.607,80
7.5	PISO DE BORRACHA ANTI-DERRAPANTE	m²	4,00	147,57	740,80
7.6	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	m²	4,00	66,08	331,72
7.7	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35CM. AF 06/2014	M	50,00	4,25	266,50
7.8	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45CM. AF 06/2014	M	50,00	4,82	302,50
7.9	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 60X60CM . AF 06/2014	M	25,00	9,54	299,25
7.10	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS SEM VÃOS. AF 06/2014	m²	103,00	113,34	14.650,72
7.11	REJUNTAMENTO P/CERÂMICA C/ L-FLEX E EPOXI (PAREDE/PISO)	m²	150,00	7,01	1.320,00
8	MÁRMORES, GRANITOS E GRANILITES				17.220,10
8.1	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	5,00	100,45	630,30
8.2	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	5,00	125,12	785,15
8.3	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	5,00	159,63	1.001,70
8.4	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	5,00	120,85	758,35
8.5	PEITORIL DE GRANITO L= 15 cm	M	25,00	49,11	1.540,75
8.6	RODAPÉ DE GRANITO H=10 cm	M	15,00	23,02	433,35
8.7	DIVISÓRIA DE GRANITO CINZA E=3cm	m²	25,00	384,72	12.070,50
9	IMPERMEABILIZAÇÕES E ISOLAMENTOS				71.264,91
9.1	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFALTICA (COM POLIMEROS TIPO APP), E=4 MM	m²	30,00	69,12	2.602,50
9.2	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE, COM IMPERMEABILIZANTE FLEXIVEL A BASE ACRILICA.	m²	10,00	71,22	893,80
9.3	IMPERMEABILIZACAO COM PINTURA A BASE DE RESINA EPOXI ALCATRAO, DUAS DEMAOS.	m²	100,00	47,39	5.947,00
9.4	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA (MÉDIA), TRACO 1:3, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E=2CM.	m²	15,00	28,36	533,85
9.5	PROTECAO MECANICA DE SUPERFICIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRACO 1:7 CM, E=3 CM	m²	8,00	23,01	231,04
9.6	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM CIMENTO ESPECIAL CRISTALIZANTE COM ADESIVO LIQUIDO DE ALTA PERFORMANCE A BASE DE RESINA ACRILICA, UMA DEMAQ.	m²	20,00	26,66	669,20
9.7	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS COM CIMENTO CRISTALIZANTE E EMULSAO ADESIVA, ATE 7M DE PROFUNDIDADE.	m²	5,00	48,78	306,10
9.8	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS,	m²	150,00	21,08	3.969,00

	INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016				
9.9	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	m²	250,00	24,02	7.537,50
9.10	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	m²	450,00	41,18	23.256,00
9.11	Madeiramento em massaranduba para telhado, peça principal serrada 8 x18cm com abertura de encaixes	m	125,00	52,53	8.241,25
9.12	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, peça serrada 5cm x 14cm, p/ telha ondulada eternit 8 mm	m²	147,00	23,96	4.420,29
9.13	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_06/2016	M	63,00	49,73	3.931,83
9.14	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	116,00	24,82	3.613,40
9.15	REVISAO GERAL DE TELHADOS DE TELHAS CERAMICAS	m²	865,00	4,71	5.112,15
10	FORROS E REVESTIMENTOS EM GESSO				6.130,13
10.1	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM PAREDES DE AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5M² E 10M², ESPESSURA DE 1,0CM. AF_06/2014	m²	15,00	11,26	211,95
10.2	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM PAREDES DE AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M², ESPESSURA DE 1,0CM. AF_06/2014	m²	15,00	11,00	207,15
10.3	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM TETO DE AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5M², ESPESSURA DE 0,5CM. AF_06/2014	m²	15,00	12,59	237,00
10.4	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM TETO DE AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5M² E 10M², ESPESSURA DE 0,5CM. AF_06/2014	m²	15,00	10,57	199,05
10.5	FORRO DE GESSO EM PLACAS 60X60CM, ESPESSURA 1,2CM, INCLUSIVE FIXACAO COM ARAME	m²	100,00	20,63	2.589,00
10.6	FORRO EM PLACAS PRE-MOLDADAS DE GESSO LISO, BISOTADO, 60X60CM COM ESPESSURA CENTRAL 1,2CM E NAS BORDAS 3,0CM, INCLUSO FIXACAO COM ARAME E ESTRUTURA DE MADEIRA	m²	7,00	54,39	477,82
10.7	SANCA DE GESSO, ALTURA 15CM, MOLDADA NA OBRA	M	16,00	19,13	384,16
10.8	RECOLOCACO DE FORROS EM REGUA DE PVC E PERFIS, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	m²	190,00	7,65	1.824,00
11	SERRALHERIA				35.699,72
11.1	CORRIMAO EM TUBO AÇO GALVANIZADO 1 1/4" COM BRACADEIRA	M	10,00	61,62	773,30
11.2	CORRIMÃO EM ALUMÍNIO ANODIZADO	M	7,00	95,09	835,38
11.3	GUARDA-CORPO COM CORRIMAO EM FERRO BARRA CHATA 3/16"	M	5,00	306,63	1.924,10
11.4	GUARDA CORPO DE TUBO DE AÇO INOX	M	10,00	241,03	3.024,90
11.5	PORTAO PARA VEICULOS EM BARRAS DE FERRO RETANGULAR CHATA E TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 8 BWG, MALHA QUADRADA 5X5CM, INCLUSIVE CADEADO E PINTURA PVA EM PILARES DE APOIO DE CONCRETO	UN	1,00	2.471,28	3.101,46
11.6	PORTAO PARA PEDESTRES EM BARRAS DE FERRO RETANGULAR CHATA E TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 8 BWG, MALHA QUADRADA 5X5CM, INCLUSIVE CADEADO E PINTURA PVA EM PILARES DE APOIO DE CONCRETO	UN	2,00	1.035,24	2.598,46
11.7	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	m²	20,00	255,52	6.413,60
11.8	ESCADA TIPO MARINHEIRO EM AÇO CA-50 12,5", INCLUSO PINTURA COM FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCAO	M	15,00	51,16	963,15
11.9	CHAPA POLICARBONATO ALVEOLAR CRISTAL ESP.= 6mm	m²	30,00	120,53	4.538,10
11.10	COBERTURA COM TELHA DE CHAPA DE AÇO ZINCADO, ONDULADA, ESPESSURA DE 0,5MM	m²	60,00	37,33	2.811,00
11.11	Estrutura metálica em perfis de aço usinados ,inclusive primer anticorrosivo	kg	55,00	13,44	927,85
11.12	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33CM	M	60,00	31,07	2.339,40
11.13	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50CM	M	10,00	47,82	600,10
11.14	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 25CM	M	50,00	19,63	1.232,00
11.15	REVISAO GERAL DE TELHADOS DE TELHAS CERAMICAS	m²	612,00	4,71	3.616,92
12	PINTURA				260.562,38
12.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	2.876,00	7,00	25.280,04
12.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	5.132,00	6,27	40.388,84
12.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	2.606,00	7,92	25.903,64
12.4	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCAO), DUAS DEMAOS	m²	100,00	13,32	1.672,00
12.5	FUNDO PREPARADOR PRIMER A BASE DE EPOXI, PARA ESTRUTURA METALICA, UMA DEMA0, ESPESSURA DE 25 MICRA.	m²	950,00	7,63	9.101,00
12.6	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	1.615,00	2,09	4.231,30
12.7	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	3.475,00	1,93	8.409,50
12.8	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	m²	85,00	1,67	178,50
12.9	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	1.000,00	14,17	17.780,00
12.10	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	1.000,00	7,54	9.460,00
12.11	PINTURA ACRÍLICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	m²	20,00	13,91	349,20
12.12	PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	m²	30,00	9,37	352,80
12.13	PINTURA EPOXI INCLUSO EMASSAMENTO E FUNDO PREPARADOR	m²	246,00	92,92	28.686,06
12.14	PINTURA EPOXI, TRES DEMAOS	m²	851,00	42,41	45.290,22
12.15	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	m²	124,00	11,33	1.763,28
12.16	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	m²	100,00	17,23	2.162,00
12.17	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	m²	100,00	17,14	2.151,00
12.18	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	m²	100,00	10,63	1.334,00
12.19	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	m²	100,00	17,50	2.196,00
12.20	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMA0 DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRI-MIDO).	m²	100,00	12,00	1.506,00
12.21	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	m²	1.600,00	11,11	22.304,00
12.22	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_06/2014	m²	500,00	13,28	8.335,00
12.23	VERNIZ SINTETICO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	m²	50,00	14,87	933,00
12.24	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE, 2 DEMAOS	m²	50,00	12,67	795,00
13	DIVISÓRIAS E PAINÉIS				33.800,90
13.1	RECOLOCACAO DE DIVISORIAS TIPO CHAPAS OU TABUAS, INCLUSIVE ENTARUGAMENTO, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL.	m²	50,00	22,20	1.393,00
13.2	RETIRADA DE DIVISORIAS EM CHAPAS DE MADEIRA, COM MONTANTES METALICOS	m²	50,00	16,81	1.055,00
13.3	DESMONTAGEM E REMOCAO DE PAINÉIS DE DIVISORIAS DE MADEIRA	m²	5,00	26,76	167,90

13.4	DIVISÓRIA PAINEL FIBRAROC, MONTANTE/RODAPÉ DUPLO, PERFIL EM ALUMÍNIO FORNECIMENTO E MONTAGEM	m²	125,00	198,79	31.185,00
14	FERRAGENS				48.980,04
14.1	DOBRADICA EM ACO ZINCADO 3X3", SEM ANEIS	UN	9,00	22,84	257,94
14.2	DOBRADICA EM LATAO CROMADO 3X3", COM ANEIS	UN	15,00	37,70	709,65
14.3	DOBRADICA EM LATAO CROMADO 3 X 2 1/2"	UN	15,00	19,76	372,00
14.4	DOBRADICA EM FERRO GALVANIZADO 1 3/4 X2", SEM ANEIS	UN	9,00	8,83	99,72
14.5	DOBRADICA EM FERRO CROMADO 2X1", SEM ANEIS	UN	15,00	11,90	223,95
14.6	DOBRADICA EM FERRO CROMADO 3X2 1/2", SEM ANEIS	UN	15,00	16,49	310,35
14.7	DOBRADICA EM FERRO GALVANIZADO 4X3", COM ANEIS	UN	9,00	12,11	136,80
14.8	DOBRADICA TIPO VAI E VEM EM LATAO POLIDO 3"	UN	3,00	88,21	332,10
14.9	FECHADURA CROMADA COM CILINDRO PARA ARMARIOS	UN	10,00	32,39	406,50
14.10	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2015	UN	3,00	69,93	263,28
14.11	FECHADURA (SOMENTE A MAQUINA, SEM ESPELHO E SEM MACA NETA), PARA PORTA BANHEIRO, COM ROSETA DE LATAO CROMADO E JOGO DE TRANQUETA EM LATAO CROMADO	UN	5,00	123,45	774,65
14.12	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO PARA PORTA DE CORRER INTERNA, CHAVE BIPARTIDA, ACABAMENTO PADRAO MEDIO	UN	1,00	55,19	69,26
14.13	FECHADURA CILINDRO CENTRAL TUBULAR, 70MM, COM MACANETA DE LATAO CROMADO PARA PORTA DIVISORIA	UN	5,00	69,82	438,10
14.14	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS DE BANHEIRO, PADRAO DE ACABAMENTO POPULAR	UN	5,00	57,90	363,30
14.15	FECHADURA DE EMBUTIR REFORCADA COMPLETA, DE SEGURANCA, COM CILINDRO, PARA PORTA EXTERNA, ACABAMENTO PADRAO MEDIO	UN	2,00	71,42	179,26
14.16	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS DE BANHEIRO, PADRAO DE ACABAMENTO SUPERIOR	UN	2,00	160,00	401,60
14.17	CONJUNTO DE FERRAGENS CONTENDO FECHADURA COM CILINDRO PARA PORTA EXTERNA, MACANETA TIPO ALAVANCA COM ACABAMENTO PADRAO MEDIO E ROSETA EM LATAO CROMADO	UN	2,00	120,60	302,70
14.18	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS EXTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO POPULAR	UN	25,00	66,25	2.078,50
14.19	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS EXTERNAS 2 FOLHAS, PADRAO DE ACABAMENTO POPULAR E FECHO DE EMBUTIR TIPO UNHA COM ALAVANCA DE LATAO CROMADO 22CM	UN	25,00	110,96	3.481,25
14.20	FECHADURA DE SOBREPOR EM FERRO PINTADO COM MACANETA PARA PORTAS EXTERNAS	UN	25,00	43,73	1.372,00
14.21	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS EXTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO MEDIO	UN	25,00	83,24	2.611,75
14.22	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS INTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO SUPERIOR	UN	25,00	138,48	4.344,75
14.23	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS INTERNAS 2 FOLHAS, PADRAO DE ACABAMENTO POPULAR E FECHO DE EMBUTIR TIPO UNHA COM ALAVANCA DE LATAO CROMADO 22CM	UN	25,00	104,61	3.282,25
14.24	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS INTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO POPULAR	UN	25,00	59,90	1.879,25
14.25	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS INTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO MEDIO	UN	30,00	77,61	2.922,00
14.26	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2015	UN	28,00	54,80	1.925,56
14.27	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2015	UN	28,00	52,94	1.860,32
14.28	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2015	UN	28,00	59,66	2.096,36
14.29	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2015	UN	28,00	39,95	1.403,92
14.30	FECHADURA DE EMBUTIR REFORCADA COMPLETA, DE SEGURANCA, COM CILINDRO, PARA PORTA EXTERNA, ACABAMENTO PADRAO MEDIO	UN	13,00	71,42	1.165,19
14.31	MACANETA TIPO ALAVANCA, PADRAO MEDIO	UN	10,00	41,37	519,20
14.32	PUXADOR CENTRAL PARA ESQUADRIA DE ALUMINIO	UN	15,00	13,30	250,35
14.33	PUXADOR CONCHA EM LATAO CROMADO OU POLIDO PARA PORTA OU JANELA DE CORRER, 3X9CM	UN	5,00	108,32	679,70
14.34	PUXADOR TUBULAR DE CENTRO EM LATAO CROMADO PARA JANELAS	UN	8,00	65,55	658,16
14.35	RECOLOCACAO DE BATENTES DE MADEIRA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	UN	10,00	35,26	442,50
14.36	RECOLOCACAO DE BATENTES METALICOS, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	UN	10,00	33,46	419,90
14.37	RECOLOCACAO DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	UN	10,00	56,12	704,30
14.38	RETIRADA DE BATENTES DE MADEIRA	UN	10,00	33,89	425,30
14.39	RETIRADA DE BATENTES METALICOS	UN	10,00	30,88	387,50
14.40	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	UN	50,00	7,00	439,50
14.41	ROLDANA FIXA DUPLA DE LATAO COM ROLAMENTO PARA PORTA OU JANELA DE CORRER	UN	5,00	29,86	187,35
14.42	TARJETA DE FERRO CROMADO DE SOBREPOR 2"	UN	3,00	7,64	28,77
14.43	TRILHO "U" DE ALUMINIO, 40X40MM E ROLDANA FIXA DUPLA DE LATAO COM ROLAMENTO PARA PORTA OU JANELA DE CORRER	M	10,00	33,81	424,30
14.44	TRILHO QUADRADO DE ALUMINIO 1/4" PARA RODIZIOS	M	10,00	24,07	302,10
14.45	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR	UN	3,00	457,29	1.721,70
14.46	MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO	UN	5,00	848,63	5.325,15
15	VIDRAÇARIA E ESPELHOS				37.226,85
15.1	VIDRO FANTASIA TIPO CANELADO, ESPESSURA 4MM	m²	10,00	92,95	1.166,50
15.2	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	m²	35,00	108,25	4.754,75
15.3	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 6MM	m²	25,00	151,41	4.750,50
15.4	VIDRO LISO FUME, ESPESSURA 4MM	m²	25,00	144,04	4.519,25
15.5	VIDRO LISO FUME, ESPESSURA 6MM	m²	25,00	202,97	6.368,25
15.6	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	m²	20,00	247,54	6.213,20
15.7	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	m²	10,00	195,40	2.452,30
15.8	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, SEM MOLDURA	m²	5,00	293,40	1.841,10
15.9	PELÍCULA DE INSULFILM	m²	100,00	41,12	5.161,00
16	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS				87.255,40
16.1	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013_P	UN	10,00	242,45	3.042,70

16.2	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	10,00	192,00	2.409,60
16.3	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013 P	UN	10,00	251,61	3.157,70
16.4	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013 P	UN	4,00	149,84	752,20
16.5	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013 P	UN	2,00	565,79	1.420,14
16.6	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013 P	UN	2,00	348,18	873,94
16.7	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013 P	UN	2,00	348,18	873,94
16.8	TORNEIRA BOIA METÁLICA D=40MM (1 1/2")	UN	2,00	49,75	124,88
16.9	TORNEIRA BOIA METÁLICA D=32MM (1 1/4")	UN	2,00	51,05	128,14
16.10	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	5,00	25,84	162,15
16.11	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	1,00	12,75	16,00
16.12	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	5,00	33,43	209,75
16.13	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	10,00	28,38	356,20
16.14	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	15,00	63,84	1.201,80
16.15	TORNEIRA DE BOIA REAL 1/2" COM BALAO METÁLICO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	15,00	23,50	442,35
16.16	TORNEIRA DE BOIA VAZAO TOTAL 3/4" COM BALAO PLÁSTICO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	15,00	36,07	679,05
16.17	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	15,00	18,65	351,15
16.18	REGISTRO/VALVULA GLOBO ANGULAR 45 GRAUS EM LATAO PARA HIDRANTES DE INCÊNDIO PREDIAL DN 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5,00	156,96	984,90
16.19	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL Ø 25MM (1") - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5,00	74,68	468,60
16.20	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL BRONZE (PN-16) 1/2" 200 PSI - EXTREMIDADE COM ROSCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5,00	30,58	191,90
16.21	VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5,00	166,63	1.045,60
16.22	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR	UN	1,00	103,63	130,06
16.23	VALVULA PE COM CRIVO BRONZE 1.1/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5,00	63,11	396,00
16.24	INSTALAÇÃO DE VÁLVULAS OU REGISTROS COM JUNTA ELÁSTICA - DN 100	UN	5,00	27,79	174,40
16.25	INSTALAÇÃO DE VÁLVULAS OU REGISTROS COM JUNTA ELÁSTICA - DN 150	UN	5,00	134,38	843,25
16.26	INSTALAÇÃO DE VÁLVULAS OU REGISTROS COM JUNTA ELÁSTICA - DN 200	UN	5,00	174,09	1.092,40
16.27	INSTALAÇÃO DE VÁLVULAS OU REGISTROS COM JUNTA ELÁSTICA - DN 50	UN	5,00	20,40	128,00
16.28	INSTALAÇÃO DE VÁLVULAS OU REGISTROS COM JUNTA ELÁSTICA - DN 75	UN	5,00	24,52	153,85
16.29	VÁLVULA DE ESFERA EM BRONZE Ø 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	67,32	422,45
16.30	VÁLVULA DE ESFERA EM BRONZE Ø 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	48,72	305,70
16.31	VÁLVULA DE ESFERA EM BRONZE Ø 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	53,85	337,90
16.32	VÁLVULA DE PE COM CRIVO Ø 25MM (1") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	45,59	286,10
16.33	VÁLVULA DE PE COM CRIVO Ø 40MM (1.1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8,00	69,12	694,00
16.34	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL Ø 50MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8,00	156,65	1.572,80
16.35	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL Ø 25MM (1") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8,00	45,96	461,44
16.36	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL Ø 32MM (1.1/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8,00	61,22	614,64
16.37	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL Ø 50MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8,00	94,89	952,72
16.38	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	8,00	17,31	173,76
16.39	VÁLVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2" X 1.1/2" PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	8,00	31,42	315,44
16.40	REGISTRO DE ESFERA EM BRONZE D= 1.1/4" FORNEC E COLOCACAO	UN	8,00	92,77	931,44
16.41	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCAVEL, 3/4 , FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF 03/2015	UN	8,00	12,43	124,80
16.42	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCAVEL, 1/2*, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF 12/2014	UN	3,00	57,54	216,63
16.43	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCAVEL, 1/2*, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF 12/2014	UN	5,00	27,39	171,85
16.44	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCAVEL, 3/4*, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF 12/2014	UN	6,00	64,03	482,16
16.45	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCAVEL, 3/4*, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF 12/2014	UN	5,00	28,61	179,55
16.46	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA Ø 25MM (1") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	88,92	557,95
16.47	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA Ø 32MM (1.1/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	112,69	707,15
16.48	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCAVEL, 1/2*, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF 12/2014	UN	5,00	59,02	370,35
16.49	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCAVEL, 1/2*, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF 12/2014	UN	5,00	20,92	131,25
16.50	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCAVEL, 3/4*, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF 12/2014	UN	5,00	60,78	381,40
16.51	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, ROSCAVEL, 3/4*, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF 12/2014	UN	5,00	23,97	150,40
16.52	REGISTRO GAVETA 1" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00	50,99	191,97
16.53	REGISTRO GAVETA 1" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	10,00	85,70	1.075,50
16.54	REGISTRO GAVETA 1.1/2" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5,00	85,68	537,65
16.55	REGISTRO GAVETA 1.1/2" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5,00	126,30	792,55
16.56	REGISTRO GAVETA 1.1/4" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5,00	72,40	454,30
16.57	REGISTRO GAVETA 2" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5,00	110,70	694,65
16.58	VASO SANITARIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRAO POPULAR, COM CONJUNTO PARA FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5,00	189,62	1.189,85
16.59	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013 P	UN	5,00	336,60	2.112,15
16.60	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013 P	UN	5,00	342,92	2.151,80

16.61	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO ½", COM 02 ADAPTADORES CURTOS COM BOLSA E ROSCA, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	5,00	33,69	211,40
16.62	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO ¾", COM 02 ADAPTADORES CURTOS COM BOLSA E ROSCA, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	5,00	35,95	225,60
16.63	KIT DE REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO DE LATÃO ½", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCAVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	5,00	29,18	183,10
16.64	KIT DE REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO DE LATÃO ¾" COM ADAPTADOR CURTO E LUVA COM BUCHA, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	2,00	31,68	79,52
16.65	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF 12/2014 P	UN	5,00	3,15	19,75
16.66	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014 P	UN	10,00	3,67	46,10
16.67	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014 P	UN	5,00	4,90	30,75
16.68	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 1.1/2", INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014 P	UN	5,00	5,06	31,75
16.69	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 1.1/4", INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014 P	UN	3,00	4,43	16,68
16.70	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/2", INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014 P	UN	5,00	5,70	35,75
16.71	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/4", INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014 P	UN	4,00	7,86	39,44
16.72	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 2", INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014 P	UN	3,00	10,41	39,18
16.73	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM X 2.1/2", INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014 P	UN	8,00	16,84	169,04
16.74	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM X 3", INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014 P	UN	8,00	23,25	233,44
16.75	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D'AGUA 20MMX1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	9,16	23,00
16.76	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D'AGUA 25MMX3/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	13,00	11,24	183,43
16.77	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D'AGUA 32MMX1" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	13,00	13,69	223,34
16.78	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D'AGUA 50MMX1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	13,00	25,10	409,50
16.79	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB- RAMAL DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF 12/2014 P	UN	10,00	4,26	53,50
16.80	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB- RAMAL DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF 12/2014 P	UN	15,00	5,28	99,45
16.81	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB- RAMAL DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF 12/2014 P	UN	10,00	7,68	96,40
16.82	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014 P	UN	8,00	6,59	66,16
16.83	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014 P	UN	8,00	8,38	84,16
16.84	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014 P	UN	5,00	20,45	128,30
16.85	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014 P	UN	3,00	44,38	167,10
16.86	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF 03/2015 P	UN	13,00	8,19	133,64
16.87	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF 12/2014 P	UN	10,00	8,92	111,90
16.88	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB- RAMAL DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF 12/2014 P	UN	10,00	4,08	51,20
16.89	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB- RAMAL DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF 12/2014 P	UN	20,00	4,88	122,40
16.90	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB- RAMAL DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF 12/2014 P	UN	3,00	6,60	24,84
16.91	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014 P	UN	3,00	6,30	23,73
16.92	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014 P	UN	3,00	7,58	28,53
16.93	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014 P	UN	3,00	21,02	79,14
16.94	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014 P	UN	3,00	57,61	216,90
16.95	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014 P	UN	3,00	6,43	24,21
16.96	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 3/4" X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	5,00	7,36	46,20
16.97	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	3,00	88,01	331,35
16.98	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM PVC 1.1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	1,00	12,94	16,24
16.99	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA FLEXÍVEL 18 MM, FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF 05/2015	M	20,00	3,34	83,80
16.100	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA FLEXÍVEL 18 MM, FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF 05/2015	M	30,00	3,83	144,30
16.101	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA FLEXÍVEL 18 MM, FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF 05/2015	M	30,00	4,06	153,00
16.102	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014 P	M	12,00	10,35	155,88
16.103	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF 12/2014 P	M	24,00	17,27	520,08
16.104	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014 P	M	12,00	9,08	136,80
16.105	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014 P	M	36,00	11,25	508,32
16.106	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014 P	M	12,00	17,23	259,44
16.107	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA • FORNECIMENTO E	M	12,00	24,01	361,56

	INSTALAÇÃO. AF 12/2014_P				
16.108	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014_P	M	6,00	30,13	226,86
16.109	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014_P	UN	10,00	6,01	75,40
16.110	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014_P	UN	20,00	7,61	191,00
16.111	LUVA COM ROSCA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 1.1/4", INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014_P	UN	10,00	8,86	111,20
16.112	LUVA COM ROSCA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/2", INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014_P	UN	20,00	14,61	366,80
16.113	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014_P	UN	20,00	8,16	204,80
16.114	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014_P	UN	10,00	10,89	136,70
16.115	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014_P	UN	10,00	20,94	262,80
16.116	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014_P	UN	5,00	3,46	21,70
16.117	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014_P	UN	5,00	6,21	38,95
16.118	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014_P	UN	3,00	10,62	39,99
16.119	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014_P	UN	10,00	4,04	50,70
16.120	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014_P	UN	10,00	6,79	85,20
16.121	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014_P	UN	6,00	3,10	23,34
16.122	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014_P	UN	6,00	3,62	27,24
16.123	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014_P	UN	10,00	4,87	61,10
16.124	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014_P	UN	8,00	4,82	48,40
16.125	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014_P	UN	4,00	6,04	30,32
16.126	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014_P	UN	4,00	11,84	59,44
16.127	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014_P	UN	4,00	17,49	87,80
16.128	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014_P	UN	2,00	33,36	83,74
16.129	BUCHA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2015_P	UN	8,00	4,94	49,60
16.130	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014_P	UN	5,00	37,00	232,20
16.131	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM X 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014_P	UN	4,00	54,29	272,52
16.132	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014_P	UN	10,00	5,66	71,00
16.133	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014_P	UN	10,00	6,81	85,50
16.134	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014_P	UN	8,00	9,29	93,28
16.135	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014_P	UN	6,00	9,70	73,02
16.136	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014_P	UN	10,00	11,69	146,70
16.137	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014_P	UN	5,00	24,31	152,55
16.138	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014_P	UN	3,00	43,09	162,24
16.139	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014_P	UN	6,00	5,04	37,98
16.140	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014_P	UN	8,00	5,95	59,76
16.141	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014_P	UN	4,00	7,85	39,40
16.142	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014_P	UN	4,00	6,36	31,92
16.143	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014_P	UN	6,00	10,76	81,00
16.144	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014_P	UN	3,00	16,38	61,68
16.145	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014_P	UN	2,00	30,01	75,32
16.146	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014_P	UN	6,00	5,10	38,40
16.147	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014_P	UN	8,00	6,34	63,68
16.148	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014_P	UN	10,00	9,26	116,20
16.149	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014_P	UN	2,00	10,32	25,90
16.150	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014_P	UN	4,00	11,99	60,20
16.151	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014_P	UN	2,00	23,31	58,50
16.152	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014_P	UN	2,00	38,61	96,92
16.153	COLOCAÇÃO BANCA MARMORE/GRANITO/ACO INOX EXCLUSIVE BANCA - P	M	3,00	52,95	199,35
16.154	ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	5,00	21,77	136,60
16.155	ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	5,00	21,77	136,60
16.156	ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	5,00	23,58	147,95

16.157	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	2,00	5,34	13,40
16.158	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	2,00	6,32	15,86
16.159	BOMBA RECALQUE D'ÁGUA DE ESTAGIOS TRIFASICA 2,0 HP	UN	3,00	1.539,28	5.795,40
16.160	BOMBA RECALQUE D'ÁGUA TRIFASICA 1,5HP	UN	3,00	1.001,53	3.770,76
16.161	BOMBA RECALQUE D'ÁGUA TRIFASICA 0,5 HP	UN	3,00	637,34	2.399,58
16.162	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014 P	UN	8,00	5,64	56,64
16.163	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014 P	UN	12,00	6,64	99,96
16.164	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014 P	UN	8,00	9,75	97,92
16.165	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014 P	UN	10,00	14,05	176,30
16.166	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014 P	UN	8,00	16,88	169,44
16.167	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014 P	UN	4,00	35,73	179,36
16.168	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014 P	UN	4,00	71,69	359,88
16.169	LIGACAO DA REDE 50MM AO RAMAL PREDIAL 1/2"	UN	2,00	31,57	79,24
16.170	LIGACAO DA REDE 50MM AO RAMAL PREDIAL 1/2"	UN	1,00	31,57	39,62
16.171	LIGACAO DA REDE 75MM AO RAMAL PREDIAL 1/2"	UN	1,00	37,92	47,59
16.172	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)	UN	4,00	9,72	48,80
16.173	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF 06/2015	M	20,00	4,29	107,60
16.174	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF 06/2015	M	100,00	3,14	394,00
16.175	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF 06/2015	M	60,00	1,75	132,00
16.176	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF 06/2015	M	50,00	3,52	221,00
16.177	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF 06/2015	M	30,00	2,12	79,80
16.178	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF 06/2015	M	10,00	3,92	49,20
16.179	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF 06/2015	M	30,00	2,53	95,40
16.180	LIGAÇÃO DE ESGOTO EM TUBO PVC ESGOTO SÉRIE-R DN 100MM, DA CAIXA ATÉ A REDE, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO ATÉ 1,00M, COMPOSTO POR 10,50M DE TUBO PVC SÉRIE-R ESGOTO DN 100MM, JUNÇÃO SIMPLES PVC PARA ESGOTO PREDIAL DN 100X100MM E CURVA PVC 90GRAUS PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DN 100MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	700,20	1.757,50
16.181	RAMAL PREDIAL DE ESGOTO EM TUBO PVC ESGOTO DN 100MM - FORNECIMENTO, INSTALACAO, ESCAVACAO E REATERRO	M	15,00	64,45	1.213,20
16.182	CAIXA COLETORA, 0,25 X 0,85 X 1,00 M, COM FUNDO E TAMPA DE CONCRETO E PAREDES EM ALVENARIA	UN	2,00	574,67	1.442,42
16.183	CAIXA DE GORDURA DUPLA EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 60MM COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	179,29	450,02
16.184	CAIXA DE GORDURA SIMPLES EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 40MM COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00	111,01	417,96
16.185	CAIXA DE INSPECAO EM ANEL DE CONCRETO PRE MOLDADO, COM 950MM DE ALTURA TOTAL, ANEIS COM ESP=50MM, DIAM.=600MM. EXCLUSIVE TAMPAO E ESCAVACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00	209,39	788,34
16.186	CAIXA DE INSPEÇÃO 80X80X80CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	UN	2,00	269,76	677,10
16.187	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60MM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	175,62	440,80
16.188	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014 P	UN	6,00	17,26	129,96
16.189	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014 P	UN	2,00	39,18	98,34
16.190	CAP PVC ESGOTO 100MM (TAMPÃO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	10,00	9,02	113,20
16.191	CAP PVC ESGOTO 50MM (TAMPÃO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	10,00	4,28	53,70
16.192	CAP PVC ESGOTO 75MM (TAMPÃO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	6,57	41,25
16.193	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	9,00	21,87	247,05
16.194	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014 P	UN	15,00	6,14	115,65
16.195	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	15,00	10,68	201,00
16.196	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	6,00	19,06	143,52
16.197	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	15,00	39,22	738,30
16.198	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014 P	UN	9,00	6,22	70,29
16.199	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	9,00	10,61	119,88
16.200	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	9,00	25,67	289,98
16.201	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	9,00	13,70	154,71
16.202	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	9,00	5,03	56,79

	AF_12/2014_P				
16.203	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	6,00	11,04	83,16
16.204	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	18,00	13,64	308,16
16.205	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	UN	15,00	4,38	82,50
16.206	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	15,00	5,98	112,50
16.207	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	9,00	10,37	117,09
16.208	JUNTA ARGAMASSADA ENTRE TUBO DN 100 MM E O POÇO DE VISITA/ CAIXA DE CONCRETO OU ALVENARIA EM REDES DE ESGOTO. AF_06/2015	UN	3,00	16,10	60,63
16.209	JUNTA ARGAMASSADA ENTRE TUBO DN 150 MM E O POÇO DE VISITA/ CAIXA DE CONCRETO OU ALVENARIA EM REDES DE ESGOTO. AF_06/2015	UN	1,00	19,86	24,92
16.210	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	15,00	26,12	491,70
16.211	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 X 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	3,00	108,91	410,04
16.212	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	UN	9,00	6,72	75,87
16.213	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	15,00	11,63	219,00
16.214	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	6,00	19,14	144,12
16.215	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	12,00	16,41	247,08
16.216	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	3,00	33,75	127,08
16.217	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	15,00	9,20	173,25
16.218	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	6,00	11,39	85,74
16.219	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	9,00	10,62	119,97
16.220	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	UN	15,00	3,45	64,95
16.221	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	15,00	5,08	95,70
16.222	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	6,00	8,50	64,02
16.223	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	UN	6,00	6,43	48,42
16.224	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	UN	9,00	6,55	73,98
16.225	TE PVC PARA COLETOR ESGOTO, EB644, D=100MM, COM JUNTA ELÁSTICA.	UN	9,00	94,75	1.070,19
16.226	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	12,00	22,39	337,20
16.227	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 X 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	3,00	65,71	247,41
16.228	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	UN	9,00	6,41	72,36
16.229	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	15,00	10,91	205,35
16.230	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	6,00	18,13	136,50
16.231	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	M	50,00	30,32	1.902,50
16.232	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	M	10,00	29,84	374,50
16.233	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	M	50,00	10,80	677,50
16.234	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	M	60,00	15,91	1.198,20
16.235	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	M	20,00	23,60	592,40
17	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				201.415,55
17.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA P/ 6 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	8,00	52,75	529,60
17.2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	8,00	228,99	2.299,04
17.3	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5,00	361,93	2.271,10
17.4	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 50 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5,00	872,28	5.473,55
17.5	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 40 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5,00	588,04	3.689,95
17.6	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	50,00	11,31	709,50
17.7	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	20,00	17,73	445,00

17.8	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50° 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	24,00	53,31	1.605,60
17.9	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50° 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	74,19	372,44
17.10	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	100,29	503,44
17.11	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 125 A 150A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5,00	291,51	1.829,25
17.12	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 175 A 225° 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5,00	457,93	2.873,50
17.13	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 250A 600V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5,00	759,92	4.768,50
17.14	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 1,5MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	750,00	2,13	2.002,50
17.15	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 2,5MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	2.388,00	2,82	8.453,52
17.16	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 4MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	450,00	3,76	2.124,00
17.17	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 6MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	200,00	4,81	1.208,00
17.18	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 10MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	200,00	6,85	1.720,00
17.19	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 16MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	80,00	9,67	971,20
17.20	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 25MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	80,00	13,77	1.382,40
17.21	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 50MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	40,00	27,14	1.362,40
17.22	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 3X20W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	18,00	108,45	2.449,80
17.23	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 3X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	24,00	109,43	3.295,92
17.24	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 1X20W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	12,00	50,40	759,00
17.25	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X20W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	15,00	66,71	1.255,80
17.26	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 1X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	18,00	69,60	1.572,30
17.27	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	100,00	89,13	11.186,00
17.28	LUMINARIA TIPO SPOT PARA 1 LAMPADA INCANDESCENTE/FLUORESCENTE COMPACTA	UN	14,00	62,84	1.104,04
17.29	REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LAMPADA VAPOR METALICO 400 W	UN	8,00	224,90	2.258,00
17.30	APARELHO SINALIZADOR DE SAIDA DE GARAGEM, COM CELULA FOTOELETRICA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	154,83	388,62
17.31	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	54,35	272,84
17.32	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	25,45	63,88
17.33	CHAVE BLINDADA TRIPOLAR 250V, 100A - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	605,43	759,81
17.34	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 16MM (1/2") FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	200,00	3,26	818,00
17.35	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 20MM (3/4") FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	320,00	3,92	1.574,40
17.36	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 25MM (1") FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	360,00	4,77	2.156,40
17.37	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN32 MM (1 1/4") FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	240,00	6,68	2.011,20
17.38	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 15MM (1/2") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	40,00	9,25	464,40
17.39	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 20MM (3/4") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	80,00	9,62	965,60
17.40	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 25MM (1") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	120,00	10,63	1.600,80
17.41	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 32MM (1 1/4") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	120,00	15,49	2.332,80
17.42	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 40MM (1 1/2") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	120,00	15,87	2.390,40
17.43	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 50MM (2") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	40,00	18,51	929,20
17.44	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 60MM (2 1/2") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	40,00	25,55	1.282,80
17.45	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 75MM (3"), INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	40,00	28,08	1.409,60
17.46	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 100MM (4"), INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	20,00	35,25	884,80
17.47	ELETRODUTO FLEXIVEL ACO GALV TIPO CONDUITE D = 1 1/2" (40MM) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	60,00	13,07	984,00
17.48	ELETRODUTO FLEXIVEL ACO GALV TIPO CONDUITE D = 1 1/4" (32MM) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	60,00	11,19	842,40
17.49	ELETRODUTO FLEXIVEL ACO GALV TIPO CONDUITE D = 1" (25MM) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	60,00	7,50	564,60
17.50	ELETRODUTO FLEXIVEL ACO GALV TIPO CONDUITE D = 2" (50MM) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	60,00	17,29	1.302,00
17.51	ELETRODUTO FLEXIVEL ACO GALV TIPO CONDUITE D = 3" (75MM) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	20,00	30,54	766,60
17.52	ABRACADEIRA DE FIXACAO DE BRACOS DE LUMINARIAS DE 4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	39,73	299,16
17.53	ABRACADEIRA DE FIXACAO DE BRACOS DE LUMINARIAS DE 4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	39,73	299,16
17.54	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA FLEXÍVEL 18 MM, FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF_05/2015	M	60,00	3,34	251,40
17.55	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA FLEXÍVEL 18 MM, FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF_05/2015	M	60,00	3,83	288,60
17.56	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA FLEXÍVEL 18 MM, FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF_05/2015	M	60,00	4,06	306,00
17.57	FIO DE COBRE ISOLADO PARALELO OU TORCIDO 2 X 1,5MM2	M	60,00	6,01	452,40
17.58	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 4X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	161,43	1.215,54
17.59	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 4X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	161,43	1.215,54
17.60	LUMINARIA FECHADA PARA ILUMINACAO PUBLICA COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA COM LAMPADA A VAPOR DE MERCURIO 250W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	330,95	1.661,36
17.61	LUMINARIA FECHADA PARA ILUMINACAO PUBLICA COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA COM	UN	4,00	330,95	1.661,36

	LAMPADA A VAPOR DE MERCURIO 250W - FORNECIMENTO E INSTALACAO				
17.62	CAIXA DE PASSAGEM 4X2" EM FERRO GALVANIZADO	UN	20,00	4,90	123,00
17.63	CAIXA DE PASSAGEM 4X4" EM FERRO GALVANIZADO	UN	12,00	6,02	90,72
17.64	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	20,00	5,20	130,60
17.65	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	12,00	6,51	98,04
17.66	ESPELHO PLASTICO 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	20,00	2,54	63,80
17.67	ESPELHO PLASTICO 4X4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	12,00	4,19	63,12
17.68	CONTATOR TRIPOLAR 1 NOMINAL 12A - FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE ELETROTÉCNICO	UN	5,00	183,31	1.150,25
17.69	BASE PARA FUSIVEL (PORTA-FUSIVEL) NH 01 250A	UN	5,00	67,54	423,80
17.70	FUSIVEL TIPO NH 250A - TAMANHO 00 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	20,00	29,88	750,00
17.71	FUSIVEL TIPO NH 250A - TAMANHO 01 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	12,00	29,88	450,00
17.72	LAMPADA DE VAPOR DE MERCURIO DE 250W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	25,81	194,34
17.73	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 400WX220V - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	40,45	101,52
17.74	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 250WX220V - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	35,12	176,32
17.75	LAMPADA FLUORESCENTE 40W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	250,00	5,26	1.650,00
17.76	LAMPADA FLUORESCENTE 20W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	180,00	5,26	1.188,00
17.77	LAMPADA INCANDESCENTE 40W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	20,00	2,15	54,00
17.78	LAMPADA MISTA DE 160W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	10,00	16,58	208,10
17.79	LAMPADA MISTA DE 500W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	38,41	192,80
17.80	LAMPADA INCANDESCENTE 100W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	16,00	2,43	48,80
17.81	REATOR PARA LAMPADA FLUORESCENTE 1X20W PARTIDA RAPIDA FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	40,00	18,01	904,00
17.82	REATOR PARA LAMPADA FLUORESCENTE 1X40W PARTIDA RAPIDA FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	24,00	23,05	694,32
17.83	REATOR PARA LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W PARTIDA RAPIDA FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	120,00	24,48	3.686,40
17.84	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W USO EXTERNO	UN	6,00	82,69	622,68
17.85	TOMADA 3P+T 30A/440V SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	30,00	38,20	1.438,20
17.86	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	30,00	10,91	410,70
17.87	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	20,00	15,98	401,00
17.88	ELETRODUTO DE ACO GALVANIZADO ELETROLITICO DN 25MM (1"), TIPO LEVE, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	90,00	18,83	2.126,70
17.89	ELETRODUTO DE ACO GALVANIZADO ELETROLITICO DN 40MM (1 1/2"), TIPO SEMI-PESADO, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	30,00	30,92	1.164,00
17.90	ELETRODUTO DE ACO GALVANIZADO ELETROLITICO DN 50MM (2"), TIPO SEMI- PESADO, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	30,00	35,90	1.351,50
17.91	ELETRODUTO FLEXIVEL ACO GALV TIPO CONDUITE D = 1" (25MM) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	60,00	7,50	564,60
17.92	ELETRODUTO FLEXIVEL ACO GALV TIPO CONDUITE D = 1/2" (16MM) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	30,00	4,49	168,90
17.93	HASTE COPPERWELD 5/8" X 3,0M COM CONECTOR	UN	6,00	38,33	288,60
17.94	HASTE DE TERRA CANTONEIRA GALVANIZADA L=2,00M COM CONEXOES	UN	6,00	41,70	313,98
17.95	MASTRO SIMPLES DE FERRO GALVANIZADO P/ PARA-RAIOS H=3,00M INCLUINDO BASE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00	305,18	1.149,00
17.96	PARA-RAIOS TIPO FRANKLIN - CABO E SUPORTE ISOLADOR	M	50,00	46,18	2.898,00
17.97	CORDOALHA DE COBRE NU, INCLUSIVE ISOLADORES - 16,00 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	50,00	28,39	1.781,50
17.98	CORDOALHA DE COBRE NU, INCLUSIVE ISOLADORES - 25,00 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	50,00	33,36	2.093,50
17.99	CORDOALHA DE COBRE NU, INCLUSIVE ISOLADORES - 35,00 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	20,00	39,53	992,20
17.100	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	12,00	9,74	146,64
17.101	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 25MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	12,00	10,31	155,28
17.102	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	9,00	10,31	116,46
17.103	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60MM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	9,00	175,62	1.983,60
17.104	CONDULETE 3/4" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "C" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	30,00	11,84	445,80
17.105	CONDULETE 3/4" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "B" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	30,00	10,62	399,90
17.106	CONDULETE 3/4" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "E" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	30,00	9,74	366,60
17.107	CONDULETE 3/4" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "T" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	30,00	12,45	468,60
17.108	CONDULETE EM LIGA DE ALUMÍNIO TIPO "LR" 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	30,00	13,26	499,20
17.109	CONDULETE EM LIGA DE ALUMÍNIO TIPO "LR" 1" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	30,00	16,40	617,40
17.110	CONDULETE 1" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "T" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	30,00	18,23	686,40
17.111	CONDULETE 1" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "E" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	30,00	14,46	544,50
17.112	CAIXA METALICA SEXTAVADA (HEXAGONAL) 3X3"	UN	30,00	4,98	187,50
17.113	INTERRUPTOR BIPOLAR DE EMBUTIR 20A/250V, TECLA DUPLA C/ PLACA- FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	18,00	24,42	551,70
17.114	INTERRUPTOR INTERMEDIARIO (FOUR-WAY) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	12,00	31,32	471,72
17.115	INTERRUPTOR INTERMEDIARIO (FOUR-WAY) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	12,00	31,32	471,72
17.116	INTERRUPTOR PARALELO 2 TECLAS COM 1 TOMADA 2P UNIVERSAL S/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00	27,87	104,94
17.117	INTERRUPTOR PARALELO COM 1 TOMADA UNIVERSAL CONJUGADOS S/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00	17,87	67,29
17.118	INTERRUPTOR PARALELO DE EMBUTIR 10A/250V 1 TECLA, SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	12,00	9,68	145,80
17.119	INTERRUPTOR PARALELO DE EMBUTIR 10A/250V 2 TECLAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	24,14	181,80
17.120	INTERRUPTOR PULSADOR DE CAMPAINHA OU MINUTERIA 2A/250V C/ CAIXA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	12,36	93,06
17.121	INTERRUPTOR SIMPLES 2 TECLAS COM TOMADA CONJUGADOS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	9,00	24,72	279,18
17.122	INTERRUPTOR SIMPLES COM 1 TOMADA UNIVERSAL CONJUGADOS COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	18,00	17,89	404,10
17.123	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 1 TECLA, SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	9,00	8,30	93,78
17.124	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 2 TECLAS, COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	15,40	115,98
17.125	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 3 TECLAS, COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	24,07	181,26
17.126	POSTE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR COMPRIMENTO=7M CARGA NOMINAL TOPO 200KG INCLUSIVE ESCAVACAO EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	2,00	556,57	1.397,00
17.127	POSTE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR COMPRIMENTO=7M CARGA NOMINAL TOPO 200KG INCLUSIVE ESCAVACAO EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	2,00	556,57	1.397,00
17.128	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	60,00	149,91	11.288,40

17.129	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA	UN	30,00	253,98	9.562,20
17.130	CANAleta PLÁSTICA (110 X 20)MM, SISTEMA "X"	M	300,00	60,03	22.602,00
17.131	TOMADA 2P+T, ABNT, 10 A, PARA PISO, COM PLACA EM METAL AMARELO E CAIXA PVC	un	30,00	41,42	1.559,40
17.132	INTERRUPTOR "SISTEMA X" 01 SEÇÃO, C/PLACA, INCLUSO CAIXA " SISTEMA X", APARENTE	un	50,00	20,99	1.317,00
17.133	TOMADA PARA USO GERAL, 2P + T, ABNT, DE SOBREPOR, 10 A, COM CAIXA, "SISTEMA X", PARA USO EM CANAleta 20X10MM	un	75,00	30,03	2.826,75
17.134	TOMADA PARA USO GERAL, 2P + T, ABNT, DE SOBREPOR, 20 A, COM CAIXA, "SISTEMA X", PARA USO EM CANAleta 20X10MM	un	30,00	29,85	1.123,80
17.135	INSTAL/LIGACAO PROVISORIA ELETRICA BAIXA TENSÃO P/CANT OBRA OBRA.M3-CHAVE 100A CARGA 3KWH,20CV EXCL FORN MEDIDOR	UN	2,00	1.229,18	3.085,24
17.136	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA MONOFÁSICA 50A COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO.	UN	2,00	798,82	2.005,04
17.137	CAIXA DE PROTECAO PARA MEDIDOR MONOFASICO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00	99,20	373,50
18	INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO				2.064,80
18.1	CAIXA MADEIRA 57X43CM COM GUARNICAO 13CM P/ FECHAMENTO DE AR CONDICIONAL	UN	4,00	73,47	368,80
18.2	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR- CONDICIONADO • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014 P	UN	50,00	3,19	200,00
18.3	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR- CONDICIONADO • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014 P	UN	40,00	2,79	140,00
18.4	LUA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR- CONDICIONADO • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014 P	UN	60,00	2,04	153,60
18.5	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014 P	UN	80,00	4,37	438,40
18.6	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR- CONDICIONADO • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014 P	M	80,00	7,61	764,00
19	ACESSIBILIDADE				64.365,10
19.1	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S	M	160,00	189,09	37.969,60
19.2	VASO SANITARIO CONVENCIONAL, ADAPTADO P/ DEFICIENTE FISICO, LINHA POPULAR. RAVENA P9, DECA OU SIMILAR, C/CX.DESCARGA DE SOBREPOR AKROS OU SIMILAR, ASSENTO PLASTICO UNIVERSAL BRANCO OU SIMILAR, CONJUNTO DE FIXAÇÃO, TUBO DE LIGAÇÃO E ENGATE PLÁSTICO	un	20,00	258,55	6.489,60
19.3	ASSENTO / BANCO - ARTICULÁVEL PARA BANHO DE DEFICIENTE	UN	30,00	528,71	19.905,90
20	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO				25.831,10
20.1	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA 1" (25MM), INCLUSIVE CONEXOES FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	12,00	51,17	770,64
20.2	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA 1 1/2" (40MM), INCLUSIVE CONEXOES FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	12,00	67,03	1.009,44
20.3	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA 1/2" (15MM), INCLUSIVE CONEXÕES FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	12,00	12,67	190,80
20.4	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA 2" (50MM), INCLUSIVE CONEXOES FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	24,00	85,87	2.586,48
20.5	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA 3" (80MM), INCLUSIVE CONEXOES FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	12,00	120,79	1.819,08
20.6	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA 3/4" (20MM), INCLUSIVE CONEXÕES FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	12,00	15,88	239,16
20.7	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA 4" (100MM), INCLUSIVE CONEXOES FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	12,00	152,05	2.289,84
20.8	ABRIGO PARA HIDRANTE, 75X45X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45° 2.1/2", ADAPTADOR STORZ 2.1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 15M, REDUÇÃO 2.1/2X1.1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	766,19	961,57
20.9	CAIXA DE INCÊNDIO 45X75X17CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	183,57	460,76
20.10	CAIXA DE INCÊNDIO 60X75X17CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	228,62	573,84
20.11	REGISTRO/VALVULA GLOBO ANGULAR 45 GRAUS EM LATAO PARA HIDRANTES DE INCÊNDIO PREDIAL DN 2.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	156,96	393,96
20.12	PORTA CORTA-FOGO 90X210X4CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	2,00	1.414,59	3.550,62
20.13	EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	519,29	1.303,42
20.14	EXTINTOR DE PQS 4KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	152,27	382,20
20.15	EXTINTOR INCENDIO AGUA-PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	2,00	161,99	406,60
20.16	EXTINTOR INCENDIO TP GAS CARBONICO 4KG COMPLETO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	484,75	1.216,72
20.17	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 4KG FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	10,00	157,07	1.971,20
20.18	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	10,00	183,30	2.300,40
20.19	CONJUNTO DE MANGUEIRA PARA COMBATE A INCENDIO EM FIBRA DE POLIESTER PURA, COM 1.1/2", REVESTIDA INTERNAMENTE, COM 2 LANCES DE 15M CADA	UN	2,00	480,06	1.204,96
20.20	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE ABRIGO PARA MANGUEIRAS (90X60 CM). AF 05/2015	UN	2,00	21,03	52,78
20.21	PLACA IDENTIFICACAO ACRILICO 25X8CM BORDA POLIDA - FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	5,00	45,45	285,20
20.22	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM CHAPA GALVANIZADA NUM. 18, 12X18CM	UN	5,00	40,98	257,15
20.23	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	3,00	84,54	318,30
20.24	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	3,00	84,54	318,30
20.25	SPRINKLER TIPO QUARTZOID PARA TEMPERATURA DE 79°C	un	9,00	85,67	967,68
21	DRENAGEM				10.074,97
21.1	ASSENTAMENTO TAMPÃO FERRO FUNDIDO (FOFO), 30 X 90 CM PARA CAIXA DE RALO, C/ ARG CIM/AREIA 1:4 EM VOLUME, EXCLUSIVE TAMPÃO.	UN	5,00	68,84	431,95
21.2	CAIXA DE CONCRETO, ALTURA = 1,00 METRO, DIÂMETRO REGISTRO < 150 MM	UN	5,00	98,81	620,05
21.3	CALHA EM CONCRETO SIMPLES, EM MEIA CANA DE CONCRETO, DIÂMETRO 600 MM	M	5,00	65,92	413,65
21.4	CALHA TRAPEZOIDAL 90X30 CM, COM ESPESURA DE 7 CM (VOLUME DE CONCRETO = 0,064 M3/M)	M	5,00	24,04	150,85
21.5	CAMADA DRENANTE COM AREIA MEDIA	m³	3,00	91,55	344,70
21.6	CAMADA DRENANTE COM BRITA NUM 2	m³	3,00	96,82	364,53
21.7	COLCHAO DRENANTE C/ 30CM PEDRA BRITADA N.3/FILTRO TRANSICAO MANTA GEOTEXTIL 100% POLIPROPILENO OU POLIESTER INCL FORNEC/COLOCMAT	m²	2,00	36,10	90,62
21.8	ESGOTAMENTO COM MOTO-BOMBA AUTOESCOVANTE	H	8,00	5,87	58,96
21.9	ESGOTAMENTO MANUAL DE AGUA DE CHUVA OU LENÇOL FREÁTICO ESCAVADO	m³	1.000,00	1,93	2.420,00
21.10	EXECUCAO DE DRENO COM MANTA GEOTEXTIL 300 G/M2	m²	10,00	7,77	97,50
21.11	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE MANTA BIDIM RT - 14	m²	3,00	6,80	25,59
21.12	FORNECIMENTO/INSTALACAO MANTA BIDIM RT-16	m²	5,00	8,10	50,85
21.13	FORNECIMENTO/INSTALACAO DE MANTA BIDIM RT-31	m²	3,00	15,92	59,94
21.14	GRELHA EM FERRO FUNDIDO, DIMENSÕES 30X90CM, 85KG PARA CX RALO, FORNECIDA E ASSENTADA COM ARGAMASSA 1:4 CIMENTO:AREIA.	UN	2,00	266,92	669,96
21.15	GRELHA FF 30X90CM, 135KG, P/ CX RALO COM ASSENTAMENTO DE ARGAMASSA CIMENTO/AREIA 1:4 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	266,34	668,52
21.16	MANTA IMPERMEABILIZANTE A BASE DE ASFALTO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m²	5,00	39,70	249,10
21.17	MEIO-FIO (GUÍ) DE CONCRETO PRE-MOLDADO, DIMENSÕES 12X15X30X100CM (FACE SUPERIORXFACE INFERIORXALTURAXCOMPRIMENTO), REJUNTADO C/ARGAMASSA 1:4	M	20,00	38,30	961,40

	CIMENTO:AREIA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO.				
21.18	MEIO-FIO COM SARJETA. EXECUTADO C/EXTRUSORA (SARJETA 30X8CM MEIO-FIO 15X10CM X H=23CM), INCLUI ESC.E ACERTO FAIXA 0,45M	M	20,00	23,64	593,40
21.19	MEIO-FIO E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO 15 MPA, 35 CM BASE X 30 CM ALTURA, MOLDADO "IN LOCO" COM EXTRUSORA	M	20,00	28,99	727,60
21.20	TUBO PVC CORRUGADO PERFURADO 100 MM C/ JUNTA ELASTICA PARA DRENAGEM.	M	20,00	24,63	618,20
21.21	TUBO PVC CORRUGADO RIGIDO PERFURADO DN 150 PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	10,00	36,46	457,60
22	PAVIMENTAÇÃO				46.465,14
22.1	COLCHAO DE AREIA PARA PAVIMENTACAO EM PARALELEPÍPEDO OU BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS	m³	10,00	70,86	889,30
22.2	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTACAO TIPO BLOKRET SOBRE COLCHAO DE AREIA COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	m²	20,00	12,10	303,80
22.3	PISO CIMENTADO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) COM ACABAMENTO LISO ESPESSURA 3CM COM JUNTAS DE MADEIRA, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	m²	8,00	50,75	509,52
22.4	PISO CIMENTADO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) COM ACABAMENTO LISO ESPESSURA 3CM PREPARO MECANICO ARGAMASSA INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	m²	20,00	37,03	929,40
22.5	PISO CIMENTADO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), COM ACABAMENTO RUSTICO E FRISADO ESPESSURA 2CM, PREPARO MANUAL	m²	8,00	32,28	324,08
22.6	PISO EM BLOCO SEXTAVADO 30X30CM, ESPESSURA 8CM, ASSENTADO SOBRE COLCHAO DE AREIA ESPESSURA 6CM	m²	100,00	49,13	6.166,00
22.7	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMACAO EM TELA SOLDADA	m²	20,00	62,79	1.576,00
22.8	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS	m²	35,00	95,60	4.199,30
22.9	PISO EM PEDRA SÃO TOME ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA) REJUNTADO COM CIMENTO BRANCO	m²	1,00	172,29	216,22
22.10	PISO GRANITO ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA CIMENTO / CAL / AREIA TRACO 1:0,25:3 INCLUSIVE REJUNTE EM CIMENTO	m²	50,00	203,56	12.773,50
22.11	PISO MARMORE BRANCO ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO/AREIA)	m²	10,00	230,93	2.898,20
22.12	PISO VINILICO SEMIFLEXIVEL PADRAO LISO, ESPESSURA 3,2MM, FIXADO COM COLA	m²	15,00	102,92	1.937,40
22.13	PISO DE BORRACHA PASTILHADO, ESPESSURA 7MM, FIXADO COM COLA	m²	18,00	128,83	2.910,24
22.14	RECOMPOSICAO DE PISO EM PEDRA PORTUGUESA, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:5 (CIMENTO E SAIBRO), REJUNTADO COM CIMENTO COMUM, COM APROVEITAMENTO DA PEDRA	m²	10,00	42,41	532,20
22.15	RODAPE EM MARMORITE, ALTURA 10CM	M	20,00	17,62	442,20
22.16	SOLEIRA CERAMICA PEI-4 LARGURA 15CM ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA CIMENTO E AREIA TRACO 1:4	M	30,00	10,81	407,10
22.17	SOLEIRA DE MARMORE BRANCO, LARGURA 15CM, ESPESSURA 3CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M	40,00	45,46	2.282,00
22.18	SOLEIRA EM MARMORITE LARGURA 15CM SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M	20,00	80,31	2.015,80
22.19	COMPACTACAO MECANICA, SEM CONTROLE DO GC (C/COMPACTADOR PLACA 400 KG)	m³	25,00	3,58	112,25
22.20	PISO PODOTATIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	m²	63,00	63,75	5.040,63
23	LIMPEZAS E OUTROS				37.239,26
23.1	PASSEIO EM CONCRETO DESEMPENADO, TRACO 1:2,5:3,5 E ESPESSURA 5CM	m²	100,00	44,56	5.592,00
23.2	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	m²	120,00	11,61	1.748,40
23.3	PODA DE ARVORES, COM LIMPEZA DE GALHOS SECOS E RETIRADA DE PARASITAS, INCLUINDO REMOCAO DE ENTULHO	UN	50,00	60,48	3.795,00
23.4	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	m²	1.300,00	0,92	1.495,00
23.5	REMOCAO MANUAL DE ENTULHO	m³	156,00	41,40	8.105,76
23.6	LIMPEZA DE ESTRUTURAL DE ACO OU CONCRETO COM JATEAMENTO DE AREIA	m²	100,00	7,62	956,00
23.7	LIMPEZA DE REVESTIMENTO EM PAREDE C/ SOLUCAO DE ACIDO MURIATICO/AMONIA	m²	400,00	5,44	2.732,00
23.8	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	m²	1.100,00	1,19	1.639,00
23.9	LIMPEZA ESQUADRIA FERRO C/SOLVENTE	m²	200,00	17,48	4.388,00
23.10	LIMPEZA/PREPARO SUPERFICIE CONCRETO P/PINTURA	m²	150,00	5,97	1.123,50
23.11	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLASTICA COM MALHA DE 5MM E ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA	m²	50,00	15,86	995,00
23.12	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR TIPO TORRE	M/MES	100,00	9,50	1.192,00
23.13	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	m²	60,00	46,18	3.477,60
TOTAL GERAL					R\$ 1.323.042,34

Bom Jesus/RN 18 de agosto de 2017.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

CÉSAR PETRULLI DO AMARAL ROCHA

CPF: 073.781.174-98

Sócio – Administrador

Dantas Rocha Incorporações Imobiliárias LTDA – ME

CNPJ: 24.233.779/0001-53

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:6EB00421

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

EQUIPE DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º 020/2017

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 020/2017, destinado à Aquisição de equipamento e materiais permanente destinado as Unidades Básicas de Saúde do Município de Encanto/RN considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

840 - CRM COMERCIAL LTDA (04.679.119/0001-93)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7	13112 - Roteador (WAN)	UND	2	84,00	168,00
	- Deverá suportar taxa de transferência de no mínimo 300 (trezentos) Mbps e suportar os seguintes padrões: IEEE 802.11 b/g/n. - Mínimo de 04 (quatro) portas 10/100 Mbps Fast Ethernet MDI/MDXI. - Mínimo 01 (uma) porta WAN que suporte de endereço estático, DHCP client, PPPoE, PPTP e L2TP. - Deverá suportar aos padrões de criptografia WPA e WEP. - Possuir sistema de segurança de duplo firewall (SPI e NAT). - Mínimo de 02 (duas) antenas desmontáveis de 02 dBi tipo bipolar. - Potência mínima de saída de 17 dBm. - Suportar DMZ. - Deverá suportar filtro de endereços de MAC e IP. - Deverá possuir engenharia de tráfego QoS. - Garantia de 12 meses; TP-LIN				
11	13116 - ESTANTE	UND	1	170,00	170,00
	CAPACIDADE/ PRATELEIRAS: MIN. 100KG/ 06 PRATELEIRAS COM REFORÇO. NOVO AÇO				
13	13118 - Esfigmomanômetro Adulto	UND	3	46,55	139,65
	MATERIAL DE CONFECÇÃO: TECIDO EM ALGODÃO. BRAÇADEIRA/ FECHO: VELCRO. ACCUMED/PREMIUM				
15	13120 - Bisturi Elétrico (até 165 W)	UND	1	2.066,00	2.066,00
	FUNÇÃO BIPOLAR, MICROPROCESSADO, ALARMES, POTÊNCIA ATÉ 100 W. EMAI				
16	13121 - Estetoscópio Adulto	UND	2	14,90	29,80
	TIPO: DUPLO. AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL. ACCUMED/PREMIUM				
17	13122 - Estetoscópio Infantil	UND	2	14,90	29,80
	AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL. TIPO: DUPLO. ACCUMED/PREMIUM				
18	13123 - Mesa Ginecológica	UND	1	510,00	510,00
	MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO . POSIÇÃO DO LEITO: MÓVEL. HOSPMOVEIS				
19	13124 - Esfigmomanômetro Infantil	UND	2	49,90	99,80
	MATERIAL DE CONFECÇÃO: TECIDO EM ALGODÃO. BRAÇADEIRA/ FECHO: VELCRO. ACCUMED/PREMIUM				
20	13125 - Esfigmomanômetro Obeso	UND	1	49,90	49,90
	MATERIAL DE CONFECÇÃO: TECIDO EM ALGODÃO. BRAÇADEIRA/ FECHO: VELCRO. ACCUMED/PREMIUM				
25	13130 - Bebedouro/ Purificador Refrigerado	UND	1	690,00	690,00
	TIPO: PRESSÃO COLUNA SIMPLES. LIBELL				
27	13132 - Nebulizador Portátil	UND	1	115,90	115,90
	TIPO: ULTRASSÔNICO. NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS: 01. ACCUMED/PREMIUM				
28	13133 - Central de Nebulização	UND	1	1.227,00	1.227,00
	TIPO/Nº DE SAÍDAS: COMPRESSOR/4 SAÍDAS. POTÊNCIA: MÍNIMO DE 1/4 DE HP. INALAMED				
34	13139 - Geladeira/ Refrigerador	UND	1	1.090,00	1.090,00
	CAPACIDADE: DE 250 A 299 L. ESMALTEC				
35	13140 - Cadeira para Coleta de Sangue	UND	1	190,00	190,00
	MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO. BRAÇADEIRA: REGULÁVEL. NOVO AÇO				
37	13142 - Comadre	UND	1	98,00	98,00
	MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL. CAPACIDADE: DE 2,1 L ATÉ 3,5 L. FORTINOX				
39	13144 - Papagaio	UND	1	64,00	64,00
	Em Aço Inoxidável. FORTINOX				
40	13145 - Projetor Multimídia (Datashow)	UND	1	1.870,00	1.870,00
	- Tecnologia: LCD - Resolução: Mínima Nativa de 1024 x 768 - Entrada: De VGA a Full HD - Luminosidade: Mínimo de 2500 lumens - Conectividade: Entrada/Saída RGB 15 pinos e HDMI - Garantia: Mínima de 12 meses.BENQ				
43	13148 - Balança Antropométrica Adulto	UND	1	900,00	900,00
	MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL. WELMY				
47	13152 - Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu)	UND	1	139,00	139,00
	COM RESERVATÓRIO. MATERIAL DE CONFECÇÃO: SILICONE. APLICAÇÃO: INFANTIL. FARMATEC				
48	13153 - DEA - Desfibrilador Externo Automático	UND	1	5.928,00	5.928,00
	ACESSÓRIO(S): 1 ELETRODO. BATERIA: MÍNIMO DE 200 CHOQUES. TELA DE ECG. CMOS DRAKE -				
Total					15.574,85

1009 - ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONCALVES JUNIOR (20.903.036/0001-92)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	13107 - SWIT 24 PORTAS	UND	2	1.000,00	2.000,00
	Switch avançado com gerenciamento inteligente Gigabit de 24 portas com 4 portas de GbE SFP; - Portas: 24 portas 10/100/1000 RJ-45 com negociação automática; 4 portas SFP 1000 Mbps; Suporta um máximo de 24 portas 10/100/1000 com detecção automática e mais 4 portas SFP 1000BASE-X, ou uma combinação; - Memória e processador: MIPS a 500 MHz; 32 MB de flash; Tamanho do buffer de pacotes: 4,1 Mb; SDRAM de 128 MB; - Latência: Latência de 100 Mb: < 5 µs; Latência de 1000 Mb: < 5 µs; - Capacidade de produção: Até 41,7 Mpps; - Capacidade de routing/switching: 56 Gbps; - Características de gestão: IMC - Centro de gerenciamento inteligente; Interface de linha de comando limitada; Navegador Web; SNMP Manager; IEEE 802.3 Ethernet MIB; - Dimensões aproximadas: LxPx: 44x17,3x4,4 cm - Acompanha: 01 Cabo de força 01 Kit para montagem em rack 01 Cabo do console - Garantia de 12 meses.				
3	HP	UND	3	769,00	2.307,00
	13108 - Impressora Laser (Comum)				
4	Padrão de Cor: Monocromático; Memória de 16 MB; Resolução de 600 x 600; Velocidade 33 PPM; Capacidade de 100 páginas; Ciclo: 25.000 páginas; Interface USB e Rede; Frente e Verso Automático; Garantia mínima de 12 meses.	UND	3	769,00	2.307,00
	SANSUNG				

6	13111 - No-Break (Para Computador) POTÊNCIA: 1 KVA; TENSÃO: ENTRADA/ SAÍDA: 110 OU 220V (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE); ALARMES: AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA: 01 SELADA; AUTONOMIA A PLENA CARGA: MÍNIMO 15 MINUTOS; GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES. RAGTECH	UND	10	480,00	4.800,00
21	13126 - Mesa para Impressora ESTRUTURA: AÇO / FERRO PINTADO. DIMENSÕES MÍNIMAS: MÍNIMO DE 80 X 60 X 70 CM. TAMPO: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR. AÇO AMBIENTE	UND	1	110,00	110,00
22	13127 - Longarina ASSENTO/ ENCOSTO: POLIPROPILENO. NÚMERO DE ASSENTOS: 03 LUGARES. FRISOCAR	UND	5	244,00	1.220,00
33	13138 - Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax) Tecnologia: Laser; Padrão de Cor: Monocromático; Tipo: Multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); Memória: 128 MB; Resolução de Impressão: 600 x 600; Resolução de Digitalização: 1200 x 1200; Resolução de Cópia: 600 x 600; Velocidade de Impressão: 18 PPM; Capacidade da Bandeja: 150 páginas; Ciclo Mensal: 8.000 páginas; Fax: 33.6Kbps ou Não possui; Interfaces USB e Rede ;Frente e Verso Automático; Garantia mínima de 12 meses. SANSUNG	UND	1	963,00	963,00
36	13141 - Mesa para Computador BASE: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR. MATERIAL DE CONFEÇÃO: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR. DIVISÕES: DE 03 A 04 GAVETAS. SUPORTE PARA CPU. SUPORTE PARA TECLADO. SUPORTE PARA IMPRESSORA. MOB	UND	1	390,00	390,00
38	13143 - Poltrona Hospitalar MATERIAL DE CONFEÇÃO: ARMAÇÃO BAIXA: AÇO / FERRO PINTADO. ASSENTO/ ENCOSTO: ESTOFADO COURVIN. DESCANSO PARA OS PÉS INTEGRADO. CAPACIDADE: ATÉ 120 KG. RECLINAÇÃO: ACIONAMENTO MANUAL MATRIX	UND	1	650,00	650,00
42	13147 - Computador Portátil (Notebook) PROCESSADOR: NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 MEMORIA RAM: 4GB, DDR3, 1600 MHZ DISCO RÍGIDO: NO MÍNIMO 500GB UNIDADE DE DISCO ÓTICO: CD/DVD ROM TELA: LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS TECLADO: ABNT2 MOUSE: TOUCHPAD INTERFACES DE REDE: 10/100/1000 E WIFI INTERFACE: USB, HDMI, DISPLAY PORT OU VGA E LEITOR DE CARTÃO BATERIA: 6 CÉLULAS WEBCAM: POSSUI SISTEMA OPERACIONAL: NO MÍNIMO WINDOWS 8 PRO (64 BITS) GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES Compact	UND	1	1.669,00	1.669,00
Total					14.109,00

1056 - REABILITAR COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE APARELHOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME (22.007.302/0001-24)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8	13113 - Mesa de Escritório BASE: AÇO / FERRO PINTADO. COMPOSIÇÃO: SIMPLES. MATERIAL DE CONFEÇÃO: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR. DIVISÕES: 02 GAVETAS. AÇO AMBIENTE	UND	1	245,00	245,00
32	13137 - Aparelho de Raio X - Odontológico FAIXA DE TENSÃO (Kvp): 01. INSTALAÇÃO: COLUNA: MÓVEL. MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL. PROCION	UND	1	4.479,00	4.479,00
45	13150 - Balança Antropométrica Infantil MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL. RAMUZZA	UND	1	595,00	595,00
Total					5.319,00

163 - D.F. DE S. SILVA (04.599.190/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
9	13114 - Balde a Pedal MATERIAL DE CONFEÇÃO: POLIPROPILENO. CAPACIDADE: DE 30 ATÉ 49 L. PLASUTIL	UND	1	60,00	60,00
12	13117 - CADEIRA MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO. ASSENTO/ENCOSTO: POLIPROPILENO. FRISOCAR	UND	2	79,00	158,00
Total					218,00

498 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP (07.610.338/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	13110 - Computador (Desktop-Básico) PROCESSADOR: NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SUPERIORES DISCO RÍGIDO: MÍNIMO DE 500 GB MEMÓRIA RAM: 4GB, DDR3, 1600 MHZ UNIDADE DE DISCO ÓTICO: CD/DVD ROM TECLADO: USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) TIPO DE MONITOR: 18,5 POLEGADAS (1366 X 768) MOUSE: USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO) INTERFACES DE REDE: 10/100/1000 E WIFI INTERFACES DE VÍDEO: INTEGRADA SISTEMA OPERACIONAL: NO MÍNIMO WINDOWS 7 PRO (64 BITS) FONTE: COMPATÍVEL COM O ITEM GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES. Goldentec	UND	11	1.890,00	20.790,00
41	13146 - Tela de Projeção - Área Visual: Mínima de 1,80 x 1,80 M - Tecido: Matte White (Branco Opaco) - Garantia: Mínima de 12 meses Tes	UND	1	577,00	577,00
Total					21.367,00

1091 - PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES (09.109.547/0001-02)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	13109 - Telefone Celular Rural de Mesa	UND	1	445,00	445,00

	02 CHIPS, GANHO ANTENA EXTERNA: 12 - 18 dB; FREQUÊNCIA DA ANTENA EXTERNA: 850 - 1990 Mhz; CABO COAXIAL: 12 - 30 METROS, VIVA VOZ, GENDA TELEFÔNICA, REGISTRO DE CHAMADA.				
	Aquário				
10	13115 - Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL. MODO DE OPERAÇÃO/ CAPACIDADE: DIGITAL/ ATÉ 25 LITROS. STERMAX	UND	2	2.630,00	5.260,00
23	13128 - Cadeira de Rodas Pediátrica MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO. BRAÇOS: FIXO. PÉS: REMOVÍVEL. ELEVACÃO DE PERNAS, SUPORTE DE SORO. JAGUARIBE	UND	1	550,00	550,00
24	13129 - Cadeira de Rodas Adulto PÉS: REMOVÍVEL. MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO. BRAÇOS: FIXO. ELEVACÃO DE PERNAS, SUPORTE DE SORO. JAGUARIBE	UND	1	550,00	550,00
29	13134 - Suporte de Soro TIPO: PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL. MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL. MÓVEIS ARRUDA	UND	1	190,00	190,00
44	13149 - Carro para Transporte de Materiais (diversos) TIPO: CUBA/ MÍN 200 L/POLIPROPILENO. Italimpia	UND	1	1.120,00	1.120,00
Total					8.115,00

446 - Setemol Equipamentos Odontologicos LTDA ME (35.662.667/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	13106 - Carro para Material de Limpeza EM POLIPROPILENO, COM BALDE ESPREMEDOR, KIT C/ MOPs LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZ. E PÁ E SACO DE VINIL. BRALIMPIA	UND	3	820,00	2.460,00
14	13119 - Braçadeira para Injeção MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL. APOIO DO BRAÇO: AÇO INOXIDÁVEL. TIPO: PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL. AÇO AMBIENTE	UND	1	180,00	180,00
26	13131 - Cilindro de Gases Medicinais MATERIAL DE CONFECÇÃO: ALUMÍNIO. ACESSÓRIO(S): VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO. CAPACIDADE: MÍN. 10 L. UNITEC	UND	2	855,00	1.710,00
30	13135 - Destilador de Água Capacidade: Até 05 litros/hora. CRISTOFOLI	UND	1	750,00	750,00
31	13136 - Ultrassom Odontológico JATO DE BICARBONATO INTEGRADO, MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL, CANETA / TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL. ALT	UND	1	1.580,00	1.580,00
46	13151 - Carro Maca Simples MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL. SUPORTE DE SORO. GRADES LATERAIS. COM COLCHONETE. AÇO AMBIENTE	UND	1	1.400,00	1.400,00
49	13154 - Oxímetro de Pulso TIPO: PORTÁTIL (DE MÃO). SENSOR DE SpO2. MUNDI	UND	1	890,00	890,00
Total					8.970,00

624 - TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA (13.536.641/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
50	13155 - Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km) MOTORIZAÇÃO: MÍNIMO DE 70 CV. TIPO DE COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL. TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA. PORTAS: 04 PORTAS. AR CONDICIONADO. TRIO ELÉTRICO (TRAÇA,VIDRO,ALARME). CAPACIDADE: 05 LUGARES. FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO. CÂMBIO MANUAL. CHEVOLET	UND	1	42.490,00	42.490,00
Total					42.490,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 30 de agosto de 2017.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:78E4FA43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 066, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 31 de agosto de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.001 GABINETE DO PREFEITO					16.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE				16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	16.000,00
Anexo II (Redução)					
02.001 GABINETE DO PREFEITO					16.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE				16.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	16.000,00

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:4DA50C7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 012/2017, ANEXO II

Anexo II – Anulação

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	VALOR
01/08/2017	09	10.301.0009.1053.1053	4490510000	01023	Seguridade	150.000,00
TOTAL						150.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Jucurutu - RN, 01 de Agosto de 2017.

VALDIR MEDEIROS DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ranieri Belmiro de Almeida

Código Identificador:B873CD0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DA LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 80001/2017 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº26/2017

PROCESSO Nº 80001/2017

Pregão Presencial SRP Nº26/2017

A Exma. Sra. Prefeita Municipal
TAIANNI LOPES SANTOS

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência, que tem por objeto o Registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de combustíveis do tipo gasolina comum, diesel comum, diesel S10, lubrificantes e derivados automotivos para atender a frota de veículos própria e a serviço do município de Lagoa d'Anta/RN..

Abalizados na Proposta apresentada pela empresa habilitada conforme Ata de Realização da Sessão e Termo de Adjudicação do Pregão Presencial SRP nº 26/2017, solicitamos a Vossa Excelência a análise, para posterior homologação do resultado desta licitação a licitante vencedora, conforme vai a seguir descrito, por ter sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Vencedor(es): ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME		
CNPJ: 26.798.936/0001-01	Email:	Telefone: (84) 8620-7812

Endereço: R MARACANA , 63 , PARQUE DE EXPOSICOES , PARNAMIRIM /RN, CEP: 59146-613					
Representante: - RG: 1887678/SSPRN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	20,00	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL PC 155	TECFIL	13,50
00002	20,00	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL PC 255	TECFIL	14,50
00003	5,00	UND	FILTRO DE ÓLEO PSL 123	TECFIL	43,00
00004	6,00	UND	FILTRO DE ÓLEO PSL 233	TECFIL	48,00
00005	20,00	UND	FILTRO DE ÓLEO PSL 519	TECFIL	37,00
00006	30,00	UND	FILTRO DE ÓLEO PSL 55	TECFIL	19,00
00007	10,00	UND	FILTRO DE ÓLEO PSL 560	TECFIL	19,00
00008	10,00	UND	FILTRO DE ÓLEO PSL 900	TECFIL	38,00
00009	30,00	UND	FILTRO DE ÓLEO OX388D	TECFIL	56,00
00010	30,00	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL A DIESEL KL874	TECFIL	55,00
00012	20,00	Balde	GRAXA – BALDE 20 KG	JOCLE	285,00
00013	150,00	Litro	ÓLEO 140	GT OIL	19,00
00014	150,00	Litro	ÓLEO 90	GT OIL	19,00
00015	150,00	Litro	ÓLEO ATF	GT OIL	19,00
00016	50,00	UND	ÓLEO DE FREIO 500ML	RADNAQ	16,00
00017	60,00	Balde	ÓLEO DE MOTOR A DIESEL 15W40, BALDE DE 20 LTS	YPF	290,00
00018	200,00	Litro	ÓLEO DE MOTOR A DIESEL 5W30,	YPF	28,00
00019	1500,00	Litro	ÓLEO DE MOTOR A GASOLINA 20W50	GT OIL	19,00
00022	25,00	Galão	SOLUÇÃO ARLA 32 – EMBALAGEM COM 20 LITROS	FLUY	73,00
00023	15,00	Balde	THF – BALDE DE 20 LTS	LUBRAX	290,00

O valor total da adjudicação realizada é de R\$ 78.998,00 (setenta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais).

Eslareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que o preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Lagoa D’Anta/RN, 31 de agosto de 2017.

WAGNER FREITAS DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:1727E9A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE/RN INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 22 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre procedimentos a serem tomados para cumprir a ordem cronológica de pagamentos nos contratos realizados, através de licitação, dispensa ou inexigibilidade, no âmbito do Município de Monte Alegre e da outras providencias.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe confere, criada pela Lei Municipal Nº. 356 de 11 de novembro de 2001 e com fundamento na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 e,

CONSIDERANDO que as ações dos agentes públicos devem obedecer aos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101/200 – Lei de Responsabilidade Fiscal, impôs a necessidade de planejamento na execução das ações governamentais, atendendo ao princípio da eficiência, expresso no caput do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 5º, 40, inciso XIV, alínea “a” e § 3º, 92, 113 e 115, todos da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, no art. 9º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos arts. 37, 62, 63, 64 e 65 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei nº 8666, de 21 de junho 1993, impõe a cada unidade da Administração Pública, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, a obediência, para cada fonte diferenciada de recursos, da estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

CONSIDERANDO o direito fundamental de acesso a informações, regulado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a ser assegurado no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade premente e urgente do Município de Monte Alegre se adequar às regras estabelecidas pelo TCE - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, mais precisamente por intermédio da resolução nº 032/2016-TCE, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte; e

CONSIDERANDO que o descumprimento da estrita ordem cronológica das exigibilidades dos pagamentos pela Administração Pública, nos exatos termos da lei, constitui ato ilícito, a revelar violação aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência, da probidade administrativa.

RESOLVE:
CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. É necessária a instituição de procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos realizados, através de licitação, dispensa ou inexigibilidade, no âmbito das Unidades Gestoras da Prefeitura de Monte Alegre.

Art. 2º. Para efeitos desta Instrução Normativa, são adotadas as seguintes definições:

I – unidade gestora: a unidade orçamentaria ou administrativa investida de poder para gerir créditos orçamentários e/ou recursos financeiros, de modo a compreender em nosso município:

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre;

O Fundo Municipal de Assistência Social;

O Fundo Municipal de Saúde; e

Demais Secretarias a medida que forem descentralizadas.

§ 1º. As demais Secretarias Municipais estão vinculadas a Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

§ 2º. Para efeito desta instrução, considerar a Ordem Cronológica de pagamento por Unidade Gestora separadamente.

II – obrigação de natureza contratual e onerosa: toda e qualquer obrigação financeira assumida pela Administração Pública junto a fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras;

III - recursos vinculados: os recursos provenientes de contratos de empréstimo ou de financiamento, de convênios, de emissão de títulos ou de qualquer outra forma de obtenção de recursos que exija aplicação vinculada a finalidade específicas;

IV – recursos não vinculados: os recursos oriundos de receita própria, de transferências ou de outros meios para os quais não se ache vinculada especificamente sua aplicação;

V – credor: todo fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras cujo adimplemento de obrigação contratual mantida com a Administração Pública seja objeto de certificação por parte desta;

VI – autuação: é o ato administrativo no qual a administração inicia a fase de liquidação da despesa através de registro em protocolo; e

VII – adimplemento: é condição que o credor atinge após a administração constatar a regularidade da origem, o objeto e a importância que deve ser paga bem como a identificação deste, representado pelo ato administrativo da liquidação.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. A definição da ordem cronológica das exigibilidades para pagamento das despesas iniciar-se-á com a entrega da documentação fiscal no protocolo (autuação), pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras. A ordem cronológica será finalmente determinada a partir da data da liquidação (adimplemento).

§ 1º. O tramite entre a autuação e a liquidação deverá ser concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

§ 2º. A autuação deverá ser realizada pelas Unidades Gestoras competentes e a correspondente documentação encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I – Encarregados dos almoxarifados – para proceder a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal atestando a real recebimento na mercadoria (MODELO 01);

II – Responsável pelo setor ao qual o serviço está sendo prestado onde atestará a fiel prestação do serviço (MODELO 01);

III – Chefe do setor de patrimônio – para proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento (MODELO 02);

IV – Fiscal do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto (Modelo 03);

V – Controladoria – para proceder a conferência da regularidade da documentação fiscal e aspectos gerais do processo, expedindo Relatório da Controladoria ou visitando as despesas de pequena monta, entendidas assim as pertencentes ao inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

VI – Chefe do setor contábil – para proceder o registro da competente liquidação.

§ 3º. Caso algum dos setores acima mencionados observe alguma não conformidade comunicará tal irregularidade a Chefia do setor de Compras para que emita notificação (MODELO 04) ao fornecedor e só emitirá sua respectiva aferição depois de sanadas as não conformidades.

Art. 4º. Após a liquidação da despesa, o processo será remetido ao setor financeiro de cada Unidade Gestora para fins de pagamento.

Art. 5º. Constatada qualquer pendência em relação a documentação fiscal, prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela de um fornecedor, interromper-se-ão os prazos oponíveis aos órgãos gestores exclusivamente em relação a este, sem prejuízo do prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

Parágrafo Único. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reincluído na fase em que foi suspensa a tramitação anterior.

Art. 6º. O prazo previsto no art. 3º será supervisionado pela controladoria e controlado pela Secretaria de Administração e Finanças do Órgão, que acompanhará o andamento dos “créditos empenhados autuados”.

Parágrafo Único. Cabe a Secretaria de Administração e Finanças emitir alerta ao gestor da despesa se, após 10 (dez) dias da autuação da documentação de cobrança, esta não tiver sido remetida para liquidação, ressalvadas as situações previstas no artigo anterior.

Art. 7º. Esgotado o prazo previsto no parágrafo primeiro do art. 3º, sem a correspondente liquidação da despesa, esta terá prioridade sobre todas as demais, ficando sobrestada qualquer outra liquidação custeada pela mesma fonte de recursos, ainda se seja originária de exercício encerrado.

CAPÍTULO III

DOS PAGAMENTOS EM ORDEM CRONOLÓGICA DAS EXIGIBILIDADES

Art. 8º. No âmbito de cada Unidade Gestora, os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que no caso de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

Art. 9º. Os pagamentos das despesas serão realizados pelos setores financeiros de cada Unidade Gestora, sendo a Secretaria Municipal de Administração e Finanças a encarregada pelos da Prefeitura de Monte Alegre, os quais ficarão condicionados a emissão da ordem de pagamento de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 4.320/64. Respeitados os prazos previstos nesta Instrução Normativa:

§ 1º - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º desta Resolução; ou

§ 2º - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 3º. Ficam justificados o não pagamento nos prazos previstos nos parágrafos anteriores nas hipóteses em que ocorrer a insuficiência financeira da fonte pagadora, conforme inteligência da letra “b” do inciso XIV do art. 40 da Lei Nacional nº 8.666/93.

§ 4º. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos § 1º e 2º, deste artigo, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 5º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este deverá renunciar a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

§ 6º. Esgotado os prazos previstos nos parágrafos primeiro e segundo deste artigo, sem o correspondente pagamento da despesa, estes terão prioridade sobre todos os demais, ficando sobrestado qualquer outro pagamento, custeado pela mesma fonte de recursos, até a devida quitação, excetuadas as situações previstas neste artigo e no § 2º do art. 11 desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO IV

DA ADMISSIBILIDADE DE DESCUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

Art. 10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de :

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador da despesa.

§ 1º. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

§ 2º. O pagamento em desacordo com a ordem cronológica será precedido de justificativa elaborada pelo ordenador de despesas, a qual será publicada no Diário Oficial do Município de Monte Alegre.

CAPÍTULO V

DOS RESTOS A PAGAR

Art. 11. A cada início de exercício financeiro, será conferido novo prazo de 15 (quinze) dias, para o pagamento do “Restos a Pagar Processados”, contados da data fixada para a abertura do sistema orçamentário, financeiro do município em ato que será publicado no Diário Oficial do Município de Monte Alegre.

§ 1º. Para fins de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, as despesas inscritas como restos a pagar processados terão prioridade de pagamento sobre as despesas do exercício em curso.

§ 2º. As despesas registradas em Restos a Pagar não Processados terão como marco inicial da ordem cronológica para pagamento a emissão da Nota de Liquidação, conforme previsto no Parágrafo Primeiro do Art. 10.

§ 3º. O disposto no “caput” aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 2017, restando ao município de Monte Alegre o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao longo dos exercícios anteriores, respeitando o prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO VI**DA DESOBRIGAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLOGICA DE PAGAMENTOS**

Art. 12. Não se sujeitarão às disposições desta Instrução Normativa os pagamentos decorrentes de:

- I – suprimimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos de art. 68 da Lei nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;
- II – remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;
- III – contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgoto, telefonia fixa e móvel;
- IV – obrigações tributárias;
- V – transferência de recursos para atender convênios firmados com entidades de interesse público; e
- VI – outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO VII**DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE ACERCA AS ORDEM CRONOLÓGICA**

Art. 13. Cada unidade gestora, fica obrigada a assegurar a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, diariamente, em meios eletrônicos de acesso público, de informações acerca da execução orçamentária e financeira da despesa, no que concerne aos atos praticados para a observância da ordem cronológica de pagamentos (MODELO 05).

§ 1º. Deverá conter no mínimo:

- I – Data da liquidação;
- II – Fonte de Recurso;
- III – CNPJ/CPF do Fornecedor;
- IV – Valor Liquidado; e
- V – Prazo Cronológico para o Pagamento.

Art. 14. Afora o cumprimento da determinação contida no artigo anterior, até o décimo dia de cada mês, deverá se dar no Portal da Transparência a disponibilização da “lista de exigibilidades” relativa ao mês anterior, da qual haverá de constar, por fonte de recursos, e com relação a cada contratação, no mínimo, as seguintes informações:

- I – número do correspondente processo administrativo;
- II – identificação acerca do contrato administrativo objeto de pagamento;
- III – identificação do procedimento licitatório em que se fundou o contrato;
- IV – data de vencimento das obrigações a ser paga;
- V – identificação da parcela, quando não se tratar de pagamento único;
- VI – número do documento de cobrança, assim como data do protocolamento do mesmo;
- VII – data da emissão do “Atesto”;
- VIII – valor da liquidação;
- IX – data do efetivo pagamento;
- X – valor efetivamente pago;
- XI – nome e número do CPF/CNPJ do credor;
- XII – nome e número do CPF do ordenador de despesas responsável pelo pagamento; e
- XIII – indicação da existência de justificativa e de sua publicação, em caso de quebra da ordem cronológica.

CAPÍTULO VIII**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 15. Os efeitos desta Instrução Normativa estender-se-ão a todos os casos em que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se aplica subsidiariamente.

Art. 16. Cabe a Secretaria Municipal de Administração e finanças esclarecer quaisquer dúvidas e informa oficialmente, às demais Unidades envolvidas, sobre o procedimento a ser adotado nos casos não previstos nesta Instrução Normativa.

Art. 17. O descumprimento das regras desta Instrução sujeitas os responsáveis às sanções previstas em lei, a exemplo da pena aplicável para o cometimento do crime previsto na parte final do art. 92 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

Art. 18. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua aprovação e sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º setembro de 2017.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

MONTE ALEGRE/RN, em 22 de agosto de 2017.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Controlador Geral do Município

MODELO 01.

MODELO 02.

SETOR DE PATRIMÔNIO

GUIA DE TOMBAMENTO

Identificação Patrimonial: _____		Data do Registro: ____/____/____.	
Identificação do Bem			
Descrição do Bem Patrimonial:			
Dados de Aquisição do Bem			
Processo de Aquisição:	Valor de Aquisição:	Data de Aquisição: ____/____/____	
Documento Fiscal:	Série:	Data de Emissão da NF: ____/____/____	
Fornecedor:		CNPJ:	
Dados de Localização do Bem			
Unidade:			
Setor:			
Sub-Sector:			
Dados do Responsável pelo Bem			
Servidor responsável:		Matrícula:	
Endereço:			

Declaração de Responsabilidade:

Eu, acima identificado, por meio deste instrumento, declaro me responsabilizar pela guarda e pelo uso responsável do bem nesta guia descrito e a mim confiado, em quanto for detentor de sua posse, a contar desta data, comprometendo-me a utiliza-lo, exclusivamente, para os fins destinados, e no uso de minhas funções públicas, devendo comunicar, imediatamente, ao meu superior hierárquico, no caso de extravio, danificação, ou necessidade de reparos.

Monte Alegre/RN, em ____/____/____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Função

Responsável pelo Tombamento

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Coordenadora de Patrimônio

Matrícula nº XXXX-X

MODELO 03.

MODELO 04.

MODELO 05.

Data do Recb.	Fonte de Recursos	10/07/2017	Fornecedor	Valor	Breve Historico	Prazo Final
NF/Liquidação	CÓD.	Denominação	CNPJ/CPF	Razão Social	RS	Pagamento

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:4CAC356F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 08180/2017

Aos 18 dias do mês de Agosto de 2017, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Nova - Centro - Paraná - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 054/2017, de 15 de Maio de 2017, Decreto Municipal nº 055/2017, de 15 de Maio de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00036/2017 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de material de construção e hidráulico destinados a pequenos serviços nas Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - CNPJ nº 08.148.454/0001-16.

VENCEDOR: DEUSDETE SOARES DA SILVA - EPP						
CNPJ: 08.924.193/0001-89						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	CAIXA D'ÁGUA 310 L		UND	12	145,60	1.747,20
2	CAIXA D'ÁGUA 500 L		UND	12	159,10	1.909,20
3	CAIXA D'ÁGUA 1.000 L		UND	12	301,80	3.621,60
4	PORTA DE MADEIRA 2,10 X 0,80		UND	15	43,00	645,00
5	PORTA SANFONADA 2,10 X 0,70		UND	3	76,77	230,31
6	PORTA DE FERRO 2,10 X 0,80		UND	5	126,60	633,00
7	PORTA DE ALUMINIO 2,10 X 0,80		UND	5	386,20	1.931,00
8	PENEIRA MÉDIA		UND	10	7,10	71,00
9	PÁ QUADRADA COM O CABO		UND	10	19,00	190,00
10	MARRETA GRANDE		UND	5	15,80	79,00
11	TUBO PVC DE ÁGUA 20 MM 6M SOLDÁVEL		UND	200	5,69	1.138,00
12	TUBO PVC DE ÁGUA 25 MM 6 M SOLDÁVEL		UND	200	8,32	1.664,00
13	TUBO PVC DE ÁGUA 32 MM 6M SOLDÁVEL		UND	200	15,00	3.000,00
14	TUBO PVC DE ÁGUA 50 MM 6M SOLDÁVEL		UND	100	35,90	3.590,00
15	TUBO PVC DE ÁGUA 60 MM 6M SOLDÁVEL		UND	100	39,00	3.900,00

16	TUBO PVC DE ESGOTO 40MM 6M	UND	300	10,85	3.255,00
17	TUBO PVC DE ESGOTO 50 MM 6M	UND	300	18,20	5.460,00
18	TUBO PVC DE ESGOTO 75 MM 6M	UND	50	26,50	1.325,00
19	TUBO PVC DE ESGOTO 100 MM 6M	UND	150	35,90	5.385,00
20	TUBO PVC DE ESGOTO 150 MM 6M	UND	50	102,20	5.110,00
21	TUBO PVC DE ESGOTO 200 MM 6M	UND	30	144,00	4.320,00
22	"T" 20 MM SOLDÁVEL	UND	50	0,23	11,50
23	"T" 32 MM SOLDÁVEL	UND	50	0,76	38,00
24	"T" DE ESGOTO 40 MM	UND	30	0,75	22,50
25	"T" DE ESGOTO 50 MM	UND	20	2,29	45,80
26	"T" DE ESGOTO 75 MM	UND	20	3,70	74,00
27	"T" DE ESGOTO 100 MM	UND	10	4,02	40,20
28	"T" DE ESGOTO 150 MM	UND	10	20,20	202,00
29	JOELHO DE 20 MM SOLDÁVEL	UND	30	0,13	3,90
30	JOELHO DE 25 MM SOLDÁVEL	UND	30	0,24	7,20
31	JOELHO DE 32 MM SOLDÁVEL	UND	30	0,72	21,60
32	JOELHO ESGOTO 40 MM	UND	20	0,42	8,40
33	JOELHO ESGOTO 50 MM	UND	20	1,06	21,20
34	JOELHO ESGOTO 100 MM	UND	10	2,29	22,90
35	LUVA 20 MM SOLDÁVEL	UND	100	0,15	15,00
36	LUVA 25 MM SOLDÁVEL	UND	100	0,27	27,00
37	LUVA 32 MM SOLDÁVEL	UND	100	0,71	71,00
38	MANGUEIRA LISA PRETA ¾ 32 MM PEÇA C/ 50 M	UND	40	15,39	615,60
39	REGISTRO PARA ÁGUA 20 MM	UND	30	2,73	81,90
40	REGISTRO PARA ÁGUA 25 MM	UND	30	4,36	130,80
41	REGISTRO PARA ÁGUA 32 MM	UND	30	5,28	158,40
42	REGISTRO PARA ÁGUA 40 MM	UND	30	10,37	311,10
43	REGISTRO PARA ÁGUA 50 MM	UND	30	12,63	378,90
44	CAIXA DE DESCARGA DE PAREDE	UND	40	16,20	648,00
45	BACIA SANITÁRIA ACLOPADA	UND	20	115,80	2.316,00
46	REJUNTAMENTO 1 KG	UND	200	2,28	456,00
47	ARGAMASSA AC2 15 KG	UND	300	8,83	2.649,00
48	CIMENTO DE 50 KG	UND	1000	17,00	17.000,00
49	TORNEIRA DE 20 MM PLÁSTICO	UND	15	2,81	42,15
50	TORNEIRA DE 25 MM PLÁSTICO	UND	20	4,29	85,80
51	TORNEIRA DE 20 MM FERRO	UND	20	3,07	61,40
52	TORNEIRA DE 25 MM FERRO	UND	20	4,86	97,20
53	TORNEIRA DE 32 MM FERRO	UND	15	6,99	104,85
54	CADEADO TAM. E45	UND	25	17,68	442,00
55	CADEADO TAM. E40	UND	25	14,60	365,00
56	PNEU P/ CARRO DE MÃO	UND	20	25,68	513,60
57	TINTA INTERNA SINTÉTICA 3,5 LT	UND	40	43,15	1.726,00
58	TINTA INTERNA SINTÉTICA 18 LT	UND	20	58,90	1.178,00
59	TINTA INTERNA LÁTEX 3,5 LT	UND	40	15,27	610,80
60	TINTA INTERNA LÁTEX 18 LT	UND	20	59,10	1.182,00
61	TINTA EXTERNA LÁTEX 3,5 LT	UND	40	25,04	1.001,60
62	TINTA EXTERNA LÁTEX 18 LT	UND	20	108,63	2.172,60
63	SUPERCAL REFINADO 10 KG	UND	300	4,68	1.404,00
64	PISO CERÂMICA 47 X 47 CM	M²	500	11,31	5.655,00
65	FURADEIRA 220 WATTS	UND	2	112,83	225,66
66	MAQUINA 220 WATTS	UND	2	176,00	352,00
67	TIJOLOS (BLOCO)	MLH	12	327,00	3.924,00
68	FERRO VERGALÃO ½	KG	600	3,77	2.262,00
69	FERRO VERGALÃO 5/16	KG	710	3,68	2.612,80
70	FERRO VERGALÃO 3/8	KG	1110	3,68	4.084,80
71	FERRO ESTRIBO	UND	100	3,91	391,00
72	TRELIÇA DE FERRO COM 6M	UND	50	18,38	919,00
73	COLUNA DE FERRO 5/16	KG	550	4,39	2.414,50
74	COLUNA DE FERRO 3/8	KG	810	6,18	5.005,80
75	ARAME RECOSIDO 1KG	KG	50	4,78	239,00
76	ARAME FARPADO 200 MTS	UND	5	85,26	426,30
77	ARAME GALVANIZADO 16	KG	20	9,43	188,60
78	PREGO CAIBRAL 1 KG	KG	30	5,62	168,60
79	PREGO RIPAL 1 KG	KG	30	6,66	199,80
80	PREGO CACHAL 1 KG	KG	30	5,78	173,40
81	MASSA CORRIDA GALÃO 5,5 KG	UND	100	14,13	1.413,00
82	MASSA LATÃO 27 KG	UND	100	23,60	2.360,00
83	CANDUITE 20 MM (PEÇA 50 M)	UND	20	19,82	396,40
84	CANDUITE 25 MM (PEÇA 50 M)	UND	10	24,48	244,80
85	SELADOR DE PAREDE GALÃO 3,5 L	UND	50	14,71	735,50
86	SELADOR DE PAREDE GALÃO 18 L	UND	50	71,99	3.599,50
87	SELADOR DE MADEIRA GALÃO 3,5 L	UND	50	47,28	2.364,00
88	FERROLHO	UND	50	13,61	680,50
89	DOBRADIÇA PARA PORTA	UND	20	1,91	38,20
90	DOBRADIÇA PARA JANELA	UND	20	1,41	28,20
91	PINCEL BROXA TAM. "M"	UND	40	5,65	226,00
92	ROLO DE LÃ	UND	20	4,37	87,40
93	ROLO DE ESPUMA	UND	20	3,88	77,60
94	PIA 1,50 X 0,50	UND	15	31,28	469,20
95	PIA 1,00 X 0,50	UND	15	23,33	349,95
96	CAL HIDRATADO 20 KG	UND	150	1,69	253,50
TOTAL					128.135,22

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paraná firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00036/2017, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paraná, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00036/2017, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00036/2017 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- DEUSDETE SOARES DA SILVA - EPP.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96.

Valor: R\$ 128.135,22.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Luiz Gomes.

Paraná - RN, 18 de Agosto de 2017

ORIANA RODRIGUES

Prefeita

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:4EAB93B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 12121601/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016

Objeto: LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, MESAS PLÁSTICAS, CADEIRAS PLÁSTICAS E GRUPO DE GERADOR DE ENERGIA.

Ata de Registro de Preços nº 01/2017

Data de assinatura: 06/01/2017

Vigência: 06/01/2017 a 05/01/2018

Órgão Gestor: MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

Fornecedor: ALVARO O. DANTAS DE ARAUJO ME		
CNPJ: 09.010.326/0001-74	Telefone:	Email:
Endereço: Parelhas RN, 0 , , /RN, CEP: -		
Representante: Álvaro Oliveira Dantas de Araújo		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0003675 - LOCAÇÃO DE PALCO COM DIMENSÕES DE 8,6 M X 5,6 M, COM 3 METROS DE ALTURA DO PISO. AO TETO, 1 METRO DE ALTURA DO CHÃO AO PISO, COM COBERTURA METÁLICA E DE LONA VINILICA, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTISTICOS		dia	46,00	700,00	32.200,00
3	0003676 - LOCAÇÃO DE PALCO COM DIMENSÕES 12X10 M, COM 7 METROS DE ALTURA DO PISO AO TETO, 02 METROS DE ALTURA DO CHÃO AO PISO, FECHADO COM MADERITES, COBERTO COM LONA VINILICA, TORRES DE SUSTENTAÇÃO DO TETO COM TUBOS GALVANIZADOS MEDINDO 1 METRO DE LARGURA, REVESTIMENTO INTERNO EM MALHA E CARPETE NO PISO, COM 02 CAMRINS ANEXOS(ESTILO PIRAMIDE) MEDINDO 5X5 CADA, COM COBERTURA DE LONA VINILICA, INSTALADO NO MESMO NIVEL DO PALCO, PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS ARTISTICOS.		dia	69,00	850,00	58.650,00
4	0003677 - LOCAÇÃO DE TENDAS 6M X 6M COM ESTRUTURA METÁLICA. com cobertura em lona vinílica em formato pirâmide		Unidade	240,00	100,00	24.000,00
5	0003678 - LOCAÇÃO DE 01 (UM) GRUPO GERADOR DE ENERGIA. 01 GRUPO GERADOR EM CONTAINER ACÚSTICO SILENCIADO,PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 180 KVA, TENSÃO 380/220 VOLTS, CICLAGEM EM 60 HZ 1.800 RPM. EQUIPAMENTO COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO/REVERSÃO COMPATÍVEIS, HORÍMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICA,SEM REGULADOR DE VELOCIDADE ELETRÔNICO.		dia	55,00	700,00	38.500,00
6	0003679 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM: 24 CAIXAS DE MÉDIO FLY. 24 Caixas de grave, 24 caixas de médio, 02 mesas digitais, 48 canais para PA e retorno, 30 pedestais para microfones, side duplo fly, spold de voz duplo, retornos individuais para baixo, teclado, guitarra, metais, percussão, bateria, sanfona, 30 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 02 kit de microfones de bateria, 06 máquinas de grave, 04 máquinas de médio grave, 02 máquinas de agudo, 08 canhões de LED (120 leds - 3watts)		dia	49,00	800,00	39.200,00
7	0003680 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM: 04 CAIXAS DE MÉDIO. 04 caixas de som grave,01 máquina de médio,01 máquina de agudo,01 mesa de 32 canais digital para PA,01 mesa de 32 canais digital para retorno,side, spoid, retorno de baixo, teclado, guitarra, metais, percussão, bateria, sanfona,10 microfones com fio,10 pedestais de microfones		Unidade	104,00	290,00	30.160,00
8	0003681 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM 2 CAIXAS DE MÉDIO., COM 2 CAIXAS DE MÉDIO, 02 CAIXAS DE GRAVE, 1 MESA DE 12 CANAIS, 4 MICROFONES COM PEDESTAL		dia	220,00	200,00	44.000,00
9	0003682 - LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA		Unidade	7650,00	1,50	11.475,00
10	0003683 - LOCAÇÃO DE MESAS PLÁSTICAS UND		Unidade	700,00	1,50	1.050,00
11	0003684 - LOCAÇÃO DE PALCO COM DIMENSÕES DE 8 M X 6 M, COM 3 METROS DE ALTURA DO PISO. AO TETO, 1 METRO DE ALTURA DO CHÃO AO PISO, COM COBERTURA METÁLICA E DE LONA VILICA, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS ATISTICOS.		Unidade	40,00	600,00	24.000,00
Valor Total R\$303.235,00						

Publicado por:
Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:1CEA8C87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 12121601/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016

Objeto: LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, MESAS PLÁSTICAS, CADEIRAS PLÁSTICAS E GRUPO DE GERADOR DE ENERGIA

Ata de Registro de Preços nº 01/2017

Data de assinatura: 06/01/2017

Vigência: 06/01/2017 a 05/01/2018

Órgão Gestor: MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

Fornecedor: GILTON P. DE CASTRO - ME		
CNPJ: 05.784.058/0001-97	Telefone:	Email:
Endereço: RUA FREI MIGUELINO 12-Parelhas RN, 0 , , /RN, CEP: -		
Representante: Gilton Pereira de Castro		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0003674 - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: CARACTERÍSTICAS CABINE DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUINDO VASO SANITARIO, MICTÓRIO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, ILUMINAÇÃO INTERNA, PISO ANTI-ADERENTE, IDENTIFICAÇÃO MASCULINO/FEMININO E LIVRE/OCUPADO, PONTO DE VENTILAÇÃO.PRODUTOS QUÍMICOS PARA LIMPEZA, MANUTENÇÃO E LIMPEZA:		dia	395,00	70,00	27.650,00
Valor Total R\$27.650,00						

Publicado por:
Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:DA9F7A2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 5241601/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2016

Objeto: SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS

Ata de Registro de Preços nº 07/2017

Data de assinatura: 15/03/2017

Vigência: 15/03/2017 a 14/03/2018

Órgão Gestor: MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Fornecedor: REPECAL RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA		
CNPJ: 12.704.516/0001-04	Telefone:	Email:
Endereço: AV. CORONEL MARTINIANO, 205 , ACAMPAMENTO, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000		
Representante: Geovani de Araujo		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0002548 - RECAUCHUTAGEM EM PNEU 7.50-18		Unidade	80,00	370,00	29.600,00
2	0002549 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 700-16LT		Unidade	160,00	250,00	40.000,00
3	0002550 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.4-24		Unidade	120,00	940,00	112.800,00
4	0002551 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.9-24		Unidade	60,00	1.290,00	77.400,00
5	0002552 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 2.75/80 R 22.5		Unidade	80,00	570,00	45.600,00
6	0002553 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.16-5 NHS		Unidade	80,00	750,00	60.000,00
7	0002554 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5 - 25 E-3		Unidade	80,00	1.890,00	151.200,00
8	0002555 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400 - 24		Unidade	80,00	1.540,00	123.200,00
9	0002556 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4-30		Unidade	140,00	1.840,00	257.600,00
10	0002557 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4-34		Unidade	60,00	1.870,00	112.200,00
11	0002558 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1000 R 20		Unidade	80,00	550,00	44.000,00
12	0002559 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5L 24		Unidade	60,00	1.890,00	113.400,00
13	0002560 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215/75 R 17.5		Unidade	80,00	350,00	28.000,00
14	0002561 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900/20		Unidade	80,00	450,00	36.000,00
Valor Total R\$1.231.000,00						

Publicado por:
Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:71A34123

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 31081601/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016

Objeto: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E VESTUÁRIO

Ata de Registro de Preços nº 04/2017

Data de assinatura: 31/01/2017

Vigência: 31/01/2017 a 30/01/2018

Órgão Gestor: MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Fornecedor: ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA - ME		
CNPJ: 07.539.124/0001-99	Telefone:	Email:
Endereço: R JOAO SOLON , 214 , ARI DE PINHO , ACARI/RN, CEP: 59370-000		
Representante: Jackson Carlos de Medeiros		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0002891 - CAMISETAS C/ MANGAS, COR BRANCA, EM MALHA DE PV, IDADE DE 12 ANOS. GOLA CARECA EM RIBAMA, COM PINTURA DA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS NO PEITO, MEDINDO 9,0 CM x 4,5 CM.	JNA	Unidade	600,00	6,07	3.642,00
9	0002895 - SHORT, EM ELANCA (100% POLIÉSTER), DE COR AZUL-TAM 04 ANOS, COM ELÁSTICO NA CINTURA	JNA	Unidade	500,00	6,07	3.035,00
33	0002919 - CAMISETA C/MANGA, MALHA PV, IDADE DE 10 E 12 ANOS. GOLA CARECA EM RIBAMA, C/PINTURA A SER DEFINIDA	JNA	Unidade	200,00	7,65	1.530,00
57	0002943 - CAMISETAS C/MANGA MALHA PV. IDADE 10 E 12 ANOS. GOLA CARECA EM RIBAMA, C/PINTURA A SER DEFINIDA	JNA	Unidade	100,00	7,65	765,00
Valor Total R\$8.972,00						

Publicado por:
Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:4FDB4513

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 31081601/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016

Objeto: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E VESTUÁRIO
Ata de Registro de Preços nº 04/2017
Data de assinatura: 31/01/2017

Vigência: 31/01/2017 a 30/01/2018

Órgão Gestor: MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Fornecedor: CONFECCÕES LIDER LTDA ME		
CNPJ: 14.288.888/0001-14	Telefone:	Email:
Endereço: Frei Miguelinho, Ponto 02, 48 , CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000		
Representante: Marluce Maria dos Santos		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0002887 - CAMISETA C/ MANGAS, COR BRANCA, EM MALHA DE PV-TAM 04 ANOS. MALHA FRIA 100% POLIESTER, GOLA CARECA EM RIBANA, COM PINTURA DA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS NO PEITO, MEDINDO 9,0 CM X 4,5 CM.	A PRISPOJAN	Unidade	200,00	5,93	1.186,00
2	0002888 - CAMISETAS C/MANGAS, COR BRANCA, EM MALHA D PV(MALHAS FRIA 100% POLIESTER). GOLA CARECA EM RIBAMA, COM PINTURA DA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS NO PEITO, MEDINDO 9,0 CM x 4,5 CM.	A PRISPOJAN	Unidade	1100,00	5,93	6.523,00
3	0002889 - CAMISETAS C/ MANGAS, COR BRANCA, EM MALHA DE PV, IDADE DE 08 ANOS. GOLA CARECA EM RIBAMA, COM PINTURA DA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS NO PEITO, MEDINDO 9,0 CM x 4,5 CM.	A PRISPOJAN	Unidade	760,00	5,93	4.506,80
4	0002890 - CAMISETAS C/ MANGAS, COR BRANCA, EM MALHA DE PV, IDADE DE 10 ANOS. GOLA CARECA EM RIBAMA, COM PINTURA DA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS NO PEITO, MEDINDO 9,0 CM x 4,5 CM.	A PRISPOJAN	Unidade	440,00	5,93	2.609,20
11	0002897 - TOALHA DE BANHO INFANTIL MED 0,70 X 1,20 CM	A PRISPOJAN	Unidade	150,00	10,10	1.515,00
12	0002898 - FRALDA DE TECIDO 100% ALGODÃO 0,70 X 0,70CM	A PRISPOJAN	Unidade	200,00	7,20	1.440,00
13	0002899 - LENÇOL PARA COLCHÃO SOLTEIRO C/ ELÁSTICO EM TEC 100% ALGODÃO MED 1,30 X 2,20CM	A PRISPOJAN	Unidade	50,00	15,00	750,00
14	0002900 - LENÇOL PARA COLCHÃO BERÇO C/ ELÁSTICO EM TECIDO 100% ALGODÃO MED 1,20 X 1,60CM	A PRISPOJAN	Unidade	150,00	13,00	1.950,00
15	0002901 - LENÇOL P/ COLCHÃO BERÇO C/ ELÁSTICO EM TECIDO 100% ALGODÃO 1,40 X 2,20 CM	A PRISPOJAN	Unidade	5,00	13,00	65,00
16	0002902 - CALCINHA EM ALGODÃO INFANTIL ESTAMPADA	A PRISPOJAN	Unidade	450,00	2,90	1.305,00
17	0002903 - CUECA EM ALGODÃO INFANTIL ESTAMPADA	A PRISPOJAN	Unidade	400,00	2,90	1.160,00
18	0002904 - CALÇA DE TECIDO UCHOA. TAM 36	A PRISPOJAN	Unidade	2,00	31,70	63,40
19	0002905 - CALÇA DE TECIDO UCHOA TAM 40	A PRISPOJAN	Unidade	4,00	31,70	126,80
20	0002906 - CALÇA DE TECIDO UCHOA TAM 42	A PRISPOJAN	Unidade	10,00	31,70	317,00
21	0002907 - CALÇA DE TECIDO UCHOA TAM 44	A PRISPOJAN	Unidade	18,00	31,70	570,60
22	0002908 - CALÇA DE TECIDO UCHOA TAM 46	A PRISPOJAN	Unidade	2,00	31,70	63,40
23	0002909 - CALÇA DE TECIDO UCHOA TAM 48	A PRISPOJAN	Unidade	2,00	31,70	63,40
24	0002910 - CALÇA DE TECIDO UCHOA TAM 50	A PRISPOJAN	Unidade	4,00	31,70	126,80
25	0002911 - CAMISETA GOLA POLO MANGA CURTA TAM M. COM PUNHO, MALHA PV COMPOSIÇÃO 33% VISCOSE E 67% POLIÉSTER, PETILHO FUNCIONAL COM 12 CM, COM FECHAMENTO EM 2 OU 3 BOTÕES, COM PINTURA DA LOGOMARCA DA PMP, SMS E ENDEMIAS	A PRISPOJAN	Unidade	12,00	20,00	240,00
26	0002912 - CAMISETA GOLA POLO MANGA CURTA TAM G. COM PUNHO, MALHA PV COMPOSIÇÃO 33% VISCOSE E 67% POLIÉSTER, PETILHO FUNCIONAL COM 12 CM, COM FECHAMENTO EM 2 OU 3 BOTÕES, COM PINTURA DA LOGOMARCA DA PMP, SMS E ENDEMIAS	A PRISPOJAN	Unidade	26,00	20,00	520,00
27	0002913 - CAMISETA GOLA POLO MANGA CURTA TAM GG. COM PUNHO, MALHA PV COMPOSIÇÃO 33% VISCOSE E 67% POLIÉSTER, PETILHO FUNCIONAL COM 12 CM, COM FECHAMENTO EM 2 OU 3 BOTÕES, COM PINTURA DA LOGOMARCA DA PMP, SMS E ENDEMIAS	A PRISPOJAN	Unidade	6,00	20,00	120,00
28	0002914 - CAMISETA GOLA POLO MANGA CURTA TAMANHO M. COM PUNHO, MALHA PV COMPOSIÇÃO 33% VISCOSE E 67% POLIÉSTER, PETILHO FUNCIONAL COM 12 CM, COM FECHAMENTO EM 2 OU 3 BOTÕES, COM PINTURA DA LOGOMARCA DA PMP, SMS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	A PRISPOJAN	Unidade	6,00	20,00	120,00
29	0002915 - CAMISETA GOLA POLO MANGA CURTA TAM M (BABY LOOK) COM PUNHO, MALHA PV COMPOSIÇÃO 33% VISCOSE E 67% POLIÉSTER, PETILHO FUNCIONAL COM 12 CM, COM FECHAMENTO EM 2 OU 3 BOTÕES, COM PINTURA DA LOGOMARCA DA PMP, SMS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	A PRISPOJAN	Unidade	4,00	20,00	80,00
42	0002928 - CAMISAS EM MALHA HELANQUINHA	A PRISPOJAN	Unidade	200,00	7,80	1.560,00
44	0002930 - CAMISAS POLO DE MALHA PIQUÊ TAM "P" E "G"	A PRISPOJAN	Unidade	120,00	27,85	3.342,00
45	0002931 - CALÇAS TECIDO UCHÔA OU OXFORD COR CINZA TAM 36. COM BOLSOS FRENTE E VERSO	A PRISPOJAN	Unidade	2,00	30,00	60,00
46	0002932 - CALÇAS TECIDO UCHÔA OU OXFORD COR CINZA TAM 40. COM BOLSOS FRENTE E VERSO	A PRISPOJAN	Unidade	4,00	30,00	120,00
47	0002933 - CALÇAS TECIDO UCHÔA OU OXFORD COR CINZA TAM 42. COM BOLSOS FRENTE E VERSO	A PRISPOJAN	Unidade	10,00	30,00	300,00
48	0002934 - CALÇAS TECIDO UCHÔA OU OXFORD COR CINZA TAM 44. COM BOLSOS FRENTE E VERSO	A PRISPOJAN	Unidade	14,00	30,00	420,00
49	0002935 - CALÇAS TECIDO UCHÔA OU OXFORD COR CINZA TAM 46. COM BOLSOS FRENTE E VERSO	A PRISPOJAN	Unidade	6,00	30,00	180,00
50	0002936 - CALÇAS TECIDO UCHÔA OU OXFORD COR CINZA TAM 48. COM BOLSOS FRENTE E VERSO	A PRISPOJAN	Unidade	4,00	30,00	120,00

	VERSO				
51	0002937 - CALÇAS TECIDO UCHÔA OU OXFORD COR CINZA TAM 50. COM BOLSOS FRENTE E VERSO	A PRISPOJAN	Unidade	2,00	30,00
Valor Total R\$31.583,40					

Publicado por:
Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:77145CCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 31081601/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016

Objeto: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E VESTUÁRIO

Ata de Registro de Preços nº 04/2017

Data de assinatura: 31/01/2017

Vigência: 31/01/2017 a 30/01/2018

Órgão Gestor: MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Fornecedor: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME		
CNPJ: 11.886.312/0001-60	Telefone: 3664-7646	Email:
Endereço: RUA DOS COLIBRIS , 33 , CONJUNTO ALAMEDA POTIGUAR, SAO GONCALO DO AMARANTE /RN, CEP: 59290-000		
Representante: Alexandre Carlos Oliveira da Silva		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0002892 - CAMISETA C/ MANGAS, COR BRANCA, EM MALHA DE PV - TAM P. MALHA FRIA 100% POLIESTER, GOLA CARECA EM RIBANA, COM PINTURA DA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS NO PEITO, MEDINDO 9,0 CM X 4,5 CM.	MF	Unidade	500,00	7,29	3.645,00
7	0002893 - CAMISETAS C/ MANGAS, COR BRANCA, EM MALHA DE PV, TAMANHO M. (MALHA FRIA 100% POLIESTER)GOLA CARECA EM RIBAMA, COM PINTURA DA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS NO PEITO, MEDINDO 9,0 CM X 4,5 CM.	MF	Unidade	500,00	7,29	3.645,00
8	0002894 - CAMISETA C/ MANGAS, COR BRANCA, EM MALHA DE PV - TAM G. MALHA FRIA 100% POLIESTER, GOLA CARECA EM RIBANA, COM PINTURA DA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS NO PEITO, MEDINDO 9,0 CM X 4,5 CM.	MF	Unidade	40,00	7,29	291,60
10	0002896 - CAMISETA C/ MANGAS - COR BRANCA EM MALHA PV - TAM GG. MALHA FRIA 100% POLIESTER, GOLA CARECA EM RIBANA, COM PINTURA DA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS NO PEITO, MEDINDO 9,0 CM X 4,5 CM.	MF	Unidade	4,00	7,29	29,16
30	0002916 - CAMISETA COM MANGAS, COR BRANCA, EM MALHA DE PV TAM P. MALHA FRIA 100% POLIESTER GOLA CARECA EM RIBANA COM PINTURA DA LOGOMARCA DA PMP E COM IMPRESSÃO PERSONALIZADA EM SERIGRAFIA, DO FORMATO A SER DEFINIDO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA EVENTO	MF	Unidade	50,00	15,75	787,50
31	0002917 - CAMISETA COM MANGAS, COR BRANCA, EM MALHA DE PV TAM M. MALHA FRIA 100% POLIESTER GOLA CARECA EM RIBANA COM PINTURA DA LOGOMARCA DA PMP E COM IMPRESSÃO PERSONALIZADA EM SERIGRAFIA, DO FORMATO A SER DEFINIDO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA EVENTO	MF	Unidade	150,00	15,75	2.362,50
32	0002918 - CAMISETA COM MANGAS, COR BRANCA, EM MALHA DE PV TAM G. MALHA FRIA 100% POLIESTER GOLA CARECA EM RIBANA COM PINTURA DA LOGOMARCA DA PMP E COM IMPRESSÃO PERSONALIZADA EM SERIGRAFIA, DO FORMATO A SER DEFINIDO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA EVENTO	MF	Unidade	50,00	15,75	787,50
34	0002920 - CAMISETA C/MANGA, MALHA PV, TAMANHO P. MALHA FRIA 100% POLIESTER, GOLA CARECA EM RIBAMA, C/PINTURA A SER DEFINIDA	MF	Unidade	200,00	8,71	1.742,00
35	0002921 - CAMISETA C/MANGA, MALHA PV, TAMANHO M. MALHA FRIA 100% POLIESTER, GOLA CARECA EM RIBAMA, C/PINTURA A SER DEFINIDA	MF	Unidade	200,00	8,71	1.742,00
36	0002922 - CAMISETA C/MANGA, MALHA PV, TAMANHO G. MALHA FRIA 100% POLIESTER, GOLA CARECA EM RIBAMA, C/PINTURA A SER DEFINIDA	MF	Unidade	200,00	8,71	1.742,00
37	0002923 - CAMISETA C/MANGA, MALHA PV, TAMANHO GG. MALHA FRIA 100% POLIESTER, GOLA CARECA EM RIBAMA, C/PINTURA A SER DEFINIDA	MF	Unidade	200,00	8,71	1.742,00
52	0002938 - CAMISAS TECIDO MALHA COR CINZA TAM P GOLA POLO E BOLSO ÚNICO	MF	Unidade	2,00	26,10	52,20
53	0002939 - CAMISAS TECIDO MALHA COR CINZA TAM M. GOLA POLO E BOLSO ÚNICO	MF	Unidade	10,00	26,10	261,00
54	0002940 - CAMISAS TECIDO MALHA COR CINZA TAM G. GOLA POLO E BOLSO ÚNICO	MF	Unidade	26,00	26,10	678,60
55	0002941 - CAMISAS TECIDO MALHA COR CINZA TAM GG. GOLA POLO E BOLSO ÚNICO	MF	Unidade	2,00	26,10	52,20
56	0002942 - CAMISAS TECIDO MALHA COR CINZA TAM XGG. GOLA POLO E BOLSO ÚNICO	MF	Unidade	2,00	26,10	52,20
58	0002944 - CAMISETAS C/MANGA MALHA PV. TAMANHO P. MALHA FRIA 100% POLIESTER, GOLA CARECA EM RIBAMA, C/PINTURA A SER DEFINIDA	MF	Unidade	100,00	8,71	871,00
59	0002945 - CAMISETAS C/MANGA MALHA PV. TAMANHO M. MALHA FRIA 100% POLIESTER, GOLA CARECA EM RIBAMA, C/PINTURA A SER DEFINIDA	MF	Unidade	100,00	8,71	871,00
60	0002946 - CAMISETAS C/MANGA MALHA PV. TAMANHO G. MALHA FRIA 100% POLIESTER, GOLA CARECA EM RIBAMA, C/PINTURA A SER DEFINIDA	MF	Unidade	100,00	8,71	871,00
61	0002947 - CAMISETAS C/MANGA MALHA PV. TAMANHO GG. MALHA FRIA 100% POLIESTER, GOLA CARECA EM RIBAMA, C/PINTURA A SER DEFINIDA.	MF	Unidade	100,00	8,71	871,00
Valor Total R\$23.096,46						

Publicado por:
Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:A1653EA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 30091601/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016

Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E LEITES ESPECIAIS

Ata de Registro de Preços nº 06/2017

Data de assinatura: 02/03/2017

Vigência: 02/03/2017 a 01/03/2018

Órgão Gestor: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN. Representante: Étel Rógere da Silva

Fornecedor: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 02.800.122/0001-98	Telefone:	Email:
Endereço: RUA SAO JOSE, 1523-DIX SEPT ROSADO Natal RN 59000-, 0 , LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 00000-000		
Representante: Marcos Antônio França da Silva		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000123 - NUTRISON ADVANCED CUBISON TP 1000 ML Especificação : NUTRIÇÃO ENTERAL DESENHADA ESPECIFICAMENTE PARA		Unidade	540,00	104,00	56.160,00

	AUXILIAR NA CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO E OUTRS SITUAÇÕES QUE EXIJAM O ESTIMULO DA CICATRIZAÇÃO, NORMOCALÓRICA E HIPERPROTEICA, SUPLEMENTADA COM ARGININA. ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES RELACIONADOS A CICATRIZAÇÃO (ZINCO, VITAMINAS A, C e E). ENRIQUECIDA COM O EXCLUSIVO MF6 (1) ACRESCEIDA DE EXCLUSIVO MIX DE CAROTENÓIDES (2)-ALFA.BETA E GAMA CAROTENOS, LICOPENO,LUTEINAM E ZEAXANTINA. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 500 ML E PACK DE 1 LITRO VOLUME MÉDIO PARA 100% DO IDR PARA VITAMINAS E MINERAIS 550 ML				
5	0000127 - SUPLEMENTO NUTRICIONAL LÍQUIDO ESPECIALIZADO 200 ML Especificação : S/FIBRA, C/SACAROSE, ISENTO DE GLÚTEN, HIPERCALÓRICO E HIPERPROTEICO C/IMUNOMODULADORES. INDICADO P/CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO	GARRAFA	200,00	26,00	5.200,00
7	0000129 - SUPLEMENTO EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETO 350 G Especificação : S/FIBRA ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, SEM SABOR, HIPERCALÓRICO E NORMOPROTEICO, INDICADO P/RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL	Lata	200,00	65,00	13.000,00
8	0000130 - DIETA PADRÃO POLIMÉRICA EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETA 800G Especificação : S/FIBRAS, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. HIPOSSÓDICA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, NORMOLIPIDICA, HIPOSMOLAR, INDICADA P/RECUPERAÇÃO OU MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES	Lata	100,00	65,00	6.500,00
11	0000133 - DIETA EM PÓ POLIMÉRICA NUTRICIONALMENTE COMPLETA 800G Especificação : HIPERPROTEICA E NORMOCALÓRICA,À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E CASEINATO DE CÁLCIO	Lata	100,00	64,00	6.400,00
17	0000139 - DIETA ESPECIALIZADA POLIMÉRICA EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETA 90 G Especificação : S/FIBRAS. ISENTA DE SACAROSE,LACTOSE E GLÚTEN. HIPERCALÓRICA HIPOPRÓTEICA,NORMOPOLIDICA, C/AMINOÁCIDOS AROMATICOS E 100% DE MAILTODEXTRINA, ISOSMOLAR. INDICADA P/PACIENTES C/INSUFICIÊNCIA RENAL NÃO DIALISADO	Unidade	20,00	18,50	370,00
18	0000140 - ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS 92 G Especificação : PARA PACIENTES COM FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA. HIPOPROTEICO E HIPERCALÓRICO. DENSIDADE CALÓRICA DE 2,0 KCAL / ML. ADEQUADAS QUANTIDADES DE VITAMINAS A e D; CONTÉM CARBOIDRATOS COM BAIXO IMPACTO GLICÊMICO: RELAÇÃO DE W6:W3-5:1 BAIXO TEOR DE POTÁSSIO,SÓDIO E FOSFÓRO: ENRIQUECIDO COM CARNITINA E TAURINA ISENTA DE SACAROSE. LACTOSE E GLÚTEN	Unidade	20,00	18,50	370,00
20	0000142 - MODULO DE LÍPIDIOS A BASE DE TRIGLICÉRIDES DE CADEIA MÉDIA 250 ML Especificação : ISENTO DE CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE GLÚTEN. NÃO POSSUI SABOR, PODENDO SER ADICIONADO NA ALIMENTAÇÃO DOCE OU SALGADA. PODE SER USADO VIA ORAL OU ENTERAL (SONDA)	FRASCO	5,00	53,00	265,00
21	0000143 - DIETA RICA EM AMINOÁCIDOS DE CADEIA RAMIFICADA 90 G Especificação : HIPERCALÓRICA, RICA EM AMINOÁCIDOS DE CADEIA RAMIFICADA (AACR) E BAIXO TEOR DE AMINOÁCIDOS AROMÁTICOS, HIPERCALÓRICA, PERMITINDO UM MELHOR MANEJO DA ENCEFALOPATIA HEPÁTICA E FAVORECENDO A SÍNTESE PROTEICA ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE E GLÚTEN	Unidade	20,00	32,00	640,00
22	0000144 - SUPLEMENTO EM PÓ PADRÃO POLIMÉRICO P/USO ORAL OU ENTERAL 400 G Especificação : S/FIBRA. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN, SEM SABOR. HIPERCALÓRICO, HIPOPROTEICO E NORMOLÍPIDICO. INDICADO P/ CRIANÇAS A PARTIR DE 01 ANO DE IDADE C/BAIXO PESO, INTOLERÂNCIA A LACTOSE E DOENÇAS CRÔNICAS. HIPERCALÓRICO E HIPOPROTEICO	Lata	150,00	67,00	10.050,00
23	0000145 - ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL 400 G Especificação : PODE SER USADO COMO NUTRIÇÃO TOTAL, OU COMO SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA REFORÇAR OS HABITOS REGULARES DE ALIMENTAÇÃO, FORMULADO COM UMA COMBINAÇÃO DE DHA E ARA.PREBIOTICOS E PROBIÓTICOS, E QUE AJUDAM NO CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS COM DIFICULDADES ALIMENTARES, NORMOCALÓRICO E NORMOPROTEICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SABOR BAUNILHA	Lata	220,00	66,00	14.520,00
Valor Total R\$113.475,00					

Publicado por:
Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:9909502E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 10101601/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016

Objeto: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE E PESSOAL, MATERIAL E LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM E SEM MOTORISTA

Ata de Registro de Preços nº 05/2017

Data de assinatura: 15/02/2017

Vigência: 15/02/2017 a 14/02/2018

Órgão Gestor: MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Fornecedor: NORDESTE TURISMO LTDA		
CNPJ: 08.940.273/0001-28	Telefone: (84) 99647-5500	Email: nordesteturismo@gmail.com
Endereço: RUA IRENE BEZERRA DUARTE, 112 , CRUZ DO MONTE, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000		
Representante: Samuel Vasconcelos da Silva		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0002569 - TRANSPORTE DE PESSOAL EM VEÍCULO TIPO SPRINTER OU SIMILAR. CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO.		QUILÔMET	80400,00	1,98	159.192,00
8	0002571 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA, SPRINTER OU SIMILAR. POSSUIR SEGURO DE TERCEIROS, TEMPO MÁXIMO DE FABRICAÇÃO 5 ANOS, COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MÍNIMA 20 PASSAGEIROS, LICENCIADO PELO DER.		dia	3,00	598,00	1.794,00
Valor Total R\$160.986,00						

Publicado por:
Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:C880B243

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 30091601/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016

Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E LEITES ESPECIAIS

Ata de Registro de Preços nº 06/2017

Data de assinatura: 02/03/2017

Vigência: 02/03/2017 a 01/03/2018

Órgão Gestor: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN. Representante: Étel Rógere da Silva

Fornecedor: NUTRIR SAUDE STORE LTDA		
CNPJ: 05.818.747/0001-75	Telefone: 84 3231-1744	Email: ISABEL@GRUPOWT.COM.BR
Endereço: AV. ROMUALDO GALVÃO, 2109, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 00000-000		
Representante: Gilvan Olímpio da Silva		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0000124 - SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ 370 G Especificação : USO ORAL, NORMOCALÓRICO HIPERPROTEICO, FORMULADO COM NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA OS IDOSOS COMO ACT 3, QUE ATUA NA REDUÇÃO DE QUEDAS E FRATURAS, CONTÉM PREBIO 1, BASE DE INULINA E FOS (FRUTOLIGOSSACARÍDEOS) QUE CONTRIBUI PARA O EQUILÍBRIO DA FLORA INTESTINAL SEM SABOR. NÃO CONTÉM GLÚTEN		Lata	500,00	73,00	36.500,00
6	0000128 - SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ 400G Especificação : HIPERPROTEICO E NORMOCALÓRICO, CONTENDO 25 VITAMINAS E MINERAIS, COM PREBIO 1, QUE CONTRIBUI COM A SAÚDE DO SISTEMA DIGESTÓRIO. MELHORANDO O APROVEITAMENTO DOS		Lata	100,00	65,00	6.500,00

	NUTRIENTES PRESENTES NO ALIMENTOS, ISENTOS DE SACAROSE NOS SABORES BANANA, BAUNILHA E MORANGO				
9	0000131 - DIETA POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA 1000 ML Especificação : NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E BAIXA OSMOLALIDADE. A BASE DE 100% DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. ADICIONADO DE FIBRAS 55% FIBRA DE SOJA, 28% GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLIZADA E 17% INSULINA	Unidade	100,00	23,75	2.375,00
10	0000132 - DIETA POLIMÉRICA NUTRICIONALMENTE COMPLETA- 1000 ML Especificação : NORMOCALÓRICA E BAIXA OSMOLALIDADE A BASE DE 100% DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN	Unidade	100,00	29,00	2.900,00
13	0000135 - DIETA PADRÃO POLIMÉRICA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA 1000 ML Especificação : C/FIBRAS, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, HIPOCALÓRICA, HIPERPROTEICA, NORMOLIPÍDICA, INDICADA P/PACIENTE C/NECESSIDADES CALÓRICAS E PROTEÍCAS AUMENTADAS E C/RESTRIÇÃO DE VOLUME	Unidade	200,00	60,00	12.000,00
14	0000136 - DIETA ENTERAL LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA 430 G Especificação : ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, HIPERCALÓRICA A BASE DE PEPTÍDEOS, HIPERPROTEICA, NORMOLIPÍDICA. INDICADA PARA PACIENTES CRÍTICOS, COM DIFICULDADE DE DIGESTÃO E ABSORÇÃO	Lata	100,00	310,00	31.000,00
16	0000138 - MÓDULO ESPESANTE GELIFICANTE 125 G Especificação : QUE NÃO MUDA A COLORAÇÃO DA ÁGUA, NÃO FORMA GRUMOS, CONTÉM MAILTODEXTRINA, ESPESANTE GOMA XANTANA E GELIFICANTE CLORETO DE POTÁSSIO, NÃO CONTÉM GLÚTEN TRAÇOS DE LEITE. OBTÉM TEXTURAS DE NECTAR, PUDIM OU MEL	Lata	20,00	80,00	1.600,00
19	0000141 - FÓRMULA ENTERAL 200 ML Especificação : HIPERCALÓRICA, DENSIDADE CALÓRICA DE 2,0 KCAL/ML , ESPECIALMENTE DESENHADA PARA PACIENTES EM DIÁLISE COM INSUFICIÊNCIA RENAL AGUDA OU CRÔNICA QUE NECESSITAM DE RESTRIÇÃO DE FLUÍDOS E ELETRÓLITOS. MODERADO TEOR DE PROTEÍNAS COM SUPLEMENTAÇÃO DE ARGININA, UM AMINOÁCIDO CONDICIONALMENTE ESSENCIAL EM PACIENTES COM FUNÇÃO REDUZIDA. BAIXO TEOR DE COLESTEROL E ADIÇÃO DE TCM PARA MELHOR ABSORÇÃO. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN	Unidade	20,00	19,00	380,00
24	0000146 - ALIMENTO COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA 300 G Especificação : INDICADA PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO A LACTOSE, CONTENDO ÓLEO DE PALMA, AÇÚCAR, XAROPE DE MILHO , CÁLCIO. MAILTODEXTRINA, SAL, VITAMINA C, VITAMINAS B5, B2, A, ZINCO, FERRO, VITAMINA D, IODO, ÁCIDO FÓLICO E VITAMINA B12. EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMA NATURAL DE BAUNILHA. ESTE PRODUTO NÃO DEVE SER USADO PARA ALIMENTAR CRIANÇAS MENORES DE 1 (UM) ANO DE IDADE, A NÃO SER POR INDICAÇÃO EXPRESSA DE MÉDICO OU NUTRICIONISTA	Lata	650,00	33,00	21.450,00
25	0000147 - ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS 400 G Especificação : PARA RECUPERAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL E DE UM ADEQUADO CONTROLE GLICÊMICO ISENTA DE GLÚTEN, SACAROSE, COLESTEROL E LACTOSE. NORMOCALÓRICO E HIPERPROTEICO. FIBRA 34% GOMA ACÁCIA 35% FIBRA EXTERNA	Lata	300,00	65,00	19.500,00
26	0000148 - ALIMENTO P/SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS P/NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL 400 G Especificação : FORMULADO PARA ESTADO DE TOLERÂNCIA ANORMAL À GLICOSE, ESPECIALMENTE PARA PESSOAS COM DIABÉTES. FORMULADO COM UM SISTEMA DE CARBOIDRATOS DE LENTA ABSORÇÃO, QUE AJUDA NO CONTROLE DA GLICEMIA. É UMA FÓRMULA NORMOCALÓRICA E HIPERPROTEICA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN	Lata	100,00	65,00	6.500,00
27	0000149 - MÓDULO DE PROTEÍNA PARA DIETA ORAL OU ENTERAL 240 G Especificação : FONTE PROTEICA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, OBTIDA DO LEITE SOLÚVEL EM ÁGUA, APRESENTADO EXCELENTE DIGESTIBILIDADE, ODOR E SABOR NEUTRO.	Lata	10,00	88,00	880,00
28	0000150 - SUPLEMENTO ALIMENTAR DE FIBRA SOLÚVEL 260 G Especificação : 60% DE GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA E DA ADIÇÃO DE 40% INSULINA. FACILMENTE ADICIONADO A UMA GRANDE VARIEDADE DE ALIMENTOS E BEBIDAS E NÃO ALTERA A TEXTURA, AROMA E SABOR DOS PRODUTOS AOS QUAIS É ADICIONADO. GARANTE UMA EXCELENTE PERFORMANCE COMO REGULADOR INTESTINAL E CONFERE UM MAIOR EFEITO PREBIÓTICO, COM ATIVIDADE PREBIÓTICA	Lata	50,00	135,00	6.750,00
29	0000151 - FÓRMULA ELEMENTAR EM PÓ A BASE DE 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES 400 G Especificação : COMPLETA- ALERGIA A PTN DE LEITE, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. INDICADA DESDE O NASCIMENTO P/ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, A SOJA, A MÚLTIPLOS ALIMENTOS E A HIDROLISADOS PROTEÍCOS; SÍNDROME DO INTESTINO CURTO. TRANSIÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL P/ ENTERAL E MÁ ABSORÇÃO	Lata	50,00	298,00	14.900,00
Valor Total R\$163.235,00					

Publicado por:
Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:208E7C33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 17101601/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP

Ata de Registro de Preços nº 10/2017

Data de assinatura: 27/04/2017

Vigência: 27/04/2017 a 26/04/2018

Órgão Gestor: MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN. **Representante:** ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Fornecedor: VAVAGÁS LTDA - EPP		
CNPJ: 24.584.607/0001-24	Telefone:	Email:
Endereço: RUA JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO, N 333-CENTRO Parelh, 0 , , /RN, CEP: -		
Representante: VALDEMAR RIBEIRO DE ARAUJO JUNIOR		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000118 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP(BOTIJÃO C/ 13KG		Unidade	223,00	60,00	13.380,00
2	0002685 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO- GLP - BOTIJÃO C/ 45 KG		Unidade	48,00	270,00	12.960,00
Valor Total R\$26.340,00						

Publicado por:
Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:6974247E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 13101601/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES

Ata de Registro de Preços nº 02/2017

Data de assinatura: 09/01/2017

Vigência: 09/01/2017 a 08/01/2018

Órgão Gestor: MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN. **Representante:** ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Fornecedor: SERIDÓ TRATORES COM. SERVIÇO LTDA		
CNPJ: 02.620.622/0001-48	Telefone: 84-34171818	Email: stratoresltda@gmail.com
Endereço: Rua São Jorge, 409 , Boa Passagem , Caicó/RN, CEP: 59300-000		
Representante: ARMISTONG GLEIDSON DE MEDEIROS VALE		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0002660 - ÓLEO LUBRIFICANTE (MOTOR A DIESEL), EMB 20 LITROS Especificação : MULTI VISCOSO 15W40, API, SI-4/CH 4	PETRONAS	Balde	100,00	289,00	28.900,00

6	0002663 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGEM, EMB. 20 LIROS, API GL5,MII-I,2015,D SAE,85W90 Especificação : EXTREMA PRESSÃO PARA CAIXA COM ENGRENAGEM HIPÓIDES	PETRONAS	Balde	13,00	321,00	4.173,00
9	0002666 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGEM EMB. 20 LITROS Especificação : SAE 140	PETRONAS	Balde	6,00	272,00	1.632,00
11	0002668 - GRAXA LUBRIFICANTE, EMB. 20 KG NLGI-2 Especificação : BASE DE SABÃO DELÍTIO DE MÚTIPLAS APLICAÇÕES	PETRONAS	Balde	26,00	308,00	8.008,00
12	0002669 - ÓLEO HIDRÁULICO EMM. 20 LITROS Especificação : SISTEMA HIDRÁULICO GRAU ISSO 68 EP	PETRONAS	Balde	30,00	190,00	5.700,00
13	0002670 - ÓLEO LUBRIFICANTE P/ ENGRENAGEM, EMB. 1 LITRO Especificação : PARA ENGRENAGEM HIPÓIDE, API, GLS, MII-I, 2015, D SAE 85W140	PETRONAS	Unidade	20,00	17,50	350,00
14	0002671 - ÓLEO LUBRIFICANTE P/ ENGRENAGEM, EMB. 20 LITROS Especificação : PARA ENGRENAGEM HIPÓISE API 04, SAE 90	PETRONAS	Balde	20,00	267,00	5.340,00
15	0002672 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGEM, EMB. 20 LITROS Especificação : PARA ENGRENAGEM HIPÓIDE API 04, SAE80	PETRONAS	Balde	4,00	298,00	1.192,00
17	0002674 - GRAXA LUBRIFICANTE, EMB. 20 LITROS Especificação : BASE DE SABÃO DELÍTIO DE MÚTIPLAS APLICAÇÕES NLGI-2	PETRONAS	Balde	10,00	369,00	3.690,00
19	0002676 - ÓLEO LUBRIFICANTE - TRANSMISSÃO DE SISTEMA HIDRÁULICO E DE FREIO, EMB. 20 LITROS Especificação : 20W90	PETRONAS	Balde	16,00	320,00	5.120,00
Valor Total R\$64.105,00						

Publicado por:
Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:DF214A0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 13101601/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES
Ata de Registro de Preços nº 02/2017
Data de assinatura: 09/01/2017
Vigência: 09/01/2017 a 08/01/2018
Órgão Gestor: MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Fornecedor: TOP PECAS LTDA		
CNPJ: 01.184.984/0001-70	Telefone: 84-34171066	Email: atendimento@toppeças.com.br
Endereço: AV. CORONEL MARTINIANO, 1116, CENTRO, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000		
Representante: JOÃO BATISTA		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0002658 - ÓLEO LUBRIFICANTE (MOTOR ÁLCOOL, GNV OU BIOCMBUSTIVÉL, EMB. 1 LITRO) Especificação : MULTI VISCOSO, API SJ, GRAU SAE20W50	UNI	Unidade	990,00	15,80	15.642,00
2	0002659 - ÓLEO HIDRÁULICO, EMB. 1 LITRO Especificação : ZS/TE/ML/04 D E IIA	UNI	Unidade	80,00	16,00	1.280,00
4	0002661 - ÓLEO LUBRIFICANTE (MOTOR A DIESEL), EMB. 20 LITROS - 15W40 Especificação : API SI - 4/CH 4/SL - SJ	UNI	Balde	5,00	268,00	1.340,00
5	0002662 - ÓLEO LUBRIFICANTE (MOTOR 4 TEMPOS), EMB. 1 LITRO Especificação : API SI GRAU SAE 20W5	UNI	Balde	20,00	21,00	420,00
7	0002664 - FLUIDO SINTÉTICO, EMB 500 ML - SAE J 1703 FMV SS16 DOT4 Especificação : ALTO PONTO DE EBULIÇÃO PARA USO SISTEMA DE FREIO DE DISCO OU TAMBOR ABS	UNI	Unidade	20,00	20,00	400,00
8	0002665 - ADITIVO PARA SISTEMA DE ARREFECIMENTO EMB. 1 LITRO Especificação : ELC 50/50 EMB. 1 LITRO	UNI	Unidade	50,00	24,00	1.200,00
10	0002667 - ÓLEO LUBRIFICANTE (MOTOR 2 TEMPOS), EMB 500 ML Especificação : SEMI SINTÉTICO, API TC ISSO 30	UNI	Unidade	40,00	6,95	278,00
16	0002673 - ALA 32 EM SOLUÇÃO, EMB. 20 LITROS Especificação : A32, 5% DE UREIA DE ALTA PUREZA É AGUA DESMINERALIZADA NÃO TÓXICA	ARLA	Balde	30,00	74,00	2.220,00
18	0002675 - ÓLEO LUBRIFICANTE - TRANSMISSÃO DE SISTEMA HIDRÁULICO EMB. 20 LITROS Especificação : 15W40 API GL5	UNI	Balde	10,00	270,00	2.700,00
20	0002677 - ÓLEO LUBRIFICANTE (MOTOR ÁLCOOL, GNV OU BIOCMBUSTIVÉL EMB. 1 LITRO Especificação : MULTI VISCOSO, API SJ, GRAU SAE20W50	UNI	Unidade	50,00	15,75	787,50
Valor Total R\$26.267,50						

Publicado por:
Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:6455D30A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 7081601/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
Ata de Registro de Preços nº 03/2017
Data de assinatura: 11/01/2017
Vigência: 11/01/2017 a 10/01/2018
Órgão Gestor: MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Fornecedor: BETA SOLUTION ELETRO ELETRONICO LTDA ME		
CNPJ: 11.028.345/0001-70	Telefone:	Email:
Endereço: Parelhas RN, 0, , /RN, CEP: -		
Representante: Claudemir Oliveira da Costa		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0002725 - APARELHO DE TELEFONE S/ FIO. Especificação : DIMENSÕES 14,6X8,5X12,5 CM(AXLXP), IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, VOLTAGEM: BIVOLT, FREQUENCIA: 2,4GHZ, ALIMENTAÇÃO: 1 BATERIA 3,6V, AUTONOMIA DA BATERIA: 72H EM REPOUSO E 5H EM USO CONTÍNUO.		Unidade	27,00	167,00	4.509,00
6	0002730 - CAMERA DIGITAL, BATERIA RECARREGAVEL. 12 MEGAPIXELS, C/ 6 X ZOOM ÓPTICO, LCD 2.7", MEMORY STICK 4 GB, CARREGADOR.		Unidade	19,00	1.050,00	19.950,00
10	0002734 - FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS. COM FORNO, DIÂMETRO GRADE INTERNA: 16 CM, DIÂMETRO GRADE EXTERNA: 37CM, DIÂMETRO QUEIMADOR GRANDE: 15 CM, DIÂMETRO QUEIMADOR PEQUENO: 5CM, DIMENSÕES APROX. 81X90X90CM		Unidade	13,00	1.500,00	19.500,00
12	0002736 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERJET. MONOCROMATICA, FUNÇÕES: IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER, FAX, VELOCIDADE IMPRESSÃO ATÉ 18 PPM EM A4, BANDEJA DE ENTRADA P/ 150 FOLHAS, TAMANHO DE MÍDIAS: A4, VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 400 MHZ, MEMÓRIA 8 MB, MONITOR LED.		Unidade	44,00	2.110,00	92.840,00
15	0002739 - ROTEADOR WIRELESS. Roteador Wireless 300 MBPS, Padrão N, Tecnologia TSS CCA, 3 Antenas Removíveis, Porta USB, Bivolt,		Unidade	28,00	250,00	7.000,00
16	0002740 - ESTABILIZADOR 300 VA		Unidade	36,00	123,00	4.428,00
17	0002741 - ARQUIVO EM AÇO. COM 02 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS TAMANHO OFÍCIO, MEDINDO 0,71MX0,46MX0,55M (AXLXP)		Unidade	12,00	217,80	2.613,60
19	0002743 - PROJETER MULTIMÍDIA. LUMINOSIDADE 2000, LCD, RESOLUÇÃO 800/600 PIXELS, COM CONTROLE REMOTO, 220W		Unidade	15,00	2.600,00	39.000,00
21	0002745 - ARMARIO DE MADEIRA EM MDF, MEDINDO 1,60M X 0,67M X 0,35M(AXLXP). COM 3 PRATELEIRAS COM CHAVES		Unidade	21,00	480,00	10.080,00
25	0002749 - BIRO EM MADEIRA COM 02 GAVETAS. COM CHAVES MEDINDO 1,50X0,60X 0,75 (CXLXA)		Unidade	23,00	388,00	8.924,00

28	0002752 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DESKJET. FUNÇÕES: IMPRESSÃO, COPIADORA, SCANNER. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO(PRETO): 28 PPM (A4), VELOCIDADE DE IMPRESSÃO(COLORIDO): 22PPM (A4), BANDEJA DE ENTRADA: 80 FOLHAS, MEMÓRIA: 16 MB, VELOCIDADE CÓPIA: 28 PPM, MONITOR LED 7 S	Unidade	9,00	846,00	7.614,00
32	0002756 - MICRO COMPUTADOR QBEX ATLAS GOLD C/ INTEL CORE E5700,4GB,500GB. WINDOWS 7, MEMÓRIA RAM 4GB, DISCO RÍGIDO (HD) 500 GB, OUTRAS CONEXÕES: USB, MICROFONE, FONE DE OUVIDO, PLACA DE VÍDEO: INTEGRADA, PLACA DE SOM: INTEGRADA, UNIDADE ÓPTICA: GRAVADOR DE DVD/CD,	Unidade	24,00	2.550,00	61.200,00
36	0002760 - VENTILADOR COLUNA 60CM 220V. ALTURA PEDESTAL 1,5 METROS	Unidade	39,00	250,00	9.750,00
39	0002763 - AR CONDICIONADO SPLINTER 7.000 BTU	Unidade	19,00	1.490,00	28.310,00
41	0002765 - BIRÔ EM MADEIRA. 03 GAVETAS, COM CHAVE, MEDINDO 1,80M X 0,80M 0,75 M, CXLXA	Unidade	25,00	525,00	13.125,00
43	0002767 - BEBEDOURO INOX COLUNA GELÁGUA COM 02 TORNEIRAS	Unidade	20,00	700,00	14.000,00
46	0002770 - AR-CONDICIONADO SPLINTER 12.000 BTU	Unidade	28,00	2.030,00	56.840,00
47	0002771 - AR-CONDICIONADO SPLINTER 9.000 BTU	Unidade	19,00	1.770,00	33.630,00
48	0002772 - CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA COM 12 DÍGITOS. BLOCO IMPRESSOR, CONTADOR DE ITEM, IMPRIME (DATA) SOMA CONSTANTE PORCENTAGEM, SELETOR, ARREDONDAMENTO E DECIMAIS, PAPEL IMPRESSÃO(BOBINA 58MM), CORREÇÃO DÍGITO A DÍGITO, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 3,5,1	Unidade	21,00	585,00	12.285,00
54	0002778 - PEN DRIVE 4 GB	Unidade	26,00	20,00	520,00
56	0002780 - PEN DRIVE 8GB	Unidade	24,00	20,00	480,00
57	0002781 - PEN DRIVE 32 G	Unidade	12,00	75,00	900,00
59	0002783 - APARELHO DE DVD, COM REPRODUÇÃO DE DVD E CD, CD-R, MP3	Unidade	10,00	180,00	1.800,00
62	0002786 - FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS. COM FORNO REVESTIDO COM LÂ DE VIDRO INTERNO, GRELHAS EM FERRO FUNDIDO, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, 3 QUEIMADORES SIMPLES, 3 QUEIMADORES DUPLOS, REGISTRO CROMADO, BAIXA PRESSÃO, DIMENSÕES APROX. FORNO: 30X48X47CM(AXLXP), DIMENSÃO	Unidade	9,00	2.070,00	18.630,00
65	0002789 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL C/ CAPACIDADE DE 4 LITROS. MOTOR 1/2 CV - 50/60 HZ, VOLTAGEM: 110/220V, COPO EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES: 216MMX587MMX260MM (PXAXL)	Unidade	10,00	600,00	6.000,00
67	0002791 - LAVADORA DE ROUPA CAPACIDADE 10 KG. CONSUMO(KW/H) 0,31 KW/H CICLO, ROTAÇÃO DO MOTOR(RPM) 800, COM FILTRO, ALÇAS LATERAIS, NÍVEL AUTOMÁTICO DE ÁGUA, PAINEL MECÂNICO, TAMPÁ COM VISOR TRANSPARENTE, TRAVA DE SEGURANÇA, VOLTAGEM 220 V, DIMENSÕES: 100,5 CM X 59	Unidade	3,00	2.075,00	6.225,00
70	0002794 - MONITOR PARA O COMPUTADOR LCD 18,5" PLUM B1930N WIDESCREEN. RESOLUÇÃO MÁXIMA 1360X768, BRILHO - 250 CD/M2, TEMPO DE RESPOSTA 5MS, CONTRASTE DINÂMICO DC 50.000:1(1000:1), ÂNGULO DE VISÃO(H X V) 170º/160º (CR>10), COR PRETO, TENSÃO/VOLTAGEM-BIVOLT	Unidade	27,00	480,00	12.960,00
71	0002795 - TV 32" LED - 3 ENTRADAS HDMI, 1 ENTRADA USB CONVERSOR DIGITAL	Unidade	13,00	1.610,00	20.930,00
72	0002796 - VENTILADOR DE PAREDE, DIÂMETRO 50CM, 3 VELOCIDADE, 220V	Unidade	36,00	200,00	7.200,00
73	0002797 - VENTILADOR DE MESA, DIÂMETRO 40 CM, 3 VELOCIDADES, 220 V	Unidade	29,00	125,00	3.625,00
78	0002802 - ESTABILIZADOR 1000VA	Unidade	33,00	205,00	6.765,00
81	0002805 - NOTEBOOK PROCESSADOR CORE I3. MEMÓRIA 4GB, HD1TB, MOUSE OPTICAL, TECLADO NUMÉRICO, PLACA WIRELESS ON	Unidade	1,00	2.600,00	2.600,00
82	0002806 - CÂMERA DIGITAL, BATERIA RECARREGÁVEL, 10,2 MEGA PIXELS, COM 6 X ZOOM ÓPTICO. LCD 2,4", MEMORY STICK 2G, CARREGADOR	Unidade	5,00	1.436,00	7.180,00
84	0002808 - PENDRIVE 16GB	Unidade	8,00	39,00	312,00
85	0002809 - CAMERA DIGITAL DS C - HX 1 9.1 MEGAPIXELS. ZOOM ÓTICO 20 X, VÍDEO ALTA DEFINIÇÃO 1080 P, LCD 3 POL.(GRATIS: BOLSA E STICK 4 GB)	Unidade	8,00	1.600,00	12.800,00
86	0002810 - COMPUTADOR HD 320 GB SATA, MEMÓRIA 4 GB DDR II 800. PROCESSADOR DUAL CORE, MONITOR LCD 17", TECLADO, MOUSE ÓPTICO, KIT MULTIMÍDIA, DVD/CD-RW, GABINETE ATX 4 BAIAS	Unidade	14,00	1.680,00	23.520,00
88	0002812 - IMPRESSORA LASERJET MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA	Unidade	7,00	1.670,00	11.690,00
91	0002815 - MFP LASER JET PRO M426DW. IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICA, SCANNER DUPLEX AUTOMÁTICA (ALTO DESEMPENHO DE IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA E FAX)	Unidade	1,00	2.840,00	2.840,00
92	0002816 - FORNO DE MICRO-ONDAS 31 LITROS COM GRILL MEG 41-COR BRANCO	Unidade	8,00	775,00	6.200,00
93	0002817 - APARELHO DE TELEFONE COM FIO	Unidade	10,00	63,00	630,00
94	0002818 - FERRO DE PASSAR ROUPAS A VAPOR. PLACA ANTIADERENTE, DIMENSÃO 12,8CM X 28,8CM X 14,6CM (AXLXP)	Unidade	3,00	95,00	285,00
95	0002819 - FREEZER VERTICAL 246 LITROS, 01 PORTA, 220V, ALTURA 1,70M, LARGURA 0,62CM, Profundidade 69cm.	Unidade	2,00	1.970,00	3.940,00
97	0002821 - FREEZER HORIZONTAL 519 LITROS, 2 PORTAS, 220V. ALTURA 0,96m, LARGURA 1,47m, PROFUNDIDADE 78CM	Unidade	1,00	3.300,00	3.300,00
98	0002822 - GRILL/SANDUICHEIRA, CHAPA ONDULADA, BANDEJA REMOVÍVEL. LUZ INDICADORA, PORTA FIO, COR INOX/PRETO, BANDEJA COLETORA INCLUSO, CONSUMO DE ENERGIA 0,8KW/H, 220 V, PESO 2,7 KG, POTÊNCIA 800 W, ALTURA 136 MM, LARGURA 275MM E PROFUNDIDADE 270 MM.	Unidade	8,00	125,00	1.000,00
107	0002831 - MESA REDONDA PARA REUNIÃO COM 2 M DE DIÂMETRO	Unidade	10,00	559,00	5.590,00
108	0002832 - MICRO SYSTEM COM CD PLAYER, RADIO AM/FM. ALIMENTAÇÃO VIA PILHA E REDE ELETRICA EM VOLTAGEM DE 220 V	Unidade	6,00	348,00	2.088,00
109	0002833 - SECADOR DE CABELO, COM 3 TEMPERATURAS, 2 VELOCIDADES, 220 V/1800W	Unidade	15,00	198,00	2.970,00
111	0002835 - PEN DRIVE 5 GB	Unidade	36,00	18,00	648,00
113	0002837 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER E FAX. RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI, CONEXÕES: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE/ WI-FI/ETHERNET	Unidade	1,00	1.228,00	1.228,00
Valor Total R\$620.454,60					

Publicado por:
Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:877A4697

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 7081601/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

Ata de Registro de Preços nº 03/2017

Data de assinatura: 11/01/2017

Vigência: 11/01/2017 a 10/01/2018

Órgão Gestor: MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Fornecedor: SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS - ME		
CNPJ: 40.964.066/0001-16	Telefone: (083) 4442-172	Email:
Endereço: R TUPINAMBA ARNAUD, 120 TERREO , HERCULANOS, SÃO BENTO /PB, CEP: 58865-000		
Representante: Andrey Alisson dos Santos		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0002727 - BEBEDOURO COLUNA GELÁGUA COM 02 TORNEIRAS		Unidade	21,00	670,00	14.070,00
7	0002731 - CAIXA AMPLIFICADA C/ 700 WATS DE POTENCIA 2 ENTRADAS PARA MICROFONE E 1 ENTRADA PARA KARAOKE		Unidade	12,00	1.170,00	14.040,00
8	0002732 - COMPUTADOR HD 320 GB SATA. MEMÓRIA 2GB - DDR II-800, PROCESSADOR DUAL CORE, MONITOR LCD 17", TECLADO, MOUSE ÓPTICO, KIT MULTIMÍDIA, DVD/CD-RW, GABINETE ATX 4 BAIAS		Unidade	44,00	1.422,00	62.568,00
11	0002735 - FRIGOBAR 76 LITROS. CAPACIDADE TOTAL: 76 LITROS, CAPACIDADE DO REFRIGERADOR: 68 LITROS, CAPACIDADE DO CONGELADOR: 8 LITROS, VOLTAGEM 220 V, DIMENSÕES 63,2X48,2X 51,9 CM		Unidade	8,00	978,00	7.824,00
14	0002738 - NOTEBOOK. PROCESSADOR DUAL CORE, HD 500 GB, MEMORIA 4 GB - DDR 2-800 , TELA LCD 14,1", DVD/CD-RW, MOUSE OPTICAL, TECLADO NUMÉRICO, PLACA WIRELESS ON, WEB CAM		Unidade	27,00	2.000,00	54.000,00
18	0002742 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER. MONOCROMÁTICO, FUNÇÕES: IMPRESSÃO, COPIADORA, SCANNER, VELOCIDADE DE		Unidade	26,00	2.500,00	65.000,00

	IMPRESSÃO(PRETO): 32 PPM, BANDEJA COM CAPACIDADE 350 FOLHAS, BANDEJA ADICIONAL 250 FOLHAS, CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL 150 FOLHAS, TAMANHO DO PAPEL: A4,				
20	0002744 - GELADEIRA CAPACIDADE 241 LITROS. 220V DIMENSÕES APROX. 148,6 X 47,7 X 65 CM	Unidade	11,00	1.390,00	15.290,00
24	0002748 - ARMÁRIO DE PAREDE METÁLICO PARA COZINHA, COM 3 PORTAS DE VIDRO	Unidade	11,00	415,00	4.565,00
26	0002750 - FOGÃO 4 BOCAS, MESA INOX, FORNO AUTOLIMPANTE, DIMENSÕES APROX. 85X49X61CM(AXLXP)	Unidade	7,00	538,00	3.766,00
29	0002753 - IMPRESSORA LASERJET. MONOCROMÁTICA, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 18 PPM, VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 266 MHZ, PORTA CONECTIVIDADE USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, WIFI 802.11 B/G, MEMÓRIA 8 MB, BANDEJA DE SAÍDA PARA 100 FOLHAS COM FACE PARA BAIXO, TAMANHOS DE M	Unidade	11,00	1.050,00	11.550,00
30	0002754 - IMPRESSORA LASER, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ATÉ 14 PPM, VELOCIDADE DO PROCESSADOR. 234 MHZ, PROCESSADOR RISC, QUALIDADE DE IMPRESSÃO 1200 PPP (600PPP COM Ret* E FastRes), CICLO MENSAL 5.000 PÁGINAS, SUPORTE: PAPEL	Unidade	34,00	1.050,00	35.700,00
31	0002755 - MICRO COMPUTADOR QBEX ATLAS GOLD C/ INTEL CORE E5700, 4GB,500GB. WINDOWS 7, MEMÓRIA RAM 2 GB, DISCO RÍGIDO(HD) 500 GB,OUTRAS CONEXÕES:USB, MICROFONE, FONE DE OUVIDO, PLACA DE VÍDEO: INTEGRADA, PLACA DE SOM: INTEGRADA, UNIDADE ÓPTICA: GRAVADOR DE DVD/CD, C	Unidade	25,00	2.800,00	70.000,00
33	0002757 - NOTEBOOK M 505-S 4020 INTEL CORE I 3. 330 M 2.13 GHZ,4GB DDR2, SATA 500 GB, DVD- RWDL, WEBCAM,TELA TOUCH SCREEN 14" TRUBRITE LED	Unidade	17,00	2.650,00	45.050,00
37	0002761 - CADEIRA EM PLÁSTICO EMPILHÁVEL, COM BRAÇO, COR BRANCA, MATERIAL POLIPROPILENO. VIRGEM, RESINA ANTI-UV, CAPAC. DE SUPORTAR ATÉ 120 KG, DIMENSÕES (LXAXP): 50X60X50CM.	Unidade	257,00	39,00	10.023,00
38	0002762 - CADEIRA EM PLÁSTICO EMPILHÁVEL. PRODUZIDA EM POLIPROPILENO VIRGEM, RESISTE AS INTEMPÉRIES E AO USO. TRATADO COM RESINA ANTI-UV, CAPACIDADE DE SUPORTAR ATÉ 120 KG, PESO 1KG - DIMENSÕES (LXAXP): 50 X 60 X 50 CM	Unidade	330,00	38,00	12.540,00
42	0002766 - PEN DRIVE 10 GB	Unidade	61,00	47,00	2.867,00
44	0002768 - AR CONDICIONADO 24.000 (2 X 12.000) BTU/H MULTI-SPLIT, COR BRANCO. 220V, FUNÇÕES SWING, TURBO,SLPE, 3 MODOS DE VENTILAÇÃO, BAIXO, MÉDIO, ALTO E AUTOMÁTICO, DESIGN MODERNO, CONSUMO 2.470W,DIMENSÕES UNID. INTERNA 790X265X195 MM (LXAXP), DIMENSÕES UNID. EXT	Unidade	12,00	3.800,00	45.600,00
45	0002769 - AR-CONDICIONADO 36.000 BTU/H (3X12.000), COR BRANCO, MULTI-SPLIT, FRIO 220V. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO:3 X 12.000BTU/H,OPERAÇÃO:ELETRONICO,FUNÇÃO SWING,TURBO, SLEEP.3 MODOS DE FUNIONAMENTO:RESFRIA,DESUMIDIFICA,VENTILA.4 MODOS DE VENTILAÇÃO: BAIXO,MÉDIO,A	Unidade	7,00	5.700,00	39.900,00
49	0002773 - COMPUTADOR SERVIDOR. HD 2 TB SATA, MEMÓRIA RAM 8 GB DDR II-800, PROCESSADOR INTEL CORE i7 modelo 2600, CACHE 8 MB, CHIPSET INTEL H61, MONITOR LCD 17", TECLADO, MOUSE ÓPTICO, LEITOR DE DVD/CD-RW, GABINETE ATX 4 BAÍAS.	Unidade	16,00	4.300,00	68.800,00
50	0002774 - CADEIRA EM PLÁSTICO EMPILHÁVEL, SEM BRAÇO, COR BRANCA MATERIAL POLIPROPILENO VIRGEM, RESINA ANTI-UV, CAPACIDADE DE SUPORTAR ATÉ 120KG, DIMENSÕES (LxAXP): 50x60x50cm	Unidade	335,00	38,00	12.730,00
51	0002775 - AR-CONDICIONADO SPLITER 24.000 BTU	Unidade	12,00	3.800,00	45.600,00
55	0002779 - NO BREAK 1200 VA BIVOLT	Unidade	17,00	722,00	12.274,00
63	0002787 - FREEZER VERTICAL 231 LITROS. 01 PORTA, 220V, DIMENSÕES: 1,54M X 61,60CM X 69,10CM (AXLXP)	Unidade	5,00	2.400,00	12.000,00
64	0002788 - GELADEIRA FORST FREE, CAPACIDADE 342 LITRS. 220 V DIMENSÕES APROX. 170X61,6X69,1 CM (AXLXP)	Unidade	10,00	2.220,00	22.200,00
66	0002790 - LIQUIDIFICADOR, BOTÃO EASY CLEAN. CAPACIDADE 1,5LITROS, 5 VELOCIDADES E PULSAR, LÂMINAS SERRILHADAS, TAMPA TRANSPARENTE, ESPÁTULA, FILTRO, VOLTAGEM: 220V	Unidade	13,00	190,00	2.470,00
69	0002793 - MESA PLÁSTICA QUADRADA. MONOBLOCO 70X70X70 CM EMPILHÁVEL	Unidade	103,00	63,00	6.489,00
79	0002803 - MESA PLÁSTICA QUADRADA, COR BRANCA, 50 CM X 55CM X 44CM, EMPILHÁVEL	Unidade	40,00	63,00	2.520,00
89	0002813 - TV DE LED 42"	Unidade	1,00	2.640,00	2.640,00
90	0002814 - GELAGUA TIPO COLUNA 220V	Unidade	1,00	670,00	670,00
96	0002820 - FREEZER HORIZONTAL 231 LITROS, 01 PORTA, 220V. ALTURA 1,54m, LARGURA 61,6 cm, PROFUNDIDADE 69,1 cm	Unidade	1,00	2.000,00	2.000,00
102	0002826 - GELADEIRA/REFRIGERADOR , FROST FREE CRB36AB BRANCO 300L. COMPARTIMENTO DE CONGELAMENTO RAPIDO NO FREEZER. PARA CONGELAR ALIMENTOS MAIS SENSÍVEIS QUE PRECISAM SER CONGELADOS RAPIDAMENTE, COMPARTIMENTO EXTRA FRIO, IDEAL PARA ALIMENTOS E BEBIDAS QUE PRECISAM	Unidade	2,00	2.100,00	4.200,00
103	0002827 - NO BREAK (PARA COMPUTADOR) POTÊNCIA: 1 KVA TENSÃO: ENTRADA/SAIDA BIVOLT ALARMES: AUDIOVISUAL BATERIA INTERNA: 01 SELADA GARANTIA: 12 MESES	Unidade	6,00	830,00	4.980,00
105	0002829 - BATEDEIRA COM 8 VELOCIDADES FUNÇÃO PULSAR AJUSTE AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE E POTÊNCIA, 03 BATEDORES DE METAL, GLOBO PARA INCORPORAR AR NAS MASSAS LEVES, PÁ PARA MISTURAR MASSAS MÉDIAS E GANCHO PARA PREPARO DE MASSAS PESADAS, LARGURA 22,5 CM ALTURA 31,PROFU	Unidade	1,00	550,00	550,00
110	0002834 - FOGÃO 6 BOCAS, MESA INOX, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, FORNO AUTOLIMPANTE, BIVOLT, DIMENS: APROXIMADAS 85,3 X 75,9 X 57,3 (AXLXP)	Unidade	2,00	990,00	1.980,00
112	0002836 - TELEVISÃO 40" LCD	Unidade	4,00	2.810,00	11.240,00
Valor Total R\$727.696,00					

Publicado por:
Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:04129904

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 7081601/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

Ata de Registro de Preços nº 03/2017

Data de assinatura: 11/01/2017

Vigência: 11/01/2017 a 10/01/2018

Órgão Gestor: MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Fornecedor: SOLETRANDO MOVEIS ESCOLARES CNPJ: 09.137.879/0001-92 Endereço: Mossoró RN, 0 . , /RN, CEP: - Representante: Thalina Janini Costa Fernandes	Telefone: 	Email:
---	---------------	------------

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0002726 - ARMÁRIO DE AÇO MEDINDO 1,98M X 0,90M X 0,40M(AXLXP). COM 02 PORTAS, CHAVES E 04 PRATELEIRAS		Unidade	57,00	600,00	34.200,00
4	0002728 - BIRO EM MADEIRA COM 03 GAVETAS, COM CHAVES, MEDINDO 1,50M X 0,60M X 0,75M (CXLXA)		Unidade	37,00	425,00	15.725,00
5	0002729 - CADEIRA DE ESCRITÓRIO EM P.U. COM FUNÇÃO RELAX, RECLINÁVEL, GIRATÓRIA, COM REGULAGEM DE ALTURA A GAS, PES COM RODÍZIO, ENCOSTO E ASSENTO ACOLCHOADO, REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICO, DIMENSÕES 115 CMX 54 CM X 56 CM		Unidade	75,00	400,00	30.000,00
22	0002746 - CADEIRA FIXA SEM BRAÇO. EM ESPUMA REVESTIDA DE TECIDO COM DENSIDADE MÍNIMA DE 50 MM PARA ASSENTO E ENCOSTO		Unidade	91,00	98,00	8.918,00
23	0002747 - CADEIRA TIPO SECRETÁRIA GIRATÓRIA, COM REGULAGEM DE ALTURA, SEM BRAÇO. EM ESPUMA REVESTIDA DE TECIDO COM DENSIDADE MÍNIMA DE 50 MM PARA ASSENTO E ENCOSTO		Unidade	39,00	265,00	10.335,00
40	0002764 - BIRO EM MADEIRA COM 03 GAVETAS COM CHAVES, MEDINDO 1,50M X 0,60M X 0,76 (CXLXA)		Unidade	33,00	455,00	15.015,00
53	0002777 - CADEIRAS TIPO LONGARINE PLÁSTICA C/ 3, S/ BRAÇO. EM ESTRUTURA DE FERRO, DIMENSÕES: 0,95CM X 1,50CM X 0,60CM (AXLXP)		Unidade	49,00	310,00	15.190,00
58	0002782 - ARQUIVO EM AÇO 4 GAVETAS COM TAMPA EM CHAPA DE AÇO 24 E CORPO EM CHAPA 26 OU 24. COM ROLAMENTOS EM AÇO, MED. 40 X 40 X 125 CM C X P X A, CAPACIDADE PARA CERCA DE 30 PASTAS SUSPENSAS POR GAVETA.		Unidade	19,00	370,00	7.030,00
60	0002784 - ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS. MEDINDO APROX. 1,98 M X 0,92M X 0,30M (AXLXP), CHAPA NÚMERO 24, COR CINZA		Unidade	75,00	105,00	7.875,00
61	0002785 - ESTAÇÃO DE TRABALHO. 01 MESA SECRETÁRIA, MEDINDO 1,40MX 0,70M, COM 02 GAVETAS, 01 CONEXÃO EM LEQUE COM PAINEL MEDINDO 0,70M X 0,70M, 01 MESA AUXILIAR MEDINDO 1,00M X 0,70M.		Unidade	7,00	1.200,00	8.400,00
68	0002792 - MESA PARA REUNIAO REDONDA. COM 1,20 M DE DIÂMETRO E 0,75M DE ALTURA.		Unidade	13,00	355,00	4.615,00

74	0002798 - ARMÁRIO EM CHAPA DE AÇO, COM 2 COMPARTIMENTOS INDEPENDENTES COMPOSTO POR CORPO, 02 PORTAS DE ABRIR E PRATELEIRAS EM CHAPAS DE AÇO, FORMADO EM ESTRUTURA RÍGIDA E ESTÁVEL, DIMENSÕES 1,60MM X 90MM X 400MM	Unidade	22,00	445,00	9.790,00
75	0002799 - ARQUIVO EM AÇO COM 4 GAVETAS, PUXADORES PLÁSTICO CROMADO. FECHADURA COM DISPOSITIVO QUE TRAVA SIMULTANEAMENTE TODAS AS GAVETAS, SAPATAS PLÁSTICAS, NIVELADORAS, PESO 26,70KG, MEDIDAS DAS GAVETAS 280MM X 390MM X 430 (AXLXP). DIMENSÕES 1.335MM X 460MM X 550MM	Unidade	21,00	385,00	8.085,00
80	0002804 - CARTEIRA UNIVERSITÁRIA. ASSENTO, ENCOSTO E PRANCHETA MDF DE 15 MM, TUBO 3,4, COR TUBO: PRETA, COR ASSENTO, ESNOSTO E PRANCHETA: BRANCA, PORTA LIVROS.	Unidade	130,00	250,00	32.500,00
83	0002807 - CADEIRA TIPO LONGARINA, SEM BRAÇO. COM 03 LUGARES, EM ESPUMA INJETADA. REVESTIDA DE TECIDO COM DENSIDADE MÍNIMA DE 50MM PARA ASSENTO E ENCOSTO, DIMENSÕES AXLP: 0,95CM X 1,50CM X 0,60CM.	Unidade	43,00	320,00	13.760,00
100	0002824 - ROUPEIRO ARMÁRIO PARA VESTUÁRIO, EM AÇO, COM ESPAÇO PARA CADEADO	Unidade	2,00	649,00	1.298,00
104	0002828 - ARMÁRIO EM AÇO MEDINDO 1,60M X 0,67M X 0,35M. COM 3 PRATELEIRAS COM CHAVES	Unidade	1,00	350,00	350,00
106	0002830 - CADEIRA PRESIDENTE DE ESCRITÓRIO EM P.U. COM SISTEMA DE AJUSTE DE ALTURA DO ASSENTO, COM FUNÇÃO RELAX, RECLINÁVEL, GIRATÓRIA, COM REGULAGEM DE ALTURA A GAZ, PÉS COM RODÍZIO, ENCOSTO E ASSENTO ACOLCHOADO, REVESTIMENTO EM CARRO SINTÉTICO, BASE DE ALUMÍNIO, P	Unidade	6,00	657,00	3.942,00
Valor Total R\$227.028,00					

Publicado por:
Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:A9C98A79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 14/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE TONNER, REFIL E CARTUCHO
Ata de Registro de Preços nº 09/2017
Data de assinatura: 04/04/2017
Vigência: 04/04/2017 a 03/04/2018
Órgão Gestor: MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN. Representante: FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS

Fornecedor: MARIA DAS NEVES GALDINO ME		
CNPJ: 06.007.909/0001-58	Telefone:	Email:
Endereço: Av Cel Estavao, n 445-Alecrim Natal RN, 0, , /RN, CEP: -		
Representante: Lucas Emanuel de Medeiros Maciel		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0003690 - CARTUCHO IMPRESSORA HP 662 PRETO (ORIGINAL)	PREMIUM QUALITY	Unidade	30,00	44,90	1.347,00
2	0003691 - TONER IMPRESSORA HP CE285A (ORIGINAL)	PREMIUM QUALITY	Unidade	77,00	150,00	11.550,00
3	0003692 - CARTUCHO IMPRESSORA HP 74 PRETO (ORIGINAL)	PREMIUM QUALITY	Unidade	12,00	69,90	838,80
4	0003693 - CARTUCHO IMPRESSORA HP 75 TRICOLOR (ORIGINAL)	PREMIUM QUALITY	Unidade	6,00	79,90	479,40
5	0003694 - TONER IMPRESSORA HP CB435A (ORIGINAL)	PREMIUM QUALITY	Unidade	3,00	150,00	450,00
6	0003695 - CARTUCHO IMPRESSORA 950XL BLACK (ORIGINAL)	PREMIUM QUALITY	Unidade	6,00	110,00	660,00
7	0003696 - CARTUCHO IMPRESSORA 951XL AMARELO (ORIGINAL)	PREMIUM QUALITY	Unidade	6,00	110,00	660,00
8	0003697 - CARTUCHO IMPRESSORA 951XL CIANO (ORIGINAL)	PREMIUM QUALITY	Unidade	6,00	110,00	660,00
9	0003698 - CARTUCHO IMPRESSORA 951XL MAGENTA (ORIGINAL)	PREMIUM QUALITY	Unidade	6,00	110,00	660,00
10	0003699 - CARTUCHO IMPRESSORA EPSON T140 AMARELO (ORIGINAL)	PREMIUM QUALITY	Unidade	6,00	35,00	210,00
11	0003700 - CARTUCHO IMPRESSORA EPSON T140 CIANO (ORIGINAL)	PREMIUM QUALITY	Unidade	6,00	35,00	210,00
12	0003701 - CARTUCHO IMPRESSORA EPSON T140 MAGENTA (ORIGINAL)	PREMIUM QUALITY	Unidade	6,00	35,00	210,00
13	0003702 - CARTUCHO IMPRESSORA EPSON T140 PRETO (ORIGINAL)	PREMIUM QUALITY	Unidade	6,00	35,00	210,00
14	0003703 - REFIL DE TINTA IMPRESSORA EPSON 664-AMARELO	EPSON	Unidade	108,00	64,90	7.009,20
15	0003704 - REFIL DE TINTA IMPRESSORA EPSON 664-CIANO	EPSON	Unidade	108,00	64,90	7.009,20
16	0003705 - REFIL DE TINTA IMPRESSORA EPSON 664- MAGENTA	EPSON	Unidade	108,00	64,90	7.009,20
17	0003706 - REFIL DE TINTA IMPRESSORA EPSON 664-PRETO	EPSON	Unidade	204,00	64,90	13.239,60
18	0003707 - TONER IMPRESSORA SAMSUNG MLT-D101S (ORIGINAL)	PREMIUM QUALITY	Unidade	3,00	169,90	509,70
19	0003708 - TONER IMPRESSORA BROTHER 1060 (ORIGINAL)	PREMIUM QUALITY	Unidade	3,00	110,00	330,00
20	0003709 - CARTUCHO IMPRESSORA HP 122 PRETO (ORIGINAL)	PREMIUM QUALITY	Unidade	24,00	49,90	1.197,60
21	0003710 - CARTUCHO IMPRESSORA HP 122 TRICOLOR (ORIGINAL)	PREMIUM QUALITY	Unidade	15,00	59,90	898,50
22	0003711 - CARTUCHO IMPRESSORA HP 60XL PRETO (ORIGINAL)	PREMIUM QUALITY	Unidade	24,00	95,90	2.301,60
23	0003712 - CARTUCHO IMPRESSORA HP 60XL TRICOLOR (ORIGINAL)	PREMIUM QUALITY	Unidade	12,00	95,90	1.150,80
24	0003713 - CARTUCHO IMPRESSORA HP 662 TRICOLOR (ORIGINAL)	PREMIUM QUALITY	Unidade	9,00	44,90	404,10
25	0003714 - TONER IMPRESSORA BROTHER TN-221BK-PRETO (ORIGINAL)	PREMIUM QUALITY	Unidade	6,00	169,90	1.019,40
26	0003715 - TONER IMPRESSORA BROTHER TN-221C-CIANO (ORIGINAL)	PREMIUM QUALITY	Unidade	3,00	169,90	509,70
27	0003716 - TONER IMPRESSORA BROTHER TN-221M- MAGENTA (ORIGINAL)	PREMIUM QUALITY	Unidade	3,00	169,90	509,70
28	0003717 - TONER IMPRESSORA BROTHER TN221Y- AMARELO (ORIGINAL)	PREMIUM QUALITY	Unidade	3,00	169,90	509,70
29	0003718 - TONER IMPRESSORA HP CE310A- 126A PRETO (ORIGINAL)	PREMIUM QUALITY	Unidade	6,00	169,90	1.019,40
30	0003719 - TONER IMPRESSORA HP CE311A-126A CIANO (ORIGINAL)	PREMIUM QUALITY	Unidade	6,00	169,90	1.019,40
31	0003720 - TONER IMPRESSORA HP CE312A-126A AMARELO (ORIGINAL)	PREMIUM QUALITY	Unidade	6,00	169,90	1.019,40
32	0003721 - TONER IMPRESSORA HP CE313A-126A MAGENTA (ORIGINAL)	PREMIUM QUALITY	Unidade	6,00	169,90	1.019,40
Valor Total R\$65.830,80						

Publicado por:
Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:C1AE93E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 15/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2017

Objeto: RECARGA DE TONNER E CARTUCHO.
Ata de Registro de Preços nº 08/2017
Data de assinatura: 04/04/2017

Vigência: 04/04/2017 a 03/04/2018

Órgão Gestor: MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Fornecedor: MARIA DAS NEVES GALDINO ME		
CNPJ: 06.007.909/0001-58	Telefone:	Email:
Endereço: Av Cel Estavao, n 445-Alecrim Natal RN, 0 , , /RN, CEP: -		
Representante: LUCAS EMANUEL DE MEDEIROS MACIEL		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0003755 - TONER IMPRESSORA HP CE285A (RECARGA)		Unidade	306,00	48,00	14.688,00
2	0003756 - TONER IMPRESSORA HP CF283A (RECARGA)		Unidade	132,00	48,00	6.336,00
3	0003757 - CARTUCHO IMPRESSORA HP 662 PRETO (RECARGA)		Unidade	48,00	18,00	864,00
4	0003758 - CARTUCHO IMPRESSORA HP 74 PRETO (RECARGA)		Unidade	12,00	22,00	264,00
5	0003759 - CARTUCHO IMPRESSORA HP 75 TRICOLOR (RECARGA)		Unidade	6,00	48,00	288,00
6	0003760 - TONER IMPRESSORA HP CB435A (RECARGA)		Unidade	12,00	18,00	216,00
7	0003761 - CARTUCHO IMPRESSORA 950XL BLACK (RECARGA)		Unidade	12,00	23,50	282,00
8	0003762 - CARTUCHO IMPRESSORA 951XL AMARELO (RECARGA)		Unidade	6,00	21,00	126,00
9	0003763 - CARTUCHO IMPRESSORA 951XL CIANO (RECARGA)		Unidade	6,00	21,00	126,00
10	0003764 - CARTUCHO IMPRESSORA 951XL MAGENTA (RECARGA)		Unidade	6,00	21,00	126,00
11	0003765 - TONER IMPRESSORA SAMSUNG MLT-D101S (RECARGA)		Unidade	12,00	54,00	648,00
12	0003766 - TONER IMPRESSORA BROTHER 1060 (RECARGA)		Unidade	12,00	48,00	576,00
13	0003767 - TONER IMPRESSORA SAMSUNG ML 2850 (RECARGA)		Unidade	12,00	65,00	780,00
14	0003768 - CARTUCHO IMPRESSORA HP 122 PRETO (RECARGA)		Unidade	48,00	18,00	864,00
15	0003769 - CARTUCHO IMPRESSORA HP 122 TRICOLOR (RECARGA)		Unidade	30,00	22,00	660,00
16	0003770 - CARTUCHO IMPRESSORA HP 60XL PRETO (RECARGA)		Unidade	48,00	18,00	864,00
17	0003771 - CARTUCHO IMPRESSORA HP 60XL TRICOLOR (RECARGA)		Unidade	24,00	22,00	528,00
18	0003772 - CARTUCHO IMPRESSORA HP 662 TRICOLOR (RECARGA)		Unidade	18,00	22,00	396,00
19	0003773 - TONER IMPRESSORA BROTHER TN-221BK-PRETO (RECARGA)		Unidade	24,00	65,00	1.560,00
20	0003774 - TONER IMPRESSORA BROTHER TN221C-CIANO (RECARGA)		Unidade	6,00	65,00	390,00
21	0003775 - TONER IMPRESSORA BROTHER TN-221M-MAGENTA (RECARGA)		Unidade	6,00	65,00	390,00
22	0003776 - TONER IMPRESSORA BROTHER TN221Y-AMARELO (RECARGA)		Unidade	6,00	65,00	390,00
23	0003777 - TONER IMPRESSORA HP CE310A-126A PRETO (RECARGA)		Unidade	12,00	75,00	900,00
24	0003778 - TONER IMPRESSORA HP CE311A-126A CIANO (RECARGA)		Unidade	12,00	75,00	900,00
25	0003779 - TONER IMPRESSORA HP CE312A-126A AMARELO (RECARGA)		Unidade	12,00	75,00	900,00
26	0003780 - TONER IMPRESSORA HP CE313A-126A MAGENTA (RECARGA)		Unidade	12,00	75,00	900,00
27	0003781 - TONER IMPRESSORA SAMSUNG 205 (RECARGA)		Unidade	12,00	80,00	960,00
28	0003782 - TONER IMPRESSORA SAMSUNG D101 (RECARGA)		Unidade	12,00	54,00	648,00
29	0003783 - TONER IMPRESSORA HP CE505A (RECARGA)		Unidade	24,00	55,00	1.320,00
Valor Total						R\$37.890,00

Publicado por:
Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:5FC9B2F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 32/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis - PNAE
Ata de Registro de Preços nº 24/2017
Data de assinatura: 03/07/2017
Vigência: 03/07/2017 a 02/07/2018
Órgão Gestor: MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Fornecedor: BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI - EPP		
CNPJ: 18.695.347/0001-61	Telefone: 3314-0546	Email: bv.licitacoes@gmail.com
Endereço: RUA HILÁRIO SILVA, 8 , ABOLIÇÃO I, MOSSORÓ/RN, CEP: 59611-240		
Representante: Brena Vieira Lira Cavalcante		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0000009 - ARROZ POLIDO, LONGO FINO - TIPO 02	SÃO JOAQUIM	QUILO	10000,00	2,79	27.900,00
13	0000017 - EXTRATO DE ALHO, 500 ML	SADIO	Unidade	2000,00	2,85	5.700,00
14	0000018 - EXTRATO DE TOMATE, SIMPLES CONCENTRADO 190G	BONARE	Unidade	500,00	0,99	495,00
22	0000025 - LEITE EM PÓ NAN 1 (0 A 6 MESES), 400G	NAM 1	Unidade	100,00	29,00	2.900,00
23	0000026 - LEITE EM PÓ NAN 2 (6 A 12 MESES), 400G	NAM 2	Unidade	100,00	27,30	2.730,00
24	0000027 - LEITE INTEGRAL EM PÓ 200G	ITALAC	Unidade	30000,00	3,84	115.200,00
28	0000031 - MILHO VERDE 300G	GOIÁS VERDE	Unidade	1000,00	1,34	1.340,00
29	0000032 - MILHO VERDE E ERVILHA EMB. 300G	GOIÁS VERDE	Unidade	1200,00	1,34	1.608,00
Valor Total R\$157.873,00						

Publicado por:
Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:DA0F9C36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 32/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis - PNAE
Ata de Registro de Preços nº 28/2017
Data de assinatura: 03/07/2017

Vigência: 03/07/2017 a 02/07/2018

Órgão Gestor: MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Fornecedor: COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA - EIRELI - ME		
CNPJ: 20.236.902/0001-39	Telefone:	Email:
Endereço: RUA MARANHÃO, 151 , LOTEAMENTO BRASIL, MACAÍBA/RN, CEP: 59280-000		
Representante: Nivaldo Alves dos Santos Filho		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0000012 - BOLACHA COMUM SALGADA, EMB. 300G	DELICIA	Pacote	2000,00	1,54	3.080,00
40	0000043 - PÃO PARA CACHORRO QUENTE, 50G	DELICIA DE PÃO	Unidade	80000,00	0,34	27.200,00
41	0000044 - PÃO DOCE 50G	DELICIA DE PÃO	Unidade	50000,00	0,34	17.000,00
42	0000045 - PÃO FRANCÊS 50G	DELICIA DE PÃO	Unidade	75000,00	0,34	25.500,00
Valor Total R\$72.780,00						

Publicado por:
Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:D0B274F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 32/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis - PNAE
Ata de Registro de Preços nº 27/2017
Data de assinatura: 03/07/2017
Vigência: 03/07/2017 a 02/07/2018
Órgão Gestor: MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Fornecedor: J. A. DO NASCIMENTO FILHO-ME		
CNPJ: 12.994.885/0001-70	Telefone:	Email:
Endereço: RUA DANIEL GOMES DE OLIVEIRA, 543 , MARIA TERCEIRA, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000		
Representante: João André do Nascimento Filho		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0000014 - COLORIFICO SEM SAL	KIMIMO	QUILO	550,00	5,90	3.245,00
33	0000036 - RAPADURA 1ª QUALIDADE	BREJEIRA	QUILO	1000,00	4,50	4.500,00
34	0000037 - RAPADURA 1ª QUALIDADE EM TABLETE	BREJEIRA	QUILO	1500,00	4,50	6.750,00
37	0000040 - TEMPERO COMPLETO LÍQUIDO 500ML	SERIDO	Unidade	2500,00	1,35	3.375,00
38	0000041 - VINAGRE DE ALCOOL, EMB. 500ML	SERIDO	Unidade	500,00	1,00	500,00
39	0000042 - XERÉM DE MILHO 500 MG	SINHA'	Pacote	3000,00	1,30	3.900,00
43	0000046 - IOGURTE, EMBALAGEM DE 1 LITRO, SABOR MORANGO	CAICO	Litro	40000,00	3,78	151.200,00
Valor Total R\$173.470,00						

Publicado por:
Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:5D740695

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 32/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis - PNAE
Ata de Registro de Preços nº 25/2017
Data de assinatura: 03/07/2017
Vigência: 03/07/2017 a 02/07/2018
Órgão Gestor: MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Fornecedor: SANTA MARIA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.		
CNPJ: 19.253.218/0001-86	Telefone:	Email:
Endereço: RUA GUIKERMINO BARBOSA, 52 GALPÃO B7, CATOLÉ, CAMPINA GRANDE/PB, CEP: 58410-100		
Representante: Wendel Gutemberg dos Santos Barbosa		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000005 - ACHOCOLATADO EM PÓ Especificação : Embalagem de 400g, instantâneo, tradicional, a base de cacau em pó, açúcar e maltodextrina, enriquecido com minerais e actigen-E.	CHOCOMIL	QUILO	1000,00	7,48	7.480,00
2	0000006 - AÇÚCAR TRITURADO - 1ª QUALIDADE	MARAVILHA	QUILO	10000,00	2,47	24.700,00
3	0000007 - AMIDO DE MILHO 200G	KIMIMO	Unidade	2000,00	1,84	3.680,00
4	0000008 - ARROZ PARBOLIZADO TIPO 01	KIKA	QUILO	10000,00	2,29	22.900,00
6	0000010 - BISCOITO DOCE, TIPO MARIA 400G	VITABONO	Pacote	10000,00	2,26	22.600,00
7	0000011 - BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER 400G Especificação : BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER 400 G, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, MARGARINA, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR, AMIDO, SAL, SORO DE LEITE EM PÓ, FERMENTO BIOLÓGICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE.	VITABONO	Pacote	10000,00	2,20	22.000,00
9	0000013 - CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL - MINGAU DE ARROZ 400G	VITALON	Unidade	1000,00	7,49	7.490,00
11	0000015 - CREME DE LEITE 200G	DALIA	Unidade	1000,00	1,89	1.890,00
12	0000016 - CREMOGEMA 200G Especificação : SABOR TRADICIONAL	YOKI	Unidade	2000,00	2,73	5.460,00
15	0000019 - FARINHA DE MANDIOCA	BEZERRA	QUILO	1000,00	3,87	3.870,00
16	0000049 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO COM A SEGUINTE DISCRICÃO: FARINHA DE TRIGO, FERRO Especificação : ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), SAL, FERMENTOS QUÍMICOS PÍROFOSFATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCIO.	ROSA BRANCA	QUILO	100,00	2,25	225,00
17	0000050 - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SEM FERMENTO COM A SEGUINTE DISCRICÃO: FERRO E ÁCIDO Especificação : FÓLICO(VITAMINA B9)	DONA BENTA	QUILO	500,00	2,14	1.070,00
18	0000021 - FARINHA LÁCTEA 400G	VITALON	Unidade	800,00	7,49	5.992,00
19	0000022 - FEIJÃO GORDO, 1ª QUALIDADE	COMETA	QUILO	6000,00	3,69	22.140,00
20	0000023 - FEIJÃO MACASSAR NOVO - 1ª QUALIDADE	COMETA	QUILO	5000,00	3,38	16.900,00
21	0000024 - FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, EMB. 500G	NOVO MILHO	Pacote	10000,00	0,90	9.000,00

25	0000028 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500 G	ORSI	Pacote	7000,00	1,44	10.080,00
26	0000029 - MARGARINA VEGETAL	VITARELA	QUILO	1000,00	5,28	5.280,00
27	0000030 - MILHO PARA MUNGUNZÁ	DA TERRA	QUILO	2000,00	2,59	5.180,00
30	0000033 - ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL EMB. PLÁSTICA 900ML	SINHA	Unidade	2000,00	3,48	6.960,00
31	0000034 - PREPARO P/CALDO EM TABLETES, C/ 12 UNID, 126 G	KITANO	Unidade	1000,00	1,99	1.990,00
32	0000035 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, EMB. 400G	CEREALI	Unidade	2000,00	2,67	5.340,00
35	0000038 - SAL IODADO 1ª QUALIDADE	ENEZA	QUILO	1000,00	0,59	590,00
36	0000039 - SARDINHA EM LATA, ÓLEO COMESTÍVEL, EMB. 130 G	GOMES DA COSTA	Unidade	7000,00	2,38	16.660,00
Valor Total R\$229.477,00						

Publicado por:
Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:546B9135

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO N.º 09 /2017, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

EMENTA: Regulamenta a Planta de Valores Genéricos Imobiliários - PVGI, Preços e/ou Tarifas de Preços Públicos do Município de Pedra Preta e dá outras providências.

O Senhor, **Luiz Antônio Bandeira de Souza**, Prefeito do Município de Pedra Preta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal, pelo art. 131, Código Tributário Municipal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, art. 11 a 14.

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada a Planta Genérica de Valores Imobiliários-VGMI, os preços básicos do metro quadrado (m²) por acessão física (**TERRENO**) e preços básicos por metro quadrado (m²) por acessão física (**CONSTRUÍDO**), para efeito de apuração do valor venal dos imóveis sujeitos ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, arts. 3º, ao 10, caput, e Imposto de Transmissão de Inter Vivos- I.T.I.V, art. 22, todos da Lei Complementar nº 003/2014, (Código Tributário do Município), constantes nas tabelas desta Decreto, cujos valores estão expressos em moeda corrente do País – (Real).

Parágrafo único - A Planta Genérica de Valores Imobiliários - PGVI, consistente de estudo de campo das áreas sujeitas à tributação do Imposto Predial e Territorial Urbano, que contém a correlação com a Inscrição do Cadastro Imobiliário e com os critérios e fatores adotados para composição do valor venal tributável.

Art. 2º - O preço básico por metro quadrado (m²) do imóvel por acessão (**TERRENO**), para efeito do lançamento do Imposto Territorial Urbano - ITU, será obtido do produto de sua área pelo preço básico do metro quadrado e a aplicação dos fatores corretivos de **pedologia, topografia e situação**, conforme constam a seguir:

Art. 3º - O imposto será calculado mediante a aplicação da seguinte tabela progressiva, com dedução nas alíneas “a”, “b” e “c”, dos incisos I e II seguintes, da soma dos valores já tributados nas alíneas anteriores:

I – imóvel por natureza (terreno):

TIPO DE USO DO IMÓVEL	VALOR VENAL (R\$)		ALÍQUOTA (%)	PARCELA A DEDUZIR (R\$)
a - Imóvel por natureza (terreno): edificado/Murado	0,00	25.000,00	0,08	0,00
	25.000,01	50.000,00	0,10	5,00
	50.000,01	70.000,00	0,13	20,00
	Acima de	70.000,00	0,15	34,00
b - Imóvel por natureza (terreno): não edificado não Murado	0,00	25.000,00	0,10	0,00
	25.000,01	50.000,00	0,13	5,00
	50.000,01	70.000,00	0,15	20,00
	Acima de	70.000,00	0,18	41,00

II – imóvel por acessão física (construído):

TIPO DE USO DO IMÓVEL	VALOR VENAL (R\$)		ALÍQUOTA (%)	PARCELA A DEDUZIR (R\$)
	DE	ATÉ		
c – imóvel por acessão física (construído):	0,00	25.000,00	0,08	0,00
	25.000,01	50.000,00	0,10	5,00
	50.000,01	70.000,00	0,13	20,00
	Acima de	70.000,00	0,15	34,00

PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS – PGVI

CENTRO URBANO		BAIRROS E ADJACÊNCIAS	PREÇO POR M²	
VALOR POR M²				
MERCADO	IMPOSTO		MERCADO	IMPOSTO
R\$ 50,00	R\$ 35,00	ALVORADA	R\$ 37,50	R\$ 27,00
		BELA VISTA	R\$ 35,00	R\$ 25,00
		ALTO DO CRUZEIRO	R\$ 35,00	R\$ 25,00
		ESPERANCA	R\$ 37,50	R\$ 27,00

III - fator pedologia: O fator pedologia, referido pela sigla "P", consiste na variação de 0,80 (oitenta décimos) a 1,00 (um inteiro) e será atribuído ao terreno por meio da seguinte tabela:

Pedologia do terreno	Coefficiente
Normal	1,00
Rochoso	0,90
Inundável	0,85

Alagado	0,80
Combinação dos demais	0,80

IV - fator topografia: O fator topografia, referido pela sigla "T", consiste na variação de 0,90 (zero vírgula noventa) a 1,00 e será atribuído ao terreno por meio da seguinte tabela:

Topografia do Terreno	Coefficiente
Plano	1,00
Ondulação acentuada	0,95
Aclive superior a 30%	0,90
Declive superior a 20%	0,95

V - fator situação: O fator situação, referido pela sigla "S", consiste na variação de 0,80 (oitenta décimos) a 1,00 (hum inteiro), atribuído ao terreno conforme sua situação dentro do quadro e será obtido por meio da seguinte tabela:

Situação do terreno	Coefficiente
Encravado/vilas	0,80
Demais	1,00

§ 1º - Nos terrenos com duas ou mais testadas, o valor por metro quadrado será apurado com base na média ponderada dos valores atribuídos a cada uma delas.

§ 2º - Ficam ainda aprovados os valores básicos por metro quadrado de construção, conforme se discriminam por tipo, padrão, área e material aplicado para efeitos de apuração dos valores venais e lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU:

§ 3º - Na determinação da base de cálculo, não se considera o valor dos bens móveis mantidos no imóvel, em caráter permanente ou temporário, para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade.

INFORMAÇÕES SOBRE A EDIFICAÇÃO – COMPOSIÇÃO DO VALOR VENAL

	TIPO	PADRÃO	ÁREA / MATERIAL	Valor por m² Centro	Valor por m² Bairros
RESIDENCIAL HORIZONTAL Residências térreas ou assobradadas com ou sem subsolo	1	A	ATÉ 80,00m² - 1 pavimento, varanda, sala, 1 ou 2 quartos, circulação, banheiro, cozinha, área de serviços, quarto e WC de empregada ou não.	350,00	290,00
	1	B	DE 80,01m² ATÉ: 120,00m² - 1 pavimento, varanda, sala, 2 ou 3 quartos, circulação, banheiro, lavabo, cozinha, área de serviços, quarto e WC de empregada ou não.		
	1	C	DE 120,01m² ATÉ: 300,00m² - 1 pavimento, varanda, sala, 3 ou 4 quartos, circulação, 2 banheiros, lavabo, cozinha, área de serviços, quarto e WC de empregada ou não.		
	1	D	ACIMA DE: 300,00m²		

	TIPO	PADRÃO	ÁREA / MATERIAL	Valor por m² Centro	Valor por m² Bairros
RESIDENCIAL VERTICAL Prédio de Apartamentos	2	A	ATÉ 60,00m² 2 ou mais pavimentos, sala, 1 a 2 quartos, circulação, banheiro, cozinha, área de serviços.	370,00	300,00
	2	B	DE 60,01m² ATÉ 85,00m² - 2 ou mais pavimentos, sala, 2 a 3 quartos, circulação, banheiro, cozinha, área de serviços, quarto e WC de empregada.		
	2	C	DE 85,01m² ATÉ 200,00m² - 2 ou mais pavimentos, sala, 3 ou mais quartos, circulação, banheiro, cozinha, área de serviços, quarto e WC de empregada.		
	2	D	ACIMA DE: 200,00m², por apartamento.		

	TIPO	PADRÃO	ÁREA / MATERIAL	Valor por m² Centro	Valor por m² Bairros
COMERCIAL COMERCIAIS industriais, de serviços ou mistos, com um ou mais pavimentos, com ou sem subsolo	3	A	ATÉ 40,00m² com 1 loja, sala.	370,00	320,00
	3	B	DE 40,01 ATÉ 80,00m² com 2 ou 3 loja(s), sala(s).		
	3	C	DE 80,01 ATÉ 120,00m² com 3 ou 4 loja(s), sala(s).		
	3	D	ACIMA DE: 120,00m² com 4 ou mais loja(s), sala(s).		

	TIPO	PADRÃO	ÁREA / MATERIAL	Valor por m² Centro	Valor por m² Bairros
Barracões, galpões, telheiros, postos de serviço, armazéns, depósitos	4	A	- Um pavimento.	150,00	100,00
			- Pé direito até 4,00 m.		
			- Vãos até 5,00 m.		
	4	B	- Um pavimento.		
			- Pé direito até 5,00 m.		
			- Vãos até 6,00 m.		
	4	C	- Um pavimento.		
			- Pé direito até 6 m.		
			- Vãos até 7 m.		
	4	D	- Um pavimento.		
			- Pé direito acima de 6,00 m.		
			- Vãos acima de 7 m.		

I - Estado Conservação: O estado conservação, referido pela sigla "C", consiste na variação de 0,75 (zero vírgula setenta e cinco) a 1,00 (hum inteiro) e será aplicado à construção, conforme seu estado de conservação, na seguinte forma:

FATORES DE CORREÇÕES – COMPOSIÇÃO DO VALOR VENAL

Alinhamento	Coefficiente
Alinhada = 12	1,00
Recuada = 28	1,02

Posicionamento	Coefficiente
Isolada = 10	1,00
Conjugada = 28	0,95
Geminada = 36	0,90

Situação da Unidade	Coefficiente
Frente = 17	1,00

Fundos = 25	0,90
Estrutura	Coefficiente
Alvenaria = 11	1,00
Madeira = 20	0,95
Metálica = 38	0,90
Concreto = 46	1,20
Cobertura	Coefficiente
Palha/Zinco = 19	0,80
Telha de Cimento Amianto= 27	0,85
Telha de Barro = 35	1,00
Laje = 43	1,10
Especial = 86	0,95
Paredes	Coefficiente
Sem = 10	0,50
Taipa = 28	Não considerar
Alvenaria = 36	1,00
Concreto = 60	1,20
Madeira = 86	0,90
Forro	Coefficiente
Sem = 17	0,80
Madeira = 25	0,85
Estuque = 33	0,90
Laje = 41	1,02
Chapas = 86	0,95
Revestimento da Fachada Principal	Coefficiente
Sem = 14	0,90
Reboco = 30	0,95
Material Cerâmico = 49	1,00
Madeira = 57	0,95
Especial = 86	1,10
Instalação Sanitária	Coefficiente
Sem = 11	0,90
Externa = 20	0,95
Interna Simples = 86	1,00
Mais de Uma Interna = 46	1,00
Interna Completa = 87	1,02
Instalação Elétrica	Coefficiente
Sem = 19	0,90
Aparente = 27	0,95
Embutida = 43	1,00
Piso	Coefficiente
Terra Batida = 16	0,90
Cimento = 24	0,95
Cerâmico = 32	1,02
Tabuas = 86	0,95
Taco = 87	1,00
Material Plástico = 89	0,95
Especial = 90	1,03
Estado de conservação	Coefficiente
Novo/ótimo = 13	1,00
Bom = 21	0,95
Regular = 30	0,85
Mau = 86	0,75

Art. 4º - O valor venal do imóvel será determinado:

I – Tratando-se de imóvel por acessão física (construído), pelo valor da construção, agregado os fatores corretivos sobre a edificação, somados ao valor do terreno;

II – Tratando-se de imóvel por natureza (terreno), pelo valor da terra nua (lote) agregado os valores corretivos do terreno.

§ Único – Os critérios e condições de aferição de valor a que se referem os incisos I e II serão definidos em Decreto do Poder Executivo no exercício atual, com aplicação no exercício seguinte.

Art. 5º - Para determinação da base de cálculo, são utilizados, dentre outros, os seguintes meios:

I – elementos constantes do cadastro imobiliário do Município;

II – elementos obtidos em apuração de campo;

III – informações obtidas em órgãos técnicos que tratem de construção civil, especialmente do valor de metro quadrado para os diferentes tipos de construção;

IV – fatores de correção, considerando situação, pedologia e topografia do terreno e, bem assim, categoria e fatores de correções de acessão física construído – composição do valor venal

Art. 6º - O Poder Executivo atualizará anualmente, através de Decreto, o valor venal dos imóveis, considerando em conjunto ou isoladamente:

I – a valorização decorrente de obras públicas realizadas na área onde sejam localizados;

II – os preços correntes de mercado; e

III – a variação do índice de preços da construção civil.

Art. 7º - O Valor Venal que servirá de base para o lançamento do Imposto Predial será obtido pela soma do valor da edificação e do terreno.

Art. 8º - A Taxa de Coleta de Lixo, conservação de vias será cobrada com base nos parâmetros do Código Tributário do Município.

§ 1º - No imóvel que contenham mais de uma edificação cadastrada, as taxas serão calculadas por unidade imobiliária.

Art. 9º - Aplica-se o disposto neste Decreto para a apuração do Valor Venal os valores constantes nas Tabelas do art. 2º e 3º deste Decreto, que serve de base de cálculo do Imposto Sobre a Transmissão de Inter Vivos (I.T.I.V.).

Art. 10º - Os Preços e/ou Tarifas Públicas provenientes de utilização de prédios e logradouros públicos, serviços delegados ou não, terão como base de cálculo os valores constantes na tabela anexa.

Parágrafo único - Os valores constantes da Tabela do art. 8º deste Decreto expressos em quantidade de UR – Unidade de Referência em valor correspondente a R\$ 80,00 (cem reais), e demais disposições dos Preços Públicos deste Município, como também o calculo das taxas constantes das tabelas anexas, atualizadas anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Especial – IPCA-E, art. 139, § 2º do Código Tributário Municipal, ou o que estiver em vigor na época.

TABELA DE PREÇOS E/OU TARIFAS PÚBLICAS		
Nº	DESCRIÇÃO	Valor em UR
OCUPAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO:		
08	Trailer e Barraca até 3,00m² por/mês	1,00
09	Trailer e Barraca acima de 3,00m² p/mês	2,00
10	Parque até 100,00m² por dia	1,50
11	Parque acima de 100,00m² por dia	2,00
12	Circo até 100,00m² por dia	1,00
13	Circo acima de 100,00m² por dia	1,50
14	Artigo de vestuário, cama, mesa, banho e calçados por dia	0,10
15	Frutas e Verdura, por dia	0,05
16	Outros produtos não especificados	0,10
UTILIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICA POR EVENTOS POR/UR		
17	Promoção com fins lucrativos	3,00
18	Promoção sem fins lucrativos	1,00
UTILIZAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO POR EVENTO:		
19	Promoção com fins lucrativos	4,00
20	Promoção sem fins lucrativos	2,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS:		
21	Corrida de Taxi até 3 Km.	0,20
22	Corrida de Taxi acima de 3 Km. Livre a combinar	-
23	Transporte de passageiro em Motocicleta até 3 Km.	0,30
24	Transporte de Passageiro em Motocicleta acima 3 Km. a combinar	-
25	Transporte de Carga de natureza municipal	-

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO DELEGADO

ESPECIFICAÇÃO	Percentual da UR
1. Certidão de Quitação	Isento
2. Atestados e outras certidões	30%
3. Alvarás de quaisquer natureza, inclusive Habite-se p/m²	30%
4. Certidões de sucessivos proprietários, por laudo".	40%
5. Certidões de Coordenamentos	63%
6. Certidão de Ocupação do Uso do Solo até 100 hectares	5%
6.1 Certidão de Ocupação do Uso do Solo acima de 100 hectares	3%
7. Inspeção de Vigilância Sanitária por m²	8%
7. Certidões de Retificações de Limites	
7.1 – Sem expedição de Carta de Aforamento	40%
7.2 – Com expedição de Carta de Aforamento	71%
8. Carta de Aforamento	
8.1 – Em Cemitério Público, por cova rasa	100%
8.2 – Em terreno Público:	
Até 450 m² (por metro quadrado)	200%
Acima de 450 m² (por metro quadrado)	300%
8.3. Substituição ou 2ª via expedida	50%
10. Desmembramento por cada carta	35%
11. Foro anual por metro quadrado	3%
12. Certidão de Transferência Patrimonial	20%
13. Certidão de Característica - por laudo	60%
14. Certidão de Alinhamento – por laudo	20%
15. Certidão de Demolição – por laudo	8%
16. Certidão de enumeração – por laudo	8%
17. Emplacamento e/ou inscrição em túmulo	40%
18. Exumação – por operação	40%
19. Retirada de ossos – por cada operação	70%
20. Sepultamento	10%
21. Transferência de Auto de Aluguel	100%
22. Renovação de Placas de Veículo de Aluguel	60%
23. Remoção de calçamento para ligação de água p/m²	200%
24. Abate de bovino no matadouro público	12%
25. Abate de Caprino, ovino, suíno e similar	5%
26. Estacionamento Público Municipal p/hora	4%
27. Arrendamento de Prédio Público por m²/mês	2%
28. Arrendamento de Pedra no Mercado Público por feira	5%
29. Taxa de feira por m²/semana	2%

Art. 11º - Este Decreto entre em vigor Na data sua publicação.

Art. 12º - revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2017.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE E**

REGISTRE-SE**LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE MELO**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:346DE4C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PROCESSO MSJS/RN Nº 122/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa AMAZÉM ZEZÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.090.078/0001-56, com sede na Rua Olegário Vale, 368, Centro - Caicó, neste ato representada por DENIO ALVES DE OLIVEIRA portador da Cédula de Identidade nº 1.587.832 – SSP/RN, CPF nº 007.750.074-12, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/MSJS/RN nº 122/2017, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para a aquisição de materiais de construção que serão utilizados pelas diversas secretarias do Município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 028/2017**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 028/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 300.331,13 (trezentos mil, trezentos e trinta e um reais e treze centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 028/2017**, reproduzidos na planilha em anexo.

ITEM	COD	DISCRIMINAÇÃO	QTDE	UND	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	1104	ABAFADOR DE RUÍDOS TIPO CONCHA	20	UN	13,90	278,00
3	430	ABRAÇADEIRA 3"	20	UN	7,14	142,80
9	440	ADAPTADOR P/CX D'AGUA 32X1"	25	UN	8,06	201,50
12	445	ADAPTADOR SOLDÁVEL 20X1/2"	20	UN	0,13	2,60
13	447	ADAPTADOR SOLDÁVEL 32X1"	50	UN	0,88	44,00
15	452	ADESIVO PLÁSTICO B.75G	40	UN	2,94	117,60
18	461	ALAVANCA 1,50MT	3	UN	82,81	248,43
21	466	ALICATE CORTE DIAG 8.1/2"	5	UN	14,90	74,50
24	471	ALICATE UNIVERSAL 855-200	5	UN	15,91	79,55
26	474	ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA SANIT	20	UN	4,02	80,40
30	480	ARAME FARPADO 500MT	25	RL	189,20	4.730,00
31	482	ARAME GALVANIZADO Nº 12	25	KG	6,59	164,75
34	486	ARAME GALVANIZADO Nº 18	150	KG	8,87	1.330,50
37	495	ARGAMASSA COL. ACI C/ 15KG	50	SC	6,64	332,00
42	509	BARRA CHATA 1.1/2X3/16"	120	MT	6,75	810,00
43	510	BARRA CHATA 1/2X1/8"	120	MT	1,48	177,60
44	511	BARRA CHATA 1/2X3/16"	120	MT	2,19	262,80
45	512	BARRA CHATA 1X1/8"	120	MT	3,08	369,60
47	514	BARRA CHATA 2.1/2X1/4"	120	MT	14,56	1.747,20
48	515	BARRA CHATA 2.1/2X3/8"	120	MT	21,71	2.605,20
49	516	BARRA CHATA 2X1/4"	120	MT	11,93	1.431,60
50	524	BARRA CHATA 2X1/8"	120	MT	5,88	705,60
51	526	BARRA CHATA 2X3/16"	120	MT	8,68	1.041,60

52	771	BARRA CHATA 3/4X1/8"	120	MT	2,41	289,20
54	532	BETONEIRA 400L MONOFASICA	1	UN	2.680,00	2.680,00
59	543	BOMBA GASOLINA 2X2	1	UN	1.078,00	1.078,00
61	788	BOMBA SUBMERSA 0,5CV TRIFASICA	3	UN	1.109,00	3.327,00
62	789	BOTA PRETA ELÁSTICA C/BPPUIDBDPT NÚMEROS VARIADOS	30	UN	47,59	1.427,70
64	791	BOTA PVC PRETA NÚMEROS VARIADOS	10	UN	28,98	289,80
67	794	BRITA Nº 19	60	MC	98,40	5.904,00
70	797	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16"BR	20	UN	10,25	205,00
78	805	CABINHO FEXÍVEL 10,0MM	250	MT	3,97	992,50
80	807	CABINHO FEXÍVEL 6,0MM	500	MT	2,37	1.185,00
85	812	CABO DE AÇO 5/8"	50	MT	21,95	1.097,50
91	818	CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X16	2000	MT	2,99	5.980,00
92	819	CABO MULTIPLEXADO QUADRIplex 4X25	100	MT	8,97	897,00
97	824	CABO PP 2X1,5MM	400	UN	1,83	732,00
99	826	CABO PP 2X4,0MM	100	MT	4,19	419,00
101	828	CABO PP 3X2,5MM	250	MT	3,75	937,50
104	832	CABO SEMIRÍGIDO CLASSE 2 600/1KV 10MM²	200	MT	4,37	874,00
106	834	CABO SEMIRÍGIDO CLASSE 2 600/1KV 25MM²	200	MT	10,80	2.160,00
109	836	CADEADO 50MM	10	UN	22,95	229,50
112	840	CAIXA D'ÁGUA 10.000L	1	UN	3.219,87	3.219,87
115	843	CAIXA D'ÁGUA 5.000L	5	UN	1.556,00	7.780,00
116	844	CAIXA DE ENERGIA C/LENTE TRIFÁSICA	10	UN	219,99	2.199,90
118	846	CAIXA DE ENERGIA TRIFÁSICA	10	UN	99,50	995,00
119	847	CAIXA DE FERRAMENTAS METAL 5 GAVETAS	3	UN	62,50	187,50
126	854	CAIXA SIFONADA 100X100X50MM	25	UN	4,93	123,25
129	857	CAL SERIDO	50	AL	59,50	2.975,00
130	858	CALIBRADOR PNEUS	2	UN	19,69	39,38
133	861	CANTONEIRA L 1.1/2X1/8"	60	MT	8,75	525,00
134	863	CANTONEIRA L 1.1/2X3/16"	60	MT	11,89	713,40
135	862	CANTONEIRA L 1X1/8"	60	MT	5,21	312,60
136	864	CANTONEIRA L 1X3/16"	60	MT	7,57	454,20
137	865	CANTONEIRA L 2X1/8"	30	MT	10,91	327,30
138	866	CANTONEIRA L 3/4X1/8"	60	KG	4,61	276,60
140	868	CANTONEIRA U 3" CH1/8"	100	KG	4,49	449,00
146	880	CAPACETE C/SELO INMETRO	15	UN	9,50	142,50
153	881	CAPOTE	30	UN	15,80	474,00
154	882	CARBURADOR P/KA85R	3	UN	123,44	370,32
157	885	CASCOREZ 1KG	25	UN	18,15	453,75
159	887	CAVADOR DE TERRA C/CABO	7	UN	31,90	223,30
161	889	CERAMICA 46X46 TIPO A PEI 5	300	M2	15,50	4.650,00
162	890	CHAPA FERRO Nº 1/2 2X1MT	250	KG	4,25	1.062,50
166	894	CHAPA FERRO Nº 16 2X1MT	500	KG	4,76	2.380,00
167	895	CHAPA FERRO Nº 18 2X1MT	500	KG	4,99	2.495,00
169	897	CHAPA FERRO Nº 3/8 2X1MT	250	KG	4,22	1.055,00
171	899	CHAVE BIELA 250B 10MM	3	UN	16,00	48,00
174	902	CHAVE BIELA 250B 13MM	3	UN	16,90	50,70
176	904	CHAVE BIELA 250B 15MM	3	UN	19,90	59,70
180	908	CHAVE BIELA 250B 19MM	3	UN	22,90	68,70
181	909	CHAVE BIELA 250B 8MM	3	UN	14,90	44,70
183	911	CHAVE DE CANO 1227-24	1	UN	124,50	124,50
189	917	CHAVE ESTRELA 20X22	3	UN	20,40	61,20
190	918	CHAVE ESTRELA 21X23	3	UN	21,90	65,70
191	919	CHAVE ESTRELA 24X26	3	UN	23,90	71,70
192	920	CHAVE ESTRELA 25X28	3	UN	24,50	73,50
193	921	CHAVE ESTRELA 27X32	3	UN	28,80	86,40
197	925	CHAVE FENDA CRUZ 160-1/4X8	3	UN	12,10	36,30
199	927	CHAVE FENDA SIMPLES 150-5/16X10	3	UN	14,30	42,90
202	930	CHAVE FIXA 10X11	3	UN	7,49	22,47
206	934	CHAVE FIXA 18X19	3	UN	11,50	34,50
207	935	CHAVE FIXA 20X22	3	UN	12,93	38,79
212	940	CHAVE FIXA 6X7	3	UN	5,61	16,83
213	941	CHAVE FIXA 8X9	3	UN	6,05	18,15
214	946	CHAVE HEXAGONAL L 42L-10MM	2	UN	16,97	33,94
215	950	CHAVE HEXAGONAL L 42L-11MM	2	UN	21,57	43,14
216	952	CHAVE HEXAGONAL L 42L-14MM	2	UN	49,54	99,08
217	954	CHAVE HEXAGONAL L 42L-7MM	2	UN	7,51	15,02
218	973	CHAVE HEXAGONAL L 42L-8MM	2	UN	9,73	19,46
219	975	CHAVE HEXAGONAL L 42L-9MM	2	UN	13,48	26,96
220	977	CHAVE INGLES	5	UN	85,00	425,00
221	979	CHAVE L TIPO TORX 43TXL-T30	3	UN	19,54	58,62
222	981	CHAVE L TIPO TORX 43TXL-T40	3	UN	21,00	63,00
223	984	CHAVE L TIPO TORX 43TXL-T45	3	UN	21,00	63,00
224	985	CHAVE L TIPO TORX 43TXL-T50	3	UN	30,68	92,04
228	994	CHIBANCA	10	UN	34,63	346,30
230	998	CILINDRO OXIGÊNIO 10M³	2	UN	1.296,32	2.592,64
231	999	CILINDRO OXIGÊNIO 1M³	2	UN	759,11	1.518,22
232	1001	CILINDRO OXIGÊNIO 7M³	2	UN	1.109,80	2.219,60
233	1003	CIMENTO DE 50 KG (BOA QUALIDADE)	1500	UN	18,90	28.350,00
235	772	COLA DE SAPATEIRO	5	LT	28,00	140,00
237	1010	COLUNA 3/8"	240	MT	12,04	2.889,60
238	1012	COLUNA 5/16"	240	MT	8,38	2.011,20
239	1014	COMPRESSOR DE AR CSL 20/200L 5CV TRIFÁSICO	1	UN	4.000,00	4.000,00
240	1016	CONE LARANJA 50CM	20	UN	10,70	214,00
244	1026	CONECTOR PERFURANTE 95MM	50	UN	8,79	439,50
249	1029	CORDÃO PARAL. 300V 2X2,50MM	1000	MT	2,25	2.250,00
253	1033	CORRENTE 4.8	25	KG	17,62	440,50
254	1034	CORRENTE 6.4	15	KG	16,40	246,00
255	1035	CORRENTE 8.0	5	KG	17,62	88,10
256	1036	CORRENTE P/KA85R	20	UN	60,72	1.214,40

259	1039	CURVA 1.1/4" GALVANIZADA	5	UN	37,37	186,85
261	1048	CURVA 180° ELETRODUTO 1.1/2"	20	UN	9,51	190,20
262	1049	CURVA 180° ELETRODUTO 2"	20	UN	8,90	178,00
263	1051	CURVA 90° ELETRODUTO 1"	20	UN	3,02	60,40
266	1055	CURVA 90° SOLDÁVEL 32MM	20	UN	3,41	68,20
272	773	DESEMPENADEIRA DENTADA	2	UN	13,90	27,80
275	1068	DISC. CORT. 7" A30	25	UN	3,98	99,50
276	1069	DISC. DESB. 4/5"	300	UN	3,52	1.056,00
278	1073	DISCO CORTE 12"	20	UN	12,88	257,60
280	1075	DISCO PARA GRADE ARAD. C45AFPAFC1.1/16 9RE	14	UN	98,42	1.377,88
281	1078	DISCO RECORT 26X6 FR1. 11/16	7	UN	232,75	1.629,25
282	1080	DISCO SERRA CIRCULAR 10"	1	UN	152,11	152,11
283	1082	DISCO SERRA CIRCULAR 12"	1	UN	187,66	187,66
284	1084	DISCO SERRA CIRCULAR 4.3/8"	1	UN	32,09	32,09
291	943	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A	20	UN	7,20	144,00
294	947	DISJUNTOR TRIFÁSICO 150A	5	UN	269,11	1.345,55
295	948	DISJUNTOR TRIFÁSICO 175A	5	UN	269,11	1.345,55
297	951	DISJUNTOR TRIFÁSICO 20A	5	UN	32,15	160,75
299	955	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A	5	UN	32,15	160,75
300	956	DISJUNTOR TRIFÁSICO 63A	5	UN	32,15	160,75
301	957	DISJUNTOR TRIFÁSICO 80A	5	UN	87,46	437,30
302	958	DOBRADIÇA 3.1/2 CATELA COM 3 PÇS	35	CA	7,62	266,70
304	960	ELETRODO OK 48 3,25MM	50	KG	25,01	1.250,50
305	961	ELETRODO OK 48 4,00MM	80	KG	23,01	1.840,80
307	963	ELETRODO OK SERR. 4,00MM	80	KG	13,48	1.078,40
315	972	ESCADA COMUM 22/60 9 DEG PARAL	3	UN	197,96	593,88
318	976	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L	60	GL	54,97	3.298,20
319	978	ESMERILHADEIRA ANG 7" GSW 20-180	1	UN	551,17	551,17
323	987	EXTINTOR 10L ÁGUA	2	UN	126,79	253,58
324	989	EXTINTOR 12KG BC	2	UN	187,25	374,50
325	991	EXTINTOR 6KG BC	2	UN	136,42	272,84
326	992	EXTINTOR 6KG CO²	2	UN	477,19	954,38
331	1002	FECHADURA INTERNA	30	UN	22,89	686,70
333	1007	FERRO CA50 1/4"	1200	MT	0,99	1.188,00
334	1008	FERRO CA50 3/8"	600	MT	2,11	1.266,00
335	1009	FERRO CA50 5/16"	1200	MT	1,47	1.764,00
336	1011	FERRO CA60 4.2MM	750	KG	3,98	2.985,00
337	1013	FERRO CA60 5.0MM	1000	KG	3,98	3.980,00
338	1015	FERRO LISO CA25 1/2"	60	MT	4,39	263,40
339	1019	FERRO LISO CA25 1/4"	120	MT	1,14	136,80
340	1022	FERRO LISO CA25 3/8"	60	MT	2,59	155,40
341	1256	FERRO LISO CA25 5/16"	90	MT	2,02	181,80
342	1025	FERROLHO CHATO 460X6"	20	UN	2,51	50,20
343	1027	FERROLHO CHATO 700X3"	20	UN	7,19	143,80
344	1040	FILTRO P/MS250	5	UN	40,11	200,55
345	1041	FILTRO QUÍMICO P/RESP VO+GA	30	UN	13,92	417,60
347	1044	FITA ALTA FUSÃO 10M	25	UN	23,45	586,25
355	1061	GARRAFA TÉRMICA 5L	5	UN	33,54	167,70
356	1064	GERADOR 6KVA MONOF PART.ELETRICA C/AVR	1	UN	5.891,42	5.890,00
358	1070	GRAMPO PARA CABO DE AÇO 1/2"	5	UN	3,05	15,25
362	1077	GUINCHO 2 TONELADAS	1	UN	2.381,50	2.381,50
363	1081	HASTE ATERRAMENTO 12.5MM	15	UN	12,06	180,90
369	444	JANELA 2 FOLHAS 100X100 ALUMÍNIO/VIDRO	5	UN	128,49	642,45
370	448	JANELA 2 FOLHAS 80X100 ALUMÍNIO/VIDRO	5	UN	119,91	599,55
371	451	JANELA 2 FOLHAS 80X80 ALUMÍNIO/VIDRO	5	UN	108,96	544,80
376	470	JOELHO 90° SOLDÁVEL MISTA 20MMX1/2"	50	UN	0,75	37,50
378	481	JOELHO BUCHA LATÃO 25X1/2"	25	UN	2,29	57,25
379	487	JOELHO ESGOTO 90X100MM	150	UN	2,25	337,50
381	493	JOELHO ESGOTO 90X40MM	100	UN	0,45	45,00
382	494	JOELHO ESGOTO 90X50MM	100	UN	0,99	99,00
383	496	JOGO SOQUETE EST ENC D26AM 1/2"	2	UN	275,90	551,80
385	520	KIT. TOILETTE C/5PC BRANCO	10	UN	24,99	249,90
387	1079	LÂMINA 3 PONTAS	10	UN	44,50	445,00
389	425	LÂMPADA ELETRÔNICA 20W	150	UN	10,90	1.635,00
394	775	LÂMPADA MERCÚRIO 400W	100	UN	24,82	2.482,00
396	449	LÂMPADA METÁLICA 250 E40	100	UN	47,66	4.766,00
398	457	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W	250	UN	33,74	8.435,00
403	478	LIMA REDONDA 4X2	10	UN	5,99	59,90
404	776	LINHA	10	RL	9,75	97,50
405	484	LIXA M FERRO GR 50	50	UN	0,80	40,00
406	488	LIXA M MASSA GR 100	250	UN	0,70	175,00
409	519	LUMINÁRIA 2X40 C/ LÂMPADA FLUORESCENTE	25	UN	58,48	1.462,00
414	529	LUVA 1.1/4" GALVANIZADA	60	UN	9,34	560,40
420	538	LUVA ELETRODUTO ROSCA 2"	10	UN	2,86	28,60
421	540	LUVA ESGOTO 100MM	25	UN	2,95	73,75
424	545	LUVA LÁTEX	50	UN	2,92	146,00
425	546	LUVA PVC LISA 60CM VERDE	50	UN	17,42	871,00
427	547	LUVA RASPA LONGA	50	UN	13,90	695,00
433	553	LUVA SOLDÁVEL 32MM	50	UN	0,97	48,50
436	556	MADEIRIT PLASTIFICADO 1100X2200X11MM	15	UN	61,38	920,70
437	557	MADEIRIT PLASTIFICADO 1100X2200X14MM	10	UN	78,12	781,20
438	558	MADEIRIT PLASTIFICADO 1100X2200X17MM	10	UN	91,92	919,20
439	559	MANGOTE 2"	25	MT	15,19	379,75
444	564	MASSA ACRÍLICA 18L	50	LT	71,90	3.595,00
446	566	MESA PLÁSTICA BRANCA	35	UN	52,10	1.823,50
447	567	MICTÓRIO	3	UN	202,08	606,24
448	568	MISTURADOR DE COMBUSTÍVEL	3	UN	17,41	52,23
450	571	MOTOBOMBA 7CV	1	UN	2.998,17	2.998,17
451	570	MOTOR 5.5HP GASOLINA	1	UN	653,72	653,72

458	577	OXIGÊNIO GAS 10M³	5	UN	150,00	750,00
459	578	OXIGÊNIO GAS 1M³	20	UN	66,00	1.320,00
460	769	OXIGÊNIO GAS 3,5M³	5	UN	84,00	420,00
461	579	OXIGÊNIO GAS 7M³	8	UN	100,00	800,00
462	580	PA BICO C/ CABO 71CM	15	UN	18,71	280,65
465	778	PARAFUSO 3/8X2"	50	UN	0,54	27,00
468	583	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X1.1/2"	50	UN	1,19	59,50
469	584	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X1.1/2"	250	UN	0,24	60,00
470	585	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X2"	250	UN	0,30	75,00
471	586	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X3"	250	UN	0,38	95,00
472	587	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X4"	250	UN	0,45	112,50
473	588	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X5"	250	UN	0,51	127,50
476	591	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X3"	100	UN	0,75	75,00
477	592	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X4"	100	UN	0,83	83,00
478	593	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X5"	50	UN	1,13	56,50
479	594	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X6"	50	UN	1,27	63,50
483	595	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X1"	25	UN	0,62	15,50
484	596	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X2"	25	UN	0,83	20,75
485	597	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X3"	25	UN	1,27	31,75
487	598	PIA INOX 1,20M SIMPLES	3	UN	125,77	377,31
490	601	PIA MÁRMORE SINTÉTICO 1,50M	5	UN	65,36	326,80
491	602	PICARETA	10	UN	34,63	346,30
497	608	PORCA SEXTAVADA 1/2"	250	UN	0,22	55,00
498	609	PORCA SEXTAVADA 1/4"	250	UN	0,06	15,00
499	610	PORCA SEXTAVADA 3/8"	250	UN	0,12	30,00
500	611	PORCA SEXTAVADA 5/16"	250	UN	0,07	17,50
501	612	PORTA LAMINADA 60CM	10	UN	57,12	571,20
502	613	PORTA LAMINADA 70CM	5	UN	57,12	285,60
503	614	PORTA LAMINADA 80CM	30	UN	57,12	1.713,60
504	615	PRAFUSO SEXTAVADO 1/2X4"	100	UN	1,44	144,00
506	617	PRAFUSO SEXTAVADO 1/2X6"	50	UN	2,12	106,00
507	618	PRAFUSO SEXTAVADO 1/4X1"	100	UN	0,16	16,00
508	619	PRAFUSO SEXTAVADO 1/4X2"	100	UN	0,21	21,00
509	620	PRAFUSO SEXTAVADO 1/4X3"	100	UN	0,39	39,00
511	622	PRAFUSO SEXTAVADO 3/8X2"	50	UN	0,46	23,00
513	624	PRAFUSO SEXTAVADO 3/8X4"	50	UN	0,80	40,00
514	625	PREGO CC 14X15 - 1.1/4"X14	15	KG	8,79	131,85
518	785	PULVERIZADOR COM CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 1,5 L; COM CILINDRADA MÍNIMA DE 56,5CM³; POTÊNCIA MÍNIMA DE 2,6KW (3,5 NIN-PS).	1	UN	1.564,49	1.564,49
532	643	REATOR METÁLICO 400W	10	UN	84,46	844,60
536	647	REFLETOR 160W	15	UN	28,61	429,15
538	649	REFLETOR 400W		UN	42,32	634,80
539	650	REFLETOR 500W	15	UN	50,00	750,00
543	654	REGISTRO DE PASSAGEM DE AGUA 32MM	5	UN	8,00	40,00
544	655	REGISTRO DE PASSAGEM DE AGUA 50MM	5	UN	11,00	55,00
550	661	ROLO 23CM ESPUMA	25	UN	5,29	132,25
553	664	SELADOR ACRILICO 3.6L	25	GL	16,99	424,75
554	665	SERRA MAN FLEX BI-MET. 12" 18	45	UN	4,39	197,55
555	666	SERRA MÁRMORE 110MM	1	UN	249,11	249,11
556	667	SILICONE ACÉTICO 50GR	10	UN	3,45	34,50
557	668	SOQUETE EST 1/2" D26 18MM	2	UN	11,15	22,30
558	669	SOQUETE EST 1/2" D26 20MM	2	UN	12,58	25,16
560	671	SOQUETE EST 1/2" D26 23MM	2	UN	13,41	26,82
564	675	SUPORTE PARA DISJUNTOR MONOFÁSICO	25	UN	4,00	100,00
566	677	TARJETA 2"	50	UN	1,30	65,00
567	678	TÊ 90° SOLDÁVEL 20MM	100	UN	0,33	33,00
568	679	TÊ 90° SOLDÁVEL 25MM	100	UN	0,41	41,00
569	680	TÊ 90° SOLDÁVEL 32MM	100	UN	1,69	169,00
570	681	TÊ 90° SOLDÁVEL 50MM	25	UN	3,68	92,00
573	684	TÊ ESGOTO 100MM	25	UN	6,23	155,75
575	686	TÊ ESGOTO 40MM	50	UN	0,99	49,50
576	687	TÊ ESGOTO 50MM	50	UN	2,41	120,50
579	690	TELHA BRASILIT 6MM 1,53M	100	UN	42,49	4.249,00
581	692	TELHA CERÂMICA 1ª	10	MI	380,00	3.800,00
582	693	TELHA GALVANIZADA 4 MT	50	UN	105,16	5.258,00
583	694	TELHA GALVANIZADA 5 MT	50	UN	129,05	6.452,50
584	695	TELHA GALVANIZADA 6 MT	50	UN	154,86	7.743,00
592	703	TIJOLO CERÂMICA 8 FUROS	15	MI	380,00	5.700,00
593	704	TINER 0,9L	130	LT	8,30	1.079,00
594	705	TINTA EXTERNA ACRÍLICA 18L	50	LT	116,15	5.807,50
596	707	TINTA INTERNA 18L	100	LT	79,61	7.961,00
601	711	TOMADA 3 SIMPLES 10A	100	UN	14,91	1.491,00
608	718	TORNO DE BANCADA	1	UM	233,88	233,88
609	786	TORQUÊS	2	UN	33,30	66,60
610	724	TRAVA PARAFUSO	100	UN	3,25	325,00
611	719	TRELIÇA TG8L 6/4,2/4,2	200	MT	2,99	598,00
613	721	TRINCHA 1"	20	UN	2,05	41,00
615	723	TRINCHA 3"	20	UN	5,94	118,80
617	726	TUBO AGUA SOLDÁVEL 25MM	200	MT	2,09	418,00
620	729	TUBO AGUA SOLDÁVEL 50MM	60	MT	7,49	449,40
622	731	TUBO DE GRAXA 80G	10	UN	19,29	192,90
623	732	TUBO ELETRODUTO ROSCA 1"	30	UN	8,40	252,00
624	733	TUBO ELETRODUTO ROSCA 1.1/2"	10	UN	12,00	120,00
627	736	TUBO ESGOTO PRIMÁRIO BV6M 100MM	100	MT	6,79	679,00
631	740	TUBO ESGOTO PRIMÁRIO BV6M 75MM	35	MT	6,99	244,65
633	742	TUBO GALVANIZADO C/ROSCA 1.1/2"	30	MT	31,96	958,80
634	743	TUBO GALVANIZADO C/ROSCA 1.1/4"	120	MT	25,29	3.034,80
636	745	TUBO METALON CH14 70X30	60	MT	14,95	897,00

639	748	TUBO METALON CH18 25X25	200	MT	4,61	922,00
642	751	TUBO PN 60 32"	200	UN	10,90	2.180,00
644	753	TUBO PRETO 1" 2,0MM	150	MT	7,39	1.108,50
645	754	TUBO PRETO 1.1/2" 2,0MM	60	MT	10,80	648,00
646	755	TUBO PRETO 2" 2,0MM	30	MT	13,12	393,60
648	757	UNIÃO 1.1/4" GALVANIZADA	10	UN	28,50	285,00
651	760	VALVULA DE RETENÇÃO 1.1/4"	5	UN	98,49	492,45
655	764	VENTILADOR PAREDE 50CM	5	UN	145,90	729,50
656	765	VENTILADOR PAREDE 60CM	5	UN	162,50	812,50
657	766	ZARÇÃO 3,6L	15	GL	42,57	638,55
658	767	ZINCO LARGURA: 0.8MT	200	KG	6,80	1.360,00
659	768	ZINCO LARGURA: 1.0MT	200	KG	6,80	1.360,00
VALOR TOTAL (Trezentos mil, trezentos e trinta e um reais e treze centavos).						RS 300.331,13

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017**, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 – Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 – O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 028/2017**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transporte, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contados da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São

João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 028/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 – As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 028/2017** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi(RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, 28 de Agosto de 2017.

Município de São João do Sabugi/RN

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Contratante

AMAZÉM ZEZEÃO LTDA

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1ª.....
CPF: _____

2ª.....
CPF: _____

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:842145BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO MSJS/RN Nº 122/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **ELETROCENTER – MATERIAL ELÉTRICO E CONSTRUÇÃO CAICO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 24.523.276/0001-12, com sede na Rua Augusto Monteiro, 519, Centro - Caicó, neste ato representada por FRANCISCO TORRES FILHO da Cédula de Identidade nº 438.972 – SSP/RN, CPF nº 241.429.304-78, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/MSJS/RN nº 122/2017, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para a aquisição de materiais de construção que serão utilizados pelas diversas secretarias do Município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 028/2017**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 028/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 177.585,05 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 028/2017**, reproduzidos na planilha em anexo.

ITEM	COD	DISCRIMINAÇÃO	QTDE	UND	VR. UNIT	VR. TOTAL
2	428	ABRAÇADEIRA 2"	20	UN	5,60	112,00
4	431	ABRAÇADEIRA 4"	20	UN	8,90	178,00
5	433	ABRAÇADEIRA 5"	20	UN	11,55	231,00
6	435	ABRAÇADEIRA DE NYLON 20CM	1000	UN	0,10	100,00
7	436	ABRAÇADEIRA DE NYLON 25CM	1000	UN	0,20	200,00
8	437	ABRAÇADEIRA DE NYLON 30CM	1000	UN	0,30	300,00
10	442	ADAPTADOR P/CX D'AGUA 50X1.1/2"	15	UN	10,10	151,50
11	443	ADAPTADOR SOLDÁVEL /R 25MMX3/4"	100	UN	0,28	28,00
14	450	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50X1.1/2"	25	UN	1,60	40,00
16	454	ADESIVO PVC INCOLOR BISNAGA 165G	30	UN	7,90	237,00
17	456	AGUARRAZ 0,9L	100	UN	10,30	1.030,00
19	463	ALAVANCA 1X2.00	2	UN	116,80	233,60
20	464	ALICATE BICO FINO	5	UN	23,00	115,00
22	468	ALICATE PRESSÃO 137-10SM	2	UN	26,60	53,20
23	469	ALICATE TELEFONE 835-6.1/2"	2	UN	15,80	31,60
25	472	ANCINHO CURVO	10	UN	8,80	88,00
27	476	ANEL VEDAÇÃO P/ESG DN 100MM	50	UN	1,28	64,00
28	477	ANEL VEDAÇÃO P/ESG DN 150MM	15	UN	3,70	55,50
29	479	ARAME FARPADO 400MT	20	RL	174,50	3.490,00
33	485	ARAME GALVANIZADO Nº 16	100	KG	8,25	825,00
35	490	ARAME REC. Nº 18 PRETO	50	KG	6,45	322,50
36	491	ARGAMASSA COL. AC II 15KG	200	SC	9,65	1.930,00
38	497	ARMAÇÃO 1 POLO	15	UN	15,50	232,50
39	498	ARRUELA ZB 1/2"	3	KG	31,00	93,00
40	499	ARRUELA ZB 1/4"	3	KG	34,90	104,70
41	500	ARRUELA ZB 3/8"	3	KG	26,00	78,00
46	513	BARRA CHATA 1X3/16"	120	MT	4,48	537,60
55	534	BICO DUPLO P/ENCHER PNEUS	2	UN	24,15	48,30
56	536	BOLSA ESPUDE	25	UN	1,55	38,75
57	539	BOMBA DE GRAXA 7KG	3	UN	260,00	780,00
58	541	BOMBA DIESEL 2X2	1	UN	1.995,00	1.995,00
60	787	BOMBA SUBMERSA 0,5CV MONOFÁSICA	3	UN	1.318,00	3.954,00
63	790	BOTA PVC BRANCA NÚMEROS VARIADOS	50	UN	32,74	1.637,00
65	792	BRAÇO BL 02 RETO C/2MT	30	UN	26,00	780,00
68	795	BROCA AÇO RÁPIDO 1/4"BR	20	UN	7,65	153,00
69	796	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16"BR	20	UN	4,75	95,00
71	798	BROCA AÇO RÁPIDO 9/64"BR	20	UN	4,50	90,00
72	799	BUCHA FIX. D10	100	UN	0,40	40,00
73	800	BUCHA FIX. D8	500	UN	0,17	85,00
74	801	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20MM	100	UN	0,25	25,00
75	802	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25MM	50	UN	0,50	25,00
76	803	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X32MM	20	UN	2,15	43,00
77	804	CABINHO FLEXÍVEL 1,5MM	500	MT	0,57	285,00
79	806	CABINHO FLEXÍVEL 16,0MM	100	MT	6,48	648,00
81	808	CABINHO FLEXÍVEL 2,50MM	2300	MT	0,82	1.886,00
82	809	CABINHO FLEXÍVEL 4,00MM	250	MT	1,45	362,50
83	810	CABO ANCINHO 1200MM	15	UN	15,30	229,50
84	811	CABO DE AÇO 1/2"	20	MT	15,90	318,00
86	813	CABO DE CHIBANCA	7	UN	13,45	94,15
87	814	CABO DE PICARETA	7	UN	13,45	94,15
88	815	CABO ENXADA E ENXADÃO 11308	10	UN	10,35	103,50
89	816	CABO LÃ	1200	MT	1,00	1.200,00
90	817	CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X10	1000	MT	2,53	2.530,00
93	820	CABO MULTIPLEXADO TRIPLEX 3X10	500	MT	3,38	1.690,00
94	821	CABO MULTIPLEXADO TRIPLEX 3X16	250	MT	5,09	1.272,50
95	822	CABO MULTIPLEXADO TRIPLEX 3X25	250	MT	7,26	1.815,00

96	823	CABO PÁ	10	UN	10,25	102,50
98	825	CABO PP 2X2,5MM	800	MT	2,74	2.192,00
100	827	CABO PP 3X10,0MM	50	MT	13,40	670,00
102	829	CABO PP 3X4,0MM	100	MT	5,76	576,00
103	830	CABO PP 3X6,0MM	100	MT	8,30	830,00
105	833	CABO SEMIRIGIDO CLASSE 2 600/1KV 16MM²	200	MT	6,88	1.376,00
107	831	CABO SEMIRIGIDO CLASSE 2 600/1KV 6MM²	200	MT	2,20	440,00
108	835	CADEADO 30MM	25	UN	11,00	275,00
110	838	CADEIRA PLÁSTICA BRANCA	100	UN	26,00	2.600,00
111	839	CAIXA D'ÁGUA 1.000L	3	UN	220,00	660,00
113	841	CAIXA D'ÁGUA 2.000L	2	UN	638,00	1.276,00
114	842	CAIXA D'ÁGUA 3.000L	2	UN	950,80	1.901,60
117	845	CAIXA DE ENERGIA MONOFÁSICA	10	UN	39,85	398,50
120	848	CAIXA DE LUZ ELET. PES. 4"X2"	150	UN	0,65	97,50
121	849	CAIXA DE RELÊ	40	UN	14,50	580,00
122	850	CAIXA OCTOGONAL 4X4	20	UN	2,10	42,00
123	851	CAIXA PARA MEDIDOR DE AGUA	10	UN	23,40	234,00
127	855	CAIXA SIFONADA 150X185X75MM	5	UN	13,30	66,50
128	856	CAIXA SIFONADA 250X230X75MM	5	UN	37,40	187,00
131	859	CÂMARA DE AR 3,50X8	10	UN	18,95	189,50
132	860	CANAleta 2,00M C/DIVISÃO LE	50	UN	3,95	197,50
142	870	CAP ESGOTO 100MM	10	UN	3,20	32,00
143	871	CAP ESGOTO 150MM	10	UN	14,85	148,50
144	872	CAP SOLDÁVEL 20MM	25	UN	0,40	10,00
145	873	CAP SOLDÁVEL 25MM	25	UN	1,00	25,00
147	879	CAPACETE P/ ELETRICISTA COM ABAS	2	UN	30,00	60,00
148	878	CAPACITOR MOTOR/VENTILADOR 10UF X 250VAC	100	PC	9,10	910,00
149	874	CAPACITOR MOTOR/VENTILADOR 2UF X 250VAC	100	PC	3,00	300,00
150	875	CAPACITOR MOTOR/VENTILADOR 4UF X 250VAC	100	PC	5,90	590,00
151	876	CAPACITOR MOTOR/VENTILADOR 6UF X 250VAC	100	PC	6,50	650,00
152	877	CAPACITOR MOTOR/VENTILADOR 8UF X 250VAC	100	PC	7,80	780,00
155	883	CARNEIRA P/CAPACETES	15	UN	4,75	71,25
156	884	CARRO DE MÃO REFORÇADO	10	UN	189,00	1.890,00
158	886	CAVADEIRA	2	UN	22,80	45,60
160	888	CERÂMICA 46X46 TIPO A PEI 4	300	M2	15,15	4.545,00
172	900	CHAVE BIELA 250B 11MM	3	UN	16,00	48,00
173	901	CHAVE BIELA 250B 12MM	3	UN	16,00	48,00
175	903	CHAVE BIELA 250B 14MM	3	UN	18,00	54,00
177	905	CHAVE BIELA 250B 16MM	3	UN	20,00	60,00
178	906	CHAVE BIELA 250B 17MM	3	UN	21,00	63,00
179	907	CHAVE BIELA 250B 18MM	3	UN	21,00	63,00
182	910	CHAVE CANO 1227-18	5	UN	85,00	425,00
184	912	CHAVE ESTRELA 10X11	3	UN	10,00	30,00
185	913	CHAVE ESTRELA 12X13	3	UN	11,00	33,00
186	914	CHAVE ESTRELA 14X15	3	UN	12,30	36,90
187	915	CHAVE ESTRELA 16X17	3	UN	12,50	37,50
188	916	CHAVE ESTRELA 18X19	3	UN	14,35	43,05
194	922	CHAVE ESTRELA 6X7	3	UN	7,50	22,50
195	923	CHAVE ESTRELA 8X9	3	UN	7,75	23,25
196	924	CHAVE FENDA CRUZ 160-1/4X5	3	UN	8,95	26,85
198	926	CHAVE FENDA CRUZ 160-3/16X8	3	UN	8,65	25,95
200	928	CHAVE FENDA SIMPLES 150-5/16X4	3	UN	12,40	37,20
201	929	CHAVE FENDA SIMPLES 150-5/16X8	3	UN	13,30	39,90
203	931	CHAVE FIXA 12X13	3	UN	6,40	19,20
204	932	CHAVE FIXA 14X15	3	UN	6,60	19,80
205	933	CHAVE FIXA 16X17	3	UN	6,60	19,80
208	936	CHAVE FIXA 21X23	3	UN	12,95	38,85
209	937	CHAVE FIXA 24X26	3	UN	16,20	48,60
210	938	CHAVE FIXA 25X28	3	UN	17,15	51,45
211	939	CHAVE FIXA 27X30	3	UN	20,20	60,60
225	986	CHAVE PARA BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA	3	UN	412,00	1.236,00
226	988	CHAVE PARA BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA	3	UN	412,00	1.236,00
227	990	CHAVE TESTE	5	UN	2,55	12,75
229	995	CHUVEIRO BRANCO	25	UN	5,60	140,00
234	1005	CINTO PARAQ/ABDOM (MULT 2010C)	3	UN	51,00	153,00
236	1006	COLHER DE PEDREIRO	10	UN	14,80	148,00
241	1017	CONE LARANJA 75CM	20	UN	28,25	565,00
242	1018	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO	20	UN	2,06	41,20
243	1020	CONECTOR PARAFUZADO E ISOLADO (PERFURANTE) CDP70	100	UN	4,48	448,00
245	1023	CONECTOR SPATINHO PARA CABO 10MM	50	UN	4,50	225,00
246	1024	CONECTOR SPATINHO PARA CABO 16MM	50	UN	5,50	275,00
247	1021	CONECTOR SPATINHO PARA CABO 6MM	50	UN	4,50	225,00
248	1028	CORDA DE SEDA Nº 12	25	KG	13,75	343,75
250	1030	CORDÃO TORCIDO 300V 2X2,50MM	1000	MT	1,50	1.500,00
251	1031	CORREIA A30	2	UN	4,60	9,20
252	1032	CORREIA A33	2	UN	4,20	8,40
257	1037	CORTA GALHOS	2	UN	43,50	87,00
258	1038	CUMEEIRA BRASILIT 1,10M	15	UN	39,50	592,50
260	1043	CURVA 180° ELETRODUTO 1"	20	UN	3,95	79,00
264	1052	CURVA 90° ELETRODUTO 1.1/2"	20	UN	5,24	104,80
265	1054	CURVA 90° ELETRODUTO 2"	20	UN	8,58	171,60
267	1056	CURVA ELETRODUTO SOLDÁVEL 20MM	20	UN	1,63	32,60
268	1059	CURVA ELETRODUTO SOLDÁVEL 25MM	20	UN	2,60	52,00
269	1060	CURVA SOLD 2" IRRIGAÇÃO	20	UN	11,15	223,00
270	1062	CURVA SOLD 3" IRRIGAÇÃO	20	UN	10,20	204,00
271	1063	CX DESCARGA BRANCO S/ ENG	50	UN	19,00	950,00
273	774	DESEMPOLADEIRA	2	UN	14,15	28,30
274	1065	DESMOL BALDE 18L	3	UN	108,50	325,50
277	1071	DISC. DESB. 7" A24	25	UN	6,40	160,00

279	1066	DISCO DE CORTE 4/5"	300	UN	2,50	750,00
285	1085	DISCO SERRA CIRCULAR 7.1/4"	1	UN	30,90	30,90
286	1086	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A	40	UN	6,90	276,00
287	1087	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16A	50	UN	6,90	345,00
288	1088	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A	20	UN	6,90	138,00
289	1089	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A	20	UN	6,90	138,00
290	942	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A	20	UN	6,90	138,00
292	944	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A	5	UN	117,25	586,25
293	945	DISJUNTOR TRIFÁSICO 125A	5	UN	138,35	691,75
296	949	DISJUNTOR TRIFÁSICO 200A	5	UN	269,06	1.345,30
298	953	DISJUNTOR TRIFÁSICO 32A	5	UN	31,90	159,50
303	959	DOBRADIÇA DE CHUMBAR 780X4"	10	UN	3,00	30,00
306	962	ELETRODO OK SERR. 3,25MM	80	KG	9,90	792,00
308	964	ELETRODUTO CORRUGADO 20MM	250	MT	0,85	212,50
309	965	ELETRODUTO CORRUGADO 25MM	250	MT	1,25	312,50
310	966	ELETRODUTO SOLDÁVEL CLA 20MM 3M	50	UN	4,70	235,00
311	967	ELETRODUTO SOLDÁVEL CLA 25MM 3M	50	UN	6,50	325,00
312	968	ENGATE FLEX. 1/2"X40CM	25	UN	2,05	51,25
314	970	ENXADA	15	UN	15,30	229,50
316	971	ESCADA COMUM 3 DEG	1	UN	83,00	83,00
317	974	ESCADA DE FIBRA 23 DEG 7,2M	1	UN	1.012,90	1.012,90
320	980	ESPAÇADOR P/PISO 5MM SACO C/100UND	50	PC	2,80	140,00
321	982	ESPÁTULA 08CM	10	UN	5,20	52,00
328	996	FACÃO	5	UN	14,50	72,50
329	997	FECHADURA BANHEIRO	7	UN	22,90	160,30
330	1000	FECHADURA EXTERNA	15	UN	28,25	423,75
332	1004	FERRO CA50 1/2"	360	MT	2,77	997,20
346	1042	FIO CORTE QUADRADO 3,0MM	20	MT	0,75	15,00
348	1045	FITA CREPE 19MMX50M	50	UN	3,90	195,00
349	1046	FITA ISOLANTE 3M 19MMX20M	100	UN	5,50	550,00
350	1050	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M	50	UN	2,25	112,50
351	1053	FITA ZEBRADA	100	UN	9,75	975,00
352	1047	FUNDO NIVELADOR 3,6L	10	UN	51,90	519,00
353	1057	FURADEIRA 16MM 5/8 (HP2016)	1	UN	341,60	341,60
354	1058	GARFO P/ROLO 23CM	25	UN	4,25	106,25
357	1067	GRAMPO DE CERCA 1X9	25	KG	7,25	181,25
364	424	HIDRO LAVADORA 2CV MONOFÁSICA C/MANGUEIRA C/CARRINHO	1	UN	2.345,00	2.345,00
365	426	INTERRUPTOR 1 SIMP + 1 TOM	150	UN	7,90	1.185,00
366	429	INTERRUPTOR 1 SIMPLES	100	UN	2,60	260,00
367	434	INTERRUPTOR 2 SIMPLES	100	UN	5,15	515,00
368	439	INTERRUPTOR 3 SIMPLES	25	UN	6,30	157,50
372	455	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20MM	250	UN	0,19	47,50
373	458	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM	250	UN	0,25	62,50
374	460	JOELHO 90° SOLDÁVEL 40MM	50	UN	2,15	107,50
375	465	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50MM	25	UN	1,75	43,75
377	475	JOELHO BUCHA LATÃO 20X1/2"	25	UN	2,20	55,00
380	489	JOELHO ESGOTO 90X150MM	25	UN	23,91	597,75
384	518	KIT INOX P/BANHEIRO	5	UN	41,00	205,00
386	522	LAMBRIIL CH Nº 20	25	UN	85,75	2.143,75
388	1083	LÂMINAS PARA MAQ CORTAR GRAMA TRAPP-MC-60E	5	UN	28,15	140,75
390	427	LÂMPADA FLUORESCENTE 18W	150	UN	4,69	703,50
391	432	LÂMPADA FLUORESCENTE 36W	200	UN	4,69	938,00
392	438	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 15W	200	UN	8,55	1.710,00
393	441	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25W	100	UN	11,00	1.100,00
395	446	LÂMPADA METÁLICA 150HQI	10	UN	41,80	418,00
397	453	LÂMPADA METÁLICA 400 E40	50	UN	52,55	2.627,50
399	459	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 400W	100	UN	42,00	4.200,00
400	462	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70W	500	UN	18,85	9.425,00
401	467	LAVADORA RE 109 220V	1	UN	611,60	611,60
402	473	LAVATÓRIO SUSPENSO	5	UN	19,50	97,50
407	492	LIXA M MASSA GR 80	250	UN	0,69	172,50
408	517	LUMINÁRIA 1X40 C/ LÂMPADA FLUORESCENTE	25	UN	40,90	1.022,50
410	521	LUMINÁRIA FECHADA C/LENTE 250W E40	50	UN	74,80	3.740,00
411	523	LUMINÁRIA FECHADA C/LENTE 400W E40	25	UN	130,40	3.260,00
412	525	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA ALUMÍNIO E27	100	UN	25,15	2.515,00
413	527	LUMINÁRIA TARTARUGA	50	UN	13,95	697,50
415	530	LUVA DE COURO C/ (MÃO) VAQUETA	130	PR	13,50	1.755,00
416	531	LUVA DE MALHA PIGMENTADA	50	UN	2,60	130,00
417	533	LUVA DE VAQUETA CURTA	200	UN	13,50	2.700,00
418	535	LUVA ELETRODUTO ROSCA 1"	30	UN	1,00	30,00
419	537	LUVA ELETRODUTO ROSCA 1.1/2"	10	UN	2,55	25,50
422	542	LUVA ESGOTO 150MM	10	UN	12,65	126,50
423	544	LUVA ESGOTO 50MM	25	UN	1,45	36,25
426	1323	LUVA RASPA CURTA	50	UN	8,95	447,50
428	548	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20MM	10	UN	0,75	7,50
429	549	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25MM	10	UN	1,60	16,00
430	550	LUVA SOLD 2" IRRIGAÇÃO	25	UN	2,65	66,25
431	551	LUVA SOLD 3" IRRIGAÇÃO	25	UN	5,00	125,00
432	552	LUVA SOLDÁVEL 25MM	75	UN	0,30	22,50
434	554	LUVA SOLDÁVEL 50MM	15	UN	1,60	24,00
435	555	LUVA SOLDÁVEL 60MM	3	UN	5,45	16,35
440	560	MANGOTE 3"	50	MT	33,30	1.665,00
441	561	MANGUEIRA CRISTAL 3/4"X2,0MM	150	MT	2,60	390,00
445	565	MASSA CORRIDA 18L	50	LT	36,50	1.825,00
452	572	NIPLE P/VALV. DE PÉ 3"	2	UN	12,95	25,90
453	573	NIPLE PVC ROSCA 1"	25	UN	1,30	32,50
454	574	NIPLE PVC ROSCA 1.1/2"	25	UN	4,25	106,25
455	575	NIPLE PVC ROSCA 1/2"	25	UN	0,40	10,00
456	576	NIPLE PVC ROSCA 3/4"	25	UN	0,60	15,00

457	777	NÍVEL DE MÃO	5	UN	17,10	85,50
463	581	PÁ QUAD. C/ CABO 71CM	25	UN	18,70	467,50
464	582	PARAFUSO 12 CR SANIT.	10	UN	6,50	65,00
466	779	PARAFUSO 3/8X3"	50	UN	0,84	42,00
467	780	PARAFUSO 3/8X4"	50	UN	1,00	50,00
474	589	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X1.1/2"	50	UN	0,39	19,50
475	590	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X2"	50	UN	0,55	27,50
480	781	PARAFUSO PARA MADEIRA 5/16X3"	50	UN	0,54	27,00
481	782	PARAFUSO PARA MADEIRA 5/16X4"	50	UN	0,69	34,50
482	783	PARAFUSO PARA MADEIRA 5/16X5"	50	UN	0,79	39,50
486	784	PARAFUSO VEDAÇÃO PARA TELHA 5/16X110MM	100	UN	0,69	69,00
488	599	PIA INOX 1,50M SIMPLES	3	UN	168,15	504,45
489	600	PIA INOX 1,80M SIMPLES	2	UN	298,15	596,30
494	605	PLAFON BRANCO	50	UN	3,10	155,00
495	606	PLAFON PRETO	50	UN	3,10	155,00
496	607	PLUG MACHO COLOR	50	UN	2,60	130,00
505	616	PRAFUSO SEXTAVADO 1/2X5"	50	UN	2,00	100,00
510	621	PRAFUSO SEXTAVADO 3/8X1"	50	UN	0,30	15,00
512	623	PRAFUSO SEXTAVADO 3/8X3"	50	UN	0,70	35,00
515	626	PREGO CC 16X27 - 2.1/2"X12	15	KG	7,70	115,50
516	627	PREGO CC 18X27 - 2.1/2"X10	15	KG	7,50	112,50
517	628	PREGO CC 93 - 3.1/2"X8	15	KG	7,50	112,50
519	629	QUADRO DISJUNTOR 12/16	10	UN	46,11	461,10
520	630	QUADRO DISJUNTOR 3/4	10	UN	17,81	178,10
521	631	QUADRO DISJUNTOR 6/8	10	UN	29,40	294,00
522	632	REATOR CONV. AC 20	30	UN	12,50	375,00
523	633	REATOR CONV. AC 40	50	UN	13,50	675,00
524	634	REATOR ELETRÔNICO 1X18W	50	UN	16,20	810,00
525	636	REATOR ELETRÔNICO 1X40W	50	UN	20,53	1.026,50
526	637	REATOR ELETRÔNICO 2X40W	100	UN	24,10	2.410,00
530	641	REATOR METÁLICO 150W	10	UN	64,10	641,00
533	644	REDUÇÃO ESG 100X50MM	25	UN	3,80	95,00
534	645	REDUÇÃO ESG 150X100MM	10	UN	10,70	107,00
535	646	REDUÇÃO ESG 50X40MM	25	UN	1,00	25,00
537	648	REFLETOR 250W	15	UN	37,30	559,50
540	651	REGISTRO DE GAVETA 1.1/4"	10	UN	36,50	365,00
541	652	REGISTRO DE PASSAGEM DE AGUA 20MM	7	UN	3,15	22,05
542	653	REGISTRO DE PASSAGEM DE AGUA 25MM	5	UN	3,50	17,50
545	656	REJUNTE	250	KG	2,50	625,00
546	657	RELÊ (FOTOCROMÁTICO)	100	UN	14,70	1.470,00
547	658	RESPIRADOR 1/4 FACIAL C/ FILTRO	10	UN	21,35	213,50
548	659	ROLO 09CM ESPUMA	25	UN	3,30	82,50
549	660	ROLO 15CM ESPUMA	25	UN	5,00	125,00
551	662	ROLO DE LÃ 23CM	10	UN	20,35	203,50
552	663	SELADOR ACRÍLICO 18L	25	LT	66,75	1.668,75
559	670	SOQUETE EST 1/2" D26 22MM	2	UN	7,40	14,80
561	672	SOQUETE EST 1/2" D26 26MM	2	UN	10,90	21,80
562	673	SUPER LUB 300ML	25	UN	13,85	346,25
563	674	SUPERCAL SB 02 5KG	100	UN	5,50	550,00
565	676	SUPORTE PARA DISJUNTOR TRIFÁSICO	25	UN	5,39	134,75
571	682	TÊ 90° SOLDÁVEL 60MM	25	UN	14,10	352,50
572	683	TÊ 90° SOLDÁVEL 75MM	10	UN	29,35	293,50
574	685	TÊ ESGOTO 150MM	10	UN	24,00	240,00
577	689	TECPLUS TOP 18L	5	UN	56,30	281,50
580	691	TELHA BRASILIT 6MM 1,83M	100	UN	49,90	4.990,00
585	699	TERMINAL ILHÓS 10"	100	UN	0,40	40,00
586	700	TERMINAL ILHÓS 16"	100	UN	0,40	40,00
587	696	TERMINAL ILHÓS 2,5"	100	UN	0,20	20,00
588	697	TERMINAL ILHÓS 4"	100	UN	0,25	25,00
589	698	TERMINAL ILHÓS 6"	100	UN	0,30	30,00
590	701	TERMINAL TIPO PINO	100	UN	3,25	325,00
591	702	TEXTURA 18L	15	LT	101,00	1.515,00
595	706	TINTA EXTERNA ACRÍLICA 3.6L	50	GL	31,00	1.550,00
597	770	TINTA INTERNA 3.6L	100	GL	19,95	1.995,00
598	708	TOMADA 1 SIMPLES 10A	250	UN	4,10	1.025,00
599	709	TOMADA 1 SIMPLES 20A	50	UN	3,70	185,00
600	710	TOMADA 2 SIMPLES 10A	100	UN	9,00	900,00
602	712	TOMADA RJ 11	50	UN	9,40	470,00
603	713	TOMADA RJ 45	60	UN	8,80	528,00
604	714	TORNEIRA JARDIM 1/2"	15	UN	2,25	33,75
605	715	TORNEIRA LAVATÓRIO METAL	5	UN	27,35	136,75
606	716	TORNEIRA PIA METAL BANCADA	7	UN	53,00	371,00
607	717	TORNEIRA PIA METAL PAREDE	10	UN	31,00	310,00
612	720	TRENA 7,5M	2	UN	16,30	32,60
614	722	TRINCHA 2"	20	UN	3,50	70,00
616	725	TUBO ÁGUA SOLDÁVEL 20MM	200	MT	1,50	300,00
618	727	TUBO ÁGUA SOLDÁVEL 32MM	150	MT	3,75	562,50
619	728	TUBO ÁGUA SOLDÁVEL 40MM	30	MT	5,30	159,00
621	730	TUBO ÁGUA SOLDÁVEL 60MM	18	MT	10,65	191,70
625	734	TUBO ELETRODUTO ROSCA 2"	10	UN	21,00	210,00
626	735	TUBO ELETRODUTO SOLDÁVEL 25MM	70	UN	6,50	455,00
628	737	TUBO ESGOTO PRIMÁRIO BV6M 150MM	60	MT	20,65	1.239,00
629	738	TUBO ESGOTO PRIMÁRIO BV6M 40MM	170	MT	2,85	484,50
630	739	TUBO ESGOTO PRIMÁRIO BV6M 50MM	165	MT	4,60	759,00
632	741	TUBO EXTENSIVO (SIFÃO)	5	UN	5,00	25,00
635	744	TUBO METALON CH14 50X50	60	MT	8,65	519,00
637	746	TUBO METALON CH18 20X20	200	MT	3,65	730,00
638	747	TUBO METALON CH18 20X30	150	MT	4,70	705,00
640	749	TUBO METALON CH18 30X50	70	MT	7,66	536,20

641	750	TUBO PN 40 2"	200	UN	15,79	3.158,00
643	752	TUBO PN 80 3"	25	UN	42,48	1.062,00
649	758	VÁLVULA 3.1/2" PARA PIA INOX	5	UN	7,30	36,50
650	759	VALVULA DE PÉ 3"	2	UN	68,45	136,90
652	761	VÁLVULA HIDRA	5	UN	120,00	600,00
653	762	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO	15	UN	3,00	45,00
654	763	VEDACIT 18L	10	UN	92,90	929,00
VALOR TOTAL (Cento e setenta e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos).						RS 177.585,05

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017**, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 – Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 – O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 028/2017**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transporte, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contados da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 028/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 – As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 028/2017** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi(RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, 28 de Agosto de 2017.

Município de São João do Sabugi/RN

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Contratante

ELETROCENTER – MATERIAL ELETRICO E CONSTRUÇÃO CAICO LTDA

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1ª.....

CPF: _____

2ª.....

CPF: _____

Publicado por:

Daniele Maria de Medeiros

Código Identificador:877EFC13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 31 DE AGOSTO DE 2017

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN

Dispõe sobre procedimentos a serem tomados para cumprir a ordem cronológica de pagamentos nos contratos realizados, através de licitação, dispensa ou inexigibilidade, no âmbito do Município de Serra Negra do Norte e das outras providências.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere, criada pela Lei Municipal 357 de 06 de junho de 2005 e com fundamento na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 e,

CONSIDERANDO que as ações dos agentes públicos devem obedecer aos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101/200 – Lei de Responsabilidade Fiscal, impôs a necessidade de planejamento na execução das ações governamentais, atendendo ao princípio da eficiência, expresso no caput do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 5º, 40, inciso XIV, alínea “a” e § 3º, 92, 113 e 115, todos da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, no art. 9º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos arts. 37, 62, 63, 64 e 65 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei nº 8666, de 21 de junho 1993, impõe a cada unidade da Administração Pública, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, a obediência, para cada fonte diferenciada de recursos, da estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

CONSIDERANDO o direito fundamental de acesso a informações, regulado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a ser assegurado no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade premente e urgente do Município de Serra Negra do Norte se adequar às regras estabelecidas pelo TCE - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, mais precisamente por intermédio da resolução nº 032/2016-TCE, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte; e

CONSIDERANDO que o descumprimento da estrita ordem cronológica das exigibilidades dos pagamentos pela Administração Pública, nos exatos termos da lei, constitui ato ilícito, a revelar violação aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência, da probidade administrativa.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. É necessária a instituição de procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos realizados, através de licitação, dispensa ou inexigibilidade, no âmbito das Unidades Gestoras da Prefeitura de Extremoz.

Art. 2º. Para efeitos desta Instrução Normativa, são adotadas as seguintes definições:

I – unidade gestora: a unidade orçamentaria ou administrativa investida de poder para gerir créditos orçamentários e/ou recursos financeiros, de modo a compreender em nosso município:

O Município de Serra Negra do Norte;

O Fundo Municipal de Assistência Social;

O Fundo Municipal de Saúde; e

Demais Secretarias a medida que forem descentralizadas.

§ 1º. As demais Secretarias Municipais estão vinculadas a Unidade Gestora Município de Serra Negra do Norte.

§ 2º. Em caso de desvinculação orçamentaria das demais secretarias, as mesmas se transformarão em Unidades Gestoras, conforme previsão legal.

§ 3º. Para efeito desta instrução, considerar a Ordem Cronológica de pagamento por Unidade Gestora separadamente.

II – obrigação de natureza contratual e onerosa: toda e qualquer obrigação financeira assumida pela Administração Pública junto a fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras;

III - recursos vinculados: os recursos provenientes de contratos de empréstimo ou de financiamento, de convênios, de emissão de títulos ou de qualquer outra forma de obtenção de recursos que exija aplicação vinculada a finalidade específicas;

IV – recursos não vinculados: os recursos oriundos de receita própria, de transferências ou de outros meios para os quais não se ache vinculada especificamente sua aplicação;

V – credor: todo fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras cujo adimplemento de obrigação contratual mantida com a Administração Pública seja objeto de certificação por parte desta;

VI – autuação: é o ato administrativo no qual a administração inicia a fase de liquidação da despesa através de registro em protocolo; e

VII – adimplemento: é condição que o credor atinge após a administração constatar a regularidade da origem, o objeto e a importância que deve ser paga bem como a identificação deste, representado pelo ato administrativo da liquidação.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. A definição da ordem cronológica das exigibilidades para pagamento das despesas iniciar-se-á com a entrega da documentação fiscal no protocolo (autuação), pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras. A ordem cronológica será finalmente determinada a partir da data da liquidação (adimplemento).

§ 1º. O tramite entre a autuação e a liquidação deverá ser concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

§ 2º. Os prestadores de serviços encaminharão, juntamente à documentação fiscal e certidões negativas, relatório dos serviços realizados no período referência, acompanhado ainda, de relatório fotográfico quando o teor do serviço assim exigir.

§ 3º. A autuação deverá ser realizada pelas Unidades Gestoras competentes e a correspondente documentação encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I – Encarregados dos almoxarifados – para proceder a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal atestando a real recebimento na mercadoria (MODELO 01), juntando ao processo, relatório fotográfico do recebimento das mercadorias;

II – Responsável pelo setor ao qual o serviço está sendo prestado onde atestará a fiel prestação do serviço (MODELO 01);

III – Chefe do setor de patrimônio – para proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento (MODELO 02);

IV – Fiscal do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto (Modelo 03);

V – Controladoria – para proceder a conferência da regularidade da documentação fiscal e aspectos gerais do processo, expedindo Relatório da Controladoria ou visitando as despesas de pequena monta, entendidas assim as pertencentes ao inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

VI – Chefe do setor contábil – para proceder o registro da competente liquidação.

§ 3º. Caso algum dos setores acima mencionados observem alguma não conformidade comunicará tal irregularidade a Chefia do setor de Compras para que emita notificação (MODELO 04) ao fornecedor e só emitirá sua respectiva aferição depois de sanadas as não conformidades.

Art. 4º. Após a liquidação da despesa, o processo será remetido ao setor financeiro de cada Unidade Gestora para fins de pagamento.

Art. 5º. Constatada qualquer pendência em relação a documentação fiscal, prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela de um fornecedor, interromper-se-ão os prazos oponíveis aos órgãos gestores exclusivamente em relação a este, sem prejuízo do prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

Parágrafo Único. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reincluído na fase em que foi suspensa a tramitação anterior.

Art. 6º. O prazo previsto no art. 3º será supervisionado pela controladoria e controlado pela Secretaria de Finanças e Tributação, que acompanhará o andamento dos “créditos empenhados autuados”.

Parágrafo Único. Cabe a Secretaria de Finanças e Tributação emitir alerta ao gestor da despesa se, após 10 (dez) dias da autuação da documentação de cobrança, esta não tiver sido remetida para liquidação, ressalvadas as situações previstas no artigo anterior.

Art. 7º. Esgotado o prazo previsto no parágrafo primeiro do art. 3º, sem a correspondente liquidação da despesa, esta terá prioridade sobre todas as demais, ficando sobrestada qualquer outra liquidação custeada pela mesma fonte de recursos, ainda se seja originária de exercício encerrado.

CAPÍTULO III DOS PAGAMENTOS EM ORDEM CRONOLÓGICA DAS EXIGIBILIDADES

Art. 8º. No âmbito de cada Unidade Gestora, os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que no caso de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

Art. 9º. Os pagamentos das despesas de cada Unidade Gestora e do Município de Serra Negra do Norte serão realizados pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, os quais ficarão condicionados a emissão da ordem de pagamento de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 4.320/64. Respeitados os prazos previstos nesta Instrução Normativa:

§ 1º - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º desta Resolução; ou

§ 2º - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 3º. Ficam justificados o não pagamento nos prazos previstos nos parágrafos anteriores nas hipóteses em que ocorrer a insuficiência financeira da fonte pagadora, conforme inteligência da letra “b” do inciso XIV do art. 40 da Lei Nacional nº 8.666/93.

§ 4º. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos § 1º e 2º, deste artigo, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 5º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para receber o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este deverá renunciar a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

§ 6º. Esgotado os prazos previstos nos parágrafos primeiro e segundo deste artigo, sem o correspondente pagamento da despesa, estes terão prioridade sobre todos os demais, ficando sobrestado qualquer outro pagamento, custeado pela mesma fonte de recursos, até a devida quitação, excetuadas as situações previstas neste artigo e no § 2º do art. 11 desta Instrução Normativa.

§ 7º. As despesas aqui organizadas cronologicamente ficaram na seguinte ordem:

Fonte de Recurso;

Data de vencimento ou data do prazo para o pagamento;

Valor, de menor para o maior, levando-se em consideração o critério de preferenciar despesas de pequena monta.

CAPÍTULO IV

DA ADMISSIBILIDADE DE DESCUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

Art. 10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de :

- I – grave perturbação da ordem;
- II – estado de emergência;
- III – calamidade pública;
- IV – decisão judicial;
- V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador da despesa.

§ 1º. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

§ 2º. O pagamento em desacordo com a ordem cronológica será precedido de justificativa elaborada pelo ordenador de despesas, a qual será publicada em Diário Oficial pelo Município de Serra Negra do Norte.

CAPÍTULO V

DOS RESTOS A PAGAR

Art. 11. A cada início de exercício financeiro, será conferido novo prazo de 15 (quinze) dias, para o pagamento do “Restos a Pagar Processados”, contados da data fixada para a abertura do sistema orçamentário, financeiro do município em ato que será publicado em Diário Oficial pelo Município de Serra Negra do Norte.

§ 1º. Para fins de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, as despesas inscritas como restos a pagar processados terão prioridade de pagamento sobre as despesas do exercício em curso.

§ 2º. As despesas registradas em Restos a Pagar não Processados terão como marco inicial da ordem cronológica para pagamento a emissão da Nota de Liquidação, conforme previsto no Parágrafo Primeiro do Art. 10.

§ 3º. O disposto no “caput” aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 2017, restando ao município de Serra Negra do Norte o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao longo dos exercícios anteriores, respeitando o prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO VI

DA DESOBRIGAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLOGICA DE PAGAMENTOS

Art. 12. Não se sujeitarão às disposições desta Instrução Normativa os pagamentos decorrentes de:

- I – suprimimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos de art. 68 da Lei nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;
- II – remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;
- III – contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgoto, telefonia fixa e móvel;
- IV – obrigações tributárias;
- V – transferência de recursos para atender convênios firmados com entidades de interesse público; e
- VI – outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º. As despesas elencadas nesse artigo terão prioridade de pagamento, tendo em vista que o não pagamento acarreta danos a continuidade na prestação do serviço, além de juros e multa pelo seu inadimplemento em datas previamente estabelecidas;

§ 2º. Mesmo não estando subordinadas a ordem cronológica, as referidas despesas ficaram subordinadas a programação financeira;

§ 3º. Fica salvaguardado o direito de planejamento financeiro da administração de provisionar recursos a fim de executar o pagamento das despesas constantes neste artigo.

CAPÍTULO VII

DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE ACERCA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Art. 13. Cada unidade gestora, fica obrigada a assegurar a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, diariamente, em meios eletrônicos de acesso público, de informações acerca da execução orçamentária e financeira da despesa, no que concerne aos atos praticados para a observância da ordem cronológica de pagamentos (MODELO 05).

§ 1º. Deverá conter no mínimo:

- I – Data da liquidação;
- II – Fonte de Recurso;
- III – CNPJ/CPF do Fornecedor;
- IV – Valor Liquidado; e
- V – Prazo Cronológico para o Pagamento.

Art. 14. Afora o cumprimento da determinação contida no artigo anterior, até o décimo dia de cada mês, deverá se dar no Portal da Transparência a disponibilização da “lista de exigibilidades” relativa ao mês anterior, da qual haverá de constar, por fonte de recursos, e com relação a cada contratação, no mínimo, as seguintes informações:

- I – número do correspondente processo administrativo;
 II – identificação acerca do contrato administrativo objeto de pagamento;
 III – identificação do procedimento licitatório em que se fundou o contrato;
 IV – data de vencimento das obrigações a ser paga;
 V – identificação da parcela, quando não se tratar de pagamento único;
 VI – número do documento de cobrança, assim como data do protocolamento do mesmo;
 VII – data da emissão do “Atesto”;
 VIII – valor da liquidação;
 IX – data do efetivo pagamento;
 X – valor efetivamente pago;
 XI – nome e número do CPF/CNPJ do credor;
 XII – nome e número do CPF do ordenador de despesas responsável pelo pagamento; e
 XIII – indicação da existência de justificativa e de sua publicação, em caso de quebra da ordem cronológica.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os efeitos desta Instrução Normativa estender-se-ão a todos os casos em que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se aplica subsidiariamente.

Art. 16. Cabe a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação esclarecer quaisquer dúvidas e informa oficialmente, às demais Unidades envolvidas, sobre o procedimento a ser adotado nos casos não previstos nesta Instrução Normativa.

Art. 17. O descumprimento das regras desta Instrução sujeitas os responsáveis às sanções previstas em lei, a exemplo da pena aplicável para o cometimento do crime previsto na parte final do art. 92 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

Art. 18. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua aprovação e sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º setembro de 2017.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, em 31 de agosto de 2017.

OTÁVIO JERÔNIMO NETO
Controlador Geral

MODELO 01.

MODELO 02.

SETOR DE PATRIMÔNIO

GUIA DE TOMBAMENTO

Identificação Patrimonial: _____.		Data do Registro: ____/____/____.	
Identificação do Bem			
Descrição do Bem Patrimonial:			
Dados de Aquisição do Bem			
Processo de Aquisição:	Valor de Aquisição:	Data de Aquisição: ____/____/____	
Documento Fiscal:	Série:	Data de Emissão da NF: ____/____/____	
Fornecedor:		CNPJ:	
Dados de Localização do Bem			
Unidade:			
Setor:			
Sub-Setor:			
Dados do Responsável pelo Bem			
Servidor responsável:		Matrícula:	
Endereço:			
Declaração de Responsabilidade: Eu, acima identificado, por meio deste instrumento, declaro me responsabilizar pela guarda e pelo uso responsável do bem nesta guia descrito e a mim confiado, em quanto for detentor de sua posse, a contar desta data, comprometendo-me a utilizá-lo, exclusivamente, para os fins destinados, e no uso de minhas funções públicas, devendo comunicar, imediatamente, ao meu superior hierárquico, no caso de extravio, danificação, ou necessidade de reparos. Serra Negra do Norte/RN, em ____/____/____.			
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
Função			
Responsável pelo Tombamento			
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
Diretor de Orçamento e Patrimônio			
Matrícula nº XXXX-X			

MODELO 03.

MODELO 04.

MODELO 04.

MODELO 05.

Data do Recb. NF/Liquidação	Fonte de Recursos		10/07/2017	Fornecedor	Valor	Breve Historico	Prazo Final Pagamento
	CÓD.	Denominação	CNPJ/CPF	Razão Social	R\$		

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:642301D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 005/2016**

Dispõe sobre a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para cofinanciamento dos serviços socioassistenciais do ano de 2015

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011 e a Lei Municipal Nº 842 de 21, de maio de 1996, alterada pela Lei Municipal nº 036/98, de 30 de novembro de 1998, ouvindo seu colegiado em reunião ordinária realizada no dia 25 de Maio de 2016,

Considerando a Portaria MDS nº 440/2005 que Regulamenta os Pisos da Proteção Social Especial;

Considerando a Portaria MDS nº 442/2005 que Regulamenta os Pisos da Proteção Social Básica;

Considerando a Portaria MDS nº 171/2009 que Dispõe sobre o Projuvem Adolescente;

Considerando a Portaria do CNAS Nº 625/2010, que trata da correta aplicação dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para cofinanciamento dos serviços socioassistenciais e sua correta prestação de contas via sistema eletrônico SUASWEB e o devido parecer do CMAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar totalmente a prestação de contas dos serviços socioassistenciais – Exercício 2015 cofinanciados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

I- EXECUÇÃO FINANCEIRA

1.0- RECEITAS DISPONÍVEIS PARA EXECUÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2015	
1.1- PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO E ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO	
1.2- Saldo na conta corrente 851167 em 31/12/2014	R\$: 24.389,40
1.3- Saldos nas contas correntes anteriores à conta 851167 (a partir de 2005) em 31/12/2014	R\$: 0,00
1.4- Recursos repassados pelo regime de caixa estadual (consideram-se os valores creditados na conta corrente do estado no período de 01/01/2015 a 31/12/2015)	R\$: 0,00
1.5- Rendimentos auferidos no exercício de 2015 em decorrência da aplicação financeira das contas anteriormente listadas	R\$: 2.142,00
1.6- Receitas totais para o exercício de 2015	R\$: 26.531,40
2.0- EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCÍCIO DE 2015	
2.1 Valores pagos no exercício de 2015 com recursos federais (incluindo os valores pagos com saldo reprogramado e/ou inscritos anteriormente em restos a pagar)	R\$: 0,00
2.1.1 Com pessoal concursado, valores com recursos federais (art. 6-E da LOAS e resolução CNAS nº 32/2011) - EQUIPE DE REFERÊNCIA	R\$:0,00
2.1.2 Com pessoal contratado (pessoa física), para ofertar os serviços/programas, pagos com recursos federais	R\$: 0,00
2.1.3 Com conservação e adaptação de imóveis (imóveis públicos com destinação exclusiva ao serviço/programas), pagos com recursos federais	R\$: 0,00
2.1.4 Com manutenção dos serviços/programas e outras despesas vinculadas aos serviços/programas, com recursos federais, ou seja, o total gasto menos os recursos elencados nos itens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.	R\$: 0,00
2.2 Valores inscritos em restos a pagar no exercício de 2015, referentes ao recursos federais	R\$:0,00
2.3 Valores devolvidos das contas correntes vinculadas aos serviços/programas ao FNAS, no exercício de 2015	R\$:0,00
3- SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2015	
3.1 Saldo financeiro na conta corrente 851167 em 31/12/2015	R\$ 26.531,40
3.2 Saldo financeiro nas contas correntes anteriores à 851167 (a partir de 2005) em 31/12/2015	R\$:0,00
4.0 REPROGRAMAÇÃO	
4.1 Saldo passível de reprogramação	R\$: R\$ 26.531,40
1.2 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO	
1- RECEITAS DISPONÍVEIS PARA EXECUÇÃO NO EXERCÍCIO 2015	
1.1 Saldo na conta corrente 803995 em 31/12/2014	R\$: 0,00
1.2 Saldos nas contas correntes anteriores à conta 803995 (a partir de 2005) em 31/12/2014	R\$: 0,00
1.3 Recursos repassados pelo regime de caixa estadual (consideram-se os valores creditados na conta corrente do estado no período de 01/01/2015 a 31/12/2015)	R\$: 298,67
1.4 Rendimentos auferidos no exercício de 2015 em decorrência da aplicação financeira das contas anteriormente listadas	R\$: 26,23
1.5 Receitas totais para o exercício de 2015	R\$: 324,90
2.0- EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCÍCIO DE 2015	
2.1 Valores pagos no exercício de 2015 com recursos federais (incluindo os valores pagos com saldo reprogramado e/ou inscritos anteriormente em restos a pagar)	R\$: 0,00
2.1.1 Com pessoal concursado, valores com recursos federais (art. 6-E da LOAS e resolução CNAS nº 32/2011) - EQUIPE DE REFERÊNCIA	R\$:0,00
2.1.2 Com pessoal contratado (pessoa física), para ofertar os serviços/programas, pagos com recursos federais	R\$: 0,00
2.1.3 Com conservação e adaptação de imóveis (imóveis públicos com destinação exclusiva ao serviço/programas), pagos com recursos federais	R\$: 0,00
2.1.4 Com manutenção dos serviços/programas e outras despesas vinculadas aos serviços/programas, com recursos federais, ou seja, o total gasto menos os recursos elencados nos itens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.	R\$: 0,00
2.2 Valores inscritos em restos a pagar no exercício de 2015, referentes ao recursos federais	R\$:0,00
2.3 Valores devolvidos das contas correntes vinculadas aos serviços/programas ao FNAS, no exercício de 2015	R\$:0,00
3- SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2015	
3.1 Saldo financeiro na conta corrente 803995 em 31/12/2015	R\$: 0,00
3.2 Saldo financeiro nas contas correntes anteriores à 803995 (a partir de 2005) em 31/12/2015	R\$: 324,90
4.0 REPROGRAMAÇÃO	
4.1 Saldo passível de reprogramação	R\$: 324,90
1.3 PISO BÁSICO VARIÁVEL – SCFV	

1- RECEITAS DISPONÍVEIS PARA EXECUÇÃO NO EXERCÍCIO 2015	
1.1 Saldo na conta corrente 791733 em 31/12/2014	RS: 0,00
1.2 Saldos nas contas correntes anteriores à conta 791733 (a partir de 2005) em 31/12/2014	RS: 70.218,16
Tipo de Conta Corrente	PVMC
Agência	46876
Conta Corrente	781436
Saldo da Conta Corrente 31/12/2014	3895.84
Tipo de Conta Corrente	SCFV
Agência	46876
Conta Corrente	791733
Saldo da Conta Corrente 31/12/2014	55600.59
Tipo de Conta Corrente	PVMC
Agência	46876
Conta Corrente	638420
Saldo da Conta Corrente 31/12/2014	71.5
Tipo de Conta Corrente	PBVII
Agência	46876
Conta Corrente	687189
Saldo da Conta Corrente 31/12/2014	55.66
Tipo de Conta Corrente	PJOV
Agência	46876
Conta Corrente	675067
Saldo da Conta Corrente 31/12/2014	63.61
Tipo de Conta Corrente	PJOV
Agência	46876
Conta Corrente	781428
Saldo da Conta Corrente 31/12/2014	8232.58
Tipo de Conta Corrente	PBTR
Agência	46876
Conta Corrente	483443
Saldo da Conta Corrente 31/12/2014	62.42
Tipo de Conta Corrente	PBVII
Agência	46876
Conta Corrente	781401
Saldo da Conta Corrente 31/12/2014	2235.96
1.3 Recursos repassados pelo regime de caixa estadual (consideram-se os valores creditados na conta corrente do estado no período de 01/01/2015 a 31/12/2015)	RS: 67.771,67
1.4 Rendimentos auferidos no exercício de 2015 em decorrência da aplicação financeira das contas anteriormente listadas	RS: 1.434,72
1.5 Receitas totais para o exercício de 2015	RS: 139.424,55
2.0- EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCÍCIO DE 2015	
2.1 Valores pagos no exercício de 2015 com recursos federais (incluindo os valores pagos com saldo reprogramado e/ou inscritos anteriormente em restos a pagar)	RS: 130.563,54
2.1.1 Com pessoal concursado, valores com recursos federais (art. 6-E da LOAS e resolução CNAS nº 32/2011) - EQUIPE DE REFERÊNCIA	RS: 0,00
2.1.2 Com pessoal contratado (pessoa física), para ofertar os serviços/programas, pagos com recursos federais	RS: 7.040,31
2.1.3 Com conservação e adaptação de imóveis (imóveis públicos com destinação exclusiva ao serviço/programas), pagos com recursos federais	RS: 0,00
2.1.4 Com manutenção dos serviços/programas e outras despesas vinculadas aos serviços/programas, com recursos federais, ou seja, o total gasto menos os recursos elencados nos itens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.	RS: 123.523,23
2.2 Valores inscritos em restos a pagar no exercício de 2015, referentes ao recursos federais	RS:0,00
2.3 Valores devolvidos das contas correntes vinculadas aos serviços/programas ao FNAS, no exercício de 2015	RS:0,00
3- SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2015	
3.1 Saldo financeiro na conta corrente 791733 em 31/12/2015	RS: 0,00
3.2 Saldo financeiro nas contas correntes anteriores à 791733 (a partir de 2005) em 31/12/2015	RS: 8.861,01
Tipo de Conta Corrente	PVMC
Agência	46876
Conta Corrente	781436
Saldo da Conta Corrente 31/12/2015	129,69
Tipo de Conta Corrente	SCFV
Agência	46876
Conta Corrente	791733
Saldo da Conta Corrente 31/12/2015	8.455,90
Tipo de Conta Corrente	PVMC
Agência	46876
Conta Corrente	638420
Saldo da Conta Corrente 31/12/2015	77,77
Tipo de Conta Corrente	PBVII
Agência	46876
Conta Corrente	687189
Saldo da Conta Corrente 31/12/2015	69,20
Tipo de Conta Corrente	PJOV
Agência	46876
Conta Corrente	781428
Saldo da Conta Corrente 31/12/2015	0,00
Tipo de Conta Corrente	PBTR
Agência	46876
Conta Corrente	483443
Saldo da Conta Corrente 31/12/2015	67,90
Tipo de Conta Corrente	PBVII
Agência	46876
Conta Corrente	781401
Saldo da Conta Corrente 31/12/2015	0,00
4.0 REPROGRAMAÇÃO	
4.1 Saldo passível de reprogramação	RS: 8.861,01
1.3 PISO BÁSICO FIXO	
1- RECEITAS DISPONÍVEIS PARA EXECUÇÃO NO EXERCÍCIO 2015	
1.1 Saldo na conta corrente 781398 em 31/12/2014	RS: 0,00
1.2 Saldos nas contas correntes anteriores à conta 781398 (a partir de 2005) em 31/12/2014	RS: 25.950,54
Tipo de Conta Corrente	PBFI
Agência	46876
Conta Corrente	781398

Saldo da Conta Corrente 31/12/2014	25945.07
Tipo de Conta Corrente	PBFI
Agência	46876
Conta Corrente	619264
Saldo da Conta Corrente 31/12/2014	5.47
1.3 Recursos repassados pelo regime de caixa estadual (consideram-se os valores creditados na conta corrente do estado no período de 01/01/2015 a 31/12/2015)	R\$: 54.000,00
1.4 Rendimentos auferidos no exercício de 2015 em decorrência da aplicação financeira das contas anteriormente listadas	R\$: 2.584,83
1.5 Receitas totais para o exercício de 2015	R\$: 82.535,37
2.0- EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCÍCIO DE 2015	
2.1 Valores pagos no exercício de 2015 com recursos federais (incluindo os valores pagos com saldo reprogramado e/ou inscritos anteriormente em restos a pagar)	R\$: 52.177,41
2.1.1 Com pessoal concursado, valores com recursos federais (art. 6-E da LOAS e resolução CNAS nº 32/2011) - EQUIPE DE REFERÊNCIA	R\$: 0,00
2.1.2 Com pessoal contratado (pessoa física), para ofertar os serviços/programas, pagos com recursos federais	R\$: 3.662,50
2.1.3 Com conservação e adaptação de imóveis (imóveis públicos com destinação exclusiva ao serviço/programas), pagos com recursos federais	R\$: 0,00
2.1.4 Com manutenção dos serviços/programas e outras despesas vinculadas aos serviços/programas, com recursos federais, ou seja, o total gasto menos os recursos elencados nos itens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.	R\$: 48.514,91
2.2 Valores inscritos em restos a pagar no exercício de 2015, referentes ao recursos federais	R\$:0,00
2.3 Valores devolvidos das contas correntes vinculadas aos serviços/programas ao FNAS, no exercício de 2015	R\$:0,00
3- SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2015	
3.1 Saldo financeiro na conta corrente 781398 em 31/12/2015	R\$: 0,00
3.2 Saldo financeiro nas contas correntes anteriores à 781398 (a partir de 2005) em 31/12/2015	R\$: 30.357,97
Tipo de Conta Corrente	
PBFI	
Agência	
46876	
Conta Corrente	
781398	
Saldo na Conta Corrente em 31/12/2015	
30.352,01	
Tipo de Conta Corrente	
PBFI	
Agência	
46876	
Conta Corrente	
619264	
Saldo na Conta Corrente em 31/12/2015	
5,96	
4.0 REPROGRAMAÇÃO	
4.1 Saldo passível de reprogramação	R\$: 30.357,97
1.3 PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE-PAEFI	
1- RECEITAS DISPONÍVEIS PARA EXECUÇÃO NO EXERCÍCIO 2015	
1.1 Saldo na conta corrente 78141X em 31/12/2014	R\$: 0,00
1.2 Saldos nas contas correntes anteriores à conta 78141X (a partir de 2005) em 31/12/2014	R\$: 30.352,90
Tipo de Conta Corrente	
PFCM	
Agência	
46876	
Conta Corrente	
697257	
Saldo da Conta Corrente 31/12/2014	
105,19	
Tipo de Conta Corrente	
PFCM	
Agência	
46876	
Conta Corrente	
483451	
Saldo da Conta Corrente 31/12/2014	
398,16	
Tipo de Conta Corrente	
PFCM	
Agência	
46876	
Conta Corrente	
78141X	
Saldo da Conta Corrente 31/12/2014	
29849,55	
1.3 Recursos repassados pelo regime de caixa estadual (consideram-se os valores creditados na conta corrente do estado no período de 01/01/2015 a 31/12/2015)	R\$: 58.500,00
1.4 Rendimentos auferidos no exercício de 2015 em decorrência da aplicação financeira das contas anteriormente listadas	R\$: 2.178,15
1.5 Receitas totais para o exercício de 2015	R\$: 91.031,05
2.0- EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCÍCIO DE 2015	
2.1 Valores pagos no exercício de 2015 com recursos federais (incluindo os valores pagos com saldo reprogramado e/ou inscritos anteriormente em restos a pagar)	R\$: 75.620,63
2.1.1 Com pessoal concursado, valores com recursos federais (art. 6-E da LOAS e resolução CNAS nº 32/2011) - EQUIPE DE REFERÊNCIA	R\$: 0,00
2.1.2 Com pessoal contratado (pessoa física), para ofertar os serviços/programas, pagos com recursos federais	R\$: 23.517,51
2.1.3 Com conservação e adaptação de imóveis (imóveis públicos com destinação exclusiva ao serviço/programas), pagos com recursos federais	R\$: 0,00
2.1.4 Com manutenção dos serviços/programas e outras despesas vinculadas aos serviços/programas, com recursos federais, ou seja, o total gasto menos os recursos elencados nos itens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.	R\$: R\$ 52.103,12
2.2 Valores inscritos em restos a pagar no exercício de 2015, referentes ao recursos federais	R\$:0,00
2.3 Valores devolvidos das contas correntes vinculadas aos serviços/programas ao FNAS, no exercício de 2015	R\$:0,00
3- SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2015	
3.1 Saldo financeiro na conta corrente 78141X em 31/12/2015	R\$: 0,00
3.2 Saldo financeiro nas contas correntes anteriores à 78141X (a partir de 2005) em 31/12/2015	R\$: R\$ 15.410,66
Tipo de Conta Corrente	
PFCM	
Agência	
46876	
Conta Corrente	

697257
Saldo na Conta Corrente em 31/12/2015
114,43
Tipo de Conta Corrente
PFMC
46876
Conta Corrente
483451
Saldo na Conta Corrente em 31/12/2015
433,13
Tipo de Conta Corrente
PFMC
Agência
46876
Conta Corrente
78141X
Saldo na Conta Corrente em 31/12/2015
14.863,10
4.0 REPROGRAMAÇÃO
4.1 Saldo passível de reprogramação
RS: R\$ 15.410,66
4.0 RESUMO EXECUTIVO
1.0 DAS RECEITAS FEDERAIS
1.1 Receitas totais dos serviços
R\$ 312.990,97
1.1.1 Proteção Social Básica
R\$ 221.959,92
1.1.1.1 PISO BÁSICO FIXO
R\$ 82.535,37
1.1.1.2 PISO BÁSICO VARIÁVEL - SCFV
R\$ 139.424,55
1.1.2 Proteção Social Especial
R\$ 91.031,05
1.1.2.1 PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PAEFI
R\$ 91.031,05
1.2 Receitas totais de Programas
R\$ 26.856,30
1.2.1 Proteção Social Básica
R\$ 26.856,30
1.2.1.1 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO
R\$ 324,90
1.2.1.2 PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS TRABALHO
R\$ 26.531,40
2- DAS DESPESAS COM RECURSOS FEDERAIS
2.1 Despesas totais de Serviços
R\$ 258.361,58
2.1.1 Proteção Social Básica
R\$ 182.740,95
2.1.1.1 PISO BÁSICO FIXO
R\$ 52.177,41
2.1.1.2 PISO BÁSICO VARIÁVEL - SCFV
R\$ 130.563,54
2.1.2 Proteção Social Especial
R\$ 75.620,63
2.1.2.1 PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PAEFI
R\$ 75.620,63
2.2 Despesas totais de Programas
R\$ 0,00
2.2.1 Proteção Social Básica
R\$ 0,00
2.2.1.1 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO
R\$ 0,00
2.2.1.2 PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS TRABALHO
R\$ 0,00
3- DA REPROGRAMAÇÃO
3.1 Recursos disponíveis para reprogramação dos Serviços
R\$ 54.629,64
3.1.1 Proteção Social Básica
R\$ 39.218,98
3.1.1.1 PISO BÁSICO FIXO
R\$ 30.357,97
3.1.1.2 PISO BÁSICO VARIÁVEL - SCFV
R\$ 8.861,01
3.1.2 Proteção Social Especial
R\$ 15.410,66
3.1.2.1 PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PAEFI
R\$ 15.410,66
3.2 Recursos disponíveis para reprogramação dos Programas
R\$ 26.856,30
3.2.1 Proteção Social Básica
R\$ 26.856,30
3.2.1.1 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO
R\$ 324,90
3.2.1.2 PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS TRABALHO
R\$ 26.531,40
4-0 DO COFINANCIAMENTO (Informações para o Gestor Federal)
4.1 Recursos próprios executados nos serviços/programas
R\$ 0,00
4.2 Recursos transferidos pelo FEAS
R\$ 0,00

II- DA EXECUÇÃO FÍSICA

Serviço	Público Atendido	Ref. Pactuação	Expansão/Revisão	Qtd. Executada
Proteção Social Especial				
Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, Serviço Especializado de Abordagem Social, Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de LA e PSC, Serviço Especializado para pessoas em situação de rua, Serviço de PSE para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias.				
Piso Fixo de Média Complexidade (para os serviços ofertados nos: CREAS, Centro Pop e Centro Dia	Família e indivíduos em situação de risco, por violação de direitos.	0		80
Proteção Social Básica				
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)				
Piso Básico Fixo	Família Referenciada	2500		500
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos				
Piso Básico Variável - SCFV	Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos, maiores de 60 anos e seus familiares	180		180
Proteção Social Básica				
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos				
Piso Básico Variável - SCFV	Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos e maiores de 60 anos, em situações prioritárias	90		90

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau/RN, 25 de Maio de 2016

JERCINO AUGUSTO PEREIRA BARBOSA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:7592D116

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 002/2017

Rua Coronel Felipe Jorge, Nº 20 - CEP 59.185-000

CNPJ (MF): 08.168.940/0001-04

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2017

O Prefeito Municipal de VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do Processo Seletivo Simplificado n. 002/2017, para preenchimento de quadro de funcionários da Prefeitura Municipal, em caráter temporário, e em conformidade com a Lei. N 460/2017, e suas alterações.

VÁRZEA/RN. Em 01 de setembro de 2017.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal.

CARGO:		MÉDICO PSF			02	
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	ETENIGER MARCELA FERNANDES DE OLIVEIRA	468	1.734.390	21 abril, 1981	8,00	1º lugar
2	HELEN PRYSILA DOS SANTOS ONIAS	333	7.864.855	18 junho, 1990	7,00	2º lugar
CARGO:		ENFERMEIRO PSF			03	
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
31	MAGNO EGIDIO TAVARES PEREIRA	243	1.816.093	14 abril, 1989	9,00	1º lugar
14	EMILIAN BRUNA F. MELO DIÓGENES MENEZES	502	2150900	23 setembro, 1983	8,50	2º lugar
34	NATALLY PEREIRA DOSSANTOS	266	2.903.169	23 janeiro, 1993	8,50	3º lugar
CARGO:		DENTISTA PSF			03	
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
3	BRUNO COSTA DIAS DA SILVA	183	2.452.290	18 agosto, 1984	9,00	1º lugar
5	LEONARDO MIGUEL MADEIRA SILVA	199	1.798.174	3 janeiro, 1987	8,00	2º lugar
7	LUIZ CARLOS CORREIA FILHO	254	1799888	16 agosto, 1989	7,50	3º lugar
CARGO:		NUTRICIONISTA			01	
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	ERIVANIA SIMPLICIO DE ARAUJO	351	2.742.565	1 março, 1992	10,00	1º lugar
CARGO:		MÉDICO VETERINÁRIO			01	
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
CARGO:		ASSIST. SOCIAL SCFV/CRAS			02	
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	ANA CLAUDIA TEIXEIRA DE ARAUJO	9	2.309.738	9 julho, 1985	10,00	1º lugar
10	IZAURA MARIA TEIXEIRA GALVÃO VITORIANO	188	1.894.337	29 julho, 1985	9,00	2º lugar
CARGO:		PSICOLOGO SCFV/CRAS			02	
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
7	SABRINA SAFIRA DE ANDRADE LIMA	322	2.567.314	25 dezembro, 1992	8,00	1º lugar
4	LARISSA VALESKA FREITAS DE SOUZA	271	1.979.437	19 outubro, 1987	7,50	2º lugar
CARGO:		EDUCADOR FÍSICO / NASF			01	
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
4	JOÃO BATISTA DE LIMA	349	2.068.837	4 março, 1981	10,00	1º lugar
CARGO:		FISIOTERAPEUTA NASF			01	
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
9	MAYANE LETÍCIA DE CARVALHO	290	2.291.295	11 julho, 1992	8,00	1º lugar
CARGO:		TERAPEUTA OCUPAC. NASF			01	
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	ALMIRA MELO DE SOUZA	211	1.635.926	14 março, 1980	8,50	1º lugar
CARGO:		PSICOLOGO NASF			01	
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
2	ARIELMA MARQUES DE SOUSA DA COSTA	373	2.960.434	9 dezembro, 1983	10,00	1º lugar
CARGO:		NUTRICIONISTA NASF			01	
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	ALDIANE DE ASSIS COSTA	269	2.368.413	28 dezembro, 1991	9,00	1º lugar
CARGO:		ASSIST. SOCIAL NASF			01	
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
8	INES DA SILVA BANDEIRA	343	16.929.705	4 novembro, 1965	9,00	1º lugar
CARGO:		TEC. ENFERMAGEM PSF			03	
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	ADRIANA FREIRE DO NASCIMENTO	109	2.192.622	1 setembro, 1983	8,00	1º lugar
9	IARA MARIA DE MEDEIROS RODRIGUES	184	2.961.733	29 agosto, 1991	8,00	2º lugar
16	MARIA SAMARA PEDRO DA SILVA	426	2.600.189	25 outubro, 1990	7,50	3º lugar
CARGO:		TEC. ENFERMAGEM			02	
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
11	SAMARA APARECIDA DE MENDONÇA	193	3.134.893	17 fevereiro, 1992	9,00	1º lugar
8	LUCÉLIA COSTA DA SILVA	6	2.378.543	31 maio, 1985	8,00	2º lugar
CARGO:		AUX. SAÚDE BUCAL			02	
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
6	SANDRA RODRIGUES DA SILVA	111	2.319.822	7 dezembro, 1984	8,00	1º lugar

3	GEORGE BRUNO COSTA GOMES	236	1.798.233	20 julho, 1981	7,50	2º lugar
CARGO:		AUX. PROFESSOR			08	
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
42	LIDIANE DA SILVA TEOFILO	442	2.858.976	22 maio, 1988	9,00	1º lugar
43	LIDIANE GOMES DE LIMA	423	3.013.268	17 janeiro, 1991	8,50	2º lugar
34	JOSE HERIBERTO VASCONCELOS DE LIMA	456	3.271.893	5 agosto, 1993	8,50	3º lugar
28	GENILMA DE MASSENA PEGADO	132	2.324.806	22 agosto, 1983	8,00	4º lugar
46	MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA DA SILVA	73	1.202.701	14 fevereiro, 1970	7,50	5º lugar
76	SIMONE MARIA SOARES DA SILVA LIMA	123	2.200.741	5 maio, 1983	7,50	6º lugar
13	CIRENILDA MARIA DA SILVA	196	1.753.824	3 janeiro, 1979	7,00	7º lugar
59	MARIA REJANE DE ARAUJO OLIVEIRA	179	1.750.250	24 julho, 1976	6,50	8º lugar
CARGO:		RECEPCIONISTA			08	
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
12	ELAINE NÁDIA DE OLIVEIRA SILVA	441	2.378.090	27 abril, 1988	9,00	1º lugar
32	RODRIGO DA SILVA OLIVEIRA	439	3.134.998	16 junho, 1992	8,00	2º lugar
22	LUANA MARIA DA SILVA AVELINO	302	3.159.248	17 abril, 1996	8,00	3º lugar
21	LUANA MARIA AVELINO FERNANDES	203	3.159.412	31 julho, 1997	8,00	4º lugar
33	SUELY SILVA DO REGO	83	2.514.869	1 maio, 1987	7,50	5º lugar
19	JULIANA FERREIRA FLORÊNCIO	385	2.480.170	28 maio, 1987	7,50	6º lugar
24	MARIA JANIA DA SILVA	90	1.465.737	2 agosto, 1974	7,00	7º lugar
13	ELYGENIA MARIA CASSIANO DA SILVA	395	2.641.830	5 junho, 1992	7,00	8º lugar
CARGO:		AUX. BIBLIOTECÁRIO			01	
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
2	MARCIA TABINO	32	2.194.150	23 março, 1984	8,50	1º lugar
CARGO:		MOTORISTA "D"			10	
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
5	EDIVAN PEDRO DE LIMA	27	2.415.134	12 junho, 1989	8,00	1º lugar
6	FÁBIO ALVES DO NASCIMENTO	12	1.476.101	19 dezembro, 1976	7,50	2º lugar
14	KLEIBSON FERREIRA DOS SANTOS	517	6.275.025	25 novembro, 1983	7,50	3º lugar
16	MANOEL BORGACAO DE LIMA NETO	14	1.737.927	3 maio, 1979	7,00	4º lugar
17	MARCOS SALVADOR DA SILVA	517	28.156.714-1	17 novembro, 1976	6,50	5º lugar
21	WILSON JOSÉ SILVA	364	1.400.798	29 janeiro, 1978	6,50	6º lugar
4	DAVYSON JAYMY DE MASSENA PEGADO	124	2.415.120	17 novembro, 1988	6,50	7º lugar
20	WERLLEN ALVES DOS SANTOS	145	1.540.298	17 março, 1975	6,00	8º lugar
CARGO:		MOTORISTA "B"			02	
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
7	JAMES MAURICIO DE SOUZA	406	1.422.088	29 março, 1972	8,00	1º lugar
6	GIUSEPPE JESUINO DA SILVA	516	2.556.634	2 julho, 1985	8,00	2º lugar
CARGO:		OPERADOR DE MAQUINA			02	
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
4	MANOEL JOAQUIM DA SILVA	136	2.256.089	2 fevereiro, 1983	8,00	1º lugar
3	IVANILDO SIMPLICIO DA SILVA	48	1.143.713	15 setembro, 1968	7,50	2º lugar
CARGO:		TRATORISTA			02	
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
2	LEANDRO PEREIRA DA SILVA	7	2.624.861	29 setembro, 1984	7,50	1º lugar
1	ALEXSANDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA	376	2.571.722	21 agosto, 1987	7,00	2º lugar
CARGO:		GARI			12	
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
17	KAMINSKY HAILÉ SALASSIE DE JESUS MAIA	325	2.613.801	2 dezembro, 1996	8,00	1º lugar
19	LENILSON DIAS TIBURCIO	3	2.692.571	12 agosto, 1987	7,50	2º lugar
21	RAIMUNDO ANACLETO DE SOUZA	18	2.118.345	9 novembro, 1980	7,00	3º lugar
8	FABIANO DA SILVA BORGES	31	2.340.704	1 agosto, 1983	7,00	4º lugar
15	JOSÉ FRANCISCO DO REGO	131	1.035.506	6 março, 1969	6,50	5º lugar
9	HELIO FRANCISCO BENTO MARTINS	159	3.057.901	7 setembro, 1989	6,50	6º lugar
16	JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA	20	1.207.642	8 fevereiro, 1959	6,00	7º lugar
22	RAIMUNDO ANTONIO DE LIMA	16	269.662	5 fevereiro, 1968	6,00	8º lugar
2	ALAN RODRIGUES DA SILVA	477	3.159.427	14 novembro, 1985	6,00	9º lugar
13	JOÃO MARIA LEANDRO DA SILVA	478	2.982.228	14 março, 1986	6,00	10º lugar
10	IRAN FERREIRA DE LIMA	17	3.015.558	18 maio, 1988	6,00	11º lugar
4	ALEXSANDRO PEDRO DOS SANTOS	128	3.420.064	17 abril, 1996	6,00	12º lugar
CARGO:		VIGIA			10	
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
35	JOSENILDO PAULO DA SILVA	37	2.340.756	8 novembro, 1984	8,00	1º lugar
8	BRASILIANO FÉLIX OLIVEIRA	65	1.726.969	29 novembro, 1974	7,50	2º lugar
6	ANTONIO MULATO DE SOUZA	47	36.096.512-X	13 maio, 1963	7,00	3º lugar
40	PEDRO PAULINO DO REGO	40	1.284.165	18 junho, 1970	7,00	4º lugar
36	JOSENILSON DO REGO SANTOS	30	3.042.070	13 março, 1991	7,00	5º lugar
38	MARCIO JOSÉ SOARES DOS SANTOS	146	2.444.885	24 março, 1984	6,50	6º lugar
4	ANDRE LUIS VIANA SILVA	43	2.892.273	20 abril, 1990	6,50	7º lugar
19	JERSON PEREIRA DA SILVA	13	2.986.869	31 maio, 1990	6,50	8º lugar
33	JOSÉ NILSON SILVA BEZERRA	250	3.042.984	25 agosto, 1990	6,50	9º lugar
43	SEVERINO MOURA DA SILVA	227	53.457.879-2	14 fevereiro, 1960	6,00	10º lugar
CARGO:		ASG			12	
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
6	CONCEIÇÃO DE MARIA MULATO DE SOUZA	66	1.749.049	23 julho, 1978	8,00	1º lugar
28	JOANA DARC JOAQUIM ALVES	25	3.042.806	21 agosto, 1992	8,00	2º lugar
48	PATRICIA FERNANDES DA SILVA LIMA	192	2.123.961	4 dezembro, 1981	7,50	3º lugar
55	SILVIA MARIA BEZERRA DO REGO	46	4.938.893	16 dezembro, 1981	7,50	4º lugar
23	IVONEIDE BERNARDINO DA SILVA	21	2.285.410	19 fevereiro, 1976	7,00	5º lugar
35	LENILDA PRAZERES SANTIAGO	488	3.420.322	14 março, 1993	7,00	6º lugar
42	MARIA JOSE SILVA	135	1.451.013	4 março, 1972	6,50	7º lugar
61	VANDERLY TRINDADE DE ARAUJO	139	2.382.714	27 novembro, 1984	6,50	8º lugar
31	JOSIENE OLIVEIRA DA SILVA	247	1.739.200	21 abril, 1980	6,00	9º lugar
44	MARILEIDE DOS SANTOS SILVA	158	2.357.927	7 novembro, 1982	6,00	10º lugar
7	CRESIA SILVA DE MELO	96	2.411.709	6 abril, 1985	6,00	11º lugar
21	ISAIAS FRANCISCO DA SILVA	189	2.713.234	11 julho, 1989	6,00	12º lugar

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:DBC5C9E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO 002/2017 - REPUBLICAÇÃO

COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL

Ficam os candidatos abaixo relacionados aprovados na 2ª Etapa - Fase Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital 002/2017 da Prefeitura Municipal de Várzea/RN.

CARGO:	MÉDICO PSF		001			
NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS			
			1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
ETENIGER MARCELA FERNANDES DE OLIVEIRA	1.734.390	21 abril, 1981	6,00	10,00	8,00	1º lugar
HELEN PRYSILA DOS SANTOS ONIAS	7.864.855	18 junho, 1990	8,00	6,00	7,00	2º lugar
CARGO:	ENFERMEIRO PSF		002			
NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS			
			1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
MAGNO EGIDIO TAVARES PEREIRA	1.816.093	14 abril, 1989	8,00	10,00	9,00	1º Lugar
EMILIAN BRUNA F. MELO DIÓGENES MENEZES	2150900	23 setembro, 1983	8,00	9,00	8,50	2º Lugar
NATALLY PEREIRA DOSSANTOS	2.903.169	23 janeiro, 1993	8,00	9,00	8,50	3º Lugar
ANDRESSA LUISA GOMES DE ANDRADE SILVA	1.632.630	17 maio, 1976	8,00	8,00	8,00	4º Lugar
ALINE DANYELLE DA SILVA	2.407.824	2 maio, 1985	10,00	6,00	8,00	5º Lugar
DANIÉRICA PRIMO DO NASCIMENTO	2.165.438	22 fevereiro, 1986	10,00	6,00	8,00	6º Lugar
AMANDA SOUZA DE MENEZES	2.216.293	14 julho, 1986	10,00	6,00	8,00	7º Lugar
GEVERSON ANDRE XAVIER DAMACENO	1.820.949	14 novembro, 1986	10,00	6,00	8,00	8º Lugar
FRANCITÂNIA SOARES DA SILVA	2555845	16 fevereiro, 1988	8,00	8,00	8,00	9º Lugar
ALINE PATRICIA DA SILVA LOPES MANDU	2.713.828	9 junho, 1989	8,00	8,00	8,00	10º Lugar
HELLOYS KARYNNA S. DE OLIVEIRA E SILVA	2.436.147	17 setembro, 1989	10,00	6,00	8,00	11º Lugar
JEFFERSON LEONARDO DA SILVA COSTA	2.912.080	2 fevereiro, 1992	10,00	6,00	8,00	12º Lugar
CAMILA JESSICA MIRANDA BARBOSA	1.825.025	6 janeiro, 1994	8,00	8,00	8,00	13º Lugar
JOÃO BATISTA MACHADO	224709022	30 outubro, 1964	8,00	7,00	7,50	14º Lugar
ANDRESSA LOANA C. DE OLIVEIRA FARIAS	2.129.094	28 abril, 1983	8,00	7,00	7,50	15º Lugar
UANDA DA SILVA OLIVEIRA	2.474.482	22 dezembro, 1985	8,00	7,00	7,50	16º Lugar
JUDLLENE CORREIA DOS SANTOS	1.919.051	26 setembro, 1986	10,00	5,00	7,50	17º Lugar
VENILMA DANTAS DE MEDEIROS	2929752	31 agosto, 1993	8,00	7,00	7,50	18º Lugar
ELIZABETE SILVA DE MEDEIROS FILHA	1.709.290	5 março, 1981	8,00	6,00	7,00	19º Lugar
LUCINEIDE FÉLIX DA SILVA	2979349	22 fevereiro, 1984	8,00	6,00	7,00	20º Lugar
ANDRESSA VIANA DE LIMA	2.891.781	28 janeiro, 1992	8,00	6,00	7,00	21º Lugar
HELENA DA FONSECA E SILVA	2030822	7 julho, 1993	8,00	6,00	7,00	22º Lugar
SIMARA SILVA ALVES	2713494	15 março, 1994	8,00	6,00	7,00	23º Lugar
MARIA GRACIELE COSME DA SILVA	2800437	6 março, 1993	6,00	5,00	5,50	Desclassificado
LUZIMAR DIONISIA DO NASCIMENTO	693.812	26 setembro, 1967	8,00	-	4,00	Desclassificado
ELISSANDRA BEZERRA CAMARA COSTA	2.373.629	18 março, 1985	8,00	-	4,00	Desclassificado
LARISSA KATARINY NUNES BEZERRA	2.040.022	10 dezembro, 1985	6,00	-	3,00	Desclassificado
CARGO:	DENTISTA PSF		003			
NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS			
			1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
BRUNO COSTA DIAS DA SILVA	2.452.290	18 agosto, 1984	8,00	10,00	9,00	1º lugar
LEONARDO MIGUEL MADEIRA SILVA	1.798.174	3 janeiro, 1987	10,00	6,00	8,00	2º lugar
LUIZ CARLOS CORREIA FILHO	1799888	16 agosto, 1989	8,00	7,00	7,50	3º lugar
ANTONIO FRANCISCO DE ALMEIDA	1491849	10 junho, 1975	8,00	6,00	7,00	4º Lugar
MOEMA PRAXEDES SILVA BANDEIRA	2690581	4 março, 1993	6,00	8,00	7,00	5º Lugar
LUCIANA GOMES REGO VARELA	1808296	5 outubro, 1992	8,00	5,00	6,50	6º Lugar
MÔNICA DE LUCENA LOPES FERREIRA SALES	1366268	1 abril, 1977	8,00	4,00	6,00	7º Lugar
CARGO:	NUTRICIONISTA		004			
NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS			
			1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
ERIVANIA SIMPLICIO DE ARAUJO	2.742.565	1 março, 1992	10,00	10,00	10,00	1º lugar
CARGO:	MÉDICO VETERINÁRIO		005			
NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS			
			1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
CARGO:	ASSIST. SOCIAL SCFV/CRAS		006			
NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS			
			1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
ANA CLAUDIA TEIXEIRA DE ARAUJO	2.309.738	9 julho, 1985	10,00	10,00	10,00	1º lugar
IZAURA MARIA TEIXEIRA GALVÃO VITORIANO	1.894.337	29 julho, 1985	10,00	8,00	9,00	2º lugar
FLAVIO ALVES DE ARAUJO	1.890.676	3 julho, 1980	8,00	8,00	8,00	3º Lugar
MARIANA DE OLIVEIRA SILVA	2.367.520	28 maio, 1985	6,00	6,00	6,00	4º Lugar
CARGO:	PSICOLOGO SCFV/CRAS		007			
NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS			
			1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
SABRINA SAFIRA DE ANDRADE LIMA	2.567.314	25 dezembro, 1992	6,00	10,00	8,00	1º lugar
LARISSA VALESKA FREITAS DE SOUZA	1.979.437	19 outubro, 1987	8,00	7,00	7,50	2º lugar
MARIA SALETTE TRAJANO DE ASSIS	1.140.285	8 agosto, 1972	6,00	-	3,00	desclassificado
SHEYLLA BEZERRA DUTRA	2.719.943	16 maio, 1991	8,00	-	4,00	desclassificado
CARGO:	EDUCADOR FÍSICO / NASF		008			
NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS			
			1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
JOÃO BATISTA DE LIMA	2.068.837	4 março, 1981	10,00	10,00	10,00	1º lugar
ALEXANDRE INÁCIO DE OLIVEIRA JUNIOR	2.600.032	23 fevereiro, 1994	6,00	10,00	8,00	2º Lugar
MARILIA GABRIELA A. DE SOUZA COSTA	2.210.131	4 fevereiro, 1985	8,00	7,00	7,50	3º Lugar
FRANCISA NEUZA BORGES DA SILVA	909.927	14 março, 1968	8,00	4,00	6,00	4º Lugar
CARGO:	FISIOTERAPEUTA NASF		009			

NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS			
			1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
MAYANE LETÍCIA DE CARVALHO	2.291.295	11 julho, 1992	6,00	10,00	8,00	1º lugar
MAIRLA DO NASCIMENTO SOUZA	2.755.318	29 junho, 1988	8,00	7,00	7,50	2º Lugar
MARIA ELISABETH TOMAZ	1.076.029	14 fevereiro, 1966	6,00	8,00	7,00	3º Lugar
ALEXANDRA DA SILVA FERNANDES	1.657.673	26 fevereiro, 1979	8,00	6,00	7,00	4º Lugar
WEVERSON WILSON DE OLIVEIRA	1.874.157	22 março, 1989	8,00	6,00	7,00	5º Lugar
CARGO:	TERAPEUTA OCUPAC. NASF		010			
NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS			
			1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
ALMIRA MELO DE SOUZA	1.635.926	14 março, 1980	8,00	9,00	8,50	1º lugar
GLEICE KELLY DE OLIVEIRA LACERDA	2.304.498	19 dezembro, 1988	8,00	8,00	8,00	2º Lugar
JÉSSICA FERNANDA MISSIAS DA SILVA	2.810.428	9 outubro, 1991	6,00	8,00	7,00	3º Lugar
CARGO:	PSICOLOGO NASF		011			
NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS			
			1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
ARIELMA MARQUES DE SOUSA DA COSTA	2.960.434	9 dezembro, 1983	10,00	10,00	10,00	1º lugar
EMANUELLA MARIA ALVES DA SILVA	2.037.912	7 junho, 1984	10,00	9,00	9,50	2º Lugar
FLAVIO DE OLIVEIRA COSTA	2.271.293	15 outubro, 1983	10,00	7,00	8,50	3º Lugar
JOSELMA MACEDO RODRIGUES	2.277.762	23 maio, 1987	8,00	9,00	8,50	4º Lugar
FRANCISCO ERIBERTO DE LIMA	2.600.167	19 dezembro, 1986	8,00	8,00	8,00	5º Lugar
CINDY BASTOS HOLANDA	2.347.429	1 agosto, 1987	8,00	8,00	8,00	6º Lugar
NAYARA RICELLY DE SOUZA BILRO	2.657.637	16 julho, 1992	8,00	8,00	8,00	7º Lugar
PEDRO RAFAEL RIBEIRO GOMES	1.907.439	27 maio, 1988	6,00	-	3,00	desclassificado
CARGO:	NUTRICIONISTA NASF		012			
NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS			
			1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
ALDIANE DE ASSIS COSTA	2.368.413	28 dezembro, 1991	8,00	10,00	9,00	1º lugar
SARAH RAQUEL MATIAS RIBEIRO	2.384.544	12 novembro, 1993	8,00	8,00	8,00	2º Lugar
JOCIARA NEVES FELICIO DA SILVA	3.057.528	26 abril, 1991	6,00	8,00	7,00	3º Lugar
ALINE TAIS RODRIGUES DOS SANTOS	3.013.844	9 maio, 1991	6,00	8,00	7,00	4º Lugar
JERONILDO JERONIMO VICENTE DOS SANTOS	1.583.803	9 novembro, 1976	6,00	-	3,00	desclassificado
CARGO:	ASSIST. SOCIAL NASF		013			
NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS			
			1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
INES DA SILVA BANDEIRA	16.929.705	4 novembro, 1965	8,00	10,00	9,00	1º lugar
IAPONIRA PONTES DE SOUZA ENDO	4.425.096	03 de Março 1959	8,00	9,00	8,50	2º Lugar
ALECIENE CORTEZ DE SOUSA SAGONATO	1.185.845	19 abril, 1971	8,00	9,00	8,50	3º Lugar
LUCELIA HERICA ARAUJO DE C. PEREIRA	2.342.555	13 abril, 1978	8,00	9,00	8,50	4º Lugar
MARIA JOSIANE DA COSTA	6.760.616	15 novembro, 1981	10,00	7,00	8,50	5º Lugar
ROBERTA KELLY SANTOS DE MELO	1.847.208	7 setembro, 1982	10,00	7,00	8,50	6º Lugar
LIVIA MARIA ALVES DA SILVA	2.267.097	14 novembro, 1984	8,00	8,00	8,00	7º Lugar
HELAYNE DE FATIMA PADILHA MARTINHO	2.474.456	28 abril, 1987	8,00	8,00	8,00	8º Lugar
MONALIZA MONTEIRO DE LIMA	2.640.467	20 agosto, 1991	6,00	9,00	7,50	9º Lugar
ANA APARECIDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	2.859.869	12 outubro, 1987	6,00	8,00	7,00	10º Lugar
LETICIA HELENA DE OLIVEIRA BARBALHO	2.982.176	5 novembro, 1992	6,00	6,00	6,00	11º Lugar
THIANY CARLA DE LIMA DUTRA	2.282.204	02 de Dez. 1985	6,00	-	3,00	desclassificado
CARGO:	TEC. ENFERMAGEM PSF		014			
NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS			
			1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
ADRIANA FREIRE DO NASCIMENTO	2.192.622	1 setembro, 1983	6,00	10,00	8,00	1º lugar
IARA MARIA DE MEDEIROS RODRIGUES	2.961.733	29 agosto, 1991	6,00	10,00	8,00	2º lugar
MARIA SAMARA PEDRO DA SILVA	2.600.189	25 outubro, 1990	8,00	7,00	7,50	3º lugar
REJANE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	1.705.789	25 janeiro, 1980	8,00	6,00	7,00	4º Lugar
MARIA DA CONCEIÇÃO B. DE SOUZA	2.193.195	4 abril, 1984	6,00	8,00	7,00	5º Lugar
LEANDRO ALVES DA SILVA	2.855.807	7 janeiro, 1989	8,00	6,00	7,00	6º Lugar
KALINE KARLA XAVIER DE ARAUJO	2.516.217	14 abril, 1990	8,00	6,00	7,00	7º Lugar
ALINE NAZARETHY TAVARES DA SILVA	2.810.779	20 fevereiro, 1992	6,00	8,00	7,00	8º Lugar
MARIA TANNIELLY G. DE A. RODRIGUES	2.225.348	29 junho, 1985	8,00	5,00	6,50	9º Lugar
LEILIANE DANTAS PEREIRA	2.458.650	3 setembro, 1986	6,00	7,00	6,50	10º Lugar
CARGO:	TEC. ENFERMAGEM		015			
NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS			
			1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
SAMARA APARECIDA DE MENDONÇA	3.134.893	17 fevereiro, 1992	8,00	10,00	9,00	1º lugar
LUCÉLIA COSTA DA SILVA	2.378.543	31 maio, 1985	6,00	10,00	8,00	2º lugar
ISABEL CRISTINA GERONCIO BEZERRA	2.266.918	9 janeiro, 1980	8,00	6,00	7,00	3º Lugar
WADNA RODRIGUES DO VALE	2.370.512	7 abril, 1989	8,00	5,00	6,50	4º Lugar
CARGO:	AUX. SAÚDE BUCAL		016			
NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS			
			1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
SANDRA RODRIGUES DA SILVA	2.319.822	7 dezembro, 1984	6,00	10,00	8,00	1º lugar
GEORGE BRUNO COSTA GOMES	1.798.233	20 julho, 1981	8,00	7,00	7,50	2º lugar
EVANDSON DE OLIVEIRA AMORIM	3.077.234	5 dezembro, 1993	8,00	3,00	5,50	desclassificado
CARGO:	AUX. PROFESSOR		017			
NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS			
			1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
LIDIANE DA SILVA TEOFILO	2.858.976	22 maio, 1988	8,00	10,00	9,00	1º lugar
LIDIANE GOMES DE LIMA	3.013.268	17 janeiro, 1991	8,00	9,00	8,50	2º lugar
JOSE HERIBERTO VASCONCELOS DE LIMA	3.271.893	5 agosto, 1993	8,00	9,00	8,50	3º lugar
GENILMA DE MASSENA PEGADO	2.324.806	22 agosto, 1983	8,00	8,00	8,00	4º lugar
MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA DA SILVA	1.202.701	14 fevereiro, 1970	8,00	7,00	7,50	5º lugar
SIMONE MARIA SOARES DA SILVA LIMA	2.200.741	5 maio, 1983	6,00	9,00	7,50	6º lugar
CIRENILDA MARIA DA SILVA	1.753.824	3 janeiro, 1979	6,00	8,00	7,00	7º lugar
MARIA REJANE DE ARAUJO OLIVEIRA	1.750.250	24 julho, 1976	8,00	5,00	6,50	8º lugar
ADAILMA AUGUSTO DA SILVA	1.207.611	4 julho, 1970	6,00	6,00	6,00	9º Lugar
JOSE ADAILTON DE LIMA	1.583.444	25 outubro, 1977	8,00	4,00	6,00	10º Lugar
ADAMILES MARCOLINO DE OLIVEIRA COSTA	2.378.534	26 junho, 1983	8,00	4,00	6,00	11º Lugar
SIMONE FELIX DO NASCIMENTO	2.974.158	29 julho, 1983	8,00	4,00	6,00	12º Lugar
ALCILENE DE ALMEIDA DA SILVA GUEDES	2.651.135	27 março, 1987	8,00	4,00	6,00	13º Lugar

ERICK MATHEUS CAVALCANTE AMORIM	2.961.795	3 outubro, 1995	8,00	4,00	6,00	14º Lugar
ANDRESA DE ARAÚJO NEVES	3.159.283	19 abril, 1996	8,00	4,00	6,00	15º Lugar
IGOR GABRIEL GOMES DE ALEXANDRIA	2.812.088	12 fevereiro, 1997	6,00	6,00	6,00	16º Lugar
MARIA KHRISLEINE OLIVEIRA SILVA	2.624.729	18 março, 1998	6,00	6,00	6,00	17º Lugar
LEONARDO DOS SANTOS CANUTO	2.169.311	10 março, 1984	10,00	1,00	5,50	desclassificado
MARIA DO ROSARIO ALVES DA SILVA	461.536	26 abril, 1959	10,00	1,00	5,50	desclassificado
MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA OLIVEIRA	2.411.444	9 agosto, 1986	6,00	5,00	5,50	desclassificado
CAMILA MOREIRA CHACON FERREIRA	2.753.265	12 março, 1989	8,00	3,00	5,50	desclassificado
CRISTINA FLORENCIO DUARTE NASCIMENTO	2.505.861	19 agosto, 1985	8,00	3,00	5,50	desclassificado
EDIVÂNIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	2.779.260	28 março, 1990	8,00	3,00	5,50	desclassificado
FRANCISCA RODRIGUES DE P. CARVALHO	1.742.528	1 março, 1977	8,00	3,00	5,50	desclassificado
JANETE SOARES PEREIRA LOPES	2.345.256	30 junho, 1986	8,00	3,00	5,50	desclassificado
JOSE GALDINO DA ROCHA	2.407.642	8 junho, 1982	8,00	3,00	5,50	desclassificado
DANIELE BARBOSA DA SILVA	2.980.476	6 janeiro, 1988	10,00		5,00	desclassificado
CARLA ROZIANE DE OLIVEIRA DE SOUZA	2.240.028	2 março, 1982	10,00	-	5,00	desclassificado
CINTIANE TALITA DA SILVA LIMA	2.912.027	5 junho, 1993	8,00	2,00	5,00	desclassificado
CLENILDA FLORENCIO DUARTE	3.057.746	6 novembro, 1990	8,00	2,00	5,00	desclassificado
JOSEANE PONTES DA SILVA REGO	2.682.953	14 maio, 1990	8,00	2,00	5,00	desclassificado
JOSECLEIDE RODRIGUES DE CARVALHO	2.777.228	10 novembro, 1984	8,00	2,00	5,00	desclassificado
JUCELIA RAIMUNDO DA SILVA	2.982.429	21 junho, 1992	6,00	4,00	5,00	desclassificado
LARISSA GONÇALO TRAJANO	3.221.668	28 fevereiro, 1997	8,00	2,00	5,00	desclassificado
MARIA DOS PRAZERES FAUSTINO RIBEIRO	2.401.454	17 março, 1983	8,00	1,00	4,50	desclassificado
MARIA JOSE CHACON DE SANTANA ALVES	1.809.830	28 julho, 1978	8,00	1,00	4,50	desclassificado
MARIA LILA CASTRO DE MORAIS NETA	2.864.049	30 outubro, 1996	8,00	1,00	4,50	desclassificado
NAYARA OLIVIA LIMA TEIXEIRA	3.159.404	11 fevereiro, 1995	8,00	1,00	4,50	desclassificado
NORÁDIA FAUSTINO DE ALMEIDA	1.720.129	8 março, 1980	8,00	1,00	4,50	desclassificado
RODRIGO DE LIMA SILVA	2.912.590	20 dezembro, 1994	8,00	1,00	4,50	desclassificado
STÊNIA SOARES GALVÃO DA SILVA	2.331.506	18 maio, 1984	8,00	1,00	4,50	desclassificado
SUENIA STEFONE DE FREITAS BEZERRA	2.383.761	8 outubro, 1981	8,00	1,00	4,50	desclassificado
TELMA MARIA DE LIMA	2.259.458	13 janeiro, 1984	8,00	1,00	4,50	desclassificado
VIVIANA FREIRE DO NASCIMENTO	1.790.476	8 março, 1981	8,00	1,00	4,50	desclassificado
EDJA LUANA COELHO DA COSTA DE OLIVEIRA	2.370.594	20 fevereiro, 1989	8,00		4,00	desclassificado
MARIA MARTA OLIVEIRA GOMES	3.420.227	13 janeiro, 1997	8,00		4,00	desclassificado
RAIANA DUARTE TARGINO	3.271.037	6 abril, 1997	8,00		4,00	desclassificado
TAISE MIRANDA DE LIMA	2.943.592	16 fevereiro, 1995	8,00		4,00	desclassificado
MARIA EDNEIDE COSTA DA SILVA	3.203.230	6 julho, 1991	6,00	1,00	3,50	desclassificado
MARIA ELISANDRA JANUÁRIO DA SILVA	2.111.329	23 maio, 1981	6,00	1,00	3,50	desclassificado
VIRGINIA KATARINE JANUARIO DE PONTES	3.106.901	6 julho, 1991	6,00	1,00	3,50	desclassificado
JOSE HUMBERTO BARRETO MEIRELES	1.416.389	13 maio, 1974	6,00		3,00	desclassificado
MARIA ROSECLEIA SILVA ROCHA BASILIO	2.805.447	2 julho, 1989	6,00		3,00	desclassificado
CARGO:	RECEPCIONISTA		018			
NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS			
			1º ETAPA	2º ETAPA	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
ELAINE NÁDIA DE OLIVEIRA SILVA	2.378.090	27 abril, 1988	8,00	10,00	9,00	1º lugar
RODRIGO DA SILVA OLIVEIRA	3.134.998	16 junho, 1992	6,00	10,00	8,00	2º lugar
LUANA MARIA DA SILVA AVELINO	3.159.248	17 abril, 1996	8,00	8,00	8,00	3º lugar
LUANA MARIA AVELINO FERNANDES	3.159.412	31 julho, 1997	6,00	10,00	8,00	4º lugar
SUELY SILVA DO REGO	2.514.869	1 maio, 1987	6,00	9,00	7,50	5º lugar
JULIANA FERREIRA FLORÊNCIO	2.480.170	28 maio, 1987	6,00	9,00	7,50	6º lugar
MARIA JÂNIA DA SILVA	1.465.737	2 agosto, 1974	6,00	8,00	7,00	7º lugar
ELYGENIA MARIA CASSIANO DA SILVA	2.641.830	5 junho, 1992	6,00	8,00	7,00	8º lugar
BARBARA ELOISE DUARTE DA SILVA	3.159.241	19 fevereiro, 1997	6,00	7,00	6,50	9º Lugar
MÉRCIA PRISCILA R. DE MEIRELES	2.531.554	10 outubro, 1988	8,00	4,00	6,00	10º Lugar
DEISE RIBEIRO DA SILVA CHAGAS	2.548.766	15 dezembro, 1988	6,00	6,00	6,00	11º Lugar
LUCICARLA GALVÃO DE SOUZA	3.042.544	19 janeiro, 1990	6,00	6,00	6,00	12º Lugar
ANA LINI MARIA DE OLIVEIRA	2.682.776	6 junho, 1990	8,00	4,00	6,00	13º Lugar
PALOMA JELYANNE FREIRE DA SILVA	3.159.354	9 outubro, 1996	6,00	6,00	6,00	14º Lugar
JÉSSICA SILVA PINHEIRO	3.757.430	22 fevereiro, 1999	8,00	3,00	5,50	desclassificado
LARISSA FIGUEIREDO DA SILVA	38.572.738-0	25 novembro, 1996	8,00	3,00	5,50	desclassificado
NÍVIA CÁSSIA DOS SANTOS FERREIRA	3.034.563	28 maio, 1992	8,00	3,00	5,50	desclassificado
IZAYANE MARITZA SANTOS DE LIMA	3.445.512	20 março, 1994	8,00		4,00	desclassificado
RAVENNA ÚRSULA DE QUEIROZ OLIVEIRA	2.742.398	18 novembro, 1994	6,00		3,00	desclassificado
CARGO:	AUX. BIBLIOTECÁRIO		019			
NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS			
			1º ETAPA	2º ETAPA	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
MARCIA TABINO	2.194.150	23 março, 1984	8,00	9,00	8,50	1º Lugar
ANDREIA VICENTE DUARTE	11.518.648-8	18 novembro, 1976	6,00	7,00	6,50	2º Lugar
RAVELLY FERREIRA DE QUEIROZ ARAÚJO	2.713.344	7 dezembro, 1994	6,00		3,00	desclassificado
CARGO:	MOTORISTA "D"		020			
NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS			
			1º ETAPA	2º ETAPA	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
EDIVAN PEDRO DE LIMA	2.415.134	12 junho, 1989	6,00	10,00	8,00	1º lugar
FABIO ALVES DO NASCIMENTO	1.476.101	19 dezembro, 1976	6,00	9,00	7,50	2º lugar
KLEIBSON FERREIRA DOS SANTOS	6.275.025	25 novembro, 1983	6,00	9,00	7,50	3º lugar
MANOEL BORGÃO DE LIMA NETO	1.737.927	3 maio, 1979	8,00	6,00	7,00	4º lugar
MARCOS SALVADOR DA SILVA	28.156.714-1	17 novembro, 1976	6,00	7,00	6,50	5º lugar
WILSON JOSÉ SILVA	1.400.798	29 janeiro, 1978	6,00	7,00	6,50	6º lugar
DAVYSON JAYMY DE MASSENA PEGADO	2.415.120	17 novembro, 1988	6,00	7,00	6,50	7º lugar
WERLLEN ALVES DOS SANTOS	1.540.298	17 março, 1975	8,00	4,00	6,00	8º lugar
JOSÉ CÍCERO DE PAIVA	54.696.015-7	2 maio, 1976	6,00	5,00	5,50	desclassificado
JOSE TARCISIO MAURÍCIO DE SOUSA	419.991	22 julho, 1958	6,00	5,00	5,50	desclassificado
JOSÉ CLEMILSON GOMES DE ALEXANDRIA	2.367.604	19 novembro, 1989	8,00	3,00	5,50	desclassificado
JUSECLEY FONSECA DIAS	1.375.073	15 março, 1978	6,00	5,00	5,50	desclassificado
ANTONIO MARINHO DO NASCIMENTO NETO	1.361.707	7 julho, 1973	6,00	4,00	5,00	desclassificado
LEANDRO DIAS DE OLIVEIRA	284.253.424	28 junho, 1983	6,00	4,00	5,00	desclassificado
CARGO:	MOTORISTA "B"		021			
NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS			
			1º ETAPA	2º ETAPA	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
JAMES MAURICIO DE SOUZA	1.422.088	29 março, 1972	8,00	8,00	8,00	1º Lugar

GIUSEPPE JESUINO DA SILVA	2.556.634	2 julho, 1985	6,00	10,00	8,00	2º Lugar
TARCISIO FERNANDES DE LIMA	2.378.085	19 novembro, 1988	6,00	8,00	7,00	3º Lugar
EVERALDO DA SILVA	2.290.912	1 abril, 1982	6,00	7,00	6,50	4º Lugar
CAIQUE COSTA DE OLIVEIRA	2.675.612	28 setembro, 1998	6,00	7,00	6,50	5º Lugar
REGINALDO AUGUSTO DOS SANTOS	2.896.276	15 janeiro, 1989	6,00	6,00	6,00	6º Lugar
CARGO:	OPERADOR DE MAQUINA		022			
NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS			
			1º ETAPA	2º ETAPA	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
MANOEL JOAQUIM DA SILVA	2.256.089	2 fevereiro, 1983	6,00	10,00	8,00	1º Lugar
IVANILDO SIMPLICIO DA SILVA	1.143.713	15 setembro, 1968	6,00	9,00	7,50	2º Lugar
CRISTIANO ARAÚJO DA SILVA	2.624.241	15 setembro, 1987	8,00	6,00	7,00	3º Lugar
EDMILSON ALVES DOS SANTOS JUNIOR	2.396.981	21 agosto, 1983	6,00	7,00	6,50	4º Lugar
CARGO:	TRATORISTA		023			
NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS			
			1º ETAPA	2º ETAPA	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
LEANDRO PEREIRA DA SILVA	2.624.861	29 setembro, 1984	6,00	9,00	7,50	1º Lugar
ALEXSANDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA	2.571.722	21 agosto, 1987	6,00	8,00	7,00	2º Lugar
CARGO:	GARI		024			
NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS			
			1º ETAPA	2º ETAPA	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
KAMINSKY HAILÊ SALASSIE DE JESUS MAIA	2.613.801	2 dezembro, 1996	6,00	10,00	8,00	1º lugar
LENILSON DIAS TIBURCIO	2.692.571	12 agosto, 1987	6,00	9,00	7,50	2º lugar
RAIMUNDO ANACLETO DE SOUZA	2.118.345	9 novembro, 1980	6,00	8,00	7,00	3º lugar
FABIANO DA SILVA BORGES	2.340.704	1 agosto, 1983	6,00	8,00	7,00	4º lugar
JOSÉ FRANCISCO DO REGO	1.035.506	6 março, 1969	6,00	7,00	6,50	5º lugar
HELIO FRANCISCO BENTO MARTINS	3.057.901	7 setembro, 1989	6,00	7,00	6,50	6º lugar
JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA	1.207.642	8 fevereiro, 1959	6,00	6,00	6,00	7º lugar
RAIMUNDO ANTONIO DE LIMA	269.662	5 fevereiro, 1968	6,00	6,00	6,00	8º lugar
ALAN RODRIGUES DA SILVA	3.159.427	14 novembro, 1985	6,00	6,00	6,00	9º Lugar
JOÃO MARIA LEANDRO DA SILVA	2.982.228	14 março, 1986	6,00	6,00	6,00	10º Lugar
IRAN FERREIRA DE LIMA	3.015.558	18 maio, 1988	6,00	6,00	6,00	11º Lugar
ALEXSANDRO PEDRO DOS SANTOS	3.420.064	17 abril, 1996	6,00	6,00	6,00	12º Lugar
DANILO FELIX DA SILVA	3.159.335	15 janeiro, 1994	6,00	5,00	5,50	desclassificado
ROBERTO ANACLETO DE SOUZA	1.419.595	27 julho, 1992	6,00	5,00	5,50	desclassificado
JAKSON LUIZ DOS SANTOS CRUZ	2.982.565	26 outubro, 1990	8,00	3,00	5,50	desclassificado
AILTON TEIXEIRA DA SILVA	1.742.239	31 março, 1971	6,00	5,00	5,50	desclassificado
EDIMILSON FRANCISCO COSTA DOS SANTOS	2.903.167	5 setembro, 1989	6,00	4,00	5,00	desclassificado
JOSÉ EXPEDITO DA SILVA LIMA	2.768.587	14 janeiro, 1988	6,00	2,00	4,00	desclassificado
CARGO:	VIGIA		025			
NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS			
			1º ETAPA	2º ETAPA	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
JOSENILDO PAULO DA SILVA	2.340.756	8 novembro, 1984	6,00	10,00	8,00	1º lugar
BRASILIANO FÉLIX OLIVEIRA	1.726.969	29 novembro, 1974	6,00	9,00	7,50	2º lugar
ANTONIO MULATO DE SOUZA	36.096.512-X	13 maio, 1963	6,00	8,00	7,00	3º lugar
PEDRO PAULINO DO REGO	1.284.165	18 junho, 1970	6,00	8,00	7,00	4º lugar
JOSENILSON DO REGO SANTOS	3.042.070	13 março, 1991	8,00	6,00	7,00	5º lugar
MARCIO JOSÉ SOARES DOS SANTOS	2.444.885	24 março, 1984	8,00	5,00	6,50	6º lugar
ANDRE LUIS VIANA SILVA	2.892.273	20 abril, 1990	6,00	7,00	6,50	7º lugar
JERSON PEREIRA DA SILVA	2.986.869	31 maio, 1990	8,00	5,00	6,50	8º lugar
JOSÉ NILSON SILVA BEZERRA	3.042.984	25 agosto, 1990	6,00	7,00	6,50	9º Lugar
SEVERINO MOURA DA SILVA	53.457.879-2	14 fevereiro, 1960	6,00	6,00	6,00	10º Lugar
ALVÁRO RICARDO FAUSTINO DE SOUZA	2.425.000	4 fevereiro, 1993	6,00	5,00	5,50	desclassificado
JOÃO BATISTA DE LIMA	2.578.512	18 junho, 1985	8,00	3,00	5,50	desclassificado
JOSE ALESSANDRO DE OLIVEIRA	2.193.378	4 outubro, 1981	8,00	3,00	5,50	desclassificado
MARCOS ANTONIO DE SOUZA SANTIAGO	1.736.882	1 junho, 1978	6,00	5,00	5,50	desclassificado
MARCIEL FREIRE AVELINO	328.288	17 agosto, 1984	6,00	5,00	5,50	desclassificado
JOSÉ GABRIEL FERREIRA VICENTE	2.556.421	11 setembro, 1996	8,00	3,00	5,50	desclassificado
ARTHUR DOMINGOS CIRINO	2.671.796	7 fevereiro, 1997	6,00	5,00	5,50	desclassificado
FRANKLIN FERNANDES DOS SANTOS	2.483.531	6 setembro, 1987	8,00	3,00	5,50	desclassificado
ALEANDRO FÉLIX DA SILVA	2.425.280	27 maio, 1985	8,00	2,00	5,00	desclassificado
GELSON RAFAEL ALVES OLIMPIO	2.337.875	2 outubro, 1986	8,00	2,00	5,00	desclassificado
JOSE CARLOS DE ALEXANDRIA SOBRINHO	2.812.089	15 dezembro, 1995	6,00	3,00	4,50	desclassificado
ANDERSON WAGNER TEIXEIRA SANTOS	3.439.772	12 fevereiro, 1997	6,00	3,00	4,50	desclassificado
EDUARDO MONTINO DA SILVA	2.092.370	16 abril, 1980	6,00	3,00	4,50	desclassificado
JOSE DOMINGOS NETO	2.624.701	2 março, 1987	6,00	2,00	4,00	desclassificado
CLAUDIA ALANA OLIVEIRA DA SILVA	3.159.331	4 outubro, 1994	6,00	2,00	4,00	desclassificado
JEFFERSON SCARDUA	40.662.360-0	21 fevereiro, 1985	8,00		4,00	desclassificado
JOÃO ALVES NETO	3.404.771	3 fevereiro, 1996	6,00	2,00	4,00	desclassificado
JOSÉ ALEX SOARES DA SILVA	2.769.594	22 agosto, 1988	8,00		4,00	desclassificado
REGNIER BEZERRA SANTOS	1.902.780	16 setembro, 1980	8,00		4,00	desclassificado
JEAN CARLOS FERREIRA DA COSTA	37.053.855-9	9 julho, 1986	6,00		3,00	desclassificado
CARGO:	ASG		026			
NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS			
			1º ETAPA	2º ETAPA	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
CONCEIÇÃO DE MARIA MULATO DE SOUZA	1.749.049	23 julho, 1978	6,00	10,00	8,00	1º lugar
JOANA DARC JOAQUIM ALVES	3.042.806	21 agosto, 1992	8,00	8,00	8,00	2º lugar
PATRICIA FERNANDES DA SILVA LIMA	2.123.961	4 dezembro, 1981	8,00	7,00	7,50	3º lugar
SILVIA MARIA BEZERRA DO REGO	4.938.893	16 dezembro, 1981	8,00	7,00	7,50	4º lugar
IVONEIDE BERNARDINO DA SILVA	2.285.410	19 fevereiro, 1976	6,00	8,00	7,00	5º lugar
LENILDA PRAZERES SANTIAGO	3.420.322	14 março, 1993	8,00	6,00	7,00	6º lugar
MARIA JOSE SILVA	1.451.013	4 março, 1972	8,00	5,00	6,50	7º lugar
VANDERLY TRINDADE DE ARAÚJO	2.382.714	27 novembro, 1984	8,00	5,00	6,50	8º lugar
JOSIENE OLIVEIRA DA SILVA	1.739.200	21 abril, 1980	6,00	6,00	6,00	9º Lugar
MARILEIDE DOS SANTOS SILVA	2.357.927	7 novembro, 1982	8,00	4,00	6,00	10º Lugar
CRESIA SILVA DE MELO	2.411.709	6 abril, 1985	8,00	4,00	6,00	11º Lugar
ISAIAS FRANCISCO DA SILVA	2.713.234	11 julho, 1989	8,00	4,00	6,00	12º Lugar
ALINE ALVES DA SILVA	3.042.796	1 setembro, 1991	6,00	5,00	5,50	desclassificado
EDILSON FÉLIX BARBOSA	1.549.775	30 outubro, 1976	6,00	5,00	5,50	desclassificado
MONICA CRISTINA DE BASTOS SOARES	1.472.314	21 junho, 1974	8,00	3,00	5,50	desclassificado

SILVANIA MARIA DO REGO MAIA	2.713.467	18 julho, 1986	6,00	5,00	5,50	desclassificado
ANTONIO MOURA DA SILVA	1.749.044	6 dezembro, 1977	6,00	5,00	5,50	desclassificado
SEVERINA VIANA FÉLIX	2.340.705	24 julho, 1984	6,00	5,00	5,50	desclassificado
MARIA EDILEUSA GOMES	1.844.149	15 março, 1971	6,00	5,00	5,50	desclassificado
JÉSSICA SILVA DE LIMA	2.713.260	4 novembro, 1990	6,00	5,00	5,50	desclassificado
MARILUCIA FÉLIX DA SILVA	1.035.472	5 maio, 1968	6,00	5,00	5,50	desclassificado
TERCIA MARIA FREIRE AVELINO	1.734.244	26 maio, 1976	6,00	5,00	5,50	desclassificado
ISAAC VIANA DA SILVA	2.651.348	6 setembro, 1985	8,00	3,00	5,50	desclassificado
ISABEL CRISTINA FERNANDES DA SILVA	2.404.976	23 junho, 1982	6,00	5,00	5,50	desclassificado
ANA PAULA LIMA DE BARROS	2.613.212	25 outubro, 1992	6,00	5,00	5,50	desclassificado
JOSILENE MARTINS ALVES DA SILVA	1.981.222	4 julho, 1981	6,00	5,00	5,50	desclassificado
JULIANA AVELINO BEZERRA	2.641.315	20 novembro, 1987	6,00	5,00	5,50	desclassificado
MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE LIRA	2.265.254	27 julho, 1983	8,00	3,00	5,50	desclassificado
MARIA DA PIEDADE DA SILVA	2.651.276	5 agosto, 1985	6,00	5,00	5,50	desclassificado
MARIA ERIZONEIDE DE OLIVEIRA SILVA	2.340.708	11 agosto, 1985	6,00	5,00	5,50	desclassificado
REGINA VALÉRIA PEDRO DA SILVA	2.624.099	12 março, 1986	6,00	5,00	5,50	desclassificado
SONALLY PATRICIA DA SILVA	2.514.855	30 abril, 1985	6,00	5,00	5,50	desclassificado
THAIANE ALVES DE OLIVEIRA CASSIANO	3.410.289	1 agosto, 1995	8,00	3,00	5,50	desclassificado
JOSINEIDE FERREIRA DE LIMA	1.582.577	30 setembro, 1976	8,00	2,00	5,00	desclassificado
ZORAIDE MARIA DA SILVA BEZERRA	1.844.167	4 julho, 1978	8,00	2,00	5,00	desclassificado
CRISTIANO VIANA DA SILVA	2.340.752	28 março, 1985	8,00	2,00	5,00	desclassificado
IVANALDO FRANCISCO CRUZ	1.739.244	7 fevereiro, 1977	6,00	4,00	5,00	desclassificado
ELISSANDRA RIBEIRO DE SOUZA	3.028.288	7 maio, 1998	6,00	4,00	5,00	desclassificado
VALMIR VIANA DE OLIVEIRA	32.463.739-6	12 março, 1989	6,00	4,00	5,00	desclassificado
ROSIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS SILVA	2.340.776	13 outubro, 1982	6,00	4,00	5,00	desclassificado
MARIA DA PIEDADE SOUZA BEZERRA	2.589.254	12 agosto, 1986	6,00	4,00	5,00	desclassificado
IARA BERNARDINO DA SILVA	3.420.324	8 setembro, 1995	6,00	3,00	4,50	desclassificado
RAFAELA AVELINO DA SILVA	2.817.672	20 julho, 1995	6,00		3,00	desclassificado

Várzea/RN, 25 de agosto de 2017

COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador: B0C31237

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENCARTE DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 005 /2017 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços – ARP Nº 005/2017, celebrada entre o Município de Florânia e a Empresa: **POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº -21.675.852/0001-59, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017, tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO: 19 de Abril de 2017 a 19 de Abril de 2018.

ITEM	PRODUTO	UND	TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO, aspecto físico líquido, composição ácido: sulfônico, fluorídrico, muriático, solúvel em água, aplicação limpeza em geral, franco contendo 1litro.	Litro	828	4,28	3.543,84
2	ÁGUA SANITÁRIA, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, densidade de 1,20 a 1, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras e pias, frasco contendo 1litro.	Litro	7.674	1,80	13.813,20
3	ALCOOL etílico líquido para limpeza de ambientes, tipo etílico hidratado, límpido, incolor, volátil, mínimo de 70% P/P INPM, frasco contendo 1 litro.	Litro	270	6,44	1.738,80
5	ALCOOL GEL, etílico p/ limpeza de ambientes, tipo gel, composição hidroalcoólica, aparência visual gel, aplicação produto limpeza doméstica, concentração 70%, odor eucalipto ou lavanda, frasco contendo 1 litro.	LITRO	1.332	7,10	9.457,20
6	AMACIANTE DE ROUPA, aspecto físico líquido viscoso, composição tensoativo não iônico, coadjuvante, alcalinizante, aplicação artigos têxteis, características adicionais líquido concentrado, solúvel em água, base neutra, frasco com 02 litros	FR	454	4,36	1.979,44
7	ANTIFERRUGEM, REMOVEDOR PARA SUPERFÍCIES INCRUSTADAS DE FERRUGEM, EMBALAGEM DE 300ml	FR	34	15,50	527,00
8	AVENTAL, em PVC, dupla face, medidas mínimas: 120 (A) x 70 (L) cm, impermeável a líquidos, com tiras de ajuste do mesmo material, na cor branca ou transparente.	UND	318	3,13	995,34
9	BACIA GRANDE, material plástico resistente, 80 cm de diâmetro, com capacidade aproximada de 20 litros.	UND	24	7,45	178,80
10	BACIA GRANDE, material plástico, capacidade aproximada de 24 litros.	UND	110	7,10	781,00
11	BACIA MÉDIA, capacidade aproximadamente de 14 litros.	UND	50	11,25	562,50
12	BACIA MÉDIA, material plástico resistente, 40 cm de diâmetro, com capacidade aproximada de 12 litros.	UND	4	6,74	26,96
13	BACIA PEQUENA, material plástico resistente, 30 cm de diâmetro, com capacidade aproximada de 8 litros.	UND	69	4,51	311,19
14	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, material resistente, alça de arame galvanizado capacidade de 10 litros, cor preta características adicionais reforço fundo e borda.	UND	80	6,75	540,00
15	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, material resistente, capacidade de 12 litros.	UND	58	4,73	274,34
16	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, material resistente, capacidade de 14 litros.	UND	54	11,56	624,24
17	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, material resistente, capacidade de 20 litros.	UND	96	10,82	1.038,72
18	BALDE, material plástico, capacidade de 15 litros, material alça arame galvanizado, cor natural.	UND	84	7,38	619,92
19	BALDE, material plástico, capacidade de 25 litros, material alça arame galvanizado, cor natural.	UND	24	9,91	237,84
20	BOTINA, em látex cano longo na cor branca, resistente para uso hospitalar. Em tamanho variados.	PAR	100	41,00	4.100,00
21	CERA LÍQUIDA, Aplicação pisos cerâmicos, granitos, mármore e paviflex. Cor: incolor/ amarela/ vermelha. Frasco com 750 ml. A embalagem deverá conter extenamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	FR	1.110	3,70	4.107,00
22	CESTO TELADO PARA LIXO, 9,6 L em material plástico resistente.	UND	145	7,00	1.015,00
23	COLÔNIA INFANTIL, Dermatologicamente testada e hipoalérgica, sem álcool, com registro no Ministério da Saúde. Embalagem com aproximadamente 100 ml.	FR	250	6,40	1.600,00
24	CORDA PARA VARAL DE ROUPAS Nº 5, EM NAYLON.	UND	15	1,95	29,25
25	CREME DENTAL, tubo 90 gramas.	TB	500	2,05	1.025,00
26	CREOLINA, embalagem com 900ml	FR	60	9,76	585,60
27	DESINFETANTE BACTERICIDA, tensoativo não iônico, quaternário de amônia, essência lavanda, jasmim ou eucalipto, frasco	LITRO	3.968	3,65	14.483,20

	com 2 litros.				
28	DESINFETANTE DE PINHO, 500 ML, REFERÊNCIA PINHO SOL OU SIMILAR.	FR	1.150	5,60	6.440,00
29	DESODORANTE SANITÁRIO, Tipo PASTILHAS, (PEDRA) arredondada composição Alutinate isotiazilonas corante e essências, peso líquido 40g aromas jasmim, lavanda eucalipito.	UND	220	1,75	385,00
30	DESODORIZADOR AMBIENTAL, essência lavanda, brisa do mar ou floral, apresentação aerossol, aplicação aromatizador ambiental, sem CFC, tubo com 400 ml.	FR	378	7,50	2.835,00
31	DESODORIZADOR DE AR REFIL PARA DISPENSAR AUTOMÁTICO, LATA 250ML, AROMAS VARIADOS.	UND	25	9,27	231,75
32	DESODORIZANTE SANITÁRIO COM SUPORTE PLÁSTICO PARA ENCAIXE NO VASO SANITARIO, DIVERSOS AROMAS.	UND	60	1,57	94,20
33	DETERGENTE componente ativo linear alquibenzeno, sulfonato de sódio, p/ remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma natural, contém tensoativo biodegradável, Frasco com 500 ml.	FR	480	1,63	782,40
34	DETERGENTE, componente ativo linear alquibenzeno, sulfonato de sódio, p/ remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma natural, contém tensoativo biodegradável, Frasco com 2 litros.	FR	2.440	4,22	10.296,80
35	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, CABO PLÁSTICO E CERDAS SINTÉTICAS.	UND	126	3,51	442,26
36	ESCOVÃO PLÁSTICO PARA LIMPEZA EM GERAL, OVAL, CERDAS E SUPORTE PLÁSTICO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 12X6X4CM.	UND	57	4,57	260,49
37	ESPANADOR DE PÓ, PELOS RESISTENTES. COM 40 CM NO CABO.	UND	59	4,58	270,22
38	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, esponja de lã de aço carbono, textura macia e isenta de sinais de oxidação, Pct c/ 8 unidades.	PCT	1.523	1,30	1.979,90
39	ESPONJA DE LIMPEZA, MATERIAL LÃ AÇO FINA, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO UTENSÍLIO DE ALUMÍNIO, PACOTE COM 8 UNIDADES.	PCT	600	1,45	870,00
40	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE, em espuma poliuretano, 01 face fibrosa abrasiva para limpeza pesada e outra macia para superfície delicada, Medindo: 110 X 70mm X 20mm, pacote com 3 unidades.	PCT	1.376	1,96	2.696,96
41	ESTOPA PARA CHÃO, LAVADO E ALVEJADO COM BORDAS COSTURADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 77CM X 44CM, DUPLO, 100% ALGODÃO.	UND	700	2,53	1.771,00
42	FLANELA PARA LIMPEZA, comprimento 30, largura 20 (aproximadamente), cor a definir (amarela, vermelha e laranja).	UND	50	2,05	102,50
43	FLANELA PARA LIMPEZA, comprimento 40, largura 30 (aproximadamente), cor a definir (amarela, vermelha e laranja).	UND	574	1,89	1.084,86
44	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 56x38cm.	UND	310	1,94	601,40
45	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, tamanho, para criança até 5 kg, com barreiras antivazamento, camada anti-retorno fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição: polpa de celulose, polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras de poliéster, adesivo termoplástico, elásticos, perfume, extrato de aloe vera, álcool estearílico, petrolato. conteúdo têxtil: cobertura interna, cobertura externa e barreiras laterais - 100% polipropileno. laterais elásticos e cintura - 30% elastômetro e 70% polipropileno.	PCT	100	4,29	429,00
46	FRALDA DESCARTÁVEL TAM. G, com 48 unidades	PCT	500	19,38	9.690,00
47	FRALDA DESCARTÁVEL TAM. M, com 52 unidades	PCT	500	20,67	10.335,00
48	FRALDA DESCARTÁVEL TAM. P, com 48 unidades.	PCT	500	20,67	10.335,00
49	FRALDA DESCARTÁVEL TAM. XG, com 42 unidades	PCT	500	19,38	9.690,00
50	HASTES FLEXÍVEIS DE ALGODÃO, antialérgico, embalagem com 75 unidades.	CX	100	1,25	125,00
51	INSETICIDA EQUIPADO COM AGULHA APLICADORA, PARA FORMIGAS DOMÉSTICAS E FOCOS LOCALIZADOS DE CUPINS EM MADEIRA SECA. TUBO AEROSOL DE 400ML	UND	70	8,66	606,20
52	INSETICIDA, tubo com 300 ml, validade Mínima de 12 meses, Registro no MS, em aerossol, o produto deve combater mosquitos, pernilongos, baratas, moscas e formigas.	TB	124	8,66	1.073,84
53	INSETICIDA: embalagem com 197g, de alta durabilidade.	TB	110	8,60	946,00
54	LAVA-PISO, detergente para remoção de sujeiras de pisos, PH neutro (7.0), Fragância de Limão, Erva Doce, lavanda ou jasmim, biodegradáveis, frasco com 2 litros.	FR	1.450	4,28	6.206,00
55	LIMPA VIDROS, TUBOS DE 500 ML, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS	FR	280	4,61	1.290,80
56	LIMPADOR DE USO GERAL , TUBO COM 500 ML. UTILIZADO PARA LIMPEZA AZULEJOS, PLÁSTICOS E ESMALTADOS, FOGÕES E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. INDICADO PARA REMOVER GORDURAS, FULIGEM, POEIRA, MARCAS DE DEDOS, RISCOS DE LÁPIS. AROMA CAMPESTRE. SEM A PRESENÇA DE AMÔNIA NA COMPOSIÇÃO. ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE PAPELÃO DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS	UND	80	1,70	136,00
57	LIXEIRA COM PEDAL, material plástico. Capacidade aproximadamente 50 litros	UND	60	50,00	3.000,00
58	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO, COM TAMPA SOLTA, CAPACIDADE 100 LITROS, PRETA.	UND	18	110,00	1.980,00
59	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 30, TIPO FECHADA COM TAMPA, DIÂMETRO 38, ALTURA 51, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DOBRADIÇA, HASTE E PEDAL/ACIONAMENTO TAMPA POR PE-	UND	110	50,40	5.544,00
60	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO, PEQUENA, TIPO GRADE, CAPACIDADE 8 LITROS, PRETA.	UND	30	7,35	220,50
61	LÚSTRA MÓVEIS. Emulsão aquosa cremosa, componentes ceras naturais, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas, frasco com 200ml.	FR	410	3,81	1.562,10
62	LUVA DE BORRACHA, material látex natural, com c.ª (certificado de avaliação do ministério do trabalho), tamanho grande, cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante.	PAR	212	4,87	1.032,44
63	LUVA DE BORRACHA, material látex natural, com c.ª (certificado de avaliação do ministério do trabalho), tamanho médio, cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante.	PAR	427	5,30	2.263,10
64	LUVA DE BORRACHA, material látex natural, com c.ª (certificado de avaliação do ministério do trabalho), tamanho pequeno, cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante.	PAR	175	5,30	927,50
65	LUVAS DE RASPA DE COURO, CANO CURTO, TAMANHO MÉDIO	PAR	102	5,40	550,80
66	MANGUEIRA, DESCRIÇÃO DO PRODUTO. A MANGUEIRA COM 3 CAMADAS DISTINTAS: A CAMADA INTERNA EM PVC, A INTERMEDIÁRIA EM POLIÉSTER TRANÇADO E A EXTERNA EM PVC COM 20 METROS.	UND	56	25,13	1.407,28
67	NAFTALINA SÓLIDA EM PASTILHAS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 50G. DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30DIAS.	PCT	120	1,67	200,40
68	ÓLEO DE PEROBA, lustrador p/ madeira, componentes óleos mineral e vegetal, solventes mineral, aplicação renovação/realce móveis e madeiras em geral, aroma peroba, frasco c/ 200ml	FR	210	3,81	800,10
69	PA COLETORA DE LIXO, com coletor medindo aproximadamente 26cm e cabo 15cm, ambos de plástico resistente.	UND	70	5,80	406,00
70	PA COLETORA DE LIXO, material poliestireno, cabo de madeira, comprimento aproximado do cabo 80 cm, largura mínima 28, aplicação limpeza, cor a definir.	UND	177	16,97	3.003,69
71	PANO DE CHÃO FLANELADO	UND	1.030	1,92	1.977,60
72	PANO DE CHÃO, saco de algodão, duplo, tipo alvejado, tamanho aproximado 74 x 45, cor branco, aplicação limpeza de chão, MATERIAL 100% ALGODÃO, peso aproximado 120 gramas.	UND	370	2,67	987,90
73	PANO DE PIA, medindo 71x54 cm, fabricado em algodão cru na cor branca.	UND	260	4,44	1.154,40
74	PANO DE PRATO, em tecido 100% algodão alvejado, com alto nível de absorção, tamanho aproximado 45 x 60 cm, devidamente abanhado, estampas variadas.	UND	746	1,82	1.357,72
75	PANO PARA LIMPEZA, material fibra poliéster e celulose, tamanho mínimo 30 x 48 cm, alto grau absorção, sem desprendimento partícula, p/ limpeza bancada, pia, equipamentos.	UND	60	2,74	164,40
76	PAPEL ALUMÍNIO, rolo medindo 45 cm por 7,5 metros.	ROLO	72	4,79	344,88
77	PAPEL HIGIÊNICO FARDO C/ 64 RL, medindo 30mx10cm, gofrado, picotado, branco, 100% celulose, folhas simples.	FR	544	40,89	22.244,16
78	PAPEL HIGIÊNICO PCT C/ 04 RL, material celulose virgem, 30 x 10 cm, tipo picotado, folhas duplas, cor branca, extramacio.	PCT	392	2,43	952,56
79	PAPEL TOALHA, FOLHA DUPLA PICOTADA, BRANCA, TAMANHO 22,5 X 21,50 CM, COM 60 FOLHAS, PACOTE COM 2 ROLOS.	PCT	12.070	5,50	66.385,00
80	PASTILHA SANITÁRIA, desodorizador sanitário, peso líquido mínimo 25 g, aspecto físico tablete sólido, c/ suporte plástico para vaso sanitário.	UND	1.190	1,23	1.463,70
81	POLIDOR DE ALUMÍNIO, líquido para limpeza de utensílios de cozinha, remove sujeiras e manchas dando brilho aos utensílios de metal. FR com 500 ml.	FR	555	1,77	982,35
82	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	127	1,89	240,03
83	PRENDEDOR DE ROUPA, apresentação em madeira resistente, pacote com 12 Unidades.	PCT	210	1,50	315,00
84	QUEROSENE, 100% destilado de petróleo, aplicação limpeza em geral, frasco plástico transparente com 1000ml;	Litro	70	8,81	616,70
85	QUEROSENE, 100% destilado de petróleo, aplicação limpeza em geral, frasco plástico transparente com 500ml;	Litro	260	5,23	1.359,80
86	RODO, com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte de plástico medindo no mínimo 30cm, 01 borracha	UND	60	3,88	232,80
87	RODO, com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte de plástico medindo no mínimo 30cm, 02 borracha	UND	530	7,70	4.081,00

88	RODO, com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte de plástico medindo no mínimo 40cm, 01 borracha	UND	274	3,39	928,86
89	SABÃO DE COCO, 1kg, embalagem plástica.	UND	500	5,44	2.720,00
90	SABÃO EM BARRA, 1 Kg. Embalado em saco plástico.	PCT	30	4,08	122,40
91	SABÃO EM BARRA, 400grs. Embalado em saco plástico.	UND	2.000	3,45	6.900,00
92	SABÃO EM BARRA, de glicerina, 400g. Embalado em saco plástico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UND	850	2,60	2.210,00
93	SABÃO EM PÓ CX 500g, com Tensoativo aniônico, alcalinizante, sais inorgânicos, enzima, sequestrante, branquiador, corante, perfumes diversos. Embalagem em caixa de papelão com 500g.	CX	2.050	2,23	4.571,50
94	SABÃO EM PÓ, embalagem (caixa/pacote) de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de registro no ministério da saúde.	PCP	1.272	3,37	4.286,64
95	SABONETE 90 g, aspecto físico sólido, glicerinado com perfumes variados, p/ higienização das mãos.	UND	300	1,45	435,00
96	SABONETE INFANTIL 90 G	UND	600	1,45	870,00
97	SABONETE LÍQUIDO, aspecto físico líquido viscoso, com fragrância de coco ou erva-doce. Frasco de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério.	UND	190	6,90	1.311,00
98	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO LÍQUIDO FÍSICO PEROLADO, AROMA ERVA-DOCE, ACIDEZ NEUTRO-PH, APLICAÇÃO TOUCADOR. TUBO 5 LITROS	GALÃO	35	35,50	1.242,50
99	SABONETE LÍQUIDO, cremoso perolado, acidez neutro, aplicação higienização e desinfecção para as mãos, bombona plástica contendo 05 litros.	GALÃO	200	43,00	8.600,00
100	SABONETE LÍQUIDO, cremoso perolado, acidez neutro, aplicação higienização e desinfecção para as mãos, frasco com 250 ml.	GALÃO	12	12,40	148,80
101	SACO PARA LIXO, em material plástico resistente com capacidade de 100 litros. Pacote contendo 10 Uns	PCT	3.500	2,70	9.450,00
102	SACO PARA LIXO, em material plástico resistente com capacidade de 20 litros. Pacote contendo 10 Uns	PCT	50	2,45	122,50
103	SACO PARA LIXO, em material plástico resistente com capacidade de 30 litros. Pacote contendo 10 Uns	PCT	1.510	2,60	3.926,00
104	SACO PARA LIXO, em material plástico resistente com capacidade de 50 litros. Pacote contendo 10 Uns	PCT	1.410	2,67	3.764,70
105	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, NÃO RECICLADO, PRETO, CAPACIDADE 40 LITROS, PACOTE COM 10 UND. TRAZER AMOSTRA	PCT	1.550	2,70	4.185,00
106	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, NÃO RECICLADO, PRETO, CAPACIDADE 60 LITROS, PACOTE COM 10 UN.,	PCT	2.050	2,65	5.432,50
110	SHAMPOO INFANTIL, antialérgico, não deve arder nos olhos, embalagem com 500ml	FR	150	8,20	1.230,00
111	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS, 99%, PACOTE 1 KG.	UND	60	14,97	898,20
113	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA	UND	14	28,41	397,74
114	SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO/ ÁLCOOL GEL COM RESERVATÓRIO, BASE EM METAL PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, RECIPIENTE EM PLÁSTICO ABS, BRANCO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 ML.	UND	47	39,18	1.841,46
115	TAMBOR DE LIXO COM TAMPA em material plástico resistente, com capacidade para 60 litros.	UND	98	32,50	3.185,00
116	TOALHA MATERIAL 100% ALGODÃO, COR BRANCA, COMPRIMENTO 80, LARGURA 50.	UND	60	6,90	414,00
117	TOALHA DE MÃO, felpuda em algodão TAM tradicional.	UND	92	4,80	441,60
118	TOALHA DE PAPEL. Pacote com 02 rolos de 75 toalhas medindo 20x22cm, macio, absorvente e sem impurezas, aplicação cozinha.	PCT	590	4,40	2.596,00
119	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA, para utilização na cozinha (manipulação de alimentos). 100 Unid	PCT	100	7,70	770,00
120	VARAL DE ROUPAS Nº 05, 10 metros	UND	20	1,95	39,00
121	VASSOURA DE NYLON LUXO. Com cabo em madeira	UND	1.200	5,05	6.060,00
122	VASSOURA DE PALHA, material palha natural, mínimo de 30 cm, cabo de madeira com 120cm.	UND	360	1,93	694,80
123	VASSOURA DE PIAÇA, material cerdas de piaçava, cabo madeira plastificado, comprimento cerdas mínimo 15 cm.	UND	60	4,42	265,20
124	VASSOURA DE POLIPROPILENO, material cerdas polipropileno, material cabo madeira plastificado, material cepa plástico, comprimento cepa 30, comprimento cerdas mínimo 9, características adicionais com cabo rosqueado.	UND	24	4,52	108,48
125	VASSOURA NYLON CERDAS MACIAS, CEPO PLÁSTICO DE 22 CM, CERDAS DE 11,5 CM COM PLUMAGEM NAS PONTAS, COM CABO ROSQUEADO DE MADEIRA PLASTIFICADA, PARA LIMPEZA EM GERAL, TIPO DOMÉSTICA.	UND	65	5,02	326,30
TOTAL GERAL					354.456,05

Florânia – RN, 19 de Julho de 2017.

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:A1EC7AA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENCARTE DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 006 /2017 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços – ARP Nº 006/2017, celebrada entre o Município de Florânia e a Empresa: **GÁS SÃO FRANCISCO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 09.315.161/0001-49, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017, tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO: 05 de Maio de 2017 a 05 de Maio de 2018.

Nº	PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL em botijão de 20 litros, tipo embalagem plástica, sem gás, características adicionais com lacre de segurança na tampa e invólucro protetor.	UND	8.250	R\$ 4,60	R\$ 37.950,00
2	GARRAFAO, material plástico, capacidade 20, aplicação água mineral, características adicionais vazio, transparente, retornável.	UND	127	R\$ 11,90	R\$ 1.511,30
3	GÁS LIQUEFEITO EM BOTIJÃO DE 13 kg, derivado do petróleo, incolor, inodoro e inflamável, é o gás utilizado na cozinha.	UND	725	R\$ 55,60	R\$ 40.310,00
4	BOTIJÃO PARA GÁS LIQUEFEITO (VASILHAME SEM GÁS)	UND	33	R\$ 168,64	R\$ 5.565,12
5	MANGUEIRA PARA GÁS GLP COM 2 (DUAS) ABRAÇADEIRAS, Material borracha nitrílica siliconada, diâmetro 1/2 Pol, aplicação GLP - GÁS liquefeito de petróleo, comprimento 1,20 M, características adicionais malha de aço flexível, produto aprovado pelo INMETRO.	UND	30	R\$ 8,95	R\$ 268,50
6	REGISTRO PARA GÁS, Recomendável para Uso doméstico, Tipo Baixa Pressão, Utilizado em GLP (gás de cozinha), Vazão máxima 2kg/h de GLP, Utilizável em Botijões de 2kg e 13kg, Componentes internos Aço e Zamac, Borboleta e pino em Latão, Validade de 5 Anos após a data de Fabricação, produto aprovado pelo INMETRO.	UND	30	R\$ 22,50	R\$ 675,00
TOTAL					R\$ 86.279,92

Florânia – RN, 05 de Agosto de 2017.

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:D00BA616

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENCARTE DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 010 /2017 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços – ARP Nº 010/2017, celebrada entre o Município de Florânia e a Empresa: **POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº -21.675.852/0001-59, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2017, tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO: 25 de Maio de 2017 a 25 de Maio de 2018.

Nº	PRODUTO	UND	QDADE	UNIT	TOTAL
1	ABACAXI – De boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes, pesando aproximadamente 1kg.	UND	1.100	3,47	3.817,00
2	ACHOCOLATADO - Em pó, instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos. Embalagem contendo 400g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pc	700	4,33	3.031,00
3	AÇUCAR - tipo cristal, granulado, cor clara, e sem pedramento, umidade ou sujidade.	Kg	1.800	2,93	5.274,00
4	ADOÇANTE DIETÉTICO –líquido, frasco com 100 ml com edulcorante sucralose.	Frasco	20	2,85	57,00
5	ALFACE - 1ª qualidade, com folhas integras de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso	KG	100	7,83	783,00
6	ALHO - bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	160	23,83	3.812,80
7	AMIDO DE MILHO - embalagem com 400g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.	CX	300	5,97	1.791,00
8	ARROZ PARBOILIZADO - Classe parboilizado, longo fino, tipo 1	Kg	1.950	3,18	6.201,00
9	ARROZ tipo agulha, cor branca polida, longo, fino, tipo 2.	Kg	1.850	3,20	5.920,00
10	AVEIA EM FLOCOS - Embalagem com 200g	CX	400	2,83	1.132,00
11	BANANA PRATA - em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amassões e sinais de apodrecimento.	UND	15.000	0,48	7.200,00
12	BATATA DOCE - lavada lisa de primeira compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	Kg	960	3,03	2.908,80
13	BATATA INGLESA - lavada lisa de primeira compacta e firme sem sinais de brotação e sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda	Kg	1.150	3,28	3.772,00
14	BEBIDA LÁCTEA - Fermentada, com polpa de frutas em pacotes de 1L	PC	4.000	2,80	11.200,00
15	BETERRABA - firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	KG	150	5,40	810,00
16	BISCOITO ROSQUINHA - Pacote com 400g. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados ou com características organolépticas anormais.	Pc	2.500	3,82	9.550,00
17	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER - Pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.	Pc	3.200	3,37	10.784,00
18	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL - Pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.	Pc	100	3,68	368,00
19	BISCOITO TIPO MAISENA - pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.	Pc	2.000	3,65	7.300,00
20	BOLO DE OVOS - Embalados com especificações do fabricante e validade; lista de ingredientes.	Kg	400	14,67	5.868,00
21	CAFÉ - Torrado e moído, pacote com no mínimo 250g.	Pc	300	4,83	1.449,00
22	CALDO DE GALINHA - em cubos, embalagem com 2 tablets.	Und	1.500	0,53	795,00
23	CARNE BOVINA CHARQUEDA - curada e seca, dianteiro. Embalada a vácuo com 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	Kg	350	21,17	7.409,50
24	CARNE BOVINA DE SEGUNDA Tipo músculo traseiro, apresentação cortado sem osso resfriada; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios	Kg	2.500	18,17	45.425,00
25	CARNE MOIDA BOVINA - Tipo alcatra, apresentação moída, características adicionais 1º qualidade sem osso, sem pelanca, sem gordura, congelada, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios.	Kg	2.500	19,33	48.325,00
26	CEBOLA - fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas.	Kg	1.100	2,87	3.157,00
27	CENOURA - sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes.	Kg	900	3,58	3.222,00
28	COENTRO - fresco de primeira, de tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	KG	300	8,67	2.601,00
29	COLORIFICO - sem sal, produto a parti de urucum, pacote contendo no mínimo 100 g.	PC	1.200	0,78	936,00
30	COUVE FOLHA - de 1ª qualidade, com folhas integras, de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso	Kg	50	12,50	625,00
31	CREME DE LEITE - Esterilizado, acondicionado em embalagens contendo 200gr. O Produto deverá ter validade não inferior a 6 meses da data de entrega, 1ª qualidade.	CX	1.800	2,16	3.888,00
32	ERVILHA - acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo; A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, data da fabricação e prazo de validade; O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante; Com peso líquido drenado de 200g; Em conserva;	UND	300	1,67	501,00
33	FARINHA DE MANDIOCA - Branca, tipo 1, seca, extra fina, torrada, isenta de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, odor, e sabor próprios, acondicionado em pacote de 01 kg, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e prazo de validade	Kg	310	8,47	2.625,70
34	FARINHA DE TRIGO - Tipo especial sem fermento	Kg	290	3,07	890,30
35	FARINHA LÁCTEA - Pacote com 230g, composto farinha de trigo, leite em pó, açúcar, vitaminas e sais minerais	Pc	430	4,65	1.999,50
36	FEIJÃO CARIÓCA - Tipo 1 em embalagens de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes	Kg	830	5,95	4.938,50
37	FEIJÃO MACASSAR - Classe cores, tipo 2, vermelho, em embalagens de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Kg	300	7,67	2.301,00
38	FEIJÃO PRETO - Tipo 1 em embalagens de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes	KG	250	6,45	1.612,50
39	FILE DE PEIXE - apresentação em embalagem plástica transparente, congelado, pacote com aproximadamente 1 kg	KG	250	18,97	4.742,50
40	FLOCOS DE MILHO - Embalagem de 500g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.	Pc	2400	1,27	3.048,00
41	GOIABA- De 1ª qualidade, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amassões e sinais de apodrecimento	KG	400	3,72	1.488,00
42	JERIMUM - isento de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, pesando aproximadamente 1 kg.	KG	300	3,00	900,00
43	LARANJA - primeira, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte	KG	800	4,83	3.864,00
44	LEITE DE COCO - Acondicionado em vidros apropriados com 500 ml, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	UND	60	4,70	282,00
46	LEITE EM PÓ DESNATADO - embalagem com 200g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.	PC	100	5,63	563,00
47	LEITE EM PÓ INTEGRAL - embalagem com 200g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de	PC	6000	4,97	29.820,00

	validade.				
48	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - A base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico. Pacote contendo no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	PC	2100	1,98	4.158,00
49	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - a base de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), corantes naturais, com valor energético de no mínimo 279 kcal = 1172 kj. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	PC	400	3,30	1.320,00
50	MACAXEIRA - isenta de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos	KG	300	4,32	1.296,00
51	MAMÃO HAVAI - de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidos e maduros, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	800	2,37	1.896,00
52	MANTEIGA DA TERRA - embalagem de 500g.	UND	50	9,23	461,50
53	MARACUJÁ - de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, bem desenvolvido e maduro, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	KG	600	4,50	2.700,00
54	MARGARINA - Pote com 500g. vegetal - com sal, obtida da emulsão de gorduras e óleos alimentares vegetais, podendo conter vitamina com aspecto cor, cheiro e sabor próprio. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro	UND	400	3,37	1.348,00
55	MELANCIA - graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	Kg	600	1,48	888,00
56	MELÃO CANTALOUPE - de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	Kg	800	2,80	2.240,00
57	MILHO PARA MUGUNZÁ - tipo 1, em embalagens com 500g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.	PC	500	1,95	975,00
58	MILHO VERDE - acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo; A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, data da fabricação e prazo de validade; O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante; - Com peso líquido drenado de 200g; Em conserva;	UND	800	1,67	1.336,00
59	ÓLEO DE SOJA - frasco com no mínimo 900ml	UND	350	4,97	1.739,50
60	OVOS - acondicionados em bandeja com no mínimo 15 unidades (sendo que a unidade tenha aproximadamente 50g), capaz de garantir a integridade do produto. Os ovos não poderão conter rachaduras, estar quebrados, sujos ou furados. Contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.	BD	300	7,25	2.175,00
61	PÃO FRANCÊS - De fabricação própria com aproximadamente 50g a unidade	KG	450	7,33	3.298,50
62	PÃO SEDA - De fabricação própria com aproximadamente 50g a unidade	Kg	1100	7,33	8.063,00
63	PEITO DE FRANGO - embalagem em saco plástico transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	KG	3500	8,66	30.310,00
64	PIMENTÃO - de 1ª qualidade, livre de fungos, parasitas ou larvas, tamanho de médio a grande.	KG	400	11,00	4.400,00
65	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - Pacote com 500g composição básica proteína de soja 50%, sem colesterol, tipo A médio, apresentação flocos, aspecto físico desidratado,	PC	300	3,08	924,00
66	RAPADURA - Pacote com 500g contendo tablets em embalagem secundária.	PC	700	2,80	1.960,00
67	REPOLHO - de 1ª qualidade, isento de fungos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	90	4,17	375,30
68	SAL IODADO DE MESA - contendo sal iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de acordo com a legislação federal vigente.	KG	320	0,80	256,00
69	SALSICHA - com aspecto característico e boa qualidade, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem de 3 kg em sistema a vácuo mantida sob refrigeração, inspecionada pelo SIF.	PC	300	15,85	4.755,00
70	SARDINHA - Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente íntegro, resistentes, vedados hermeticamente e limpos, contendo aproximadamente 250g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	UND	300	4,11	1.233,00
71	TEMPERO COMPLETO - Sem pimenta, frasco com 500ml	UND	350	2,10	735,00
72	TOMATE - Cor vermelha, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades, de boa qualidade, livres de sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plásticos por quilo.	KG	900	3,58	3.222,00
73	VINAGRE - Frasco com 500ml, aspecto físico líquido, aspecto visual limpo e sem depósitos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega do produto.	UND	60	1,62	97,20
74	XERÉM DE MILHO - Composto de milho seco processado, em grãos crus triturados, de matéria prima sã e limpa, não podem estar mofoados, carunchados, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitos, larvas e detritos animais ou vegetais, com umidade máxima de 15%, acondicionado em saco plástico resistente com 500g.	PC	500	1,93	965,00
TOTAL					352.115,10

Florânia – RN, 25 de Agosto de 2017.

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:D176DF97

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

